

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinaturas só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Fede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, ainda dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	50\$000
	No exterior....	82\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página

OBSERVAÇÕES

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da M. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.557, de 1 de setembro de 1939.
Decreto-lei n. 1.558, de 1 de setembro de 1939.
Decreto n. 4.531, de 17 de agosto de 1939.
Decreto n. 4.590, de 25 de agosto de 1939.
Departamento Administrativo do Serviço Público.
Conselho Superior de Segurança Nacional.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
Ministério das Relações Exteriores — Portarias.
Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Imposto de Renda.
Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria de Fundos do Exército, da Diretoria de Intendência da Guerra e da Secretaria Geral.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Mineral, da Divisão da Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Comunicações, do Departamento de Administração, da Divisão de Material, da Divisão de Terras e Colonização e do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho, da Comissão Especial de Legislação Social, do Serviço de Comunicações e do Serviço do Material.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Instituto Histórico Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.557 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1939

Autoriza o Departamento Nacional de Café a efetuar operações de seguro e ad outras providências

O Presidente da República, considerando a necessidade de assegurar a normalidade do comércio de exportação do café e usando das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica o Departamento Nacional do Café autorizado a efetuar operações de seguro sobre transporte de café, mediante taxa e instruções a serem fixadas pelo Ministro da Fazenda.

Art. 2.º O produto das taxas arrecadadas será incorporado à renda do Departamento Nacional do Café, dele deduzida a percentagem que for fixada pelo Ministro da Fazenda e que será transferida ao Instituto de Resseguros do Brasil.

Art. 3.º Este decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 1.558 — DE 1 DE SETEMBRO DE 1939

Considera feriado nacional desta data até o próximo dia 4, inclusive

O Presidente da República, considerando a situação criada pelo estado de guerra na Europa e a repercussão deste fato na economia e finanças nacionais, e usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Desta data até o próximo dia 4, inclusive, é considerado feriado nacional, ficando durante esse período suspensos todos os atos impraticáveis nos dias feriados por lei.

Parágrafo único. Exceção-se desta medida somente as repartições públicas, de caráter administrativo.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhen.

Oswaldo Aranha.

João de Mendonça Lima.

Gustavo Capanema.

Waldemar Falcão.

DECRETO N. 4.531 — DE 17 DE AGOSTO DE 1939

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco José Chaves a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, que regula a garimpagem e o comércio de pedras preciosas, decreta:

Artigo único. Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco José Chaves, residente em Piumi, Estado de Minas Gerais, a comprar pedras preciosas nos termos do Decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C — 7.617 — 30-8-39 — 21\$500).

DECRETO N. 4.590 — DE 25 DE AGOSTO DE 1939

Autoriza, a título provisório, a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais em terrenos do Município de Entre Rios, no Estado da Bahia.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e tendo em vista o Decreto n. 24.642, de 15 de julho de 1934 (Código de Minas), e os Decretos-leis ns. 66, de 14 de dezembro de 1937, 366, de 11 de abril de 1938, 538, de 7 de julho de 1938 e 4.217, de 24 de abril de 1939, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, a título provisório, sem prejuízo das disposições legais que vierem a ser decretadas, a Empresa Nacional de Investigações Geológicas Limitada a pesquisar jazidas de petróleo e gases naturais, em uma área de cerca de 5 (cinco) unidades, ou sejam 9.675 (nove mil seiscentos e setenta e cinco) hectares, em terrenos do Município de Entre Rios, no Estado da Bahia, definida pelo seguinte perímetro: um retângulo tendo um dos lados fixado pelos dois pontos onde os paralelos de 12º 20' Sul (S) e 12º 30' Sul (S) cortam a linha do litoral e com 21.500 (vinte e um mil e quinhentos) metros de comprimento; das suas extremidades seguem rumo Noroeste (NW) 57º os dois lados menores, com 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros de comprimento cada um; e, finalmente, o quarto lado, paralelo ao primeiro, fecha o perímetro em questão, — e mediante as seguintes condições:

I — o título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, na forma do § 4º do art. 18 do Código de Minas, será pessoal e somente transmissível nos casos previstos no n. I do art. 19 do referido Código;

II — a presente autorização de pesquisa terá duração de 6 (seis) meses, durante os quais serão realizados os trabalhos de reconhecimento geológico e mais investigações feitas à superfície;

III — a pesquisa seguirá um plano preestabelecido, organizado por profissional legalmente habilitado e pela autorização submetido à aprovação do Conselho Nacional do Petróleo;

IV — o Conselho Nacional do Petróleo fiscalizará a execução do plano podendo orientar a marcha dos trabalhos;

V — concluídos os trabalhos de pesquisa, sem prejuízo de qualquer informações pedidas pelo Conselho Nacional do Petróleo no curso deles, a autorizada é obrigada a apresentar um relatório circunstanciado abrangendo todos os estudos geológicos e geofísicos que tiver executado com o fim de verificar a existência de estruturas favoráveis à acumulação de petróleo, acompanhado de perfis geológicos, plantas e quaisquer gráficos indispensáveis à elucidação da matéria relatada, cujas conclusões deverão justificar o prosseguimento dos trabalhos relativos à fase de preparação para a lavra de que trata o n. I do art. 101, do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938;

VI — serão respeitados os direitos de terceiros, ressarcindo a autorizada danos e prejuízos que ocasionar, a quem de direito, e não respondendo o Governo pelas limitações que possam sobrevir ao título, da opposição dos ditos direitos.

Art. 2.º Esta autorização será considerada abandonada, para o efeito do Parágrafo único do art. 27 do Código de Minas, nas seguintes condições:

I — si não apresentar o plano dos trabalhos de pesquisa dentro de 2 (dois) meses contados da data do registro de que trata o artigo 4.º deste decreto;

II — si a autorizada não iniciar os trabalhos de pesquisa dentro de 6 (seis) meses contados da data do registro a que alude o artigo 4.º deste decreto;

III — si interromper os trabalhos de pesquisa, depois de iniciados, por igual espaço de tempo, salvo motivo de força maior, a juízo do Conselho Nacional do Petróleo;

IV — si, findo o prazo da autorização, não apresentar dentro de 1 (um) mês, o relatório final, nas condições especificadas no n. V do art. 1.º deste decreto, na conformidade do que estatue o n. V do art. 19 do Código de Minas.

Art. 3.º Si a autorizada infringir o n. I do art. 1.º deste decreto ou não se submeter às exigências da fiscalização, será anulada esta autorização na forma do art. 28 do Código de Minas.

Art. 4.º O título a que alude o n. I do art. 1.º deste decreto pagará de selo a quantia de 967\$500 (novecentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis), correspondente a \$100 (cem réis) por hectare de área autorizada para pesquisa, na conformidade do art. 110 do Decreto-lei n. 366, de 11 de abril de 1938, e só será válido depois de transcrito no respectivo registro no Conselho Nacional do Petróleo, após o pagamento do selo, de acordo com o disposto no § 5.º do artigo 18 do Código de Minas, combinado com o art. 3.º do Decreto-lei número 1.217, de 24 de abril de 1939.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1939, 118.ª da Independência e 51.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

(C — 7.613 — 30-8-39 — 122\$406).

CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA NACIONAL

SECRETARIA GERAL

Despacho de memorial:

No memorial em que o Instituto Sul Riograndense de Carnes, solicita autorização para instalar um frigorífico na cidade de Bagé, Rio Grande do Sul, deu o Exmo. Sr. Presidente da República e do Conselho de Segurança Nacional o seguinte despacho:

"Aprovado".

Em 25-8-39. — G. VARGAS.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Encaminhamentos:

Processo 4.552-39 — Offício n. 228, de 28 de agosto de 1939, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, restituindo processo relativo ao pedido de férias feito pelo Escriturário, classe F, Quadro IV — desse Ministério, Nair Aguirre Moreira. — "Ao S. A."

Processo 5.395-39 — João Lambert Ribeiro, professor padrão J, interino, Quadro I, Ministério da Educação, solicita sua efetivação. — "A C. E. E."

Processo 5.471-39 — Sobre apostila no decreto de nomeação do Dr. Adolpho Gualter Lutz. — "A D. P. E."

Processo 5.472-39 — Sobre promoção Thier Godoi. — "A D. P. E."

Processo 5.474-39 — Sobre renomeação de Rute Orge Lisboa, para servente, da classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. — "A D. P. E."

Exposições de motivos:

Ao Senhor Presidente da República:

1.575 — Sobre requerimento em que Moacir do Espírito Santo, Oficial Administrativo, classe H, do Quadro XXI — do Ministério da Viação, solicita transferência de Quadro.

1.576 — Sobre requerimento em que Bom Américo de Carvalho, escriturário, classe F, Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, solicita transferência de Quadro.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 1.635-39 — Rui Rabelo da Silva, servente da classe "C", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, solicitou transferência para classe idêntica da carreira de Escriturário do mesmo quadro. Parecer:

Esta Divisão, em despacho de 10 de abril do corrente ano, remeteu o processo ao I.N.E.P., para que fixasse as provas de habilitação exigidas pelo artigo 35, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e a que deveria submeter-se o requerente.

2. O parecer do Instituto foi aprovado em 13 de junho último.

3. Posteriormente, entretanto, revendo o processado, verificou esta Divisão que o requerente se acha habilitado em concurso de primeira entrada de Fazenda, o que, segundo doutrina firmada por este Departamento, constitui prova de habilitação suficiente à efetivação da transferência pretendida, como se tem decidido em casos análogos.

4. Nestas condições, e, atendendo a que não seria possível, de modo algum, dispensar tratamento diverso a pretensões da mesma natureza, esta Divisão opina no sentido de atendimento da petição, dispensado o requerente das provas de habilitação referidas, em face de sua situação pessoal.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de agosto de 1939. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-8-39. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.362-39 — João Neri da Fonseca, carteiro, classe "D", do Quadro XV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe da carreira de "escriturário" do mesmo quadro e Ministério. Parecer:

Opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado pelo I.N.E.P., no processo n. 2.311-39, publicado no *Diário Oficial* de 6-7-39, fazendo a seguinte alteração: onde se lê — "Organização do Ministério da Fazenda", leia-se — "Organização do Ministério da Viação e Obras Públicas".

D.S. do D.A.S.P., em 30-8-39. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-8-39. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 5.309-39 — Dario Osório de Oliveira, administrador de Capatazias da classe "E", do Quadro VIII, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao titular da respectiva pasta, solicitou transferência para classe idêntica da carreira de Escriturário, do mesmo quadro. Parecer:

Pleiteia o requerente que, na referida transferência, lhe fiquem "assegurados os mesmos proventos que atualmente percebe, isto é, ordenado do padrão "E" e as quotas respectivas", o que atenta contra os princípios legais aplicáveis à espécie.

2. No caso de não ser possível o atendimento desse pedido, "o requerente aceitaria a sua nomeação para o cargo inicial de Agente Fiscal do Imposto de Consumo, ou o de Guarda-Mor, em comissão".

3. Prejudicado o requerimento no que trata da transferência, nas condições em que a pretende o peticionário, resta considerar a hipótese da nomeação, o que, aliás, escapa à alçada deste Departamento, sendo, no caso, o Sr. Ministro da Fazenda a autoridade competente para decidir.

4. Nestas condições, esta Divisão opina pela restituição do presente processo ao S.P.F.

D.S. do D.A.S.P., em 29-8-39. — Murilo Braga, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 29-8-39. — Luiz Simões Lopes.

Processo n. 4.962-39 — Iolanda Marcondes Portugal, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente deste Departamento, alegando possuir diploma de conclusão de Curso de Museus, solicitou nomeação para a classe inicial da carreira de Conservador, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde. Parecer:

Não existindo, na referida carreira, vaga em que pudesse ser feito o aproveitamento interino da requerente, segundo se verifica do presente processado, a solicitação, nesse sentido, fica prejudicada.

2. Achando-se, porém, abertas as inscrições ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da mencionada carreira, conforme edital publicado no "Diário Oficial", de 28 do corrente, esta Divisão é de parecer, que a interessada poderia, si o quizesse, inscrever-se.

D.S. do D.A.S.P., 30-8-39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 30-8-39. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 5.138-39 — José Maria de Araujo, intendente, classe I, do quadro I, do Ministério da Fazenda, pede ser nomeado para a classe idêntica, da carreira de "engenheiro", do mesmo quadro e Ministério.

Despacho: Para melhor exame do presente processo, solicito ao S.P.F. que se digne mandar providenciar a juntada do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 11.576-38, a que se alude a fls. 11.

D.S. do D.A.S.P., 31-8-39. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Processo n. 2.231-39 — Antônio Maranhão Ferreira Lima, guarda aduaneiro classe G, do quadro VIII, do Ministério da Fazenda, pede transferência para igual classe da carreira de "guarda-livros", do quadro I, do mesmo Ministério.

Despacho: Primeiramente, apresente diploma de guarda-livros, de contador ou de perito-contador, expedido na forma da lei.

D.S. do D.A.S.P., 30-8-39. — *Murilo Braga*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EXPEDIENTE

Maria Cândida de Sousa, sub-ajudante técnico de 4.ª classe, pedindo férias regulamentares, referentes aos exercícios de 1938 e 1939. — De acordo. Em 29-8-39. — *Murilo Braga*.

Expediente do Chefe dos Serviços Auxiliares:

Maria Luiza Stallard Dannemann, auxiliar de escrita de 5.ª classe, pedindo férias regulamentares a partir de 1 de setembro. — Deferido. Em 17-8-39. — *Paulo Vidal*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1939

José de Pontes (M. 70.515-39). — Certifique-se o que constar.

Pedro Ferreira Pacheco Filho (P. 61.499-39). — Certifique-se o que constar.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 29 de agosto de 1939

Processo n. 27.476-39 — Felício & Costa — Pedindo restituição da importância de cem mil réis. — Prove ter poderes para requerer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de agosto de 1939

Serafim Ofrede e Elias Ofrede, pedindo anexação de documentos ao processo n. 13.818. — Complete o selo. (S.E. 27.052-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1939

Apostilas:

No Decreto de 15 de agosto do corrente ano, de nomeação de Joaquim Maria Muniz para exercer o cargo, em comissão, de auxiliar acadêmico, padrão "C", do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, foi declarado que o nome do funcionário nomeado é Joaquim José Muniz.

No Decreto de 23 de agosto do corrente ano, de nomeação de Virgínia Campos, para exercer o cargo da classe "C", da carreira de Guarda Sanitário, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, foi declarado que o nome da funcionária nomeada é Virgínia de Campos Vieira.

No Decreto de 30 de janeiro de 1933, de nomeação de João Pena para exercer as funções de hortelão do Hospital Nacional de Assistência a Psicopatas, foi declarado que o referido funcionário se chama João da Pena Gonçalves.

Requerimentos despachados:

Cassiano Francisco da Silva. — Certifique-se. (Processo número 26.647-39).

Dia 30

Manuel Andrade da Silva. — Certifique-se. (Processo número 26.391-39).

Anibal Cândido Viana. — Certifique-se o que constar. (Processo n. 20.216-39).

Licenças:

A José Carlos Câmara, guarda sanitário da classe "D", quadro I, em exercício no Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, um (1) ano, a partir de 14 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 1.º combinado com o parágrafo 3.º do art. 4.º do Decreto número 42, de 15 de abril de 1935, correspondente aos decênios de 26 de agosto de 1912 a 25 de agosto de 1932.

A Boanerges Rodrigues dos Santos Filho, dactilógrafo da classe "D", quadro I, em exercício no Serviço de Propaganda e Educação Sanitária, um (1) mês, nos termos do n. I do art. 8.º do Decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 28 de julho último.

Divisão de Ensino Secundário

Dia 28 de agosto de 1939

EXPEDIENTE DA RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

26.581-39 — Gilde Madeira Quintais, 2ª chamada para prova parcial. — Nos termos da legislação vigente, não é possível atender. (23-8-39).

26.362-39 — Hans Teige, adaptação de estudos. — Legalize os documentos na forma do parecer. (21-8-39).

24.671-39 — Arminda Roulaud Dias, pagamento de dezembro de 1937. — Arquite-se. (22-8-39).

11.722-36 — Manuel Vitor de Azevedo, pagamento de serviços prestados ao Ginásio São Paulo. — Requeira separadamente. (23 de agosto de 1939).

15.663-39 — João Maciel, pagamento de vencimentos. — Requeira, em separado, por exercícios findos, o mês de dezembro de 1937 e os meses de setembro e dezembro de 1938. (21-8-39).

13.887-39 — Moacir Borba, 2ª via. — Declare a época em que prestou os exames da 3ª época. (21-8-39).

13.696-39 — Ginásio de Viçosa, pedido de moratória para liquidação de débito. — Sele devidamente a petição. (23-8-39).

22.886-39 — Elpidio Vieira Brasil, pagamento de dezembro de 1937 e de 1938. — Requeira, em separado, por exercícios findos, o mês de dezembro de 1937 e o mês de dezembro de 1938. (21-8-39).

18.381-39 — Tancredo Soares de Sousa, pagamento de vencimentos. — Idem. (21-8-39).

17.659-39 — Lúcia Montenegro Barbosa de Araujo, pagamento de vencimentos de dezembro de 1937 e dezembro de 1938. — Idem. (21-8-39).

21.996-39 — Fausto Teixeira dos Santos, devolução de certidão. — Indeferido. (21-8-39).

18.442-39 — Henrique Camerini, adaptação de estudos. — Deferido, nos termos do parecer. (21-8-39).

18.443-39 — Hugo Camerini, adaptação de estudos. — Idem. (21-8-39).

19.896-39 — Nisar de Toledo Martins, 2ª via. — Declare o estabelecimento e a época em que prestou os exames de 5ª série. (21-8-39).

25.831-39 — Luiz Reis da Silva Santos, 2ª via. — Declare em que estabelecimento fez o curso secundário, série por série. (21 de agosto de 1939).

9.303-39 — Adalberto Ferreira Magalhães, 2ª via. — Compareça à Divisão de Ensino Secundário para prestar esclarecimentos ao Senhor assistente. (21-8-39).

43.021-38 — Fernando de Abreu, pagamento de dezembro de 1936. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda. (23-8-39).

4.9923-39 — Manuel A. Coelho de Sousa, vencimentos de dezembro de 1938. — Não há o que deferir. O requerente não apresentou o relatório correspondente ao mês de dezembro de 1938. (23 de agosto de 1939).

26.707-39 — Lauro Vieira Chaves, pedindo afastamento da designação. — Deferido. Aguarde, oportunamente, nova designação (23-8-39).

9.199-39 — Moacir Hoffmann Porto, devolução de certidão. — Indeferido. (21-8-39).

21.885-39 — Alba de Araujo Moreira, devolução de certidão. — Idem. (21-8-39).

Divisão de Ensino Superior

Dia 29 de agosto de 1939

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 40.685/38 — Vitor Alberto Webering. — O precedente invocado pelo recorrente não existe, pois o pedido de registro de diploma

de Vitor Alberto Webering foi indeferido por despacho de 9 do corrente mês. Nego, por isso, provimento ao recurso.

Registro de diploma:

- N. 7.728/38 — Antônio José da Cruz Filho. — Deferido.
 N. 34.440/38 — Edgar Pinto de Sousa. — Deferido.
 N. 18.722/38 — Jerson Monteiro Barbosa. — Deferido.
 N. 21.993/39 — Cidi Sanches Bittencourt. — Deferido.
 N. 23.777/39 — Paulo Fróis Machado. — Deferido.
 N. 24.185/39 — Alício Tavares Simões. — Deferido.
 N. 25.566/39 — Carlos Mendes de Paula. — Deferido.
 N. 26.884/39 — Arnaldo Ferreira. — Deferido.
 N. 26.923/39 — Wagner Pimenta Bueno. — Deferido.
 N. 27.044/39 — João Batista Isnard de Gouveia. — Deferido.
 N. 27.094/39 — Renato Lomba. — Deferido.
 N. 27.210/39 — Paulo Saldanha de Miranda. — Deferido.
 N. 27.282/39 — João Piragibe Tambasco Guimarães. — Deferido.
 N. 27.283/39 — José Gonçalves de Rezende. — Deferido.
 N. 27.356/39 — Raul da Rocha Martins. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 1.690/39 — Hector da Costa Freitas. — Compareça à D.E. Superior afim de prestar esclarecimentos relativos aos seus preparatórios de Geografia, Aritmética, Álgebra e Geometria.

N. 19.291/39 — Antônio Monteiro da Cruz Júnior. — Paga a taxa devida, certifique-se nos termos da informação.

N. 19.563/39 — Homero Campos. — Prove que era inferior ou 2º tenente do Exército ou da Armada em dezembro de 1932 e de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diploma:

- N. 23.928/39 — Laerte do Carmos Chaves. — Deferido.
 N. 24.188/39 — Hilda Paonessa. — Deferido.
 N. 25.157/39 — Alexandre Ranieri Vincenzo Fedullo. — Deferido.
 N. 25.740/39 — Mauricio Dias de Avila Pires. — Deferido.
 N. 25.927/39 — Eduardo Mossi. — Deferido.
 N. 25.928/39 — Paulo Lentinó. — Deferido.
 N. 26.097/39 — Rui de Azevedo Marques. — Deferido.
 N. 27.184/39 — Júlio Salek. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

N. 40.747/38 — Arides de Oliveira Tavares. — A' vista das informações do arquivo não ha o que deferir.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 18 de agosto de 1939

S.C. 14.889-39 — Faculdade de Comércio Brasil, com sede à Avenida Celso Garcia, n. 117-A, na Capital do Estado de São Paulo. — Pede reconsideração do despacho ministerial de 10 de abril de 1939, que lhe causou a fiscalização prévia. — Mantenho o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 26 de agosto de 1939

- S.C. 26.463-39 — José Leite. — Deferido.
 D.E.C. 2.254-39 — Antônio Edwizes Euglielmi de Oliveira. — Deferido.
 D.E.C. 4.154-38 — Adauto Carneiro Barreto. — Deferido.
 S.C. 26.582-39 — Joaquim José Ferreira Junior. — Indeferido, pedindo ser fornecida uma certidão do registro.
 S.C. 26.983-39 — Manuel Pereira de Arruda. — Deferido, nos termos do parecer.
 S.C. 23.781-39 — Vitor Wortmann. — Deferido.
 S.C. 21.900-39 — José Jurado Fernandes. — Deferido.
 D.E.C. 1.168-37 — Miguel Augusto Serreaux Barbará. — Deferido.
 D.E.C. 1.175-37 — João Batista de Sousa. — Deferido.
 S.C. 30.876-38 — Sílvio Mucilo. — Deferido.
 S.C. 45.232-38 — Manuel Amorim Mendes. — Apresente provas de naturalização e de haver prestado serviço militar no país.
 S.C. 31.414-38 — Paulo Adolfo de Carvalho Borges. — Pagas as taxas, atenda-se.
 S.C. 38.083-38 — João Adolfo de Carvalho Borges. — Pagas as taxas, atenda-se.
 S.C. 26.618-39 — René Marumbi de Paula. — Deferido.

Quotas:

Academia Fluminense de Niterói — Estado do Rio — 1:800\$0 — (um conto e oitocentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 22 de agosto de 1939.

Colégio Santo Amaro — Distrito Federal — 1:200\$0 — (um duzentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 22 de agosto de 1939.

Liceu Coelho Neto — Santos — Estado de São Paulo — 1:200\$0 — (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 23 de agosto de 1939.

Liceu Marçal Deodoro — São Paulo — 1:200\$0 — (um conto e duzentos mil réis), referente ao 2º semestre de 1939, recolhida em 23 de agosto de 1939.

Ofícios:

- N. 2.111 — Inspetor José de Sales Fonseca.
 N. 2.112 — Diretor da Escola de Comércio Rio Branco.
 N. 2.113 — Inspetor Clovis Castanho Carneiro.
 N. 2.114 — Inspetor Antônio Bittencourt Filho.
 N. 2.115 — Inspetor Sérgio Junqueira Franco.
 N. 2.116 — Inspetor Aureliano Cesar do Nascimento.
 N. 2.117 — Inspetor José Berbert Tavares.
 N. 2.118 — Inspetor Oscar Emerson do Rego Falcão.
 N. 2.119 — Diretor da Escola Comercial Feminina da Baía.
 N. 2.120 — Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da Baía.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Circular n. 7 — Divisão de Ensino Comercial do Departamento Nacional de Educação — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939.

Senhor inspetor:

Chamo a vossa atenção para o *Título n. 5 (Das Professores)*, das Instruções do D. N. E., publicadas no "Diário Oficial" de 8 de junho de 1939, e recomendo-vos que sejam fielmente observadas, para o provimento de cargos do magistério, nos estabelecimentos de ensino a vosso cargo, as seguintes normas:

Disposições gerais:

1ª — Os professores do curso elementar de auxiliar do comércio; dos cursos técnicos de secretário, guarda-livros, administrador-vendedor, atuário e de contador e, ainda, os do curso superior de administração e finanças, serão providos nos respectivos cargos mediante concurso de títulos ou de provas.

2ª — Para o provimento no cargo de professor do curso propedêutico, qualquer que seja a forma de investidura, será obrigatoriamente exigido o seu registro no Departamento Nacional de Educação, na disciplina que deverá ser lecionada.

3ª — Serão nulos, nos estabelecimentos de ensino reconhecidos oficialmente, os concursos realizados sem a presença do inspetor designado para fiscalizá-los, e bem assim os que não se realizarem de acordo com as instruções em vigor.

4ª — A inscrição dos candidatos será feita no livro a que se refere o art. 123, n. 8, das referidas instruções, no qual, também, serão lavradas as atas dos concursos.

5ª — Todos os atos e despachos do diretor do estabelecimento, nos processos de concurso, serão submetidos à aprovação do inspetor designado por esta Divisão e publicados em editais afixados na portaria do estabelecimento.

6ª — Dentro de 60 dias após a verificação da vaga de professor, o diretor do estabelecimento designará o secretário do concurso e fará publicar no órgão oficial ou, na falta deste, na folha de maior circulação local, editais fixando as datas de abertura e encerramento da inscrição no concurso, não podendo ser inferior a 30 dias o prazo concedido.

7ª — O edital deve especificar a natureza do concurso — se de títulos ou de provas — e os requisitos que devem satisfazer os candidatos para a inscrição.

8ª — O requerimento de inscrição deve ser instruído com os seguintes documentos:

a) diploma expedido por estabelecimento de ensino comercial ou superior, oficial ou oficialmente reconhecido pelo Governo Federal, onde tenha sido ministrada a disciplina em concurso;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) *curriculum vitae* e documentação de atividade profissional ou científica que se relacione com a cadeira em concurso;

d) certificado de registro, feito no Departamento Nacional de Educação, do professor da disciplina ou disciplinas do curso propedêutico a que se candidatar o interessado.

9ª — Deferido o pedido de inscrição, será lavrado, no livro próprio, o termo respectivo, que será assinado pelo secretário do concurso e pelo candidato.

10ª — Dentro de 20 dias após o encerramento da inscrição, o diretor do estabelecimento fixará a data para a realização do concurso.

11ª — O julgamento será realizado por uma comissão de três membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso, escolhidos pelo diretor dentre os professores de estabelecimentos de ensino comercial ou de ensino superior, oficialmente reconhecidos pelo Governo Federal, e, na falta destes, dentre profissionais especializados de comprovada competência.

12ª — No impedimento ocasional de qualquer dos membros da comissão julgadora, o diretor, ouvido o inspetor, nomeará imediatamente o seu substituto.

13ª — A presidência da comissão julgadora caberá ao professor mais idoso ou ao diretor do estabelecimento, se este fizer parte da comissão.

14ª — Ao conjunto de títulos ou a cada uma das provas dos candidatos, cada membro da comissão julgadora atribuirá uma nota graduada de zero a dez.

15ª — Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a seis, devendo ser escolhido para reger a cadeira o candidato classificado em primeiro lugar.

16ª — O bacharel em ciências econômicas, que tenha apresentado diploma revestido das formalidades legais, gozará da preferência estabelecida pelo art. 75 do decreto n. 20.154, de 30 de junho de 1931.

17ª — O termo de posse do professor escolhido somente poderá ser lavrado no livro respectivo depois de considerado legal o concurso, mediante aprovação da ata pela Divisão de Ensino Comercial.

18ª — O diretor de estabelecimento de ensino comercial, mediante autorização do inspetor e *ad referendum* desta Divisão, poderá mandar lavar termo de posse do professor que comprovar haver lecionado, até a data da publicação das instruções em vigor (8 de junho de 1939), por dois ou mais anos letivos, em cursos técnicos de ensino comercial ou superior de administração e finanças, sob inspeção federal, não podendo ser o professor investido para reger disciplina que não tenha lecionado no mesmo estabelecimento.

19ª — Os documentos apresentados pelos candidatos ao concurso serão arquivados no estabelecimento, em original ou cópia autenticada pelo inspetor.

Do Concurso de Títulos:

20ª — No concurso de títulos será feita apreciação dos seguintes documentos comprobatórios do mérito de cada candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

b) exemplares de trabalhos publicados que se relacionem com a disciplina em questão;

c) outros títulos relativos às atividades profissional e didática.

Do Concurso de Provas:

21ª — As provas de que constará o concurso serão em número de três, realizadas na seguinte ordem: *prova escrita, prova prática e prova de aula.*

22ª — A *prova escrita*, feita simultaneamente por todos os candidatos, versará sobre assuntos tirados de uma lista de 20 pontos, organizados com matéria do programa vigente ao tempo em que se houver verificado a vaga.

23ª — A lista dos pontos organizados pela comissão julgadora será publicada no mesmo órgão que tiver divulgado os nomes dos membros da comissão julgadora e os editais, pelo menos dez dias antes do início da prova.

24ª — Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar, na presença dos demais, terá início imediatamente a *prova escrita*, que será secreta e durará no máximo três horas.

25ª — A *prova escrita* constará de três partes:

a) apresentação global de toda a matéria contida no ponto e sua distribuição pelas aulas em que a mesma deva ser ministrada;

b) plano de uma das aulas, com indicação de métodos e processos que devem ser utilizados;

c) justificativa de orientação pedagógica adotada.

26ª — A *prova prática*, de caráter didático e profissional, constará de trabalhos que, regularmente, sejam executados em aula ou na vida profissional.

27ª — Para essa prova será organizada uma lista de dez a vinte pontos, conforme o número de candidatos, a qual será publicada conjuntamente com a da *prova escrita*.

28ª — Para a execução dessa prova, será sorteado, no momento, para turmas de dois a cinco candidatos, quando a matéria não permitir a realização da prova por todos os candidatos, um ponto tirado da lista acima e que será eliminado do sorteio para as turmas subsequentes.

29ª — A *prova de aula*, que será pública, deverá ter o caráter de exposição didática a uma turma de alunos do curso e ano em que é lecionada a matéria que constitui objeto do concurso e versará sobre assunto explicitamente determinado no programa vigente da cadeira, por ocasião de dar-se a vaga.

30ª — O ponto será sorteado, com 24 horas de antecedência, dentre os do programa acima referido, e o assunto limitado ao que deve normalmente ser explicado em uma aula, de 40 a 50 minutos.

31ª — Sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto. Conservar-se-ão incommunicáveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

32ª — O inspetor providenciará para que os candidatos dêem suas aulas perante turmas diferentes de alunos.

33ª — A falta do candidato a qualquer das três provas, seja qual for o motivo, importará na desistência do concurso.

34ª — As provas realizadas pelos candidatos, devidamente rubricadas pela comissão julgadora e pelo inspetor, serão obrigatoriamente arquivadas no estabelecimento de ensino.

Atenciosas saudações. — Lafayette Belfort Garcia, diretor.

Visto. — B. de Moraes, técnico de Educação.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1939

Mineili & Comp. Ltda. do Brasil — Req. 4924, de 30 de maio de 1939. — Inclua-se à vista da informação.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 1.185 — Ao Sr. Diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, reparos em torneira de boia.

N. 1.186 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, faltas de um funcionário mensalista.

N. 1.187 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comunica falecimento de João Inácio da Silva.

N. 1.188 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comunicação do falecimento de Manuel Canuto Dias.

N. 1.189 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, comunica o falecimento de Germano Alves de Siqueira.

N. 1.190 — Ao Sr. Diretor do Departamento de Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, solicita uma informação.

N. 1.191 — Ao Sr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível, quitação de taxa de pena d'água.

N. 1.192 — Ao Sr. Juiz de Direito da Quinta Vara Cível, quitação de pena d'água.

N. 1.193 — Ao Sr. Juiz da Oitava Pretoria Cível, quitação de taxa de pena d'água.

N. 1.194 — Ao Sr. Ministro, licença.

N. 1.195 — Ao Sr. Ministro, abertura de crédito suplementar de 250.000.000.

N. 1.196 — Ao Sr. Superintendente Geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, avaria.

N. 1.197 — Ao Sr. Superintendente Geral da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, avaria.

N. 1.198 — Ao Sr. Diretor da Imprensa Nacional, certidões de hidrômetros e pena d'água.

N. 1.199 — Ao Sr. Dr. Hélio Brito, M. D. Diretor de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, agradeço uma comunicação.

N. 1.200 — Ao Sr. Diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, faz uma comunicação.

N. 1.201 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 1.202 — Ao Sr. Ministro, encaminha pedido de naturalização.

N. 1.203 — Ao Sr. Ministro, encaminha pedido de naturalização.

N. 1.204 — Ao Sr. Diretor da Limpeza Pública e Particular da Prefeitura do Distrito Federal, remessa de folha de pagamento.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Offícios:

N. 944 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, pessoal.

N. 945 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 26.365-39

N. 946 — Ao Sr. Gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, relativo ao senhor Clólio Miranda Raposo da Câmara.

N. 947 — Ao Sr. Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa de tempo de serviço de Manuel Pereira Lima.

N. 948 — Ao Sr. Assistente do Diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 46.925-37.

N. 949 — Ao Sr. Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, sobre pessoal.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 5.401-39 — Cesário da Silva Martins. — Deferido.

N. 9.095-39 — Alípio Domingues. — Substitua-se a pena por um hidrômetro de 3m3 D. C.

N. 10.854-39 — Luiz Ferrari. — Deferido.

N. 9.830-39 — Convento do Carmo. — Deferido.

N. 10.084-39 — João Cândido de A. Oliveira. — Trace, na planta e corte a instalação indispensável de caixa intermediária e bomba sem que não é possível ser abastecido o 3º pavimento.

N. 10.315-39 — Imobiliária Liar, S. A. — Faça prova de propriedade do hidrômetro cuja devolução requer.

N. 10.595-39 — Costa Pereira Bokel Ltda. — Deferido.

N. 10.689-39 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. — Deferido.

N. 10.992-39 — João Luiz Teixeira. — Deferido.

N. 11.065-39 — Aprígio de Oliveira e Sousa. — Deferido.

N. 11.083-39 — Zeferino F. Gomes. — Junte, na Seção de Expediente, certificado de numeração.

N. 11.124-39 — Manuel A. Alves. — Deferido.

N. 13.548-39 — Manuel Antônio Dias. — Deferido de acordo com o informado.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 31 de agosto findo:

Foi nomeado Rogério Pais Brasil para exercer as funções de cartógrafo da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Segunda Divisão;

Foi admitida como extranumerário mensalista, Lucília Galvão, pelo prazo de 4 meses, para desempenhar as funções de auxiliar de escrita de 5.ª classe; e

Foi admitida como extranumerário mensalista, Alba Abrantes Del Vecchio, pelo prazo de 4 meses, para desempenhar as funções de auxiliar de 1.ª classe.

Relação adicional à publicada no "Diário Oficial", de 2 de agosto do corrente ano, dos funcionários que poderão fazer serviços extraordinários, antes ou depois das horas de expediente, a partir de 1 de agosto de 1939:

Cônsules — classe J:

Luiz de Sousa Bandeira.

Luiz Felipe do Rego Rangel.

Sótero Cosme.

Martim Francisco Lafaiete de Andrada.

Jaime de Sousa Gomes.

Auxiliar de escrita de 3.ª classe.

Paulo Valadares.

Auxiliares de escrita de 4.ª classe:

Emanuel Stumpf.

Carlota Cavour Trindade Pereira de Almeida.

Auxiliar de 1.ª classe:

Herta Anita Mendes Weibel.

Aprovado. — *Oswaldo Aranha*.

Ministério da Fazenda

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 29 de agosto de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Flávio Carvalho de Moraes Bastos e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processos despachados:

N. 400-39 — Pedido de promoção do coletor federal em Irará, no Estado da Bahia, Gustavo Chagas Veiga — Despacho: Ao S. P., para os devidos fins.

N. 513-39 — Pedido de transferência do dactilógrafo, classe D, do Quadro VIII, do Ministério da Educação e Saúde, Nazareth de Sousa Horta — Despacho: Peça audiência do S. P. F., para o fim de ser junto a este o processo fichado no Tesouro sob n. 15.863, de 1939, referido na informação da S. A.

N. 522-39 — Pedido de transferência do servente, classe C, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Belmiro Tocantins — Despacho: Ao S. P., para fins de direito.

N. 5.28-39 — Pedido de transferência do professor, classe G, do Quadro V, do Ministério da Educação e Saúde, Maria Rosa Ribas Marinho — Despacho: Solicito audiência do S. P. F.

Processos relatados:

N. 326-38 — Reclamação do oficial administrativo, classe K, do Quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, Antenor Augusto Vilela, contra a colocação que obteve na classificação básica, por ordem de antiguidade. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do D.A.S.P., opinando pelo não atendimento da reclamação.

N. 44-38 — Reclamação do procurador, Padrão I, do Quadro VII Delegacias Fiscais — do Ministério da Fazenda, Kosciuszko Barbosa Leão, contra a colocação que obteve na classificação básica, por ordem de antiguidade. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão resolve indeferir o pedido e determina o arquivamento do processo.

N. 806-38 — Pedido de transferência do contador, classe I, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, Gonçalves de Almeida. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do D.A.S.P., opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 443-39 — Pedido de remoção do oficial administrativo, classe H, do Quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, Aderbal Fontes Cardoso. Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. ministro da Fazenda, com esclarecimentos.

N. 470-39 — Proposta de remoção do escriturário, classe E, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Antônio Gomes Fortes. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. ministro da Fazenda, com esclarecimentos.

N. 473-39 — Reclamação dos escriturários, classe E, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Alice Leonarda Abiaf Carneiro da Cunha e Durval Moreira da Silva, contra a colocação que obtiveram na classificação pela lei do reajustamento. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do D.A.S.P., com esclarecimentos.

N. 499-39 — Pedido de transferência do intendente, classe K, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, Carlos Moraes de Niemeyer. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do D.A.S.P., opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 501-39 — Pedido de transferência do fogueiro, classe B, do Quadro IX — Agências Fiscais — Ministério da Fazenda, Alberico Guerra. Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submete o processo ao D.A.S.P., opinando pelo indeferimento e arquivamento do mesmo.

N. 504-39 — Reclamação do guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Cesar Lucena Ramos, contra a colocação que obteve por ordem de antiguidade, na classificação básica. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do D.A.S.P., opinando pelo deferimento do pedido e pela aprovação de nova classificação básica.

N. 531-39 — Pedido de remoção do escriturário, classe F, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Pequillo Capela. Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submete o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, opinando pelo indeferimento e arquivamento do mesmo.

N. 536-39 — Pedido de remoção do escriturário, classe E, do Quadro VIII — Alfândegas — do Ministério da Fazenda, Francisco Assis da Silva. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, opinando pelo indeferimento do pedido.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL

DESPACHO

Proc. n. 53.382-39.

Processo despachado pelo Sr. diretor do Pessoal.

De acordo com o parecer, indeferido. S. P., em 29-8-39. — *Lauro Boamorte*.

O parecer a que se refere o superior despacho é o seguinte:

Funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil pretendem certidão sobre o abono de vencimentos aos diaristas, jornalheiros e menssalistas do Ministério da Fazenda, em 1929. Tal certidão só poderia ser passada à vista das folhas de pagamento desses funcionários, no Cartório do Tesouro.

Quanto aos motivos pelos quais foram, ou não, esses funcionários contemplados com o aumento de cento por cento, concedido pelo decreto n. 5.622, de 28 de janeiro de 1929, isso não é matéria para certidão.

S. P., 11-8-39. — *José Manoel Labandera*, of. ad. cl. J.

De acordo. S. P., em 17-8-39. — *Paulo Cesar de Aguiar*, chefe.

GRATIFICAÇÕES E AUXÍLIOS

Folha de gratificação mandada abonar aos funcionários abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados durante o mês de agosto findo, de acordo com as portarias ns. 1, 14-A, 42 e 66-A, desta diretoria.

Alceu Faião de Abreu Gomes, Cont. I, Quadro I.....	400\$0
Aristeu Bulhões, Escrit. G, Quadro VII.....	325\$0
Arquimedes de Souza Jardim, Contab. H, Quadro I.....	400\$0
Alberto Gentile, Cont. H, Quadro I.....	325\$0
Moacir Ferreira Roza, Escrit. F, Quadro VIII.....	400\$0
Valdemiro Santos, Cont. I, Quadro I.....	400\$0
Valdemiro Ferreira Mendes, Of. Adm. I, Quadro III.....	325\$0

Gilberto de Melo Alecrim, Of. Adm. J, Quadro I.....	400\$0
José da Rocha Teixeira, Of. Adm. J, Quadro I.....	400\$0
João Batista das Chagas Ferreira, Of. Adm. J, Quadro I.....	270\$0
Odete Duarte Correia, Dactil. G, Quadro I.....	300\$0
Iara Iêrêê da Costa Cunha, Dactil. G, Quadro I.....	300\$0
Francisco Gonçalves Filho, Artif. F, Quadro V.....	300\$0
Manuel José Gonçalves Filho, Cont. G, Quadro I.....	300\$0
Djalma Sampaio Gonçalves, Prof. G, Quadro I.....	300\$0
João Luiz Martins, Encad. F, Quadro I.....	300\$0
Mário Joaquim Fernandes, Mot. G, Quadro I.....	250\$0
Alexandre Alfredo Olive, Serv. E, Quadro I.....	250\$0
Pedro Alcântara dos Santos, Serv. D, Quadro VIII.....	200\$0
Pedro Pinto Pires, Serv. E, Quadro I.....	200\$0
Franklin José de Sena, Cont. E, Quadro I.....	200\$0
Valdemar da Silva Vieira, Encad. F, Quadro I.....	150\$0
Moacir Luiz Gonçalves, Encad. E, Quadro I.....	150\$0
Agrícola Rui Santos, Serv. E, Quadro I.....	150\$0
Dimas Paulino do Rosário, Serv. E, Quadro I.....	150\$0
Fernando Alves da Silveira, Serv. E, Quadro I.....	150\$0
Augusto Coutinho, Serv. E, Quadro I.....	150\$0
Adelino Alves do Amaral, Cont. F, Quadro I.....	150\$0
Olávio Maia, Cont. F, Quadro I.....	120\$0
Ataúd Barbosa da Silva, Serv. E, Quadro I.....	120\$0
Francisco Lino Barbosa, Remad. D, Quadro VIII.....	120\$0
Randolfo Medeiros dos Reis, Serv. E, Quadro I.....	120\$0
Leonel Inácio da Costa, Serv. E, Quadro I.....	120\$0
Valdemar Duarte de Almeida, Serv. E, Quadro I.....	120\$0
Manuel Alves Braga, Serv. C, Quadro I.....	100\$0
Ernesto Barbosa Lima, Serv. E, Quadro I.....	100\$0
Oto Werless, Serv. E, Quadro I.....	100\$0
Eurico Teixeira dos Santos, Serv. E, Quadro I.....	100\$0
Henrique Schiller de Oliveira, Eletr. G, Quadro I.....	60\$0
Abraão Januário da Silva, Serv. E, Quadro I.....	60\$0
Decleciano Francisco Pereira, Serv. E, Quadro I.....	60\$0
José Moreira Pinto, Serv. D, Quadro XII.....	100\$0
Sinêas Armando, Serv. F, Quadro I.....	60\$0

9:03\$0

Importa esta folha em nove contos e trinta e cinco mil réis (9:03\$80).

Secretaria da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em agosto de 1939. — O encarregado da folha, *Waldemir Santos*, contador I.

Os funcionários constantes da presente folha compareceram ao serviço e prestaram os serviços extraordinários fora das horas do expediente regulamentar.

Data supra.

O secretário-chefe, *Arthur Berbert de Carvalho*.

PORTARIA

Em 26 de agosto de 1939

N. 64 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda resolve designar o oficial administrativo, da classe "II", do Quadro VII — Delegacias Fiscais, bacharel Aristeu Bulhões, para servir na Seção Administrativa. — *Laura Roamorte*.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Na relação nominal dos funcionários integrantes da classe B da carreira de "Escrivão" do Quadro IX, publicada no "Diário Oficial" de 25 de janeiro de 1937, faz-se a seguinte retificação:

"Escrivão da Mesa de Rendas de Vila Nova — Em vez de José de Almeida Leão — Antônio Vicente Ferreira".

S. A., em 31 de agosto de 1939. — *Fernando Medeiros*, of. administrativo I, do Quadro III.

Visto. S. A., 31-8-39. — *Valdomiro Ferreira Mendes*, chefe.

OFÍCIOS EXPEDIDOS

Dia 24 de agosto de 1939

Ao Sr. Contador Geral da República:

N. 92 — Comunicando que o senhor diretor geral, por despacho de 9 de agosto corrente, resolveu aprovar as designações de que trata o ofício n. 1.665, de 28 de junho próximo findo, dessa Contadoria.

N. 93 — Transmitindo a portaria do senhor diretor geral, número 579, de 22 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio ao contínuo da classe F, do Quadro I, deste Ministério — *Eugênio Faustino Machado*, com exercício nessa Contadoria.

— Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 20 — Transmitindo o decreto de 18 do corrente, dispensando, a pedido, o oficial administrativo, classe J, do Quadro III — bacharel Janerico de Assis, do lugar de membro desse Conselho.

— Ao Sr. Delegado Fiscal no Amazonas:

N. 140 — Encaminhando o processo relativo a transferência da sede do 7º Registro Fiscal Federal no Acre, do lugar Extremo para Fortaleza de Abuaña, recomenda providências afim de que o ex-inspetor de Coletorias — *João Severino de Alencar*, documento a depun-

cia formulada no relatório de fls. 34/36, contra o escriptorário — *Antônio Teixeira de Oliveira*, devendo também ser ouvido esse funcionário.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Pernambuco:

N. 138 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do escriptorário, classe F, do Quadro VII — *Pedro de Azevedo Bonfim*, solicita providências no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. Delegado Fiscal em Sergipe:

N. 67 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do servente, classe B, do Quadro VII — *Pedro Lopes de Santana*, solicita providências no sentido de ser o interessado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. Delegado Fiscal na Bahia:

N. 191 — Restituindo o processo relativo ao escriptorário da coletoria federal em Brumado — *Floduardo de Souza Neiva*, solicita providências no sentido de ser o interessado convidado a completar o selo do requerimento de fls. 2/3, do processo anexo ao presente, n. 40.688-29, conforme foi exigido por despacho deste Serviço, publicado no "Diário Oficial" de 24 de maio último.

— Ao Sr. Delegado Fiscal na Bahia:

N. 192 — Tendo em vista o pedido de revisão feito pelo senhor Interventor Federal, nesse Estado, ao Exmo. Sr. Presidente da República, quanto ao processo n. 2.477, de 1935, que determinou a demissão do ex-coletor federal em Arica, nesse Estado — *Moisés de Souza Santos*, solicita providências no sentido de que sejam remetidos a este Serviço, todos os talões relativos a impostos do exercício de 1938, recolhidos pelo funcionário demitido à essa repartição e existentes, ditos documentos, no respectivo arquivo dessa Delegacia, segundo consta de fls. 102, do processo n. 47.556-37.

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 155 — Restituindo o processo referente à guia n. 45, expedida a favor do agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, *Joaquim de Barros Correia Viegas*, que se encontra servindo, em comissão, no gabinete do Sr. ministro da Viação, de vez que não atinge o caso a Circular n. 6, de 24 de abril do corrente ano.

Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 475 — Transmitindo o decreto de 10 de agosto corrente, promovendo o escriptorário da Coletoria das Rendas Federais em São Pedro do Turvo, nesse Estado, *José Vieira Rodrigues*, a coletor da mesma exatoria.

N. 476 — Transmitindo o decreto de 10 de agosto corrente, promovendo o escriptorário da Primeira Coletoria das Rendas Federais em Marília, nesse Estado, *Raul Pinazoni*, a coletor da mesma exatoria.

Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 369 — Transmitindo para os fins indicados no parecer de fls. 7, verso, da Seção Administrativa deste Serviço, o processo no qual é interessado o servente da classe A — Quadro VIII — *Alfândegas* — *Joaquim Meireles* — com exercício naquela aduana, que pede pagamento, em folha suplementar, da diferença de vencimentos à qual se julga com direito.

N. 372 — Restituindo, para os fins indicados no parecer de folhas da Seção Administrativa deste Serviço, o processo em que *Alcindo Brasil Guedes* — agente fiscal da classe J, do Quadro IX — com exercício na Mesa de Rendas Federais de Itaquí, nesse Estado, solicita pagamento da importância de 6:000\$0 (seis contos de réis), proveniente de diferença de vencimentos, relativa ao ano de 1938.

— Ao senhor delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 258 — Transmitindo o processo oriundo do requerimento em que os coletores e escriptores em Juiz de Fora, pedem pagamento de diferença de vencimentos, solicita audiência dessa Repartição sobre o assunto.

N. 259 — Transmitindo o decreto de 10 do corrente, nomeando, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Paraíba, *Euzébio Joaquim da Silva Coelho Filho*, para idêntico lugar no interior desse Estado.

Autoriza outrossim, a dar ao referido nomeado, a posse do respectivo cargo observando o item 9 da circular n. 3, de 21 de fevereiro de 1938, deste Serviço.

N. 260 — Restituindo, devidamente apostilada, a portaria do senhor diretor geral, n. 236, de 4 de abril último, concedendo licença-prêmio ao coletor federal em Campanha, nesse Estado, *Amador Bueno Horta*.

OFÍCIOS

Dia 23 de agosto de 1939

Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 163 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral n. 572, de 16 de agosto corrente, concedendo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao conferente da classe "D", do Quadro V, deste Ministério, *João Mendonça*, com exercício nessa repartição.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 166 — Transmitindo o decreto de 11 de julho próximo findo, que nomeou o escriptorário da classe G, do Quadro XII, desta Minis-

ário, Nadir Pires de Castro Ribeiro, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do mesmo Quadro e Ministério.

2. Comunica, outrossim, que o referido funcionário, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, em 21 do corrente mês.

— Ao Sr. Presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 25 — Transmittindo o decreto de 10 do corrente, dispensando, a pedido, o Dr. Otton Júlio de Barros Melo, agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal, do lugar de representante da Fazenda junto a esse Conselho.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 232 — Restituindo, visto terem sido feitas as devidas notas nas respectivas folhas de pagamento, as portarias do Sr. ministro, ns. 985 e 987, de 8 de outubro de 1933, admitindo Wosman de Paiva Gomes e Aloísio de Paula Fonseca, para desempenharem, respectivamente, as funções de auxiliar de 3ª e 5ª classes, desse Tribunal.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 233 — Apresentando Luiz da Frola Matos, que tomou posse em 23 do corrente, neste Serviço, do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas, deste Ministério, para o qual foi transferido, por decreto de 17 deste mês.

— Ao Sr. Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 219 — Transmittindo o processo relativo ao pedido de reversão à atividade feito pelo escriturário aposentado da Alfândega do Rio de Janeiro, Antônio Fróis Pereira de Andrade, comunica que o processo n. 59.644-36, no qual o suplicante recorreu à Comissão Revisora, foi encaminhado a esse Departamento com o ofício n. 178, de 2 de maio último, deste Serviço.

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 232 — Comunicando que o cidadão Joaquim Augusto da Costa, nomeado, por decreto de 27 de outubro último, para o cargo da classe E, da carreira de Guarda-livros, do Quadro I — Tesouro Nacional, deste Ministério, tomou posse neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933.

2. Acompanha cópia do documento apresentado.

N. 233 — Comunica a V. S. que o cidadão Carlos Franklin Nois, transferido, por decreto de 9 de fevereiro último, para o cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro II — Tribunal de Contas, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933.

2. Acompanha cópia do documento apresentado.

Cópia: — 582 — 3ª Divisão do Exército — Registrado n. 153 — Pág. 39 — do 1º L.º de 97 — Caderneta de reservista — Estado — Capital Federal — Classe de 1897 — Nome, Carlos Franklin Moisés — Filho de Carlos Augusto Moisés — (Lugar e data), Quartel em São Cristóvão, Capital Federal, 21 de dezembro de 1917 — (a.) Alvaro Guilherme Mariante, Capitão — Em 1917: De acordo com o determinado em Boletim da 6ª Brigada de Infantaria número 242, de 24, foi pelo boletim regimental número 253 de 25, todo de setembro, incorporado nesta 1ª companhia de metralhadoras, por ter sido habilitado depois de ser examinado de acordo com o artigo 173 do Regulamento que baixou com o Decreto número 5.947, de 8 de maio de 1908 e mais na instrução especial de metralhadora, por uma comissão nomeada pelo Sr. Comandante da Divisão. Prestou compromisso a 8 de outubro. Repreendido a 9, por ter faltado a instrução teórica desse dia, incidindo assim no número 16 do artigo 421 do R. I. S. G., sem agravante e com a atenuante de sua conduta anterior. Afim de tomar parte nas manobras, partiu a 15 do Quartel tipo, em São Cristóvão, às 0 horas e 10 minutos, fazendo os seguintes altos: 1º alto horário às 0 e 50 minutos na Estação de Riachuelo; 2º alto às 1 e 50 em Engenho de Dentro; 3º alto de meia hora em Cascadura e 4º alto horário no entroncamento da Estrada Real de Santa Cruz com a Estação da Vila Proletária e chegou às 4 horas e 45 minutos no campo de manobras em Decodoro, onde acampou. Preso a 20, por 2 dias, na barraca da frente, por ter se ausentado sem licença do acampamento, incidindo assim no número 6 do artigo 421 do R. I. S. G., sem agravante e com a atenuante de sua conduta anterior. A 29, tudo de outubro, regressou com a companhia ao Quartel na Capital Federal, por terminação das manobras, partindo de Decodoro às 12 horas e 15 minutos, fazendo os seguintes altos horários: 1º alto às 13 e 15 em Campinho; 2º alto às 14 e 15 em Piedade; 3º às 15 e 15 em Engenho Novo e às 16 horas e 5 minutos recolheu-se ao Quartel. Louvado a 6 de novembro, pelo comandante da companhia, pelo modo correto com que desempenhou suas funções durante o período das manobras, confirmando assim o alto grau de disciplina e instrução de que goza a companhia. De acordo com o R. T. I. satisfaz todas as condições exigidas nos exercícios prévios e principais dos tiros da segunda classe. Quartel em São Cristóvão, Capital Federal, 21 de dezembro de 1917. (a.) Alvaro Guilherme Mariante, Capitão — 15ª Circunscrição de Recrutamento — O reservista constante da presente caderneta, está relacionado nesta Circunscrição. Capital Federal, 10 de outubro de 1918. — Coronel (a.) Antonio José Dias Sobrinho, Chefe do Serviço. — Carimbo: 15ª Circunscrição de Recrutamento — Out-10-1918 — 5ª Região Militar — 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas — 1922

— Agosto — A 15 apresentou-se por ter sido convocado para mobilização, e na mesma data foi incluído nesta Companhia, tomando o n. 582. A 18, foi classificado na 2ª Seção — Setembro — A 12 de acordo com o Boletim da Brigada n. 209, de 11 do corrente, foi mandado desincorporar. Quartel em São Cristóvão, 12 de setembro de 1922 — (a.) Manoel de (parte ilegível) Daltro Filho, Cac.

N. 234 — Comunicando que o cidadão Eugênio Faustino Machado, nomeado, por Decreto de 12 de junho último, para o cargo da classe H, do Quadro I, da carreira de Contínuo, deste Ministério, tomou posse do respectivo cargo, neste Serviço, tendo satisfeito as exigências de que trata o boletim n. 62, de 10 de novembro de 1933.

2. Acompanha cópia do documento apresentado.

Ao senhor delegado fiscal no Amazonas:

N. 139 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral número 575, de 16 de agosto corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao pagador da classe J, do Quadro VII, deste Ministério, Virgílio Xavier de Sousa, com exercício nessa Delegacia.

Ao senhor delegado fiscal na Paraíba:

N. 142 — Transmittindo o Decreto de 10 do corrente, dispensando o oficial administrativo, classe J, do Quadro VII — Salustiano Ruffo Vinagre, da função de delegado fiscal nesse Estado.

Ao senhor delegado fiscal em São Paulo:

N. 469 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral, número 573, de 16 do corrente, concedendo dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao escriturário da classe E, do Quadro XII — Carlos Joppert Neto, com exercício na Seção do Imposto de Renda, anexa a essa Delegacia.

N. 470 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral número 578, de 18 do corrente mês, concedendo trinta dias de licença, para tratamento de saúde, ao coletor das Rendas Federais em São Pedro do Turvo, nesse Estado — Vicente José de Almeida.

N. 471-A — Levando ao conhecimento que o senhor diretor geral comunicou a este Serviço, em ofício n. 359, de 21 do corrente, haver resolvido, na mesma data, designar o escriturário, classe D, do Quadro VII — Pedro Monteiro de Almeida Neto, para servir, em comissão, na Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

N. 473 — Transmittindo o Decreto de 10 do corrente, que nomeou a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo no Estado de Minas Gerais — Edegaro Gaudie-Ley, para idêntico lugar no interior desse Estado.

2. Autoriza, outrossim, a dar ao referido nomeado, a posse do respectivo cargo.

Ao senhor delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 256 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral, número 577, de 18 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio ao escrivão da coletoria federal em Matias Barbosa, nesse Estado, Dario Tavares de Carvalho.

N. 257 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral, número 576, de 18 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao coletor federal em Prados, nesse Estado, José Cardoso Vale.

Ao senhor delegado fiscal em Goiás:

N. 63 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral número 570, de 16 do corrente mês, concedendo noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao escriturário da classe F, do Quadro VII — deste Ministério — Mário Camargo, com exercício nessa Delegacia.

N. 61 — Transmittindo a portaria do senhor diretor geral número 571, de 16 do corrente mês, concedendo noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao escriturário da classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Valtér Camargo, com exercício nessa Delegacia.

Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 472 — Transmittindo o Decreto de 10 de agosto corrente, removendo o guarda aduaneiro, da classe D, do Quadro VIII, deste Ministério, José da Silva Nunes, com exercício na Alfândega de Paraguaçu, no Estado do Paraná, para essa Alfândega.

2. Autoriza, outrossim, a dar ao referido funcionário o exercício do respectivo cargo.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1933

Portarias:

N. 77 — Dispensando o escriturário, classe F, Quadro III — Recebedorias Federais — Heitor Marçal, das funções de oficial do seu Gabinete, por ter sido designado para exercer as funções de secretário do Serviço do Pessoal.

N. 78 — Designando o oficial administrativo, classe J, Quadro III — Recebedorias Federais — Luiz Gonzaga Aroeira, para exercer as funções de oficial do seu Gabinete.

N. 79 — Designando o escriturário, classe F, Quadro III — Recebedorias Federais — Heitor Marçal, para exercer as funções de secretário do Serviço do Pessoal, na conformidade da proposta do respectivo diretor, constante do seu ofício n. 484, de hoje.

N. 80 — Dispensando o oficial administrativo, classe J, do Quadro III — Luiz Gonzaga Aroeira — da comissão em que vinha servindo no Quadro Movel do Tesouro Nacional, por ter sido designado para exercer, em comissão, as funções de oficial de Gabinete desta Diretoria.

Offícios expedidos:

Dia 28 de agosto de 1939

— Ao Sr. diretor do Serviço Pessoal:

N. 393 — Transmitindo para os devidos fins, o ato que dispensa o escriturário, classe F, Quadro III — Recebedorias Federais — Heitor Marçal, das funções de oficial do seu Gabinete, por ter sido designado para exercer as funções de secretário desse Serviço.

— Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 394 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que designa o escriturário, classe F, Quadro III — Recebedorias Federais — Heitor Marçal, para exercer as funções de secretário desse Serviço.

N. 395 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que designa o oficial administrativo, classe J, Quadro III — Recebedorias Federais — Luiz Gonzaga Aroeira, para exercer as funções de oficial do seu Gabinete.

N. 396 — Transmitindo, para os devidos fins, o ato que dispensa o oficial administrativo, classe J, do Quadro III — Luiz Gonzaga Aroeira — da comissão em que vinha servindo no Quadro Movel do Tesouro Nacional, por ter sido designado para exercer, em comissão, as funções de oficial do seu Gabinete.

Dia 29

Ao senhor ministro da Viação:

N. 45 — Solicitando providências no sentido de ser considerada oficial a correspondência postal-telegráfica que, em objeto de serviço, fôr apresentada, no corrente ano, pelo agente fiscal — Benedito Duarte Monteiro — encarregado da fiscalização do selo nas operações bancárias em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Dia 30

Ao senhor presidente do D.A.S.P.:

N. 328 — Em solução ao ofício n. 1.423, de 21 do corrente mês, comunica que, nesta data, autorizou o expediente de desligamento do dactilógrafo — Jasielita Barreto Cortes — classe D, do Quadro I — Tesouro Nacional — deste Ministério, posto à disposição desse Departamento.

— Ao senhor presidente do D.A.S.P.:

N. 329 — Em solução ao ofício n. 1.482, de 28 do corrente mês, comunica que, nesta data, autorizou o expediente de desligamento do oficial administrativo da classe K, do Quadro III — Recebedorias Federais — Antenor Augusto Vilela — posto à disposição desse Departamento.

— Ao senhor diretor do Pessoal:

N. 397 — Comunicando, para os fins convenientes, que, por despacho de hoje, resolveu autorizar o expediente de desligamento do oficial administrativo da classe K, do Quadro III — Recebedorias Federais — Antenor Augusto Vilela — posto à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos ns. 1.531, de 23 do corrente mês, do presidente daquele Departamento.

N. 398 — Comunicando, para os fins convenientes, que por despacho de ontem, resolveu autorizar o expediente de desligamento do dactilógrafo — Jasielita Barreto Cortes, classe D, do Quadro I — Tesouro Nacional — posto à disposição do Departamento Administrativo do Serviço Público, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 1.502, de 17 do corrente mês, do presidente daquele Departamento.

N. 399 — Comunicando, para os fins convenientes, haver resolvido, nesta data, designar o contador da classe I, Quadro I — Tesouro Nacional — Valdemiro Santos — para servir como ajudante do fiscal geral de Loterias, durante o mês de setembro próximo vindouro.

Dia 31

Ao senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 44 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 57.067, deste ano, solicita a audiência dessa repartição sobre o assunto.

— Ao senhor inspetor da Alfândega de Santos:

N. 16 — Para cumprimento do despacho de folhas, transmite o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 44.496, deste ano.

— Ao senhor diretor de Contabilidade da Agricultura:

N. 12 — Em solução ao ofício n. 5.260, de 25 de novembro último, informa, para os fins convenientes, que a taxa de 4 %, criada pela Lei n. 4.984, de 1925, foi suprimida pelo art. 3º, do Decreto n. 24.343, de 1934, não tendo sido, portanto, arrecadada no exercício de 1938.

Salienta que, para pagamento dos auxílios a que têm direito as empresas de fiação de seda nacional, a atual lei da despesa, na parte referente a esse Ministério, consigna na verba 3ª — Consignação 5 — a importância de 420:000\$0 (quatrocentos e vinte contos de réis), para aquele fim.

— Ao senhor presidente do Tribunal de Contas:

N. 115 — Para o andamento do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 42.967, de 1935, solicita providências no sentido de ser solucionado o assunto constante do ofício n. 249, de 17 de setembro de 1936, desta Diretoria Geral a esse Tribunal, cujo teor, para melhor esclarecimento, transcreve:

"Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

Em 22 de novembro de 1929, o Banco do Brasil, de conformidade com instruções deste Ministério, emitiu, à ordem do Tesouro Nacional, uma cambial sob n. S.G. 24/1791, do Frs. 90.361.00, posta, na Delegacia do mesmo Tesouro em Londres, à disposição do general da Brigada, João Batista Machado Vieira, então chefe da Missão Militar Brasileira na França, afim de atender às despesas com a compra de material de transmissões. Acontece, porém, que a despesa com a emissão da referida cambial ainda não foi regularizada, pois, segundo informa a Contadoria Central da República, a importância de réis 30:090\$2, que lhe é correspondente, até a presente data se acha ali escriturada, aguardando crédito para a respectiva regularização. Nessas condições, e para que se possa proceder à classificação da despesa, na ocasião oportuna, rogo a V. Ex. se digne remeter a este Ministério a segunda via da cambial em referência, que, conforme declarou o Ministério da Guerra, foi enviada a esse Instituto com o seu aviso n. 556, de 28 de dezembro de 1929.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e consideração."

— Ao Sr. prefeito municipal de Curitiba:

N. 15 — Para o andamento do processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 60.527, de 1935, solicita providências no sentido de ser solucionado o ofício n. 513, de 9 de setembro de 1936, desta Diretoria Geral a essa Prefeitura, cujo teor, para melhor esclarecimento, transcreve:

"Sr. prefeito municipal de Curitiba.

Na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 29 de agosto último, e para instrução do processo originado do ofício n. 200, de 9 de abril de 1931, da antiga Interventoria Federal nesse Estado, relativo ao pagamento de despesas com melhoramentos feitos em frente de próprios nacionais, nessa capital, cabe-me solicitar vos dignéis determinar as seguintes providências:

a) remessa a este Ministério dos comprovantes relativos às operações efetuadas por conta da União e constantes das demonstrações que acompanharam o ofício n. 200, acima citado;

b) cópia de todo o expediente endereçado a essa Prefeitura e referente às mesmas operações; uma vez que este Ministério desconhece quem teria autorizado não só a venda de automóveis inservíveis, como também as despesas efetuadas; e

c) o recolhimento imediato aos cofres da Delegacia Fiscal de Tesouro nesse Estado, da importância de 35:585\$0, ficando, entretanto, a aprovação do encontro de contas solicitado dependendo do exame a ser feito nos documentos indicados nos itens anteriores."

— Ao Sr. secretário da Diretoria Geral da Fazenda Nacional:

N. 66-A — Declarando, para os devidos fins, e em aditamento à portaria n. 1, de 2 de janeiro último, que deve ser incluído, a partir desta data, na relação constante da mesma, o oficial administrativo da classe J, do Quadro I — Tesouro Nacional — João Batista das Chagas Ferreira, percebendo a gratificação mensal de 400\$0.

— Ao Sr. diretor do Pessoal:

N. 400 — Comunicando, para os fins convenientes, que Sua Excelência o Sr. Presidente da República resolveu, por despacho de 17 do corrente, atender ao pedido feito pelo Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Públicas no sentido de ser posto à disposição do mesmo Ministério o escriturário da classe F, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Carlos de Sousa Gomes.

N. 403 — Comunicando, para os devidos fins, haver resolvido, nesta data, que o oficial administrativo da classe J, do Quadro I — Tesouro Nacional — João Batista das Chagas Ferreira, que vem servindo nesta Diretoria Geral, passe a ter exercício na Diretoria da Despesa Pública.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1939

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.999 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.059, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 67.544/39, relativo ao registro do ato constante do Decreto número 4.434, de 25 de julho último, que concede auxílios a instituições em vários Estados.

N. 2.001 — Transmitindo cópia do ofício n. 9.088, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 67.556/39, relativo à anotação do destaque da importância de 70:000\$0, de que trata o ofício n. 7.311, de 3 de julho último, da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde.

N. 2.008 — Transmittindo cópia do officio n. 9.110, de 16 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 67.566/39, relativo ao registro do crédito especial de 64:545\$3, aberto pelo Decreto-lei n. 1.420, de 13 de julho último, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.998 — Idêntico ao de n. 1.999.

N. 2.000 — Idêntico ao de n. 2.001.

N. 2.007 — Idêntico ao de n. 2.008.

— Ao Sr. diretor da Viação Férrea Leste Brasileiro-Baía:

N. 2.002 — Solicitando providências, no sentido de serem organizadas, de acordo com o modelo anexado ao officio, e enviadas a esta Contadoria, as relações mensais dos saques emitidos contra o Banco do Brasil, por conta dos recursos previstos no Decreto n. 1.059, de 19 de janeiro último.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.005 — Remetendo processo n. 96.353/39, do Tesouro Nacional, referente à admissão de auxiliar técnico de 4ª classe.

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Fazenda:

N. 2.004 — Respondendo officio 174, sobre classificação de receita.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 2.003 — Sobre remessa de material.

— Ao Sr. Hugo da Silveira Lobo:

Comissão de Orçamento do D.A.S.P.

N. 2.006 — Remetendo processo n. 64.990/35, do Tesouro Nacional, referente ao balanço de 1934, da Caixa Econômica Federal em Belo Horizonte.

Diretoria das Rendas Internas

Circular n. 30, de 31 de agosto de 1939:

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo em vista o disposto no art. 1º, do Decreto-lei n. 338, de 16 de março de 1938, e o resolvido pelo Exmo. Sr. Presidente da República no processo n. 57.082, de 1939, declara aos Srs. chefes das repartições subordinadas que, na extração do plano do sorteio denominado "Sweepstake", concedido exclusivamente ao Jockey Club Brasileiro, devem ser observadas as seguintes

INSTRUÇÕES

Art. 1º. O plano do "Sweepstake", cuja concessão quinquenária é intransferível, conforme estabelece o Decreto-lei n. 338, de 16 de março de 1938, consiste na extração, pelo Jockey Club Brasileiro, de duas loterias anuais, de curso em todo o Brasil, sob a denominação de "Sweepstake Brasileiro", mediante a emissão de um número prefixado de bilhetes, para venda ao preço mínimo de 40\$000, e distribuição, a título de prêmios, de 70 % do valor total da emissão autorizada (básica e complementar) nunca inferior ao total dos prêmios a distribuir, quer em consequência da competição turfística propriamente dita, ou quaisquer outros em benefício do público, sorteados os prêmios pela colocação que obtiverem os animais inscritos no páreo e excluídos daquela percentagem os bilhetes devolvidos na forma do artigo 11 destas Instruções.

Parágrafo único. Não se incluem nos prêmios sorteáveis os atribuídos aos proprietários dos animais, aos jockeys ou coudelarias, os quais serão liquidados na forma habitual prescrita pelo Jockey Club Brasileiro.

Art. 2º. Do prêmio maior, a distribuir em virtude da competição turfística, deduzir-se-ão as percentagens extraordinárias de 4 %, 3 % e 1 %, respectivamente, para o Jockey, cuidador e cavalariço do animal vencedor, devendo essa circunstância constar do verso dos bilhetes.

Parágrafo único. A caução, a que se refere o art. 4º, responde pela liquidação das percentagens fixadas no presente artigo.

Art. 3º. Não será aprovado o plano "Sweepstake" sem que o Jockey Club Brasileiro prove quitação dos impostos a que estiver sujeito.

Art. 4º. Não se permitirá a extração do plano "Sweepstake" sem que o Jockey Club Brasileiro deposite previamente no Tesouro Nacional, mediante guia extraída pela Fiscalização Geral de Loterias, 50 % dos prêmios a distribuir, e bem assim, o imposto de 5 % a que se refere o art. 13, § 1º do Decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938.

Art. 5º. A extração do plano "Sweepstake" obedecerá ao seguinte processo:

1º, o sorteio de tantos bilhetes quantas as inscrições, não importando que os animais figurem no páreo sob igual número, sejam de uma só coudelaria ou do mesmo proprietário.

2º, a competição turfística, de que resultará o pagamento dos prêmios de acordo com a classificação obtida no páreo pelos animais.

Dos bilhetes e sua venda

Art. 6º. É assegurado ao Jockey Club Brasileiro a exclusividade da venda dos bilhetes de "Sweepstake" no território nacional, pela forma que melhor lhe convier.

Art. 7º. A aprovação do modelo de bilhetes para o "Sweepstake" obedecerá ao disposto nos arts. 24 e 27 do Decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938.

Art. 8º. Cada bilhete, impresso em cores consignará:

1º — no anverso:

a) o nome da loteria (Sweepstake Brasileiro);

b) o número com que concorrerá ao sorteio;

c) o preço do plano, do bilhete inteiro e o de cada fração, acrescido do imposto de 5 %;

d) a declaração de ser inteiro, meio, quinto, décimo, vigésimo ou quadragésimo, e, sendo fração, o número de ordem desta;

e) a série correspondente à emissão (básica ou complementar);

f) o compromisso de pagamento;

g) a indicação do lugar, dia e hora do sorteio.

2º — no verso:

a) a indicação da lei que autorizou a loteria;

b) a descrição minuciosa do plano lotérico;

c) as percentagens atribuídas ao jockey, cuidador e cavalariço do animal vencedor;

d) a assinatura do diretor presidente do Jockey Club Brasileiro.

Art. 9º. Os vendedores de bilhetes do "Sweepstake" ficam sujeitos ao pagamento de licença, na forma do art. 21 do Decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938.

Do sorteio dos bilhetes

Art. 10. O sorteio dos bilhetes, efetuado publicamente, pelo sistema de urnas transparentes com esferas numeradas, no mesmo dia da competição turfística, será presidido pelo fiscal geral de loteria, com a assistência dos funcionários designados na forma do art. 8º do Decreto-lei n. 338, de 1938, e de um representante do Jockey Club Brasileiro.

Parágrafo único. O sorteio poderá ser efetuado nos aparelhos da Loteria Federal do Brasil.

Art. 11. O Jockey Club Brasileiro entregará à Fiscalização Geral de Loterias, 48 horas antes de realizada a competição turfística, uma relação numérica dos bilhetes não vendidos, visada pelo diretor-presidente daquela sociedade, afim de serem excluídos do sorteio.

Parágrafo único. O Jockey Club Brasileiro entregará, juntamente com a relação indicada neste artigo, os bilhetes a que ela se refere, e as esferas, ordenadamente numeradas, correspondentes aos bilhetes vendidos. Do mesmo modo, em taboleiro separado, as relativas aos não vendidos, afim de que facilmente se fiscalize o número exato das que devem entrar na urna.

Art. 12. Na hipótese de ser adiada a competição turfística, ficará correspondentemente prorrogado o prazo aludido no artigo anterior.

Art. 13. Logo após a aprovação do plano "Sweepstake", o Jockey Club Brasileiro publicá-lo-á com a necessária antecedência, de forma a ser amplamente divulgado.

Art. 14. O sorteio obedecerá ao processo estabelecido nos artigos 33, 37, 38 e parágrafo único, e 39 e parágrafo único do Decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938, no que forem aplicáveis.

Art. 15. No local em que se proceder ao sorteio haverá um quadro negro, no qual se escreverão os nomes dos animais inscritos e os números sorteados, a eles correspondentes.

Art. 16. Os bilhetes apreendidos por qualquer motivo não concorrerão ao sorteio.

Art. 17. Os bilhetes sorteados, correspondentes aos animais inscritos que não figurarem no páreo, participarão obrigatoriamente do respectivo prêmio de rateio.

Art. 18. A ata referente ao sorteio dos bilhetes será assinada pelo fiscal geral de loterias, pelos funcionários designados na forma do art. 8º do Decreto-lei n. 338, de 1938, e pelo diretor-presidente do Jockey Clube Brasileiro.

Art. 19. O Jockey Clube Brasileiro publicará sob sua responsabilidade, no mesmo dia em que se verificar a competição turfística, lista geral do seu resultado, com especificação de todos os prêmios a distribuir.

Art. 20. Após a competição turfística, o Jockey Clube Brasileiro fornecerá à Fiscalização Geral de Loterias uma relação, devidamente autenticada, consignando número, nome, filiação, coudelaria ou proprietário dos animais vencedores, segundo a classificação obtida e nome do jockey que montou o animal.

Do pagamento dos prêmios

Art. 21. O concessionário do plano "Sweepstake" fica obrigado a resgatar os bilhetes premiados e a liquidar os demais prêmios da competição turfística, aqueles ao serem apresentados na sede de sua tesouraria, e estes na forma habitual determinada pelo regulamento das corridas.

Art. 22. A recusa de pagamento dos prêmios específicos, sem motivo justificado, importará em caducidade da autorização, que deverá ser promovida por esta Diretoria, e na liquidação dos prêmios, proporcionalmente, pelo depósito referido no art. 4º do Decreto-lei n. 338, de 16 de março de 1938.

Art. 23. Em caso algum poderá ser recusado o pagamento do prêmio ao portador do bilhete premiado, ainda que, por erro das listas ou por engano, tenha sido pago a outrem.

Art. 24. No caso de ordem judicial para que não se efetue o pagamento de algum prêmio, será este depositado judicialmente, cessando, a partir da data desse decreto, a responsabilidade do Jockey Clube Brasileiro.

Art. 25. Os prêmios não reclamados prescrevem no prazo de três (3) meses, a contar da data da extração, findo o qual reverterão em benefício do Jockey Clube Brasileiro.

Art. 26. A falta de pagamento dos prêmios devidos, ainda que ressarcida, total ou parcialmente, pelos cofres federais, à conta do depósito, não exclue a ação judicial, para reparar os danos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Jockey Clube Brasileiro.

Art. 27. No caso de se verificar que, em qualquer colocação, chegaram ao vencedor, empatados, dois ou mais animais, o prêmio específico será rateado e pago proporcionalmente, procedendo-se, por igual forma, quanto aos prêmios dos jockeys, proprietários ou condelarias.

Dos onus fiscais

Art. 28. Além dos onus estabelecidos no parágrafo único do art. 3º e nos arts. 4º, 7º e 8º do Decreto-lei n. 338, de 16 de março de 1938, o Jockey Clube Brasileiro fica obrigado a pagar o selo do papel sobre os atos, contratos ou documentos que firme para execução do plano "Sweepstake".

Art. 29. O imposto proporcional de 5 % sobre o total da emissão será acrescido ao preço dos bilhetes e cobrado na forma prevista pelo art. 13, § 1º, do Decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938.

Da caução

Art. 30. A importância relativa à caução de 50 % dos prêmios a distribuir, e a que se refere o art. 4º do Decreto-lei n. 338, de 16 de março de 1938, responde pela liquidação dos mesmos prêmios e, bem assim, pelo pagamento das percentagens fixadas no art. 2º destas Instruções.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no presente artigo, só se restituirá a caução uma vez provado o pagamento dos prêmios e percentagens, a liquidação do depósito judicial, se houver, ou a prescrição do direito aos mesmos prêmios.

Art. 31. A prova do pagamento dos prêmios, para efeito do levantamento da caução, far-se-á à vista do documento de quitação, revestido de todas as formalidades legais.

Art. 32. Far-se-á a restituição por simples despacho exarado no verso do conhecimento de depósito, e nesse documento, que constituirá o comprovante da despesa, o concessionário passará o competente recibo.

Da fiscalização

Art. 33. A fiscalização do plano "Sweepstake" cabe a esta Diretoria por intermédio da Fiscalização Geral de Loterias e dos funcionários designados de acordo com o art. 6º das presentes Instruções.

Art. 34. Todos os estabelecimentos, ou indivíduos que explorarem a venda de bilhetes do plano "Sweepstake", ficam sujeitos às penalidades, que lhes forem aplicáveis, pela transgressão dos preceitos do Decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938.

Disposições gerais

Art. 35. Quaisquer dúvidas sobre a execução das presentes Instruções serão resolvidas por esta Diretoria, ressalvado o julgamento de processos regularmente instaurados.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário. — *Alvaro Dantas Carrilho*.

FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO DE CONSUMO

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 16 de agosto de 1939

N. 47.566-39 — Antônio Teixeira Ribeiro, solicitando seja extensivo às latas redondas de 8 quilogramas, para acondicionamento dos biscoitos de seu fabrico, o abatimento de 50 % a que alude a nota n. 12, do § 9º, do art. 4º, do vigente regulamento. — "Indeferrido, de acordo com o parecer. Em 16-8-1939." — G. Vargas.

O parecer a que se refere o despacho presidencial foi o emitido pelo Sr. diretor das Rendas Internas, bacharel Alvaro Dantas Carrilho, acorde com o proferido pelo superintendente da Fiscalização do Imposto de Consumo e outros tributos, bacharel A. Peixoto de Azevedo, com o teor seguinte: "O pretendido pelo requerente é modificar a nota 12ª ao § 9º do artigo 4º do vigente regulamento do imposto de consumo, para que o abatimento de 50 % referido naquele dispositivo atinja às latas de 8 quilos, porque a pequena indústria se serve para o fabrico de tais latas da folha de Flandres que totalmente aproveitada dá exatamente, por placa, a confecção daquelas latas no limite de 8 quilos.

Como se vê, o requerente serve-se, para justificar o seu pedido, de razões especiais, que não são de molde a justificar a modificação do texto legal.

Aliás, o sistema legal adotado não é novo e atende à capacidade comum da embalagem (volumes) dos biscoitos e, portanto, procurou o legislador traduzir em lei uma situação geral que não deve ser modificada.

Diante do exposto, opino pelo arquivamento do processo, que deverá, entretanto, ser presente à autoridade superior.

A consideração do Sr. diretor."

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de agosto de 1939

Requerimentos:

N. 33.359-39 — "Novo Mundo" Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho. — De acordo com a informação e o parecer, imponho a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 33.306-39 — Valdemar Marinho. — Idem.

N. 33.362-39 — Alfredo Mendes Freire e outro. — Idem.

N. 33.360-39 — Porfino Bastos. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 33.363-39 — Francisco Pinto de Almeida. — Idem.

N. 30.707-39 — Manuel Fernandes Coelho. — Requisite-se o requerimento que deixou de acompanhar o processo.

N. 24.988-39 — Teresa de Castro Carvalho. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 23.301-39 — Mayer Albrogli. — Altere-se a classificação para "colchoeiro, vendendo móveis" no lançamento para o futuro exercício de 1940.

N. 32.711-39 — Cassiano Pacheco da Assis. — Intime-se para regularizar o pagamento do selo, nos termos do parecer, dentro do prazo de 15 dias.

N. 40.022-38 — Hélio Milward de Azevedo. — Declare-se que a formula transcrita importa em verdadeira confissão de dívida e, pois, constituindo ato autônomo, independente da emissão das duplicatas, está sujeita ao pagamento do selo proporcional do n. 24 da tabela A do regulamento em vigor.

N. 33.438-39 — Diamantina Soares Silva. — Imponho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

Processos:

N. 31.870-39 — Jacob Schneider & Kerjner Ltda. — No caso houve dissolução da sociedade; logo a incidência do selo tem lugar sobre a quantia que se repartir pelos sócios.

Volte pois à 3ª Sub-Diretoria, afim de ser procedido o necessário exame de escrita pelo qual se conhecerá da exatidão do selo a cobrar.

N. 33.037-39 — Instituto La-Faiele — Não se trata de capital originário, porém de aumento de capital em que o prazo é contado da data do ato que autorizou ou em que foi verificado por meio de balanço ou qualquer outro, e, assim, não pode ter influência o fato de entradas parciais ou que se trate de capital realizado ou nominal, para contagem desse prazo.

A vista do exposto, resolvo designar os oficiais administrativos Sílvia Gois, signatário da representação, e Eduardo Seixas Duarte para lavrarem, *in loco*, o respectivo auto de infração, nos termos do art. 71, n. II, do regulamento expedido com o Decreto n. 1.437, de 7 de outubro de 1936.

N. 28.938-39 — Banco Financeiro Novo Mundo — Nada há que deferir, tendo em vista a doutrina contida no ofício sob n. 81, do Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. Ministro da Fazenda ao Presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Não tendo havido recurso em termos do ato condenatório, perimiu o direito à restituição reclamada.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 30 de agosto de 1939

N. 25.259 — Alvaro Miranda. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Alvaro Miranda a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 25.258 — Valtér Edwin Harper Pulhen. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1940. Imponho a Valtér Edwin Harper Pulhen a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 30.682 — Torquato Tuwiali. — Idem.

N. 24.589 — Lahire Maloper. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de Lahire Maloper a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 30.514 — Severino Vieira. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho de 24-2-1939.

N. 30.790 — Janibelli Francisco Antônio. — Dê-se a baixar a partir do exercício de 1940. — Imponho a Janibelli Francisco Antônio a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.594 — José Alves Pereira. — Averbe-se a mudança "ex-officio". Imponho a José Alves Pereira a multa de 125\$000 médio da lei.

N. 30.277 — Antônio Correia. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Olympia Coelho Felipe a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 21.713 — João Jorge Cheble. — Transfira-se para o nome de João Jorge Cheble e em seguida dê-se baixa a partir do 2º semestre do corrente exercício. Imponho a João Jorge Cheble a multa de 50\$00, mínimo da lei.

N. 21.805 — Pedro Hugo do Espírito Santo. — Em face da informação e parecer, indefiro o pedido. Imponho a Pedro Hugo do Espírito Santo a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 18.818 — Anibal Pires Matias. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Manuel Joaquim de Freitas a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 25.969 — Em face da informação é parecer, mantenho o despacho de 15-4-1939 exarado no processo n. 11.673 de 1939.

N. 23.936 — Catarina & Santos. — Apresentem o contrato social.
N. 24.587 — Santos & Cantanheda. — Transfira-se "ex-officio" para o nome da firma Santos & Cantanheda a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 31.399 — Zliguiew Marjan Dutkiewicz Jacksonski. — Averbe-se a mudança nos termos propostos e dê-se baixa "ex-officio" a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Kartheim Lechmann a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 26.508 — Antônio Afonso. — Transfira-se. Imponho a Antônio Afonso a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em seguida vá o processo à 1ª Sub-diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 30.366 — Francisco Coelho. — Idem.
N. 22.658 — J. F. Campos. — Idem.
N. 26.125 — Manuel Conde Aljam. — Idem.
N. 29.711 — Deolindo Pinto & Comp. — Dê-se a baixa a partir da 2ª metade do corrente exercício.

N. 23.777 — Américo Zucheri. — Idem.
N. 28.509 — Moacir Guedes Pereira. — Averbe-se a mudança. Imponho a Moacir Guedes Pereira a multa de 50\$000, mínimo da lei.
N. 30.821 — José Pereira Rios. — Dê-se a baixa a partir do exercício de 1940.

N. 30.118 — Bereicoa & Bastos. — Idem.
N. 29.888 — Darci dos Santos. — Idem.
N. 24.596 — Jamil Cassab. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a Jamil Cassab a multa de 100\$000, mínimo da lei.
N. 30.170 — Armando B. R. Pires. — Idem.
N. 30.169 — Artur J. R. Pires. — Idem.
N. 30.168 — Edifício Senador Dantas S. A. — Idem.

Certidões:

N. 24.251 — R. E. G. Brasileira S. A. — Certifique o que constar.
N. 30.349 — Banco Nacional Ultramarino. — Idem.
N. 32.836 — José Alves Canarinho. — Idem.
N. 32.832 — Calçado Ouro S. A. — Idem.
N. 32.862 a 32.866 — Petersen Michahelles & Comp. Ltd. — Idem.
N. 32.487 a 32.849 — Dias Amorim & Comp. Ltd. — Idem.
N. 31.666 — Domingos da Costa e Silva. — Revalide o selo.
N. 32.819 — Leonel Faro & Santiago. — Idem.
N. 32.887 — Comp. Sousa Cruz. — Certifique-se o que constar.
N. 32.890 — R. C. Cordeiro Guerra. — Idem.
N. 32.905 — Irmãos Auriemos. — Idem.
N. 31.612 — B. Moreira & Comp. Ltd. — Requeira em devida forma.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1939

Requerimentos despachados:

N. 1.330-39 — Júlio Pereira de Sousa. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento.
N. 1.076-39 — Pedro Naad Tannure. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 1.746-39 — Odilo Monteiro. — De acordo. Cancele-se o débito e prossiga-se no exame da declaração.
N. 2.473-39 — Pedro Naad Tannure. — Retifique-se o lançamento, como se propõe.

N. 3.015-36 — Castorina Vasconcelos dos Santos. Espólio. — De acordo. Retifique-se os lançamentos na conformidade das minutas de cálculo constante de fls.

N. 3.550-39 — Renato Ferreira Braga. — Deixo de conhecer da reclamação, por ter sido interposta fora do prazo legal.

N. 4.450-39 — Leonídio Gomes. — Em face do que já decidiu esta Diretoria no processo 8.988 de 1934, do mesmo contribuinte, com referência ao exercício de 1933, despacho esse que foi aprovado pelo 1º Conselho de Contribuintes no acordão n. 6.926, de 5 de julho de 1938, resolvo mandar cancelar o lançamento feito e, reverter deste ato, na forma da legislação em vigor, para aquela instância coletiva.

N. 5.832-38 — Manuel Pinto de Aguiar e Bianca Grabelli de Aguiar. — Indeferido. De acordo com o parecer mantenho os lançamentos.

N. 5.804-38 — Euclides Pereira de Sousa. — A pretensão do reclamante se opõe ao art. 78 § 1º do regulamento deste imposto. Mantenho, pois, o lançamento.

N. 9.096-38 — Artêmio de Carvalho. — Cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.106-39 — Medardo Belluti. — Deferido. Retifique-se o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.327-39 — Arnaldo Alves da Silva. — Por ausência do amparo legal, indeferido. Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 10.882-39 — Riffka Eff Rodrigues da Silva. — De acordo com o parecer, indeferido. Mantenho o lançamento pelo quantum notificado, que decorre da aplicação do disposto no § 1º do art. 37 do regulamento, ex-ei do qual a dedução para "conservação" na tabela E, não pode ir além de 15 % da renda produzida pela locação de imóveis. Alias a documentação apresentada com a "reclamação" prova que foram executadas "obras de reconstrução e benfeitorias" que, positivamente, não se podem confundir com aquela dedução que cogita a lei. Cancele, pois, de amparo legal a petição de fls.

N. 11.209-39 — Cia. de Seguros "Sagres". — Faça-se novo lançamento pelo rendimento tributável indicado na carta de fls. Iniciando-se em seguida o exame da declaração.

N. 13.571-38 — Luiz da Silva Veiga. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 13.572-38 — Luiz da Silva Veiga. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 14.221-38 — Dário Cardoide de Carvalho. — Cancele-se o lançamento, ex-officio, pela impropriedade do processo originário.

Offícios expedidos:

N. 1.711 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim da Silva e Sá.

N. 1.715 — 2ª Inv. Judicial — Prestando informação sobre o espólio de Joaquim da Silva e Sá.

N. 1.716 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Amália Lopes.

N. 1.717 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Luiza Fossard Barbosa e de Manuel Barbosa.

N. 1.718 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Ernesto Francisco da Silveira.

N. 1.719 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Américo Cardoso Rodrigues de Alvarenga.

N. 1.720 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Antônio de Almeida Santos.

N. 1.721 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Onínia Ramos Pinto.

N. 1.722 — 4ª Pretoria Cível — Prestando informação sobre Adão Pereira da Silva, João Pessoa, Maria Luiza Pessoa e Valentin Barbosa.

1.723 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Jorge do Carmo Dowsley.

N. 1.724 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Manuel da Silveira Goulart Bittencourt.

N. 1.725 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Eva Riba.

N. 1.726 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Lobo Leite Pereira e de Eulália Horáida de Queiroz Lobo.

N. 1.727 — 1ª Vara de Órfãos — Prestando informação sobre o espólio de Mário Luiz das Neves e Melo.

N. 1.728 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Ana Joaquina Douteiro.

N. 1.729 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Maria Isabel de Castro e Silva.

N. 1.730 — 3ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Dr. Sebastião Cardoso Cerne.

N. 1.731 — 6ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio do general Rafael Tobias.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos despachados:

Dia 31 de agosto de 1939

N. 13.072-39 — Firmino Lopes Castelo Branco. — Deixo de conhecer da reclamação por ter sido interposta fora do prazo.

N. 13.565-39 — Olo Gaumitz. — Retifique-se a declaração número 24.266, como pede o interessado e cancele-se o recebimento da declaração 70.022.

N. 14.509-39 — Severino Ferreira dos Santos. — Faça-se a retificação pedida, excluindo-se, porém, as deduções de selos e imposto.

N. 14.586-39 — Cervejaria Brasil Limitada. — Apresente declaração em fórmula própria.

N. 14.590-39 — Joaquim Antônio Pestana. — Retifique-se a declaração 22.712, como pede o requerente e cancele-se o recebimento da de n. 59.194.

N. 22.763-36 — Sílvia Borges de Gouveia. — Em face do que consta do presente processo, imponho a Sílvia Borges de Gouveia a multa de 50\$0, por infração do art. 93 do regulamento.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 8 DE AGOSTO DE 1939

N. 667 — B. Martins & Comp. — 35.163, de 1939 — Despacharam pela nota n. 57.081, de 1939, obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido, latonado, do artigo 861, taxa de 3\$120. por quilo.

O conferente Sr. Polydectes de Oliveira verificou tratar-se de fecho para malas, de ferro latonado, do artigo 842, taxa de 6\$240 com a sobretaxa respectiva.

"A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Considero a mercadoria em causa como fechos de ferro latonado, para malas e semelhantes, do artigo 842 e taxa de 6\$240 o quilo e mais 20% da nota n. 228"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet, considera bem despachada a mercadoria, porque se trata de peças que se aplicam em qualquer móvel ou mesmo porta, para segurança com cadeado.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 668 — César Raposo Carnevale — 30.195, de 1939 — Despachou pela nota n. 44.304, de 1939, pedra pomes natural ou artificial em pedaços desbastados, artigo 598, taxa de 7\$80 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Alves de Carvalho verificou pedra pomes em tijolinhos, do mesmo artigo e da taxa de 2\$600 por quilo.

Invoca a Decisão n. 1.598 de 22 de outubro de 1935, confirmada pelo acórdão n. 2.798 de 6 de setembro de 1937, do Conselho Superior da Tarifa.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Flávio Pena:

"Caso perfeitamente idêntico já foi solucionado por esta Inspeção, pela decisão n. 1.598 de 1935. Estou, pois, de acordo com a classificação adotada pelo Sr. conferente do despacho — Pedra pomes, em tijolinhos, do art. 598, taxa de 2\$600".

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 669 — Companhia Anilinas e Produtos Químicos do Brasil — 30.395, de 1939 — Despachou pela nota n. 45.598, de 1939, máquinas duplicadoras com motor elétrico, do artigo 1.831, taxa de 2\$800 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro, verificou, conforme decisão n. 700, de 1937, aparelhos destinados a reproduzirem cópias de desenhos por meio de uma lâmpada e outros dispositivos, sujeitos à taxa de 5\$700 por quilo, do artigo 1.657, da Tarifa, como aparelhos físicos não classificados, de ferro.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco:

"Considero a mercadoria bem despachada como duplicadores, devendo, porém, o motor, pagar direitos em separado, em face do laudo técnico".

O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como duplicadores, do artigo 1.831, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$000, por quilo, peso legal e como máquina motriz dinamo-elétrica, do artigo 1.831, letra C, classe 34ª da Tarifa, para pagamento do direitos, segundo o seu peso.

Publique-se, a seguir, o referido certificado.

É do seguinte teor o certificado aludido:

Cumprindo o despacho retro do Sr. inspetor, examinei no depósito da Comissão de Tarifa a máquina impressora de cópias em papéis sensíveis industriais, tais como ferro-prussiato, ozalid e outros (amostra n. 540).

Em face da dúvida levantada no processo, cabe-me informar que o movimento do tambor da máquina é produzido por um pequeno motor elétrico de 1/20 HP, 110 volts, 1,2 ampères, perfeitamente separável do conjunto.

A transmissão do movimento é feita por atrito de uma peça cônica, de borracha, montada na extremidade da árvore do motor, sobre o disco lateral do tambor. Aparafusado sobre a base da máquina, o motor é perfeitamente separável e desmontável".

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 670 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada — 30.235, de 1939 — Despachou pela nota n. 45.319-39, transformadores estáticos de corrente elétrica, de mais de 500 quilowatts: m, do artigo 1.652, taxa de \$600 por quilo.

O conferente senhor Gervásio Castelo Branco verificou transformadores estáticos que se lhe afiguram completos, e isoladores de louça com ou sem preparo de metal ordinário, do artigo 620, taxa de 2\$600 por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo Kraemer Guimarães, por sua maioria, considera a mercadoria em apreço, à vista do laudo profissional, bem despachada como transformadores estáticos de corrente elétrica, de mais de 500 quilos, cada um, do artigo 1.652, classe 30ª da Tarifa e taxa de \$600 por quilo, de acordo com o decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro deste ano; e os senhores conferentes Flávio Pena e Eugênio Pourchet classificam a

mercadoria como isoladores de louça com ou sem preparo de metal ordinário, do artigo 620 da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado aludido é o transcrito, nos seguintes termos:

Em cumprimento ao despacho retro do Sr. inspetor examinei no armazém n. 4 do Cais do Porto o material contido nos volumes marca (R) R 4.198 ns. 1/3.

Verifiquei três transformadores monofásicos de 138.000/115 volts, 4 K V A.

Em um dos volumes encontram-se três buchas ou isoladores de entrada para o lado de alta tensão dos transformadores, com capacidade para 160.000 volts. Tratando-se de potencial muito elevado os isoladores têm dois metros de comprimento e grande peso, motivo porque não vieram montados nos transformadores. O lugar de colocação ou montagem na parte superior dos transformadores, acha-se obturado por uma tampa de ferro aparafusada.

Incontestavelmente os isoladores são parte integrante dos transformadores, necessários ao seu funcionamento e correspondendo às respectivas características de serviço.

Os isoladores examinados são de louça com preparos de metal ordinário, com o comprimento de dois metros, sendo que a parte superior tem o formato de dez campanulas superpostas, e a inferior que é embulida no corpo do transformador, tem o formato de haste cilíndrica.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 671 — Companhia Industrial Pirai — 33.093, de 1939 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

"A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado do certificado retro, do engenheiro senhor Osvaldo K. Guimarães — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Segundo as conclusões do parecer técnico — Utensílios não classificados para artes e ofícios, de máquinas — t. m, de 2\$08 p/q, p. legal, artigo 1.859 da classe 34ª da Tarifa".

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido certificado.

Em cumprimento ao despacho supra do Sr. inspetor, examinei no pátio do armazém n. 4 do Cais do Porto o conteúdo da caixa marca C I P n. 66.937.

Reportando-me à fotografia junta para melhor compreensão, verifiquei duas peças iguais à que aparece no formato do tambor montado sobre um eixo.

O tambor tem as dimensões de 1m,20 de diâmetro e 0m,75 de comprimento. É constituído por ferro fundido, tendo a superfície cilíndrica ou de revolução provida de furos ou crivos e recoberta de tela de latão fina.

Uma das faces laterais do tambor é montada a um eixo ôco, o qual além de movimentar o tambor serve de escoamento à água de lavagem.

Trata-se, pois, de utensílios da máquina de lavar massa de papel, mostrada na fotografia, conhecida sob o nome de tanque de refinação.

O tambor trabalha em movimento de rolamento sobre a massa de papel comprimindo-a e fazendo com que a água de lavagem penetre no seu interior e escorra para fora pelo eixo, que fica ligeiramente inclinado na posição de trabalho. Pela renovação constante da água obtém-se a lavagem da massa.

Acompanham as rodas dentadas ou engrenagens necessárias ao movimento do tambor, mostradas na fotografia.

Não acompanha correia de transmissão.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

N. 672 — Companhia Melhoramentos Pará de Minas — 33.310 de 1939 — Despachou pela nota de importação 47.675/39, isoladores de louça para postes de transmissão elétrica, com ou sem preparo de outro metal ordinário, artigo 620, taxa de 2\$6 por quilo e obras não classificadas de ferro batido pintado (suportes e barras), do artigo 861, taxa de 3\$12 por quilo.

O conferente Sr. Eurico da Costa Rodrigues verificou peças de louça para instalação elétrica, revestidas ou munidas de cobre niquelado na parte que se torce mais visível ao observador, quando colocadas para preencher os seus fins, classificando-se no artigo 791, à vista da nota 161, do artigo 632, sujeitas à taxa de 10\$40 com o abatimento de 20 %, como obras não classificadas de cobre niquelado, e sobre-taxa de 30 % e — obras não classificadas de madeira ordinária, para outros usos, com partes de metal ordinário, da taxa de 18\$720 e mais 30 % do artigo 368.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou:

O senhor conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: "Em relação às mercadorias ns. 1 e 2 (amostras) estão as mesmas bem despachadas.

Quanto a de n. 3 — Segundo as conclusões do parecer técnico — Quaisquer ferramentas e utensílios não classificados, para outros usos, estão sujeitos a direitos em função da matéria de que forem feitos"; e os senhores Conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade, Castelo Branco e Flávio Pena subscreevem o seguinte voto do senhor Conferente Dr. Tavares Guimarães: "Amostras ns. 1 e 2 — Isoladores de louça para postes de

transmissão elétrica, com ou sem preparo de metal ordinário, art. 620, 2\$600 por quilo — As demais, à vista do laudo técnico: quaisquer ferramentas não classificadas, para artes e ofícios, manuais, artigo 1.859, 2\$600 por quilo.

O senhor Inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação supra do Sr. Inspetor, examinei no depósito da Comissão de Tarifa os objetos que constituem as amostras n. 3, do presente processo.

Verifiquei as seguintes peças:

Uma "haste de madeira pintada", com 4 centímetros de diâmetro e 2m,50 de comprimento, terminando em peça de ferro pintado provida de ponta e ganchos.

Uma haste com o mesmo diâmetro da precedente, com 1m,06 de comprimento, terminando em garra de mola, de distancia variável pela rotação do cabo.

Outra haste com 90 centímetros de comprimento e 2 centímetros de diâmetro, terminando com uma bráçadeira de metal, provida de pino.

Uma espécie de chave inglesa, toda de ferro pintado, de 58 centímetros de comprimento, provido o cabo de orifício para montagem sobre haste de madeira.

Todas as peças examinadas (constituem ferramentas manuais para operação de linhas elétricas).

A voltagem perigosa para o pessoal é toda aquela que excede de 220 volts.

As manobras dessas voltagens devem ser cercadas de precauções especiais, afim de que se não verifiquem electrocuções ou acidentes graves.

Para o desligamento das chaves de faca, dos interruptores de seções, montagem de fusíveis e outros aparelhos, para tudo isto se utilizam as ferramentas do tipo examinado, providos como se acham na sua maioria de longas hastes de madeira, especialmente preparada para este fim.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 673 — Companhia S.K.F. do Brasil — 32.133, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 47.967, de 1939, partes de aparelhos físicos de ferro, não classificados, (partes de máquinas elétricas de soldar), do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo.

O Conferente Sr. Leôncio Maia verificou peças avulsas não classificadas de outro metal ordinário, para máquinas ou aparelhos físicos, do art. 1.657, taxa de 11\$400 por quilo, — importadas isoladamente.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado supra, do engenheiro Sr. Oswaldo K. Guimarães, — assim se manifestou: o senhor Conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor Conferente Eugênio Pourchet: "Em face do laudo técnico, considero a mercadoria em causa bem despachada como partes de máquinas elétricas de soldar, do art. 1.357 e taxa de 5\$700 o quilo"; — e os senhores Conferentes Castelo Branco, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Tavares Guimarães, Euclides de Carvalho, Dr. Luiz Trindade e Flávio Pena estão de acordo com a classificação dada pelo senhor Conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como peças avulsas não classificadas, de outro metal ordinário, para máquinas ou aparelhos físicos, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 11\$400 por quilo, peso legal.

O senhor Inspetor decidiu de acordo com os últimos e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico.

O certificado citado é do seguinte teor:

Em cumprimento à designação supra do Sr. Inspetor, examinei na Comissão de Tarifa a amostra sob n. 572.

E a mesma constituída por um cabo de ligação elétrica, com 10 metros de comprimento, terminando em uma das extremidades em lamina de cobre para encaixe em tomada de corrente, montada sobre punho de matéria isolante (ebonite, baquelite ou qualquer outra, com composição de borracha).

A outra extremidade termina em punho de madeira com contato ou terminal cilíndrico, provido de mola para prender o material soldante.

O cabo é constituído internamente por cordoalha de cobre de alta condutividade, revestida de capas isolantes, sendo a capa externa de borracha preta.

A utilidade, como tudo indica, é a de, ligado a um dos bornes da máquina produtora de corrente elétrica para soldar, levar a corrente ao ponto de trabalho, passando para isto o comprimento amplo de 10 metros.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — *Oswaldo K. Guimarães.*

N. 674 — Fred Figner — 34.986, de 1939 — Despachou pela nota n. 50.104, de 1939, caixas de algodão, do art. 320/8, taxa de 26\$0 por quilo.

O conferente Sr. Gentil Monteiro exigiu a sobre-taxa de 30 % de que trata a nota 87 da Tarifa, por terem as caixas guarnições de metal ordinário.

Informa que as caixas em causa têm guarnições interna e externamente.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente

* D. Amarílio de Noronha.

"De acordo com o Sr. conferente do despacho, a caixa em questão está sujeita à sobre-taxa de 30 %, de que trata a nota n. 87 da Tarifa, por ter guarnição de metal ordinário".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime, considerando a mercadoria em causa como caixas de madeira, revestidas de tecido de algodão, com guarnição de metal, do art. 320, combinado com a nota 87, da classe 11ª da Tarifa e taxa de 33\$8, isto é, 26\$0 com o aumento de 30 %, por quilo, peso legal.

N. 675 — The Armeo International Corporation — 24.929, de 1939 — Despachou pela nota n. 37.424, de 1939, fio de arame de cobre coberto de outra matéria, art. 771, taxa de 5\$2 por quilo.

O conferente Sr. Engênio Pourchet verificou fio de liga de cobre revestido de uma camada de qualquer matéria, destinado a soldar, mercadoria essa que, de acordo com a Decisão 183, de fevereiro último, está sujeita à taxa de 10\$4 por quilo, art. 791 da Tarifa. Informa que o Decreto-lei n. 1.028 só determinou a taxa para o fio de alumínio, nu ou coberto, preparado para soldar e não cogita de taxa para fio de liga de cobre nas mesmas condições e que impugnou a classificação tão somente por causa da determinação constante do ato citado, mas, incontestavelmente, trata-se de um arame, ou fio de cobre e suas ligas revestido de uma camada de qualquer matéria, sujeito à taxa de 5\$2 por quilo, do art. 771.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.572, de ontem, — demonstrando que a mercadoria analisada, representada por fios de metal, revestidos por uma camada de substância de natureza argilosa, — é de fios de bronze (liga de cobre e estanho), revestidos por uma delgada camada de matéria fundente e empregados em soldas autógenas e que os fios em questão tinham a composição: cobre, 89,01 %; estanho, 10,11%; elementos dosados, 0,88 %, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o seguinte parecer:

"Conforme o laudo do Laboratório Nacional de Análises, trata-se de fios de bronze (liga de cobre e estanho), revestidos por uma delgada camada de matéria fundente e empregados em soldas autógenas.

Contem a seguinte composição: cobre, 89,01 %; estanho, 10,11%; elementos não dosados, 0,88 %.

O art. 771 classifica e taxa o fio de coberto de algodão, lã, linho, borracha ou outra matéria. Por isso, entendo que deve ser tarifado como fio de cobre coberto de outra matéria, do art. 771, 5\$2. Mas noto que de acordo com a doutrina da Ordem 367, de 1937, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, devem ser tarifados como obras não classificadas, não especificadas de cobre simples, art. 791, 10\$4 por quilo"; o Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte voto:

"Considero a mercadoria sujeita às classificação e taxa, referidas na última parte do parecer supra, por força da decisão citada"; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho, Dr. Espirito Santo, Dr. Luiz Trindade e Flávio Pena subscrivem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"De acordo com o voto do Sr. conferente Castelo Branco, devendo pagar 10\$4 por quilo, do art. 791, como obras não classificadas e não especificadas de cobre simples".

O Sr. Inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 676 — Luis Sans Quintana — 32.370, de 1939 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria das duas apresentadas, como cartazes para propaganda de produtos estrangeiros, impressos em duas ou mais cores, do art. 354, classe 16ª da Tarifa e taxa de 31\$2 por quilo.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 677 — Mecânica Paulista Ltda. — 26.115, de 1939 — Despachou pela nota de importação n. 41.044, de 1939, barro refratário, do art. 572, taxa de 113\$980, por tonelada.

O conferente Sr. Mário Guarani verificou barro refratário preparado, formando uma preparação para usos técnicos, para pagamento de 25 % *ad-valorem*, do art. 987 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.547, de 2 deste mês, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por uma substância pardo-avermelhada, — é de uma preparação constituída por argila e chamote impregnadas de uma solução de sílica alcalina, tendo aplicação idêntica às de um barro refratário, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, classifico, de acordo com o Sr. conferente do despacho, como preparações para usos técnicos, sujeitas a direitos *ad-valorem* na razão de 25%, do art. 987 da Tarifa". — O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 678 — S. A. Philips do Brasil — 34.493, de 1939. — Despachou pela nota de importação n. 54.778, de 1939, aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, taxa de 5\$700 por quilo. O conferente Polideto de Oliveira entendeu tratar-se de aparelho físico não classificado, de matéria plástica, do art. 1.657, taxa de 17\$10 por quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Em face da amostra presente, considero a mercadoria bem despachada uma vez que somente uma pequena parte, em relação ao todo que é ferro, é de

matéria plástica — abonite —". O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como aparelhos físicos não classificados, de ferro, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 6\$700 por quilo.

N. 679 — São Paulo Railway Company — 35.319, de 1939. — Despachou pela nota n. 38.136, seis carros montados de aço ou ferro, de tração elétrica, para correr sobre linhas férreas, próprios para passageiros, do art. 1.779, taxa de \$520 por quilo. — O confrente Sr. Alarico Soares impugnou o desembaraço da mercadoria, baseado na resolução do Sr. ministro da Fazenda — officio n. 18, publicado no "Diário Oficial" de 13-3-37, reformando o acórdão n. 1.436, do Conselho Superior de Tarifa — e classificou a mercadoria como carros de passageiros, para correr sobre linhas férreas, bondes de aço ou ferro com partes de madeira, do art. 1.779, taxa 1\$300 por quilo. — "A Comissão de tarifa apreciando a presente questão, acompanhada do certificado anexo, do engenheiro senhor Osvaldo Kramer Guimarães, — por unanimidade de votos, suscreve o seguinte parecer do Sr. confrente Eugênio Pourchet: "Segundo as conclusões do parecer técnico — nos vagões em questão, que foram despachados com redução de direitos — existem, internamente, partes de madeira, como portas, braços dos bancos e revestimento de madeira envernizada, o que concorre para que o acoplamento do carro, com o fim de proporcionar conforto aos passageiros não deixe de ser formado de madeira e, em se tratando de carros de passageiros, como acontece no caso em apreço, a classificação é a de: Carros de tração a vapor ou elétrica para correr sobre linhas férreas, urbanos ou de longo percurso, próprios para passageiros, de madeira e ferro, t. m. 1\$300 por quilo, p. legal, artigo 1.779, da classe 33ª da Tarifa — aliás de acordo com a jurisprudência constante da resolução ministerial objeto do officio n. 18, publicado no "Diário Oficial" de 13 de março de 1937, que reformou a doutrina do acórdão do Conselho Superior da Tarifa, n. 1.436, de 31 de outubro de 1935". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime e manda que se publique a seguir, o referido certificado técnico. O certificado aludido é do seguinte teor:

Em cumprimento ao despacho do Sr. inspetor, examinei no láteo do armazém 9 do Cais do Porto seis carros de passageiros para estrada de ferro de tração elétrica, importados pela São Paulo Railway Company.

Em face da questão levantada examinei minuciosamente os carros afim de poder elucidar tanto quanto possível sobre a material ou materiais usados na sua manufatura.

Inicialmente pode-se alegar que o material predominante é o aço e o ferro.

Carros do fabricante inglês "Whitworth" muito modernos e confortáveis de fabricação esmerada e apresentando a máxima segurança para os passageiros possuem estrutura ou armação exclusivamente de ferro e aço.

Excluídos pois os truques e toda a parte inferior dos carros em que foi empregado tão somente ferro ou aço passaremos a descrever a carroserie ou armação superior, reservada ao abrigo e bem estar dos passageiros.

Pelo exame externo dos carros pudemos verificar o seguinte: O piso ou soalho dos carros assenta sobre estrado formado de barras de ferro assentadas transversalmente, isoladas ou revestidas com espessa camada de amianto.

A parte externa, como mostra a fotografia n. 2, abrangendo não só o revestimento lateral como a cobertura, é formada por chapas de metal pintadas com esmalte ou tinta brilhante, muito espessa e resistente, seguras por molduras ou filetes de ferro pintados do mesmo modo.

Verifica-se que as molduras são de ferro pela ação do iman; quanto às chapas de metal não foi possível precisar qual o metal empregado. Rasgando-se a camada de tinta, aparece um metal branco que não resiste a lâmina do canivete, insensível à ação magnética do iman, parecendo tratar-se de qualquer liga de alumínio ou zinco.

Passemos a descrever a parte interna dos carros.

O forro ou teto é formado por fibra de papelão pintado. Logo abaixo vem uma barra de madeira envernizada, abrangendo uma altura de 1m.30 desde o ponto onde termina a curvatura do forro até poucos centímetros abaixo do peitoril das janelas.

As janelas são inteiramente de vidro, montado sobre caixilhos de madeira, e abrem-se exatamente dentro dessa barra de madeira, o que se pode verificar pelo exame da fotografia n. 3. A abertura das janelas é de 80 x 90 centímetros.

Abaixo das janelas, formando a barra inferior entre as janelas e o piso aparece uma fibra resistente semelhante ao linoleum, abrangendo uma altura de 65 centímetros acima do piso.

O piso ou soalho é formado por linoleum espesso e resistente, revestido de lona na face inferior e repousando sobre uma camada formada por um aglutinado de material isolante ao calor, de cortiça e borracha.

Os bancos, que repousam sobre armação de ferro, providos de mola e pino de rotação para inversão de marcha, apresentam braços de madeira envernizada e almofadas de palhinha guarnecidas de couro.

Os carros que se destinam inteiramente à condução de passageiros são divididos em duas partes iguais com acomodação para 24 passageiros cada uma, por meio de um corredor transversal, no centro

do carro, com 95 centímetros de largura, onde se abrem duas portas de entrada que aparecem no centro das faces laterais dos carros, fotografia n. 2.

As portas são de madeira massiça envernizadas por dentro e revestidas por fora da mesma chapa metálica que reveste as paredes externas dos carros.

O corredor transversal também obedece ao mesmo sistema, isto é, chapas de metal na parte externa e madeira envernizada na parte interna do carro, desde o forro até o piso, — fotografia n. 3.

Foram importados dois trens ou composições, formadas cada uma por uma locomotiva elétrica, dois carros inteiramente para condução de passageiros e um terceiro carro dividido em duas partes como mostram as fotografias ns. 5, 6 e 7, sendo uma das partes iguais às já descritas para acomodação de passageiros. A outra parte que se vê perfeitamente na fotografia n. 7, apresenta um salão ainda não acabado, mostrado internamente na fotografia n. 4, e que se destina provavelmente a refeitório, e uma cabine de comando, provida de controler e toda aparelhagem frontal de locomotiva elétrica, para comando do trem na inversão de marcha.

O salão para refeições difere dos carros de passageiros por apresentar maior revestimento de madeira, que abrange desde o ponto em que termina a curvatura do forro até o piso de linoleum.

O salão apresentado pela fotografia n. 4 não se acha terminado, isto é, a madeira se apresenta sem envernizamento.

Os revestimentos interno e externo se acham separados por uma camada de ar representada pela espessura de estrutura de ferro que constitui o esqueleto ou armação dos carros.

Concluindo, cabe-nos responder aos quesitos formulados pela petição:

a) Se a mercadoria em apreço, trata-se efetivamente de carro-elétrico, próprios para passageiros e para correr sobre linhas férreas? — Resposta: Trata-se de carros de tração elétrica para correr sobre linhas férreas, próprios para passageiros;

b) Se esses carros se encontram montados e completos? — Resposta: Sim, pois a falta de envernizamento notada nos carros restaurados não constitui razão para não se poder afirmar que es achar montados e completos;

c) Se a matéria preponderante e predominante dos carros aludidos é o aço ou ferro? — Resposta: O aço e o ferro entram como matéria preponderante e predominante, pois que toda a parte inferior dos carros, armação e estrutura são de aço e ferro;

d) Se da sua estrutura a composição da matéria difere da do aço ou ferro? — Resposta: Conforme já atestamos acima toda a estrutura e armação é de aço e ferro;

e) Se as matérias outras encontradas na composição daquelas carros se apresentam em maior quantidade ou servem simplesmente para o seu revestimento e embelezamento, e, neste caso, se lhe alteram a qualidade, uso ou emprego? — Resposta: As matérias outras encontradas tais como as chapas de metal empregadas no revestimento externo, as fibras de papelão, linoleum e folhas de madeira envernizadas, empregadas no revestimento interno, constituem elemento acessório de revestimento, embelezamento e conforto.

O revestimento e acabamento nos carros de passageiros são tão necessários quanto o resto e, naturalmente, se a qualidade desses revestimentos e acabamento não proporcionar ao passageiro e conforto que ele tem o direito de exigir, de nada valerá a solidez, perfeição e segurança da estrutura ou esqueleto com o qual ele não entra diretamente em contacto.

Assim, pois, o acabamento e embelezamento alteram diretamente o uso ou emprego dos carros, tanto assim que é esse acabamento, que dá aos carros a sua utilização, isto é, se vão servir para carga ou passageiros de classe especial, primeira classe, ou segunda classe. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1939. — Osvaldo K. Guimarães (engenheiro).

N. 680 — Pedido dos peritos nomeados pelo senhor juiz federal da Segunda Vara dos Feitos da Fazenda Nacional, protocolado sob n. 10.029 de 1939, sobre a classificação de nove amostras dos produtos contidos em nove dos tanques da The Caloric Company sítio no Morro da Saúde, tendo em vista o quesito XVII da autora na ação movida contra a União Pública.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente consulta acompanhada dos laudos do Laboratório Nacional — análises ns. 1.378, 1.379, 1.380, 1.381, 1.382, 1.383, 1.384, 1.385 e 1.386, de 11 de julho findo, demonstrando respectivamente, que a mercadoria da amostra n. 4, representada por um líquido negro, muito denso, de odor betuminoso, oleaginoso, apresentando entre outras as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0.990; correspondente por conversão, em graus A. P. I. a 15.5; ponto de inflamabilidade (Pensky-Martens), 73°C. — é de um óleo combustível denominado fuel-oil; — a amostra n. 2, representada por um líquido amarelo-pardo, contendo algum depósito de impurezas mecânicas, de cheiro betuminoso-oleoso, oleaginoso, fluído, apresentando entre outras as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0.8319; correspondente por conversão, em graus A. P. I. a 34.5; ponto de inflamabilidade (Pensky-Martens) 75°C; viscosidade em tempo Saybolt Universal a 20°C, 39" — Escala de destilação: ponto inicial, 207°C; 5%, 220°C; 10%, 238°C; 20%, 236°C; 30%, 244°C; 40%, 252°C; 50%, 260°C; 60%, 268°C; 70%, 278°C; 80%, 290°C; 90%, 310°C; 95%, 335°C; ponto final, 341°C; total recolhido, 98cc.; resíduo e perdas, 2% — é de um diesel-oil ou gaz-oil; — a amostra n. 3, representada por um líquido negro, muito denso, de odor betuminoso, oleaginoso, apresentando entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0.990; densidade em graus A. P. I. (conversão), 15.5; ponto de inflamabilidade (Pensky-Martens), 74°C, — é de um óleo combustível denomi-

nado fuel-oil; — a da amostra n. 4, representada por um líquido negro, muito denso, de odor betuminoso, oleaginoso, apresentando entre outras as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0,990; densidade em graus A. P. I. (conversão), 15,5; ponto de inflamabilidade (Pensky-Martens), 74°C; — é de um óleo combustível denominado fuel-oil; — a da amostra n. 5, representada por um líquido amarelo-pardo, de cheiro betuminoso, oleaginoso, oleaginoso, fluido, apresentando entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0,8519; densidade em graus A. P. I. (conversão), 31,5; ponto de inflamabilidade (Pensky-Martens), 75°C; viscosidade em tempo Saybolt Universal a + 20°C, 39" e escala de destilação: ponto inicial, 207°C; 5%, 220°C; 10%, 228°C; 20%, 236°C; 30%, 244°C; 40%, 252°C; 50%, 260°C; 60%, 268°C; 70%, 278°C; 80%, 290°C; 90%, 310°C; 95%, 335°C; final, 341°C; total recolhido, 98 cc.; resíduo e perdas, 2%, — é de um diesel-oil ou gas-oil; — a da amostra n. 6, representada por um líquido amarelo-pardo, de cheiro betuminoso-oleaginoso, oleaginoso, fluido, apresentando entre outras as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0,8519; densidade em graus A. P. I. (conversão), 31,5; ponto de inflamabilidade (Pensky-Martens), 75°C; viscosidade em tempo Saybolt Universal a + 20°C, 39" e escala de destilação: ponto inicial, 207°C; 5%, 220°C; 10%, 228°C; 20%, 236°C; 30%, 244°C; 40%, 252°C; 50%, 260°C; 60%, 268°C; 70%, 278°C; 80%, 290°C; 90%, 310°C; 95%, 335°C; ponto final, 341°C; total recolhido, 98cc.; resíduo e perdas, 2%, — é de um diesel-oil ou gas-oil; — a da amostra n. 7, representada por um líquido pardo avermelhado, apresentando forte fluorescência verde, límpido, bastante denso, oleaginoso, de cheiro betuminoso, e com as seguintes constantes físicas, entre outras: densidade a + 15°C, 0,8967; densidade em graus A. P. I. (conversão), 26,1; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 306°C; ponto de combustibilidade (Cleveland), 338°C; viscosidade em tempo Saybolt Universal a + 100°C, 142"; óleo graxo animal ou vegetal, ausência, — é de um óleo mineral lubrificante simples; — a da amostra n. 8, representada por um líquido pardo-avermelhado, dotado de forte fluorescência verde, límpido, pouco denso, oleaginoso, de cheiro betuminoso, apresentando entre outras as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0,8745; densidade em graus A. P. I. (conversão), 30,5; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 220°C; ponto de combustibilidade (Cleveland), 245°C; viscosidade em segundos Saybolt Universal a + 100°C, 55"; óleo graxo animal ou vegetal, ausência, — é de um óleo mineral lubrificante simples; e a da amostra n. 9, representada por um líquido amarelo, dotado de fluorescência azul-violeta, límpido, oleaginoso, de cheiro betuminoso, apresentando entre outras, as seguintes constantes físicas: densidade a + 15°C, 0,8670; densidade em graus A. P. I. (conversão), 31,7; viscosidade em segundo Saybolt Universal a 100°C, 35"; ponto de inflamabilidade (Cleveland), 168°C; ponto de combustibilidade (Cleveland), 192°C; óleo graxo animal ou vegetal, ausência, — é de um óleo mineral lubrificante simples, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugénio Pouchet: "Segundo os resultados das análises do Laboratório Nacional:

Análises n. 1.378, de 14 de julho de 1939 — Amostra n. 1 — óleo combustível — fuel-oil — t. m. de 30\$580 por tonelada, p. real. Análise n. 1.379 — Amostra n. 2 — Diesel-oil ou gas-oil, t. m. de 38\$220, p/t., peso real. Análise n. 1.380 — Amostra n. 3 — óleo combustível, fuel-oil, t. m. de 30\$580 por tonelada, p. real, artigo 599. Análise n. 1.381 — Amostra n. 4 — óleo combustível — fuel-oil — t. m. de 30\$580 por tonelada, p. real. Análise n. 1.382/3 — Amostras ns. 5/6 — óleo diesel-oil ou gas-oil, para motores de explosão, t. m. de 38\$220, p/t., p. real. Análise n. 1.384 — Amostra n. 7 — óleo mineral lubrificante simples, t. m. de 208\$0, p/t., p. real. Análise n. 1.385 — Amostra n. 8 — óleo mineral lubrificante simples, t. m. de 208\$0 p/t., p. real. Análise n. 1.386 — Amostra n. 9 — óleo mineral lubrificante simples, t. m. de 208\$0 p/t., todos os óleos de classificação no art. 599 da classe 17ª da Tarifa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 681 — Vieira da Silva & Comp. — 35.554, de 1939 — Despacharam pela nota de importação n. 59.859, de 1939, 50 fardos de bacalhau seco salgado, com espinhas, do art. 106 da Tarifa. — O conferente Sr. Dr. Raul de Freitas verificou que tais fardos não se poderiam assim chamar, por isso que, costurados a máquina, passaram a ser sacos, daí a exigência de cobrar os direitos dos envoltórios. Informa que tais sacos são revestidos internamente de papel colado aos mesmos, para melhor acondicionamento da mercadoria e que, uma vez lavados, é despregado o papel, os sacos não se utilizam. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero os sacos sujeitos a direitos, porque estão em perfeito estado de conservação, e não estão marcados, de acordo com a lei; sendo que o fôrro de papel não os inutiliza, servindo até para reforçar o envoltório". O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 682 — Companhia Brasileira de Energia Elétrica — 31.847, de 1939 — Despachou pela nota de importação n. 49.739, de 1939, peças avulsas não classificadas, de louça, de aparelhos físicos, do artigo 1.657, taxa de 6\$840 por quilo. O conferente Sr. Amarílio de Noronha verificou peças avulsas de aparelhos físicos, de metal ordinário, do mesmo artigo e da taxa de 11\$400 por quilo. Informa que deixou de enviar amostra, por se tratar de peças relativamente pesadas e lembra a designação de dois membros da Comissão. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: Os Srs. conferentes Castelo Branco e Dr. Luiz Trindade, designados para examinarem a mercadoria *in-loco*, emitiram o parecer em separado e concebido nos seguintes termos: "Verificamos no Ar-

mazem n. 2, em tres caixas, seis peças avulsas de aparelhos físicos não classificados, iguais à da estampa de n. 1, devidamente autenticada, constante do catálogo junto, que, retiramos de uma das caixas para melhor orientar a questão, compostas ou fabricadas de cobre, ferro e louça — porcelana —, indicadas pelas setas a tinta carmim, aliás, a lapis-finta. Conforme se vê da própria estampa, trata-se de uma peça que não pode ser desmontada para se determinar qual seja a matéria predominante, para por ela serem cobrados os direitos aduaneiros, entretanto, verifica-se que a matéria que ocupa maior extensão da peça é o cobre, e, por conseguinte, a de maior valor, pois, a parte de cobre, conforme está demonstrado no corte longitudinal da peça, na estampa junta, vai até à base superior do isolador de porcelana; sendo a parte superior da peça sobreposta à peça de porcelana fixada à peça de cobre, composta, também, de cobre, ferro e matéria plástica em quantidade e extensão pequena, relativamente à própria adotada no despacho, apenas pretendo que, sendo a peça manufaturada de diversas matérias, a predominante seja a porcelana e não o cobre, está evidente que, dita peça, na sua maior extensão, e, portanto, parte de maior valor, é confeccionada de cobre, como de cobre, é a parte fixada no interior da parte confeccionada de louça — porcelana. Portanto, trata-se de peça, que deverá pagar direitos, como se integralmente de cobre fosse.

Estamos, por conseguinte, de perfeito acordo com o conferente do despacho, quanto à classificação e matéria sobre que deverá a peça pagar direitos, e, também, de acordo com a classificação da parte interessada no despacho, porém, em desacordo quanto à matéria sobre que deverá pagar direitos"; e os Srs. conferentes Eugénio Pouchet, Alfredo Seabra e Dr. Espirito Santo estão de acordo com as conclusões do parecer transcrito; e os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães, Flávio Pena e Euclides de Carvalho, concordam com o parecer dos senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Luiz Trindade.

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, considerando a mercadoria em causa como peças avulsas não classificadas, de metal ordinário, para aparelhos físicos, do artigo 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 11\$400 por quilo.

N. 683 — Guilherme Born — 25.630 de 1939. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, acompanhado das análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 1.432 e 1.433, de 17 de julho findo, demonstrando que a mercadoria da amostra n. 1, — é de tecido de algodão, tinto, impermeabilizado com substâncias graxas, tendo aderidas numa das faces filamentos curtos de algodão que lhe proporcionam uma aparência acamurçada; e a da amostra n. 2, é de tecido de algodão liso, tinto, impermeabilizado com substâncias graxas; e na petição n. 35.178, deste ano, declarando "que o mesmo tem aplicação na fabricação de qualquer objeto que necessite, o ser, com matéria impermeável, oleado, etc... tais como: capas para objetos, cortinas, bolsas, calçados, forros de livros ou caixas e inúmeras outras aplicações", — assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Luiz Trindade proferiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes, Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho:

"De acordo com os laudos anexos a mercadoria representada pelas duas amostras juntas é constituída: amostra n. 1 — de um tecido de algodão liso, tinto, impermeabilizado com substâncias graxas, tendo aderido em uma das faces filamentos curtos de algodão que lhe proporcionam uma aparência acamurçada. Amostra n. 2 — de um tecido de algodão tinto impermeabilizado com substâncias graxas. Tratando-se de tecidos destinados à confecção de bolsas, capas e calçados ficam excluídos da classificação de panos ou tecidos impermeabilizados com outras matérias para isolamento, especificados no artigo 177 da Tarifa. Classificação — Pela doutrina do acórdão n. 2.072 de 15-5-1936 do Conselho Superior de Tarifa o tecido impregnado em uma das faces por uma camada de solução de goma elástica, com o fim de não permitir que a água ou a umidade o atravesse, perde o caráter de tecido próprio para incidir na taxa que lhe couber na classificação especial. Assim, si o tecido com uma camada de goma elástica se enquadra no artigo 1.866, como borracha em tecido, o tecido de algodão com uma camada de graxa ou óleo deve incidir na classificação de oleados de algodão.

Amostra n. 1, é constituída também de um tecido impermeabilizado por uma camada de graxa. Apresentando, porém, uma das faces coberta com filamentos curtos de algodão, como matéria mais em evidência para lhe dar uma aparência de tecido acamurçado ou semelhante ao castor, considera classificado no artigo 477 na taxa daquela mercadoria.

Devo acrescentar que a decisão 370 de 1938, classificou com castor um tecido de algodão de pelo ou filamentos semelhantes ao questionado"; — o senhor conferente Castelo Branco continua a manter seu voto anterior, por subsistirem as razões que o ditaram.

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido:

"Temos dois tecidos de algodão oleado, em peças, classificados e taxados no artigo 468 da Tarifa. A lei não particulariza a forma de ser o tecido oleado, generaliza. Assim, classifico ambos os tecidos como oleado de algodão, em peças, do artigo 468 e taxa de 6\$830 por quilo, peso legal."; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães, também, mantém seu voto anterior, concebido nos seguintes termos:

"Ambas as amostras são de um tecido de algodão impermeabilizado com substâncias graxas

Assim e com fundamento no artigo 43 das Preliminares, classifico, por assemelhação: borraça em tecidos de qualquer matéria textil, menos seda, em peças, artigo 1.866, 18\$200"; os senhores conferentes Alfredo Seabra, e Eugênio Pourchet, mantêm, data vênica, o parecer anterior, proferido pelo último e concebido nos seguintes termos:

"Desde que se apresenta o tecido de algodão impermeabilizado com substâncias graxas, com filamentos curtos da mesma matéria aderidos em uma das faces, com aparência acamurçada — assemelha-o aos castores, que ficam sujeitos a direitos em função do peso por m², artigo 477 da classe 14^a, para a amostra n. 1.

Quanto à amostra n. 2 — deve ser classificada como "Olcados de algodão em peças", t. m. de 6\$390 p/q., p. legal, artigo 468 da classe 14^a da Tarifa (Convênio Americano); e o senhor conferente Flávio Pena está de acordo com este parecer.

O senhor inspetor decidiu de acordo com os três últimos.

N. 684 — Scys, Pierre & Comp., Ltda. — Despacharam pela nota de importação n. 45.284, de 1939, solução medicinal, artigo 1.481, taxa de 18\$200 por quilo. O conf. Sr. Gentil Monteiro verificou pela bula que acompanha o produto, ser o mesmo composto de extratos de figado, baço etc. e, em obediência às decisões ns. 868 de 1938 e 75 deste ano, e aos acordos ns. 4.871 e 4.905, do Conselho Superior de Tarifa, considerou extratos opoterapicos, do artigo 1.347, taxa de réis 53\$090, por quilo.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.515 de 27 do mês findo, demonstrando que a mercadoria analisada, representada por um líquido escuro, contida em três ampólas que estavam acompanhadas de bula, dentro de uma caixa trazendo rótulo mpresso com os seguintes dizeres, entre outros: "Splenarmon — tubos bibeis (não injetar)"; é de extratos opoterapicos líquidos, constituindo uma especialidade farmacêutica aprovada e licenciada pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, para ser usada por via oral,—por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Eugênio Pourchet:

"Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional de Análises (n. 1.515 de 27-7-939) — Extratos opoterapicos não especificados, t. m. de 53\$090 p/peso real, art. 1.347 da classe 26^a da Tarifa"; e o senhor conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer:

"Em face da Farmacopeia Brasileira, não é exata a afirmativa das conclusões do laudo do Laboratório Nacional de Análises, de ser o produto "Splenarmon", "Extrato Opoterápico Líquido".

Para me pronunciar a respeito, do caso, necessito que o Laboratório Nacional de Análises, remeta a esta Alfândega, para serem presentes a esta Comissão da Tarifa, as análises "Quantitativa e qualificativa" do produto examinado e, bem assim, que seja informado pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, como está licenciado pelo referido departamento o produto questionado e sob que formula".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 28 de agosto de 1939. — Luiz Simões, secretário.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Teresópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que nos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 269

ACORDÃO

Abaloamento do rebocador "Galeão", da Marinha de Guerra, com a barca "Paquetá", da Companhia Cantareira, considerando-se imprudente o patrão daquela embarcação por ter forçado a passagem entre a proa da barca e uma boia cega.

Vistos, relatados e discentidos os autos, deles consta que, cerca das dezesseis horas do dia trinta e um de agosto de mil novecentos e trinta e sete, nas proximidades da Corça Grande, também chamada Corça do Engenho Velho, na baía de Guanabara, o rebocador "Galeão", patronado pelo marinheiro nacional de primeira classe, número dez mil setecentos e quarenta e dois (10.742) PE 112 CM., Astro-

gildo Pessoa Campos, quando conduzia pessoal da Base de Aviação Naval para o cais de Pharoux, colidiu com a barca "Paquetá", da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, que, na sua viagem regular transportava passageiros da ilha do Governador para esta cidade.

O abalo produzido pelo choque verificou-se arremessou ao mar um homem da guarnição do rebocador, indo esta embarcação logo depois encalhar na mencionada corça.

Após bem examinar os autos do inquérito instaurado, o Sr. capitão de corveta Paulo Sá de Castro Menezes, encarregado do mesmo, concluiu "que não houve inadvertência do mestre da barca na sua navegação, e sim por parte do patrão do rebocador "Galeão", que imprudentemente tentou passar pela proa da barca; que, se não fosse ter o mestre parado a barca e dado atraz teria havido uma forte colisão, de consequências desastrosas para ambas as embarcações, que se chamavam lotadas de passageiros; finalmente que o fato constitui infração da Polícia Naval".

Em vista do apurado, e por também se lhe afigurar tratar-se de um caso de polícia naval, o Sr. capitão dos Portos decidiu reprecender o mestre da barca, "pelo fato de não ter colocado vigias em serviço, uma vez que navegava com as saúfas arriadas", e, considerando o patrão do rebocador responsável pelo acidente, comunicar sua decisão à autoridade sob cujas ordens esse marinheiro na ocasião servia, para as providências legais.

Submetido, entretanto, o caso à apreciação do Tribunal, acariados o patrão do rebocador e o mestre da barca e determinadas diligências várias, a Procuradoria opinou pela incompetência do Tribunal. Mas este, afirmando sua competência, ordenou, por unanimidade de votos, que o feito perante ele aforado prosseguisse, em virtude de ter, embora de ínfimas proporções, resultado dano da infração cometida. Ainda porque, não obstante uma das embarcações pertencer à Marinha de Guerra a outra era mercante, cabendo por isso ao Tribunal, em face da interpretação já dada, no processo número trezentos e três, ao artigo dez, letra "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto número vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco de cinco de julho de mil novecentos e trinta e quatro, fixar a natureza e a extensão do acidente, examinando-lhe a causa determinante e as circunstâncias em que ocorreu. E quando se verificasse a responsabilidade do pessoal da Marinha de Guerra, o Tribunal deixaria de aplicar-lhe a sanção em que houvesse incidido, levando no entanto o apurado ao conhecimento da autoridade competente, para os fins de direito.

Mantida a jurisprudência a respeito firmada, a Procuradoria requereu o prosseguimento do processo, sendo então citado o marinheiro Astrogildo para defender-se.

Alegou que, "largando o rebocador "Galeão" às quinze horas e cincoenta e cinco minutos da ponte da Base de Aviação, ao passar pela ponte da Cantareira a barca "Paquetá" se achava atracada, esperando a sua hora de saída, sendo que o declarante se achava viajando com o rebocador na frente da barca; aos cinco minutos depois, a barca veio alcançar-me na Corça Grande, viajando ela pelo meu BB, numa situação em que eu não podia diminuir a marcha nem passar pela proa dela, sendo que ela tinha mais facilidade de se desviar de mim do que eu dela; dei dois apitos, dizendo que estava indo para BB, e ela nem respondeu". Sentindo iminente a colisão, acrescentou que foi "obrigado a encalhar o rebocador, para não causar dano material e pessoal". Disse mais que "o patrão da barca não parou para prestar qualquer socorro", aduzindo, por fim, que "os oficiais que viajavam no rebocador presenciaram que o culpado foi o patrão da barca".

Terminada a inquirição das testemunhas arroladas pelo mesmo marinheiro, e como aí se fizessem imputações à conduta profissional do mestre da barca, foi este pessoalmente interrogado, na forma do artigo trinta e três, parágrafo treze, do Regulamento do Tribunal, constituindo peça de defesa o seu interrogatório.

Tomados depoimentos outros, entre os quais o do Sr. capitão de corveta Flávio Santos, aviaador naval, e encerrada a dilatação probatória, o acusado não apresentou razões finais, alegando por último o digníssimo representante do Ministério Público que "o depoimento de folhas cento e quarenta e um é a mais robusta prova de realidade do que foi atribuído ao marinheiro". "Por ela se vê", concluiu, "que o patrão, confiando na velocidade de sua embarcação, é useiro e vezeiro em procurar corar a proa das barcas. Só essa circunstância revela que Astrogildo Pessoa Campos agiu com imprudência".

Isto posto,

Considerando que, tendo sido alegado nos autos que o rebocador "Galeão" desatracou da ponte da Base de Aviação Naval às quinze horas e cincoenta minutos e a barca "Paquetá" às dezesseis horas da ponte do Galeão, prova não existe de que, à saída da barca, aquela embarcação já houvesse por esta última passado, pois apenas uma das testemunhas que depuseram no processo afirmou que "ao passar o rebocador pela ponte do Galeão, a barca da Cantareira iniciava manobra de desatracação" (fls. 91v.), enquanto que uma segunda testemunha, perguntado qual das duas embarcações se movimentou em primeiro lugar, respondeu que "não podia precisar" (fls. 96v.), declarando outra que, no aludido momento, "não avistou o rebocador" (fls. 117v.), e outra mais que "viu o rebocador ainda atracado na ponte da Aviação Naval" (fls. 132v.).

Considerando que, devido ao rumo forçado que ambas as embarcações tinham de tomar, navegavam elas em linhas convergentes para a boia que demarcava o canal;

Considerando que, pouco antes de ser montada a boia, a barca foi alcançada pelo rebocador, embarcação esta de maior velocidade

(depoimentos de fls. e fls.). E, de certo com o objetivo de torná-la e montá-la antes que a barca o fizesse, foi que o patrão "deu mais força na máquina do rebocador", conforme consta do termo de acariação a fls., guinando-o ao mesmo tempo para BB. Pressentindo, porém, o insucesso da manobra, desfez a guinada e carregou o leme para BE, aí já estando a barca, ouvido o sinal indicativo da primeira manobra, dando atrás a toda força, dep. de fls. e fls.), o que, sem embargo, não impediu o choque, nem o encalhe porque o rebocador não mais ponde desviar-se do baixio próximo;

Considerando que ao rebocador era mais fácil a manobra no sentido de afastar o perigo, atendendo-se a que, além de levar maior marcha, dispunha de lazeira, navegando pelo meio do canal, ao passo que a barca, menos veloz, navegava, como de costume, pela margem esquerda;

Considerando que, surpreendida pela presença do rebocador ao seu costado, diversa manobra não competia à barca, senão a executada;

Considerando que o patrão do rebocador, prevalecendo-se da circunstância de ter a barca, ao dar atrás, quebrado o seu seguimento, tentou cortar-lhe a prôa, façanha esta, em que reincidia, segundo se vê dos depoimentos de folhas cento e dezoito (118), cento e vinte e três (123) verso, cento e trinta e três (133), e cento e trinta e sete (137), tudo corroborado pelas declarações do Sr. Comandante Flávio Santos, a folhas cento e quarenta e um (141) verso, quando, perguntado se já havia alguma vez viajado no rebocador "Galeão", com o marinheiro Astrogildo Pessoa Campos, respondeu que sim, "que dias antes teve o depoente de intervir na manobra que o patrão vinha fazendo, idêntica à que fez quando houve a colisão de, que trata o presente processo, e que andando o rebocador mais que a barca, o patrão tentara passar na parte mais estreita do canal, fechando a barca";

Considerando, portanto, que procede a acusação formulada pela Procuradoria, de ser o referido patrão "useiro e veseiro em procurar cortar a prôa das barcas";

Considerando que em relação ao mestre da barca "Paquetá" nada foi apurado que lhe desabone a conduta profissional, assim não acontecendo a respeito do patrão do rebocador "Galeão", uma vez que se tem revelado imprudente, fazendo jus a sanção legal, como no caso dos autos, em que deu causa ao acidente por ter forçado a passagem entre a prôa da barca e a boia a ser contornada, acidente de que, se resultaram danos mínimos, bem mais lamentáveis poderiam ter sido as consequências;

Considerando, porém, que o mesmo patrão, marinheiro Astrogildo Pessoa Campos, pertence ao quadro do pessoal militar da Marinha de Guerra;

Acordam, por unanimidade de votos, os Juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, "ex-vi", das conclusões acima, em dar conhecimento das mesmas à autoridade naval competente, mandando se lhe remeta cópia do presente acórdão, para os devidos fins. P.I.C.R. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos quatro de agosto de mil novecentos e trinta e nove. — *Dario Pires Leme de Castro*, vice-almirante, presidente. — *Carlos L. Bezerra de Miranda*, relator. — *Francisco José da Rocha*. — *Raul Romeu Antunes Braga*. — *João Stoll Gonçalves*.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Guerra

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — 1.494 — Rio de Janeiro, D.F. — Em 17 de agosto de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Senhor Ministro da Guerra submete à consideração de Vossa Excelência, por intermédio deste Departamento, o incluso trabalho de revisão da tabela numérica e da relação nominal correspondentes ao pessoal extranumerário-mensalista necessário aos serviços da Inspeção da Arma de Cavalaria, daquele Ministério. 2. Este Departamento, examinando a proposta, julga-a em condições de ser aprovada, de vez que foi informado corresponder às necessidades reais dos serviços e às exigências do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, cumprindo esclarecer que a tabela numérica está dentro dos limites da dotação orçamentária própria e que os documentos apresentados pelos candidatos propostos à admissão se acham de acordo com o disposto no inciso I, do art. 18, do citado decreto-lei.

3. Nestas condições, e, nos termos do art. 26, do mesmo decreto-lei, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo incluso opinando favoravelmente à aceitação da proposta formulada. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. (Aprovado. Em 17-8-939. — GETULIO VARGAS.)

INSPETORIA DA ARMA DE CAVALARIA

Tabela numérica de extranumerários-mensalistas

TABELA PROPOSTA PARA O EXERCÍCIO DE 1939

Dotação prevista: verba I, consignação II.

Subconsignação 5, item mensalista.

N. de mensa- listas	Função	Salário	
		Mensal	Anual
2 auxiliares de escrita de 5ª classe		500\$000	12:000\$000
1 servente de 5ª classe.....		300\$000	3:600\$000
			15:600\$000

Relação nominal de extranumerários-mensalistas, organizada de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938

2 auxiliares de escrita de 5ª classe a 500\$000

III — Propostos à admissão:

1. Antônio Ivo de Matos Gaspar.
2. Sículo Lourenço Roncisvale.

1 servente de 5ª classe a 300\$000

III — Proposto à admissão:

1. Vago a preencher.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 30 de agosto de 1939

Avisos:

Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército declarando que, para facilidade de fiscalização das publicações sigilosas, por ocasião da passagem das Chefias de Serviços Regionais, a distribuição de tais publicações por parte das Diretorias deve ser feita aos Estados Maiores Regionais, por intermédio do Estado Maior do Exército, cabendo àqueles a redistribuição aos Serviços interessados (Aviso n. 41).

— Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, declarando:

Que o oficial administrativo da classe H, Floriano Peixoto de Barros Pessoa, o escrevente da classe G, Antônio Zacarias de Jesus, o arquivista de 5ª classe Wilton Alves Marques e o auxiliar de escrita de 5ª classe Jurandir de Castro, todos da Divisão do Expediente deste Gabinete, passam a servir na Secretaria Geral do Ministério da Guerra (Aviso n. 849);

Que é autorizada a efetivação na Companhia Extranumerária da Escola Militar, do 3º sargento Domingos Strafacci (Aviso n. 850).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939 — Aviso n. 24:

Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde:

Tenho a honra de responder ao Aviso subscrito por V. Ex., n. 0.438, datado de 27 de julho findo, dizendo respeito à interpretação a ser dada ao art. 150 da Constituição que trata do exercício das profissões liberais.

Informo a V. Ex. que o registro de diplomas pode ser feito independentemente de prova de quitação com o serviço militar, salvo em se tratando de brasileiros naturalizados, caso em que a lei exige, para o exercício de profissões liberais, a prova de prestação de efetivo serviço no Brasil, devendo o interessado possuir então certificado de reservista de 1ª ou 2ª categorias.

Cumprindo-me acrescentar, que os certificados de reservista de 3ª categoria não devem bastar, para que os diplomas dos médicos, dentistas e farmacêuticos, naturalizados brasileiros, mereçam registro, visto como não certificam a prestação efetiva do serviço militar.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração. — General Eurico Gaspar Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939 — Aviso n. 851:

Sr. secretário geral do Ministério da Guerra:

Publicai em Boletim do Exército:

A Lei de Fiscalização de Entorpecentes, baixada com o Decreto-lei n. 891, de 25 de novembro de 1938 e publicada no *Diário Oficial* de 28-11-1938, em seus arts. 22 e 55, determina que os seus dispositivos sejam rigorosamente observados nos estabelecimentos far-

macêuticos e hospitalares, de pesquisas, de ensino e congêneres, oficiais ou não, civis ou militares.

Chamo, assim, a atenção dos comandantes de unidades e diretores dos estabelecimentos interessados para o fiel cumprimento dos preceitos da lei em aprego. — General *Eurico Gaspar Dutra*.

Despachos:

Dia 29 de agosto de 1939

Foram concedidos mais 30 (trinta) dias, em prorrogação, para a entrega do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o general Eduardo Guedes Alcoforado.

Foi mandado publicar e proceder-se conforme, o seguinte parecer do procurador geral da Justiça Militar: "N. 94. — Em 28 de agosto de 1939 — Do procurador geral da Justiça Militar — Ao Exmo. Sr. general Ministro de Estado dos Negócios da Guerra — Em resposta ao Aviso deste Ministério sob n. 67, de 24 deste mês, remetendo a esta Procuradoria Geral, para dar parecer, o officio em que o general comandante da 3ª R. M. consulta se a disposição do art. 184 do Decreto n. 1.887, de 4 de abril do corrente ano (Lei do Serviço Militar), que alterou o prazo para a prescrição da ação penal no delicto de insubmissão, mandando contá-lo da data em que o insubmisso completar 45 anos de idade, deve ser aplicado aos casos em que, embora já escoado esse prazo, não haja sido pronunciada a prescrição; e, ainda, se continuam em vigor as instruções publicadas no Boletim n. 46, de 1936, cabe-me declarar a V. Ex. o seguinte: A prescrição, quer da ação, quer da condenação, se opera pelo simples decurso do tempo fixado pela lei, sendo a sentença que a pronuncia meramente declaratória. Assim, só pode a nova disposição legal reger as hipóteses em que não se tenha verificado a condição exigida pela lei anterior para que a prescrição se operasse — o decurso de 8 anos. O principio da irretroatividade da lei penal não deve ser entendido tão somente quanto à applicação das penas, mas também quanto às causas que a extinguem, entre as quais figura a prescrição. Elucidam a questão estas palavras de Felinto Bastos: "O que fica exposto em relação ao conflito de várias leis successivas e afinentes à qualificação dos delictos e à enumeração das penas, tem todo o cabimento, tratando-se de lapso de tempo decorrido, o qual cessa a ação penal ou a condenação; a prescrição extintiva do direito de ação ou condenação está igualmente subordinada à lei mais branda dentre as que se succederem regulando o mesmo assunto, porque, como ensina Ortolan, a prescrição encerra em si uma questão de direito adquirido em relação à sociedade, a qual não pode peorar a condição do delinquente no tocante à responsabilidade penal. (Direito Penal, pag. 31)". Quanto às instruções a que alude a consulta, continuam elas em vigor, salvo nos pontos que contrariam os dispositivos da nova lei do Serviço Militar. Restituindo a V. Ex. os papéis que acompanharam o Aviso que ora respondo, tenho a honra de renovar a V. Ex. meus protestos de alta estima e distinta consideração. — *Washington Vaz de Mello*, procurador geral."

Dia 30 de agosto de 1939

Foram designados:

O capitão Henrique Cordeiro Oeste, escrivão do Inquérito Policial Militar de que está encarregado o general de Divisão Almério de Moura.

O capitão Lourenço Colucci Júnior para desempenhar as funções de instrutor da Escola de Educação Física do Exército.

Foi concedida permissão para que os primeiros cabos Gênes Otávio Leilão e José Augusto Vitela, continuem no Curso de Defesa Anti-Aérea onde ainda se acham matriculados e frequentando as aulas, ficando assim sem efeito a dispensa concedida em despacho de 2, publicado no *Diário Oficial*, de 8, tudo do mês de agosto do corrente ano.

Portarias:

Por portarias de 31 de agosto de 1939:

O Ministro de Estado da Guerra, em nome do Presidente da República, resolve:

De acordo com o disposto no artigo 4º do Regulamento baixado com o Decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente, para servir no 3º Regimento de Aviação, o sargento ajudante Oscar da Silva Rodrigues. (Portaria n. 2.476).

Exonerar, por abandono de emprego, Euclides Francisco da Silva do lugar de trabalhador de 3ª classe da Fábrica do Realengo. (Portaria n. 2.477).

Exonerar, por abandono de emprego, Antônio José Firmino e Silva Cardoso de Almeida dos lugares, respectivamente, de guarda de 5ª classe e de trabalhador de 5ª classe, ambos da Fábrica do Realengo. (Portaria n. 2.478).

Requerimentos:

Antônio Gonçalves Alves da Silva, soldado asilado, pedindo pagamento de soldo a que tem direito. — Deferido, à vista das informações.

Alberto Leyraud, coronel da reserva e professor catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo seja cancelada, a partir da data da sua promoção ao posto atual, a carga que sofreu para o respectivo montepio. — Deferido, à vista das informações.

Armando Ferreira dos Santos, responsável pelo aluno Fanor Rodrigues de Matos, do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo designação de nova data para que o dito aluno seja submetido às segundas provas parciais. — Indeferido, em vista das informações.

Abílio Ferreira Lima, sargento intendente da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo, o abatimento de 30 % no pagamento da pensão de seu filho Wilson da Silva Lima, aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Benedito Ribas Dávila, 2º tenente convocado do Exército, pedindo pagamento de diferença de vencimentos a que se julga com direito. — Indeferido, à vista das informações.

Corinto Luiz Furtado, reservista de 1ª categoria, pedindo retificação de seu nome na caderneta militar. — Seja retificado o nome do interessado para Corinto Luiz Furtado.

Eduardo Barreto de Barros Pimentel, 1º sargento da Cia. Extramurária da Escola Militar, pedindo equiparação do Curso do Centro de Instrução de Transmissões, que possui, ao da Escola das Armas. — Indeferido.

Flamarion Pinto de Campos, 1º tenente; Gilberto Vale de Araujo, 1º tenente e José Virgílio da Silva, músico de 1ª classe, pedindo o pagamento das seguintes quantias: 1:103\$700; 703\$600 e 1:741\$300. — Reconheço a dívida.

Hugo Siegl Júnior, 2º tenente da reserva convocado, pedindo o pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Heráclio Tavares de Oliveira, soldado operário de 1ª classe, da 9ª Formação de Intendência, pedindo alta de posto. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manuel Raimundo da Paz Filho, procurador do engenheiro Frederico Orecchia, pedindo seja autorizado que, a Diretoria do Material Bélico lhe forneça, por certidão, o parecer emitido pela 2ª Divisão da referida Diretoria, sobre o "gazeificador Orecchia". — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Manuel de Almeida Batista, ex-2º tenente de administração, pedindo novas averiguações, sobre o caso do qual resultou sua reforma. — O recorrente fará prova de sua inocência no processo a que responde no Foro comum. No I. P. M. e no Conselho de Justificação, ficou provada a sua irregular conduta, do que resultou a sua reforma administrativa.

Malaquias Ribeiro, 2º tenente convocado do Exército, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido, à vista das informações.

Mário de Sousa Barcelos, ex-cadete, pedindo reinclusão na Escola Militar e no Corpo de Cadetes. — Sim, se houver vaga e satisfazer as exigências regulamentares.

Napoléon Olegario Bezerra Nunes, 3º sargento reformado, pedindo andamento do processo no qual solicitara pagamento de vencimentos atrasados. — Indeferido, à vista das informações.

União Beneficente dos Militares, pedindo reconsideração do despacho exarado em requerimento anterior no qual solicitara fosse compelido um escrevente do Exército a saldar uma dívida de promissórias, contraída com a requerente. — Averb-se o desconto mensal da quantia de 27\$00, para a indenização do débito contraído pelo referido escrevente.

Vicente de Paulo Ferreira de Andrade, escrevente da classe F, da Sub-diretoria de Transmissões, pedindo sejam considerados os 30 dias que obteve para tratamento de saúde, como licença-prêmio, nos termos da Lei n. 42, de 15 de abril de 1935, art. 1º. — Deferido.

Valter de Oliveira, 3º sargento, escrevente provisório, da Fábrica de Canos e Sábres para Armas Portáteis, pedindo matrícula no Curso de Administração da Escola de Intendência do Exército. — Prejudicado por haver requerido fora de tempo. Inscreva-se no próximo concurso, querendo.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. General Secretário Geral:

Henrique de Sousa Ferro, reservista, pedindo certidão do tempo de serviço prestado ao Exército, para fins de contagem em emprego público. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Florianio Serafim de Sousa, reservista, pedindo lhe seja entregue sua caderneta militar. — Restitua-se, mediante recibo, e pelo 2º Batalhão de Caçadores.

José Freire de Gouveia, 2º Tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de carta-patente. — Expeça-se a carta-patente de seu posto.

José Hummel Guimarães, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei, e pelo Arquivo do Exército, o que constar a respeito do requerente.

José Fernandes de Oliveira, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

José Sebastião de Paulo, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

João Leite do Nascimento, 2º Tenente reformado, alegando ter extraviado sua carta-patente, pede certidão da mesma. — Certifique-se na forma da lei.

João Ferreira de Almeida, 2º Tenente da 2ª classe da reserva de 1ª Linha, pedindo expedição de carta-patente. — Expeça-se a carta-patente de seu posto.

Alcindo Pereira Guanabara, 2º Tenente-dentista, da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de carta-patente. — Expeça-se a carta-patente de seu posto.

Onel Nunes da Costa, 1º Tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de carta-patente. — Lavre-se a apostila de promoção a 1º Tenente, na carta-patente de 2º Tenente.

Diretoria do Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de agosto de 1939

I — Requerimento despachado: ,

Sebastião Predes Falcão e Hélio Nogueira, terceiros sargentos, o primeiro do Contingente Especial desta Diretoria e o segundo da 5ª Formação de Intendência, pedindo reengajamento por dois anos para as citadas unidades. — Deferido, de acordo com a faculdade concedida a esta Diretoria pelo Aviso n. 398, de 15 de maio de 1939, e por satisfazerem os requerentes as condições exigidas pela Lei do Serviço Militar, devendo, porém, seus reengajamentos serem contados de 3 de maio último, em virtude do aviso n. 639, de 11 de julho de 1939.

Por ato de 28 do corrente:

II — Retificação de transferências:

Foram retificadas, em nome do Sr. ministro da Guerra, as seguintes transferências de oficiais de administração:

a) 2º tenente Ernesto Maimone de Melo, do 6º B.C. (Ipameri), para o 2º G.A.Do. (Jundiá), em vez do III/13º R.I. (Lapa);

b) 2º tenente convocado Miguel Lessa de Carvalho, do C. I. de Gerició (Cap. Federal), para o E. S. da 2ª R.M. (S. Paulo), em vez do 2º G.A.Do. (Jundiá);

c) 2º tenente convocado Reginaldo Pereira de Meireles, do C. P. O. R., da 6ª R.M. (Salvador), para a 3ª B.I.A.C. (Forte Imbuí), em vez do S.F. da 1ª R.M. (Capital Federal);

d) 2º tenente Jorge Novais Baumitz, do IV/2º R.C.D. (São Paulo), para o S.F. da 1ª R.M. (Capital Federal), em vez da 3ª B. I. A. C. (Forte Imbuí).

Dia 29 do corrente:

I — Transferências de oficiais:

Foram transferidos, em nome do Sr. ministro da Guerra, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais de Adm.:

a) 1º tenente Odorico Quadros, da Biblioteca do Exército (Capital Federal), para o E. S. da 9ª R. M. (Campo Grande);

b) 1º tenente Francisco Bento de Oliveira e Silva, do E. S. da 9ª R. M. (Campo Grande), para a Biblioteca do Exército (Capital Federal).

Diretoria de Fundos do Exército

GABINETE DO DIRETOR

Jovino Teixeira de Azevedo, pedindo pagamento de 1:000\$000. — Indeferido, de acordo com a informação da S. I. (Prot. 5.244 de 1939).

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de contas. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (Prot. 5.302-39).

Lloyd Brasileiro pedindo pagamento de contas. — Requeira por exercícios findos. (P. G. 5.303-39).

Valdemar Ramos Patheco pedindo pagamento de gratificação. — Prove haver interrompido a prescrição quinquenal. (Prot. 10.075 de 1939).

Lloyd Brasileiro pedindo pagamento de cinco contas. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (Prot. 5.301-39).

José Vitor Gomes pedindo pagamento de funeral. — Satisfaga as exigências da informação n. 4.004-39, da S. I. (Prot. 5.618-39).

Estrada de Ferro Nazaré pedindo pagamento de 75\$400. — Requeira por exercícios findos.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited pedindo pagamento de 113\$000. — Requeira o pagamento por exercícios findos. (Prot. n. 5.281-39).

Leôncio Martins Coimbra pedindo pagamento de 32:139\$400. — Arquite-se, tendo em vista a resolução da Comissão da Dívida Flutuante. (Prot. 11.716-39).

Rede de Viação Paraná-Santa Catarina pedindo pagamento de transportes efetuados para o Governo Federal, no total de réis 13.579:625\$0. — Arquite-se, tendo em vista a expedição do decreto-lei n. 929, de 6-XII-938. (Prot. 7.916-3).

Inocência Júlio Arão, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — Requeira ao ministro da Fazenda, quando estiver de posse do título definitivo de aposentadoria. (Prot. 13.038-36).

Enéas de Vasconcelos pedindo pagamento de ad. de 20%. — Arquite-se, visto tratar-se de duplicata de processamento. (Prot. 8.980-39).

Análio Vargas pedindo pagamento de 882\$00. — Ao Sr. Alberto Moretysohu Lacerda prove estar habilitado a requerer em nome do credor. (Prot. 16.505-38).

José Pantaleão de Moraes, pedindo pagamento de pensão provisoría para suas filhas menores. — Aguarde a expedição dos títulos definitivos pelo Ministério da Fazenda. (Prot. 614-38).

Fausto d'Eça Rangel, pedindo averbação de consignação. — Indeferido de acordo com o parecer da S. I. (Prot. 8.760-39).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento por exercícios findos da importância de 45\$5. — Arquite-se por ter sido liquidada a despesa neste Ministério e o processo enviado ao M. E. com o Aviso 265, de 15-3-39. (Prot. 10.699-38).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento por exercício findo da importância de 66:460\$3. — Arquite-se, por ter sido liquidada a despesa neste Ministério e o processo enviado ao M. F. com o Aviso n. 266, de 15-3-939. (Prot. 10.696-38).

Rêde Mineira de Viação, pedindo pagamento da importância de 14\$7. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 6.594-39).

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo andamento do processo anterior. — Arquite-se, por ter sido ultimado o processamento da fatura por esta D.F.E. (Prot. 9.500-39).

Estrada de Ferro Araraquara, pedindo pagamento de contas de transportes durante o mês de dezembro de 1938, por exercícios findos. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 7.112-39).

The Great Western of Brasil Railway Company Limited pedindo pagamento da importância de 72\$700. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 7.033-39).

J. G. Pereira & Cia. pedindo restituição de uma apólice. — Requeira a certidão a que se refere o art. 683, do R.G.C.P. e satisfaga as demais exigências desse dispositivo. (Prot. 8.833-39).

Empresa de Onibus "Batistotti", pedindo pagamento da importância de 760\$000. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 9.286 de 1939).

The Great Western of Brasil Railway Company Limited, pedindo pagamento da importância de 161\$0. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 7.377-39).

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento por exercícios findos da importância de 5:122\$100. — Requeira por exercícios findos. (Prot. 7.270, de 1939).

Manuel Antônio Elias, pedindo pagamento de diárias por exercícios findos. — Arquite-se até que seus herdeiros se habilitem. (Prot. 3.161, de 1939).

Rosália Coelho, pedindo andamento de processo de adicional de 20%. — Prove a qualidade alegada e faça juntar o atestado de óbito de Francisco Rufino de Santana. (Prot. 9.412-39).

José Rubens Boteli, pedindo restituição de importância. — Indeferido, de acordo com anterior decisão do Sr. ministro. (Prot. 10.091-39).

Lourival Maia Lima, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se em face da decisão do Sr. ministro no requerimento do 1.º cabo Milton de Oliveira Mendes. (Prot. 5.057-39).

Durval Duarte de Barros, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se em face da decisão do Sr. ministro no requerimento do 1.º cabo Milton de Oliveira Mendes. (Prot. 5.062-39).

José Arnaud de Melo, pedindo pagamento de diárias. — Arquite-se, em face da decisão do Sr. ministro no requerimento do 1.º cabo Milton de Oliveira Mendes. (Prot. 5.059-39).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Divisão de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 31 de agosto de 1939

Portaria n. 428.

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs a Contadoria Geral de Transportes no ofício n. C.T.T. 2/55, de 17 de agosto do corrente ano,

Resolve:

Aprovar a inclusão na Paula em vigor nas estradas de ferro filiadas à mesma Contadoria, dos seguintes consecutivos:

Polpa de madeira prensada — 10-10/12.

Terra diatomácea, terra de Trípoli ou Kielsegnbr — 5-5-8

Expediente do dia 30 de agosto de 1939

Avisos:

N. 2.603 — Ao Tribunal de Contas — Encaminhando para registro por esse Tribunal cópias do Decreto-lei n. 1.491, de 5 de agosto de 1939, que altera a redação do item 05) — sub-consignação número 9 — da Verba 5, do atual orçamento deste Ministério. (23.140 de 1939).

N. 2.604 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 7:489\$1, à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefones instalados nesta Secretaria de Estado, durante o período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1939. (23.011/39).

N. 2.605 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que seja distribuída à Inspetoria do Tesouro da Estrada de Ferro Central do Brasil, a importância de 250:000\$0, do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.508, de 12 de agosto de 1939, para atender, no segundo semestre em curso, às despesas de pessoal e material com a Comissão de Estudos e Melhoramentos da Linha do Centro da referida Estrada. (25.059/39).

N. 2.606 — Ao mesmo — Solicitando providências afim de que seja distribuída à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, do Distrito Federal, à disposição da Diretoria Geral, a importância de 25:000\$0, do crédito especial aberto pelo Decreto-lei n. 1.247, de 4 de maio de 1939, para atender ao pagamento do saldo (Serviços e Encargos) devido à firma Waterlow & Sons Ltd. pelo fornecimento de 2.600.000 selos postais ao D.C.T. (25.035/39).

N. 2.607 — Ao Ministério das Relações Exteriores — Comunicando em referência ao aviso n. NP/112/450/(81), de 1/6/39, desse Ministério, que o D.C.T. já tomou as necessárias providências para que as malas diplomáticas expedidas pela Embaixada da Alemanha, por via aérea, continuem a ter livre trânsito até ser ultimado o acordo com a respectiva permuta. (24.854/39).

N. 2.608 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Solicitando providências sobre o assunto tratado no ofício por cópia encaminhado, no sentido de ser convenientemente ajustada, dentro do menor prazo, possível, a frequência da estação radiodifusora "PRA-2", pertencente a esse Ministério. (24.637/39).

N. 2.609 — A Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas — Declarando, para os fins convenientes, que aprova o orçamento na importância total de 4:916\$675, para perfuração de um poço tubular, pelo regime de cooperação, em terras da propriedade denominada "Terra Nova", no município de Teresina. E. do Piauí, requerida pelo Sr. Cicero Alves de Carvalho. (21.387/39).

N. 2.610 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 11:500\$0, ao Instituto Técnico de Organização e Controle, Serviços Hollerith S/A., proveniente de serviços executados nesta Secretaria durante o mês de julho de 1939. (22.277/39).

N. 2.611 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando em referência ao aviso desse Tribunal n. 1.920. P-39, de 31/7/39, que foi levado ao conhecimento desse Tribunal pelo aviso deste Ministério, ob n. 3.431, de 29/12/37, ora encaminhado por cópia, as informações prestadas pela I.F.O.C.S., em ofício n. 636-C, encaminhado também por cópia. (22.112/39).

N. 2.612 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil — Declarando em solução ao ofício n. 2.268, de 26 de julho de 1939, que resolve aprovar a tomada de contas do "Aerolloyd Iguassú S/A.", relativo ao exercício de 1938. (21.330/39).

N. 2.613 — A 5ª Procuradoria da República — Comunicando "ciente" do assunto referente a contra-fé do protesto interposto perante o Juízo da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda por Alberto Alvares Gomes Barroso e outros, o que, por ocasião da propositura da ação, serão fornecidos os elementos necessários à defesa da União Federal.

N. 2.614 — A Inspetoria Federal das Estradas — Declarando, que, em face do parecer dessa Inspetoria, no ofício n. 813/S, de 5 de agosto de 1939, aprova a transferência, para L. Sovierzski & Cia. Ltda., dos direitos e obrigações referentes a quatro vagões fechados, de ns. 2.258 a 2.261, incorporados à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, em virtude do contrato assinado entre aquela estrada e a firma W. Kuhn & Filhos, de acordo com a aprovação dada pelo aviso n. 367, de 9 de fevereiro de 1939. (22.661-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 29 de agosto de 1939

Ofícios:

N. 5.780 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro no pedido que faz a Cia. E. F. Mossoró, para a abertura de um crédito suplementar de 7.000:000\$0, exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Aguardo-se o novo exercício. (Processo n. 20.351-39).

N. 5.799 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que foram solicitadas, ao Sr. ministro da Fazenda, as necessárias instruções à Alfândega local, para início da exploração organizada do porto de Angra dos Reis, e ao Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, a indicação da data para início daqueles serviços. (Processo n. 19.183-39).

Expediente do dia 30 de agosto de 1939

N. 5.800 — A Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool — Declarando não ser possível atender ao pedido de redução, de fretes do açúcar para os portos do sul do país, que faz o Sindicato dos Usineiros de Sergipe. (Processo n. 23.104-39).

N. 5.810 — A E. F. Central do Brasil — Transmitindo o requerimento em que D. Sebastiana Lima de Deus, na qualidade de curadora de seu marido, Joaquim José de Deus, pede pagamento dos vencimentos a que o mesmo tem direito no período de 12 de setembro a 31 de dezembro de 1936, para que essa Estrada providencie no sentido de ser cumprido o recomendado no art. 270, do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública. (Processo n. 16.691-39).

N. 5.820 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Devolvendo o processo de pagamento da importância de réis 170\$0, à Viação Férrea Federal Rio Grande do Sul, para o fim de serem observadas as recomendações constantes das letras "i" e "j" da circular n. 7, de 28 de julho de 1936, deste Ministério. (Processo n. 11.490-39).

N. 5.821 — A Prefeitura Municipal de Macau — Estado do Rio Grande do Norte — Comunicando não ser possível no corrente exercício atender ao pedido da construção de um prédio destinado à instalação da sede da agência postal telegráfica dessa cidade, em virtude do crédito consignado no orçamento vigente não comportar despesas com outras construções que não as já assentadas no programa traçado pelo DCT. (Processo n. 23.019-39).

N. 5.825 — A Comissão Central de Compras — Comunicando que o Sr. ministro tendo presente cópia da carta de Ipiranga S. A. — Cia. Brasileira de Petróleo, dirigida ao Sr. João Augusto Alves e p.r este remetida a S. Ex., tratando do fornecimento de óleo lubrificante "Ipiramol", exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Submeta-se à consideração do Sr. presidente da C. C. C. (Processo n. 11.459-39).

N. 5.829 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja devolvido a esta Secretaria, o processo n. 20.009-38, referente a Sociedade Rádio Atlântica, encaminhado a esse Departamento com ofício n. 4.683, de 7 de dezembro de 1938. (Processo número 22.405-39).

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Júlia Vieira Cesar e outras — auxiliares de 3ª classe, extranumerárias da D. R. C. T. de Diamantina, pedindo revalidação do concurso que prestaram em 1933, afim de obterem aproveitamento no cargo da classe C, da carreira de Escrivão da mesma D. R. — O requerimento deixa de ser encaminhado ao DASP, porque o referido Departamento já se pronunciou contrariamente a pedido idêntico feito por diversos servidores da D. R. de Minas Gerais. ("Diário Oficial" de 12 de abril de 1939, folhas 8.338). Em 29 de agosto de 1939. (21.559-39).

José Carlos Cesar de Carvalho — telegrafista adjunto de 2ª classe da D. R. C. T. do Maranhão, pedindo nomeação para o cargo da classe inicial da carreira de Escrivão, alegando ter prestado concurso, em 1935, para o então cargo de auxiliar de 3ª classe. — Não houve oportunidade para o aproveitamento do requerente dentro do prazo de validade do concurso, que prescreveu em 5 do corrente, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.151, de 14 de março de 1939, com a homologação do concurso realizado pelo D. A. S. P. para a carreira de Escrivão. Em 29 de agosto de 1939. (23.513-39).

Fernando Guilherme Germano Johansen — almoxarife de 2ª classe, extranumerário, do D. N. P. N., pedindo sua efetivação no cargo. — O requerimento deixa de ser devolvido ao DASP por ser da competência deste Ministério a solução do assunto nele tratado. O requerente, sendo extranumerário, não pode ser atendido no que pede, visto como a sua "efetivação" corresponderia ao ingresso na carreira de Almoxarife, o que só se pode verificar mediante prévia habilitação em concurso. Em 29 de agosto de 1939. (22.829-39).

Eduardo Ramos Cout Fernandes — auxiliar do tráfego de 3ª classe, solicitando nomeação para o cargo de inspetor da classe G, do Quadro III, deste Ministério. — O requerimento deixa de ser encaminhado ao DASP, por ser da alçada deste Ministério a solução do assunto no mesmo tratado. O requerente não pode ser atendido porque as nomeações para a classe inicial da carreira em que pretende ingressar são feitas mediante prévia aprovação em concurso. Em 29 de agosto de 1939. (22.737-39).

Aribaldo Lemos Póvoas — auxiliar do tráfego de 5ª classe, extranumerário da D. R. C. T. de Santa Catarina, pedindo nomeação para a classe inicial da carreira de Escrivão da mesma D. R., alegando ter concurso, ou seu aproveitamento na classe inicial da carreira de Telegrafista do Quadro III (Diretoria Geral). — Não houve oportunidade para o aproveitamento do requerente dentro do

prazo de validade do concurso, que prescreveu em 5 do corrente, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.151, de 14 de março de 1939, com a homologação do concurso realizado pelo DASP para a carreira de Escrivão. O aproveitamento do requerente como telegrafista da classe F também não é possível, por não estar o mesmo amparado pelo art. 7º do Decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932. Em 29 de agosto de 1939. (22.482-39).

Galdino Pereira Primo — artifice de 1ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo seis meses de licença-prêmio. — Indeferido. Os extranumerários não têm direito a licença-prêmio, tendo em vista o critério estabelecido pelo DASP. ("Diário Oficial" de 15 de março de 1939, fls. 5.835). Em 29 de agosto de 1939. (23.214-39).

Antônio Melhado Campos — auxiliar do tráfego de 5ª classe da D. R. C. T. de Botucatu, pedindo o seu aproveitamento no cargo da classe inicial da carreira de Escrivão, alegando ter prestado concurso. — Não houve oportunidade para o aproveitamento do requerente dentro do prazo de validade do concurso, que expirou em 5 do corrente, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto-lei n. 1.151, de 14 de março de 1939, com a homologação do concurso realizado pelo DASP para a carreira de Escrivão. Em 29 de agosto de 1939. (18.423-39).

Odilon Penalva de Faria — maquinista, classe G, da E. F. C. B., reclamando contra a redução que lhe foi feita de pontos no boletim de merecimento do 2º quadrimestre de 1938. — Indeferido. Segundo critério firmado pelo D. A. S. P. não podem sofrer alterações boletins de merecimento que já produziram os devidos efeitos. Além disso, o requerente não tem razão quanto ao que requer, pois não poderia obter 28 pontos, visto como os pontos de merecimento "suficiente" variam entre 25 e 29, e não entre 25 e 30, como, por engano tipográfico, foi publicado no B. S. n. 53. Em 29 de agosto de 1939. (25.021-39).

Benício Vieira da Silva — agente da classe G, da E. F. Central do Brasil, reclamando contra as promoções efetuadas em janeiro de 1937, quando, segundo diz, foi preterido. — O requerimento deixa de ser devolvido ao D. A. S. P. por ser da alçada deste Ministério a solução do assunto no mesmo tratado. As promoções a que se refere o requerente foram em número de 132, adotado o critério de antiguidade e merecimento, alternadamente, não tendo sido aproveitado o interessado, que ocupava o 115º lugar. Além disso a sua reclamação foi feita fora dos prazos estabelecidos pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e pelo Decreto-lei n. 1.174, de 27 de março de 1939. Em 29 de agosto de 1939. (25.022-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Avisos:

Expediente do dia 30 de agosto de 1939

N. 2.602 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional de 80\$600, à Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal do D. A. C. (23.300 de 1939).

N. 2.645 — Ao Tribunal de Contas — Solicitando providências no sentido de que, seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento na importância de 23:448\$600, a folha de salários, correspondente ao mês de agosto de 1939, dos extranumerários-mensalistas da I. F. E. (26.023-39).

Expediente do dia 29 de agosto de 1939

Offícios:

N. 5.787 — A Diretoria da Despesa Pública do T. Nacional — Encaminhando as folhas de pagamento elaboradas por este Serviço do Pessoal relativas ao mês de agosto p. passado e correspondentes ao pagamento do segundo dia da escala da Pagadoria do T. Nacional. (P. 18.065-39).

N. 5.789 — A Inspeção Federal — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do contrato firmado com o Sr. Fernando de Pinho Pedreira da Silva, para prestação de serviços profissionais a essa Inspeção. (P. 25.285-39).

N. 5.790 — A E. F. Central do Brasil — Solicitando seja a escriturária da classe F, da Estrada, Maria Nazaré Hungria, mandada apresentar-se à Comissão de Lotação, nesta Secretaria de Estado. (P. 12.385-39).

N. 5.791 — Ao Dept. dos Correios e Telégrafos — Idem, a escriturária da classe E, desse Departamento, Maria Juanita Dutra de Andrade. (P. 12.385-39).

N. 5.792 — A Secção do Pessoal do Dept. Nacional de Estradas de Rodagem (SRP-11). — Solicitando sejam devolvidas a este S. P. V., devidamente preenchidas, as fichas destinadas à elaboração do Almanaque do Pessoal. (P. 19.073-39).

N. 5.793 — A Secção do Pessoal da Inspeção Federal de Obras contra as Secas (SRP-8). — Idem, idem. (P. 19.073-39).

N. 5.794 — A Secção do Pessoal da Inspeção Federal das Estradas (SRP-6). — Idem, idem.

N. 5.795 — A Secção do Pessoal do Dept. Nacional de Portos e Navegação (SRP-7). — Idem, idem.

N. 5.796 — A Secção do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Por decreto de 28 de junho último, Morato Inácio de Sousa Valente, diretor, padrão K, em disponibilidade, da Secretaria da extinta Justiça Eleitoral no E. do Rio G. do Sul, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, foi nomeado,

nos termos do art. 1º do Decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, para exercer o cargo da classe K, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro IV deste Ministério.

Tendo sido o interessado, em laudo de inspeção de saúde, expedido pela Secção de Fiscalização do Exercício Profissional, julgado incapaz para exercício de função pública, este Serviço do Pessoal projetou, nesta data, expediente de anulação do decreto de nomeação citado, cabendo a esse Serviço do Pessoal providenciar a aposentadoria daquele disponível, nos termos da legislação em vigor. (23.112-39).

N. 5.797 — A Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Comunicando ter o Tribunal de Contas ordenado o registro do contrato firmado com o Sr. João Martins do Rego, para prestação de serviços profissionais a 3ª Inspeção. (P. 25.283-39).

N. 5.798 — A E. F. Noroeste do Brasil — Restituindo, afim de ser cumprida a exigência da lei do selo, o documento relativo ao mensalista dessa Estrada — Augusto Gomes. (P. 24.568-39).

N. 5.799-A — A Inspeção Federal de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando seja submetida a inspeção de saúde, para fins de licença, a auxiliar de 1ª classe desta Secretaria de Estado — Arabela Teles Barbosa. (P. 20.780-39).

Expediente do dia 30 de agosto de 1939

Offícios:

N. 5.800 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Transmitindo o decreto relativo à nomeação de Nilda Durães de Cerqueira para o cargo da classe D, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro I deste Ministério em vaga pertencente à lotação desse Departamento. (P. 23.482-39).

N. 5.801 — A chefia do S. R. P.-2 — Solicitando providências no sentido de ser feita, com toda urgência, uma rigorosa verificação na relação que acompanhou o ofício da Diretoria Geral desse Departamento n. 837, de 5 de maio último. — Trata-se de uma relação de extranumerários-mensalistas que, segundo consta do citado ofício, foram empossados em cargos públicos e, conseqüentemente, destituídos das funções que exerciam. Conforme foi dado a este Serviço verificar, apreciando reclamações endereçadas ao Sr. ministro, alguns mensalistas ali arrolados nem sequer foram nomeados.

N. 5.802 — A Inspeção Federal das Estradas — Transmitindo o decreto relativo à nomeação, em caráter, interino, de Olímpio Fonseca de Araujo para o cargo da classe J, da carreira de Engenheiro. (IFE e DNER), do Quadro I deste Ministério. (P. 24.451-39).

N. 5.803 — A 1ª Circunscrição de Recrutamento — Transmitindo os elementos relativos ao Sr. Olímpio Fonseca de Araujo. (P. 24.451-39).

N. 5.804 — A Secção do Pessoal do Departamento de Aeronáutica Civil — Devolvendo, devidamente anotada, a portaria que concedeu a Marina Pinto Ferreira de Magalhães, escriturária, classe F, desse Departamento, dois meses de licença "especial", nos termos do art. 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. (P. 24.980-39).

N. 5.805 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo, devidamente apostilada, a portaria de admissão do mensalista da D. R. do Distrito Federal, Bento Garcia de Castro. (P. 25.185-1939).

N. 5.806 — A E. F. Noroeste do Brasil — Idem, de Francisco Felipe. (P. 25.133-39).

N. 5.807 — Ao diretor de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que, por portaria n. 396, ter sido designado para presidir a comissão de que trata a portaria n. 88, de 21 de fevereiro de 1938 deste Ministério. Cumpre esclarecer que a mesma portaria designou o engenheiro, classe N, do DAC, Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, para substituir o capitão Mário José de Faria Lemos na referida Comissão. (P. 24.077-39).

N. 5.908 — A Secretaria do Tribunal de Contas — Remetendo a segunda via do empenho de despesa n. 102-P, na importância de réis 2:000\$000, extraído por este Serviço do Pessoal à conta da verba 1 "Pessoal", consignação IV, "Gratificações e auxílios", sub-consignação 52, item 03, do orçamento vigente deste Ministério. (P. 24.865-39).

N. 5.909 — A E. F. Central do Brasil — Solicitando seja informado a data em que Honório Feijó, ex-maquinista de 2ª classe, aposentado, dessa Estrada, foi inscrito contribuinte do montepio civil, e bem assim se era efetiva a função pelo mesmo então exercida. (24.798-39).

N. 5.911 — A E. F. Noroeste do Brasil — Restituindo, devidamente a postilada, a portaria de admissão do mensalista dessa Estrada, João Mparakas. (P. 24.697-39).

N. 5.812 — A Secção do Pessoal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Comunicando que Breno Arruda, diretor, em disponibilidade, padrão K, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, do E. do Paraná, Quadro V desse Ministério, tomou posse e assumiu o exercício do cargo da classe J, da carreira de oficial administrativo do Quadro XXI deste Ministério, para o qual foi nomeado. (P. 25.228-39).

Expediente do dia 30 de agosto de 1939

Offícios:

N. 5.813 — A presidência do Departamento Administrativo do Serviço Público — Transmitindo as informações prestadas pela D. S. B. F. à respeito de Mirtaristides Simões dos Reis, que alega ter sido funcionário da extinta Comissão Federal de Saneamento da Baixada Fluminense e depois da igualmente extinta Diretoria de Meteorologia. (P. 24.356-39).

N. 5.814 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando seja restituído à Este SPV. o processo n. 21.589-39, dessa Secretaria de Estado.

N. 5.815 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Remetendo cópia do decreto que concedeu aposentadoria a Homero Ribeiro Medrado, em cargo da classe G, da carreira de Carteiro, do Quadro IV deste Ministério. (P. 22.322-39).

N. 5.816 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando que, segundo os assentamentos existentes neste Ministério, não há vaga na classe G, da carreira de Desenhista, razão pela qual não foi possível atender à proposta de nomeação interina de Alfredo Marques Bronze Júnior. (P. 23.152-39).

N. 5.817 — A Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Solicitando seja enviado a este Serviço o processo relativo ao inquérito administrativo instaurado na E. F. N. B., contra o extranumerário-mensalista José Mongenet. (P. 22.594-39).

N. 5.818 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja encaminhado a este Serviço os processos, da D. R. do E. do Rio de Janeiro, ns. 437-38 e 154-39, em que é interessada a agente postal de Mont Serrat, Maria Garcia Nunes. (P. 22.238-39).

N. 5.819 — A Viação Férrea Federal Leste Brasileiro — Comunicando que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta constante do ofício dessa Diretoria n. 1.842, recomendando, outrossim, faça essa Administração chegar ao conhecimento do agente da classe C, Celso Pirajá, que não mais serão toleradas quaisquer faltas. (P. 20.405-1939).

N. 5.822 — A Inspetoria Federal das Estradas — Remetendo a portaria de admissão do Ciro Soares de Almeida. (P. 24.670-39).

N. 5.823 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo, devidamente apostilada, a portaria de admissão do mensalista Gilberto Gelúlio Monteiro de Mendonça. (P. 24.740-39).

N. 5.824 — A E. F. Noroeste do Brasil — Idem, de Kamado Goia. (P. 24.570-39).

N. 5.826 — Circular — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos e às demais repartições subordinadas. — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, comunico-vos que os extranumerários não tem direito ao gozo de licença-prêmio, dada a natureza especialíssima de que ela se reverte, conforme parecer emitido pelo DASP. no ofício n. 1.220, de 19 de julho último, anexo por cópia.

Comunico-vos, outrossim, que os extranumerários-mensalistas que, atualmente, se encontrarem em gozo de licença-prêmio poderão continuar nessa situação até o término da referida licença, sendo anuladas as portarias que ainda não hajam produzido efeitos. (P. 21.223-1939).

N. 5.827 — A Secção do Pessoal da E. F. Central do Rio G. do Norte — S. R. P. 14 — Solicitando seja informada, se a portaria n. 92, dessa repartição, publicada no B. P. n. 11, dando posse a Elpidio Silva, no cargo da classe B, da carreira de Escriturário, refere-se a Elpidio Campos, nomeado por decreto de 28 de abril do corrente para o cargo da classe B, da carreira de Escriturário, do Quadro X deste Ministério.

N. 5.828 — A E. F. Noroeste do Brasil — Remetendo, devidamente apostilados, os decretos de promoção de José Graciano, José de Toledo Piza, Acácio de Sousa e o de readmissão de Paulino da Silva Castro. (P. 20.626-39).

N. 5.830 — Ao Serviço Regional do Pessoal da Inspetoria Federal das Estradas — (S. R. P. 6) — Restituindo, o decreto de promoção, devidamente apostilado, do oficial administrativo, classe J, do Quadro I, deste Ministério — Hormínio Monteiro Alvim. (P. 15.495-39).

N. 5.831 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Encaminhando o decreto que promoveu Jonas Miranda ao cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro I deste Ministério. (15.495-39).

N. 5.832 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Restituindo, devidamente apostilado, o decreto de promoção do escriptorário, classe F, do Quadro XXX deste Ministério, Benedita Abigail dos Santos Reis. (P. 22.052-39).

N. 5.933 — Ao mesmo — Idem, o decreto de nomeação do escriptorário, classe C, Quadro XVI, deste Ministério, Maria Teresa Pina Pina de Faria. (P. 22.713-39).

N. 5.834 — A E. F. Central do Brasil — Transmitindo, devidamente apostilado, o decreto de promoção de Zilda de Melo Vignolas, escriptorário, da classe F, do Quadro II deste Ministério. (P. 23.327 de 1939).

N. 5.835 — A mesma — Idem, de Eustachi Trindade Sacramento. (P. 24.01-39).

N. 5.836 — A Secção do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Comunicando ter sido remetido nesta data ao Tribunal de Contas, a segunda via do empenho n. 102-P, na importância de 2:000\$0, extraído por este Serviço do Pessoal a favor da E. F. Sorocabana, para atender às despesas de condução e transporte, n corrente ano. (P. 24.865-39).

Requerimentos despachados:

Armando Ezelino da Silva — filho do ex-condutor de trem de 3ª classe da E. F. Central do Brasil — Lino Ezelino da Silva, pedindo seja concedida a seu irmão Hugo Ezelino da Silva, pensão do montepio nos termos do art. 17 do Decreto 22.411, de 1933. — Prove o requerente: — a que é legítimo representante do irmão; b — que Hugo Ezelino da Silva está inválido ou foi declarado interdito, e desde quando — c — que o falecido contribuinte não deixou outros filhos, quer legítimos, legitimados, naturais reconhecidos ou adotivos. SIV, 19 de julho de 1939. (22.815-39).

Tertuliano Antônio da Fonseca Lessa, engenheiro aposentado da E. F. Central do Brasil. — Compareça ao Serviço do Pessoal desta Secretaria e Estado das 14 às 15 horas afim de receber as requeridas certidões. S.P.V. 30/8/39. (24.596-39).

Expediente de 29 de agosto de 1939

Apostilas:

No decreto de 29 de abril de 1939, que promoveu, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, Ester Fernandes — do cargo da classe B, da carreira de Ajudante de Agente, do Quadro XXI, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro, vago em virtude de demissão de respectivo titular — Ursula Fernandes.

Apostila — O nome do funcionario de cuja demissão decorreu a vaga, em que se fez a promoção de que trata este decreto, é Ursula Marinho e não como está no mesmo declarado.

Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá (23.997-39).

Expediente de 30 de agosto de 1939

No de 29 de agosto de 1938, que promoveu, por antiguidade, de acordo com o art. 33 da Lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, Tertuliano Egídio dos Santos, do cargo da classe B, da carreira de Carteiro, do Quadro XXIX, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo Quadro, vago em virtude de promoção do respectivo titular — Angelo Sarti.

Apostila — O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto é Tertulino Egídio dos Santos e não como está no mesmo declarado.

Rio de Janeiro, em 30 de agosto de 1939. — Joaquim Bittencourt de Sá (24.870-39).

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO DO PESSOAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1939

Requerimento de Joaquim Pereira Marques. — Pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de servente da classe "C". — Deferido, tendo em vista o informado.

Portaria 1.078, de 28 de agosto de 1939 prorroga por vinte dias a designação do contra-mestre de 3.ª classe, mensalista, do Laboratório Rádio da Diretoria Geral — Eduardo Frederico Runte — para montar e ajustar em Belo Horizonte, na D.R. de Minas Gerais, dois aparelhos transmissores rádio, abastecendo-os com fundamento no Regulamento e conforme o Decreto n. 3.658, de 27 de janeiro findo, vinte (20) diárias de doze mil réis (12\$0), cujo pagamento correrá pela Verba 1.ª, do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação n. 43, item 10, parte distribuída a Diretoria Geral.

RETIFICAÇÕES

Na portaria n. 453, de 26-8-39, onde se lê: portaria n. 453, de 26-9-39, leia-se: portaria n. 453, de 26-8-39.

Na portaria n. 454, de 26-8-39, onde se lê: portaria n. 454, de 26-9-39, leia-se: portaria n. 454, de 26-8-39.

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em : as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Ancora (Ponta do Calabouço).

Os números atrezados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Ancora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 696, de 31 do mês findo, foram designados os engenheiros rurais, classe I, Heitor Pinto da Veiga e Angelo Alberto Murgel, do Gabinete de Engenharia e Arquitetura, e o engenheiro civil Gastão Carvalho, extranumerário da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, para, em comissão, elaborarem o plano geral, os projetos e orçamentos de construção e instalação do Departamento Nacional da Produção Animal, no terreno ocupado pelo Jardim Zoológico, em colaboração com o diretor geral do referido Departamento.

Por portaria n. 697, de 31 do mês findo, foi designado o professor catedrático da 2ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, Dr. Artur do Prado para, nos termos do Decreto-lei n. 1.514, de 16 do corrente, exercer as funções de coordenador dos cursos de aperfeiçoamento e especialização.

Departamento de Administração

Divisão de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1939

Ao ministro de Estado dos Negócios de Viação e Obras Públicas:

N. 7.980 — Peço providenciar no sentido de que sejam aceitas, no exercício vigente, pelas estradas de ferro, companhias e empresas de navegação marítima e fluvial pertencentes ao Governo da União, requisições de passagens e leitos, em objetos de serviço, firmadas pelo estatístico, classe "L", do Quadro único deste Ministério, Raimundo Fernandes e Silva. D.C.M. 15.632-39.

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.983 — Em aditamento ao meu Aviso número 6.760, de 8 do mês em curso, e atendendo à solicitação constante no de número 2.014 P-39, de 18 também deste mês, desse Tribunal, tenho a honra de transmitir o processo número DCM. 9.192-39, referente ao contrato firmado entre a União e o senhor Alcebiades Guarita Cartaxo, para servir na qualidade de professor da Escola Superior de Agricultura de Lavras, ao qual se encontram apenas os documentos de que trata o artigo 9.º do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938. D.C.M. 9.192-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Dia 29 de agosto de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.902 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 700\$0 (setecentos mil réis), de que são credores Hilto Antônio Alves e outros, funcionários do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus nos meses de julho e agosto. D.C.M. 4.897-39.

— Ao Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 7.907 — Encaminha, para exame e registro da despesa, a folha de pagamento do Campo de Sementes de Cana de Açúcar do Cariri, em Barbalha, na importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$0), de que é credor o agrônomo produção vegetal, classe "H", Eurico Cabral, por serviços prestados fora da sede durante o mês de junho do corrente ano. D.C.M. 19.873-39.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.909 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de um cento e cem mil réis (1:100\$0), de que é credor Lux Jornal, proveniente de assinaturas de recortes de jornais de todo o Brasil, em proveito do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, durante o corrente ano. D.C.M. 16.918-39.

N. 7.910 — Em referência ao ofício n. 360, de 29 de maio de 1939, no qual indagava essa Delegação sobre si havia autorização do Presidente da República, para aquisição, pelo regime de adiantamento, de duas máquinas para extração de amêndoas de côco babassu e destinadas a revenda, por conta da sub-consignação 9, da verba 3 — Serviços e Encargos, declara que, não tendo sido autorizada a despesa por esse regime, conforme despacho na exposição de motivos números 1.450, de 2 do corrente, do Ministério da Fazenda, por cópia anexa, a Divisão de Contabilidade deste Departamento anulou o empenho n. 575, de 8 de maio de 1939, relativo ao assunto e extraiu outro para aquisição das referidas máquinas sob pagamento direto ao credor.

Solicita, a devolução do processo originado pelo meu ofício número 3.027, de 19 de maio de 1939, uma vez que, resolvido como está o caso, fica cancelada a requisição constante do mesmo. D.C.M. 7.464-39.

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 7.913 — Transmite o processo de pagamento por exercícios findos, número, na importância de trezentos e trinta e nove mil e setecentos réis (339\$700), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de transportes concedidos no exercício de 1937, em proveito do extinto Serviço de Plantas Têxteis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, solicitando necessárias providências no sentido de ser a dívida em aprego liquidada, no Tesouro Nacional, à conta da verba própria do orçamento vigente desse Ministério. D. C. M. 9.552-39.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.918 — Da folha de diárias que acompanhou o ofício número 4.603, de 22-6-39, foram excluídas: 10 diárias das abonadas ao AGBI, L, Jorge Ramos Otero e ao AGBI, J, Interino, Arnaldo Moreira e as 2 abonadas aos BLPA, K, Jorge de Sá Earp e José Sanpauio Fernandes, por ter ficado apurado que tais vantagens foram ali incluídas indevidamente.

Restitue pois, o respectivo processo de pagamento que importa agora em 1:824\$0 (um conto oitocentos e vinte e quatro mil réis), e que diz respeito a diárias vencidas, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de abril último, pelo AGBI, L, Jorge Ramos Otero e outros, do D.N.P.A., conforme a nova folha anexa. (D.C.M. 13.135-39)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 7.919 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "em ser" de oitocentos e sessenta e três contos e oitocentos mil réis (863:800\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, seja destacada a quantia de trinta e nove contos cento e oitenta e dois mil réis (39:182\$0) e efetuadas, com idêntica classificação, para o Departamento Nacional da Produção Animal, as seguintes distribuições:

Tesouro Nacional:

1.ª Para atender ao pagamento, no período de 1-7-39 a 31-12-39, do veterinário, classe G, Teofredo Lopes de Siqueira, nomeado, interinamente, por Decreto de 21-6-39, publicado no "Diário Oficial", de 29-6 de 1939 5:400\$0

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul:

2.ª Para atender ao pagamento, no período de 1-6-39 a 31-12-39, do veterinário, Classe G, Justino Veiga Bittencourt, nomeado, interinamente, por Decreto de 31-5-39, publicado no "Diário Oficial", de 5-6-39 .. 5.910\$0

3.ª Para atender ao pagamento, no período de 1-7-39 a 31-12-39, do veterinário, classe G, Reinaldo Geraldo Monteiro Gomes, nomeado, interinamente, por Decreto de 5-7-39, publicado no "Diário Oficial", de 11-7 de 1939 4.935\$5

4.ª Para atender ao pagamento, no período de 4-8-39 a 31-12-39, do veterinário, classe G, Aldir Gomes, nomeado, interinamente, por Decreto de 26-7-39, publicado no "Diário Oficial" de 1-8-39 4:412\$9

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

5.ª Para atender ao pagamento, no período de 10-6-39 a 31-12-39, do veterinário, classe G, Arildes Ferreira Costa, nomeado, interinamente, por Decreto de 7-6-39, publicado no "Diário Oficial", de 12-6-39 6:009\$7

Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

6.ª Para atender ao pagamento, no período de 7-5-39 a 31-12-39, do veterinário, classe G, Djalma Novaes, nomeado, interinamente, por Decreto de 3-5-39, publicado no "Diário Oficial" de 6-5-39 7:383\$9

Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

7.ª Para atender ao pagamento, no período de 30-6-39 a 31-12-39, do veterinário, classe G, Expedito de Melo, nomeado, interinamente, por Decreto de 21-6-39, publicado no "Diário Oficial" de 1-7-39 5:430\$0

Total 39:182\$0

Comunico, outrossim, a V. Excia. que as dotações dos referidos cargos provêm, respectivamente, dos seguintes Decretos de extinção de excedentes:

1.ª Decreto n. 4.110, de 24-5-39, publicado no "Diário Oficial", de 26-5-39.

Decreto n. 4.272, de 21-6-39, publicado no "Diário Oficial", de 23-6-39.

2.ª Decreto n. 3.704, de 8-2-39, publicado no "Diário Oficial" de 10-2-39.

Decreto n. 4.110, de 24-5-39, publicado no "Diário Oficial" de 26-5-39.

3.ª Decreto n. 4.272, de 21-6-39, publicado no "Diário Oficial" de 23-6-39.

Decreto n. 4.279, de 21-6-39, publicado no "Diário Oficial", de 23-6-39.

4.ª Decreto n. 4.279, de 21-6-39, publicado no "Diário Oficial" de 23-6-39.

Decreto n. 4.316, de 28-6-39, publicado no "Diário Oficial", de 30-6-39.

5.ª Decreto n. 4.140, de 21-5-39, publicado no "Diário Oficial" de 26-5-39.

6.ª Decreto n. 3.231, de 3-11-38, publicado no "Diário Oficial" de 5-11-38.

Decreto n. 3.704, de 8-2-39, publicado no "Diário Oficial", de 10-2-39.

7.ª Decreto n. 4.272, de 21-6-39, publicado no "Diário Oficial" de 23-6-39.

Na escrituração da Divisão do Pessoal, deste Departamento, foram feitas as anotações devidas.

N. 7.920 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que seja incorporada ao crédito "Em ser" de oitocentos e sessenta e três contos e oitocentos mil réis (863:800\$0), a quantia de quarenta e cinco contos seiscentos e oito mil e duzentos réis (45:608\$200), atribuída à verba 1 — Pessoal, consignação I — Pessoal permanente, subconsignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura

que deverá ser anulada, parceladamente, nas seguintes distribuições feitas para o Departamento Nacional da Produção Animal, no corrente exercício:

Tesouro Nacional:

De 36:000\$0, para pagamento de 2 zootecnistas, classe J:

Anulação pedida por efeito da extinção de um dos cargos, de acordo com o decreto n. 4.272, de 21-6-39, publicado no *Diário Oficial* de 23-6-39..... 9:100\$000

De 18:000\$0, para pagamento de 1 técnico em Caça e Pesca, classe J:

Anulação pedida por efeito da extinção de cargo, de acordo com o decreto n. 4.140, de 21-5-39, publicado no *Diário Oficial* de 26-5-39..... 10:790\$300

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

De 36:000\$0, para pagamento de 2 zootecnistas, classe J:

Anulação pedida por efeito da extinção de 1 dos cargos, de acordo com o decreto n. 3.704, de 8-2-39, publicado no *Diário Oficial* de 10-2-39..... 16:017\$900

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De 108:000\$0, para pagamento de 6 zootecnistas, classe J:

Anulação pedida por efeito de extinção de 1 dos cargos, de acordo com o decreto n. 4.279, de 21-6-39, publicado no *Diário Oficial* de 23-6-39..... 9:400\$000

Total 45:608\$000

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas.

— A Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos:

N. 7.923 — Em resposta ao ofício n. 462, de 9 de junho último, comunica que, por despacho desta data, do Sr. ministro, ficastes autorizado a abrir concorrência pública para reparos no edifício central desta Estação e residência do diretor (D.C.M. 17.985-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 7.956 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:000\$0 (um conto de réis), de que são credores o D.A.T.-G, do Quadro único deste ministério, Maria de Lourdes Pires Lima e outros, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano, de acordo com a folha anexa (D.C.M. 7.090-39).

N. 7.957 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 3:590\$0 (três contos quinhentos e noventa mil réis), de que são credores José Junqueira Schmidt, meteorologista, classe K, e outros, do Serviço de Meteorologia, por serviços prestados fora da sede, durante os meses de março, abril e maio do corrente ano, conforme folha anexa (D.C.M. 15.674-39).

N. 7.958 — Encaminha, o processo de pagamento da importância de um conto e quinze mil réis (1:015\$0), de que é credor Creso Braga, tados fora da sede, durante o mês de julho último, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de julho último, por serviços prestados fora da sede, durante o mês de julho último, conforme folha anexa. (D.C.M. 18.330/39).

— Ao presidente do D.A.S.P.:

N. 7.962 — Em adiantamento ao meu ofício n. 6.847, de 9 de agosto de 1939, solicita caso possível, seja dada preferência para aproveitamento nas vagas que existem no Quadro único deste Ministério, aos funcionários: Fredesvino Pontes Meireles e Hilda Ribeiro Machado, ultimamente classificados no concurso realizado nesse Departamento, para preenchimento de cargos iniciais na carreira de Escriturário.

— Ao Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura:

N. 7.963 — Encaminha o processo, relativo ao adiantamento, na importância de quinze contos de réis (15:000\$0), a ser entregue ao professor catedrático, classe L, e diretor da Escola Nacional de Agronomia, do C.N.E.P.A., Heitor Vinícius da Silveira Grilo, do qual prestará contas no prazo de noventa dias, na forma do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, afim de atender, nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, de acordo com a letra a do art. 267, do citado regulamento, ao pagamento das despesas com o transporte da comissão fiscalizadora das obras da nova Escola, em automóveis de aluguel e caminhões, por não existir outro meio de condução no local, e autorizado pelo Senhor Ministro, por despacho exarado em 22/8/39, no processo DCM-16.919/39 anexo e inclusa folha.

A entrega do referido adiantamento deverá ser efetuada pela Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa por conta do crédito de 134:100\$0, da verba I — Pessoal; consignação IV — Gratificações e auxílios; sub-consignação 8 — Condução e transporte — item 05) — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, conforme empenho n. 536, de 24/8/39, incluso. (D.C.M. 16.919/39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.971 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo da importância de sessenta e cinco mil e oitocentos réis (65\$8),

de que é credora à Estrada de Ferro Sorocabana, por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Animal (Divisão de Fomento da Produção Animal). (D.C.M. 19.197/39).

N. 7.972 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos réis (155\$4), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Vegetal. (D.C.M. 19.913/39).

N. 7.973 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de cento e trinta e seis mil e cem réis (136\$1), de que é credora The Leopoldina Railway Company Ltd., por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Vegetal. (D.C.M. 19.469/39).

N. 7.974 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de um conto, duzentos e vinte e oito mil e duzentos réis (1:228\$2), de que é credora a "Rede Mineira de Viação", por fornecimento de transporte à Superintendência do Ensino Agrícola. (D. C. M. 20.218-39).

N. 7.977 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 1:259\$7 (um conto, duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos réis), de que são credores João Pinto da Costa Sobrinho e outros, funcionários do Departamento Nacional da Produção Animal, por gratificações de serviços extraordinários a que fizeram jus no mês de julho do corrente ano. (D. C. M. 6.363-39).

Ao D. N. P. V.:

N. 7.978 — Comunica que em data de 23 de agosto corrente, foi entregue ao Sr. José Alvares Costa, escriturário, classe G, pela Tesouraria deste Ministério o adiantamento de 8:00\$0 (oito contos de réis), de acordo com a solicitação constante do ofício n. 7.165, de 16 de agosto de 1939, deste Departamento. (D. C. M. 19.868 de 1939).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.981 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos réis (254\$8), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Animal. (D. C. M. 16.378-39).

Ao ministro da Fazenda:

N. 7.984 — Peço providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, do crédito "Em ser" de oitocentos e sessenta e três contos e oitocentos mil réis (863:800\$0), atribuído à verba 1 — Pessoal, Consignação I — Pessoal Permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, seja destacada e distribuída, com idêntica classificação, ao Tesouro Nacional, para o Serviço de Publicidade Agrícola, a quantia de quatro contos quinhentos e vinte e seis mil e setecentos réis (Rs. 4:526\$7), afim de atender ao pagamento, no período de 17-6-39 a 31-12-39, do Contínuo, classe F, José Falcão Alves, nomeado por Decreto de 12 de junho de 1939, publicado no "Diário Oficial", de 19 do corrente mês.

Comunico, outrossim, que a dotação do referido cargo provem do Decreto de extinção de excessões, n. 3.071, de 14 de setembro de 1938. (D. C. M. 12.393-39).

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.987 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e trinta mil réis (330\$), de que é credora a firma Automóveis Santa Luzia Ltda., proveniente de reparos e outros serviços feitos no auto n. 12.156, em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, durante o corrente ano. (D. C. M. 10.183-39).

N. 7.988 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo relativo ao pagamento das quantias de 252\$0 (duzentos e cinquenta e dois mil réis) e 33:210\$0 (trinta e três contos duzentos e dez mil réis), de que são credores, respectivamente, Alfeu Macedo Rosa e Antônio Bento Pimentel e outros, referente aos salários do pessoal de obras da Escola Nacional de Agronomia, admitido de acordo com a autorização do Presidente da República no G.M. 366, de 15-3-39, do ministro da Fazenda, conforme as inclusas folhas de julho e agosto do corrente ano (D.C.M. 20.994-39).

N. 7.989 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 6:325\$800 (seis contos trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos réis), de que são credores Januário Moncada e outros extranumerários mensaisistas do Instituto de Biologia Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano.

N. 7.990 — Encaminha, para o competente exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de trezentos e cinquenta mil réis (350\$0), de que é credor Feliciano Nogueira, extranumerário-mensalista da Divisão de Fomento da Produção Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, por salários a que fez jus no mês de agosto do corrente ano.

N. 7.991 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$0), de que são credores Paulo Erichsen de Oliveira e outros, extranumerários-mensaisistas da Divisão de Geologia e Mineralogia, do Departamento Nacional da Produção Mineral, por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano.

N. 7.992 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de cinquenta e oito contos e três mil e duzentos réis (58:003\$200), de que são credores Davi

Campos Ramos e outros, extranumerários-mensalistas da Divisão de Fomento da Produção Mineral, do Departamento Nacional da Produção Mineral, por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano.

N. 7.993 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de vinte e nove contos cento e doze mil e novecentos réis (29:112\$900), de que são credores José Oriano Menescal Neto e outros, extranumerários-mensalistas da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano.

N. 7.994 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de vinte e um contos setecentos e cinquenta mil réis (21:750\$30), de que são credores Gastão de Carvalho e outros, extranumerários-mensalistas da Seção de Irrigação, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano.

N. 7.995 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de vinte e um contos, duzentos e onze mil e setecentos réis (21:211\$77), de que são credores Emilio Chastinet Guimarães e outros, extranumerários-mensalistas da Seção de Irrigação, da Divisão de Águas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, por salários a que fizeram jus nos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano.

— Ao Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura:
N. 7.996 — Encaminha para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 12:828\$5 (doze contos, oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos réis) de que são credores Jader Torres de Rezende e outros extranumerários-mensalistas da Seção de Plantas Têxteis, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por salários a que fizeram jus no mês de agosto corrente.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:
N. 7.997 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 1:915\$7 (um conto, novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos réis) de que são credores Ernesto do Espírito Santo e outros extranumerários-mensalistas do Serviço de Cooperação em S. Gençalo, da D.F.P.V., do D.N.P.V., por salários a que fizeram jus no mês de agosto corrente, de acordo com a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-lei 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39 — art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 4, de 13-3-39, reforçado pelo de n. 510, de 14 de agosto último.

Declara, outrossim, nos termos do art. 41 do Decreto-lei número 240, de 4-2-38, que a admissão do Pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 7.998 — Encaminha o processo de pagamento da importância de três contos de réis (3:000\$0), de que são credores Antônio da Silva Cunha, e outros, extranumerários-mensalistas dos Postos de Defesa Sanitária Vegetal, da D.D.S.V. do D.N.P.V., por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário-mensalista do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-lei 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39 — art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 4, de 13-3-39, reforçado pelo de n. 510, de 14 de agosto último.

Declara, outrossim, nos termos do art. 41 do Decreto-lei número 240, de 4-2-38, que a admissão do Pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 7.999 — Encaminha o processo de pagamento da importância de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$0), de que são credores Augusto Cesar Veiga e outros, extranumerários-mensalistas da E. N. A. (curso complementar), por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, V — Outras despesas do Pessoal — sub-consignação 13 — Pessoal docente e administrativo do Curso Complementar — 01) Escola Nacional de Agronomia, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 17-A, de 13-3-39.

Declara, outrossim, nos termos do art. 41 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

— Ao Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura:
N. 8.000 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 7:036\$0 (sete contos e trinta e seis mil réis) de que são credores Antônio Marcelino Pereira da Costa Júnior e outros extranumerários diaristas da D. F. P. A. do D. N. P. A., por salários a

que fizeram jus no mês de agosto corrente, de acordo com a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário diarista do Departamento Nacional da Produção Animal, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 13, de 13 de março de 1939.

Declara, outrossim, nos termos do art. 41 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 8.001 — Encaminha o processo de pagamento da importância de 295\$0 (duzentos e noventa e cinco mil réis) de que é credor Almerindo Almeida Martins, extranumerário diarista da D. F. P. O. A. do D. N. P. A., por salários a que fez jus no mês de agosto do corrente ano, de acordo com a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário diarista do Departamento Nacional da Produção Animal, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 13, de 13 de março de 1939.

Declara, outrossim, nos termos do art. 41 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 8.002 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto, trezentos e setenta e cinco mil réis (1:375\$0), de que são credores Virinil Gonçalves e outros, extranumerários diaristas da Seção de Irrigação da Divisão de Águas, do D. N. P. M., por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário diarista do Departamento Nacional da Produção Mineral, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 308, de 6-3-39.

Declara, outrossim, nos termos do art. 41 do Decreto-lei n. 240, de 4-2-38, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 8.003 — Encaminha o processo de pagamento da importância de nove contos, quinhentos e noventa e quatro mil réis (9:594\$0), de que são credores Carlos de Oliveira e outros, extranumerários diaristas da D. D. S. V., do D. N. P. V., por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Departamento Nacional da Produção Vegetal — do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 15, de 13-3-39.

Declara, outrossim, nos termos do artigo 41 do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 8.004 — Encaminha o processo de pagamento da importância de três contos, setecentos mil réis (3:700\$0), de que são credores Raul Pacheco Pimentel e outros, extranumerários diaristas da E. N. A. do C. N. E. P. A., por salários a que fizeram jus no mês de agosto do corrente ano, conforme a folha anexa.

O pagamento em questão deve ser efetuado na Tesouraria deste Ministério, correndo a despesa pela verba 1 — Pessoal, II — Pessoal extranumerário, sub-consignação 2 — Pessoal extranumerário — diaristas — Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura (art. 3º, Decreto-lei n. 942, de 10-12-38, anexo 11, substituído pelo que baixou com o Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939, art. 1º), de cujo crédito foi deduzida na Divisão do Pessoal, segundo empenho global n. 15, de 13-3-39.

Declara, outrossim, nos termos do art. 41 do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938, que a admissão do pessoal constante da mesma folha obedeceu, rigorosamente, às prescrições legais concernentes ao assunto, inclusive o limite da respectiva dotação orçamentária.

N. 8.005 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de novecentos e noventa mil e setecentos réis (990\$7), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Ja-

neiro, Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do D. N. P. V., no corrente ano, conforme as inclusas contas. (D. C. M. 12.487-39).

Ao Tribunal de Contas junto ao Ministério da Agricultura:

N. 8.006 — Encaminha o processo relativo ao adiantamento de cinco contos de réis (5:000\$0), a ser entregue pela Tesouraria deste Ministério ao agrônomo do fomento agrícola, classe K, Kurt Repsold, em exercício na D. F. P. V., do D. N. P. V., do qual prestará contas no prazo de 90 dias, na forma do art. 298, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e que tendo sido autorizado pelo senhor ministro, por despacho exarado em 21 de agosto de 1939 no processo DCM 21.386-39, anexo, se destina ao pagamento de condução e transporte do pessoal da citada divisão de fomento nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente ano, quando em viagem de inspeção pelo Norte do País, e por ocorrer as circunstâncias previstas pela letras "a" e "b", do art. 267 do Regulamento acima, consoante o indicado na folha anexa, da entrega do adiantamento em lide.

A despesa do referido adiantamento correrá por conta do crédito de 638:900\$0, da verba I — Pessoal; Consignação IV — Gratificações e auxílios; Sub-consignação 8 — Condução e transporte — Quota 05) — Departamento Nacional da Produção Vegetal, conforme empenho n. 541, de 29 de agosto de 1939, incluso. (D. C. M. 21.386 de 1939).

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1939

Ao contador seccional neste Ministério:

N. 7.911 — Comunica, que foi anulado na escrituração desta Divisão, conforme officio, desta data, à Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, o empenho n. 575, de 8 de maio de 1939, extraído na importância de 36:000\$0 (trinta e seis contos de réis), para adiantamento a Walfredo de Melo Matos, por conta da verba 3 — Serviços e Encargos, sub-consignação 9, do vigente orçamento do Ministério.

Outrossim, comunica que o empenho n. 1.116, de 8 de agosto de 1939, foi substituído pelo de n. 1.182, de 24 de agosto de 1939, que alia já vos foi remetido, em protocolo.

Pede, a devolução das terceiras vias dos documentos acima de números 575 e 1.116. D.C.M. 7.464-39.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.912 — Transmite, a segunda via do conhecimento de empenho de despesa. D.C.M. 7.664-39.

— A Diretoria de Tomada de Contas:

N. 7.916 — Restitue o officio n. 623, de 5 de junho último, acompanhado de um recurso, interposto pelo agrônomo Romulo Joviano, responsável pelo alcance de 4:087\$250, fichado pelo Tribunal em acordão de 21 de março do corrente ano, referente à comprovação do adiantamento de 20:000\$0 recebido pelo mesmo funcionário em março de 1924. D.C.M. 20.446-39.

— Ao chefe do Serviço de Irrigação — Fortaleza:

N. 7.917 — Em referência ao officio n. 304, de 4 do corrente mês remetendo o boletim de renda referente ao mês de julho p. findo, pede enviar o boletim relativo ao mês de junho último, o qual ainda não foi remetido a esta Divisão. D.C.M. 19.646-39.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.921 — Em aditamento ao officio n. 4.229, de 14 de junho último, encaminhando para registro de despesa o adiantamento de 3:000\$0, a ser entregue ao official administrativo — classe "H", Antônio Cid Gouveia, solicita providências no sentido de ser anulado o citado expediente, visto a Diretoria a que o adiantamento se destina, julgar inconveniente seu recebimento poucos dias antes do término do prazo de sua aplicação. D.C.M. 9.449-39.

N. 7.924 — Solicita providências, no sentido de ser anulado o empenho n. 485, de 26 de abril de 1939, extraído na importância de 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis), a favor de José Mendes dos Santos, servente, classe "C", para atender, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, ao pagamento das despesas constantes da sub-consignação 40 — consignação III — Diversas Despesas — quota 12) — S.E.A., da verba 2 — Material, do vigente orçamento, em proveito da Superintendência do Ensino Agrícola. D.C.M. 8.060-39.

N. 7.925 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa. D.C.M. 8.060-39.

N. 7.928 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa. D.C.M. 20.260-39.

— Ao C.N.E.P.A.:

N. 7.929 — Em referência ao officio n. 448, de 19 do mês em curso, transmite, a primeira via do conhecimento de empenho de despesa n. 1.198, de 24 do corrente mês, extraído de acordo com a solicitação constante do referido officio. D.C.M. 20.260-39.

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.930 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho de despesa. D.C.M. 19.981-39.

N. 7.931 — Transmite a 2.^a via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 20.475-39).

— A D.F.P.V.:

N. 7.932 — Em referência ao officio n. 2.354, de 21 do mês em curso, transmite a primeira via do conhecimento de empenho de

despesa n. 1.196, de 24 do corrente mês, extraído de acordo com a solicitação constante do referido officio. (D.C.M. 20.274-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.933 — Transmite a 2.^a via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 20.274-39).

N. 7.934 — Transmite a 2.^a via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 20.126-39).

N. 7.935 — Transmite a 2.^a via do conhecimento de empenho de despesa. (D.C.M. 18.363-39).

— Ao C.N.E.P.A.:

N. 7.936 — Em referência ao C.N.E.P.A. n. 1.274-39, em transitio nesta Divisão, científica que pelo officio n. 7.568, de 23 do corrente, foram solicitadas ao Ministério da Fazenda as providências necessárias junto ao Tribunal de Contas afim de que do crédito de 77:800\$0 (setenta e sete contos e oitocentos mil réis) distribuído à Tesouraria deste Ministério, referente à quota 05 — Subconsignação 36 — Consignação III — Verba — do orçamento vigente, seja anulada a quantia de 2:000\$000 (dois contos de réis) e que se faça a distribuição da mesma importância à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Ceará. (D.C.M. 19.163-39).

— Ao contador da Contadoria Seccional neste Ministério:

N. 7.939 — Comunica que, nesta data, foi solicitada, à Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, a anulação da importância de 500\$0 (quinhentos mil réis) no empenho n. 48, de 20-3-39, extraído na importância de 45:000\$0, (quarenta e cinco contos de réis), em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por conta da verba 2 — Material, III — Diversas Despesas, sub-consignação 33 — "Iluminação", etc. 04) D.N.P.V., do atual orçamento deste Ministério, por ter sido demasiada a estimativa do referido empenho. (D.C.M. 20.777-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.940 — Tendo em vista o disposto no art. 235, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, solicita providências no sentido de ser anulada a importância de 500\$0, (quinhentos mil réis), no empenho n. 48, de 20-3-39, por ter sido demasiada a estimativa da despesa constante do mesmo.

O empenho acima referido foi extraído na importância de réis 45:000\$0, (quarenta e cinco contos de réis), em proveito do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por conta da verba 2 — Material — III — Diversas Despesas — Sub-consignação 33 — "Iluminação", etc., 04) D.N.P.V., do atual orçamento deste Ministério (D.C.M. 20.777-39).

— Ao D.N.P.V.:

N. 7.941 — Em referência ao officio n. 2.094, de 24-8-39, sobre a anulação da importância de 500\$0, (quinhentos mil réis) no empenho n. 48, de 20-3-39, para atender a um pedido da D.F.P.V., declara que esta Divisão já providenciou a referida anulação. (D.C.M. 20.777-39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.975 — Atendendo ao pedido constante do officio n. 857, de 21 do corrente mês, do diretor do Serviço de Meteorologia, solicita providências, de acordo com o art. 234, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, no sentido de ser anulado o empenho número 929, de 30-6-39, extraído na importância de 154\$0 (cento e cinquenta e quatro mil réis), a favor da "Empresa Elétrica Boa Vista", para atender, pela Verba 2 — Material — consignação III — Diversas Despesas — sub-consignação 33 — Iluminação, etc., 08) S. M., do vigente orçamento, às despesas de instalação e consumo de luz elétrica, em proveito da Estação Meteorológica de Caravelas, Estado da Bahia. (D.C.M. 20.349-39).

— Ao contador Seccional junto a este Ministério:

N. 7.976 — Comunica, de acordo com o art. 234, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que, nesta data, foi solicitada, à Delegação do Tribunal de Contas junto a este Ministério, a anulação do empenho n. 929, de 30-6-39, conforme pedido constante do officio n. 857, de 21 do corrente mês, do Diretor do Serviço de Meteorologia. (D.C.M. 20.349-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Manuel Fernandes do Amaral Brasil, requerendo ajuda de custo. — Indeferido. (DCM. 2.368-39).

Joaquim Ramos de Oliveira, pedindo licença para tratar de interesses particulares. — Indeferido. (DCM. 17.017-39).

Amândio Oliveira Pereira de Barros, requerendo ajuda de custo. — Indeferido. (DCM. 19.208-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ademar Colucci, solicita contagem de seu tempo de serviço neste Ministério. — Despacho: Volte o interessado querendo, para pedir certidão desse mesmo tempo". (DCM. 11.547-39).

Publicar no *Diário Oficial* a seguinte apostila do decreto de 24 de junho de 1939 que remove o agrônomo do D. N. P. V., classe J, — José Duarte de Albuquerque Figueiredo.

"O Campo de Sementes de Caeté em Cametá pertence ao Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, e não à Divisão Vegetal deste Departamento, conforme consta no presente decreto..

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939"

(*) Relação nominal de extranumerários-mensalistas, de diferentes repartições deste ministério, que, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-438, de 17 de março de 1939, publicada no "Diário Oficial" de 21 de março de 1939, à página 6.368, passam a ter exercício na Divisão do Material do Departamento Administrativo:

Mário de Medeiros Bastos, Despachante de 2ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;
Custódio Martins Salvado, amanuense de 2ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;
Edgard Lamago dos Santos, Auxiliar de escrita de 4ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;

Luiz Antônio Pereira Dias, Auxiliar de escrita de 2ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;
Janadiro José de Sena Braga, Auxiliar de 2ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;
Araci Barroso, Auxiliar de 2ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;
Clímenes Pimenta de Oliveira, Ajudante de motorista de 3ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;

Manuel Peluci, Ajudante de motorista de 1ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;
Antônio Soares dos Reis, Servente de 5ª classe, Seção de P. T. da D. F. P. V., "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;
Agenor Elói Ramos, Auxiliar de escrita de 1ª classe, Divisão de Contabilidade, "Diário Oficial" de 6 de fevereiro de 1939;
José Pereira Guimarães, Amanuense de 2ª classe, Divisão de Contabilidade, "Diário Oficial" de 6 de fevereiro de 1939.

Seção Administrativa, 9 de agosto de 1939. Aprovo. — F. Costa, Ministro.

Relação nominal de extranumerários-mensalistas, de diferentes repartições deste ministério, que, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-438, de 17 de março de 1939, publicada no "Diário Oficial" de 21 de março de 1939, à página 6.368, passam a ter exercício na Divisão de Contabilidade do Departamento Administrativo:

Moacir Bezerra, Amanuense de 4ª classe, Superintendência do E. A., "Diário Oficial" de 11 de fevereiro de 1939;
Laura de Resende Meira, Auxiliar de escrita de 5ª classe, Superintendência do E. A., "Diário Oficial" de 11 de fevereiro de 1939;
Julita Rey Novais, Amanuense de 5ª classe, Superintendência do E. A., "Diário Oficial" de 11 de fevereiro de 1939;

Dulcinea Pereira, Auxiliar de escrita de 5ª classe, Superintendência do E. A., "Diário Oficial" de 11 de fevereiro de 1939;
Elza Machado Borges, Auxiliar de 3ª classe, Superintendência do E. A., "Diário Oficial" de 11 de fevereiro de 1939;

Daniel Rocha, Amanuense de 4ª classe, Superintendência do E. A., "Diário Oficial" de 11 de fevereiro de 1939;
Celina dos Santos Costa, Auxiliar de escrita de 4ª classe, Divisão de Fomento da Produção Vegetal, "Diário Oficial" de 2 de março de 1939;

Luiz Antônio de Lima Neto, Auxiliar de escrita de 1ª classe, Campo Experimental de Café de Pirajub, "Diário Oficial" de 17 de fevereiro de 1939;

Clovis Cantiero, Auxiliar de 1ª classe, Serviço Técnico do Café em Luiz de Fora, "Diário Oficial" de 17 de fevereiro de 1939;
Armando Viana, Sub-ajudante técnico de 5ª classe, idem, idem, "Diário Oficial" de 17 de fevereiro de 1939;

João Licínio de Miranda, Auxiliar de escrita de 3ª classe, Divisão de Terras e Colonização, "Diário Oficial" de 18 de fevereiro de 1939;
Mário Solar de Almeida, Auxiliar de escrita de 4ª classe, Núcleo Colonial de Tinguá, "Diário Oficial" de 18 de fevereiro de 1939;
Luiz Válder de Almeida Leite, Auxiliar técnico de 4ª classe, Núcleo Colonial de Santa Cruz, "Diário Oficial" de 18 de fevereiro de 1939.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, 9 de agosto de 1939. Aprovo. — F. Costa, Ministro.

Relação nominal de extranumerários-mensalistas de diferentes repartições deste ministério, que, de acordo com a autorização do Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. DE-438, de 17 de março de 1939, publicada no "Diário Oficial" de 21 de março de 1939 à página n. 6.368, passam a ter exercício na Divisão de Comunicações do Departamento Administrativo:

Odaléa Maia de Assunção, Auxiliar de escrita de 1ª classe, Divisão de Contabilidade, "Diário Oficial" de 6 de fevereiro de 1939;
José Joaquim Guimarães, idem de 2ª classe, idem, idem;
Claudionor de Oliveira Pereira, idem de 3ª classe, idem, idem;
Esméria Carvalho da Silva, idem de 4ª classe, idem, idem;

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções no "Diário Oficial" de 30 de agosto findo.

Alta Caravelli Fontoura Xavier, idem de 5ª classe, idem, idem;
Júlia Ardoy, Auxiliar de 2ª classe, idem, idem;
Americo M. Fernandes, idem de 1ª classe, idem, idem;
José Natalino, Servente, idem, idem;

Nair Acioli de Lacerda, Auxiliar técnico de 4ª classe, Serviço de Meteorologia, "Diário Oficial" de 13 de fevereiro de 1939;
Nêusa Silva, Adjunta arquivista de 5ª classe, Seção de Plantas Textéis - DCPV, "Diário Oficial" de 8 de julho de 1939;
José Ribeiro Gonçalves, Auxiliar de 2ª classe, idem, idem;
João Vieira da Rocha, idem de 3ª classe, idem, idem;

Emílio Alves de Lima, idem de 4ª classe, Seção de Estatística da Produção, "Diário Oficial" de 9 de fevereiro de 1939;
Jureci Alves de Lima, idem de 3ª classe, idem, idem;

Sauro Sabat, idem, idem, idem;
Maria Clementina Vieira, idem de 1ª classe, D. de Terras e Colonização, "Diário Oficial" de 18 de fevereiro de 1939;

Antônio Fernandes Machado Filho, Auxiliar de escrita de 3ª classe, Núcleo Colonial São Bento-DTC, idem;
Jair de Freitas, idem de 5ª classe, idem, idem;

Maria Santos de Mendonça, idem, S. Fomento do Trigo-DNPV, "Diário Oficial" de 9 de fevereiro de 1939;

Maria Luiza Chaves de Amarante, Auxiliar de 4ª classe, Divisão de Águas, "Diário Oficial" de 15 de abril de 1939.

Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, 9 de agosto de 1939. Aprovo. — F. Costa, Ministro.

DIVISÃO DE AGUAS DO D. N. P. M.

Relação nominal do pessoal extranumerário diarista admitido de acordo com o Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, para o 3º Distrito da Divisão de Águas do D. N. P. M., a partir de 23 de agosto a 31 de dezembro de 1939, cuja despesa correrá à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Subconsignação 2 — Item Diarista (anexo 11), do Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939:

		Remuneração	
Número de ordem — Nomes — Localidades — Denominação do extranumerário	Diárias	Número de diárias por mês	
1. Adolfo Garbelotto — Rio do Pouso — Observador	28000	23	

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1939. Aprovo. — Antonio José Alves de Souza, diretor.

DIVISÃO DO PESSOAL

EXERCÍCIO DE 1939

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 93) — C. N. E. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, relativa ao mês de junho de 1939:

No. dos Cargos-Observações	Num. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 1934	Líquido a pagar
Jacó Polacow — AGCC-K — Sede: Capital Federal — Cinco dias (de 24 a 28), cobrindo dados analíticos sobre farinhas, no Estado de São Paulo, (Ordem de serviço n. 41, de 23 de junho de 1939)	5	35\$0	175\$0	96	174\$4

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em cento e setenta e cinco mil réis (175\$00), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 493, de 7-8-39.

Seção Financeira, 31 de agosto de 1939. Visto. — Celso C. de Barros, chefe de Seção.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 92) — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa ao mês de maio último:

Nomes-Cargos-Observações	Num. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Jorge Ramos de Otero — AGBI-L — Sede: Capital Federal — Dez dias em maio (de 21 a 30), estudando e observando a flora forrageira da região sul do Estado de Mato Grosso. (Portaria n. 191-A, de 22 de março de 1939)....	10	40\$0	400\$0	1\$2	398\$8
Arnaldo Moreira — AGBI-J — Sede: Capital Federal — Dez dias em maio (de 21 a 30), estudando e observando a flora forrageira da região sul do Estado de Mato Grosso. (Portaria n. 194-A, de 22 de março de 1939)	10	28\$0	280\$0	\$9	279\$1
			680\$0		677\$9

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em seiscentos e oitenta mil réis (680\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 515, de 21-8-39.

Seção Financeira, 31 de agosto de 1939. Visto. — *Celina C. de Barros*, chefe de Seção.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 02) — D. N. P. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Animal, relativa aos meses de junho e julho últimos, conforme discriminação na coluna de "Observações":

Nomes-Cargos-Observações	Num. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Lucilio da Rocha Miranda — PRRU-G — Sede: Capital Federal — Dez dias (de 24 a 27 de junho 3 a 6, 10 e 14 de julho), em serviço nos postos de Desinfecção de Vacinas em: Belo Horizonte, Horto Florestal, Carlos de Campos, Barra do Piraí, respectivamente, em Minas e Estado do Rio. (Portaria n. 45, de 18 de fevereiro de 1939)	10	20\$0	200\$0	\$0	199\$1

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em duzentos mil réis (200\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 516, de 21-8-39.

Seção Financeira, 31 de agosto de 1939. Visto. — *Celina C. de Barros*, chefe de Seção.

Decreto-lei n. 1.095, de 3 de fevereiro de 1939 — Artigo 1º — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações e Auxílios — Subconsignação n. 7 — Ajudas de custo e diárias — 04) — D. N. P. V.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, relativa ao mês de janeiro último:

Nomes-Cargos-Observações	Num. de diárias	Diárias	Total das diárias	Lei 183 de 13-1-36	Líquido a pagar
Abelardo da Veiga Ururai — OFAM-J — Sede: Capital Federal — Nove dias (2 a 7, 9 a 11), em serviços topográficos no Núcleo Colonial de Tingá, Estado do Rio (Ofício n. 359, de 30 de junho de 1938)	9	28\$0	252\$0	\$9	251\$1

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente em duzentos e cinquenta e dois mil réis (252\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 521, de 21-8-39.

Seção Financeira, 31 de agosto de 1939. Visto. — *Celina C. de Barros*, chefe de Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de agosto de 1939

Ao superintendente do Ensino Agrícola:

N. 7.901 — Transmite, os decretos de 9 do corrente, pelos quais foram removidos, por medida disciplinar, o auxiliar de ensino, classe E, José Epaminondas Ribeiro, do Aprendizado Agrícola de Pernambuco, para o de "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais; o agrônomo DNPV, classe I, José Alves Massa, do mesmo Aprendizado, para o de "Vidal de Negreiros", no Estado da Paraíba, e, por conveniência de serviço, o auxiliar de ensino, Estevão Francisco da Costa, classe F, do Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça", em Minas Gerais, para o de "João Coimbra", em Pernambuco. (D.C.M. 2.616 de 1939).

— Ao Instituto de Experimentação Agrícola:

N. 7.903 — Restitue, a carteira de reservista do Sr. Antônio Inácio da Silveira, diarista da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, desse Instituto. (D.C.M. 12.560/39).

— A Divisão de Contabilidade:

N. 7.904 — Transmite uma cópia do ofício n. 1.811, de 19/7/39, do Tribunal de Contas, referente à consulta sobre abono de diárias, pelo Ministro, em 21 de junho último. (D.C.M. 12.992/39).

Idênticos: D.M. — D.C.M. — Tesouraria, Biblioteca — S. A.E. — S.E.P. — S.P.A. — S.E.R. — S.M. — E.N.V. — S.R.A. — S.P. — C.N.E.P.A. — E.N.A. — I.Q.A. — I.E.A. — Inst. Exp. A. D.T. C. — D.F.P.V. — D.D.S.V. — I.B.A. — D.F.P.A. — D.I.P.O.A. — D.S.A. — D.C.P. — D.F.P.M. — D.A. — D.G.M. — L.C.P.M. — D.G.P.A. — D.G.P.V. — D.G.P.M.

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 7.905 — Transmite a portaria n. 670, de 16 do corrente, do Ministro, pela qual foram concedidos 60 dias de licença, nos termos do art. 8º, do Decreto n. 14.663, de 1/2/21, ao auxiliar de 3ª classe Nair Barreto, desse Serviço, com exercício na Estação Meteorológica, em Macaé, Estado do Rio de Janeiro. (D.C.M. 12.228/39).

— Ao Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 7.906 — Transmite o decreto de 16 de junho do ano em curso, relativo à efetivação de Raul Germano de Sousa, no cargo da classe J, da carreira de Zootecnista do Quadro único deste Ministério. (D.C.M. 16.316/39).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 7.922 — Transmite o processo D.C.M. 18.542/39 relativo ao pedido de abono provisório do montepio civil, feito por Olívia Orsattina dos Reis Lopes, viúva de Amadeu de Araújo Lopes, ex-estribatário, classe G, do Quadro único deste Ministério. (D.C.M. 18.542/39).

— Ao Serviço de Fiscalização de Farinha:

N. 7.927 — Transmite, a portaria n. 1.956, de 14 do corrente, do Sr. Ministro, pela qual foi admitido o Sr. Otávio Carrera, para amannuense de 4ª classe desse Serviço. (D.C.M. 5.167/39).

— A Seção do Café, em São Paulo:

N. 7.937 — Transmite a portaria ministerial n. 674, de 16-8-39, concedendo 1 ano de licença, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agrônomo cafeicultor, classe J, do Quadro único deste ministério, com exercício nessa Seção, Francisco Antônio Ferreira Ramos (D.C.M. 2.381-39).

— A D.D.S.A.:

N. 7.938 — Em referência ao ofício n. 952, de 6-7-39, transmite a portaria ministerial n. 602, de 29-7-39, concedendo dois meses de licença, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 de julho corrente, ao dactilógrafo, classe F, do Quadro único deste ministério, com exercício nesse Serviço, Alice Duarte Moreira (D.C.M. 14.952, de 1939).

— Ao chefe do Gabinete da Carteira de Consignações da Caixa Econômica:

N. 7.942 — Tendo presente o ofício n. 1.094, de 27 de julho último, reiterando o pedido constante do ofício n. 2.251, de 4 de novembro de 1938, comunica que o Sr. José Eustórgio de Oliveira e Silva, continua exercendo as suas funções na Inspeção Regional da D.F.P.A., em Barretos, Estado de São Paulo (D.C.M. 17.939-39).

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 7.943 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho último, exarado no processo D.C.M. 19.335-39, prorrogou o expediente por 5 horas diárias, dos funcionários desse Serviço, constantes da relação por vós encaminhada juntamente com o ofício n. 2.022, de 31-7-39.

Comunica, outrossim, que de acordo com o critério adotado pela Delegação do Tribunal de Contas junto a este ministério, a prorrogação em apreço vigorará de 21 de agosto corrente, data em que foi extraído o empenho da despesa, até 31 de dezembro vindouro (D.C.M. 19.335-39).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo:

N. 7.944 — Transmite o decreto de 16 de junho do corrente ano, relativo à efetivação de Irênio Ramos Barbosa, no cargo da classe J, da carreira de Zootecnista, do Quadro único deste ministério (D.C.M. 19.386-39).

— Ao I.P.A.S.E.:

N. 7.945 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Ataíde Pereira de Sousa, ao tomar posse do cargo de agrônomo, classe I, no qual foi efetivado por decreto de 28 de junho do corrente ano (D.C.M. 19.763-39).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Fortaleza:

N. 7.946 — Transmite o decreto de 16 de junho do ano em curso, relativo à efetivação de Paulo de Almeida Sanford, no cargo da classe J, da carreira de Zootecnista, do Quadro único deste ministério (D.C.M. 16.165-39).

— Ao I.P.A.S.E.:

N. 7.947 — Transmite um exemplar do "questionário" desse Instituto, devidamente preenchido por Ernani Bittencourt Cotrim Filho, ao tomar posse do cargo de agrônomo D.N.P.A., classe G, para o qual foi nomeado, interinamente, por decreto de 5 de julho do ano em curso (D.C.M. 14.249-39).

— Ao chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento Militar:

N. 7.948 — Leva a conhecimento que, em 14 de julho do corrente ano, tomou posse nesta Divisão, do cargo de agrônomo D.N.P.V., classe G, o Sr. Ernani Bittencourt Cotrim Filho, nomeado para exercê-lo, interinamente, por decreto de 5 dos mesmos mês e ano (D.C.M. 14.249-39).

— Ao D. N. P. A.:

N. 7.949 — Transmite o decreto de 5 de julho do corrente ano, relativo à nomeação de Ernani Bittencourt Cotrim Filho, para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo D. N. P. A. do Quadro Único deste Ministério.

Transmite também a portaria do Sr. ministro, n. 615, de 2 do corrente, pela qual foi designado o funcionário em apreço, para ler exercício na I. R. da D. F. P. A., em Barretos, Estado de São Paulo. D. C. M. 14.249-39.

— A D. I. P. O. A.:

N. 7.950 — Restitue o certificado de reservista pertencente ao Sr. Helius Keuncke, extranumerário diarista da Inspetoria Regional dessa Divisão em Porto Alegre. D. C. M. 15.520-39.

— A D. F. P. A.:

N. 7.951 — Em data de 12-7-39, foi recebido o processo dessa Divisão, sob n. 1.980-39, em que os agrônomos Baltazar de Aroeiras Neves e Carlos Infante Vieira, da classe H, da carreira de Veterinário, solicitam providências no sentido de ser feita a retificação da classificação básica da aludida carreira. Comunica que, sendo procedente a reclamação apresentada, resolveu-se organizar nova classificação por ordem de antiguidade, tendo sido já encaminhada ao D. A. S. P. para a devida aprovação. D. C. M. 12.171-39.

— Ao diretor da Fiscalização do Exercício Profissional do Ministério da Educação e Saúde:

N. 7.952 — Tendo o agrônomo Gastão Homem de Melo, do Quadro único deste Ministério, requerido três meses de licença, em prorrogação, solicita providências para que seja o mesmo submetido a inspeção de saúde, para os fins necessários. D. C. M. 21.385-39.

— A Comissão de Eficiência deste Ministério:

N. 7.954 — Restitue o processo S. P. 2.813-38, ao qual anexo, em 3 vias, novo mapa de classificação básica, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Servente do Quadro único deste Ministério, em substituição ao anterior, devolvido pelo D. A. S. P. para incluir na classificação os interinos, já efetivados. S. P. 2.813-38.

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 7.955 — Transmite, o processo S. P. 6.145-38, relativo à concessão de aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, a Henrique Nascimento, no cargo da classe G, da carreira de Prático rural, do Quadro único, deste Ministério. D. C. M. 6.145-39.

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 7.959 — Transmite o decreto de 11 de agosto do corrente ano, relativo à nomeação de Leopoldo Rodolfo Feijó Bittencourt, para exercer o cargo da classe H da carreira de Meteorologista, do Quadro único deste Ministério.

Transmite também, a portaria do Sr. ministro, n. 686, de 29-8 do ano em curso, pela qual foi designado o funcionário em apreço, para ter exercício nesse Serviço. D. C. M. 18.543-39.

— Ao chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento:

N. 7.960 — Leva a conhecimento, que, em 24 de agosto do corrente ano, tomou posse, nesta Divisão, do cargo de meteorologista, classe H, o Sr. Leopoldo Rodolfo Feijó Bittencourt, nomeado para exercê-lo por decreto de 11 dos mesmos mês e ano. D. C. M. 18.543 de 1939.

— Ao I. P. A. S. E.:

N. 7.961 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Leopoldo Rodolfo Feijó Bittencourt, ao tomar posse do cargo de meteorologista, classe H, para o qual foi nomeado por decreto de 11 de agosto do ano em curso. D. C. M. 18.543-39.

A' Despesa Pública:

N. 7.964 — Comunica que o Sr. Baltazar Machado de Mendonça, readmitido por decreto de 26 de maio de 1939, para o cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do Quadro único deste Ministério, tomou posse em 26 de junho último, entrou em exercício em 4 de julho de 1939, e tem a frequência abaixo discriminada:

Julho — A partir do dia 4, compareceu sempre. Vence: 632\$3.

N. 7.965 — Com o presente remete, o "Ponto" do pessoal titulado constante da folha de pagamento desta Secretaria.

— Ao contador seccional:

N. 7.966 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 5:000\$0, referente ao empenho número 451, de 26/7/39, a favor de Carlos Nogueira Pinto, escriturário, classe G, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Peço outrossim, a devolução da 3ª via do empenho em questão encaminhada a essa Contadoria, por protocolo, em 28/7/39. (D.C.M. 12.906/39).

— A' Divisão de Contabilidade:

N. 7.967 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 5:000\$0, referente ao empenho n. 451, de 26/7/39, a favor de Carlos Nogueira Pinto, escriturário, classe G, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Peço a devolução da 4ª via do empenho em questão, encaminhada a essa Divisão, por protocolo em 28/7/39. (D.C.M. 12.906/39).

— Ao Tribunal de Contas:

N. 7.968 — Comunica que, nesta data, foi anulada, na escrituração desta Divisão, a importância de 5:000\$0, referente ao empenho n. 451, de 26/7/39, a favor de Carlos Nogueira Pinto, escriturário, classe G, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Peço, a devolução da 2ª via do empenho em questão, encaminhada a essa Delegação, por ofício n. 6.210, de 28/7/39. (D.C.M. 12.906/39).

— Ao Serviço de Economia Rural:

N. 7.969 — Comunica que, em data de 21 do corrente, foi extraído, por estimativa, o empenho n. 526, a favor de, Rede Mineira de Viação, na importância de (300\$0), trezentos mil réis, empenho este, destinado a custear, no corrente exercício, as despesas de condução e transporte do pessoal desse Serviço, de acordo com o pedido feito pelo ofício n. 2.039, de 2/8/39. (D.C.M. 18.160/39).

— A' Rede Mineira de Viação:

N. 7.970 — Comunica que, em data de 21 do corrente, foi extraído o empenho n. 526, de 300\$0, por estimativa, para pagamento, no corrente exercício, das despesas de condução e transporte, do pessoal do Serviço de Economia Rural, empenho este, extraído a favor dessa Empresa. (D.C.M. 18.160/39).

— Ao D.N.P.V.:

N. 7.979 — Comunica que, o Ministro, por despacho de 8 de agosto corrente, exarado no processo D.C.M.-13.716/39, concedeu, nos termos do artigo 399 do R.G.C.P., a gratificação mensal de 500\$0, a partir de 1 de setembro próximo até 31 de dezembro vindouro, ao AGFA-J. Dário Tavares Gonçalves. (D.C.M. 13.716/39).

— A' D.F.P.V.:

N. 7.982 — Restitue a certidão de casamento do Sr. João Antunes Sobrinho, diarista da Inspetoria Agrícola no Estado do Piauí, pertencente a essa Divisão. (D.C.M. 14.326/39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 7.985 — Remete, a relação de admissão de pessoal extranumerário-mensalista para o Serviço de Publicidade Agrícola.

— Ao Serviço de Publicidade Agrícola:

N. 7.986 — Transmite onze portarias de extranumerários-mensalistas, desse Serviço, que tiveram melhoria de salário, conforme vosso pedido em ofício número 276, de 14 de março do corrente ano. Outrossim, remete o certificado de reservista de Joel Veloso.

Divisão do Material

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

A Escola de Veterinária:

N. 7.914 — Restitue cinquenta e uma (51) notas de empenho do material adquirido por essa Escola, durante o semestre passado, que acompanharam o ofício n. 276, de 22 de julho último, as quais foram devidamente conferidas e escrituradas nesta Divisão. (D. C. M. 17.114-39).

— A Estação Experimental de Viticultura e Enologia — Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 7.915 — Em resposta ao pedido constante do ofício n. 939-64, de 17 de maio próximo findo, remete diversos modelos de impressos. (D. C. M. 10.383-39).

— A Seção de Arquitetura e Engenharia:

N. 7.926 — Tendo o Sr. Presidente da República, por despacho de 22 do corrente mês, exarado na Exposição de Motivos G. M. 582, da mesma data, publicada no *Diário Oficial*, de 28 do mês em curso, autorizado a construção, mediante concorrência administrativa, de uma fábrica de aproveitamento industrial do caçao, a ser instalada em São Luiz, no Estado do Maranhão, remete as plantas e orçamentos para que se providencie, com urgência, conforme deseja o Sr. Ministro, sobre a organização das respectivas especificações. Deixo de remeter o processo porque, dado o adiantado do tempo, agora mesmo vou passá-lo à D. C. para que promova a distribuição do crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional naquele Estado.

A despesa, na importância de 476:957\$085 (quatrocentos e setenta e seis contos novecentos e cinquenta e sete mil e oitenta e cinco réis) correrá por conta da Verba 3ª — Serviços e Encargos — I — Diversos, sub-consignação 25, do vigente orçamento deste Ministério. (D. C. M. 20.871-39).

Acompanham plantas e orçamentos.

— Ao Centro Nacional de Pesquisas Agronômicas:

N. 7.953 — Leva a conhecimento, o ofício abaixo transcrito da Comissão Central de Compras:

Sr. Ministro:

Com relação ao meu ofício n. 618, de 4 de janeiro deste ano, reitero os termos em que levei ao vosso conhecimento a irrevogável

resolução por mim tomada de observar rigorosamente neste exercício as disposições do Decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931 a saber:

Art. 6º, parágrafo 2º, de que:

"nenhuma requisição do material será atendida sem que o saldo da verba a comporte"

e o parágrafo 3º, que determina:

"no caso da deficiência de crédito, as repartições, na forma da legislação, em vigor, providenciarão quanto ao suplemento que necessitarem".

Aviso novamente que a simples notificação da respectiva repartição, de ter o Ministério solicitado qualquer reforço de verba, não será tomada em consideração, sem que tenha sido posto à disposição desta Comissão, pelo Tribunal de Contas, o reforço pedido, ou sem ordem expressa dada diretamente pelo Sr. Presidente da República, de serem atendidas as requisições sem créditos à disposição.

Pego a V. Ex. as necessárias providências para que esta minha resolução seja levada com a máxima urgência ao conhecimento das repartições subordinadas a esse Ministério, por estarmos justamente na época em que se acham quasi todas as verbas esgotadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — *Otto Schilling*, presidente. (D. C. M. 20.678-39).

Idênticos: C. N. E. P. A.; S. P. A.; S. F.; S. M.; E. N. V.; S. E. A.; S. E. P.; S. E. R.; D. N. P. A.; D. N. P. M.; D. N. P. V.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1939

Avisos:

Ao ministro do Trabalho:

N. 144 — Encaminha o processo DNPV 4.475 de 1939 que trata da necessidade de proteção ao maquinário empregado em todas as atividades industriais e em que é interessado o Sr. Mário Rego, de São Paulo.

Ao ministro da Fazenda:

N. 145 — Pede providências junto à Diretoria do Domínio da União afim de sanar a irregularidade e melhor defender os interesses da União, com respeito às terras ocupadas por Cassiano Caixias dos Santos e Benedito Gonçalves Serra, da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Ao ministro da Viação:

N. 146 — Encaminha processo DNPV 4.152-39 em que são interessados Nicanor Barbosa e outros.

N. 147 — Solicitando providências para que as Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos em Pernambuco fiquem autorizadas a receber e transmitir os ofícios e telegramas que, em objeto de serviço, forem feitos no corrente ano pelo agrônomo Raimundo Martins da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Portaria de 25 de agosto de 1939:

N. 63 — Resolve designar o chefe da Secção de Colonização da Divisão de Terras e Colonização, engenheiro Pascoal Vilaboim, para substituir o diretor da mesma Divisão em suas faltas e impedimentos.

Circulares de 22 de agosto de 1939:

Ao diretor da Divisão do F. P. V.:

N. 54 — Remete cópia do ofício da Secretaria do Tribunal de Contas, sobre consulta a respeito de classificação da despesa de publicidade. — Idêntica à D. T. C. e D. D. S. V.

Ao mesmo:

N. 55 — Transcrevendo a circular n. 10 de 26 de abril de 1939 da Recebedoria do Distrito Federal.

Idem:

N. 56 — Transcreve cópia do ofício n. 4.187 de 1939 do Ministério da Educação sobre inidoneidade da firma Luiz Zanni em vista de irregularidades apuradas. Idem para D. T. C. e D. D. S. V.

De 24 de agosto de 1939:

N. 57 — Idem — Transcreve ofício n. 7.081-39 da Divisão do Pessoal, comunicando que foram extraídos os empenhos ns. 503 de 15:000\$0 e 504 de 10:000\$0 a favor da Panair do Brasil e Sindicato Condor, respectivamente.

Offícios:

No ofício n. 2.042 de 18 de agosto de 1939 ao diretor geral do Departamento de Administração, solicitando adiantamento a ser entregue ao dactilógrafo Francisec Rodrigues de Magalhães, foi alterada a quantia de 4:500\$0 para 1:000\$0.

De 21 de agosto de 1939:

Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.065 — Transmitindo cópia do ofício n. 127 de 25 de janeiro de 1939 que solicita providências para que sejam concedidas delegações de poderes aos funcionários da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal nas Inspetorias.

Ao diretor geral do Departamento de Administração:

N. 2.066 — Solicitando a entrega de um adiantamento de Rs. 2:500\$0 ao médico sanitário Bento de Sousa Lima para a Divisão de Terras e Colonização.

N. 2.069 — Idem, idem, de 9:600\$0 a ser entregue ao desenhista Roberto Musso.

Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.070 — Transmite conta de 552\$600 ao Lloyd Brasileiro por transporte de material concedido como auxílio a Antônio Leite Garcia.

Ao ministro:

N. 2.072 — Solicitando a designação do ofam J) Luiz Madeira Poppe para, em comissão especial, ir ao Paraná orientar os serviços administrativos decorrentes do "Acordo", e referentes às Plantas Têxteis.

De 22 de agosto de 1939:

Ao diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.075 — Transmitindo contas num total de 1:282\$6 da Companhia Telefônica Brasileira.

N. 2.076 — Idem, idem, de 111\$3 da Société Anonyme du Gaz.

Ao diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.077 — Comunicando que o oficial administrativo Areolino do Rego Abreu, removido para a Inspetoria Agr. da D. F. P. V. no Piauí, apresentou-se em 28-7-39 na referida Inspetoria.

N. 2.078 — Idem, transmitindo conta de 160\$0 da Rede Viação Paraná Santa Catarina.

Ao senhor José Xavier Andrade, prefeito municipal de Moxotó — Pernambuco:

N. 2.081 — Comunica que o senhor ministro exarou em 10 de maio de 1939 o despacho: "Ciente" no processo referente a uma máquina de descortçar "Caroá".

De 23 de agosto de 1939:

Ao senhor Vail Chaves — Rio Claro — São Paulo:

N. 2.085 — Comunicando que o pedido referente à isenção de impostos para gasogênios foi encaminhado à Secretaria da Fazenda e à Prefeitura do Estado de São Paulo conforme informou o senhor interventor federal.

De 24 de agosto de 1939:

Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.086 — Com relação às providências solicitadas no ofício P-56.503-38, de 6 de janeiro de 1939, transmite cópia autenticada da informação prestada pelo engenheiro chefe do Núcleo Colonial "Santa Cruz".

Ao diretor da Divisão do Pessoal:

N. 2.087 — Transmite contas num total de 636\$6 da São Paulo Railway.

N. 2.088 — Idem, idem, de 176\$9 da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 2.089 — Idem, idem, de 1:363\$2 do Lloyd Brasileiro.

Ao diretor geral do D. A.:

N. 2.090 — Encaminha documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 5:000\$0, recebido pelo motorista, Hildo Antônio Alves.

N. 2.091 — Ao diretor geral da D. A. — Encaminha documentos comprobatórios da aplicação dada ao adiantamento de 1:500\$0, recebida pelo oficial administrativo H. Arnaldo Gomes Maciel.

N. 2.092 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Solicita pagamento por exercícios findos, da importância de 23\$0, à Rede Viação Paraná-Santa Catarina, referente ao exercício de 1937.

N. 2.093 — Idem, idem de 40\$5.

N. 2.094 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Solicita providências para que seja anulada a importância de 500\$0 ao empenho n. 48, de 20 de março de 1939, extraído em favor da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 2.095 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Transmite o teor do ofício n. 262-39, da Delegação do Tribunal de Contas comunicando que, em vista das alegações feitas pelo responsável, foi reconsiderada a decisão anterior para o fim de julgar legal a aplicação do adiantamento de 2:000\$0, concedida ao agrônomo Moacir de Albuquerque Leão.

N. 2.096 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Transmite conta de 707\$0, da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 2.097 — Idem, idem, de 868\$2, da São Paulo Railway Co.

N. 2.098 — Idem, idem, de 1:661\$2, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 2.099 — Idem, idem, de 8:328\$8, do Lloyd Brasileiro.

N. 2.102 — Ao diretor da E. F. C. B. — Solicitando providências para que seja determinada aos agentes daquela Estrada preferência para embarques de frutas cítricas, afim de não prejudicar a exportação das referidas frutas.

N. 2.105 — Ao presidente do Conselho Superior de Tarifas — Restitue processo n. 4.222-39.

N. 2.106 — Ao juiz de Menores do Distrito Federal — Encaminha relatórios de julho relativos aos trabalhos realizados nos Patronatos Agrícolas "Artur Bernardes" e "Delfim Moreira".

N. 2.107 — Ao diretor geral do Conselho Federal do Comércio Exterior — Transmite, por cópia, a informação prestada pela Secção de Plantas Têxteis da D. F. P. V., referente ao ofício n. 1.327-39.

N. 2.108 — Ao secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Transmite, por cópia, as informações prestadas pelo Instituto Agrônomo de Campinas, sobre o cultivo e exploração da quina no Brasil.

N. 2.109 — Idem, idem — Relativas à extensão dos coqueirais existentes no Brasil e à produção dos mesmos nos anos de 1930 a 1938.

N. 2.111 — Ao diretor da Divisão do Pessoal — Transmite conta de 107\$5, da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 2.112 — Ao diretor da Divisão do Pessoal — Comunicando que o diretor da D. T. C. resolveu designar respectivamente, o engenheiro Francisco Fernandes Leite, para chefiar a Secção de Terras; o engenheiro Henrique Dietrich, para chefiar a Secção de Engenharia; o engenheiro Pascoal Vilaboim, para chefiar a Secção de Colonização, e o oficial administrativo Armando da Silva Barros, para servir como seu secretário.

N. 2.114 — Idem — Comunicando o falecimento do trabalhador do Posto de Defesa Agrícola da D. D. S. V., Francisco Pereira da Silva.

N. 2.115 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Transmite contas num total de 1:001\$2, da Companhia Carris, Luz e Força.

N. 2.118 — Ao diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal — Em solução ao ofício n. 2.227-38, transmite cópia do aviso n. 22, de 23 de maio de 1939, em que o ministro da Fazenda dá ciência das providências tomadas sobre a cessão do prédio onde funcionou o extinto Tribunal de Justiça Eleitoral, em Belém.

N. 2.119 — Ao diretor da Divisão de Contabilidade — Transmite conta de 711\$0, de Américo A. Correia & Cia.

N. 2.120 — Ao diretor da Divisão do Pessoal — Comunica que o diretor da D. F. P. V. designou os seguintes funcionários: agrônomo Francisco Leite Costa, para chefiar a Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas; agrônomo Vitor Mallmann, para chefiar a secção dos Cereais e Leguminosas; agrônomo Henrique Lobbe, para chefiar a Secção de Sementes e Adubos; agrônomo Joaquim Barros Alcântara, para chefiar a Secção de Café e Plantas Estimulantes; agrônomo Alfeu Domingues da Silva, para chefiar a Secção de Plantas Têxteis; agrônomo Adrião Caminha Filho, para chefiar a Secção de Plantas Extrativas e Industriais; agrônomo William Wilson Coelho de Souza, para chefiar a Secção de Máquinas Agrícolas; agrônomo José Pereira Lima, para chefiar a Secção do Fomento no Território do Acre; agrônomo Raimundo Ferreira Montenegro, para chefiar a Secção de Fomento do Amazonas; agrônomo Enéas Calandrin Pinheiro, para chefiar a Secção de Fomento no Pará; agrônomo Jaime Ferreira de Brito, para a Secção do Fomento no Maranhão; agrônomo Juvêncio Maria de Lira, para a Secção do Fomento no Rio Grande do Norte; agrônomo Clarindo Misael Barros de Gouveia, para a Secção do Fomento na Paraíba; agrônomo Milton Coelho, para a Secção do Fomento em Alagoas; agrônomo João de Barros Silveira, para a Secção do Fomento em Goiás, e José Monteiro Machado, para a Secção do Fomento em Minas Gerais.

N. 2.121 — Ao diretor da Divisão do Pessoal — Comunicando que o diretor da D. F. P. V. designou os seguintes funcionários para substituir os respectivos chefes de Secção em suas faltas ou impedimentos: agrônomo Irineu Feliz Pedrosa, para substituir o agrônomo William Wilson Coelho de Souza; agrônomo Kurt Repsold, para substituir o agrônomo Vitor Mallmann; agrônomo Eliezer Rodrigues Moreira, para substituir o agrônomo Alfeu Domingues; agrônomo Henrique Carlos Moreira, para substituir o agrônomo Francisco Leite Alves Costa; agrônomo Prudente Silveira Melo, para substituir o agrônomo Joaquim Barros Alcântara, e o agrônomo Frederico Murinho Braga, para substituir o agrônomo Henrique Lobbe.

Divisão de Defesa Sanitária Animal

INSPETORIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N. 14, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938 (*)

O inspetor-chefe da Inspeção Regional no Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 183, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 3 de julho do mesmo ano, resolve: designar o veterinário sanitário, classe J, Sr. Dr. Yvens Freitas de Sousa, com sede no 1º distrito de Vitória, Espírito Santo, até ulterior deliberação, para atender aos serviços desta I.R., naquele Estado e nesta I.R., desde que a necessidade do serviço assim o exija.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Constantino Grassia Sereno*, pelo inspetor-chefe.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial de 17 do corrente.

PORTARIA N. 22, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1938 (*)

O inspetor-chefe da Inspeção Regional no Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere o artigo 183, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, modificado pelo de n. 24.540, de 3 de julho do mesmo ano, resolve: designar o veterinário sanitário, classe J, Sr. Dr. Luiz Augusto Morizot Leite, com sede nesta Capital, para servir até ulterior deliberação, nos Estados do Rio, Espírito Santo e Vale do Paraíba, de acordo com as necessidades do serviço.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1938. — *Constantino Grassia Sereno*, pelo inspetor-chefe.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1939

Processos despachados

Companhia Paulista de Eletricidade — Pedido de aprovação de tabela de preços para fornecimento de energia elétrica no Município de São Carlos, Estado de São Paulo. — De acordo. O despacho do senhor ministro refere-se a parecer da DA. que conclue no sentido de que a requerente deve aguardar a revisão dos contratos, na forma da lei. DGPM. 3.469-39.

Prefeitura Municipal de Alem Paraíba — Consulta sobre si pode firmar contrato com o empresário da iluminação pública do distrito de Aventureiro. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG. assim concluindo: A Prefeitura requerente está incursa nas sanções do Código de Águas e do Decreto-lei n. 852, não poderá fazer novos contratos. Não ha, pois, que deferir, no presente processo. DGPM. 2.913-39.

Benedito Alves dos Santos e outro — Manifesto de aproveitamento de energia hidráulica. — Registre-se. DGPM. 235-36.

Dia 28

Companhia Metropolitana — Apresentação de plantas para construção de barragem auxiliar no Rio Piabanha. — De acordo. O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D.A. opinando pela aprovação das plantas. DGPM. 3.480-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1939

Requerimentos despachados

João Alonso Furtado de Memória — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaça as exigências. DGPM. 3.573-39.

Gabriel Soares — Pedido de certidão. — Certifique-se. DGPM. 3.569-39.

Divisão de Terras e Colonização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1939

Por portaria desta data e de acordo com o inciso I, do art. 8º do Decreto n. 14.863, de 1-2-1924, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde, a extranumerária-mensalista desta Divisão, com exercício na Secção de Terras, Maria de Lourdes Cardim de Barros, a partir do dia 19 do corrente. (D. T. C. 2.918-39).

Serviço de Economia Rural

Cópia: — Armas da República — Ministério da Agricultura — Serviço de Economia Rural — Rio de Janeiro, D.F., 3 de julho de 1939. — N. 1.656 — Expediente. — Referência: Proc. n. 1.293/39 — De acordo, arbitro meio 1/2 mês de vencimentos — 3/7/39 — as) F. Costa. — Tendo, no interesse do serviço, designado, por ordem n. 24, de fevereiro do corrente ano, o classificador de algodão, classe I, Alvaro Cesar de Melo Fernandes, para, como chefe do Posto de Classificação e Fiscalização em Juiz de Fora, investigar a procedência das acusações alegadas pelo Centro Industrial, sobre a demora e outros fatos ocorridos naquela praça, tenho a honra de submeter este meu ato à aprovação de V. Excia. Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada e distinta consideração. — *Arthur Torres Filho*, diretor.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções no "Diário Oficial de 17 do corrente.

Serviço de Estatística da Produção

TERCEIRA SECÇÃO

REGISTRO DE LAVRADORES E CRIADORES

Relação nominal dos lavradores e criadores registrados durante o mês de julho de 1939

N.º de ord. m.	Número do registro	Nome	Estado	Município	Nome da propriedade
1	9.553	Aldrichi, Alexandre.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Colônia Maciel.....
2	9.537	Almeida, Jairo Morcira de.....	Bala.....	Mundo Novo.....	S. João da Ipoira.....
3	9.535	Almeida, Maximo José de.....	Idem.....	Lages.....	Fazenda Dend. z. lros.
4	9.533	Almeida, Salomão Caruzio de.....	Santa Catarina.....	Curtinbarros.....	Monte Alegre.....
5	9.418	Andradá, Gaudêncio Ferreira de.....	Idem.....	Lages.....	Prinaviera.....
6	9.525	Andradá, José Ferreira de.....	Sergipe.....	São Paulo.....	Alagôas.....
7	9.361	Andradá, Luiz Ribeiro de.....	Bala.....	Santa Terezinha.....	Fazenda Triunfo.....
8	9.314	Andradá, Manoel Francisco.....	Idem.....	São Miguel.....	Regina.....
9	9.433	Anjos, José Cerquiro dos.....	Idem.....	Canavieiras.....	Aracati.....
10	9.563	Antônio Filho, João.....	Minas Gerais.....	T. d. o. Otoni.....	Altanira.....
11	9.463	Araujo, Antônio P. F. de.....	Rio Grande do Norte.....	Santa Cruz.....	Umari.....
12	9.441	Araujo, Francis de Paula Corrêa de.....	Pernambuco.....	São Lourenço.....	Eng. n.º Timbri.....
13	9.435	Assumpção, Francisco Gomes de.....	Estado do Rio.....	Nova Lusã.....	São Novo Oriente.....
14	9.542	Avila, Florencio Silveira de.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Rincão da Cruz.....
15	9.531	Az. v. do, Francisco Moreira de.....	Ceará.....	Pacoti.....	Friburgo.....
16	9.362	Barbosa, Severino Coelho.....	Paraná.....	Itabaiana.....	Varginha.....
17	9.431	Barrão, João.....	Idem.....	Arca.....	Pau d'arco.....
18	9.571	Barrão, José Calumbé.....	Sergipe.....	Aracaju.....	Pontal.....
19	9.473	Barrão, Sylvine Pinto.....	Rio Grande do Sul.....	Dom Pedro.....	Estância Mirrosa.....
20	9.583	Barros, Jerônimo de Vasconcelos.....	Minas Gerais.....	Alvinópolis.....	Cachoeira.....
21	9.587	Barros, Jerônimo de Vasconcelos.....	Idem.....	Idem.....	Grana do Cedro.....
22	9.442	Barroso, Arlindo.....	Estado do Rio.....	Petropolis.....	Santa Terezinha.....
23	9.533	Beca, Emilia.....	Rio Grande do Sul.....	Caracassa.....	Redemoinho.....
24	9.574	Benda, Adolpho.....	São Paulo.....	Mogi das Cruzes.....	Granja Excelstor.....
25	9.584	Bettim, Vicente.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	São Mateo.....
26	9.592	Bezerre, Auréliano.....	Maanhão.....	P. d. r. as.....	Morada Nova.....
27	9.540	Bohr, Balduino.....	Rio Grande do Sul.....	Taquara.....	Granja I. V. ita.....
28	9.509	Bolito, Estácio.....	Paraná.....	Male.....	Chacara Eolico.....
29	9.552	Booy, Germano.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Arroio do Padr.....
30	9.403	Burba, Gustavo Veloso.....	Pernambuco.....	P. d. r. II.....	Simão.....
31	9.314	Brandão, Tertuliano Milton.....	Piauí.....	Idem.....	Arraial.....
32	9.313	Brandão, Tertuliano Milton.....	Idem.....	Idem.....	Matias.....
33	9.532	Brilo, Evraldino de Oliveira.....	Bala.....	Estrelada.....	Cajazeira.....
34	9.313	Brilo, Francisco de Matos.....	Ceará.....	Pacoti.....	Itaramitanga.....
35	9.380	Bukvar, Antônio.....	São Paulo.....	Coroídos.....	Fazenda Corr. go São.
36	9.325	Cambolim, Clementino, Hamilton, A. d. J. os: Igacio.....	Paraná.....	Br. jo do Cruz.....	Santo Antônio.....
37	9.356	Campanas, Dalmiro G.....	Rio Grande do Sul.....	Lavras.....	São João.....
38	9.600	Campos, Orlando de Carvalho.....	Minas Gerais.....	Itapec.....	Fazenda do P. quiri.....
39	9.341	Carvalho, Uilson Dias.....	Rio Grande do Sul.....	Pedreiras.....	Granja da Lata.....
40	9.439	Carvalho, Eurico de Souza.....	Maranhão.....	Idem.....	Guara.....
41	9.358	Carvalho, Antônio Aiv.....	Distrito Federal.....	Idem.....	Tubalanga.....
42	9.410	Carvalho, Antônio Coelho de.....	Paraná.....	Esplanada.....	Timbuba.....
43	9.533	Carvalho, Maria Ferreira de.....	Terreiro do Acre.....	C. do Sul.....	São Francisco.....
44	9.445	Casiro, Aloysio Ribeiro de.....	Estado do Rio.....	Alaca.....	Santa Fe.....
45	9.464	Casiro, Domingos.....	Bala.....	Cipó.....	Manuelina.....
46	9.455	Castro, Ol. garo Gonçalves de.....	Maranhão.....	P. d. r. as.....	Matô S.....
47	9.463	Cavalcanti, Francisco Leopoldino.....	Rio Grande do Norte.....	Macau.....	Santa Maria.....
48	9.411	Cavalcanti, Salustino Silvio B. z. rra.....	Paraná.....	Ranuncias.....	Engenho Estivas.....
49	9.315	Cavalcanti, Sobrinho, João.....	Bala.....	Campo Formoso.....	Cachoeira.....
50	9.430	Cavalcanti, João F.....	Santa Catarina.....	Campo Alegre.....	Fazenda da Estr. la.....
51	9.327	Cezar, César Ramos.....	Idem.....	Lajes.....	Santa Catarina.....
52	9.437	Charmont Irmãos Limitada.....	Paraná.....	Chav. s.....	Penha.....
53	9.495	Clark, Oscar Castilho Branco.....	Estado do Rio.....	Araucaria.....	

N.º de ordem	Nomes	Estado	Município	Nome da propriedade
54	Coelho, João de Castro.....	São Paulo	Guaratinguetá.....	Capituba.....
55	Coelho, Lupercio Champlony.....	Idem	S. Simão	Santa Elisa.....
56	Coimbra Netto, João	Pernambuco	Barreiros	Campina.....
57	Comp. Agricola Industrial Bom Jardim S. A.....	Estado do Rio.....	Bom Jardim.....	Fazenda Bom Jardim.....
58	Comp. Centros Pastorais do Brasil.....	Idem	Rezendes.....	Fazenda de Itatiaia.....
59	Conf. Dulce Pinheiro e Pedro Pinheiro.....	Minas Gerais.....	Uberaba.....	Fazenda Palmeiras.....
60	Cordeiro, Severino Honorio da Silva.....	Paraíba.....	Guarabira.....	Ipoieiro.....
61	Corrêa, Eugenio Lourenço.....	Estado do Rio.....	Itaquai.....	Andrade.....
62	Corrêa, Sylvio Faustino.....	Rio Grande do Sul.....	Bagé.....	Santa Maria.....
63	Costa, Francisco de Paula.....	Idem	Pelotas.....	Santa Rita.....
64	Couto, João Francisco do.....	Mato Grosso.....	Rosário Oeste.....	Forquilha.....
65	Cruz, Secundino Fernandes da.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Rincão do Fogo.....
66	Dantas, Joaquim Macambira.....	Paraíba.....	Antenor Navarro.....	Boa Esperança.....
67	Dias, Americo Silveira.....	Rio Grande do Sul.....	Bagé.....	Estancia da Tala.....
68	Dutra, Luis Ignacio.....	Idem	Bom Jesus.....	Capão da Palha.....
69	Ebersol, Luiz.....	Idem	Pelotas.....	Santa Helena.....
70	Eloy, Victor.....	Estado do Rio.....	Nova Iguaçu.....	Paraiso.....
71	Estabão, Angelino Rosa.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Santo Amor.....
72	Felton, Cicero Saraiva Leão.....	Amazonas.....	Manaus.....	Fazenda Standard.....
73	Ferraz, Serafina Martins Sodero.....	São Paulo	Silveiras.....	Saudade.....
74	Ferreira, Antônio José.....	Idem	Cachoeira.....	Fazenda do Inga.....
75	Ferreira, Euclides Thadeu.....	Rio Grande do Sul.....	Bagé.....	—
76	Ferreira, Genesio José.....	Distrito Federal.....	Itabaiana.....	Sítio Boa Vista.....
77	Ferreira Neto, José.....	Sergipe.....	Alagarte.....	Cama Danta.....
78	Ferreira Neto, Manoel.....	Rio Grande do Sul.....	S. Joaquim.....	Serro.....
79	Ferreira Sobrinho, José Eduardo.....	São Paulo.....	Itaquai.....	Fazenda Aliança.....
80	Florencio, Reynaldo Alfredo.....	Estado do Rio.....	S. Cristóvão.....	Andrade.....
81	Fontes, Aristides da Silveira.....	Sergipe.....	Valença.....	Aguiar.....
82	Francá, Francisco Ferreira.....	Piauí.....	Bagé.....	Recreio.....
83	Francisca Colares Mesquita e Filhos.....	Rio Grande do Sul.....	Petropolis.....	Chacara São Domingos.....
84	Franco, Paulo de Barros.....	Estado do Rio.....	Magé.....	Secretário.....
85	Ganem, José.....	Minas Gerais.....	Teófilo Otoni.....	Sultana.....
86	Garcia Rojas & Cia.....	Estado do Rio.....	Idem	Fazenda Felal.....
87	Garcia Rojas & Cia.....	Idem	Itaquai.....	São Cristóvão.....
88	Guspar, Guerino.....	Espírito Santo.....	Santa Teresa.....	Goiaba-Assu.....
89	Godinho, Francisco Ferreira.....	Estado do Rio.....	Itaquai.....	Sítio do Alto da Coroa Grande.....
90	Godinho, Francisco Ferreira.....	Idem	Idem	Idem
91	Golak, José.....	Paraná.....	Malé.....	Chácara Iguaçu.....
92	Gomes, Herculano.....	Rio Grande do Sul.....	Fazenda.....	Granja Clara Maria.....
93	Gonçalves, José Ferreira.....	Minas Gerais.....	Santa Luzia.....	Córrego do Nado.....
94	Goudene, Gumerindo.....	Rio Grande do Sul.....	Bagé.....	Granja Goudene.....
95	Gruppelli, Otilio.....	Idem	Pelotas.....	Colônia Maciel.....
96	Gruska, Nicolau.....	Paraná.....	Malé.....	Chacara Guarau.....
97	Gudin Filho, Eugenio.....	Estado do Rio.....	Petropolis.....	Granja dos Araras.....
98	Guerra, João Antonio Gonçalves.....	Pernambuco.....	Altinho.....	Fortaleza.....
99	Guerra, Olympio.....	Rio Grande do Sul.....	Quaraí.....	Estancia Nova.....
100	Hanser, Max.....	Paraná.....	Morreás.....	Fazenda Santo Antônio.....
101	Herdeiros de Albino da Silva Pais.....	Estado do Rio.....	Paraíba do Sul.....	Itiaca.....
102	Hochheim, Ricardo.....	Rio Grande do Sul.....	Santo Angelo.....	Chacara Marta.....
103	Hoshino, Masao.....	São Paulo.....	Mogi das Cruzes.....	—
104	Igarashi, Tosaku.....	Idem	São Roque.....	—
105	Inoue, Shizuru.....	Idem	São Bernardo.....	—
106	Irmãos Galdino & Cia.....	Estado do Rio.....	Itaboraí.....	Bela Vista.....
107	Irmãos Oliveira & Cia.....	Minas Gerais.....	Barbacena.....	Fazendo dos Cristais.....
108	Ishimoto, Katuki.....	São Paulo.....	São Roque.....	—
109	Jagielo, Pedro.....	Paraná.....	Malé.....	Jagielo.....
110	Junqueira, Antonio Augusto.....	Minas Gerais.....	Leopoldina.....	Matosinhos.....
111	Junqueira, Eugenio Ribeiro.....	Idem	Idem	Campesina.....
112	Junqueira, Francisco Maximiliano.....	São Paulo.....	Igarapava.....	Fazenda São Geraldo.....
113	Junqueira, Francisco Teodoro.....	Minas Gerais.....	Leopoldina.....	Luizânia.....
114	Xaneko, Shigueru.....	São Paulo.....	Colta.....	—
115	Kawata, Kichizo.....	Idem	Itapetecica.....	—

N.º de ordem	Número de registro	Nome	Estado	Município	Nome da propriedade
116	9.378	Kilin, Adam.....	São Paulo	Piedade	Santa Helena
117	9.534	Kurz, Guilherme	Rio Grande do Sul.....	P. Joias	Rio Claro.
118	9.503	Luzoski, Felipe	Paraná.....	Malé	Livramento.
119	9.563	Leal, José Ricardo Augusto.....	Estado do Rio	Nova Iguassú.....	Caçata.
120	9.475	Lette, Francisco Velloso	Rio Grande do Sul.....	P. Joias	Santa Luiza.
121	9.470	Lemos, Francisco Ravasio	São Paulo.....	laboratório	Cuman.
122	9.435	Léon, Berthier Aime.....	Maranhão.....	Guimarães	Lima.
123	9.449	Lima, Alcides Ferreira de.....	Rio Grande do Sul.....	Soliedade	Fechado.
124	9.485	Lima, João Corrêa	Paraíba.....	Areia	Picadas.
125	9.322	Lima, Luiz Bonifácio Ferreira.....	Idem.....	Araruama	Rincão da Cruz.
126	9.301	Lima, Moyses	Rio Grande do Sul.....	Tupacretan	engenho Goiabaira.
127	9.544	Lima, Valentim Ildetonso de.....	Idem.....	P. Joias	Engenho Gruião.
128	9.439	Lins, José Marcioillo.....	Pernambuco.....	Jaboatão	Sítio de Cacua.
129	9.321	Lira, Severiano Menezes.....	Paraíba.....	Alagoa Grande.....	Sítio Riacho.
130	9.313	Loja, Carlos Pinto.....	Estado do Rio	Nova Iguassú.....	Granja São.
131	9.319	Loia, Carlos Pinto.....	Idem.....	Rio Claro.....	Roça do Topo.
132	9.374	Lopes, Benedito de Azevedo.....	Idem.....	Uruguaiana.....	Granja Progresso.
133	9.305	Lopes, Egídio.....	Rio Grande do Sul.....	Nova Iguassú.....	Emp. Agric. Inhandut.
134	9.332	Lopes, José Maria.....	Distrito Federal.....	Santa Maria.....	São Vicente.
135	9.419	Loureiro, Armentio e Antonio Pinto Ribeiro.....	Rio Grande do Sul.....	Alegrete.....	Cristal.
136	9.325	Loureiro & Barros	Idem.....	João Pessoa.....	—
137	9.553	Lund, Antônio	Paraíba.....	Pelotas.....	Sítio do Machado.
138	9.492	Lupercio de Andrade Gualberto & Irmãos.....	Rio Grande do Sul.....	Idem.....	Volta Grande.
139	9.533	Luz, Francisco Silveira da	Idem.....	União da Vitória.....	Cachoeiras dos Cercoulos.
140	9.531	Luz, João Silveira da	Idem.....	Santo Antônio do Monte.....	Fazenda Marihuo.
141	9.367	Machado, Eurico.....	Estado do Rio	Terezópolis.....	—
142	9.412	Maesemovitz, Asilio José.....	Paraná.....	Bage	Palmeiras.
143	9.514	Mata, Joaquim Guimarães.....	Minas Gerais.....	Bage.....	Bela Vista.
144	9.415	Marinho, Armando Joaquim.....	Estado do Rio	S. Francisco de Paula.....	Granja Arreiro.
145	9.350	Marinho, Emlílio.....	Rio Grande do Sul.....	Santa Teresa.....	Nova Valsugana.
146	9.382	Marinho, Olympio.....	Minas Gerais.....	Pedreira.....	S. Raimundo.
147	9.374	Marques, Antônio Carlos Azambuja.....	Rio Grande do Sul.....	Trajan de Moraes.....	Fazenda do Pendo.
148	9.445	Marques, Bernardino Osorio.....	Idem.....	P. Joias.....	Santa Rita.
149	9.593	Martinielli, Segundo	Maranhão.....	Macae.....	Palmeiras.
150	9.403	Marihuo, Raymundo	Estado do Rio	Em Retiro.....	Campestre Pinto.
151	9.482	Martins, Teófilo Lopes.....	Idem.....	Idem.....	Boa Vista.
152	9.530	Mato, José da Silva	Rio Grande do Sul.....	Vassouras.....	Sítio Santo Antônio.
153	9.516	Matoso, Henrique de Queiroz.....	Estado do Rio	São Cristóvão.....	Varzea Grande.
154	9.504	Medeiros, Boanerges Pereira de.....	Santa Catarina.....	Barbacena.....	Granja Guaraci.
155	9.336	Melo, Ataliba Guimarães.....	Pernambuco.....	Taquara.....	São João.
156	9.400	Melo, José Octavio Pereira de.....	Estado do Rio	S. Gonçalo.....	Santa Luzio.
157	9.462	Menezes, João Teles de.....	Idem.....	Vassouras.....	—
158	9.417	Menezes, Romeu de Vasconcelos.....	Sergipe.....	Colia.....	Sítio da Portuguesa.
159	9.537	Mentz, Friedkold Liborio.....	Rio Grande do Sul.....	Idem.....	—
160	9.465	Mesquita, Paulo.....	Rio Grande do Sul.....	Mogi das Cruzes.....	—
161	9.349	Michel, Leopoldo	Estado do Rio	Souza.....	Bela Vista.
162	9.413	Naves, Ildetonso das.....	Santa Catarina.....	Idem.....	Dois Canininhos.
163	9.333	Okamoto, Sajamitu.....	São Paulo.....	Nova Iguaçu.....	S. Sebastião das Areias.
164	9.355	Okatsu, Guentk.....	Idem.....	Pelo as.....	Chacrinha.
165	9.334	Oki, Seiro	Paraíba.....	Belmonte.....	Colônia Osorio.
166	9.414	Oliveira, José Alves de.....	Idem.....	Ponta Porã.....	Fazenda Hungara.
167	9.415	Oliveira, José Alves de.....	Distrito Federal.....	Uruguaiana.....	São José.
168	9.444	Oliveira, José Garcia de.....	Estado do Rio	Campos Novos.....	Gramado do Morais.
169	9.312	Oliveira, José Verissimo de.....	Rio Grande do Sul.....	Campo Formoso.....	Mandacaru.
170	9.545	Oliveira, Marcio Bruno de.....	Baia.....	Cuite.....	Gangorra.
171	9.497	Oliveira, Zulmira da Silveira.....	Mato Grosso.....	Uruguaiana.....	Colônia Santo Izidro.
172	9.410	Ormay, Norberto	Rio Grande do Sul.....	Piedade.....	Mucunim.
173	9.521	Ormazabal, Eustaquio.....	Santa Catarina.....	Uruguaiana.....	—
174	9.328	Orso, Silvio Alexandre.....	Baia.....	Uruguaiana.....	—
175	9.593	Patha, Arnobio	Paraíba.....	Uruguaiana.....	—
176	9.333	Palmira, Altonso Guedes.....	São Paulo.....	Uruguaiana.....	—
177	9.333	Pankraz, Friedrig.....	Rio Grande do Sul.....	Uruguaiana.....	—
178	9.375	Papicko, Felipe.....	Baia.....	Uruguaiana.....	—
179	9.310	Passos, Joaquim Ferreira.....	Idem.....	Uruguaiana.....	—

N.º de ordem	Número de Registro	Nome	Estado	Município	Nome da propriedade
130	9.586	Passos, Luiz Eloy.....	Baia	Cruz das Almas.....	Santa Julia..
131	9.500	Paulikevis, Miguel.....	Paraná.....	Maté.....	Paulikevis.
132	9.353	Pedras, José Vilela e Milton Junqueira Viela.....	Minas Gerais	V. Grande.....	Triunfo.
133	9.434	Pedrosa, Luzia.....	Pernambuco	Palmares.....	Alcgría de Una.
181	9.432	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Almirant..
185	9.430	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Barra do Douro.
186	9.421	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Bela Vista.
187	9.422	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Bom Destino.
184	9.431	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Cachoeira Dantas.
189	9.424	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Conceição.
190	9.423	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Fronteira.
191	9.429	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Mutuns.
192	9.428	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Poco.
193	9.433	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Provisório.
194	9.427	Idem.....	Idem.....	Idem.....	S. João da Prata.
195	9.426	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Tronbetas.
196	9.425	Idem.....	Idem.....	Idem.....	Viola.
197	9.376	Pedroso, Domiciano de Assumpção.....	Idem.....	Idem.....	Barinha.
198	9.554	Pegoraro, Eugenio.....	Estado do Rio	Paraíba do Sul.....	S. Manoel.
199	9.556	Pegoraro, João.....	Rio Grande do Sul.....	Peloas.....	Colônia Maro I.
200	9.561	Pegoraro, Thadeu.....	Idem.....	Idem.....	Colônia Maciel.
201	9.528	Pereira, Antônio Alves.....	Idem.....	Idem.....	Mottinga.
202	9.351	Pereira, Francisco de Paula.....	Idem.....	Idem.....	Santa Rha.
203	9.529	Pereira, Julio.....	Rio Grande do Sul.....	Bagé.....	S. Geratão.
204	9.371	Percira, Servulo.....	Idem.....	Pelotas.....	Serra do Aleu.
205	9.339	Pasoa, Nelson.....	Idem.....	Idem.....	Santa Terêsa.
206	9.369	Pessoa, Osvaldo.....	Territorio do Norte	Currais Novos.....	Bom Vista.
207	9.411	Pinheiro, Quirino José.....	Paraíba.....	Xapuri.....	Chacara Capão Grande.
208	9.517	Pinheiro Filho, Euzébio.....	Rio Grande do Sul.....	Sape.....	Quasora.
209	9.379	Pinho, Abelardo.....	Maranhão.....	Triunfo.....	Barreirinha.
210	9.466	Pinto, João.....	Sergipe.....	São Pedro.....	Vila Abreu.
211	9.409	Pires, Padre Helio Bernardo.....	Distrito Federal	Santo Amaro.....	P'ananal.
212	9.329	Piza, Epaminondas de Toledo.....	Estado do Rio	Idem.....	Valença.
213	9.515	Piaceres, Jose Martin.....	São Paulo	Idem.....	Sané.
214	9.310	Prado, João de Melo.....	Idem.....	Idem.....	Chiqui-Chiqui.
215	9.326	Queiroga, Possidonio Honorio de.....	Sergipe.....	Divina Pastora.....	Candirolinha.
216	9.397	Queiroga, Possidonio Honorio de.....	Paraíba.....	Souza.....	Baatal.
217	9.477	Quitana, Gaspar Mendes.....	Idem.....	Idem.....	Barra.
218	9.373	Quintas, Egdio de Oliveira.....	Rio Grande do Sul.....	P. Machado.....	Santa Eulaia.
219	9.519	Rangel, Jose.....	Estado do Rio	Alangaraiba.....	Jaraguá Alto.
220	9.543	Reinhardt, Waldemar.....	Ceará.....	Craçus.....	Santa Julia.
221	9.576	Reinke, Alberto.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Idem.
222	9.439	Reis, Francisco Ferreira Santos.....	Santa Catarina	Jaraguá.....	Corrego Alto.
223	9.594	Reis, Lino José dos.....	Baia.....	Canavieiras.....	Pouso Alegre.
224	9.358	Reis Filho, Gabriel Ribeiro dos.....	Idem.....	Campo Formoso.....	Araguaa.
225	9.490	Rezenie, Antônio Pinto Monteiro de.....	Minas Gerais	V. Grande.....	Varzinh.
226	9.571	Ribeiro, Heivelcio José.....	Idem.....	Idem.....	S. Manoel.
227	9.372	Ribeiro, Marcelino Martins.....	Idem.....	Idem.....	S. Maria.
228	9.560	Rivaroli, Pedro.....	Baia.....	Idem.....	S. Luiz.
229	9.343	Rocha, Afranio Ferraz da.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Paraíso.
230	9.457	Rocha, José de Moraes.....	Idem.....	São Luis do Quinte.....	Poco dos Cavalos.
231	9.453	Rosa, Ivo.....	Alagoas	Dom Pedro II.....	Monte Bontio.
232	9.527	Sá, Apitigio Rabelo de.....	Paraíba	Souza.....	Idem.
233	9.555	Sapalori, Jose.....	Rio Grande do Sul.....	Idem.....	Idem.
234	9.388	Sakai, Yosokiti.....	São Paulo	P. Prudente.....	Idem.
235	9.402	Santana, Francisco.....	Idem.....	Pedreiras.....	Idem.
236	9.321	Santos, Tertuliano Venancio dos.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
237	9.347	Sarmiento, Belisario Sá.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
238	9.346	Sarmiento, Nelson de Sá.....	Rio Grande do Sul.....	Idem.....	Idem.
239	9.573	Savartin, Paulo.....	Idem.....	Idem.....	Idem.
240	9.539	Scaglioni, Cesario.....	Paraná.....	Antonina.....	Idem.
241	9.552	Schiavon, Carlos.....	Rio Grande do Sul.....	Pelotas.....	Idem.

N.º de ordem	Número do Registro	Nome	Estado	Município	Nome da propriedade
242	9.547	Schwanz, Luiz	Rio Grande do Sul	Pelotas	Santa Eulália.
243	9.565	Seixas, Lauro Tavares	Sergipe	Vila Nova	Piaíoba.
244	9.475	Sias, Jose Pedro de	Rio Grande do Sul	Pelotas	Sto. Amor.
245	9.502	Sierokonski, José	Paraná	Malé	Chacara Malé.
246	9.317	Silva, Adolpho Gomes da	Estado do Rio	Nova Iguaçu	Sito Riachão.
247	9.454	Silva, Antonio Monteiro da	Distrito Federal	—	Sto. Antônio II
248	9.302	Silva, Arlindo Candido	Rio Grande do Sul	Tuparetan	—
249	9.352	Silva, Bento Gonçalves da	Idem	Bagé	Estância Sta. Helena.
250	9.531	Silva, Cicero Idelfonso	Santa Catarina	Piranga	Fazenda Sta. Barbara.
251	9.517	Silva, Emiliano da	Estado do Rio	Itaqui	Sítio da Caneca Mazomba.
252	9.400	Silva, João Vieira da	Sergipe	Laranjeiras	Fazenda Várzinhas.
253	9.512	Silva, José Liago Caetano da	Minas Gerais	Tótilo Ornel	S. Jerônimo.
254	9.463	Silva, Manoel dos Santos	Se-gipó	Riachuelo	Usina S. João
255	9.333	Silva, Miguel dos Santos	Paraba	tapaiana	Rom Socogo.
256	9.523	Silva, Orivaldo Francisco da	Mato Grosso	Potoué	Rio Al gr.
257	9.480	Silva, Paulo Martins da	Rio Grande do Sul	Bagé	Estância Sta. Adelaide.
258	9.526	Silva, Valeriana Gomes de Arruda e	Mato Grosso	Poconé	Tanque Grand.
259	9.334	Silva Junior, Zacharias da	Sergipe	Lagarto	Cul.
260	9.541	Siqueira, Antônio Fernandes	Rio Grande do Sul	Pelotas	Passo do Valdez.
261	9.508	Skiba, Miguel	Paraná	Malé	Chacara Sãoia.
262	9.483	Souza, Darci Marcelino de	Rio Grande do Sul	Quaraí	Gran u Ana Maria
263	9.597	Souza, Jose Saturnino de	Baia	Campo Formoso	Canavieiras.
264	9.395	Souza, Jose Saturnino de	Idem	Idem	Limoeno.
265	9.596	Souza, José Saturnino de	Idem	Idem	Marr. cas
266	9.525	Souza, Nelson Ferreira de	Minas Gerais	Idem	Inanama.
267	9.404	Souza, Sebastião Ricardo de	São Paulo	Idem	Andrade.
268	9.339	Suzuki, Torabei	São Paulo	Idem	—
269	9.503	Szcrepanski, Francisco	Paraná	Maté	Serra do Tigre.
270	9.387	Tamura, Sadayoshi	São Paulo	Cotil	—
271	9.300	Tanz, Paulo	Idem	Piedade	Fazenda Vitória.
272	9.331	Tatim, Euclides Garcia	Rio Grande do Sul	Soledade	—
273	9.320	Tatuma, Elioti	São Paulo	Paranaíba	Andaraí.
274	9.484	Tavarus, Ezequino Menezes	Sergipe	Propriá	Granja Dois Leões.
275	9.467	Teres, Leão dos Santos	Rio Grande do Sul	Canguçu	S. Manoel.
276	9.473	Timn, Alfredo	Idem	Pelotas	S. Benedito.
277	9.458	Uchoa, Luiz de Mendonça	Alagoas	Camaragibe	—
278	9.392	Ueno, Murotu	São Paulo	S. Roque	São José.
279	9.580	Valente, Jose Gurgel	Carará	Fortaleza	Bocanna.
280	9.395	Valente, Oscar	Estado do Rio	Barra Mansa	Lagôa de Bstro.
281	9.484	Valle, Antônio Leite de	Baia	Oliveira dos Br junhos	Fazenda Cupim.
282	9.531	Vasconcellos, Manoel de Aquino	Pernambuco	Garanhuns	Fazenda Sonhem.
283	9.341	Verissimo Martins Tourinho & Cia	Baia	Mata S. João	Campo Alegre.
284	9.405	Vieira, Raymundo	Goiás	Pirenópolis	Fazenda ca Luz
285	9.507	Vieira Neto, Jose	Estado do Rio	S. Gonçalo	—
286	9.341	Vinhas, Ney	Rio Grande do Sul	Bagé	Cubano Vaslef.
287	8.437	Viuva Aituu Lá Dornelles & Filhos	Idem	Puarai	Sta. Rita.
288	9.548	Volcan, João	Idem	Pelotas	Lote 5-N. C. S. Bento.
289	9.399	Wacker, Hans	Estado do Rio	Nova Iguaçu	Engenho do Passo da Pátria
290	9.407	Wanderley, Argemiro de Barros	Pernambuco	Palmar S.	Chacara do Patrãoônio.
291	9.531	W. neck, Mario Lacerda	Minas Gerais	Linha Duarte	Santa Amélia.
292	9.411	Whitaker, Jose Maria	São Paulo	São Roque	Cateite.
293	9.350	Winkler, Beno	Estado do Rio	Vassouras	Lote n. 26.
294	9.506	Wollerthum, Walter	Distrito F.d. ral	—	Monte Alegre.
295	9.518	Xavier, Francisco de	Maranhão	Monção	Capão do Meio.
296	9.401	Xavier, Virgilio Ignacio	Rio Grande do Sul	S. Jose do Norte	—
297	9.394	Yamamoto, Takeskigue	São Paulo	S. São Roque	Linha Oeste.
298	9.323	Yamazaki, Wati	Idem	Itapeceira	Sta. Eulalia.
299	9.501	Zavale, Alexandre	Paraná	Malé	—
300	9.536	Zisbell, Francisco	Rio Grande do Sul	Pelotas	—

SERVIÇO DE ECONOMIA RURAL

Relação das Cooperativas registradas durante os meses de maio, junho e julho de acordo com os artigos 4.º e 7.º do Decreto-lei n. 531, de 1.º de agosto de 1933

Data da autorização do registro	Denominação	Município	Estado	Regime legal	Fiscalização
2-5-939	Cooperativa dos Salineiros de Sergipe	Socorro	Sergipe	581-1-8-938	Ministério da Agricultura
2-5-939	Sociedade Cooperativa de Consumo Doméstico	Terezina	Piauí	581-1-8-933	Ministério do Trabalho
8-5-939	Banco Agrícola de Itapetininga	Itapetininga	São Paulo	1.637-5-1-907	Ministério da Agricultura
15-5-939	Sociedade Cooperativa Profissional de Produção de Mate de Lagoa	Canoinhas	Santa Catarina	531-1-8-938	Idem.
15-5-939	Sociedade Cooperativa Profissional de Produção de Mate de Guarânia	Tetzeira Soares	Paraná	531-1-8-938	Idem.
15-5-939	Cooperativa Agro-Pecuária de Anaragi	Amaragi	Pernambuco	531-1-8-933	Idem.
19-5-939	Cooperativa Escolar do Grupo Escolar de Penópolis	Penópolis	São Paulo	531-1-8-933	Idem.
19-5-939	Cooperativa da Escola do 1.º Grupo de Lins	Lins	Idem.	531-1-8-933	Idem.
19-5-939	Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Popular e Agrícola de Palmeira	Palmeira dos Índios	Alagoas	1.637-5-1-907	Idem.
23-5-939	Cooperativa Agro-Pecuária de Goiana	Goiana	Pernambuco	531-1-8-938	Idem.
24-5-939	Sociedade Cooperativa Viti-Vinicola Pelotas Limitada	Pelotas	Rio Grande do Sul	531-1-8-933	Idem.
24-5-939	Cooperativa Agro-Pecuária de Cabrobó	Cabrobó	Pernambuco	531-1-8-933	Idem.
26-5-939	Banco Regional do Piauí	Terezina	Piauí	531-1-8-933	Idem.
27-5-939	Sociedade Cooperativa de Crédito de Bom Retiro	São Paulo	São Paulo	531-1-8-933	Idem.
27-5-939	Cooperativa Agro-Pecuária de arceiros	Barreiros	Pernambuco	531-1-8-933	Idem.
27-5-939	Cooperativa Agro-Pecuária de Nazaré	Nazaré	Idem.	531-1-8-933	Idem.
30-5-939	Cooperativa de Consumo dos Operários da Fábrica Werner	Petropolis	Rio de Janeiro	531-1-8-933	Idem.
3-5-939	Cooperativa de Laticínios da Fazenda Aliança	Catagalo	Idem.	531-1-8-933	Idem.
1-6-939	Cooperativa Agrícola do Distrito de Cardoso Moreira	Valparaíso	São Paulo	531-1-8-933	Idem.
1-6-939	Cooperativa de Laticínios de Boa Sorte	Catagalo	Rio de Janeiro	531-1-8-933	Idem.
1-6-939	Cooperativa Agrícola do Distrito de Cardoso Moreira	Campos	Idem.	531-1-8-933	Idem.
1-6-939	Associação Cooperativa Operária Salteiras	Itu	São Paulo	531-1-8-933	Idem.
1-6-939	Cooperativa de Consumo dos Operários da Fábrica Comita do Meio da Serra	Magé	Rio de Janeiro	531-1-8-933	Idem.
1-6-989	Sociedade Cooperativa de Produção e Consumo dos Empregados na Estação Experimental Central de Café	Botucati	São Paulo	531-1-8-933	Idem.
1-6-939	Cooperativa Agrícola de Bom Jesus de Itabapoana	Itaperuna	Rio de Janeiro	531-1-8-933	Idem.
1-6-939	Cooperativa de Laticínios de Catagalo	Catagalo	Idem.	531-1-8-933	Idem.
3-6-939	Cooperativa «Providência» de Consumo	Belo Horizonte	Minas Gerais	531-1-8-933	Idem.
5-6-939	Cooperativa Agrícola de São João da Barra	São João da Barra	Rio de Janeiro	531-1-8-933	Idem.
5-6-939	Cooperativa de Laticínios de Recife	Recife	Pernambuco	531-1-8-933	Idem.
5-6-939	Cooperativa de Crédito Agrícola de Campina Grande	Campina Grande	Paraíba do Norte	531-1-8-933	Idem.
5-6-939	Cooperativa dos Empregados no Comércio e em Transportes	Distrito Federal	Distrito Federal	531-1-8-938	Idem.
13-6-939	Cooperativa Agro-Pecuária de Cerro Corá Responsabilidade Limitada	Currais Novos	Rio Grande do Norte	531-1-8-933	Idem.
13-6-939	Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo	Guaratininga	São Paulo	581-1-8-933	Idem.
13-6-939	Cooperativa Cultural «Coeditora Brasileira»	Distrito Federal	Distrito Federal	581-1-8-933	Idem.
1-6-939	Cooperativa Mista dos Empregados do Lloyd Brasileiro	Idem	Idem	581-1-8-933	Idem.
13-6-939	Cooperativa Agrícola dos Bancos e Fornecedores de Cana de Açúcar de Alagoas	Mació	Alagoas	581-1-8-938	Idem.
15-6-939	Cooperativa Ag. o-Pecuária de Marial	Marial	Pernambuco	581-1-8-938	Idem.
16-6-939	Sociedade Cooperativa de Laticínios «União Colonial» Limitada	São João do Montenegro	Rio Grande do Sul	1.637-5-1-907	Idem.
13-6-939	Sociedade Cooperativa Hirano	São Paulo	São Paulo	581-1-8-938	Idem.
13-6-939	Cooperativa Sul Rio-Grandense de Garimpeiros Limitada	Lageado	Rio Grande do Sul	581-1-8-938	Idem.
16-6-939	Cooperativa Vinícola Caldas Limitada	Caldas	Minas Gerais	581-1-8-938	Idem.
23-6-939	Sociedade Cooperativa Profissional de Produção de Mate de Povo Preto	Porto União	Santa Catarina	581-1-8-938	Idem.
23-6-939	Sociedade Cooperativa Profissional de Produção de Mate de Natal	Imbituva	Paraná	581-1-8-938	Idem.
23-6-939	Sociedade Cooperativa Profissional de Produção de Mate de Felipe Schmitt	Canoinhas	Santa Catarina	581-1-8-938	Idem.
23-6-939	Cooperativa de Crédito Agrícola de São Tomé	Alagoa do Monteiro	Paraíba	581-1-8-933	Idem.

Data da autorização do registro	Denominação	Município	Estado	Regime legal	Fiscalização
21-6-939	Banco Popular do Nazaré	Nazaré	Pernambuco	581- 1- 8-938	Ministério da Fazenda.
21-6-939	Cooperativa Escolar da Mococa do Grupo Escolar Batão de Monte Santo	Mococa	São Paulo	581- 1- 8-938	Ministério da Agricultura.
23-6-939	Cooperativa Agrária de Itapemirim	Itapemirim	São Paulo	581- 1- 8-938	Idem.
21-6-939	Cooperativa São Clemente Limitada	Sobradinho	São Paulo	581- 1- 8-938	Idem.
4-7-939	Cooperativa do Crédito Agrícola de Guarabira	Guarabira	Pernambuco	581- 1- 8-938	Idem.
4-7-939	Cooperativa Agrícola e Pastoral de Limoeiro	Limoeiro	Pernambuco	581- 1- 8-938	Idem.
4-7-939	Cooperativa Agro-Pecuária de Leopoldina	Leopoldina	Pernambuco	581- 1- 8-938	Idem.
4-7-939	Banco Agrícola de Patos	Patos	Paraíba	581- 1- 8-938	Idem.
4-7-939	Sociedade Cooperativa Agrícola de Mogi das Cruzes	Mogi das Cruzes	São Paulo	1.637- 5- 1-907	Ministério da Fazenda.
13-7-939	Cooperativa Escolar da Cad. nº 132 de Maratá	Maratá	São Paulo	581- 1- 8-938	Ministério da Agricultura.
13-7-939	Sociedade Cooperativa Agrícola de Promissão	Promissão	São Paulo	1.637- 5- 1-907	Idem.
13-7-939	Cooperativa Paraiaba do Beneficiamento e Venda de Arroz	Guarabira	Paraíba	581- 1- 8-938	Idem.
13-7-939	Cooperativa Escolar Laudelino Rocha	Recife	Pernambuco	581- 1- 8-938	Idem.
13-7-939	Cooperativa Escolar Alberto Torres	Idem.	Idem.	581- 1- 8-938	Idem.
13-7-939	Cooperativa Escolar da Escola do Rotary	Idem.	Idem.	581- 1- 8-938	Idem.
13-7-939	Cooperativa de Consumo da Fazenda Monte Alegre	Descalvado	São Paulo	581- 1- 8-938	Ministério do Trabalho.
15-7-939	Sociedade Cooperativa de Consumo dos Empregados da Companhia Ferroviária São Paulo-Golaz	Recife	Idem.	581- 1- 8-938	Idem.
15-7-939	Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada «Banco Agrícola de Entre Rios»	Entre Rios	Rio de Janeiro	581- 1- 8-938	Ministério da Agricultura.
15-7-939	Cooperativa de Proprietários de Veículos de Pernambuco	Recife	Pernambuco	581- 1- 8-938	Ministério do Trabalho.
15-7-939	Cooperativa dos Ferroviários (das Estrada de Ferro do Paraná e Norte do Paraná)	Curitiba	Paraná	581- 1- 8-938	Idem.
18-7-939	Sociedade Cooperativa Agrícola de Alvaes Machado	Presidente Prudente	São Paulo	22.239-19-12-932	Ministério da Agricultura.
18-7-939	Cooperativa Agrícola Santo Cristo	Santa Rosa	Rio Grande do Sul	24.647-10-7-934	Idem.
18-7-939	Sociedade Cooperativa Vill-Vinícola Barrense	Boa Vista de Erechim	Idem.	1.637- 5- 1-907	Idem.
20-7-939	Sociedade Cooperativa Banco Popular Israelita de Pernambuco	Recife	Pernambuco	581- 1- 8-938	Ministério da Fazenda.
20-7-939	Cooperativa do Crédito Rural de Monte Mór	Monte Mór	São Paulo	22.239-19-12-932	Ministério da Agricultura.
20-7-939	Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada e anexo Auxiliar do Trabalho	Distrito Federal	Distrito Federal	1.637- 5- 1-907	Ministério da Fazenda.
21-7-939	Cooperativa Regional de Consumo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sul de Minas	Recife	São Paulo	581- 1- 8-938	Ministério da Agricultura.
21-7-939	Caixa Rural União Popular de Santa Maria	Cruzário	Idem.	24.647-10-7-934	Ministério do Trabalho.
23-7-939	Caixa Rural União Popular de Santa Maria	Santa Maria	Rio Grande do Sul	1.637- 5- 1-907	Ministério da Agricultura.
23-7-939	Caixa Rural União Popular de Escalva	Escalva	Idem.	1.637- 5- 1-907	Idem.
23-7-939	Caixa Rural União Popular de Serra Calçada	Idem.	Idem.	1.637- 5- 1-907	Idem.
23-7-939	Caixa Rural União Popular de Tamandare	Passo Fundo	Idem.	1.637- 5- 1-907	Idem.
26-7-939	Caixa Rural União Popular de Porto Alegre	Porto Alegre	Idem.	1.637- 5- 1-907	Idem.
23-7-939	Caixa Rural União Popular de Taquara	Taquara	Idem.	1.637- 5- 1-907	Idem.
23-7-939	Caixa Rural União Popular de Harmonia	Harmonia	Idem.	1.637- 5- 1-907	Idem.
26-7-939	Caixa Rural União Popular Arroio do Meio	Lageado	Idem.	1.637- 5- 1-907	Idem.
23-7-939	Cooperativa de Consumo dos Funcionários Públicos do Estado do Rio	Niterói	Rio de Janeiro	581- 1- 8-938	Ministério do Trabalho.
26-7-939	Cooperativa de Crédito Agrícola de Santa Rita	Santa Rita	Paraíba	581- 1- 8-938	Ministério da Agricultura.
26-7-939	Cooperativa Distribuidora de Carne Verde do Recife	Recife	Pernambuco	581- 1- 8-938	Ministério do Trabalho.
23-7-939	Cooperativa Agro-Pecuária de Garanhuns	Garanhuns	Idem.	581- 1- 8-938	Ministério da Agricultura.
23-7-939	Cooperativa Sancerlense de Laticínios Delícia	São Carlos	São Paulo	581- 1- 8-938	Idem.
23-7-939	Sociedade Cooperativa dos Produtores Agrícolas da Fazenda Tietê	Monte Aprizível	Idem.	22.239-19-12-932	Idem.
26-7-939	Sociedade Cooperativa do Segundo Núcleo Colonial «Utsuka»	Getulina	Idem.	24.647-10-7-934	Idem.
23-7-939	Cooperativa de Crédito Agrícola de Ipaussu	Ipaussu	Idem.	581- 1- 8-938	Idem.
23-7-939	Sociedade Cooperativa dos Produtores Agrícolas em Juqueri	Juqueri	Idem.	1.627- 5- 1-907	Idem.
23-7-939	Cooperativa Regional de Cafeicultores de Ipaussu	Ourielhos	Idem.	581- 1- 8-938	Idem.
23-7-939	Cooperativa de Crédito Agrícola de Iaperoi	Taperoá	Paraíba	581- 1- 8-938	Idem.
23-7-939	Sociedade Cooperativa de Laticínios Bento Gonçalves Limitada	Benito Gonçalves	Rio Grande do Sul	581- 1- 8-938	Idem.
26-7-939	Cooperativa Serradores de Pinho «João Corrêa» Limitada	Taquara	Idem.	22.239-19-12-932	Idem.

Denominação	Município	Est.do	Regime legal	Fiscalização	Data da autorização do registro
Cooperativa de Crédito Agrícola de Entre Rios.....	Serra-aria.....	Paraná.....	581-1-8-938	Ministério da Agricultura idem.	26-7-939
Cooperativa Regional de Café em Limeira.....	Limeira.....	São Paulo.....	1.637-5-1-907	idem.	26-7-939
Lavanderia Cooperativa de R. sponsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietários de Hotéis e Classes Anexas (Sindicato Profissional).....	Distr'to Federal.....	Distr'to Federal.....	1.637-5-1-907	Ministério do Trabalho Ministério da Fazenda a	26-7-939
Banco Mercantil de Santos.....	Campos.....	Rio Grande do Sul.....	1.637-5-1-907	Ministério da Agricultura idem.	23-7-939
Sociedade Cooperativa Colonial.....	São Luiz Gonzaga.....	Rio Grande do Sul.....	24.947-10-7-934	Ministério do Trabalho Ministério da Agricultura	23-7-939
Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Civis do Rio de Janeiro	Distr'to Federal.....	Distr'to Federal.....	531-1-8-938	idem.	23-7-939
Cooperativa Agro-pecuária de Palmas.....	Palmares.....	Pernambuco.....	24.47-11-7-934	idem.	23-7-939
Cooperativa Alvicola de Pernambuco.....	Recife.....	idem.....	1.637-5-1-907	idem.	23-7-939
Cooperativa Regional de Café de Carandua.....	Catanduva.....	São Paulo.....	581-1-8-938	Ministério da Fazenda	23-7-939
Cooperativa Vinícolica Palm Cacique.....	Lajeda Vermelha.....	Rio Grande do Sul.....	581-1-8-938	Ministério da Agricultura	23-7-939
Banco Popular de Jolana.....	Goiana.....	Pernambuco.....	24.47-1-7-934	idem.	23-7-939
Cooperativa Agro-pecuária de Vitória.....	Vitória.....	idem.....	24.47-1-7-934	idem.	23-7-939
Cooperativa de Produção dos Sinoocultores de Serro Azul.....	São Luiz Gonzaga.....	Rio Grande do Sul.....	24.47-1-7-934	idem.	23-7-939
Banco de Vendas.....	Barra do Pirai.....	Rio de Janeiro.....	1.637-5-1-907	Ministério da Fazenda	23-7-939
Banco Popular da Barra do Pirai.....	idem.....	idem.....	1.637-5-1-907	idem.	23-7-939
Cooperativa Regional do Café de Bauru.....	Bauru.....	São Paulo.....	1.637-5-1-907	Ministério da Agricultura	23-7-939
Cooperativa Vinícolica e Agrícola de São Roque.....	São Roque.....	idem.....	22.23-1-12-932	idem.	23-7-939
Sociedade Cooperativa vití-Vinicola São João Li- mitada.....	Fatoupuilha.....	Rio Grande do Sul.....	22.23-1-12-932	idem.	23-7-939

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Por portaria n. 2, de 23 do mês findo, foram designados os senhores Elídio Lindolfo Velasco, agrônomo biólogo K. Lício Morrison, oficial administrativo I, Judite Santos de Castro, dactilógrafo F. para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de concorrência administrativa, a se realizar em 28 do corrente, para fornecimento de veículos ao Instituto de Ecologia Agrícola.

Quadro comparativo dos preços correspondentes aos veículos a serem fornecidos do Instituto de Ecologia Agrícola, de acordo com as propostas apresentadas pelas firmas abaixo:

Especificações — Unidade	International Harvester	Companhia de Imóveis e Repr-
	Export Company	sações Brasi- leira CIAB S. A.

Automóvel "Chevrolet", modelo 1939, tipo Sedan master, de 85 H. P., com 6 cilindros, 4 portas, mala externa e acessórios, com pneus reforçados. (Proposta mais barata: Companhia de Imóveis e Representações Brasileira CIRB S. A.). Um.....	—	23:000\$0
Auto-ônibus "Internacional" chassis modelo D 15, de 130" de distância entre eixos, capacidade de 1.650 quilos, com 6 cilindros, rodas de disco de aço, amortecedores hidráulicos, pneus "Balão", de 6,50 x 20, reforçados, roda sobresalente com pneu "Balão", também reforçado e todo os acessórios, sendo a carroçerie "Expresso Campestre", para 14 passageiros. (Proposta mais barata: International Harvester Export Company). Um (1)	32.800\$0	32:500\$0
Auto-Caminhão "Internacional", chassis modelo D 30, de 123" de distância entre eixos, capacidade para 3.700 quilos, com 6 cilindros, freios hidráulicos nas 4 rodas e de emergência, molas auxiliares trazeiras, rodas metálicas, pneus "Balão" de 6,50 x 6 trazeiros também reforçados, singeios, cabine de aço e carroçerie "Standar" para carga. (Proposta mais barata: International Harvester Export Company). Um (2)	24:000\$0	23:200\$0

(1) Neste item não foi aceita a proposta da Companhia de Imóveis e Representação Brasileira CIRB S. A., por ter esta companhia apresentado Auto-ônibus Chevrolet, e a concorrência especificar "International".

(2) O mesmo do item anterior.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 28 de agosto de 1939. — Visto. (Assinatura ilegível), diretor geral.

Dia 25 de agosto de 1939

Offícios expedidos:

Sr. diretor da Divisão do Pessoal:

N. 455 — Comunica-vos, que a 22 do corrente regressou dos Estados de São Paulo e Paraná, onde se encontrava em serviço, desde 11 de agosto de 1939.

— Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 456 — Solicita que o saldo de 16:400\$0 (dezeiseis contos e quatrocentos mil réis), "Em ser", existente na subconsignação 7 — Ajudas de custo, etc., Consignação IV — Gratificações e auxílios, da Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento (05-C. N. E. P. A.), seja distribuído à Tesouraria do Ministério, da seguinte forma:

Para ajudas de custo.....	15:000\$0
Para diárias	1:400\$0
	16:400\$0

— Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 457 — Comunica que a 22 do corrente regressou dos Estados de São Paulo e Paraná.

— Sr. diretor do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja:

N. 458 — Comunica que o senhor ministro não concordou com o aumento solicitado, para pessoal extranumerário em virtude de já haver sido fixado o aumento para pessoal extranumerário do C. N. E. P. A., para o exercício de 1940.

— Exmo. Sr. N. Rocha, DD. secretário do Diretório Acadêmico — Areia — Paraíba:

N. 459 — Fazendo uma comunicação.

— Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 462 — Transmitindo os "pontos" do diretor geral deste Centro, Gratificação de função do doutor Manuel Mendes da Fonseca, funcionários do Instituto de Ecologia Agrícola, Experimentação Agrícola e Laboratório Central de Ecologia, todos relativos ao mês de agosto findante.

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Quadro de diárias deste Laboratório, relativo ao mês de julho de 1939:

Nomes — Código	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Childérico Bevilacqua — AGPV-J — LCE-425-39 — Sede: Rio de Janeiro. Seguiu para São Paulo	12-7-39	30-7-39	18
Childérico Bevilacqua — AGPV-J — LCE-425-39 — Sede: Rio de Janeiro — Seguiu para Caldas.	16-7-39	—	—
Childérico Bevilacqua — AGPV-J — LCE-425-39 — Sede: Rio de Janeiro — Seguiu para Delfim Moreira	26-7-39	—	—
Childérico Bevilacqua — AGPV-J — LCE-425-39 — Sede: Rio de Janeiro. Seguiu para São Paulo	28-7-39	—	—

Laboratório Central de Enologia, 21 de agosto de 1939. — Visto. (Assinatura ilegível), agr. fruticultor-J.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de agosto de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:
N. 886 — Remetendo o "ponto" do pessoal deste Serviço, referente ao mês de agosto corrente, bem como o dos Srs. Araldo de Castro Cordeiro, João Rodrigues da Silva e Alfredo Pinto de Carvalho, respectivamente, estacionário "A", e serventes "C" e "B", relativo ao mês de julho findo.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Fomento da Produção Vegetal:
N. 887 — Referente ao saldo de férias a que tem direito o servente "C", João Rodrigues da Silva.

— Ao Sr. diretor da Air France:
N. 888 — Agradecendo a valiosa colaboração que àquela Companhia vem prestando a este Serviço, fazendo, em Fernando de Noronha, a centralização das observações, e a retransmissão, via rádio, dos coletivos contendo as observações de 12 e 18 horas T.C.G.

— Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal:
N. 889 — Referente à posse dos funcionários Nelson Trindado Mota, Leopoldo Kurt, Max Leite, Tales Pucini e Olegário Felisberto de Melo, efetivados por Decreto de 26 de abril deste ano.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:
N. 890 — Propondo seja comissionado o observador meteorológico "G", Adolfo Messner, para examinar "in-loco", as irregularidades verificadas nos barômetros em funcionamento nos postos meteorológicos de Uberaba, Paracatu, Monte Alegre, Fortaleza, Januária, Araxá e Poços de Caldas.

Correspondência da Rede:

Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Vassouras:
N. 171 — Referente à posse do funcionário daquela estação, efetivado por Decreto de 26 de abril último.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Macaú:
N. 472 — Referente à doação da área do terreno onde se acha instalada aquela estação.

— Ao Sr. encarregado da Estação Meteorológica de Pesqueira:
N. 473 — Referente à doação da área do terreno onde se acha instalada a estação meteorológica daquela localidade.

Dia 29 de agosto de 1939

Portaria:

N. 77 — Designado o meteorologista "H", Leopoldo Rodolfo Feijó Bittencourt, para ter exercício na Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada.

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
N. 891 — Referente à dilatação de prazo para entrega de pedido de material.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento de Administração:

N. 892 — Referente à extração de empenhos, para transporte de pessoal, a favor de diversas Estradas de Ferro, constantes da relação apensa.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 893 — Solicitando um adiantamento de 5:000\$0 a ser entregue ao engenheiro meteorologista "J", Leandro Riedel Ratisbuna, para atender às despesas com encadernação de documentos científicos e técnicos deste Serviço.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 894 — Solicitando um adiantamento de 17:000\$0 a ser entregue ao meteorologista "H", Everardo Marques de Carvalho, para atender às despesas com os concertos urgentes e conservação em geral das estações da Rede Meteorológica.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 30 % a que têm direito, em duas prestações semestrais de 26\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-125

Sr. Presidente da República:

Em Buenos Aires deve reunir-se, de 2 a 7 de outubro próximo, o Primeiro Congresso Panamericano da Vivenda Popular, para o qual o Governo Brasileiro foi convidado pelo da República Argentina em nota dirigida pela respectiva Embaixada nesta Capital ao Ministério das Relações Exteriores.

Resolvida a aceitação do convite, confiou este Ministério, desde logo, a uma Comissão Especial, composta de funcionários seus especializados, a tarefa de elaborar, à vista das bases formuladas pela Comissão Organizadora do Congresso, as teses que deverão ser apresentadas pela Delegação Brasileira.

Um de seus membros — O Tecnologista Paulo Acioli de Sá, que se acha à testa do Instituto Nacional de Tecnologia — organizou um programa para o preparo de teses e, do mesmo passo, para a coleta de dados suscetíveis de ser utilizados posteriormente com o fim de se obter uma solução mais técnica do problema da habitação popular em nosso país, havendo, sem demora, providenciado no sentido de serem expedidos às entidades colaboradoras os questionários cujo preenchimento o programa prevê como elemento indispensável à documentação em que se devem as teses basear.

Desprovido de recursos orçamentários para fazerem face às despesas de viagem e representação dos Delegados Brasileiros, cujo número, atenta a necessidade da limitação das despesas, não convém seja superior a 3, nem também inferior, dada a importância que a Delegação Brasileira se deve atribuir em assunto, como o de que vai se ocupar o Congresso, de tanta relevância, resolvera este Ministério consultar o das Relações Exteriores sobre a possibilidade de correrem elas por conta de seu orçamento.

A negativa da resposta, entretanto, não desalentou este Ministério, sob cuja jurisdição se acham as instituições de previdência social, grandemente interessadas nos resultados que é lícito esperar do notável certame.

Procedendo-se ao cálculo das despesas, com a parcimônia possível, conforme consta do processo junto, chegou-se ao resultado seguinte:

Ajuda de custo aos três delegados, na importância de 20:000\$0 a cada um	60:000\$0
Preparo, distribuição e preenchimento dos questionários destinados a documentação das teses	5:000\$0
Impressão das teses	5:000\$0
Ensaios de laboratórios sobre dosagem de concreto em blocos, como contribuição a apresentar	5:000\$0
Despesa total	75:000\$0

Outra solução não se oferecendo para resolver o caso sinão por intermédio das instituições diretamente interessadas, cabe-me aliviar a V. Ex. que seja, portanto, a Delegação Brasileira financiada pelos seis Institutos de Aposentadoria e Pensões subordinados a este Ministério, na seguinte razão:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	15:000\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	15:000\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	11:500\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas	11:500\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	11:000\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva	11:000\$0

Parcelas que dão o total da estimativa, de 75:000\$0

Tal é a proposta para se fazer o nosso país representar no Primeiro Congresso Panamericano da Vivenda Popular, a reunir-se em Buenos Aires, de 2 a 7 de outubro próximo, que tenho a honra de submeter, com o processo respectivo, à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1939. — *Waldemar Falcão*. — Aprovado. Em 23-8-939. — G. VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. Ministro a 26: Cumpra-se. — *W. Falcão*.

Portaria n. SGM-138, de 30 de agosto de 1939:

O Ministro de Estado, atendendo a que, convidado o Governo Brasileiro pelo da República Argentina para se fazer representar no Primeiro Congresso Panamericano da Vivenda Popular, a reunir-se em Buenos Aires, de 2 a 7 de outubro próximo, foi o convite aceito, sendo logo nomeada por este Ministério uma Comissão Especial para elaborar, à vista das bases formuladas pela Comissão Organizadora do aludido Congresso, as teses que deverão ser ali apresentadas pela Delegação Brasileira:

Considerando que, ante a inexistência de dotação no atual Orçamento da Despesa deste Ministério pela qual possam correr as despesas com a referida representação, e após o devido exame do assunto, decidiu o Presidente da República aprovar a proposta feita no sentido de ser a Delegação Brasileira financiada pelos seis Institutos de Aposentadorias e Pensões subordinados a este Ministério, aos quais interessam grandemente os resultados que é lícito esperar daquele certame,

Resolve mandar que tenha execução o seguinte orçamento da receita e da despesa para a representação do Governo Brasileiro no Primeiro Congresso Panamericano da Vivenda Popular:

Art. 1.º A receita, fixada em 75:000\$0, será constituída pela contribuição que deverão recolher, de uma só vez, ao Banco do Brasil, em conta especial sob o título — Representação Brasileira no Primeiro Congresso Panamericano da Vivenda Popular, — e à ordem deste Ministério, os Institutos de Aposentadoria e Pensões, na seguinte razão:

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	15:000\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes	15:000\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	11:500\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas	11:500\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	11:000\$0
Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva	11:000\$0

Total 75:000\$0

Art. 2.º A despesa, fixada em 75:000\$0, fica limitada às consignações seguintes:

I — Ajuda de custo a três Delegados, na importância de 20:000\$0 a cada um	60:000\$0
II — Preparo, distribuição e preenchimento dos questionários destinados a documentação das teses	5:000\$0
III — Impressão das teses	5:000\$0
IV — Ensaios de laboratórios sobre a dosagem de concreto em blocos, como contribuição a apresentar	5:000\$0
Total	75:000\$0

Art. 3.º Fica encarregado da movimentação da conta de que trata o art. 1.º o Diretor interino do Instituto Nacional de Tecnologia, Engenheiro Civil Paulo Acioli de Sá, que oportunamente prestará as devidas contas.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *Waldemar Falcão*
(Referência: Processo n. MTIC 5.197, de 1939).

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1939 (aditamento)

Por 15 anos (patentes de invenção):

Arnold Rosenmayer, para "um novo processo aperfeiçoado para revestimento de telas cinematográficas ou similares, melhorando os efeitos de nitidez e luminosidade da projeção". (depósito número 21.336, a 20 de agosto de 1938, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

F. X. Meiller Maschinenfabrik Wagenbauanstalt, para "processo de armação da balsa para veículos de carga" (depósito número 22.054, a 1 de dezembro de 1938, idem);

Heitor Alves Pinheiro, para "um novo aparelho eletroterápico" (depósito n. 20.647, a 2 de maio de 1938, idem);

Langbein-Pfannhauser-Werke Aktiengesellschaft, para "processo e dispositivo para a produção de precipitados de cobre para gravação sobre cilindros de impressão" (depósito n. 20.264, a 21 de fevereiro de 1938, idem);

Hannoversche Maschinenbau-Aktien-Gesellschaft, vormals Georg Egestorff (Hanomag), para "processo para a adução de combustível à máquinas de combustão interna" (depósito n. 21.911, a 16 de novembro de 1938, idem);

Schnellpressenfabrik A. G. Heidelberg, para "dispositivo regulador da folha impressa, saindo da máquina impressora, para impedir-lhe a reimpresão" (depósito n. 22.041, a 30 de novembro de 1938, idem);

João Inácio Teixeira, para "um novo tempero de alho" (depósito n. 19.211, a 19 de agosto de 1937, idem);

Louis Huntington Morin e Davis Marinsky, para "aperfeiçoamentos em cursores de retenção automática para fechos separáveis" (depósito n. 24.346, a 22 de agosto de 1938, idem);

Antônio Dela Serra, para "aparelho para descascar mamona, amendoim, café e outros grãos à pressão de ar encanado por meio de ventilador" (depósito n. 21.141, a 16 de julho de 1938, idem);

R. G. le Tournieu, Inc., para "máquina raspadora" (depósito n. 20.593, a 26 de abril de 1938, idem);

F. X. Richter Ges. m. b. H., para "dispositivo para a produção de uma irradiação mixta, especialmente para a obtenção de cópias por contato e por reflexão" (depósito n. 21.916, a 16 de novembro de 1938, idem);

Gunther Wagner, para "fita para máquinas de escrever, caixas registradoras, e aparelhos semelhantes" (depósito n. 22.134, a 16 de dezembro de 1938, idem);

Arsênio Guidotti e Laureano Caixalós, para "um novo processo para fabricar madeira artificial" (depósito n. 20.208, a 8 de fevereiro de 1938, idem);

Empresa Eleiro Hidráulica Limitada, para "Cortina par boca de palco, para portas de garage e pavilhão, em forma de leque, movelida e contra o fogo" (depósito n. 21.543, a 19 de setembro de 1938, idem);

Tinturaria Brasileira de Sedas, para "um novo dispositivo para imprimir variáveis por si e em cores padrões de traços contínuos sobre telas de tecido e outras" (depósito n. 21.581, a 24 de setembro de 1938, idem);

Dr. Madaus & Co., para "processo para a fabricação de líquidos para pulverizar sobre impressos" (depósito n. 21.737, a 19 de outubro de 1938, idem);

Ernesto Bianchi, para "um aparelhamento para fabricação de ladrilhos, lastras e análogos e processo respectivo de fabricação para obter o produto com desenhos originais planos na face de exposição e com reentrâncias, eventualmente, na face de aplicação" (depósito n. 20.881, a 7 de junho de 1938, idem);

Abelardo Leite Sobrinho, para "um flutuador anatómico, destinado a todas as modalidades de desportos náuticos, como também para recurso de salva-vidas no meio fluvial ou marítimo" (depósito n. 22.248, a 4 de janeiro de 1939, idem);

Alfredo Ernesto Becker e Jorge Erdelyi, para "um novo condensador variável de placa para alta frequência" (depósito número 21.887, a 11 de novembro de 1938, idem);

Irmões Passarella, para "uma máquina desempalhadora, debulhadora, ventiladora e classificadora de milho" (depósito número 21.924 a 17 de novembro de 1938, idem);

José Francisco Quintela Neto, para "processo mecânico para desbastar pneumáticos e limpar a lona para recauchutagem" (depósito n. 21.727, a 17 de outubro de 1938, idem);

Albiswerk Zurich Aktiengesellschaft, para "aperfeiçoamentos nas instalações telefônicas" (depósito n. 22.097, a 10 de dezembro de 1938, idem);

Dr. Martin Winterhalter, para "fecho de puxar" (depósito número 20.395, a 18 de março de 1938, idem);

Rádio Corporation of America, para "aperfeiçoamentos em meios receptores de ondas moduladas em fase e amplitude" (depósito n. 17.656, a 26 de outubro de 1936 idem);

Oskar Czeija e Dr. Friedrich Lieng, para "processo de fabricação de emulsões fotográficas" (depósito n. 22.083, a 6 de dezembro de 1938, idem);

Société d'Exploitation des Brevets Moineau, para "processo e máquina para fabricação de peças torneadas helicoidalmente, e peças resultantes" (depósito n. 21.912, a 16 de novembro de 1938, idem);

Artur Roland Wood, para "aperfeiçoamentos em corpos e materiais refratários e processo para a sua fabricação" (depósito número 17.642, a 22 de outubro de 1936, idem);

William Esenwein, para "artefatos de cimento, cerâmica ou material equivalente, vidrados ou acabados com esmalte a base de resina sintética" (depósito n. 22.145, a 19 de dezembro de 1938, idem);

Por 10 anos (patentes de modelo de utilidade):

Horácio Peirano, para "movel higiênico dobrável para a aseptia íntima da mulher" (depósito n. 20.164, a 2 de fevereiro de 1938, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Pelo tempo que restar a respectiva invenção (patente de melhoramento):

Francisco José Grislia, para "um aparelho para encher, com perfeição e rapidez, moldes de peças destinadas e incrustações dentárias" que faz objeto da patente n. 26.702, de 8 de maio de 1939. (Termo n. 21.990, de 23 de novembro de 1938, no Departamento Nacional da Propriedade Industrial);

Addressograph-Multigraph Corporation, para "aperfeiçoamentos em chapas de impressão plano-gráficas e sua preparação" que faz objeto da patente n. 26.447, de 14 de fevereiro de 1939. (Termo n. 18.232, de 19 de fevereiro de 1937, idem).

Expediente do dia 28 de agosto de 1939

Avisos:

Ao Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 1.134 — Solicitando providências não só no sentido de ser cancelada a franquia postal e telegráfica concedida aos representantes do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários cujos nomes constam da relação n. 1, mas também no de ser transmitida como oficial, de caráter federal, a correspondência postal e telegráfica que, em objeto de serviço do mencionado Instituto, for assinada e mandada apresentar às estações competentes, pelos seus novos representantes cujos nomes e localidades constam da relação n. 2, igualmente junta.

N. 1.135 — Solicitando providências no sentido de ser concedida, por intermédio da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, franquia postal e telegráfica ao representante do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários em Garça, Estado de São Paulo, Anibal Francisco de Barros.

Offícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva:

N. 1.131 — Solicitando informações, afim de atender à 2ª das Comissões instituídas pela portaria n. SCM-38, de 7 de março último, sobre quais as condições em que José Flor do Nascimento foi matriculado naquele Instituto.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes:

N. 1.132 — Remetendo cópia do requerimento em que Miguel Pierry, ex-empregado da Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, filial de Santos, pede ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em janeiro do ano corrente, a concessão de aposentadoria e solicitando informações, com a máxima urgência, sobre o que ocorre com relação ao referido associado.

— Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.133 — Idêntico ao de n. 1.132, acima.

— Ao Sr. Dr. Luiz Augusto do Rego Monteiro, diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1.136 — Comunicando, em aditamento ao ofício n. 735, de 20 de junho último, que, de acordo com o que acaba de solicitar o doutor Alceu Amoroso Lima, presidente da Associação de Educação Familiar e Social, sociedade civil com sede nesta Capital, convém que se torne conhecida das funcionárias e extranumerárias que, servindo sob sua jurisdição, desejem vir a ocupar-se no serviço especializado de fiscalização do trabalho de mulheres e menores nas indústrias, a existência, nesta cidade, do Instituto Social, mantido pela referida Associação, destinado à preparação de assistentes sociais.

— Ao Sr. Dr. Flávio de Carvalho Lemgruber, diretor do Serviço do Material deste ministério:

N. 1.137 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Edgar de Melo, diretor do Serviço do Pessoal deste ministério:

N. 1.138 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. diretor do Serviço de Contabilidade deste ministério:

N. 1.139 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, presidente do Conselho Atuarial:

N. 1.140 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Hedefonso d'Abreu Albano, diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio:

N. 1.141 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 1.142 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Dulce Pinheiro Machado, diretor geral do Departamento Nacional de Imigração:

N. 1.143 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Edmundo Perry, diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1.144 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho:

N. 1.145 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Francisco Barbosa de Rezende, presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.146 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Paulo Acioli de Sá, diretor, interino, do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1.147 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. Antônio Fragelli, administrador do edifício-sede deste ministério:

N. 1.148 — Idêntico ao de n. 1.136, acima.

— Ao Sr. Dr. José Artur da Frota Moreira, presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal:

N. 1.149 — Remetendo o título de nomeação do suplente de vogal dos empregadores, Jaime Cardoso Correia.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Retificação

A gratificação a que se refere o despacho de 26 de agosto corrente, publicado no "Diário Oficial" de 29 do mesmo mês, proferido no processo MTIC. 18.213 de 1939 é de 200\$000 (duzentos mil réis) e não 300\$000 (trezentos mil réis) conforme consta da referida publicação.

Processo despachado

Dia 29 de agosto de 1939

Ernesto Garcia Costas, escriturário de 4ª classe, mensalista do Serviço de Identificação Profissional deste Ministério, solicitando cancelamento da penalidade que lhe foi imposta em o processo MTIC. 6.539-38. — As provas apresentadas pelo requerente não destróem, nem mesmo afetam, os fundamentos em que se baseou a imposição da penalidade. Arquite-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de agosto de 1939

Offícios:

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-1.748 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente aos salários a que fizeram jus Ulisses Moreira da Silva Lima e outros, num total de 586 (quinhentos e oitenta e seis).

Dia 29

Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional:

N. 1-SP-749 — Solicitando seja remetido a este Serviço os mapas de frequência dos funcionários e dos extranumerários com exercício naquela Inspetoria, referentes aos meses de janeiro a abril do corrente ano.

Dia 30

Ao diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1-SP-1.758 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que deverá ser tornada sem efeito a portaria de designação do extranumerário contratado Eros Orosco para chefiar a 3ª Divisão-Indústria Metalúrgica daquele Instituto, de acordo com decisão proferida a 22 do mês em curso e baseada no parecer do D. A. S. P.

N. 1-SP-1.757 — Comunicando, em resposta ao ofício n. 728, de 14 do mês corrente, que o tecnologista, de classe M, Sílvia Fróis Abreu, entrou no gozo de licença especial que lhe foi concedida por

portaria de 25 de janeiro de 1937, bem como a data em que reassumiu o exercício do cargo.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2-SP-1.760 — Comunicando que o oficial administrativo I Stela Dolores da Silva Monteiro está ausente desta Capital em objeto de serviço.

— Ao diretor do Instituto Nacional de Tecnologia:

N. 1-SP-1.763 — Comunicando que o diretor geral da Fazenda Nacional solicita o comparecimento do intendente Eudoro Lincoln Berlinek perante a Comissão de Inquérito que ora funciona na Comissão Central de Compras.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1-SP-1.764 — Solicitando seja este Serviço informado a data que entrou em exercício naquele Tribunal, o oficial administrativo H, Dalila de Oliveira Guerrieri, transferida do Quadro único deste Ministério para o II do da Fazenda por decreto de 22 de junho último.

N. 3-SP-1.767 — Remetendo informação referente ao assunto do ofício n. 9.137-39, de 17 de agosto corrente, sobre transporte utilizado pelo tecnologista K Virgínio Werneck Campelo.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.768 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional ao Sindicato Condor Limitada da conta apresentada.

— Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional:

N. 3-SP-1.770 — Remetendo o processo n. 16.960-39, em que é interessado o Lloyd Brasileiro, credor na importância de 291\$300 (duzentos e noventa e um mil e trezentos réis).

— Ao inspetor da 4ª Inspeção Regional:

N. 3-SP-1.771 — Remetendo o processo n. 16.956-39, em que é interessado o Lloyd Brasileiro, credor da importância de 556\$800 (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitocentos réis).

— Ao inspetor da 8ª Inspeção Regional:

N. 3-SP-1.772 — Remetendo o processo n. 16.961-39, em que é interessado o Lloyd Brasileiro, credor da importância de 200\$200 (duzentos mil e duzentos réis).

Ofícios e folhas de pagamento

Ao ministro da Fazenda:

N. 3-SP-1.691 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha a que tem direito o inspetor de previdência K do Quadro único deste Ministério, Oscar de Azevedo Brandão.

N. 3-SP-1.771 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha apresentada e que tem direito o inspetor de previdência L do Quadro único deste Ministério, Manuel Vidal Barbosa Lage.

N. 3-SP-1.762 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha a que tem direito o ajudante técnico de 3ª classe deste Ministério, Sacha Kislanov.

N. 3-SP-1.773 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha de alimentação, relativa ao mês de julho próximo passado, a que fizeram jus João Pedro de Alcântara, padrão G, e outros, num total de 22 nomes.

N. 3-SP-1.774 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha a que tem direito o inspetor de previdência L, deste Ministério, José Gómora.

— Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 3-SP-1.766 — Solicitando pagamento no Tesouro Nacional da folha concernente à ajuda de custo a que tem direito, no mês de julho próximo findo, o escriturário F. Antônio Felipe Domingues Uchoa, do Quadro único deste Ministério.

— Por portaria n. 54 de 8 de agosto do corrente ano, o inspetor da 7ª Inspeção Regional resolveu impôr ao auxiliar de escrita de 4ª classe, extranumerário-mensalista, Severino Alves da Silva, com exercício naquela Inspeção, a pena de suspensão por três (3) dias, nos termos do art. 80 do Decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, em virtude de, transgredindo ordem expressa da autoridade a que está subordinado, ter abandonado a sede do seu posto em Campina Grande, transportando-se no dia 5 do referido mês, a esta Capital, onde permaneceu até o dia 7 imediato, aliás sem comparecer sequer naquela repartição, manifestando assim falta de cumprimento de deveres e desobediência às ordens do seu superior hierárquico.

N. 3-S. P. 1.691:

	Valor da diária	N.º de dias	Despesa total
Insp. Prev. K, Oscar de Azevedo Brandão	30\$0	12	360\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento em 360\$0 (trezentos e sessenta mil réis).

S. Financeira, 19 de agosto de 1939.

N. 3-S. P. 1.717:

	Valor da diária	N.º de dias	Despesa total
Insp. Prev. L, Manuel Vidal Barbosa Lage:			
Junho	35\$0	9	315\$0
Julho	35\$0	20	700\$0
Soma			1:015\$0

N. 3-S. P. 1.762:

Aj. Téc. 3ª cls., Sacha Kislanov....	30\$0	20	400\$0
--------------------------------------	-------	----	--------

N. 3-S. P. 1.773:

Patrão G, João Pedro de Alcântara ..	4\$0	31	124\$0
Patrão G, Pedro Gouveia de Sousa ..	4\$0	31	124\$0
Patrão G, Mateus Ferreira Coelho ...	4\$0	31	124\$0
Maquin. Marít. G, Osório de Sousa Barros	4\$0	31	124\$0
Maquin. Marít. F, José Arsênio Ri- beiro	4\$0	31	124\$0
Maquin. Marít. F, Guilherme Ferrei- ra de Aguiar	4\$0	31	124\$0
Maquin. Marít. F, Alcides José da Costa	4\$0	31	124\$0
Foguista D, Jaime Ferreira Coelho ..	4\$0	25	100\$0
Foguista D, Alexandre Alves de Aze- vedo	4\$0	31	124\$0
Foguista D, Manuel Antônio Ribeiro..	4\$0	16	64\$0
Marinheiro D, Sérgio Júlio	4\$0	31	124\$0
Marinheiro C, Pedro Gonçalves Dias..	4\$0	28	112\$0
Marinheiro C, Francisco Firmo Ve- lasco	4\$0	27	108\$0
Marinheiro C, José Augusto de Fi- gueiredo	4\$0	31	124\$0
Marinheiro C, Geraldo Vieira	4\$0	31	124\$0
Marinheiro C, Dilermam Peixoto de Medeiros	4\$0	31	124\$0
Marinheiro C, Manuel Alves Bezerra..	4\$0	31	124\$0
Marinheiro C, Elias Pereira Gulma- rães	4\$0	27	108\$0
Marinh. 5ª cl., Osvaldo de Sousa Barros	4\$0	31	124\$0
Marinh. 5ª cl., Francisco Firmo Velas- co Filho	4\$0	31	124\$0
Marinh. 5ª cl., Antônio Teixeira Dias	4\$0	31	124\$0
Marinh. 5ª cl., Ranulfo dos Anjos Ma- chado	4\$0	31	124\$0
Total			2:600\$0

N. 3-S. P. 1.766:

	Valor da ajuda de custo	Despesa total
Escriturário F, Antônio Felipe Do- mingues Uchoa	1:400\$0	1:400\$0

N. 3-S. P. 1.774:

	Valor da diária	N.º de dias	Despesa total
Insp. Prev. L, José Gómora:			
Março	30\$0	5	150\$0
Abril	30\$0	30	900\$0
Mai	30\$0	31	930\$0
Junho	30\$0	30	900\$0
Julho	30\$0	6	180\$0
Soma			3:060\$0

Serviço do Material

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de agosto de 1939

Avisos:

Ao Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 655-39 — Retificando, em aditamento ao aviso n. 644, de 21 do mês em curso, referente ao emplacamento do carro "Buick", de oito cilindros, limousine, tipo 1939, o número do motor, constante de 3.677.850 para 3.679.600.

Dia 31

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 666-39 — Comunicando que foram tomadas por este Ministério as providências necessárias à boa execução, por parte das entidades subordinadas, dos dispositivos do Decreto-lei n. 1.284, de 18 de maio de 1939.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de agosto de 1939

Offícios:

Ao Sr. presidente da C. Central de Compras:
N. 11-SM-653-39 — Esclarecendo o item n. 7, da requisição n. 801.464.

N. 11-SM-654-39 — Comunicando que o material constante da requisição n. 801.275 é de grande necessidade para este Ministério.

N. 11-SM-656-39 — Comunicando, em resposta ao ofício 10.111, de 7 do corrente, que as alegações do fornecedor procedem, devendo, assim, ser o material em causa fornecido de acordo com o pedido feito a essa Comissão.

Dia 25

Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 1-SM-657-39 — Solicitando providências no sentido de serem mudados do local onde se acham, na garagem deste Ministério, os ramais ns. 232 e 233.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 11-SM-758-39 — Remetendo o empenho n. 2, de 23 do corrente, na importância de 24.507\$0, referente às despesas de concertos e reparos no casco e motor da lancha "Patrão Silvestre", a serem efetuados pela "Thornycroft do Brasil S. A."

Dia 26

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio:

N. 11-SM-659-39 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a este Serviço um modelo para ser remetido à Comissão Central de Compras, do Livro de Registro de Crédito, pedido por essa repartição.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 11-SM-660-39 — Comunicando que o material solicitado pelo ofício n. 1.370-3º, já foi requisitado à Comissão Central de Compras, pelo pedido n. 801.062, de 24 de fevereiro último.

— Ao Sr. redator-chefe do "Diário Oficial":

N. 1-SM-661-39 — Remetendo, para fins de publicação, a exposição de motivos dirigida a S. Ex. o Sr. Presidente da República, relativa à instalação de um café-bar e restaurante no edifício-sede deste Ministério.

Dia 28

Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 1-SM-662-39 — Comunicando que a firma Dumont & Forjas vai a essa Caixa depositar a importância de 15.000\$0 como garantia da execução do contrato da instalação de um café-bar e de um restaurante, no edifício-sede deste Ministério, de acordo com a cláusula VIII, do respectivo edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 27 de março do ano fluente.

— Ao Sr. chefe do gabinete do ministro:

N. 1-SM-663-39 — Remetendo os mapas demonstrativos da marcha dos papéis e processos das três seções de que se compõe este Serviço, relativos à semana de 21 a 26 de agosto corrente.

Dia 29

Ao Sr. gerente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 1-SM-664-39 — Solicitando providências no sentido de ser restituído ao Sr. Rui de Almeida, representado pelo Sr. Esio Marques, por procuração passada em cartório, a quantia de 5.000\$0, recolhida em 26 de abril do corrente ano, a essa Caixa, conforme caução n. 27.657, para garantia da abertura da proposta para a instalação de um café-bar e de um restaurante, no edifício-sede deste Ministério.

— Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 11-SM-665-39 — Solicitando providências afim de que sejam fornecidos, a este Serviço, dentro da possível urgência, 2.000 boletins de merecimento.

Dia 31

Ao Sr. presidente do Atuariado:

N. 1-SM-667-39 — Comunicando que já foi providenciada por este Serviço a instalação de campainhas nas mesas da presidência, do secretário e do atuariado-chefe dessa repartição.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Imigração:

N. 11-SM-668-39 — Comunicando que o material solicitado pela Inspetoria Regional, com sede em Recife, já foi providenciado junto à Comissão de Compras, tendo sido reiterado o pedido n. 801.062.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 11-SM-669-39 — Comunicando que a casimira azul a ser adotada na confecção dos uniformes pedidos pelas requisições números 801.703 e 801.702 deve ser a mesma dos referentes às requisições ns. 801.146 e 801.147.

N. 11-SM-670-39 — Comunicando que as informações solicitadas já foram dadas pelo ofício n. 11-SM-654, de 25 do corrente, cuja cópia junta.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1-SM-671-39 — Comunicando, para ser descontada das faturas, que o extranumerário mensalista auxiliar de escrita de 5ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, com exercício neste Serviço, Paulo Marcos Lengruber, por motivo justificado, deixou de comparecer ao expediente do dia 24 do mês em curso

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Notificações

Dia 28 de agosto de 1939

Ao Sr. David Vainstock:

N. 178 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 5.395-38, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Ao Sr. Benjamin & Albino (atualmente Francisco Albino):

N. 180 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 5.899-38, cabendo recurso voluntário nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Aos Srs. P. Fernandes & Cia. Ltda.:

N. 181 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter pago as custas relativas ao P. 4.185-39, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Aos Srs. J. Guerreiro Monteiro & Cia.:

N. 182 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 6.495-38, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Aos Srs. Paula Rosa Correia & Cia. Ltda.:

N. 183 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 5.493-38, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de dezembro de 1932.

— Ao Sr. David Filstein:

N. 184 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 1.077-38, cabendo recurso voluntário nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Cervejaria Ocidental, Ltda.:

N. 185 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 5.641-38, cabendo recurso voluntário nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Ao Sr. Grilo Pais (Sindico na falência da Cia. Moimho de Ouro):

N. 185 — Comunicando que foi multada em 200\$0 pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 6.239-38, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Aos Srs. Alvaro & Magalhães, Ltda.:

N. 187 — Comunicando que foi multado em 200\$, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 7.039-38, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Aos Srs. Rodrigues Pinheiro & Cia.:

N. 188 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 6.001-38, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Aos Srs. Matos Rocha & Cia.:

N. 189 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 9.073-37, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Ao Sr. Américo Ferreira Soares:

N. 190 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 1.745-38, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Ao Sr. J. Duarte Pereira & Cia.:

N. 191 — Comunicando que foi multado em 200\$0 pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento, relativa ao P. 3.515-38, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

— Ao Sr. L. Macaiba & Cia.:

N. 192 — Comunicando que foi multado em 200\$0, pelo Senhor diretor, por não ter cumprido a decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, nem pago as custas relativas ao P. 7.285-37, cabendo recurso voluntário, nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de no-

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de julho de 1939

Anibal Pereira, remetendo relação de menores. (DNT 4.990-38). — Arquite-se.

Dia 21

Albino Ferreira, remetendo relação de 2/3. (SIP. 19.511-39). — Arquite-se.

A Construtora Continental Ltda., solicitando certidão. (SIP. 20.379-39). — Arquite-se.

Dia 27 de julho de 1939

Marcelina Barbosa, solicitando transferência de firma. (SIP. 27.502-38). — Arquite-se.

Licurgo Calmon & Azevedo, solicitando registro de livros. (SIP. 29.322-39). — Idem.

Machado & Ferreira Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 17.485-39). — Idem.

Davi Antônio Conde, solicitando registro de livros. (SIP. 23.085, de 1939). — Idem.

Abdon Bizerril, solicitando entrega de carteira. (SIP. 19.236, de 1939). — Idem.

Alvar José da Silva Cunha, solicitando registro de jornalista. (SIP. 22.475-39). — Idem.

Norberto Tomaz, solicitando identificação. (SIP. 11.703-39). — Idem.

João Francisco Camacho, solicitando identificação. (SIP. 16.051, de 1939). — Idem.

Antônio Lopes de Macedo, solicitando identificação. (SIP. 15.159, de 1939). — Idem.

Empresa de Propaganda Brasil Limitada, solicitando transferência de local. (SIP. 29.518-38). — Idem.

Silvestre Martins, solicitando transferência de firma. (SIP. 28.051-38). — Idem.

Júlio Zack & Cia., solicitando substituição de livros. (SIP. 25.304-38). — Idem.

Felipe Júlio Chiara, solicitando substituição de livros. (SIP. 21.858-39). — Idem.

Quirino Batista da Conceição, solicitando nova carteira. (SIP. 21.535-39). — Idem.

Adelaide de Jesus, solicitando identificação. (SIP. 13.150-39). — Idem.

Vasco Rodrigues Tavares, solicitando identificação. (SIP. 12.436-39). — Idem.

Acácio Rodrigues Tavares, solicitando identificação. (SIP. 12.440-39). — Idem.

Fausto Ferreira Monteiro, solicitando identificação. (SIP. 13.072-39). — Idem.

Antônio Dias, solicitando registro de livros. (SIP. 26.157-38). — Idem.

Astolfo Luiz Pinto Aguiar, solicitando entrega de carteira. (SIP. 17.810-38). — Arquite-se.

11.ª I. Regional, remetendo officio n. 1.262. (SIP. 25.363-39). — Idem.

6.ª I. Regional, remetendo officio n. 607. (SIP. 25.345-39). — Idem.

11.ª I. Regional, remetendo officio n. 1.260. (SIP. 25.364-39). — Idem.

12.ª I. Regional, remetendo officio n. 1.194. (SIP. 25.281-39). — Idem.

2.ª I. Regional, remetendo officio n. 1.062. (SIP. 25.330-39). — Idem.

Rogério Augusto Braga, solicitando identificação. (SIP. 26.269-38). — Idem.

Luciano Malfizia, solicitando identificação. (SIP. 17.046-39). — Idem.

José da Silva Guimarães, solicitando registro de jornalista. (SIP. 23.365-39). — Idem.

Oswaldo Gil, solicitando registro de jornalista. (SIP. 23.785-39). — Idem.

11.ª I. Regional, remetendo officio n. 1.263. (SIP. 25.364-39). — Idem.

Carlos Manuel de Oliveira, identificador em Nova Friburgo, devolvendo relação de carteira. (SIP. 25.203-39). — Idem.

Carlos Manuel de Oliveira, identificador em Nova Friburgo, devolvendo relação de carteira. (SIP. 25.186-39). — Idem.

18.ª I. Regional, remetendo officio n. 557. (SIP. 21.998-39). — Idem.

20.ª I. Regional, remetendo officio n. 411. (SIP. 22.944-39). — Idem.

Antônio Manuel da Rocha, solicitando entrega de carteira. (SIP. 20.945-39). — Idem.

Otoni Mariano Jardim, solicitando nova carteira. (SIP. 20.387-39). — Idem.

Pedro Francisco da Silva, reclamando contra a firma 'Morais & Carneiro'. Termo n. 1.147. (SIP. 21.780-39). — Idem.

16.ª I. Regional, remetendo officio n. 1.051. (SIP. 25.379-39). — Idem.

Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, remetendo officio n. 1.639. (SIP. 25.309-39). — Idem.

Francisco Borges Homem, encarregado do SIP, em Petrópolis, Rio de Janeiro, devolvendo relação de carteiras. (SIP. 25.396-39). — Idem.

Ribeiro & Matos, solicitando registro de livros. (SIP. 23.152-39). — Idem.

Hildebrando de Castro Melo, solicitando registro de livros. (SIP. 21.562-39). — Arquite-se.

Sebastião Alves Peixoto, solicitando registro de livros. (SIP. 20.860-39). — Idem.

Vicente Pamfili, solicitando registro de livros. (SIP. 20.489-39). — Idem.

Oiavo Cruz Mascaranhas, solicitando registro de jornalista. (SIP. 23.202-39). — Idem.

Paulo Honório Cerqueira, solicitando nova carteira. (SIP. 21.355-39). — Idem.

Felisberto Capelo, solicitando identificação. (SIP. 10.441-39). — Idem.

Djalma Costa, reclamando contra a firma Dário de Melo Pinho. Termo n. 898. (SIP. 15.223-39). — Idem.

Jurandir de Freitas, solicitando transferência de firma. (SIP. 1.715-39). — Idem.

Huisse Isse, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.652-39). — Idem.

Venina Pereira Garcia, solicitando nova carteira. (SIP. 22.561-38). — Idem.

11.ª I. Regional, remetendo officio n. 881. (SIP. 8.367-38). — Idem.

Manuel Joaquim Sanção, solicitando registro de livros. (SIP. 8.991-38). — Idem.

Arnaldo Lopes, solicitando transferência de firma. (SIP. 18.663-38). — Idem.

Teixeira Vale & Companhia Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 21.072-39). — Idem.

Florinda Guedes da Luz, solicitando registro de livros. (SIP. 20.822-39). — Idem.

Jorge da Costa Franco, solicitando registro de livros. (SIP. 16.777-39). — Idem.

Ezequiel Gonçalves Figueiredo, solicitando identificação. (SIP. 16.711-39). — Idem.

Emília de Felipe, solicitando identificação. (SIP. 16.901-39). — Idem.

Pacheco & Morgado, solicitando registro de livros. (SIP. 20.236-39). — Idem.

Antônio de Andrade Machado, solicitando nova carteira. (SIP. 17.035-39). — Idem.

Andor Bokor, solicitando transferência de firma. (SIP. 19.778 de 1939). — Arquite-se.

Serafim Ferreira Lemos, solicitando identificação. (SIP. 11.123 de 1939). — Idem.

Alvaro da Costa, solicitando registro de livros. (SIP. 20.478 de 1939). — Idem.

Luiz Melo, reclamando contra a firma, Companhia Carioca de Artes Gráficas. Termo 1.232. (SIP. 25.437-39). — Arquite-se, em face da informação.

Avi Melo, reclamando contra a firma, Companhia Carioca Artes Gráficas. Termo 1.231. (SIP. 25.436-39). — Arquite-se, em face da informação.

Armando Pinto Moreira, solicitando identificação. (SIP. 15.435 de 1939). — Arquite-se.

Antônio Justino, solicitando identificação. (SIP. 10.350-39). — Idem.

17.ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 91. (SIP. 21.953 de 1939). — Arquite-se, em face da informação.

Antônio Augusto Alves, solicitando identificação. (SIP. 17.336 de 1939). — Arquite-se.

Joaquim Ribeiro de Miranda, solicitando identificação. (SIP. 11.979-39). — Idem.

José Percini, solicitando registro de livros. (SIP. 22.948-39). — Idem.

Manuel Ribeiro, solicitando registro de livros. (SIP. 22.848 de 1939). — Idem.

Pinheiro & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 23.125 de 1939). — Idem.

Francisco da Vila Alvarez, solicitando nova carteira. (SIP. 21.232 de 1939). — Idem.

Luiz Severiano Ribeiro, solicitando transferência de firma. (SIP. 20.58-39). — Idem.

J. C. Mendes, solicitando registro de livros. (SIP. 22.553-39). — Idem.

Manuel de Sousa Cavadinha, solicitando transferência de firma. (SIP. 21.459-39). — Idem.

Mário de Matos, solicitando nova carteira. (SIP. 22.091-39). — Idem.

Antônio Anelhe, solicitando registro de livros. (SIP. 22.979-39). — Idem.

Carmen Domingues Alemparte, solicitando registro de livros. (SIP. 22.749-39). — Idem.

José Luiz de Oliveira, solicitando transferência de local. (SIP. 8.168-39). — Arquite-se.

Manuel da Anunciação Tapada, solicitando identificação. (SIP. 9.482-39). — Idem.

- João Imperialino, solicitando entrega de carteira. (SIP. 2.721 de 1939). — Idem.
- Joaquim dos Ramos Andrade, solicitando identificação. (SIP. 10.151-39). — Idem.
- Maria Rosa Duarte, solicitando identificação. (SIP. 125-39). — Idem.
- Manuel Ribeiro, solicitando transferência de firma. (SIP. 5.777 de 1939). — Idem.
- Basilio Pimenta Filho, solicitando transferência de firma. (SIP. 4.172-39). — Idem.
- Custódio & Lopes, solicitando transferência de firma. (SIP. 2.732 de 1939). — Idem.
- Júlio Cardoso Morgado, solicitando identificação. (SIP. 9.711 de 1939). — Idem.
- Benedito de Carvalho, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP. 11.733-39). — Idem.
- João Ortelin Arez, solicitando nova carteira. (SIP. 1.052-39). — Idem.
- Aureliano Monteiro, reclamando contra a firma, Manuel Borges Franco. Termo, 733. (SIP. 11.214-39). — Arquite-se, em face da informação.
- Abel da Silva, solicitando identificação. (SIP. 9.751-39). — Idem.
- Angelo Macedo, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.191 de 1938). — Idem.
- Antônio da Silva Montela, solicitando transferência de local. (SIP. 29.433-38). — Idem.
- Luiz Miranda da Silva, reclamando contra a firma, Delgado & Ferreira. Termo 1.460. (SIP. 28.972-38). — Arquite-se, em face da informação.
- Sebastião Martins Justen, solicitando nova carteira. (SIP. 29.138 de 1938). — Arquite-se.
- 18ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 627. (SIP. 25.210 de 1939). — Idem.
- Antônio Alves de Brito, solicitando nova carteira. (SIP. 21.083 de 1939). — Idem.
- Valentim de Sousa, solicitando identificação. (SIP. 8.058-39). — Idem.
- Manuel Ferreira da Silva, solicitando identificação. (SIP. 7.821 de 1939). — Idem.
- Francisco Tavares Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 7.603/39). — Idem.
- Rudolfo Metzger, solicitando identificação. (SIP-8.120/39). — Idem.
- Anibal de Castro, solicitando nova carteira. (SIP-6.812/39). — Idem.
- Lourival Antônio de Sousa, solicitando retificação e renovação de carteira. (SIP-3.287/39). — Arquite-se.
- Alberto Goldman, solicitando transferência de local. (SIP-20.682 de 1939). — Idem.
- Lourival de Moraes, solicitando retificação de carteira. (SIP-45.914/39). — Idem.
- Otávio Velho da Silva, solicitando registro como jornalista. (SIP-17.878/39). — Idem.
- Duezmal Czeslaw, solicitando identificação. (SIP-21.517/38). — Idem.
- 11ª. I. Regional, remetendo officio 1.167. (SIP-24.070/39). — Idem.
- Enéias Alves de Moraes, solicitando outra carteira profissional. (SIP-19.368/39). — Idem.
- Mário Saladini, solicitando registro como jornalista. (SIP-8.984 de 1939). — Idem.
- Oscar de Andrade, solicitando registro como jornalista. (SIP-23.886/39). — Idem.
- Santos & Volta, solicitando transferência de firma. (SIP-1.076 de 1939). — Idem.
- Domingos Martins Ribeiro, solicitando retificação de carteira. (SIP-3.076/39). — Idem.
- José Pedro Santori, solicitando outra carteira profissional. (SIP-2.628/39). — Idem.
- Ana Bastos & Irmãos, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP-25.231/39). — Idem.
- José Antônio da Silva, solicitando identificação. (SIP-10.080 de 1939). — Idem.
- José Gomes de Oliveira, solicitando identificação. (SIP-9.824 de 1939). — Idem.
- Isabel de Jesus Alexandrino de Sousa, solicitando transferência de firma. (SIP-21.757/39). — Idem.
- 18ª. I. Regional, remetendo officio 526. (SIP-21.929/39). — Idem.
- Pedro Leite de Araujo, solicitando transferência de firma. (SIP-9.074/39). — Idem.
- Irmãos Arcos & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP-2.887/39). — Idem.
- Manuel Rodrigues, solicitando identificação. (SIP-18.831/38). — Idem.
- 16ª. I. Regional, remetendo officio n. 862. (SIP-20.662/39). — Idem.
- José Augusto Pires, solicitando identificação. (SIP. 7.615-39). — Idem.
- Galdino Moreira, solicitando registro como jornalista. (SIP. 8.722 de 1939). — Arquite-se.
- Domingos Tomaz da Silva, solicitando identificação. (SIP. 9.940 de 1939). — Idem.
- José Fernandes Rodrigues, solicitando identificação. (SIP. 7.301 de 1939). — Idem.
- Manuel de Sousa Rodrigues, solicitando identificação. (SIP. 402 de 1939). — Idem.
- Bráulio Alves Costa, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.986-39). — Idem.
- Evaristo Ferreira da Veiga, solicitando registro como jornalista. (SIP. 19.931-39). — Idem.
- Daniel Martins de Abreu, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.645-39). — Idem.
- Gerson Fernandes da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.415-39). — Idem.
- Fuad Miguel Murani, solicitando identificação. (SIP. 12.506-39). — Idem.
- Tomaz da Costa Lima, solicitando identificação. (SIP. 13.052-39). — Idem.
- C. Silva & Oliveira, solicitando substituição de livros. (SIP. 19.769 de 1939). — Idem.
- Manuel Martins Carneiro Pinto, solicitando registro como jornalista. (SIP. 18.985-39). — Idem.
- Aida Belfort Corbett, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 19.608-39). — Idem.
- Joseph Abram, solicitando identificação. (SIP. 11.891-39). — Idem.
- João Monteiro Alves, solicitando identificação. (SIP. 13.917-39). — Idem.
- Oriando Freitas, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 12.265-39). — Idem.
- Adelino Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 13.137-39). — Idem.
- Antônio Augusto de Almeida e Pinho, solicitando identificação. (SIP. 8.753-39). — Idem.
- Manuel Lopes da Silva, solicitando identificação. (SIP. 19.131 de 1939). — Idem.
- Jaime da Cunha Moraes, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 9.590-39). — Idem.
- Manuel Gonçalves Terceiros, solicitando transferência de firma. (SIP. 4.345-39). — Idem.
- Manuel Coutinho Duarte, solicitando identificação. (SIP. 12.264 de 1939). — Idem.

Dia 29

- Fábrica de Casemiras Finas S.A., solicitando transferência de firma. (SIP. 12.680-39). — Idem.
- José das Neves, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 20.023-39). — Idem.
- Hélio do Nascimento, solicitando carteira profissional. (SIP. 21.162-39). — Idem.
- Américo Novais, solicitando registro como jornalista. (SIP. 13.831 de 1939). — Idem.
- Antônio Sampaio, solicitando carteira. (SIP. 14.254-39). — Idem.
- 12ª Inspetoria Regional, requerendo carteira. (SIP. 16.245-39). — Idem.
- João T. Cailleaux, solicitando transferência de local. (SIP. 12.407 de 1939). — Idem.
- Nelson Gomes de Oliveira, encarregado do S.I.P. em Itajubá, Minas Gerais, remetendo esclarecimentos para fichas. (SIP. 25.887 de 1938). — Idem.
- 11ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 1.168. (SIP. 24.071 de 1939). — Idem.
- Gilberto José Alves de Moraes, solicitando registro como jornalista. (SIP. 18.336-39). — Idem.
- Manuel Paucinha, solicitando registro como jornalista. (SIP. 18.656-39). — Idem.
- Marcos Barcellos, solicitando registro como jornalista. (SIP. 18.329 de 1939). — Idem.
- José Neves de Sousa Magalhães, solicitando identificação. (SIP. 26.026-38). — Idem.
- 12ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 1.242. (SIP. 26.060 de 1939). — Idem.
- 10ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 858. (SIP. 25.955 de 1939). — Idem.
- 8ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 889. (SIP. 21.298-39). — Idem.
- 11ª Inspetoria Regional, remetendo officio n. 1.068. (SIP. 22.167 de 1939). — Idem.
- Beatriz Mendes Gaspar, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 21.523-39). — Idem.
- Antônio Rangel, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 22.277-39). — Idem.
- João Macedo, solicitando 2ª via de recibo. (SIP. 2.559-39). — Idem.
- Manuel Rial Barcia, solicitando identificação. (SIP. 22.269-38). — Idem.
- Oswaldo Pinto Fernandes, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP. 11.650-38). — Idem.
- Deolinda dos Anjos Pacheco, solicitando identificação. (SIP. 10.899-39). — Idem.
- Domingos Nunes dos Santos, solicitando transferência de firma. (SIP. 11.836-39). — Idem.

Dia 30

Mário Francisco Rodrigues, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 21.067-39). — Idem.
 Manuel Gomes dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 21.250-39). — Idem.
 Encarregado do S. I. P. em Juiz de Fora, solicitando retificação da ficha 70.704-25ª série. (SIP. 21.166-39). — Idem.
 Ramon Perdomo Platêro, solicitando identificação. (SIP. número 21.694-39). — Idem.
 Mário Gomes, solicitando transferência de firma. (SIP. 11.317-39). — Idem.
 H. Budenberg & Filho, solicitando transferência de local. (SIP. 11.380-39). — Idem.
 Euclides Cavalcanti, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 21.089-39). — Idem.
 José Fernandes, solicitando identificação. (SIP. 9.503-39). — Idem.
 Antonieta Carvalho Pereira, solicitando transferência de firma. (SIP. 11.460-39). — Idem.
 Jandira da Silva Jorge, solicitando transferência de local. (SIP. 11.332-39). — Idem.
 A. Barra, solicitando transferência de firma. (SIP. 10.349-39). — Idem.

Dia 31

Oberlaender & Cia. L'da., solicitando registro de livros. (SIP. 22.005-39). — Idem.
 Lima de Aguiar & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP. 12.914-39). — Idem.
 Calil Minessi, solicitando transferência de firma. (SIP. 12.370-39). — Idem.
 José da Costa Relvas, solicitando identificação para sua filha Maria Adelaide de Almeida Relvas. (SIP. 13.221-39). — Idem.
 Samuel Schechter, solicitando registro de livros. (SIP. 23.334-39). — Idem.
 José Acácio Dias, reclamando contra a firma Horácio da Rocha Pimentel. (SIP. 24.379-39). — Em face da informação retro, considero improcedente a reclamação apresentada e determino o arquivamento do processo.
 Alude o despacho ao seguinte: "O reclamante não mais comparecendo nesta Divisão, mostrou o seu desinteresse pela reclamação inicial. A firma reclamada exibiu o livro de registro onde consta o registro do reclamante com a data de admissão como sendo de 6 de junho de 1936, devidamente por ele assinado. Isto posto e em face do decidido pelo Sr. diretor no SIP. 6.070-39, opino pela improcedência da reclamação, salvo melhor juízo da autoridade superior."
 Manufatura Nacional de Artefatos de Papel e Papelão Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 9.764-39). — Idem.
 Italo Landucci, chefe substituto da Seção de Prontuários e Identificação do D. E. T., remetendo ofício 419. PL. — Idem.
 Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes S/A., solicitando transferência de firma. (SIP. 10.081-39). — Idem.
 Manuel Joaquim Leandro, solicitando transferência de firma. (SIP. 12.066-39). — Idem.
 J. M. Macedo, solicitando transferência de firma. (SIP. 11.839-39). — Idem.
 Micheletti Batista, solicitando registro de livros. (SIP. 8.412-39). — Idem.
 Sociedade Civil de Administração Geral Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 21.415-39). — Idem.
 Dario Paulo de Almeida Magalhães, solicitando registro como jornalista proprietário. (SIP. 22.825-39). — Idem.
 Noemi Cruz, solicitando identificação. (SIP. 22.799-39). — Idem.
 Hermenegildo de Oliveira Sousa, solicitando entrega de carteira. (SIP. 20.482-39). — Idem.
 Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro, solicitando registro do livro n. 2, de inscrição de associado, de acordo com a alínea b do art. 21 do Decreto 24.694 de 12-7-1934. (SIP. 21.693-39). — Idem.
 Jaime Ferreira & C'a., solicitando registro de livros. (SIP. número 22.027-39). — Idem.
 E. G. Kurrels, solicitando registro de livros. (SIP. 20.454-39). — Idem.
 Mario Apolinário Cardoso, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 12.607-39). — Idem.
 Afonso Maria Martins, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 22.470-39). — Idem.
 Sindicato dos Corretores de Fuzos Públicos do Rio de Janeiro, solicitando que se registre a procuração, outorgando poderes ao senhor Angenor Tavares da Silva. (SIP. 20.807-39). — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 18 de agosto de 1939

Zuchin Mahman, solicitando identificação. (SIP. 13.338-39). — Arquivo-se.
 Giovanni Lo Bianco, solicitando identificação. (SIP. 7.104-39). — Idem.
 20ª Inspetoria Regional, remetendo ofício n. 489. (SIP. 27.847, de 1939). — Idem.

Dia 19

Elfriede Klein, solicitando identificação. (SIP. 10.915-39). — Idem.

Estela Dolores Silva Monteiro, Oficial Administrativo em Juiz de Fora, remetendo telegrama n. 85. (SIP. 30.010-39). — Ciente. Arquivo-se.

Yara Films Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.410, de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Gabriel André & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 29.405, de 1939). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer se trata-se de filial ou si de transferência de local, de vez que já possui registro para a rua da Alfândega 174.
 Palheiros & Conde, solicitando registro de livros. (SIP. 29.414, de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Manuel Gameiro, solicitando registro de livros. (SIP. 23.979, de 1939). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação supra, proponho que se conceda o registro para a firma de fls. 2, devendo, em seguida, o presente processo ser encaminhado à Inspetoria do Trabalho, para que se diga em verificação à rua Piauí n. 153, notificar a atual firma a proceder a transferência dos livros de empregados da antecessora para seu nome.
 Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway, solicitando registro de livros. (SIP. 18.291-39). — Aguarde-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação da 1ª Seção do D. N. T., proponho que se aguarde a aprovação da eleição referente à Comissão Executiva do Sindicato de fls. 2.
 Antônio Kleutério Pontes, solicitando transferência de firma. (SIP. 9.063-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Abílio Moreira da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 8.777-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 J. E. Gil, solicitando transferência de firma. (SIP. 27.386-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Antônio Pereira da Silva, reclamando contra a firma Antônio Martins das Neves Ferreira. (SIP. 22.043-39). — Termo n. 1.153. Tendo sido provada a procedência da reclamação de fls. 2, imponho à firma Antônio Martins das Neves Ferreira, estabelecida a Av. Almirante Barroso n. 17, da multa de 200\$00 (duzentos mil réis), prevista no § 2º do art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29-10-1932, por ter-se recusado a anotar a carteira profissional, pertencente a Antônio Pereira da Silva, conforme ficou apurado no presente processo.
 Michel Neder, solicitando transferência de firma. (SIP. 27.143, de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Soares & Paiva, solicitando transferência de firma. (SIP. 9.062, de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Antônio Gonçalves Primo, solicitando registro de livros. (SIP. 29.556-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Simão Zilberleib, solicitando registro de livros. (SIP. 29.600, de 1939). — Idem.
 Emilia Pinto & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 29.536-39). — Idem.
 Carpintaria Suburbana Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.573-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Manuel Abreu de Barros, solicitando registro de livros. (SIP. 29.571-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Nelson Gonçalves da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 29.674-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Antônio Gonçalves, solicitando registro de livros. (SIP. 29.682, de 1939). — Idem.
 Cavalcanti Lima Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.676-39). — Idem.
 M. A. Gonçalves, solicitando registro de livros. (SIP. 29.688). — Idem.
 Cavalcanti Lima Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.679-39). — Idem.
 Cavalcanti Lima Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.677-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Ezequiel Domingues, solicitando registro de livros. (SIP. 29.540-39). — Idem.
 Antônio Rodrigues dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 29.543-39). — Idem.
 Cavalcanti Lima Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.680-39). — Idem.
 Salim Musa Faifur, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.689-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão da firma requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.
 Manuel Joaquim de Freitas, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.547-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão da firma em apreço, afim de provar o que alega em fls. 2.
 Teixeira & Charré, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.537-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão do autorizado, afim de provar o que alega em fls. 2.
 João José Teixeira, solicitando registro de livros. (SIP. 29.344, de 1939). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer se trata-se de filial ou si de transferência de local, de vez que já possui registro para a rua D. Clara n. 192.
 José Joaquim dos Reis, solicitando registro de livros. (SIP. 29.499-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Instituto Freycinet, solicitando registro de livros. (SIP. 29.496, de 1939). — Idem.

Antônio Correia Batista, solicitando registro de livros. (SIP. 29.390-39). — Idem.

José Rodrigues Simões, solicitando registro de livros. (SIP. 29.386-39). — Idem.

Freitas & Galvão Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.402-39). — Idem.

J. Jaron & Comp., solicitando transferência de local e substituição. (SIP. 25-821-39). — Idem.

Tecelagem Guanabara Ltda., solicitando registro de livros (SIP. 29.350-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro para a filial, sita à rua do Cavador n. 160, mediante apresentação de documento, habil.

José E. Vaz Guimarães, solicitando registro de livros. (SIP. 29.431-39). — Requeira em termos.

Bertoldo Davi, solicitando registro de livros. (SIP. 29.524-39) — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Rex Funeral Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.518 de 1939). — Idem.

José Rangel de Cerqueira, solicitando registro de livros. (SIP. 29.562-39). — Idem.

M. Novoa & Comp., solicitando registro de livros. (SIP. 29.681 de 1939). — Idem.

José S. Portugal, solicitando transferência de local. (SIP. 29.669-39). — Idem.

Cortez & Veloso, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.040-39). — Idem.

F. Luciano Rodrigues, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.733-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão do autorizado da firma em apreço, afim de provar o que alega em fls. 2.

Luiz Pinto Segundo, solicitando retificação de firma. (SIP. 29.325-39). — Idem.

Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do interessado nesta 3ª Divisão, munido de um documento habil que prove o alegado.

Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, solicitando registro de livros. (Decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1931). — (SIP. 26.945-39). — Deferido.

Manuel A. Fernandes, solicitando transferência de firma. (S. I. P. 22.151-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Celestino Prata, solicitando continuação e substituição de livros. (SIP. 17.319-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Manuel Justo de Almeida, solicitando registro de livros. (SIP. 16.071-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação supra, proponho que se conceda o registro para a firma de fls. 2, notificando, em seguida, a Manuel da Cunha, afim de providenciar a transferência dos livros de Manuel Justo de Almeida, para seu nome. Essa notificação deverá ser feita para a rua Teixeira Costa, 77.

Leão Cherman, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.508 de 1939). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda a transferência da razão social, e que se anote no fichário a mudança do ramo de atividade.

M. Moreira da Silva, solicitando transferência de local. (SIP. 27.410-39). — Deferido.

Levi Gasparian, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.325 de 1938). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Sociedade Anônima Fábrica Santa Heloisa, solicitando transferência de local. (SIP. 29.965-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão da firma em apreço, afim de provar o que alega em fls. 2.

Frigorífico Cruzeiro Ltda., solicitando registro de livros. (S. I. P. 29.511-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro para o Frigorífico Cruzeiro, Ltda., devendo, no entanto, ser feito um para cada local, e mediante a apresentação dos livros devidamente acompanhando e documentação habil.

João Maria dos Santos, solicitando transferência de firma. (S. I. P. 29.792-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma requerente, afim de provar o alegado em fls. 2.

Antônio Cardoso Carvalho Júnior, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.791-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão do autorizado da firma em apreço, afim de provar o alegado em fls. 2.

Joventino Leão de Carvalho, solicitando transferência de local. (SIP. 29.795-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado, afim de provar o que alega em fls. 2.

Ludovino R. da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 22.615-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Silva & Taveira, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.814-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão do autorizado da firma requerente, afim de provar o que alega.

Sindicato Profissional dos Corretores de Seguros, solicitando registro de livros. (SIP. 29.520-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Renato Michelini, solicitando registro de livros. (SIP. 29.528 de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Saul Saubel, solicitando registro de livros. (SIP. 29.527 de 1939). — Idem.

Antônio Augusto do Carmo, solicitando registro de livros. (SIP. 29.577-39). — Idem.

Joaquim Caetano Pinto, solicitando registro de livros. (SIP. 29.574-39). — Idem.

João Leopoldino, solicitando registro de livros. (SIP. 29.569 de 1939). — Idem.

Carlinda Ferreira Martins, solicitando registro de livros. (S. I. P. 29.568-39). — Idem.

Cavalcanti Lima Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.678-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro, mediante a apresentação do instrumento do mandado em favor do síndico.

Américo Antônio Sampaio, solicitando registro de livros. (S. I. P. 29.523-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Zacarias Augusto Pontão, solicitando transferência de firma e substituição de livros. (SIP. 29.822-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado pela firma em apreço, afim de provar o que alega.

A. Vilela da Mota & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP. 29.043-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Calçados Moel Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 29.424 de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

R. Arieste Roli, solicitando registro de livros. (SIP. 29.429 de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Salomão Zucher & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 29.430-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Teodoro Riter, solicitando registro de livros. (SIP. 29.127 de 1939). — Idem.

José Bucheman, solicitando registro de livros. (SIP. 29.379 de 1939). — Idem.

Paulo dos Santos Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 29.382-39). — Idem.

Irmãos Guerra & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 29.453-39). — Idem.

Rafael Sapienza, solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 29.515-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Armando Bermacchi, solicitando substituição de livros de registro. (SIP. 29.529-38). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

F. Ferreira de Azevedo & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP. 28.754-39). — Idem.

Antônio Ferreira, solicitando transferência de firma. (SIP. 28.519-39). — Idem.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de agosto de 1939

Requerimentos despachados:

De Usina Paineiras S. A., pedindo o arquivamento de seus estatutos. — Arquite-se.

De Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers S. A., Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A., Banco de Crédito Pessoal, pedindo arquivamento de seus documentos. — Arquivem-se.

De Sul Ferreira & Perez, Fonseca & Coelho, J. Rios & Cia. Ltda., Freitas & Galvão Ltda., Fábrica de Manequins Santa Cruz Ltda., Benedito & Machado, Nenes & Fernandes, Vaccari & Toei, Vição Santa Cecília Ltda., M. Moraes & Monteiro, pedindo registro de seus estatutos. — Arquivem-se.

De Nascimento Vaz & Cia., Pacheco & Sobrinho Ltda., Pacheco & Vileiras Ltda., Laticínios Lourensen Ltda., Vaz & Gomes, pedindo arquivamento de alteração de seus contratos sociais. — Arquivem-se.

De J. Fernandes Correia & Cia., Manuel Duarte & Mendes, J. del Rio & Irmão, Galindo & Cia. Ltda., G. K. Fleischmann & Cia., pedindo o registro de seus distritos sociais. — Arquivem-se.

De João Fernandes Terceiro, Manuel Andrade, Antônio de Sá Torres, Keikiti Ueda, Manuel Silveira Machado Júnior, Alfredo Gonçalves de Castro, Gionavi Bloisi, Ricardo Immevahr, Raul Teixeira Coelho, Elisiário Fernandes Lima (modificações), Andréa Sávio, Marina Silva de Araújo, Morduch Malagolowkin, Aristides de Araújo, Artur Brandão Alvarenga, Gustav Guchsel, Manuel Silveira Júnior, Justo Mendes & Cia., Moreira & Salotto, M. J. Oliveira & Pinheiro, Fonseca Seixas & Cia., Ferreira & Girão, Cardoso & Machado, Pinheiro de Melo & Oliveira, C. Jardim & Cia. Ltda., Soares, Roubaud & Cia. Ltda., B. L. Almeida & Cia. Ltda., Alberto Matos & Cia., pedindo registro de suas firmas. — Registrem-se.

De J. Carola, M. M. Andrade, Francisco Ribairo Mendes, pedindo cancelamento de suas firmas. — Cancele-se.

De José Pedro Maduro, pedindo baixa parcial de seu registro de firma. — Anote-se.

De M. Silber & Filhos, pedindo arquivamento de certidão de apuração de haveres. — Arquite-se.

De Gonçalves Carneiro & Cia. Ltda., que girava sob a razão social de Gonçalves Carneiro & Cia., pedindo o visto nos seus livros comerciais. — Como requer.

De Laboratório Cruz Verde Ltda., sucessora de Irmãos Machado Ltda., pedindo transferência do livro de vendas à vista. — Como requer.

De P. Kastrop & Cia., pedindo anotação no seu contrato social, registro de firma e alteração de contrato, da abertura de uma filial no Estado de São Paulo. — Anote-se.

De Indústria Beija-Flor S. A., S. A. Carbonífera de Cacapava, pedindo arquivamento de atas de assembleia. — Satisfacem as exigências.

De Gomes & Romana, Mercadorias Carioca Ltda., Salão Liceu Limitada, P. Guimarães & Ribeiro, Silva & Luiz, sucessora de M. Bermudes Esteves, Lemos & Cunha, Manso & Ferreira Ltda., Gallo, Vieira & Vasconcelos, A. Rodrigues & Nelo Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Antônio Merola, pedindo arquivamento do contrato de cédula de interesse. — Satisfaca a exigência.

De Caetano & Santos, Mollica & Azevedo, Esposito, Sobrinho & Cia., Evaristo Eyer & Cia., A. Leitão & Cia., Assunção Silva & Cia. Ltda., Tecelagem Moderna Ltda., A. Casanova & Cia. Ltda., Mesquita, Quartim & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de alteração de seus contratos. — Satisfacem as exigências.

De A. Queiroz & Irmão, Ferreira, Campos & Sá, Babaca & Alonso, Sousa, Irmão & Martins, Osvaldo & Sebastião, Alexandrina Pereira & Pinheiro Ltda., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfacem as exigências.

De Alberto Violand, pedindo anotar no seu registro de firma o acréscimo de representações. — Satisfaca a exigência.

De Perpétuo & Tovar Ltda., Daniel Zlotkevitch, pedindo registro de suas firmas. — Satisfacem as exigências.

De Abram Pustilnic, pedindo anotar no seu registro de firma sua declaração complementar. — Satisfaca a exigência.

De Antônio Martins das Neves Ferreira, Alberto Carlos Azadinho, Inácio Areal Filho, pedindo anotações nos seus registros de firmas. — Satisfacem as exigências.

De Rocha, Dias & Cia. Ltda., pedindo arquivamento de escritura de transformação de sociedade. — Satisfaca a exigência.

De Escola Rex Sociedade Ltda., pedindo arquivamento de seu contrato social. — Satisfaca a exigência.

De J. Moreira de Castro, pedindo o cancelamento de sua firma. — Satisfaca a exigência.

De Caixas Registradoras "National" S. A., pedindo anotação no seu registro de firma da abertura de filial. — Faça-se a anotação.

De Companhia Fiação e Tecidos "Cometa", E. S. Correia, João da Silva Segundo, Auto Mescler S. A., pedindo anotações nos seus registros. — Satisfacem as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais despachados no dia 28 de agosto de 1939:

Contratos:

De Sul Ferreira & Perez, firma composta dos sócios João de Sul Ferreira e Reduzindo Ferreira Laza, para o comércio de leitearia, com o capital de 35:000\$0, prazo indeterminado.

De Fonseca & Coelho, composta dos sócios José Martins Fonseca e Narcisa Jerônimo Teixeira Coelho, para o comércio de comissões e consignações (remanescentes da firma Tomaz da Silva & Cia.), com o capital de 200:000\$0, prazo de três anos.

De J. Rios & Cia. Ltda., firma composta dos sócios José Pereira Rios e Inês da Silva Rios, para o comércio de construções e reconstruções, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Freitas & Galvão Ltda., firma composta dos sócios Rodolfo Santos Freitas e Anibal de Sousa Galvão, para o comércio de louças, ferragens, etc., com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Fábrica de Maniquins Santa Cruz Ltda., firma composta dos sócios Antônio Dias da Rocha e Domingos Lourenço Morgado, para o comércio de fabricação de maniquins, reclames e outros artigos congêneres, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Benedito & Machado, firma composta dos sócios Benedito Angelo e José Machado da Mota, para o comércio de tinturaria, com o capital de 5:000\$0, prazo indeterminado.

De Neves & Fernandes, firma composta dos sócios Antônio Rodrigues Ferreira Neves e Antônio Fernandes, para o comércio de botiquim, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Vaccari & Toci, firma composta dos sócios Jorge Vaccari e Marino Toci, oficina de ferraria e serralheria, com o capital de réis 15:000\$0, prazo indeterminado.

De Viação Santa Cecilia Ltda., firma composta dos sócios José Antônio Moreira e Júlio Luiz de Gouveia Rego, para o comércio de transportes de passageiros (linha de ônibus), com o capital de réis 120:000\$0, prazo indeterminado.

De M. Moraes & Monteiro, firma composta dos sócios Manuel Júlio de Moraes e João Pinto Monteiro, para o comércio de botiquim e leitearia, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Nascimento Vaz & Cia., o capital que era de 40:000\$0 fica aumentado para 100:000\$0 e outras alterações.

De Pacheco & Sobrinho Ltda., admitem para a sociedade como sócio solidário José dos Santos Vieira com o capital de 10:000\$0, ficando alterado o capital de 20:000\$0 para 30:000\$0 e outras alterações.

De Pacheco & Viegas Ltda., retira-se da sociedade o sócio Aurélio Paiva da Costa Pacheco, pago e satisfeito de todos os seus haveres, recebendo a importância de 10:000\$0, ficando o capital reduzido para 20:000\$0, sendo alterada a razão social para Pacheco & Vieira Ltda.

De Laticínios Lourenense Ltda., eleva seu capital de 12:000\$0 para 30:000\$0 e instalação de uma filial.

De Vaz & Gomes, o seu capital que era de 15:000\$0 fica aumentado para 100:000\$0 e outras alterações.

Distratos:

De J. Fernandes Correia & Cia., retira-se o sócio Antônio Brandão Correia recebendo a importância de 61:489\$130, exonerado de toda e qualquer responsabilidade, ficando o sócio José Fernandes Correia com o capital de 100:000\$00, e com a responsabilidade do ativo e passivo.

De Manuel Duarte & Mendes, retira-se o sócio José Augusto Mendes recebendo a importância de 6:000\$0 do que dá plena quitação ao sócio Manuel Duarte assumindo este o ativo e passivo da firma ora distratada, ficando o capital elevado para 12:000\$0.

De J. del Rio & Irmão, o sócio Júlio del Rio recebe seus haveres na sociedade na importância de 19:508\$900, continuando com o estabelecimento filial (da rua Uruguiana n. 29), respondendo pelas contas passivas. Manuel del Rio recebe a importância de 19:508\$9, saldo de capital e lucros, continuando com o estabelecimento matriz (praça José Clemente, 6 1.º andar) respondendo pelas contas passivas.

De Galindo & Cia. Ltda., desliga-se da sociedade o sócio Antônio de Almeida Carneiro nada recebendo, dando aos sócios remanescentes Custódio Galindo e Eduardo Galindo plena e geral quitação, continuando com o mesmo capital.

De G. K. Fleischmann & Cia., o sócio Rui Leão retira-se nada recebendo o que dá plena quitação ao sócio capitalista Guilherme Konder Fleischmann, ficando esta com a responsabilidade do acervo da firma.

Firmas individuais:

De João Fernandes Tereciro, para o comércio de açougue com o capital de 9:000\$0 (filial).

De Manuel Andrade, para o comércio de botiquim com o capital de 5:000\$0.

De Antônio de Sá Torres, para o comércio de açougue, com o capital de 15:000\$0.

De Heikiti Ueda, para o comércio de tecidos de seda, com o capital de 30:000\$0.

De Manuel Silveira Machado Júnior, para o comércio de açougue, com o capital de 10:000\$0.

De Alfredo Gonçalves de Castro, para o comércio de capoteiro, com o capital de 5:000\$0.

De Giovanni Bloise, para o comércio de banheiras, chumbo, vaso sanitário e congêneres, com o capital de 5:000\$0.

De Ricardo Immerwahr, para o comércio de comissões e consignações, com o capital de 5:000\$0.

De Raul Teixeira Coelho, para o comércio de açougue com o capital de 2:200\$0.

De Elisiário Fernandes Lima, para o comércio de alfaiataria, alterando seu capital de 40:000\$0 para 80:000\$0 (modificação no registro de firma).

De Andréa Sávio, para o comércio de pinturas, com o capital de 5:000\$0.

De Maria Silva de Araújo, para o comércio de quitanda, com o capital de 5:000\$0.

De M. Malagolowkin, para o comércio de refrescos, com o capital de 8:000\$0.

De Aristides de Araújo, para o comércio de indústria de artefatos de couro, com o capital de 5:000\$0.

De Artur Brandão Alvarenga, para o comércio de padaria, com o capital de 20:000\$0.

De Gustavo Füscher, para o comércio de comissões e consignações por conta própria, com o capital de 5:000\$0.

De Manuel Silveira Júnior, para o comércio de quitanda, com o capital de 2:000\$0.

Conselho Nacional do Trabalho

Portaria n. 95-39 — Usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, n. VI, do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, resolve designar o oficial administrativo da classe K, Vitória dos Santos Epaminondas, para substituir o diretor da Segunda Seção desta Secretaria, bacharel José Bernardo de Martins Castilho, que, em comissão, se acha a serviço junto à 3ª zona de inspeção, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, de conformidade com o disposto na portaria n. 97, de 23 do corrente mês, da Presidência deste Conselho.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939. — Oswaldo Soares.

Comissão Especial de Legislação Social

PRESIDÊNCIA DO SR. SALGADO FILHO

ATA DA 57ª REUNIÃO, REALIZADA A 22 DE AGOSTO DE 1939

Às 10,30 horas, são abertos os trabalhos, presentes os Srs. Salgado Filho, Deodato Maia, Ozéas Mota e Alberto Surek.

É lida e, sem observação, aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Salgado Filho — A Comissão não pode deixar de se congratular com o Sr. Ministro do Trabalho pelo ato nomeando dois de seus membros para a composição do Conselho Nacional do Trabalho — os Srs. Deodato Maia e Ozéas Mota.

Excusado é acentuar quanto o fato nos alegra e deve inspirar confiança a aqueles que vão ser sujeitos ao julgamento desses nossos colegas, os quais, além dos atributos intelectuais de que são possuídores, têm a ornamentá-los caráter ilibado.

Assim, tal nomeação deve trazer aos empregadores e empregados a segurança absoluta da integridade e eficiência dos julgamentos em que terão os nossos colegas de tomar parte, e estou certo de que SS. EEx. ilustrarão, com grande vantagem, os debates, por seus predicados intelectuais, conforme disse, aprimorados por uma cultura que todos nós reconhecemos.

Neste sentido o Sr. Secretário fará offício ao Sr. Ministro do Trabalho.

Deixo de pôr em discussão o voto congratulatório, por nos acharmos aqui empates, faltando o nosso ilustre colega Sr. Vicente Galiez; mas estou certo de que o nobre companheiro Sr. Alberto Surek abundará nas mesmas considerações que acabo de formular.

O Sr. Alberto Surek — Sr. Presidente, como V. Ex. bem acentuou, faço minhas as palavras que acaba de pronunciar em torno do ato do preclaro Sr. Ministro do Trabalho, nomeando nossos honrados colegas Srs. Deodato Maia e Ozéas Mota membros do Conselho Nacional do Trabalho.

Em virtude da escolha que tão merecidamente acaba de recair sobre os nomes dos nossos companheiros, contará essa alta corporação com mais dois elementos de indiscutível valor e reconhecida capacidade. A atuação de SS. EEx. será, assim, de benéficos resultados na execução das leis sociais, consultando os interesses, quer dos empregados, quer dos empregadores, de vez que a justiça será distribuída com o maior acerto, como é de esperar dos profundos conhecimentos que da matéria de direito social do nosso País possuem ambos.

Inteiramente solidário, pois, com os justos conceitos expendidos por V. Ex., estou de pleno acordo com a proposta no sentido de se officiar ao eminente titular do Trabalho, transmitindo a S. Ex. as congratulações desta Comissão.

O Sr. Ozéas Mota — Sr. Presidente, como o mais moço dos recém-nomeados — e essa qualidade muito me satisfaz... — agradeço, do fundo da alma, as generosas palavras de V. Ex. e do nosso ilustre colega Sr. Alberto Surek, a propósito da nossa nomeação para o Conselho Nacional do Trabalho.

Como é sabido, o nobre companheiro Sr. Deodato Maia, que já exerceu as funções de presidente desse alto órgão da Justiça do Trabalho, acaba de ser, mui merecidamente, eleito seu Vice-presidente, atendendo-se à sua grande ponderação e à sua reconhecida competência no assunto.

Quanto a mim, vou, pela primeira vez, ingressar naquele alto tribunal, levando apenas como credenciais o exame que tenho feito, aqui, perante a Comissão, de problemas concernentes à legislação social.

O Sr. Salgado Filho — Nesse ponto, permita V. Ex. assinalar que não é de agora sua tendência para tais estudos. De lá muito venho acompanhando — mesmo pelo seu jornal — a eficiência com que se dedica à matéria, eficiência que já havia tido oportunidade de apreciar quando ocupei cargo na administração policial do País.

O Sr. Ozéas Mota — Agradeço o esclarecimento de V. Ex.; de fato, quando V. Ex. exercia autoridade policial e, mesmo, mais tarde, o cargo de Ministro do Trabalho, que também desempenhou com tanto brilho (Apoiados)...

O Sr. Salgado Filho — Muito obrigado a VV. EEx.

O Sr. Ozéas Mota — ... tivemos ensejo de trocar idéias a respeito da legislação social. Publicamente, no jornal, mais de uma vez debati, por igual, a matéria, embora a manifestação dos jornalistas, às vezes, seja atribuída a terceiras pessoas e nunca às que, na realidade, estudam as questões.

De fato, nesta Comissão foi que fiz, por assim dizer, um exame público, direto, ao atuar neste campo da legislação; de forma que fiquei assás satisfeito com a minha escolha, à qual, além da alta distinção que envolve, me pareceu como que uma aprovação da minha atitude. Creio tal haver sido, mesmo, o intuito do Sr. Ministro, porquanto S. Ex. me deu a entender que a nomeação para ali resultara da minha maneira de proceder nesta Comissão.

Assim — repito — agradeço, comovido, as bondosas palavras de V. Ex., Sr. Presidente, e do digno colega Sr. Alberto Surek, só me restando assegurar que, no novo cargo, continuarei a cumprir meu dever, distribuindo justiça — coisa muito difícil de se fazer.

O Sr. Salgado Filho — Não só é muito difícil de se fazer, mas, sobretudo, de se apreciar a justiça!

O Sr. Ozéas Mota — De fato, a justiça é tanto mais difícil de ser apreciada quanto depende do critério pelo qual se a encare: o de parte beneficiada ou o da que se julga prejudicada.

Externando, assim, do fundo d'alma, meu reconhecimento, interpreto, também, o pensar do nosso brilhante colega Sr. Deodato

Maia, grande autoridade nos assuntos de legislação social, colaborador infatigável, que tem sido, de quasi todas as leis promulgadas desde o tempo em que V. Ex. era Ministro do Trabalho.

O Sr. Deodato Maia — O que muito me honrou.

O Sr. Ozéas Mota — Havendo desempenhado, como todos sabem, papel de acentuado destaque na maioria das Comissões criadas pelo Ministério do Trabalho e elaboradas dos diversos regulamentos em vigor, o Sr. Deodato Maia era figura que se impunha na composição do Conselho Nacional do Trabalho, o qual, dada sua atual organização, constituirá, em verdade, o Supremo Tribunal de Justiça do Trabalho.

Dessearte, Sr. Presidente, tenho — de viva voz e "a queima roupa" — manifestado a V. Ex. e ao distinto colega os sentimentos da minha sincera gratidão.

(Comparece o Sr. Vicente Galiez.)

O Sr. Vicente Galiez — Sr. Presidente, não havendo assistido à primeira parte dos trabalhos, peço licença afim de declarar que estou solidário com todas as manifestações de regosijo verificadas por motivo da nomeação dos dignos colegas Srs. Deodato Maia e Vicente Galiez para membros do Conselho Nacional do Trabalho.

O Sr. Salgado Filho — Vamos continuar a discussão do projeto n. 297, que regula a locação dos empregados em serviços domésticos, tendo substitutivo do Sr. Ozéas Mota.

Na última reunião, estudámos a primeira parte do projeto. Antegamente, no projeto, era a matéria tratada apenas em um artigo; no substitutivo, ficou desdobrada em dois artigos, tendo o 2º três parágrafos.

A redação que aqui está — cumpre acentuar — não é a definitiva. Assentámos aqui as normas principais e, depois, faremos melhor estudo sobre a redação final.

Mesmo o artigo 1º, acho, apresenta algumas falhas, as quais, com mais detido exame, verificaremos posteriormente.

Deveremos tratar, hoje, do ponto relativo ao contrato de locação de serviços.

Não me canso de encarecer a complexidade da matéria, principalmente pela dificuldade e quasi impossibilidade da fiscalização. E não é possível elaborarmos lei que não possa ser executada. Daí, termos de restringir muito os dispositivos legais concernentes ao assunto, deixando para o contrato individual a solução de todas as modalidades suscetíveis de ocorrerem. Devemos encerrar o essencial para a feitura desse contrato de trabalho.

Tive oportunidade de ler considerações feitas pelo nosso ilustre colega Sr. Ozéas Mota, ontem, n.º "A Nota", mesmo que quanto ao "chauffeur" particular. Como foi dito, este se sente muito magoado por ser considerado "doméstico", esquecido de que até as donas de casa assim são classificadas, por isso mesmo que atendem às necessidades domésticas do lar. Daí, não haver em tal classificação qualquer intuito depreciativo, qualquer desmerecimento.

O Sr. Vicente Galiez — O caso faz lembrar o ocorrido ao se discutir o projeto de Constituição, quando a bancada dos empregados reclamava contra o fato de serem os empregados das fazendas chamados por sinos, por achar isso deprimente, esquecida de que até nós, na Câmara, éramos chamados por meio de campainhas... (Risos.)

O Sr. Salgado Filho — O certo é que não podemos cogitar aqui da fixação de horas de trabalho para empregados domésticos. Imagine-se o estabelecimento de fiscalização para esse serviço! É impossível!

Além do mais, o lar deve ser vedado à penetração de quem quer que seja. Sendo o lar inviolável e sagrado, o ponto não pode ser objeto de dispositivo legal. Imagine-se um fiscal penetrar, af, à noite, afim de verificar si o empregado está trabalhando! Mesmo durante o dia, com a ausência do chefe da casa, constituiria isso coisa absurda. Ao passo que as casas comerciais e as fábricas são estabelecimentos públicos, o domicílio serve só ao indivíduo, às pessoas da família.

Reza o art. 2º do substitutivo:

"O contrato de locação de serviços domésticos rescinde-se pela simples manifestação da vontade de qualquer dos contratantes.

"§ 1.º A rescisão desse contrato, depois de seis meses, que serão decorridos a título de experiência, far-se-á mediante aviso prévio de oito dias, por parte de um dos contratantes.

"§ 2.º A falta do aviso prévio obriga a quem não o tiver feito a indenização correspondente a oito dias dos salários contratados."

O Sr. Vicente Galiez — Penso que, no caso do § 2º, seria preferível que o patrão sempre tivesse o direito de descontar do salário a pagar a importância da indenização devida pelo empregado.

O Sr. Salgado Filho — Era o que o projeto primitivo estabelecia.

O Sr. Ozéas Mota — E si, logo depois de recebido o salário, o empregado se despede?... Da mesma forma, si causa um dano, quem responde por este?

O Sr. Salgado Filho — O dano causado resolve-se por um caso de polícia; quem pratica o dano responde criminalmente.

O Sr. Vicente Galiez — Acho tão complicada, na hipótese, a possibilidade de prova que o melhor seria eliminar o dispositivo.

O Sr. Salgado Filho — Pela redação do projeto, estabelecia-se o direito de descontar o empregador a indenização do salário do

empregado. No substitutivo, o nobre colega Sr. Ozéas Mota encontrou meio inteligente de obrigar o empregado ao pagamento da indenização devida.

O Sr. Ozéas Mota — Para haver igualdade de condições.

O Sr. Salgado Filho — Esse meio, entretanto, traria grande inconveniente ao futuro empregador; iríamos acarretar a co-obrigação de terceira pessoa nas relações entre o empregador e o empregado, quer dizer, iríamos sujeitá-la a um incômodo.

O Sr. Ozéas Mota — Em última análise, o incômodo se daria em defesa de interesses recíprocos.

O Sr. Salgado Filho — De qualquer modo, seria muito desagradável obrigar terceiro por um contrato no qual ele não foi parte.

O Sr. Ozéas Mota — Procuro garantir também o empregador. De outra forma, só o empregado ficaria com a garantia do aviso prévio!

O Sr. Vicente Galiez — O empregador tem meio de se defender: o de pagar sempre com oito dias de atraso...

O Sr. Ozéas Mota — Eis aí uma fórmula.

O Sr. Salgado Filho — Que se resolveria pelo contrato individual.

O Sr. Alberto Surek — Essa medida seria mais acertada; assim, não se envolveria terceiro.

O Sr. Salgado Filho — No substitutivo, o ilustre colega suprimiu o dispositivo referente ao empregado que estiver há mais de dois anos no serviço; era o do art. 5º do projeto, nos seguintes termos:

"Quando o contrato de locação de serviço doméstico estiver em vigor durante mais de dois anos, o empregador que quiser rescindi-lo fica obrigado, além do aviso prévio a que se refere o § 1º do art. 4º, ao pagamento de um mês de ordenado ao empregado."

O Sr. Alberto Surek — Esse pagamento representa justo auxílio devido ao empregado que bem serviu. Evidentemente, se trabalhou durante dois anos, foi porque se revelou bom empregado; do contrário, não teria passado dos seis meses.

O Sr. Salgado Filho — Sem dúvida, o dispositivo refere-se à falta de justa causa. Assim, é razoável que se dê ao indivíduo tempo suficiente para arranjar nova ocupação, mormente quando se trata de quem dorme no emprego.

O Sr. Ozéas Mota — Seria conveniente prever, também, a hipótese do empregado que se despede sem justa causa. Como é sabido, os operários na construção civil, têm direito ao aviso prévio até de quatro dias. Na prática, pode-se dar o seguinte: o indivíduo, hoje, arranja motivo para ser despedido de uma casa, recebe indenização, amanhã, vai para outra casa, procede da mesma forma, e assim, sucessivamente... Seria, então, aconselhável adotar medida idêntica à existente na legislação inglesa, segundo foi sugerido por alguém: o indivíduo que, sem justa causa, se despede não pode empregar-se novamente sinão depois de decorridos seis meses.

O Sr. Salgado Filho — O artigo 3º do substitutivo é o correspondente ao artigo 4º do projeto. Eu opinaria pela aceitação do projeto nesse dispositivo, concernente ao contrato de locação, suprimindo-se, em tal caso — si assim julgasse a Comissão — o artigo 5º, relativo ao pagamento de um mês.

O Sr. Alberto Surek — Conforme acentuei, no art. 3º, § 1º, do substitutivo, estabelece-se um período de seis meses, a título de experiência. Logo, si o empregado trabalhou mais de dois anos, presume-se haver prestado bons serviços. É de justiça, portanto, conceder-lhe o benefício do pagamento de um mês.

O Sr. Ozéas Mota — Em matéria de benefício, os empregados domésticos já têm tudo: casa, comida, roupa... Nada mais resta a dar aos mesmos.

O Sr. Alberto Surek — A indenização, aliás, é módica: apenas de um mês. A meu ver, a medida não traz inconveniente.

O Sr. Ozéas Mota — O certo é que ninguém dispensa empregado que serve bem.

O Sr. Alberto Surek — Na prática, há casos em que, embora o empregado sirva bem, o empregador pode, todavia, ter motivo para julgar inconveniente sua permanência em casa e prefira dispensá-lo, sujeitando-se à indenização.

O Sr. Salgado Filho — Vamos, então, passar à votação. O senhor Ozéas Mota é pela supressão desse dispositivo.

O Sr. Vicente Galiez — Sr. Presidente, meu voto vai ser de todo em todo diferente.

Voto contra o aviso prévio, qualquer que seja o prazo.

São tais as dificuldades acarretadas pelo direito que se pretende dar ao patrão, em vista da reciprocidade — pois, si o patrão tiver o direito de receber aviso do empregado, também este terá o de recebê-lo, do patrão — e isso determinará tais consequências para a prova de que houve, ou não houve, justa causa que acho preferível silenciar a lei a respeito.

Penso que a matéria em discussão é das mais delicadas e se torna preciso atender, também, ao seguinte: trata-se de lei que deverá ser executada em todo o país; de modo que recibo de salários, anotações na caderneta, impressão digital, tudo isso é, realmente, muito difícil de ser observado e não poderá ser fiscalizado.

A meu ver, em matéria de serviço doméstico, será preferível que a lei se cinja, exclusivamente, à exigência da caderneta, afim de evitar admita o patrão em sua casa pessoa sem idoneidade e sem perfeito estado de saúde. É mais nada.

Sou, pois, Sr. Presidente, pelo art. 3º do substitutivo, suprimindo-se os parágrafos.

O Sr. Ozéas Mota — Sr. Presidente, quando elaborei o substitutivo foi, como é natural, para vê-lo discutido e sujeito à apreciação dos nobres colegas.

Estou de acordo com o Sr. Vicente Galiez quanto à eliminação dos parágrafos, mantendo-se o art. 3º, "tout court".

Quanto mais simples, melhor. Apenas sugeri a fórmula concernente ao aviso prévio de oito dias como garantia das duas partes.

O Sr. Alberto Surek — Sr. Presidente, parece-me que a primitiva fórmula é mais conveniente.

O Sr. Salgado Filho — V. Ex. mantém o art. 4º, com os parágrafos e o art. 5º do projeto.

O Sr. Alberto Surek — Mantenho esses artigos. A meu ver, é justo haja pequeno benefício para o empregado, tanto mais quanto a medida não irá prejudicar a vida do empregador nem trazer-lhe qualquer anomalia. Por outro lado, uma vez que o empregado tenha prestado bons serviços, o empregador sentir-se-á, a bem dizer, mais à vontade pagando-lhe soma modesta, ao dispensá-la. Como sabemos, em determinados casos, embora o indivíduo preste serviços eficientes, o patrão pode ter motivo para não o conservar no lugar e preferir despedi-lo.

O Sr. Deodato Maia — Sr. Presidente, voto pela conclusão do senhor Vicente Galiez.

O Sr. Salgado Filho — Eu mantenho o substitutivo do Sr. Ozéas Mota, com esses artigos. Constitue costume, entre nós, o aviso prévio e, assim, é natural consagrarmos na lei aquilo que nossos hábitos já têm admitido (Pausa).

Prosseguindo, vamos examinar o art. 6º do projeto:

"O empregado doméstico ao iniciar o seu serviço, apresentará a caderneta profissional ao empregador, que a anotará com os dizeres: dia de início do contrato; natureza do serviço doméstico; salário ajustado, data e assinatura do empregador."

"Parágrafo único. Por ocasião do término do contrato, o empregador igualmente anotará a caderneta profissional do empregado, variando apenas os dizeres ao que diz respeito ao início do contrato."

O Sr. Alberto Surek — Nesse particular, há inconveniente, resultante da anotação relativa ao procedimento. Penso não ser preciso acentuar as consequências de semelhante anotação, quando o procedimento não for bom, para a vida futura do empregado. Dificilmente, poderá este arranjar nova ocupação, anulando-se, assim, os benefícios que a lei visa conceder ao empregado. Além disso, convém meditar sobre os casos de possível vingança por parte do empregador.

O Sr. Ozéas Mota — A providência representa, tão só, um freio contra os maus elementos.

O Sr. Alberto Surek — V. Ex. pode estar certo de que há bons empregadores, como também os virgativos, da mesma forma que existem empregados bons e maus. Estaria de acordo a medida, mas com a condição de depender sempre de assentimento da autoridade superior.

O Sr. Ozéas Mota — Poderia adotar-se outra fórmula: a de apenas constarem da caderneta assentamentos favoráveis; assim, quando estes não figurassem, já se entenderia seres contrários...

O Sr. Vicente Galiez — O patrão que despede o empregado não vai dizer que este é bom...

O Sr. Ozéas Mota — A meu ver, é preciso estabelecer medida coercitiva: o empregado deve ficar certo de que, procedendo mal numa casa, só poderá ser recebido em outra por mera condescendência do novo patrão. Do contrário, não há maneira de moralizar o meio.

O Sr. Alberto Surek — Penso que da caderneta deveria somente constar o essencial: datas de entrada e saída, natureza do serviço, salário, assinatura do empregador — e nada mais.

O Sr. Ozéas Mota — Ainda com referência ao art. 3º do meu substitutivo, julgo que deveríamos manter a disposição sobre o aviso prévio. Assim, o empregador, pagando a indenização, poderia dispensar imediatamente o empregado, constando, porém, da caderneta os assentamentos necessários. Do contrário, o empregado que hoje sai de minha casa por mau procedimento, mas recebe a indenização de oito dias, amanhã vai para a residência do Sr. Vicente Galiez, aí pratica a mesma falta, para ser despedido e receber nova indenização; e, assim, sucessivamente, continuará iludindo diversos patrões; de modo que, ao fim de um mês, não será de estranhar haja ele percebido dois ou três meses de salários...

O Sr. Vicente Galiez — O fato de constar da caderneta semelhante assentamento não evita o abuso. O empregado tem sempre meios de fazer seja despedido...

O Sr. Ozéas Mota — Daí, o disposto no § 1º do art. 3º do meu substitutivo, pelo qual somente depois de seis meses terá ele direito ao aviso prévio.

O Sr. Deodato Maia — Com o fim de se lhe permitir arranjar nova colocação.

O Sr. Ozéas Mota — Eu pediria a V. Exa. Sr. presidente, fosse passado novamente em revista o art. 3º do substitutivo, com seus parágrafos.

O Sr. Salgado Filho — Assim, renovando-se a votação, vamos estabelecer os parágrafos dos arts. 3º e 4º do substitutivo.

O Sr. Vicente Galiez — Sr. presidente, eu sou contrário.

O Sr. Salgado Filho — V. Ex. mantém os artigos sem os parágrafos.

O Sr. Vicente Galiez — Exatamente. Acho que o aviso prévio nunca se verificará; porque, uma vez manifestada a intenção de res-

cindir a locação de serviços, é impossível, quer para o doméstico, quer para o patrão, conservarem sob o mesmo teto harmonia e cordialidade perfeitas. Quer dizer que a regra vai ser sempre a indenização.

O Sr. Salgado Filho — Depois de seis meses.

O Sr. Vicente Galliez — Ora, julgo que, quando o patrão rescinde o contrato de trabalho com o doméstico, é porque ele ao menos se supõe com a razão; e, no entanto, ainda vai ser obrigado a pagar oito dias.

O Sr. Deodato Maia — Este é assunto mais de solidariedade social.

O Sr. Salgado Filho — De solidariedade humana, digamos assim. Somente ha direito ao aviso decorridos seis meses. Quer dizer que, durante esse tempo, o empregado se comportou bem. Não é justo, portanto, se veja posto na rua sem teto e sem comida. É a título de auxílio que se estabelece a medida. Como, todavia, não podemos usar o termo "auxílio" — suscetível de melindrar uma das partes — empregamos o vocábulo "indenização".

O Sr. Deodato Maia — O Código Civil, no art. 1.221, prevê os casos de aviso prévio na locação de serviços.

O Sr. Salgado Filho — Discordo do ante-projeto quanto à comunicação ao Ministério do Trabalho (§ 4º do art. 4º). Ao chegar o empregado à casa do patrão, este último recebe a caderneta e rela faz a respectiva anotação. Mais tarde, pretendendo despedir o empregado, anota o aviso de oito dias. Si o mesmo se nega a apor o seu "ciente" e recalcitra, o patrão manda a caderneta para a delegacia distrital e paga a indenização dos oito dias, caso queira que o indivíduo saia imediatamente. Assim, esse ponto se resolve facilmente, sem complicação. Agora, torna-se indispensável declarar o motivo da despedida na caderneta. Se se tratar de vingança do patrão o empregado terá os meios legais para prová-lo, perante a própria polícia. O que não se pode é exigir que empregado e patrão assinem no mesmo instante, si estão em franca desavença; isso é de impossibilidade material!

O Sr. Vicente Galliez — Sr. presidente, acho que não se deve fazer anotação alguma na caderneta.

O Sr. Salgado Filho — Então, para que serve a caderneta?

Sr. Vicente Galliez — Serve para provar, além da identidade, o comportamento e o estado de saúde do pretendente a emprego. Além disso, a caderneta indica onde o indivíduo já trabalhou, proporcionando, assim, ao novo patrão a obtenção de informações sobre o candidato, até por telefone.

Veja V. Ex., Sr. presidente: estamos em campos inteiramente opostos.

O Sr. Oséas Mota — A obtenção de informes assim, pelo telefone, é incomoda e muita gente se nega a prestá-los; ao passo que, constando da própria caderneta, constituem, até, elemento de fiscalização.

O Sr. Salgado Filho — Precisamos simplificar o processo o mais possível. A ideia do Sr. Vicente Galliez não é má: a caderneta servirá de ponto de referência. Vê S. Ex. que não estamos em campos muitos opostos... Eu desejava que a caderneta representasse o que o indivíduo é. S. Ex., entretanto, justifica bem o alvitre. O pedido de informações não trará a animosidade que a inscrição dos motivos na caderneta, por certo, acarretará. Eis aí: estou de acordo com S. Ex. em que nela figurem todos os assentamentos, menos os motivos da despedida.

O Sr. Alberto Surek — O Sr. Vicente Galliez combate com lógica a declaração dos motivos na caderneta; mas, na hipótese, a lógica parece estar em conflito com a realidade...

O Sr. Vicente Galliez — A medida, uma vez adotada, constituiria fonte de discórdias e conflitos.

O Sr. Salgado Filho — Nessas condições, fica mantido o art. 6º do projeto, que não exige sejam anotadas as razões da saída.

O Sr. Vicente Galliez — O art. 6º, a meu modo de ver, é incompleto:

"O empregado doméstico ao iniciar o seu serviço apresentará a caderneta profissional ao empregador, que a anotarà com os dizeres: dia de início do contrato; natureza do serviço doméstico; salário ajustado; data e assinatura do empregador."

Quer dizer que a caderneta já conlem a individuação:

"Por ocasião do término do contrato, o empregador igualmente anotarà a caderneta profissional do empregado, variando apenas os dizeres no que diz respeito ao início do contrato."

Em minha opinião, a caderneta deve ficar em poder do empregado e não do empregador; do contrário, não serão feitas as anotações. Deixará, assim, de ser cumprido o dispositivo e o empregado não terá meios para provar que está prestando serviços e contratado mediante tal ou qual remuneração.

O Sr. Salgado Filho — Eu havia lembrado ficar a caderneta em poder do empregado por causa da questão do aviso; mas, uma vez que o empregado não queira entregá-la, o patrão comunicará o fato à delegacia do distrito.

O Sr. Oséas Mota — Sr. presidente, V. Ex. não acha mais concisa a redação do § 1º do art. 3º do substitutivo do que a do art. 4º do projeto?

O Sr. Salgado Filho — O princípio firmado é esse; depois, cogitaremos melhor da redação.

O Sr. Vicente Galliez — Quer dizer que passou, contra meu voto, o dispositivo sobre o aviso prévio. Assim, vencido nesse ponto, proporia a inclusão de outro dispositivo, dando ao patrão o direito de pagar os salários oito dias depois de vencidos. (Pausa.)

O Sr. Salgado Filho — Em vista do adiantado da hora, vamos interromper aqui nossos trabalhos, marcando outra reunião para a próxima terça-feira, à hora habitual.

Levanta-se a reunião às 12,15 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 32

DECISÕES DO SR. MINISTRO SEMANÁRIO, DR. RUBEM ROSA — SECRETÁRIO, EWALD PINHEIRO

Dia 31 de julho de 1939

Presidência da República:

Conselho de Imigração e Colonização:

Offício n. 589-1, de 7 do atual, encaminhando uma folha de gratificação no total de 800\$0, em que figuram João Batista Pereira e outros, nos termos do art. 1º do decreto-lei n. 1.273, de 17 de maio findo (17.363). — Deu-se registro à citada despesa.

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício n. 1.274, de 25 do atual, encaminhando uma folha suplementar de salários devidos a Helder Martins, extranumerário-mensalista do mesmo Departamento, referente a julho em curso (17.705).

— Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Offícios:

N. 6.500, de 26 de junho, pedindo o pagamento de 2:987\$500 a H. A. Moreira & Comp., proveniente de fornecimento feito ao Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em maio findo (18.776);

N. 6.502, data supra, sobre o pagamento de 2:825\$0 a Avelino R. dos Santos & Comp., concernente a fornecimento de material ao Serviço acima referido, em maio próximo passado (18.772);

Ns. 6.558 e 6.559, de 27 de maio findo, solicitando os pagamentos de 5:493\$900 (18.788) e 3:036\$200 (18.790) à S.A. do Gaz de Rio de Janeiro e Loido Brasileiro, respectivamente, proveniente de fornecimentos feitos no atual exercício;

N. 6.786, de 3 do corrente, referente ao pagamento de 3:000\$0 a D. Aurora Lopes Pereira, proveniente de aquisição de um quadra para o Museu Nacional de Belas Artes (22.919);

N. 6.900, de 5 do fluente, pedindo o pagamento de 179\$000 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., relativo ao consumo de energia elétrica feito em abril próximo passado, pelo Serviço de Obras (23.187);

N. 7.011, de 7 do atual, pedindo o pagamento de 147\$0 a Viana, Nunes & Comp. Ltda., concernente a fornecimento feito à Colônia Gustavo Ridel, no mês próximo findo (23.181);

Ns. 7.089, 7.092, 7.095 e 7.096, de 10 deste, solicitando o pagamento de 225\$900 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro (23.179), 669\$800 à mesma (23.171), 810\$0 ao Instituto Central do Povo (23.157) e 750\$0 a D. Francisca Valverde de Miranda Brandão, proveniente, respectivamente, de energia elétrica fornecida e aluguel de prédio no corrente ano;

Ns. 7.182, 7.183, 7.186, 7.195, 7.196 e 7.209, de 11 do corrente, solicitando os pagamentos, respectivamente, de 300\$0 a José Luz Vizeu Barbosa e outro, proveniente de aluguel de casa em maio próximo passado (23.155), 600\$0 à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. (23.159), 592\$900 à S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (23.163), 209\$300, 236\$700 e 390\$600 àquela companhia, proveniente de energia e luz elétrica fornecidas no corrente ano a várias dependências do Ministério da Educação (23.175, 23.173 e 23.169);

N. 7.312, de 13 do corrente, sobre a entrega de 1:000\$0 a Arnanair Cardoso, dactilógrafo classe D, como adiantamento para fazer face às despesas miúdas e de pronto pagamento no Hospital Pedro II, durante o período de julho e setembro do corrente ano (19.883);

N. 7.131, de 17 deste, solicitando a entrega a título de auxílio, de 6:000\$0 ao Dr. Valdimir Alves de Sousa, para ocorrer às despesas com a excursão de estudos ao interior de Minas Gerais, no corrente ano, promovida pelo Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Belas Artes (19.895);

N. 7.701, de 22 do fluente, remetendo uma folha de gratificação dos professores Avelino da Silva Pinto e outros, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, pela regência de cadeiras, em junho próximo passado, no total de 1:599\$600 (23.423); e

N. 7.335, de 13 do expirante, solicitando a entrega, por adiantamento, de 2:200\$0 ao escriturário classe D, D. Maria de Lourdes Vale, para atender às despesas com águas, assoio, etc., nos meses de julho a setembro do atual exercício (19.885).

Offícios ns. 7.929 e 7.931, de 28 do corrente, pagamentos de 120\$0 ao inspetor de alunos Antônio Joaquim Rodrigues (17.750) e 145\$200 ao sub-intendente Lauro Bento Alonso (17.755), extranumerários-mensalistas do Colégio Universitário, da remuneração de junho e de maio últimos.

Mandou-se registrar as citadas despesas.

Ministério da Fazenda.

Contadoria Central da República.

Offícios:

N. 1.378, de 26 do anterior, pedindo o pagamento de 216\$0 a Waldemar Plínio de Almeida, proveniente de diárias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da Repartição, no período de 1 a 7 de junho findo (17.451);

Diretoria do Domínio da União.

Offício n. 972, de 8 do atual, arcamatilhando uma folha de gratificação por serviços externos que prestaram, em junho p. Art O'Leary Pais Leme e outros (19.899).

Casa da Moeda:

Offício:

N. 55, de 11 do corrente, solicitando o pagamento de 4.320\$0 a José Serôa da Mota, a título de indenização ao aluguel de sua casa de residência, nos meses de janeiro a junho do corrente ano (17.589).

Comissão Central de Compras:

Offícios:

De 28 de maio:

N. 7.252, pedindo o pagamento de 2:219\$400 a M. H. Rezende & Companhia (19.005);

N. 7.256 idem idem de 3:201\$500 a Martins Júnior & Comp. e outros (18.973);

N. 7.257, idem, idem, de 3:710\$700 a M. Ventura & Comp. e outros (18.975).

De 1 deste:

N. 7.534, idem, idem, de 1:079\$600 a Martins Júnior & Companhia (14.033);

N. 7.536, idem, idem, de 7:400\$0 a Empresa Progresso Ltda. e outro (14.037);

N. 7.583, de 3 do atual, idem, idem, de 90\$0 a Martins Júnior & companhia (22.287).

De 6 do corrente:

N. 7.812, solicitando o pagamento de 414\$0 a Gonçalves Saraiva e outro (19.019);

N. 7.844, idem, idem de 3:025\$0 a Augusto Marques e outro (19.023).

De 7 do fluente:

N. 7.908, idem, idem, de 4:259\$100 a Waldemar Marques & Companhia e outros (19.091);

N. 7.909, idem, idem, de 4:716\$000 a Pereira Júnior & Companhia e outros (19.093).

De 11 do andante:

N. 8.289, idem, idem, de 654\$0 a Alberto de Araujo & Companhia e outro (22.773);

N. 8.291, idem, idem, de 1:260\$0 a Lutz Ferrando & Companhia Limitada (22.777);

N. 8.292, idem, idem de 2:194\$600 a Lutz Ferrando & companhia Limitada e outro (22.779);

N. 8.293, idem, idem, de 3:800\$0 a Ferreira, Filho & Companhia (22.781);

N. 8.294, idem, idem, de 4:366\$0 a Lutz Ferrando & Companhia e outros (22.783);

N. 8.295, idem, idem, de 4:908\$500 ao mesmo e outros (22.785);

N. 8.297, idem, idem, de 8:065\$300 a M. Ventura & Companhia e outros (22.789).

N. 8.299, idem, idem, de 50:981\$200 a Ferreira Agostinho & Companhia e outros (22.793).

De 19 do expirante:

N. 8.512, idem, idem, de 162\$0 a Alvaro P. Silva. (19.755);

N. 8.513, idem, idem, de 283\$300 a Alexandre Ribeiro & Companhia Ltda. e outro (19.757);

N. 8.514, idem, idem, de 299\$100 a D. F. Moutinho & Companhia e outro (19.759);

N. 8.515, idem, idem, de 392\$200 a A. Ramada & Companhia e outro (19.761);

N. 8.516, idem, idem, de 486\$0 a Alexandre Ribeiro & Companhia Limitada e outros (19.763);

N. 8.517, idem, idem, de 542\$0 a Freitas, Couto & Companhia Limitada e outros (19.765);

N. 8.529, idem, idem, de 13:000\$0 a Corção Cardim S. A. (19.789).

De 20 do corrente:

N. 8.581, idem, idem, de 829\$300 a Mário Amado & Companhia (19.340);

N. 8.583, idem, idem, de 3:940\$200 a Lino & Companhia Limitada e outro (19.344);

N. 8.584, idem, idem, de 5:196\$7 a Luiz Pestana & Comp. e outros (19.346);

N. 8.585, idem, idem, de 6:565\$1 a Luiz Pestana & Comp. e outros (19.348);

N. 8.586, idem, idem, de 8:778\$1 a M. Ventura & Comp. e outros (19.350);

N. 8.587, idem, idem, de 21:189\$8 a Byington & Comp. e outros (19.352);

N. 8.588, idem, idem, de 22:615\$9 a Lutz, Ferrando & Comp. Ltd. e outros (19.354);

N. 8.589, idem, idem, de 26:077\$8 a Ferreira Passarelo & Comp. Ltd. e outros (19.356); e

N. 8.594, idem, idem, de 55:389\$5 a Luiz Pestana & Comp. e outros (19.360), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação e Saúde no atual exercício.

N. 8.246, de 13 do mês em curso, solicitando o pagamento de 218\$2 a J. G. Pereira & Comp. (19.575); e

N. 8.424, de 17 do atual, idem, idem, de 1:825\$0 a Alvaro P. Silva e outros (23.119), proveniente de fornecimentos feitos no Ministério da Justiça, no ano em curso.

N. 8.429, s/d, pedindo o pagamento de 26:772\$1 a Companhia Ag. do Brasil (23.129) e 8.432, de 17 do atual, idem, idem, de réis 73:598\$9 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltd. (23.135), concernente a fornecimentos feitos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, no corrente ano.

— Deu-se registro às citadas despesas.

Processos de pagamento:

De 224\$0 a Arlindo Rodrigues de Paiva (22.521); 240\$0 a Adalberto Faria Pereira Silva (22.481); 135\$0 a Francisco Rodrigues (14.163); 1:087\$7 a Colbert Soares Pinto (22.463); 626\$0 a Antônio da Silveira Salgado (22.435); 82\$4 a Vantuil Pinto de Sousa (22.43); 279\$6 a dona Maria Gonçalves Afonso de C. (22.43); 467\$4 a Sebastião Alves dos Santos (22.455); 94\$8 a Custódio Ferreira de Oliveira (22.457); 12\$8 a Juvenino da Silva Tavares (22.451); 57\$4 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (22.447); 28\$0 a Silvestre de Brito (22.445); 560\$0 a Miguel Lutz de Santana (22.443); 381\$6 a Edmundo Resin Machado (22.501); 166\$7 a Merlin Bento do Amaral (22.437); 408\$0 a José Lima (22.459); 1:440\$0 a Pedro Leão de Campos (14.149); 1:039\$4 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (19.213); 600\$0 a José Pedro Pinto (22.465); 81\$6 a São Paulo Railway Company (19.207); 275\$9 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (19.211); 766\$2 a The Western Telegraph Company Limited (19.441); 554\$6 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (19.215); 596\$1 a Rede Mineira de Viação (19.217); 103\$0 a Horácio Ferreira dos Santos Reis (22.519); 255\$8 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (19.221); 228\$1 a Valdir de Oliveira (18.626); 333\$3 a Antônio José Diniz (18.628); 13\$6 a São Paulo Railway Company (19.223); 188\$2 a Antônio Cirilo dos Santos (18.636); 1:320\$0 a Severino Salomão Nicodemos (18.022); 53\$3 a dona Idalina Lopes de Moura (18.130); 85\$9 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (19.062); 6:406\$5 a José Heitor dos Santos Dou-rado (18.671); 2:395\$5 a Manuel Rosa (18.360); 360\$0 a Nefor Rocha (21.811); 393\$0 a José Simões Júnior (18.613); 16\$0 a Rede Mineira de Viação (19.185); 5:300\$0 a Serafim Miguéis (21.809); 480\$0 a Virgílio Pacheco Melo (18.018); 142\$6 a Manuel Honorato (18.132); 27:906\$7 a Júlio Vacarozza (19.219); 377\$8 a João Firmino de Assunção (14.167); 756\$1 a Antônio Fernandes de Oliveira e Silva (14.165); 801\$3 a Alvaro Luiz Machado (14.169); 1:900\$9 a Benedito Rangel Coutinho (23.019); 5:918\$4 a Olívio Ismaelino Sarmento de Castro (23.024); 71\$5 a Rede Mineira de Viação (19.187); 177\$1 a José Antônio de Oliveira (14.157); 2:639\$7 a dona Olíndina de Sá Bezerra Cavalcanti (18.558); 213\$0 a Francisco Pierre Carneiro (18.642); 954\$0 a Joaquim Teles de Oliveira (14.553); 598\$4 a José Luiz Felix de Figueiredo (18.126); 183\$3 a Heitor da Rocha Faria (19.082); 219\$0 a Zacarias Antônio de Azevedo (22.441); 71\$6 a Jorge Santos (22.453); 1:487\$7 a Raul Osório (21.621); 109\$1 a Manuel Hilário da Silva (18.357); 224\$0 a Sebastião Guedes dos Anjos (18.640); 74\$6 a Joaquim Alves Machado (18.638); 243\$0 a Virgílio de Matos Porto (18.644); 450\$0 a Edson Macedo (18.646); 712\$8 a René Costa (14.323); 2:024\$1 a Hildio Correia de Oliveira Lima (14.325); 3:000\$0 a João B. de Menezes (19.489); 160\$0 a Luiz de M. Jardim (19.471); 584\$5 a Américo Ribeiro de Araujo (19.469); 1:011\$1 a Oscar Francisco de Freitas (19.473); 350\$0 a Manuel de Freitas (19.475); 240\$0 a Cândido Mesquita da Cunha Lobo (19.479); 1:800\$0 a Manuel Gomes de Freitas (19.483); 3:000\$0 a Alberto d. Aguiar (19.485); 38\$7 a José Maria Gomes de Carvalho (18.634); 44\$4 a Aniceto Francisco de Almeida (14.327); 729\$0 a Antônio Amâncio Quaresma (18.132), proveniente de dívidas de exercício findos.

— Deu-se registro às citadas despesas.

Processos de pagamento:

De 224\$0 a Arlindo Rodrigues de Paiva (22.521); 240\$0 a Adalberto Faria Pereira Silva (22.481); 135\$0 a Francisco Rodrigues (14.163); 1:087\$7 a Colbert Soares Pinto (22.463); 626\$0 a Antônio da Silveira Salgado (22.435); 82\$4 a Vantuil Pinto de Sousa (22.43); 279\$6 a dona Maria Gonçalves Afonso de C. (22.43); 467\$4 a Sebastião Alves dos Santos (22.455); 94\$8 a Custódio Ferreira de Oliveira (22.457); 12\$8 a Juvenino da Silva Tavares (22.451); 57\$4 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (22.447); 28\$0 a Silvestre de Brito (22.445); 560\$0 a Miguel Lutz de Santana (22.443); 381\$6 a Edmundo Resin Machado (22.501); 166\$7 a Merlin Bento do Amaral (22.437); 408\$0 a José Lima (22.459); 1:440\$0 a Pedro Leão de Campos (14.149); 1:039\$4 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (19.213); 600\$0 a José Pedro Pinto (22.465); 81\$6 a São Paulo Railway Company (19.207); 275\$9 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (19.211); 766\$2 a The Western Telegraph Company Limited (19.441); 554\$6 a The Leopoldina Railway Co. Ltd. (19.215); 596\$1 a Rede Mineira de Viação (19.217); 103\$0 a Horácio Ferreira dos Santos Reis (22.519); 255\$8 a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (19.221); 228\$1 a Valdir de Oliveira (18.626); 333\$3 a Antônio José Diniz (18.628); 13\$6 a São Paulo Railway Company (19.223); 188\$2 a Antônio Cirilo dos Santos (18.636); 1:320\$0 a Severino Salomão Nicodemos (18.022); 53\$3 a dona Idalina Lopes de Moura (18.130); 85\$9 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (19.062); 6:406\$5 a José Heitor dos Santos Dou-rado (18.671); 2:395\$5 a Manuel Rosa (18.360); 360\$0 a Nefor Rocha (21.811); 393\$0 a José Simões Júnior (18.613); 16\$0 a Rede Mineira de Viação (19.185); 5:300\$0 a Serafim Miguéis (21.809); 480\$0 a Virgílio Pacheco Melo (18.018); 142\$6 a Manuel Honorato (18.132); 27:906\$7 a Júlio Vacarozza (19.219); 377\$8 a João Firmino de Assunção (14.167); 756\$1 a Antônio Fernandes de Oliveira e Silva (14.165); 801\$3 a Alvaro Luiz Machado (14.169); 1:900\$9 a Benedito Rangel Coutinho (23.019); 5:918\$4 a Olívio Ismaelino Sarmento de Castro (23.024); 71\$5 a Rede Mineira de Viação (19.187); 177\$1 a José Antônio de Oliveira (14.157); 2:639\$7 a dona Olíndina de Sá Bezerra Cavalcanti (18.558); 213\$0 a Francisco Pierre Carneiro (18.642); 954\$0 a Joaquim Teles de Oliveira (14.553); 598\$4 a José Luiz Felix de Figueiredo (18.126); 183\$3 a Heitor da Rocha Faria (19.082); 219\$0 a Zacarias Antônio de Azevedo (22.441); 71\$6 a Jorge Santos (22.453); 1:487\$7 a Raul Osório (21.621); 109\$1 a Manuel Hilário da Silva (18.357); 224\$0 a Sebastião Guedes dos Anjos (18.640); 74\$6 a Joaquim Alves Machado (18.638); 243\$0 a Virgílio de Matos Porto (18.644); 450\$0 a Edson Macedo (18.646); 712\$8 a René Costa (14.323); 2:024\$1 a Hildio Correia de Oliveira Lima (14.325); 3:000\$0 a João B. de Menezes (19.489); 160\$0 a Luiz de M. Jardim (19.471); 584\$5 a Américo Ribeiro de Araujo (19.469); 1:011\$1 a Oscar Francisco de Freitas (19.473); 350\$0 a Manuel de Freitas (19.475); 240\$0 a Cândido Mesquita da Cunha Lobo (19.479); 1:800\$0 a Manuel Gomes de Freitas (19.483); 3:000\$0 a Alberto d. Aguiar (19.485); 38\$7 a José Maria Gomes de Carvalho (18.634); 44\$4 a Aniceto Francisco de Almeida (14.327); 729\$0 a Antônio Amâncio Quaresma (18.132), proveniente de dívidas de exercício findos.

De 308\$ a S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatir (18.345); 7:483\$8 a Companhia Indústria Papéis e Cartonagens (18.487); 608\$0 a Ladislav Obrzut (12.991); 56\$1 a Carvalho Irnãe & Cia. (12.992); 726\$2 a Viúva F. J. Brulschke & Cia (18.339); 80\$3 a Ricardo Martins de Oliveira (18.347); 116\$7 a Amaro & Cia. Ltda. (18.343); 523\$6 a Gillette Safety Razor Co. of Brazil (18.341); 117\$6 a Cornélio Lins Ribet (19.495); 355\$2 a Fernando Almeida Rodrigues (19.493) e 3:926\$5 a Aurélio da Silva Costa (19.197); referidos a restituições de exercícios anteriores

De 328\$100 a Osvaldo Silva Lima (18.310); 14\$5 a Inácio de Melo Moreira (18.310) e 328\$1 a José Ribeiro de Oliveira Leão (18.324), nos termos do Decreto-lei n. 972, de 22 de dezembro de 1938.

Mandou-se registrar as mencionadas despesas.

Distribuição de créditos:

De 4:900\$0 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos a João Machado da Costa, durante o corrente ano. (17.673);

De 29:174\$2 ao Tesouro Nacional, idem, idem, a José Antônio Sousa Carvalho, e outro, no período de 11 de maio a 31 de dezembro do ano em curso (17.571);

De 8:493\$3 à Delegacia Fiscal no Amazonas, idem, idem, a Pe-riandro da Silva Nogueira, no período de 15 de junho a 31 de dezembro de 1939 (17.467);

De 6:851\$6 ao Tesouro Nacional, idem, idem, a Raul Fontes Cotia, durante o período de 13 de maio a 31 de dezembro do corrente exercício (17.449);

De 100\$000 à Delegacia Fiscal em Goiás, para pagamento ao Dr. Edilberto da Veiga Jardim, proveniente de serviço de inspeção médica prestado, no atual exercício (19.514);

De 800\$0 à Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de pensão de montepio à dona Leonice Rodrigues de Noronha Saldanha, durante o corrente ano (17.727) e

De 26:198\$4 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de vencimentos a Domingos Dauria, no período de julho a dezembro do atual exercício (23.339).

Foi ordenado o registro das despesas, com distribuição de crédito.

Pagamentos de:

De 12:553\$2 a dona Lília Clara S. Niemeyer e outros, extranumerários mensaisistas do Serviço do Pessoal, proveniente de salários a que fizeram jus em julho expirante (13.691).

Ordenou-se o registro da despesa.

De 960\$0 a Olímpio Centinho (22.467); 3:733\$7 a Onofre de Miranda (19.060); 32\$2 a Estênio de Almeida Fontoura (18.845) e

De 73\$5 a Eurípedes da Veiga Costa, proveniente de juros devidos em virtude de fiança (17.523).

Mandou-se ouvir o Ministério Público, para dizer sobre a prescrição.

Comissão Central de Compras:

Offícios:

N. 7.918, de 7 deste, sobre o pagamento de 21:319\$8 a Pereira Júnior & Cia. e outros proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação e Saúde (19.111) e

N. 8.426, de 17 do corrente, idem, idem, de 7:957\$1 à Companhia Fazendas Reunidas Normandia, S. A. e outros, referente a fornecimento feito ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores. (23.123).

Os julgamentos foram convertidos em diligência na forma dos pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Offícios:

N. 216, de 24 de abril do atual, pedindo o pagamento de Rs. 3:256\$0 ao padre Afonso Tojal e outros, proveniente de salários que venceram na qualidade de extranumerários mensaisistas da Escola 15 de Novembro, em julho corrente (23.331);

N. 421, de 27 do expirante, encaminhando a folha de salários dos extranumerários mensaisistas do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, dona Maria Barcelos Leitão Braga, e outros, no total de 7:544\$1 e relativa ao mês em curso (19.532) e

N. 422, data supra, solicitando o pagamento de 7:088\$4 a José Dias Marques e outros, extranumerários tarefeiros do Serviço acima aludido, proveniente de salários de julho expirante (19.530);

Casa de Correção.

Offício n. 2.851, de 24 do atual, sobre o pagamento de 1:000\$0 a Joaquim Vaz Filgueira e outros, extranumerários mensaisistas dessa Repartição, referente a salários do julho findo. (19.540).

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério das Relações Exteriores:

Aviso n. P.E.74316.1, de 25 do andante, pedindo o pagamento de 94:251\$3 a Arésio Barrozo Lintz e outro, extranumerários mensaisistas do referido Ministério, concernente a salários do mês em curso (19.476).

Deu-se registro à despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Offícios:

Ns. 3-SP-1.501, de 21 deste, pedindo o pagamento de 165\$0 a Alcinoiro Fernando Bogea Saint Clair, proveniente de diárias que lhe foram abonadas por serviços prestados fora da sede da Repartição, em janeiro próximo passado (19.685) e

N. 3-SP, 1.544, de 27 do andante, solicitando o pagamento de réis 12:200\$0 a Bernhard Gross e outros, extranumerários contratados da Secretaria de Estado, proveniente de salários do mês de julho corrente (23.269).

Foi dado registro às citadas despesas.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Serviço do Pessoal:

Offícios:

N. 2.192, de 28 do corrente, remetendo a folha de salários dos extranumerários mensaisistas da Secretaria de Estado, José Narciso Lucas e outros, no total de 17:858\$1 e referente ao mês em curso (17.709) e

N. 2.104, de 21 do andante, sobre o pagamento de 9:590\$9 a S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de iluminação em novas áreas, no mês de junho findo (14.391).

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Dia 1 de agosto de 1939

Presidência da República:

Departamento Administrativo do Serviço Público:

Offício:

N. 1.216, de 18 de julho, solicitando o pagamento de 3:000\$0 à "Lux Journal", proveniente de assinatura de recortes de jornais, durante o 2º semestre do corrente ano. (23.323).

A plenário.

Ministério da Educação e Saúde:

Divisão de Contabilidade:

Offícios:

N. 6.792, de 3 do anterior, solicitando o pagamento de 3:521\$5 a Abílio Monteiro & Irmão, relativo a fornecimento feito à Colônia Julião Moreira, em junho do corrente ano (19.140);

N. 7.299, de 13 do pretérito, pedindo o pagamento de 2:560\$0 a Emanuel Bloch & Frère, proveniente de fornecimentos feitos à Faculdade Nacional de Direito, em junho próximo passado (19.945);

N. 6.794, de 3 de julho, encaminhando uma conta de Soares Lavrador & Cia., no total de 347\$5 e referente a fornecimentos feitos à Colônia Julião Moreira, em junho findo (19.108);

N. 7.235, de 11 do transato, solicitando a distribuição do crédito de 96:000\$0 à Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, para pagamento de subvenções referentes ao exercício de 1938 (17.391);

N. 7.369, de 14 do mês findo, sobre o pagamento de 15:000\$0 a Ernesto de Souza Campos e outro, proveniente de diárias a que fizeram jus em maio e junho findos, na qualidade de Membros da Comissão do Plano de Universidade do Brasil (19.873);

N. 7.397, de 14 do anterior, pedindo o pagamento de 770\$5 a S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, concernente a gás fornecido ao Laboratório de Saúde Pública, em abril próximo passado (19.897);

N. 7.847, de 27 do pretérito, encaminhando a folha de salários dos extranumerários mensaisistas do Serviço Gráfico, Carlos Alves de Souza e outros, relativa a julho findo e no total de 8:866\$6 (19.935) e

N. 7.928, de 28 do mês próximo passado, remetendo a folha de salários dos extranumerários do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Pedro Luiz Correia de Araujo e outros, no total de 18:550\$0 e referente ao mês de julho próximo passado (19.919).

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Offícios:

N. 7.258, de 28 de maio, solicitando o pagamento de 5:562\$3 a M. Ventura & Cia. e outros (18.977);

N. 7.409, de 30 de junho, idem, idem, de 342\$5 a Heitor, Ribeiro & Cia. e outros (13.339);

N. 7.916, de 7 de julho, idem, idem, de 17:016\$9 a Waldemar Marques & Cia. e outros (19.107);

N. 7.917, de 7 do anterior, idem, idem, de 17:386\$7 a M. Ventura & Cia. e outros (19.109);

N. 8.242, de 13 do mês findo, idem, idem, de 11:058\$9 a Antônio Barroso Monteiro e outro (19.567);

N. 8.290, de 14 do pretérito, idem, idem, de 1:259\$9 a Ferreira Filho & Cia. e outros (22.775);

N. 8.304, de 14 de julho, idem, idem, de 37:441\$9 a Antonini, Rubino Ltda. e outros. (22.797).

De 15 do mês findo:

N. 8.357, idem, idem, de 121\$300 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (19.639);

N. 8.358, idem, idem, de 163\$2 a Paula, Galati & Cia. Ltda. (19.641);

N. 8.359, idem, idem, de 163\$300 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (19.643);

N. 8.360, idem, idem, de 301\$0 a Casa Lohmer S. A. e outro. (19.645);

N. 8.362, idem, idem, de 2:086\$300 a S. A. "Casa Pratt" e outro. (19.649).

De 17 do pretérito:

N. 8.413, idem, idem, de 747\$2 a Pereira Júnior & Cia. e outro (23.097);

N. 8.415, idem, idem, de 904\$7 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. e outro (23.101);
 N. 8.416, idem, idem, de 1:005\$8 a José Scarrone e outros. (23.103);
 N. 8.417, idem, idem, de 1:213\$8 a M. Ventura & Cia. e outros (23.105).
 De 19 do anterior:
 N. 8.510, idem, idem, de 30\$0 a Alvaro P. Silva (19.751);
 N. 8.511, idem, idem, de 87\$6 a R. Veiga & C.ª. Ltda. e outro (19.753);
 N. 8.519, idem, idem, de 814\$0 a Empresa Progresso Ltda. e outros (19.769);
 N. 8.521, idem, idem, de 1:034\$3 a Bernardino Gomes & Cia. e outro (19.773);
 N. 8.524, idem, idem, de 1:500\$9 a Mario Amado & Cia. e outros (19.779);
 N. 8.525, idem, idem, de 3:990\$3 a J. C. Mendonça e outro. (19.781);
 N. 8.527, idem, idem, de 5:292\$7 a Renato Alves de Sá e outro (19.785);
 N. 8.528, idem, idem, de 9:817\$1 a Renato Alves de Sá e outros. (19.787);
 De 20 do transato:
 N. 8.579, idem, idem, de 551\$1 a Santos Martins & Cia. e outros (19.336);
 N. 8.582, idem, idem, de 1:200\$0 a Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. (19.342);
 N. 7.413, de 30 de junho, idem, idem, de 873\$600 a Alberto Russo e outro (13.947), proveniente de fornecimento feitos ao Ministério da Educação no corrente ano.

Offícios:

De 19 de julho:
 N. 8.531, pedindo o pagamento de 1:786\$5 a Antonini, Rubino Ltda. e outros. (19.793);
 N. 8.532, idem, idem, de 2:952\$0 a Casa Sousa Batista Limitada (19.795), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério das Relações Exteriores, no atual exercício.

Diretoria de Estatística Econômica e Financeira:

Offícios:

N. 206-A, de 24 de julho, pedindo o pagamento de 19:176\$2 a Felícia Aires Fragoso e outros, extranumerários mensalistas da aludida Diretoria, referente a salários do mês p. findo (23.413);
 N. 207-A, de 21 do anterior, solicitando o pagamento de réis 5:018\$8 aos extranumerários tarefeiros da citada Diretoria, D. Cláa Ribeiro e outros, relativo a salários de julho p.p. (23.415).
 Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Processos de pagamento:

De 180\$0 a Pedro de Almeida (14.329); 119\$3 a José Alves Sales (14.331); 219\$0 a Manuel Pereira (14.343); 888\$1 a Feliciano Angelo de Cerqueira (29.808-38); 10:000\$0 ao Hospital São Braz, Estado de Santa Catarina (13.210); 381\$6 a Arnizaut Filho (22.497); 788\$8 a Alvaro Antônio Corrêa (23.121); 810\$9 a Manuel Brederode dos Reis Lisboa (22.499); 138\$8 K Companhia Mogiana de Estradas de Ferro (17.695); 23\$0 a mesma (14.357); 15\$2 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (14.355); 50:000\$0 a Santa Casa de Misericórdia de Uruguaiana, no Rio Grande do Sul (14.361); réis 240\$0 a Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho (19.477); 450\$0 a Leonardo Smith de Lima (19.467); 87\$5 a Rede Mineira de Vição (14.353); 150\$0 a Pedro de Almeida (14.349); 600\$0 a João Rodrigues de Lima (14.257); 163\$600 a Perfeito Souzan (14.347); réis 3:000\$0 a Hildegrando Barbosa de Lucena (14.259); 600\$0 a José Venceslau da Silva (14.261); 2:273\$5 a Adalberto Landim (14.337); 1:602\$7 a D. Lucília de Moraes (18.438); 900\$0 a Olímpio Confínio (22.467); 688\$2 a Aniceto Francisco de Almeida (14.339); réis 2:405\$0 a Erasmo Augusto Alves (22.517); 18:627\$6 a Casemiro do Nascimento Ramos (19.803); 7:781\$2 a Bernardino Rodrigues Gomes (16.441); 22\$4 a Companhia Telefônica Brasileira (19.859); 9:334\$9 a Olavo da Silva Queiroz (17.547); 103\$2 a Luiz Caldas de Moura (23.219); 328\$7 a Companhia Brasileira de Energia Elétrica (14.359); 480\$0 a Crisólogo Gastão de Oliveira (23.205); 149\$4 a M. Ventura & Comp. (23.203); 65\$7 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (23.201) e 200\$0 a Atonso de Sá (23.211), proveniente de dívidas de exercícios findos.

De 100\$1 a Manuel Eufrásio (19.499); 234\$7 a Max Wolfson (19.521); 1:336\$7 a Coferuat — Companhia Brasileira de Ferro e Materiais de Construção, S. A. (19.513); 79\$0 a S. A. Perfumaria J. & E. Atkinson (19.515); 66\$8 a Diógenes Batista (19.517); réis 76\$6 a Moisés Melo (19.519); 68\$6 a J. Soares & Comp. Ltda. (19.514); 1:025\$0 a Zaroni & Comp. (19.509); 159\$6 a Lindolfo Bohrer (19.507); 300\$0 a Scarpari & Gandara (19.501); 142\$2 a A. Huor (19.503) e 906\$6 a Machado Bastos & Comp. (19.505), proveniente de restituição referentes a exercícios anteriores.

De 8:990\$0 a Alceu Faião de Abreu Gomes e outros, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados em julho findo (16.148).

Foi mandado registrar as citadas despesas.

Distribuição de créditos:

De 10:000\$0 à Caixa de Amortização, para pagamento à Empresa Construtora do Rio Grande do Sul, proveniente de diferença de garantia de indenização (18.968); e

De 35:485\$0 à Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de diferença de remuneração na forma da Lei n. 284, de 1933, a Francisco de Sousa Lima e outros (19.370).

Deu-se registro às despesas como distribuição de crédito.

Pagamento de:

De 661\$8 a Jafão Manuel Monteiro, de dívida de exercícios findos (8.126). — O julgamento sofreu diligência na forma do parecer.

Comissão Central de Compras:

Offícios:

N. 7.253, de 28 de maio, pedindo o pagamento de 2:361\$200 à Sociedade Acumuladores Nife do Brasil Ltda. e outros (18.967);
 N. 7.610, de 3 do mês findo, idem, idem, de 59:422\$4 a Soares Lavrador & Comp. e outros (22.331);

N. 7.767, de 5 do transato, idem, idem, de 20\$1 a Martins Júnior & Comp. (22.393) e 7.892, de 7 do pretérito, idem, idem, de 62\$3 a Pereira Júnior & Comp. e outro (19.059), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação e Saúde, no atual exercício.

Os julgamentos foram convertidos em diligência nos termos dos pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Casa de Correção:

Ofício n. 2.850, de 24 de julho, solicitando o pagamento de 4:203\$3 a D. Aná Maria de Paula Fonseca Cordeiro e outros, extranumerários mensalistas, referente a salários do mês próximo findo (19.542).

Corte de Apelação:

Ofício n. 286, de 27 do transato, pedindo o pagamento de réis 4:000\$0 a D. Helena Willemssens da Fonseca e Silva e outros, extranumerários mensalistas daquele Tribunal, relativo a salários do mês de julho findo (23.357).

Mandou-se registrar as citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Serviço do Pessoal:

Offícios:

N. 1.562, de 29 de julho, solicitando o pagamento de 22:251\$8 a Alberico José Antunes e outros, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados em junho próximo findo (23.419). A plenário.

Offícios:

N. 1.413, de 13 do corrente, pedindo o pagamento de 245\$0 a Fernando Luiz Lobo Barbosa Carneiro, proveniente de diárias por serviços prestados fora da sede da repartição, em maio próximo findo (23.147);

N. 1.406, de 8 do anterior, encaminhando uma folha de gratificação por serviços extraordinários que prestou, em junho p.p., Miguel Capistrano de Oliveira, no total de 46\$700 (19.927);

N. 1.488, de 20 do mês findo, remetendo uma folha de gratificação no total de 1:650\$0, a que fizeram jus Firmo Dutra e outros, proveniente de serviços prestados, em junho do corrente ano, na qualidade de membros da Comissão de Salário Mínimo (23.293) e

N. 1.491, de 20 do transato, sobre o pagamento de 2:508\$0 a João Pedro de Alcântara e outros, concernente a serviços prestados a bordo, no mês de maio último (23.291).

Deu-se registro às citadas despesas.

Ministério da Vição e Obras Públicas

Offícios:

N. 2.626, de 17 do anterior, solicitando o pagamento de 327\$6 à Vição Férrica Federal Leste Brasileiro, proveniente de transporte efetuado em fevereiro próximo findo (19.871) e 2.196, de 28 de julho, encaminhando a folha de salários dos extranumerários mensalistas da Inspetoria Federal das Estradas, Tetrado João Monteiro e outros, no total de 22:995\$9 e referente ao mês findo (19.531).

Ordenou-se o registro das despesas mencionadas.

Dia 2 de agosto

Ministério da Agricultura.

Departamento de Administração.

Ofício n. 5.592, de 13 de julho, pedindo a distribuição do crédito de 4:393\$5 à Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento de vencimentos a Olinto Cavalcanti, no período de 22 de maio a 31 de dezembro do corrente ano (19.941). — Foi ordenado registro da despesa.

Ministério da Educação e Saúde.

Divisão de Contabilidade.

Offícios:

N. 7.448, de 17 de julho, pedindo a entrega a título de auxílio, de 20:000\$0 a Osvaldo Teixeira, para a organização do Salão Nacional de Belas Artes, de 1939 (17.779);

N. 7.464, de 17 do anterior, pagamento de 2:430\$0 a Rodolfo Fuchs, proveniente de diárias a que fez jus no período de 1 de janeiro a 22 de março do corrente ano, por serviços prestados fora da sede de sua repartição (19.893);

N. 6.691, de 29 de junho, pagamento de 1:500\$0 a D. Débora Perez Timoteo da Costa, relativo à aquisição de um quadro para o Museu Nacional de Belas Artes, no corrente ano (19.158);

N. 7.107, de 10 do transato, conta de José Joaquim Carvalho, no total de 750\$0 e referente a aluguel do prédio à rua Farmo de Amoeiro, ocupado por um consultório médico do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em maio findo (20.139);

N. 7.121, de 10 do mês findo, encaminhando as folhas suplementares dos empregados do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, Eitelberto de Carvalho e outros, referentes aos meses de janeiro a maio do corrente ano e no total de 724\$6 (19.915);

N. 7.198, de 11 do pretérito, adiantamento de 6:000\$0 ao escriptorário classe "D", Roberto Peres de Lima, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento no trimestre em curso, na Colônia de Curupaiti (23.041);

N. 7.353, de 14 do anterior, folha suplementar de diárias aos membros da Comissão do Plano da Universidade do Brasil, Ernesto de Sousa Campos e outros, no total de 300\$0 e relativa a abril do atual exercício (19.881);

N. 7.361, de 14 do pretérito, remetendo a folha de gratificação, por serviços extraordinários prestados em maio p.p., a que fez jus Germano Gonçalves Jardim (23.327);

N. 7.362, de 14 de julho, enviando a folha de auxílio para condução do funcionário encarregado do serviço de correio da Universidade do Brasil — Manuel Antônio da Silva — referente aos meses de maio e junho e no total de 164\$7 (19.875);

N. 7.392, de 15 do mês findo, pagamento de 1:860\$0 a Antônio Alves Filho e outros, proveniente de diárias para alimentação a que fizeram jus em junho p.p. (19.879);

N. 7.393, data supra, pagamento de 7:800\$0 ao Dr. Abelardo Ariuda de Brito e outros, correspondente ao desdobramento de turmas na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, em junho findo (19.877);

N. 8.037, de 31 do anterior, folha de salários do pessoal extranumerário mensalista da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, no total de 12:750\$0, e em que figuram D. Maria Esmeria Martins Vieira e outros, em julho do ano em curso (23.425);

N. 8.038, data supra, pagamento de 9:700\$0 aos extranumerários-mensalistas do Observatório Nacional, Romeu da Silveira Marques e outros, referente a salários do mês p. p. (23.127);

N. 8.065, de 1 do andante, encaminhando a folha de salários dos extranumerários-mensalistas do Instituto Benjamin Constant, Napoleão Simão e outros, no total de 13:050\$0, e relativa a julho p. findo (20.171);

N. 8.011, de 31 do transato, pagamento de 3:076\$2, aos extranumerários-tarefeiros do Serviço de Comunicações, Renato Carvalho de Oliveira e outros, proveniente de salários do mês de julho findo (20.169);

N. 8.066, de 1 do andante, pedindo o pagamento de 1:800\$0, a Arcílio de Moura Estevão Júnior e outros, extranumerários-mensalistas da Biblioteca Nacional, relativo aos salários de julho último (17.845);

N. 8.098, de 2 do fluente, solicitando o pagamento de 23:915\$0, aos extranumerários do Colégio Pedro II — Internato — Nuno Lopo Smith de Vasconcelos e outros, proveniente de salários do mês de julho p. p. (20.175);

N. 6.902, de 5 de julho, pagamento de 140\$0, a Reinaldo Mendes, a título de auxílio para aluguel de casa em maio findo, nos termos da lei n. 251, de 24 de setembro de 1936 (23.325);

N. 8.067, de 1 do corrente, encaminhando a folha de salários dos extranumerários-mensalistas do Serviço Nacional de Teatro, Gastão Manhães Tojeiro e outros, no total de 10:350\$0, e referente ao mês de julho p. p. (20.181) e

N. 8.040, de 31 de julho, pagamento de 16:485\$4 aos extranumerários-mensalistas do Museu Nacional, Eduardo May e outros, relativo a salários do mês p. findo (17.843);

Mandou-se dar registro às despesas citadas.
Comissão Central de Compras.

Offícios:

N. 8.578, de 20 de julho, solicitando o pagamento de 102\$3 a Abílio F. Magalhães & Cia. e outro (19.331);

De 17 do anterior

N. 8.399, idem, idem, de 30\$0 a Casa Lohner S/A. (23.069);

N. 8.403, idem, idem, de 153\$6 a B. Herzog (23.077);

N. 8.404, idem, idem, de 159\$0 a Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. (23.079) e

N. 8.405, idem, idem, de 228\$5 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (23.081), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação, no atual exercício.

De 26 de julho:

N. 8.593, solicitando o pagamento de 228\$900 a Freitas, Couto & Comp. Ltda. (19.364);

N. 8.592, idem, idem, de 51\$400 a J. C. Mendonça (19.362);

N. 8.596, idem, idem, de 6:385\$0 a Alberto de Araujo & Comp. e outros (19.370);

N. 8.597, idem, idem, de 9:382\$300 a J. C. Mendonça e outros (19.372); e

N. 8.598, idem, idem, de 15:299\$0 a Ferreira Agostinho & Comp. e outros (19.374), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça no corrente ano.

Offícios:

De 13 de julho:

N. 8.253, solicitando o pagamento de 48\$0 a Abílio F. Magalhães & Comp. (19.591);

N. 8.254, idem, idem, de 160\$500 a Gonçalves Fonseca & Comp. e outro (19.593);

N. 8.255, idem, idem, de 332\$500 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outro (19.595);

N. 8.256, idem, idem, de 1:009\$600 a Empresa Progresso Ltda. e outros (19.597);

N. 8.258, idem, idem, de 4:740\$0 a Lutz Ferrando & Comp. Ltda. (19.601); e

N. 8.259, idem, idem, de 5:497\$0 a Freitas, Couto & Comp. Ltda. e outros (19.603).

De 17 do pretérito:

N. 8.427, idem, idem, de 8:570\$0 a Corção Cardim & Comp. (23.125);

N. 8.428, idem, idem, de 11:971\$200 a J. R. Pires & Comp. Ltda. e outros (23.127);

N. 8.430, idem, idem, de 31:200\$0 a International Machinery Company (23.131); e

N. 8.431, idem, idem, de 35:000\$0 a mesma (23.133).

De 20 do pretérito:

N. 8.601, idem, idem, de 7:906\$0 a Martins Júnior & Comp. e outro (19.380);

N. 8.602, idem, idem, de 24:500\$0 a International Machinery Co (19.382);

N. 8.603, idem, idem, de 49:014\$0 a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuekert S.A. (49.384); e

N. 8.604, idem, idem, de 59:827\$300 a Abílio Monteiro & Irmão (19.386), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, no atual exercício.

Diretoria de Rendas Internas:

Offício:

N. 232, de 25 de julho, encaminhando a folha de salários dos extranumerários-mensalistas do Serviço de Fiscalização Bancária, Múcio Torres Carrilho e outros, no total de 4:800\$0 e referente ao mês próximo findo (23.557).

Mandou-se registrar as citadas despesas.

Processos de pagamento:

De 17:091\$500 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. (15.812); 1:891\$800 a Turibio Afonso Moreira (18.351); 3:600\$0 a A. P. Oliveira & Comp. (23.217); 48\$800 a Revalter Mendes da Costa (19.114); 45\$900 a Benedito Alves Pimentel (19.446); 1:451\$800 a Justo Antônio de Oliveira (19.320); 6:591\$600 a Antônio Nembri Visani de Brito (17.663); 520\$0 a Luiz de S. (23.199); 280\$0 a D. Zaira Gouveia (23.197); 634\$500 a Laure Orlano Menescal (19.863); 317\$400 a José Francisco de Paula Filho (19.951); 716\$0 a Herm. Stollz & Com. (19.450); 750\$900 a Manuel Lopes Ferreira Pinto Júnior (21.605); 60\$0 a Benedito Santa Luce (21.601); 520\$0 a Otílio Braga Tojó (14.331); 24:856\$200 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (23.379); 385\$400 a Rede Mineira de Viação (17.681); 133\$400 a S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (19.811); 90\$400 a Julião Ribeiro da Silva (17.687); 94\$400 a Rede Mineira de Viação (17.685); 13:766\$100 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (19.809); 5:066\$600 a Dario Cavalcanti de Azambuja (19.504); 763\$900 a D. Clara de Sousa Marques (18.359); 161\$300 a Pompili Carneiro Monteiro (18.138); 336\$0 a Jamil Gedeon (18.136); rei: 4:084\$400 a Silvio Ferreira Lobo (22.515); 172\$100 a José Pacifico (14.311); 5:192\$300 a Miguel Tardio (17.745); 32\$200 a Stênio d'Almeida Fontoura (18.815); 37\$200 a Agapito Miguel Correia (22.439); 12:624\$300 a Estanislau Ferreira Marques (17.617); rei: 2:015\$600 a S.A. do Gaz de Rio de Janeiro (17.615); 1:649\$400 a Companhia Telefônica Brasileira (17.609); 4:207\$400 a Viação Férrea do Rio Grande do Sul (23.383); 554\$700 a D. Damacia dos Santos (14.139); 1:241\$0 a Honório Taleon Júnior (14.151); 155\$0 a Ramundo Nogueira de Sousa (13.763); 1:018\$300 a Alfredo de Sousa Barros (18.632); 1:501\$700 a Silvio Minguzzi (19.066); 5:523\$300 a Paulo Bosisis (14.333); 1:313\$0 a dona Regina de Holanda Cavalcanti (14.335); 130\$2 a Rede Mineira de Viação (14.365); 3:733\$ a Onofre de Miranda (19.060); 11:250\$0 a Armando Barroso Studar (17.791); 1:173\$8 a Alfredo de Moraes Filho (17.673); 33\$0 a Antônio Esteves do Nascimento (21.067); 747\$9 a Clementino Teixeira (19.487) e 2:309\$2 a Antônio Pinho (19.064), proveniente de dividas de exercícios findos.

De 933\$1 a Companhia Química Merck do Brasil S/A (13.026); 60\$0 a The Texas Co. (South America) Ltd. (12.998); 130\$0 a firma Lindolfo Bohrer (13.000); 64\$9 a The Dunlop Pneumatic Tyre Co (S/A) Ltd. (13.024); 272\$2 a Sociedade Brasileira de Ótica Ltd. (13.022); 268\$8 a Rocha & Comp. (13.018); 90\$0 a Olavo Ferreira & Comp. Ltda. (13.016); 953\$9 a Companhia Força e Luz do Paraná (13.014); 355\$7 a Pereira Araujo & Comp. (13.012); 150\$0 a Luiz

Steiger de Magalhães Castro (13.040): 143\$7 a Conrado Cabral & Comp. (13.008); 80\$0 a Wilson, Sons & Comp. Ltd. (13.006); 260\$0 a L. Figueiredo & Comp. (12.996) e 1:796\$6 a Quimica Bayer Ltd. (13.020), proveniente de restituição relativa a exercícios anteriores.

De 3:125\$5 a Pedro Granemann de Sousa (23.387), nos termos do Decreto-lei n. 972, de 22 de dezembro de 1938.

Pagamentos:

De 2:060\$0 a Olavo Dantas de Araujo e outros, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados em julho próximo findo (20.173);

De 12:750\$0 a Luiz Fleuri da Fonseca e outros, referente a gratificação por serviços extraordinários prestados em julho último (19.654);

De 73\$5 a Eurípedes da Veiga Costa, proveniente de juros referentes a fiança prestada (17.523); e

De 1:450\$0 a dona Laurinda Soares Pinheiro e outros, concernente a gratificação por serviços extraordinários prestados em julho findo (19.712).

— Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Comissão Central de Compras:

Ofícios:

N. 7.843, de 6 de julho, pedindo o pagamento de 1:820\$7 a Antônio Barroso Monteiro e outros (19.021).

— Convertou-se o julgamento em diligência, nos termos do parecer.

Pagamentos de:

De 892\$4 a Augusto Pedro de Alcântara Júnior, proveniente de restituição relativa a imposto de renda pago a maior em 1931 (13.004).

Mandou-se enviar o Ministério Público, para dispor sobre a proceção.

2:329\$4 a S. A. do Gás de Rio de Janeiro, proveniente de energia elétrica fornecida à Escola Nacional de Belas Artes em 1925 (15.810).

Diligência nos termos do parecer.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade:

Ofício:

N. 3.914, de 27 de julho, encaminhando a folha dos extranumerários-mensalistas da Polícia Civil, Antônio Pereira de Morais e outros, proveniente de salários vencidos no mês último e no total de 18:856\$3 (17.809).

Deu-se registro à despesa.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Avisos:

N. 2.673, de 20 de julho, pagamento de 1:200\$0 a Irmão Beves, proveniente de serviços executados em proveito da Diretoria de saneamento da Baixada Fluminense, no corrente ano (19.518) e

N. 2.197, de 28 do anterior, pagamento de 3:100\$0 a Joaquim Bottecourt Fernandes de Sá e outros, referentes a vencimentos de julho findo (17.787).

Departamento de Aeronáutica Civil:

Ofícios:

N. 2.215, de 21 do anterior, pagamento de 9:318\$8 à Escola de Aviação Civil Hugo Cantergiani, proveniente de subvenção correspondente a horas de vôo de instrução ministrada aos alunos do curso de pilotagem, no atual exercício (19.869).

N. 2.057, de 6 de junho, solicitando o pagamento de 81:000\$0 à Panair do Brasil S. A., proveniente de subvenção nos termos do contrato celebrado em virtude da Lei n. 117, de 7 de abril de 1937 (19.611);

N. 2.201, de 20 de julho, pedindo o pagamento de 61:515\$0 ao Sindicato Condor Ltda., relativo a viagens realizadas na linha aérea S. Paulo-Cuiabá, em maio findo (19.560).

Serviço do Pessoal:

Ofício n. 2.225, de 31 de julho, sobre o pagamento de 5:800\$3 aos extranumerários-mensalistas da Inspetoria Geral de Iluminação, Augusto Martins.

Augusto Martins Pereira e outros, referente a salários do mês próximo passado (19.650).

Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Dia 3

Presidência da República:

Conselho de Imigração e Colonização:

Ofício:

N. 688/4, de 28 de julho, solicitando o pagamento de 2:150\$0 a D. Margarida da Silva Porto e outros, extranumerários mensalistas do aludido Conselho, referente a salários do mês próximo passado. (17.801).

Deu-se registro à despesa.

Ministério da Educação e Saúde:

Divisão de Contabilidade:

Ofícios:

N. 8.068, de 1 do andante, folha de salários dos extranumerários mensaisistas do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, Alvaro Tavares de Sousa e outros, no total de 38:940\$3 e relativa ao mês de julho findo. (17.847);

N. 8.155, de 3 do fluente, pagamento de salários aos extranumerários do Instituto Nacional do Cinema Educativo, Sérgio José Alencar de Vasconcelos e outros, no total de 15:900\$0 e referente a julho próximo passado. (19.716);

N. 8.156, de 3 do corrente, pedindo o pagamento de 7:156\$8 a João Labre Júnior e outros, extranumerários do Serviço de Radio-fusão Educativa, proveniente de salários a que fizeram jus em julho último (19.718); e

N. 8.157, de 3 do atual, solicitando o pagamento de 1:080\$0 a Alzídio Cruz e outros, extranumerários diaristas do Instituto Pez-jamio Goustant, concernente a salários do mês de julho próximo findo (25.657).

Mandou-se registrar as citadas despesas.

Ministério da Fazenda:

Comissão Central de Compras:

Ofícios:

De 13 de julho:

N. 9.231, pedindo o pagamento de 136\$0 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. e outro (19.545);

N. 8.232, item, item, de 302\$0 à Empresa Progresso Ltda. e outro (19.547);

N. 8.234, item, item, de 538\$0 a João Martins & Comp. e outro (19.551);

N. 8.235, item, item, de 421\$5 a Lutz, Ferrando & Comp., Ltda. (19.553);

De 15 do pretérito:

N. 8.361, item, item, de 970\$100 a M. Ventura & Comp. e outros (19.617);

N. 8.364, item, item, de 2:560\$2 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. e outros (19.653);

N. 8.365, item, item, de 2:697\$2 a José Scarrone (19.655);

N. 8.368, item, item, de 17:842\$9 a Renato Alves de Sá e outros (19.661).

De 17 do anterior:

N. 8.401, item, item, de 81\$6 a Paula, Galati & Comp. Ltda. (23.073);

N. 8.419, item, item, de 2:364\$8 a Fernandes Moreira & Comp. e outros (23.109);

N. 8.420, item, item, de 3:026\$8 a Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. e outro (23.111);

N. 8.421, item, item, de 20:890\$0 a Soares Lavrador & Comp. e outro (23.113); e

N. 8.422, item, item, de 68:662\$3 ao mesmo e outros (23.115).

De 19 do mês findo:

N. 8.520, item, item, de 865\$300 a Paula, Galati & Comp. Ltda. e outros (19.771);

N. 8.522, item, item, de 1:465\$6 a Homero & Comp. Ltda. e outro (19.775);

N. 8.523, item, item, de 1:500\$7 a Valdemar Marques & Comp. e outros (19.777); e

N. 8.526, item, item, de 1:034\$3 a Antônio Sepúlveda e outros (19.783), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação e Saúde no atual exercício.

— Deu-se registro às despesas mencionadas.

Laboratório Nacional de Análises:

Ofício n. 305, de 25 de junho, pagamento de 88\$1 a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda., relativo ao consumo de energia elétrica em maio findo (20.113).

Casa da Moeda:

Ofícios:

N. 115, de 18 de julho, solicitando o pagamento de 15:894\$0 a Francisco Fabres da Rocha e outros, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados em junho p. p. (17.771).

Ordenou-se o registro das despesas.

Pagamentos de:

De 310\$0 a José Gonçalves do Melo, proveniente de diárias a que fez jus, em julho findo, por serviços prestados fora da sede da República (19.662); e

De 620\$0 a Renato Lindenberg Amorá, item, item, como acima (19.666).

Dei ordenado o registro das despesas.

Processos de pagamento:

De 290\$0 a Pedro de Almeida (19.464); 990\$0 a Rodolfo Fuchs (23.193); 207\$1 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro (19.470); 103\$2 a João Batista dos Santos (17.611); 1:897\$0 a Sérgio Augusto Boisson (19.456); 100\$0 a Antônio de Cerqueira Pereira Leite (21.615); 1:026\$4 a José Malta de Sá Filho (21.603); 1:693\$3 a Floriano Daltro Ramos (19.849); 25\$6 a Vição Férrea do Rio Grande do Sul (19.432); 705\$5 a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd. (19.436); 240\$0 a João Gusmão Lins (19.440); 960\$0 a Raimundo Neri Picó (19.426); 45\$6 a Sizenando Cunha (19.422); 69\$4 a Elpidio Teodoro da Silva (19.424); 23\$5 a São Paulo Railway Co. (19.867); 21\$0 a mesma (23.215); 17\$3 a mesma (23.213); 62\$7 a Rede Mineira de Vição (19.434); 48\$0 a mesma (17.593); 16\$9 a mesma (19.855); 47\$8 a Fernando Ferreira Neto Trigo (19.582); 270\$0 a Eurico Rodolfo Paixão (14.249); 490\$0 a José Augusto Filho (23.209); 388\$0 a Franklin Guimarães (19.681); 495\$0 a Porfírio Correia de Andrade (14.345); 310\$0 a Abelardo Torres da Silva Castro (17.595); 342\$0 a Antônio Amaro Alves (17.599); 120\$0 a Rodrigues & Comp. (19.853); 5:901\$5 a Vital Pinto de Sousa (18.349); 133\$0 a Francisco Clemente dos Santos (19.430); 1:870\$0 a Augusto de Bittencourt Amarante (19.438); 7:722\$0 a Joaquim Paulo Teles (23.363); 32:625\$0 a Vitor Francisco (23.251); 805\$0 a Vasco Kropfe de Carvalho (19.418); 20\$8 a Zacheu Torres Pacheco (17.597); 125\$0 a Benício da Silva Campos (19.843); 629\$5 a Décio José da Gama Barros (19.845); 289\$1 a José Damaso Passos (23.215); 280\$0 a Joaquim José Flor (23.247); 299\$8 a Carlos Campos de Castro (17.691); 498\$0 a José de Sena Tinoco (19.442); 33\$2 a Rede Mineira de Vição (19.865); 600\$8 a Empresa Luz e Força de Anápolis Ltda. (18.599); 210\$0 a D. Castorina Domingues do Albuquerque Neves (21.613); 43\$0 a Manuel Peçil (21.623); 125\$4 a São Paulo Railway Co. (18.597); 27\$7 a D. Orminda Escobar Gomes (21.625); 100\$0 a Luiz Alves da Cunha (21.635); 125\$4 a Joel Machado de Alencar (21.629); 100\$0 a Sílvia Curvo (21.627) e 1:125\$0 a Antônio Chaves de Moraes (18.602), proveniente de dívidas de exercícios findos.

Distribuição de créditos:

De 100\$0 a Delegacia Fiscal em Goiás, para pagamento de honorários médicos ao Dr. Brasil Ramos Caiado, na qualidade de membro da junta que examinou Artur Pinheiro de Abreu, para efeito de aposentadoria (19.612);

De 1:177\$2 a Delegacia Fiscal no Pará, para pagamento de pensão de montepio à D. Jesuina de Moraes Rego e outra, no período de maio a dezembro do corrente ano (20.103);

De 200\$0 a Delegacia Fiscal no Amazonas, para a aquisição de uma canoa para o Registro Fiscal Federal de Antimari, no Território do Acre (16.204);

De 7:800\$0 a Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, para pagamento de vencimentos a José Teles de Aquino, no período de julho a dezembro do corrente ano (19.622) e

De 2:026\$4 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos a Onofre Machado de Lemos, no período de 1 de janeiro de 1936 a 31 de dezembro de 1939 (17.723).

Foi ordenado o registro das despesas como distribuição de crédito.

Comissão Central de Compras:

Offícios:

N. 8.256-A, de 13 de julho, pedindo o pagamento de 1:219\$6 a Alvaro P. Silva e outros (19.589), proveniente de fornecimentos feitos, no atual exercício, ao Ministério da Vição e Obras Públicas.

N. 8.400, de 17 de julho, idem, idem, de 56\$7 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. (23.071);

N. 8.518, de 19 do anterior, idem, idem, de 798\$8 a Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. e outro (19.767);

N. 8.580, de 20 do pretérito, idem, idem, de 810\$4 a Fortuna & Comp. e outro (19.338), e

N. 8.590, de 20 do mês findo, idem, idem, de 39:051\$8 a Luiz Pestana & Coep. e outros (19.358), de fornecimentos ao Ministério da Educação.

Os julgamentos foram convertidos em diligência, na forma dos pareceres.

Pagamentos:

De 899\$2 a Rede Mineira de Vição, de dívidas de exercícios findos (19.857). — Pediu-se audiência ao Ministério Público, para dizer sobre a prescrição.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso:

S/P851, de 30 de junho, pedindo a distribuição do crédito de 6:964\$2 a Delegacia Fiscal em Alagoas, para pagamento de vencimentos de disponibilidade a Olímpio de Fausto Menezes da Silva, durante o corrente exercício (19.568).

Imprensa Nacional:

Offícios:

N. 1.868, de 31 de julho, solicitando o pagamento de 3:000\$0 a Francisco Vlasque Filho e outros, extranumerários contratados, proveniente de salários a que fizeram jus no mês p. findo (20.165).

N. 1.869, de 31 do anterior, pagamento de 70:092\$0 aos extranumerários mensalistas Benedito Lopes e outros, referente a salários do mês p.p. (20.167).

Foi ordenado o registro das citadas despesas.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Serviço do Pessoal:

Offício:

N. 1.490, de 20 de julho, pedindo o pagamento de 1:600\$0 a Bernhard Gross e outros, proveniente de gratificação a que fizeram jus, em fevereiro findo, na qualidade de membros da Comissão do Metrologia (17.783).

Ordenou-se o registro da despesa.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Inspeção Federal de Estradas:

Offícios:

N. 36-E, de 13 do anterior, solicitando a entrega, por adiantamento, de 4:500\$0 ao escrivão classe G, Pedro Paulo de Moraes Rego, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento no terceiro trimestre do corrente ano (17.555) e

N. 39-E, de 20 do pretérito, adiantamento de 3:750\$0 a João Jaques Boiteux, desenhista classe I, para atender às despesas de água, azeite e higiene, etc., no período de julho a setembro do corrente ano (17.553).

Deu-se registro às despesas citadas.

Dia 4 de agosto

Ministério da Educação e Saúde:

Divisão de Contabilidade:

Offícios:

N. 6.711, de 30 de junho, pagamento de 17:027\$4 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz e gás fornecidos ao Hospital Psiquiátrico, em janeiro próximo passado (19.148);

N. 6.788, de 3 do anterior, pagamento de 20:079\$0 a Johnson & Comp., concernente a fornecimento de material do Serviço Gráfico, em junho do corrente ano (19.102);

N. 6.802, de 3 do pretérito, pagamento de 4:084\$6 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, relativo a gás e luz elétrica consumidos pela Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, em abril findo (22.959);

N. 6.793, de 3 de junho, pagamento de 3:162\$1 à mesma, relativo a luz elétrica e gás fornecidos ao Hospital Estácio de Sá, em abril último (22.953);

N. 6.850, de 4 de julho, pagamento de 10:000\$0 a Luiz Alves de Sousa, proveniente de decifração e impressão de manuscritos feitos em junho findo (19.124);

N. 6.903, de 5 do transato, pagamento de 2:402\$8 à S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, relativo a luz elétrica consumida pela Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, de janeiro a abril do ano em curso (22.933);

N. 6.905, de 5 do pretérito, conta de J. C. Mendonça, no total de 3:030\$0 e proveniente de fornecimento à Colônia Juliana Moreira, em maio findo (22.931);

N. 6.909, de 5 do anterior, conta da S. A. do Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 3:869\$9 e concernente a fornecimento de luz e gás ao Instituto Oswaldo Cruz, em abril próximo passado (22.927);

N. 6.970, de 6 do transato, pagamento de 3:608\$5, à mesma de luz elétrica consumida pela Colônia de Curupaiti, em abril do atual exercício (22.937).

De 10 de julho:

N. 7.097, pagamento de 600\$0, a Manuel Francisco da Conceição, proveniente de aluguel de um prédio ocupado por um Consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em maio próximo passado (20.163);

N. 7.098, idem, idem, de 850\$0, a Alexandrino de Cerveira Botelho e Godinho, idem, idem (20.161);

N. 7.099, idem, idem, de 800\$0 a Bernardino Lopes Viana e outro, idem, idem (20.159);

N. 7.100, idem, idem, de 150\$0 a Associação Nossa Senhora da Saleté, idem, idem (20.155);

N. 7.101, idem, idem, de 300\$0, ao Ambulatório São Vicente de Paula da Lagoa, idem, idem (20.151);

N. 7.102, idem, idem, de 620\$0, ao Espólio de Julieta de Araújo Serra, idem, idem (20.147);

N. 7.103, idem, idem, de 710\$0, a M. Rodrigues de Sá, idem, idem (20.145);

N. 7.104, idem, idem, de 600\$0 a D. Maria Monteiro Salvini, idem, idem (20.143);

N. 7.106, idem, idem, de 450\$0, Antônio Manuel Gomes, idem, idem (20.141);

N. 7.126, idem, idem, de 600\$0 a Joaquim Leandro da Neta, idem (20.147);

N. 7.127, pagamento de 180\$1, à S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, proveniente de luz elétrica consumida pela Escola Nacional de Belas Artes, em fevereiro findo (20.119).

N. 7.128, pagamento de 1:100\$0, ao Dr. Raimundo Ottoni de Castro Maia, concernente de aluguel de loja para o funcionamento de um Consultório do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em maio último (20.131);

N. 7.147, solicitando a distribuição do crédito de 29:000\$0, à Delegacia Fiscal em Sergipe, para pagamento de subvenções relativas ao exercício de 1938 (17.389);

N. 7.177, de 11 do anterior, pagamento de 300\$0 ao Ambulatório S. Vicente de Paula da Lagoa, proveniente de aluguel do prédio ocupado por uma dependência do Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em abril findo (20.153);

N. 7.178, idem, idem de 850\$0 a José Lopes Nunes Júnior, idem, idem, idem (20.157);

N. 7.261, de 12 do pretérito, pagamento de 12\$1 à S/A. du Gaz de Rio de Janeiro, relativo ao fornecimento de gás ao Serviço de Puericultura do Distrito Federal, em maio do ano em curso (20.121);

N. 7.261, conta da 291\$9 da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., referente a consumo de energia elétrica pelo Hospital Artur Bernardes, em maio findo (20.127);

N. 7.265, de 12 do transato, conta de 1:130\$9 da S/A. du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de luz elétrica fornecida ao Serviço de Transporte em maio findo (20.129);

N. 7.640, de 21 de julho, auxílio de 180\$0 a Eduardo de Sousa Pereira, referente a aluguel de casa em junho p. p., nos termos da lei n. 251, de 21 de setembro de 1936 (17.793);

N. 7.086, auxílio para ocorrer às despesas de viagem de excursão Y Argentina e ao Chile, no total de 12:000\$0 e para ser entregue ao chefe da Embaixada de Estudantes da Faculdade de Direito de S. Paulo, professor J. C. Alaliba Nogueira (19.917);

N. 7.158, distribuição à Delegacia Fiscal no Amazonas, do crédito de 33:000\$0, para pagamento de subvenção concedida pelo Decreto n. 4.309, de 27 de junho findo, relativas ao exercício de 1938 (23.017);

N. 7.160, distribuição à Delegacia Fiscal em Alagoas, do crédito de 11:000\$0, idem, idem, como acima (17.419);

N. 7.1617, distribuição à Delegacia Fiscal no Piauí, do crédito de 9:000\$0, idem, idem, como acima (17.379);

N. 7.162, distribuição à Delegacia Fiscal na Paraíba, do crédito de 11:000\$0, idem, idem, como acima (17.377);

N. 7.167, distribuição à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, do crédito de 22:000\$0, idem, idem, como acima (17.393);

N. 7.349, de 13 do anterior, adiantamento de 4:500\$0 ao oficial administrativo classe I, Mário Pereira de Araujo, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento no Instituto Osvaldo Cruz, durante o 3º trimestre do corrente ano (17.827);

N. 7.643, de 21 do mês findo, adiantamento de 3:000\$000 ao escriturário, classe D, Ivete von Lasperg Cardoso, para ocorrer às despesas miúdas e de pronto pagamento nos meses de julho a setembro do ano em curso, no Serviço de Comunicações (20.193);

N. 7.168, de 11 do transato, distribuição à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, do crédito de 8:000\$000, para pagamento de subvenções concedidas pelo Decreto n. 4.309, de 27 de junho findo, e relativas a 1938 (17.421);

N. 7.430, de 17 de julho, auxílio de 100:000\$000 a ser entregue ao Dr. Jaime Pogi de Figueredo, para atender às despesas com a execução do 2º Congresso Brasileiro e Americano de Cirurgia, nesta capital (17.831);

N. 7.487, de 18 do mês findo, distribuição à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, do crédito de 100\$000, para pagamento ao Dr. Sílvio Curvo, proveniente de inspeção feita para efeito de aposentadoria de um funcionário (16.466);

N. 7.817, de 26 do pretérito, pedindo o pagamento de 15:000\$000 aos extranumerários mensaisistas da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, Dr. Alberto Biolchini e outros, referente a salários de julho p. (19.939);

N. 7.849, de 27 do transato, solicitando o pagamento de 10:050\$ aos extranumerários mensaisistas do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Antônio da Silva Marques e outros, relativo a salário de julho p. p. (19.937);

N. 7.850, de 27 do mês anterior, encaminhando a folha de salários dos extranumerários mensaisistas do Serviço de Obras, Umberto Barros Caulino e outros, no total de 6:894\$900 e referente a julho do ano em curso (19.905);

N. 8.130, de 2 do atual, remetendo a folha de salários dos extranumerários mensaisistas do Serviço de Transporte, Emílio de Oliveira e Cruz e outros, na quantia de 76:428\$500 e relativa a julho do corrente ano (20.267).

Deu-se registro às citadas despesas.

Ministério da Fazenda.

Comissão Central de Compras.

Offícios:

De 13 de julho

N. 8.236, solicitando o pagamento de 750\$000 à Companhia de Comércio e Indústria Freitas Couto (19.555);

N. 8.237, idem, idem de 867\$5 a José Scarrone e outros (19.557);

N. 8.239, idem, idem, de 2:504\$0 a A. Fortuna & Cia e outro (19.561);

N. 8.240, idem, idem, de 4:180\$6 à Casa Lohner S. A. e outros (19.563) e

N. 8.241, idem, idem, de 5:060\$6 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. e outros (19.565).

De 15 do anterior.

N. 8.363, idem, idem, de 2:450\$0 a Alberto de Almeida & Cia. e outros (19.651) e

N. 8.366, idem, idem, de 3:443\$3 a F. Passos & Cia e outros (19.657).

De 17 do pretérito.

N. 8.402, idem, idem, de 108\$0 a M. Ventura & Cia. (23.075);

N. 8.406, idem, idem, de 248\$5 a Moreira Barbosa & Cia. Ltda. e outros (23.083);

N. 8.407, idem, idem, de 403\$1 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (23.085);

N. 8.408, idem, idem, de 433\$600 a Mário Amado & Cia. e outro (23.087);

N. 8.409, idem, idem, de 484\$0 a Soares Lavrador & Cia. e outros (23.089);

N. 8.410, idem, idem, de 514\$5 a Martins Júnior & Cia. (23.091);

N. 8.411, idem, idem, de 599\$7 a Martins Júnior & Cia. e outro (23.093);

N. 8.412, idem, idem, de 660\$4 a M. Ventura & Cia. e outro (23.095) e

N. 8.418, idem, idem, de 1:400\$0 a Francisco Leal & Cia. (23.107).

De 22 do transato.

N. 8.811, idem, idem, de 1:214\$8 à Companhia Usinas de Sergipe e outro (19.953) e

N. 8.819, idem, idem, de 4:000\$0 a Maurício Chiorboli (19.969)

De 24 de julho.

N. 8.915, idem, idem, de 165\$0 à Casa Sousa Batista Ltda. e outros (23.449) e

N. 8.919, idem, idem, de 203\$5 a Mário Amado & Cia. (23.457);

N. 8.928, idem, idem, de 380\$0 a João Martins & Cia. (23.475);

N. 8.945, idem, idem, de 1:211\$0 a Souza, Torres & Cia. e outros (23.509);

N. 8.946, idem, idem, de 1:235\$1 a Homero & Cia. Ltda. e outros (25.511);

N. 8.947, idem, idem, de 1:250\$0 à Empresa Progresso Ltda. (23.513);

N. 8.948, idem, idem, de 1:400\$0 à Casa Souza Batista Ltda. (23.515);

N. 8.949, idem, idem, de 1:479\$6 a Willmann, Xavier & Cia. Ltda. e outro (23.517);

N. 8.950, idem, idem, de 1:632\$0 a Augusto Marques (23.519);

N. 8.951, idem, idem, de 1:760\$0 a J. C. Mendonça e outros (23.521) e

N. 8.959, idem, idem, de 8:515\$5 a Belmiro Rodrigues S. A. e outros (23.539), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação e Saúde, no atual exercício.

N. 8.533, de 19 de julho, pedindo o pagamento de 77:150\$0 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. (19.797);

N. 8.594, de 20 do anterior, idem, idem, de 2:586\$5 a Jorge Pereira & Cia. Ltda. e outro (19.366) e

N. 8.595, de 20 do pretérito, idem, idem, de 5:060\$0 a Alexandre Ribeiro & Cia. Ltda. e outros (19.368), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Justiça, no corrente ano.

Deu-se registro às citadas despesas.

Processos de pagamento:

De 899\$2 à Rede Mineira de Viação (19.857); 455\$4 a João Corliano (19.835); 82:509\$2 à Viação Férrea do Rio Grande do Sul (23.381); 100\$0 a Honório Máximo da Silva (17.635); 1:099\$1 a Raimundo Meireles Batista (16.372); 419\$3 à Rede Mineira de Viação (19.472); 200\$0 a Raimundo Silva Mendes (17.875); 41\$3 a Estefaro Ivantiuck (17.869); 82\$4 a Manuel Santana da Silva (17.871); 400\$0 a Henrique Livramento (21.765); 272\$4 à Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo (21.749); 400\$0 a Pedro Leão Cardozo (21.711); 182\$5 a Joaquim Luciano da Costa (21.761); 850\$0 a Pedro Serrado Filho (14.247); 90\$0 a Ména de Vasconcelos Reis (14.245); 82\$4 a Faustino Leonardo de Siqueira (23.195); 33\$1 a Estanislau Ziolkowski (21.747); 729\$6 à Rede Mineira de Viação (17.865); 683\$6 a João Gonçalves Teixeira (21.745) e 1:350\$0 a Elói Gomes dos Santos (21.739), proveniente de dívidas de exercícios findos.

De 200\$000 a D. Celina Tavares de Sousa (16.474), concernente a restituição de exercício encerrado.

De 1:120\$000 a Júlio Sasse Junior (14.695) e 5:000\$000 a Osório Guimarães (17.631), nos termos do decreto-lei n. 972, de 22 de dezembro de 1938.

Ordenou-se o registro das despesas mencionadas.

Distribuição de créditos:

De 60:075\$100 à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento de diferença de remuneração a Agenor Kurlz dos Santos e outros, na forma da lei n. 284, de 1936, durante o atual exercício (17.821);

De 33:466\$100 à mesma Delegacia, idem, idem, como acima, a Afonso de Araujo Junior e outros (16.202);

De 48:848\$400 à Delegacia Fiscal no Espírito Santo, idem, idem, como acima, a Newton Correia Lopes e outros (16.190);

De 3:600\$000 à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, idem, idem, como acima, a Lúcio Pereira de Sousa e outros (17.825);

De 47:00\$000 à Delegacia Fiscal no Pará, idem, idem, como acima, a Flávio Gois dos Santos e outros (17.817);

De 32:929\$200 à Delegacia Fiscal na Paraíba, idem, idem, como acima, a Abdecalas de O. Lima e outros (20.185);

De 10:596\$800 à Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento de vencimentos a Jorge Moreira Pequeno, no período de 30 de maio a 31 de dezembro do corrente ano (20.355);

De 20:000\$000 às Delegacias Fiscais no Ceará, Alagoas, Baía, Espírito Santo, São Paulo, Mato Grosso (2:000\$000 para cada uma), Amazonas e Sergipe (4:000\$000 para cada), para ocorrer, no corrente exercício, às despesas com aquisição de móveis, etc. (19.566) e

De 30:602\$000, à Delegacia Fiscal em Mato Grosso, para pagamento de vencimentos ao aposentado Malaquias Correia de Melo, no período de 17 de setembro de 1931 a 31 de dezembro de 1939 (17.719).

Deu-se registro às despesas, como distribuição de crédito.

Comissão Central de Compras:

Ofícios:

N. 8.233, de 13 do mês findo, pagamento de 330\$500 a J. G. Pereira & Comp. e outro (19.549);

N. 8.367, de 15 do anterior, idem, idem, de 9:939\$400 a Ferreira Agostinho & Comp. e outros (19.659) e

N. 8.913, de 24 do transato, idem, idem, de 994\$400 à Companhia Fazendas Reunidas Normandia, S. A. (23.505), proveniente de fornecimentos feitos ao Ministério da Educação e Saúde, no atual exercício.

Os julgamentos foram convertidos em diligência, na forma dos pareceres.

Pagamentos de:

De 567\$300 à Rede Mineira de Vição (19.468) e 77\$800 a dona Maria d'Ávila Melo e Sousa (27.566-38).

Solicitou-se audiência do Ministério Público, para dizer quanto à prescrição.

De 437\$100 a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd. (17.867). — Convertem-se o julgamento em diligência, na forma dos pareceres.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 898, de 13 de julho, solicitando a entrega, por adiantamento, de 5:000\$000 a Lazaro Lopes Pessoa da Costa, escriptorário classe F, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento no período de julho a setembro do ano em curso (19.571)

Deu-se registro à despesa.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Serviço do Pessoal:

Ofícios:

N. 1.472, de 17 de julho, pagamento de 800\$000 a Ildefonso de Abreu Albano, proveniente da diferença de vencimentos a que fez jus em junho próximo passado por haver exercido, em comissão, o cargo de diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio (16.186).

A plenário.

N. 1.470, de 17 de julho, solicitando o pagamento de 99\$300 a Desidério Tibirici Bezzedits e outro, proveniente de gratificação por serviços extraordinários prestados em junho findo (17.785) e

N. 1.471, de 17 do anterior, pedindo o pagamento de 202\$200 a Desidério Tibirici Bezzedits e outro, referente a gratificação por serviços extraordinários prestados em junho p. p. (19.554).

Mandou-se registrar as citadas despesas.

Ministério da Vição e Obras Públicas:

Serviço do Pessoal:

Ofício n. 1.959, de 10 de julho, pagamento de 265\$000 a Márcio de Lacerda Gordilho e outros, proveniente de diárias a que fizeram jus por serviços prestados fora da sede da repartição, em janeiro último (22.995).

Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo que deliberar foram encerrados os trabalhos da semana aos quatro dias, e lavrada a presente ata que é assinada pelo secretário e pelo senhor ministro semanalmente doutor Ruben Roça.

INSTITUTO HISTÓRICO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro

A SESSÃO DO DIA 30 — DISCURSOS DOS SRS. SERAFIM LEITE, PHILIP GUEDALLA, PEDRO CALMON, AFRÂNIO PEIXOTO E RADLER DE AQUINO

Realizou-se no dia 30, às 17 horas, a 5ª sessão ordinária neste ano do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, sob a presidência do embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Compareceram os seguintes sócios: José Carlos de Macedo Soares, Max Fleiuss, Augusto Tavares de Lira, Francisco José de Oliveira Viana, Leopoldo Antônio Feijó Bittencourt, Raul Tavares (José Maria

Moreira Guimarães, Fernando Luiz Vieira Ferreira, João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Francisco Radler de Aquino, Liberato Bittencourt, Virgílio Correia Filho, Alfredo Ferreira Lage, Afrânio Peixoto, Rodolfo Garcia, Herbert Canabarro Reichardt, Hermenegildo Rodrigues de Barros, Augusto Tasso Fragoso, Alexandre Emilio Soumier, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, Pedro Calmon, Edmundo da Luz Pinto, Alfredo Nascimento Silva, Elmano Carlini, José Matoso Maia Forte, Cândido Mariano da Silva Rondon, Cário de Melo Franco, Serafim Leite e Philip Guedalla.

O senhor Virgílio Correia Filho, segundo secretário leu das Efe-mérides Brasileiras, do Barão do Rio Branco, as relativas à data da sessão.

O senhor presidente Macedo Soares, disse que, o Instituto teria a honra de ouvir os seus novos sócios Padre Serafim Leite, autor de uma magistral história dos Jesuítas e o notável historiador inglês senhor Philip Guedalla. Convidou para tomar assento à mesa à direita o senhor embaixador da Grã Bretanha Hugh Gurney.

O senhor Max Fleiuss, propôs que a assembleia hem como o auditório se erguessem por um minuto, elevando à Deus ardente voto para que não seja perturbada a paz mundial.

Todo o auditório se levantou, aprovando a proposta.

O senhor presidente Macedo Soares, deu em seguida a palavra ao senhor Pedro Calmon para em nome do Instituto saudar ao padre Serafim Leite.

O senhor Pedro Calmon, saudando o padre Serafim Leite em nome do Instituto falou da grande obra histórica empreendida pelo eminente sacerdote: História da Companhia de Jesus no Brasil. Incumbida pela Sociedade de Jesus de escrever-lhe a epopéia brasileira, dessa catequese que principia com a nacionalidade e abrange largo período da nossa formação social, dois enormes serviços prestou: às letras luso-americanas e à causa da religião. Para nós o valor extraordinário do livro consiste na confirmação do que dissera Capiatano: A História do Brasil não poderá ser escrita antes da história dos jesuítas no Brasil. O padre Serafim Leite incorporou à nossa literatura o insuperável documento que nos habilita a conhecer plenamente o processo da elaboração brasileira no século XVI. A margem da crônica dos padres e de suas Casas, de suas missões e do seu ensino, narrou, informado por papéis inéditos, que se guardavam nos soberbos arquivos da Ordem em Roma e na Holanda, uma outra história do Brasil. A dois detalhes que nos faltavam, a da verdade somente agora descoberta, a dos depoimentos autênticos de que carecíamos para completar as telas, apenas esboçadas, acerca dessas origens da Pátria. Afrânio Peixoto, a quem em boa parte devemos a publicação dos dois primeiros tomos da obra monumental, disse a seu respeito o que basta para a classificação entre os melhores subsídios para o conhecimento do Brasil. A recepção do ilustre autor no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro testemunha esse apreço.

Falou em seguida das retificações dos textos correntes determinadas pela História da Companhia de Jesus no Brasil; enumera exemplos; cita as narrativas novas da fundação de São Paulo, da conquista de Sergipe, da história dos Colégios por todo o país; e trata, em seguida, da importância do fator "missionário" na civilização brasileira. O Jesuíta como colono típico. Como professor, civilizador, pacificador. Anchieta, Nobrega, esse estranho padre Antônio Rodrigues apenas hoje identificado, o inextinguível Vieira...

E concluiu dizendo que é a justiça histórica que ressumbra da homenagem prestada pelo Instituto ao historiador da Companhia, igualmente historiador brasileiro — grande português que é — pelo honrado e metucioso carinho com que levanta do pó dos arquivos dois monumentos simétricos: a Companhia que abrigou os santos catequistas; e o Brasil dos seus tempos heróicos e bárbaros que ela instruiu duzentos anos.

O padre Serafim Leite agradeceu em rápidas palavras a sua eleição de sócio do Instituto Histórico e leu duas importantíssimas cartas inéditas de Salvador Correia de Sá e Benevides, fazendo sobre elas alguns comentários.

Pediu depois a palavra o senhor Afrânio Peixoto, que dirigiu um cumprimento ao padre Reitor dos Jesuítas no Rio de Janeiro, e salientou os grandes méritos do padre Serafim Leite.

O senhor presidente Macedo Soares, deu ato contínuo a palavra ao senhor Francisco Radler de Aquino, que dirigiu a seguinte saudação ao senhor Philip Guedalla.

— "Sr. Philip Guedalla.

Permiti que vos diga quanto quizesmos vos ouvir como sócio desta casa. Sois historiador. Aqui é casa da história. Historiadores se entendem e se confraternizam, para que sejais nosso confrade. Aliás a História é um lãme que liga todo o passado ao presente e espera un-lê ao futuro, como também em qualquer época ela reúne todas as nações do Universo em uma unidade de espírito, de inteligência e de expressão. Nesta casa Sr. Philip Guedalla, em que homenageamos na vossa pessoa, o parlamentar inglês, o jurista consultor do Ministério de Guerra e Munições da vossa terra, o homem público notável da Grã-Bretanha, neste momento, não se contem a curiosidade de ouvir e ensaísta dos "Cem dias" e dos "Cem anos", e o historiador famoso de "Duque de Wellington", e da "Rainha e o Sr. Gladstone". Demais, sois um historiador inglês e só compreendereis porque digo assim quando souberdes a razão do nosso interesse pela história do vosso povo.

De fato, posso dizer que por muito tempo cultivamos as mesmas tradições convosco, porquanto tem o vosso país no passado, feitos

homens e teorias que interessaram aos homens do nosso país, e isso em época assinaladas que atravessamos.

No Brasil como em todas as nações da América que se libertaram no principio do século XIX, as idéias francesas agitaram a bandeira da independência. Entretanto, a História do Brasil teve sempre o seguinte feitiço: um golpe libertador e uma reacção atendo-nos às boas tradições. Fizemos uma Constituição, em parte inspirada nas idéias liberais de França, porém, fomos nos inspirar no governo parlamentar inglês, que depois floresceu entre nós. Criamos dois partidos um liberal e outro conservador; entretanto reconciliamo-nos dessa divergência partidária, submetendo-nos ao governo do Ministério das Cidades, que, pelas circunstâncias de salvação nacional, se parece muito com aquele Ministério de todos os talentos, no vosso país.

Não me demorei a dizer quanto nossos estadistas se inspiravam na politica do vosso Gladstone, por exemplo; e quanto o Império, um período histórico já encerrado, para que possa ser julgado, deve se chamar o período da influencia inglesa.

Essa influencia era intelectual. Tinheis pois as tradições politicas que nos convinham e que praticamos da maneira que fora do Brasil ainda pouco se conhece.

Esse Império se encerrou de maneira dramática, pode-se dizer, com uma revolução social.

A abolição da escravidão que lhe preparou a queda, libertação de cativos aliás louvável no seio de um povo que cultivava a liberdade, entretanto decretada de maneira "ex-abrupta", transformou toda a economia nacional. Pessoas da Casa Imperial foram interpoladas acerca da temeridade; e o Trono por fim caiu. Entretanto a agitação social era tal que a mocidade, filha da aristocracia rural, abraçará a causa popular, comprometendo o regime politico de que ela era oriunda.

Isto deu origem a que um rapaz pernambucano, Joaquim Nabuco, mais tarde notavel historiador brasileiro, se tornasse "leader" da agitação politica geral, muito embora sincero monarquista. Caída a Monarquia, e afastado ele da politica, escreveu um curioso ensaio a respeito da Rainha Vitória; primeiro, porque a cultivava a vossa tradição em que nos louvamos; segundo porque caminhavamos para que succedesse a Pedro II no trono uma princesa como a vossa Rainha Vitória, que foi depois coroada, Imperatriz; terceiro, porque ele já se inspirava nas vossas tradições acerca da maneira de se conduzir a politica quando à frente do país se encontra uma figura austera e intelligente de mulher.

Vede que não ha minudência da história politica do vosso povo que não nos interesse e não transpareça às vezes em nossas tradições, digo-vos eu a vós, Sr. Philip Guedalla, que sois politico, historiador e pensador.

Estes nossos antecedentes creio que vos põem à vontade neste meio, que tanto se prende ao passado como vêdes na figura do Imperador, a única destacada em lugar de honra nesta sala. Temas pois tantas afinidades convosco. Permitti que vos saúde em nome de todos os sócios desta casa, e que me quede para vos ouvir".

O Sr. Philip Guedalla testemunhou seus agradecimentos ao Instituto Histórico por havê-lo eleito seu sócio e depois, discorreu com muita elegância sobre a maneira de tratar de Biografias

Encerrou-se depois a sessão às 18 e meia horas.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Térmo de arrendamento das fazendas da União Federal, existentes no Estado do Piauí, ao Govrno desse mesmo Estado, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 40.930, de 1939 e na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, na Procuradoria da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, presente o senhor doutor Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, compareceu o senhor doutor Francisco Freire de Andrade, médico, casado, residente nesta Capital Federal, à rua Almirante Gomes Pereira n. 13-A-Urca, devidamente autorizado pelo Governo do Estado do Piauí, pelo instrumento de procuração, outorgada em 19 de julho próximo findo, em notas do tabelião José Basílio da Silva, serventuário vitalício do Segundo officio de Notas da cidade de Teresina, a fls. 38 do livro n. 19, e o qual fica junto ao processo respectivo, adiante mencionado e disse que, em virtude do despacho do Sr. diretor da Diretoria do Domínio da União de quatorze (14) de julho próximo findo, exarado a folhas vinte (20) do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número quarenta mil novecentos e trinta, de mil novecentos e trinta e nove (40.930, de 1939), e com o resolvido: no mesmo processo como adiante se menciona, vinha assinar, em nome e por parte do Governo do Estado do Piauí, o presente termo de arrendamento que de suas fazendas, existentes no mesmo Estado, lhe faz a União Federal, em plena confor-

midade do seguinte: Primeiro: São as seguintes as fazendas da União Federal, existentes no Estado do Piauí, com seus característicos: 1.º No departamento de Nazaré; 1 — Matos, distante duas (2) léguas da cidade de Floriano, extensão 4 léguas, largura 4 léguas, área — 686 km².96 — Limites — Norte: fazenda da Cachoeira, de propriedade de André Carvalho — Sul: fazenda nacional Olho d'água — Leste: fazenda nacional Guaribas — Oeste: fazenda do Pico, de propriedade do capitão-mór Antônio Madureira Brandão. 2.º — Guaribas, — Distante 2 léguas da cidade de Floriano, Extensão — 5 léguas — Largura — 6 1/2 léguas — área — 1.415km².70 — Limites — Norte: fazendas particulares Bom Jardim, na malhada da Boa Vista e Almécegas — Sul: fazenda particular Coelho, na cabeceira da Vereda dos Poções — Leste: fazenda nacional Algodões, na Baixa dos Patos — Oeste: — fazenda nacional Matos, na Vereda da Joana. 3.º — Rio Branco, — Encravada nos terrenos da fazenda nacional Guaribas. 4.º — Olho d'água, — Distante 6 léguas da fazenda Rio Branco — extensão — 4 léguas — Largura — 2 1/2 léguas — área — 405km².90 — Limites: — "Correndo de Norte ao Sul do lugar das Bananeiras a do Rio Mucailá, onde faz extrema com a fazenda dos Algodões da mesma Capela de Domingos Afonso Certão até a Alagoa Comprida donde parte com a dita fazenda do Papagaio; e que de Nascente ao Poente tinha légua e meia, correndo do lugar chamado Bandarra até a malhada dos Angicos, — partindo com a fazenda sobredita do Papagaio e com a do Mucailá". 5.º — Nova Fazenda, — Encravada nas terras da fazenda nacional Olho d'água. 6.º — Algodões, — Distante 3 léguas da fazenda nacional Nova Fazenda — Extensão — 5 léguas — largura — 4 léguas — área 971 quilômetros quadrados e 20 — Limites — Norte: sítio particular Canabrava no riacho dos Infundos — Sul: fazenda nacional Olho d'água e particular Mucailá, no local denominado Marçã — Leste: fazenda nacional Serrinha, no lugar chamado Estreito-Oeste: fazenda nacional Guaribas, no lugar Vereda das Caraibas. 7.º — Progresso, distante 2 léguas da fazenda nacional Algodões e encravada em terras de outras fazendas. 8.º — Nazaré, distante 2 léguas da fazenda nacional Progresso e encravada em terrenos de outras fazendas. Nela se encontra a lagôa de Nazaré. 9.º — Serrinha, distante 2 1/2 léguas da fazenda nacional Nazaré, extensão, 3 1/2 léguas, largura, 3 léguas, área, 475km².38, limites: Norte, Chapada do Gravatá; Sul, fazenda de Baixo, na Chapada do Saquinho; Leste, fazenda nacional Tranqueira, na Chapada das Caraibas; Oeste, fazenda nacional Algodões, na Ladeira do Valente e na Várzea das Cajazeiras. 5.º Departamento da Canindé: 1 — Canudos, distante 4 1/2 léguas da fazenda nacional Poções, 1/2 légua da de Campos e 2 léguas do rio Canindé. Encravada em terras de outras fazendas. 2 — Sítio, distante 8 léguas da fazenda nacional Serrinha, extensão, 2 léguas, largura, 2 léguas, área, 474km².24, Limites: Norte, fazenda Tranqueira de Baixo, do Departamento de Nazaré; Sul e Oeste, fazenda Baixa dos Veados e Tranqueira do Meio, do departamento de Canindé; Leste, fazenda particular Riachão do Alegre. 3 — Tranqueira, distante 2 3/4 léguas da fazenda nacional Sítio. Extensão 3 1/2, largura, 3 léguas, área, 457km².38, Limites: Norte, fazenda Boa Vista, de propriedade de Lcureço Valente de Figueiredo; Sul, fazenda nacional Saco; Leste, terras da Camara Municipal de Oeiras e riacho dos Bois; Oeste, fazendas nacionais Baixa e Pobre. 4 — Baixa, distante 1 1/2 léguas da fazenda nacional Tranqueira. Encravada nos terrenos da fazenda nacional Pobre. 5 — Pobre, distante 2 1/2 léguas da fazenda nacional Baixa. Extensão, 8 léguas; largura, 3 1/2 léguas; área, 1.219km².68. Limites: Norte, fazendas particulares Pé do Morro, Corral Velho e Boa Vista, em Pé Torto, Muqueim e Tromba; Sul, catingas gerais, inclusive o local denominado Degredo; Leste, fazendas Tranqueira do Meio, na ladeira da chapada do Campo Grande, e nacional Saco; Oeste, fazendas particulares Itans e Curralinho, em Poco do Miguel Paiva e Baixa dos Tinguis. 6 — Oiti, distante 6 léguas da fazenda nacional Pobre. Encravada nos terrenos das fazendas nacionais Saco e Tranqueira. 7 — Saco, distante 2 léguas da fazenda nacional Oiti. Cortada em várias direções pela ribeira Tranqueira. Extensão, 8 léguas; largura, 4 léguas; área, 1.393km².92, Limites: Norte, terras da Camara Municipal de Oeiras, no local denominado Boca da Catinga; Sul, catingas gerais, nos locais denominados Pão Furado e Sítios Novos; Leste, fazenda nacional Buriti; Oeste, fazendas nacionais Tranqueira e Pobre. 8 — Saquinho, Encravada nos terrenos da fazenda nacional Saco. 9 — Marrecas, distante 2 léguas da fazenda nacional Saco. Parasitária de outras fazendas. Tem um acude. 10 — Buriti, distante 4 léguas da fazenda nacional Marrecas. Extensão, 5 léguas; largura, 3 léguas; área, 653km².40. Limites: Norte, terras da Municipalidade de Oeiras, no local Rodador; Sul, catinga, no lugar denominado Rodador, estrada que conduz para o Brejo de Santo Inácio; Leste, fazendas nacional Ilha e particular Graciosa, esta no local Olho d'água; Oeste, fazenda nacional Saco, no local chamado Tinguis. 11 — Ilha, distante 4 léguas da fazenda nacional Buriti. Extensão, 3 léguas; largura, 5 léguas; área, 653km².40. Limites: Norte, fazenda particular Graciosa, no local chamado Portelas; Sul, fazenda nacional Campo Largo, no lugar denominado Morros; Leste, fazenda particular Tranqueira, em Traz da Serra. Oeste: fazenda nacional Buriti, em Catingas Gerais. 12 — Torres, distante 4 1/2 léguas da fazenda nacional Ilha. Encravada em terrenos da fazenda nacional Campo Grande. 13 — Taboleiro (Santo Inácio) — Distante 1 1/2 légua da fazenda nacional Torres. Situada em terrenos de outras fazendas. 14 — Campo Largo, distante 1 1/2 légua da fazenda nacional Taboleiro — Extensão 5 léguas — largura — 5 léguas — área 1.089 km².00, limites — Norte: fazenda nacional Ilha — Sul: fazenda nacional Castelo, nos lugares denominados Passagem do Trubú e Aroeiras — Leste: fa-

zenda particular Limoeiro, em Olho d'Água Falso. Oeste: fazenda particular Mocambo, na ladeira para a vereda chamada Comprida. 15 — Castelo, distante 3 léguas da fazenda nacional Campo Largo. Extensão — 2 1/2 léguas — largura 3 léguas — área 326km²,70 — Limites — Norte: fazenda nacional Campo Largo, em Aroeiras. — Sul: fazenda nacional Campo Grande, na ladeira de Emparedada. Leste: catingas incultas, no local Lagôa do Floriano. Oeste — fazenda particular Mocambo, no lugar chamado Lagôa do Dentro. — 16 — Campos — Distante 1 1/2 léguas da fazenda nacional Castelo e do rio Canindé. Encravada em terras de outras fazendas. Nela existe uma fábrica de manteiga. 17 — Emparedada, distante 1/2 léguas da fazenda nacional Castelo. Situada em terrenos de outras fazendas. Tem um açude. 18 — Campo Grande — Distante 1 léguas da fazenda nacional Campos — extensão 3 1/2 léguas — largura — 6 léguas J área 914 km²,76 — limites — Norte: fazenda nacional Castelo, na ladeira da Emparedada. Sul — fazenda nacional Poções, no lugar chamado Estreito da Cruz do Defundo, junto à Lagôa das Extremas. Leste: catingas gerais — Oeste — fazendas particulares Formiga, Moreira e Belo Monte ou Cumbe, nos locais denominados Pedra do Tubi, Encruzilhada do Manuel Joaquim e Lagôa do Enchú. 19 — Poções — Distante 5 léguas da fazenda nacional Campo Grande. Extensão — 6 léguas — largura — 6 léguas — área 1.568km²,16 — Limites — Norte: fazenda nacional Campo Grande, no Estreito da Cruz do Defundo, junto à lagôa Extrema. Sul — fazenda particular Lagoinhas, antiga Volta, em Pedra do Araxá, abaixo da Lagôa das Carnaúbas. Leste: onde se dividem as águas das ribeiras Itaim e Canindé, com a fazenda particular Sítio, no local do Mocambo, de onde parte a Lagôa da Pedra que extrema com a fazenda particular Limoeiro. Oeste: fazenda particular Moreira, em Caldeirões. — 20 — Nova, Situada em terras da fazenda nacional Poções. Tem 2 açudes. 21 — Salinas — Distante 3 léguas da fazenda nacional Poções e 2 léguas das nacionais Campos e Campo Grande. Encravada em terrenos de outras fazendas. 22 — República — Encravada nas fazendas nacionais Taboleiro e Castelo. São estas fazendas trinta e uma (31) em número e têm uma área total de doze mil duzentos e noventa e sete quilômetros e setenta e oito metros quadrados (12.297km²,78), constando todos esses elementos técnicos de folhas vinte e uma (21) a trinta (30) do processo citado n. 40.930, de 1939. Segundo — As fazendas ora descritas se encontram sob a administração do mesmo Governo do Estado do Piauí, desde o ano de mil novecentos e trinta e dois (1932), quando lhe foram transferidas a título precário, em virtude da autorização contida no decreto número vinte e um mil e oitenta e dois (21.082), de vinte e quatro (24) do fevereiro daquele ano e sob as condições constantes do mesmo decreto. Terceiro: — Tendo a Diretoria do Domínio da União providenciado para a volta desses imóveis à sua jurisdição, foi pelo Governo do Estado do Piauí, proposto o arrendamento das mesmas fazendas sob condições, arrendamento que foi determinado pelo seguinte despacho do Exmo. Sr. Presidente da República, exarado na exposição, de motivos n. 1.196, de 5 de julho próximo findo, do Sr. ministro da Fazenda, e constante de fls. 20 do processo citado n. 40.930-39: "Aprovo o arrendamento proposto e determino que, de acordo com o Ministério da Agricultura se reserve uma área determinada, para ser colonizada. Em 7-7-39. G. Vargas"; Quarto: O arrendamento das mesmas fazendas é feito sob as seguintes condições: I — Obriga-se o Governo do Estado a: a) zelar pela defesa, desenvolvimento e seleção dos rebanhos, introduzindo reprodutores de raças aconselhadas ao melhoramento, por cruz, dos gados das fazendas; b) registrar todo o gado, assinalando-o com a marca oficial — Ordem e Progresso — aprovada pelo Ministério da Agricultura; c) manter em boas condições de funcionamento a fábrica de laticínios de "Campos"; d) tomar as medidas adequadas à conservação das pastagens naturais e à formação de campos especiais de plantas forrageiras; e) conservar limpas as aguadas, promovendo a restauração ou desobstrução das que estejam em mau estado; f) ter, sempre, nas melhores condições os currais, cercados e prédios; g) proteger as matas, evitando-lhes a devastação, com a delimitação da zona agrícola; h) admitir a localização, nas terras das fazendas mediante módicas contribuições, de famílias de agricultores brasileiros, aos quais serão concedidos os auxílios e favores previstos no art. 7º do decreto n. 19.482, de 12 de novembro de 1930; i) criar e manter as escolas indispensáveis à educação dos filhos dos colonos; j) conservar as vias de comunicação existentes e construir outras, que se façam necessárias, bem como habitações rurais, poços de abastecimento, obras de irrigação ou drenagem, que se tornarem indispensáveis; k) promover, em colaboração com o Departamento Nacional de Povoamento, a colonização das terras das fazendas, de modo a obter o maior proveito da utilização da zona agrícola; l) prestar à diretoria do Domínio da União os esclarecimentos, que lhe sejam reclamados, sobre as condições dos rebanhos e realizações em andamento, ou levadas a efeito; m) facultar os meios que lhe estejam ao alcance, dentro das fazendas, aos melhoramentos, que, no território das mesmas, entenda a União realizar; n) não dispor sinão dos animais que se mostrarem impróprios à procreação ou desnecessários aos serviços das fazendas, dando disso ciência prévia, por ofício, em que ao Domínio da União sejam especificados a era, sexo, condições e destino do animal; o) recolher aos cofres da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Piauí, como preço do arrendamento, a quantia anual de cinquenta contos de réis (50:000\$00) pagos ao correr do mês de outubro de cada ano; p) representar a União em Juízo, assumindo a responsabilidade dos onus que para isso se fizerem necessários, todas as vezes

que o Governo Federal resolva, a expensas próprias, no que respeita aos trabalhos topográficos, por intermédio do Domínio da União, proceder à demarcação de uma ou mais fazendas; q) não admitir sejam transpostos os limites atualmente reconhecidos e conservar bem aviventadas as novas divisas que se venham a traçar, expulsando das terras das fazendas todos os intrusos que, indebitamente, se queiram apossar das mesmas; r) promover quanto possível, em terras apropriadas, a cultura da cana-de-açúcar, impondo aos agregados obrigações nesse sentido e estabelecendo prêmios para estimular-lhes e recompensar-lhes os esforços, quando julgar conveniente; s) conceder assistência médica aos colonos, através das Delegacias de Saúde de Floriano, Oeiras e Picos, comprometendo-se ao estabelecimento de serviços outros, da mesma natureza, de caráter permanente ou transitório, em terras das fazendas, si as circunstâncias o exigirem; t) reservar para o Governo Federal e de acordo com o Ministério da Agricultura, uma área determinada, para ser colonizada, demarcável oportunamente por aquele ministério. II) — O Governo Federal colaborará com o governo do Estado do Piauí, construindo, nos terrenos das fazendas, uma ou mais colônias agrícolas, onde seja administrado, em escolas da primeiro grau, ensino técnico profissional aos colonos e aos mesmos fornecidos instrumentos e maquinismos de lavoura, adubos, inseticidas e sementes, para as primeiras plantações. Além disso, facilitará, através do Ministério da Agricultura, a aquisição e transporte de sementes de plantas forrageiras e de reprodutores, destinados ao melhoramento dos gados das fazendas, criando, para esse efeito, os postos ou estações de monta necessários. III — Dentro dos três primeiros anos da vigência do contrato, deverão ser construídas, pelo menos, uma colônia agrícola, e com ela, a escola técnica-profissional elementar, assim como instalado um posto ou estação de monta, no mínimo. IV — A construção e a administração da colônia e da escola técnico-profissional poderão ficar a cargo da União, ou ser contadas ao Estado, mediante condições a ajustar, previamente. Para os postos de monta concorrerá o Estado com um terço das despesas de instalação e manutenção. V — A falta de cumprimento das obrigações de que trata o n. I, por parte do Estado, não justificada perante o Governo Federal, determinará a volta da administração das fazendas à Diretoria do Domínio da União, sem indenização de qualquer espécie. VI — A fiscalização deste contrato será realizada pela Diretoria do Domínio da União, toda vez que se fizer necessária, contribuindo o Estado, para esse efeito, com a importância anual de doze contos de réis (12:000\$000), paga em prestações iguais, adiantadamente, por trimestre, além da quota de que trata o item o). VII — O prazo do contrato é de quinze (15) anos, contados da data do seu registro no Tribunal de Contas da República.

Quinto — O presente termo contratual só se tornará perfeito e acabado, depois de registrado pelo Tribunal de Contas da República, na forma do disposto do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma se o citado registro superior for denegado. E, pelo Sr. Dr. procurador da Diretoria do Domínio da União, em nome e por parte da União Federal, e pela outra parte contratante — o Governo do Estado do Piauí — por seu bastante procurador, foi dito que aceitavam o presente termo e todas as obrigações que nele se contém. E, para constar, mandou o Sr. Dr. procurador livrar este termo, que, sendo lido e achado em tudo conforme, vai assinado por ambas as partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, todas a este ato presentes. O presente termo de arrendamento está isento do pagamento do selo proporcional, ex-vi do disposto na letra b, do artigo trinta e cinco (35) do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. E eu, Dulce Nogueira, auxiliar de escrita da classe E, o escrevi. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — Agripino Gomes Veado. — Dr. Francisco Freire de Andrade. — F. V. de Miranda Carvalho. — Dr. Francisco das Chagas Machado Lopes. Era este o teor verbo ad verbum do termo de arrendamento, lavrado no livro próprio de termos, sob o n. 5-D(a fls. 1, desta Procuradoria, e assinado em 29 de agosto de 1939. Conferir com o original. — Carlos de Menezes, sub-ajudante técnico, 4ª classe, mens. — Vasco de Lacerda Gama, assistente jurídico Visfo. — Em 29-8-39 — Agripino Veado, procurador.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

RETIFICAÇÃO

O termo de contrato que assina a Companhia de Cimento Portland Itap, para gozar dos favores do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 24 de agosto findo, na condição terceira, alínea f) saíu com a seguinte incorreção:

Onde se lê:

f) A vender ao Governo Federal até 30 por cento da sua produção anual a preços nunca inferiores e condições nunca inferiores àqueles pelos quais estejam vendendo os atacadistas o produto de sua fabricação;

Leia-se:

f) A vender ao Governo Federal até 30 por cento da sua produção anual a preços nunca superiores e condições nunca inferiores àqueles pelos quais estejam vendendo os atacadistas o produto de sua fabricação.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Termo de contrato concedendo permissão à Rádio Club do Espírito Santo Sociedade Anônima, para estabelecer na cidade de Vitória, capital daquele Estado, uma estação radiodifusora.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e nove, presentes nesta Secretaria de Estado, no Rio de Janeiro, o senhor general João de Mendonça Lima, ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, e o senhor Osny Firme Ribeiro Coelho, na qualidade de representante, legalmente habilitado, conforme procuração que está junta ao respectivo processo, da Rádio Club do Espírito Santo Sociedade Anônima, declararam o senhor ministro que, de conformidade com o decreto número quatro mil trezentos e sessenta e seis, de dez de julho de mil novecentos e trinta e nove, publicado no "Diário Oficial" de vinte e sete do mesmo mês, fica concedida permissão à mesma Rádio Club do Espírito Santo Sociedade Anônima para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação radiodifusora na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira — Fica assegurado à Rádio Club do Espírito Santo Sociedade Anônima, o direito de estabelecer, na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, uma estação radiodifusora de um quilowatt, destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato de concessão.

Segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez anos, a contar da data do registro do respectivo contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável por igual período, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único — O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

Tercera — A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria com dois terços, no mínimo, de brasileiros natos, atribuindo a estas funções efetivas de administração;
b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos, e bem assim, a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro;

c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio-comunicação (decreto número vinte e um mil cento e onze) ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição de autoridade competente e, havendo urgência fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de quaisquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitir ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia, o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão;

i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o pan-americano;

j) submeter, no prazo de três meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis meses, a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se à ressalva de direito da União sobre todo o acervo da Sociedade, para a garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à Sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio-comunicação (decreto número vinte e um mil cento e onze) ou em outras que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas concessões e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço de concessão.

Quarta — A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Quinta — Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância, no mínimo, de tres quilômetros do centro da cidade.

Sexta — No regime de fiscalização que for instituído, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

Sétima — Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multas de cem mil réis a cinco contos de réis, conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único — A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no "Diário Oficial".

Oitava — Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

Nona — A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo tempo, for verificado a inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i, (in fine), j, k, e l, da cláusula terceira;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea e da cláusula terceira, bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula sétima;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidas pela legislação que reger a matéria.

Parágrafo primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização:

a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária incidir, reiteradamente, em infrações passíveis de multa.

Parágrafo segundo — A concessão será considerada pretermitida se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Décima — A concessionária elege seu domínio legal a cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, cujo foro será competente para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na interpretação das cláusulas do presente contrato.

Por assim haverem acordado, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assinou com o preitado representante da concessionária, com as testemunhas doutor João Batista de Macedo Guimarães e Tobias Gomes de Menezes, respectivamente, oficial administrativo da classe I, do Quadro I deste Ministério e escriturário da classe F da Estrada do Ferro Central do Brasil, com exercício nesta Secretaria de Estado, e comigo, Julio Xavier da Silva Moura, oficial administrativo da classe K, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que o escrevi.

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre tres estampilhas federais de vinte mil réis cada uma e um selo de Educação e Saúde), vinte e seis de agosto de mil novecentos e trinta e nove. — *João de Mendonça Lima*. — *Osny Firme Ribeiro Coelho*, com 21 anos de idade e matriculado no II ano do C. P. O. R., conforme a caderneta n. 97 e ficha n. 2.680 e matrícula n. 606. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Tobias Gomes de Menezes*. — *Julio Xavier da Silva Moura*. Está conforme o original. — *Palmyra de Barros Henriques*. Visto. — *João Baptista de Macedo Guimarães*, diretor da Seção.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Divisão de Águas — Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário — Rio de Janeiro, D. F., 27 de agosto de 1939

Bacia Amazônica

Dia 26

Estações	Obs. em 24 horas	Mts.	Dif.
Cruzeiro Sul	4.74	0.04	
Tefé	19.56	-0.04	
Manaus	26.64	-0.05	
Porto Velho	79.66	0.00	
Humaitá	2.00	-0.20	
Parintins	14.93	-0.02	
Santarém	5.43	-0.01	
Taperinha	4.31	-0.04	
Arumanduba	4.38	0.18	

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Picos	0.87	-0.01	
-----------------	------	-------	--

Bacia Parnaíba

Dia 26

Santo Antônio Balsas	0.78	0.00	
Nova York	1.28	-0.12	

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 26

Jupia (Três Lagoas)	9.67	-0.02	
Presidente Epitácio	0.10	0.00	
Tibagi	0.58	0.02	
Tomazina	0.20	0.00	
Jataí	1.30	0.00	
São Mateus	0.74	0.07	
Rio Negro	0.61	-0.09	
Porto União	1.77	0.00	
Foz Iguaçu	1.70	0.00	
São Luiz Cáceres	1.16	0.02	
Cuiabá	1.20	0.00	
Corumbá	0.85	-0.03	

Bacia São Francisco

Dia 27

São Francisco	-0.23	-0.01	
Januária	-0.05	0.00	
Carinhanha	0.32	0.00	
Porto Novo	0.01	0.00	
Rio Branco	1.46	0.00	
Remanso	0.41	0.00	
Joazeiro	1.14	0.00	
Cabrobó	1.17	0.01	
Piranhas	0.17	-0.03	
Pão de Açúcar	0.75	-0.03	
Traipu	0.89	-0.04	
Propriá	0.05	0.00	

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 26

Pindobassu	0.32	0.02	
Cruz das Almas	0.80	0.00	
Queimadas	1.37	-0.05	
Cipó	0.93	0.04	
Itapicuru	0.90	0.02	

Bacia Jequitinhonha e Pardo

(Rio Cortado) Salinas

Dia 27

Itaporé	0.72	-0.02	
Barra Pontal	0.60	0.00	
Minas Novas	1.00	0.00	
Arassuaí	0.88	-0.01	
Itinga	1.21	0.00	
Itacim	0.50	0.00	
São Pedro	0.96	-0.01	
Vigia	1.26	0.00	

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Jacareí	0.35	0.01	
Cacapava	0.62	0.03	
Pindamonhangaba	1.18	0.00	
Guaratininguá	1.46	0.00	
Cachoeira	0.73	0.01	

Cruzeiro	0.80	0.00
Rezende	0.30	0.00
Bacra Pirai	1.05	-0.01
Paraíba Sul	0.52	0.00
Anta	0.19	-0.09
Porto Novo Cunha	0.20	0.00
São Fidelis	1.78	0.02
Campos	6.36	0.05

Bacia Itajaí-Assú

Dia 27

Barracão	0.14	0.00
Rio do Sul	0.90	-0.02
Hamônia	0.69	-0.03
Blumenau	0.29	-0.01
Gaspar	1.44	0.04
Ilhota	2.00	0.00

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 26

Em ascensão em Cruzeiro do Sul e Arumanduba, estacionário em Porto Velho e em declínio em Tefé, Manaus, Humaitá, Parintins, Santarém e Taperinha.

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 25

Em declínio em Picos.

Bacia Parnaíba

Dia 25

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e em declínio em Nova York.

Bacia Paraná

Dia 26

Em ascensão em Tibagi, São Mateus e São Luiz de Cáceres, estacionário em Presidente Epitácio, Tomazina, Jataí, Porto União, Foz de Iguaçu e Cuiabá. Em declínio em Jupia (Três Lagoas), Rio Negro e Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 27

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 26

Em ascensão em Pindobassu, Cipó e Itapicuru, estacionário em Cruz das Almas e em declínio em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 27

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Boletim diário: Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939

Bacia Amazônica

Dia 27

Estações	Obs. em 24 horas	Mts.	Dif.
Tefé	19.50	-0.06	
Porto Velho	79.76	0.10	
Humaitá	1.80	-0.20	
Parintins	14.90	-0.93	
Óbidos	4.42	-0.06	
Santarém	5.37	-0.06	
Arumanduba	4.50	0.12	
Bacia Itapicuru — Maranhão			
Dia 26			
Picos	0.87	0.00	
Bacia Parnaíba			
Dia 26			
Santo Antônio Balsas	0.76	-0.02	
Nova York	1.28	0.00	

Bacia Paraná — Paraguai

Dia 27

Jupia (Três Lagoas)	0.67	0.00
Tibagi	0.58	0.00
Tomazina	0.20	0.00
Jataí	1.31	0.01
São Mateus	0.81	0.07
Rio Negro	0.55	-0.06
Porto União	1.77	0.00
Cuiabá	1.20	0.00

Bacia São Francisco

Dia 28

São Francisco	-0.23	0.01
Manga	0.60	—
Porto Novo	0.00	-0.01
Rio Branco	1.46	0.00
Boqueirão	0.46	0.00
Remanso	0.40	-0.01
Piranhas	0.15	-0.02
Pão de Açúcar	0.75	0.00
Traipú	0.85	-0.01
Propriá	0.01	-0.01

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 27

Pindobassú	0.36	0.01
Cipó	0.95	0.02
Itapicuru	0.98	0.08

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 28

Imperatriz	0.72	0.00
Barra Pontal	0.60	0.00
Arassuaí	0.88	0.00
Manga	1.31	0.00
Itabim	0.59	0.00
São Pedro	0.96	0.00
Vigia	1.26	0.00
Rio Pardo	0.26	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Jacaref	0.32	-0.03
Cacapava	0.62	0.00
Pindamonhangaba	1.20	-0.02
Guaratingueta	1.11	-0.02
Cachoeira	0.71	0.01
Cruzeiro	0.80	0.00
Rezende	0.30	0.00
Barra Piraj	1.05	0.00
Paraíba Sul	0.49	-0.03
Porto Novo do Cunha	0.20	0.00
São Fidelis	1.76	-0.02
Campos	6.18	0.12

Bacia Itajaí — Assú

Dia 28

Barracão	0.12	-0.02
Rio do Sul	0.90	0.00
Nova Bremen	0.42	0.00
Hamônia	0.68	-0.01
Aquidauã	0.46	-0.02
Indaial	1.01	—
Passo Manso	0.38	—
Brumenau	0.40	0.11
Gaspar	1.40	-0.01
Ilhota	2.07	0.07

Estado e tendência das Águas dos Rios

Bacia Amazônica

Dia 27

Em ascensão em Porto Velho e Arumanduba e em declínio em Tefé, Humaitá, Parintins, Óbidos e Santarém.

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 26

Estacionário em Picos.

Bacia Parnaíba

Dia 26

Em declínio em Santo Antônio das Balsas e estacionário em Nova York.

Bacia Paraná — Paraguai

Dia 27

Em ascensão em Jataí e São Mateus, estacionário em Jupia (Três Lagoas), Tibagi, Tomazina, Porto União e Cuiabá e em declínio em Rio Negro.

Bacia São Francisco

Dia 28

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 27

Em ascensão em Pindobassú, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 28

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. O nível do rio, em Salinas, acha-se cortado.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú

Dia 28

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso

Boletim diário — Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939

Bacia Amazônica

Dia 28

Obs. em 24 horas

Estações

	Mts.	Dif.
Cruzeiro do Sul	4.46	-0.22
Tefé	19.45	-0.05
Lábrea	8.98	-0.05
Manaus	26.51	-0.07
Porto Velho	80.10	0.31
Humaitá	1.77	-0.03
Parintins	14.89	-0.01
Óbidos	4.10	-0.02
Santarém	5.34	-0.03
Arumanduba	4.50	0.00
Altamira	1.93	-0.01

Bacia Itapicuru — Maranhão

Dia 27

Picos	0.87	0.00
-------------	------	------

Bacia Parnaíba

Dia 27

Santo Antônio das Balsas	0.76	0.00
Nova York	1.34	0.06

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 28

Jupia	0.65	-0.02
Presidente Epitácio	0.08	-0.02
Tibagi	0.54	-0.04
Tomazina	0.20	0.00
Jataí	1.31	0.00
S. Mateus	0.81	0.00
Rio Negro	0.50	-0.05
Porto União	1.76	-0.01
S. Luiz de Cáceres	1.16	0.00
Cuiabá	1.19	-0.01
Corumbá	0.78	-0.04

Bacia S. Francisco

Dia 29

S. Francisco	-0.24	-0.01
Manga	0.60	0.00
Boqueirão	0.46	0.00
Barra do Rio Grande	0.55	-0.01
Joazeiro	1.13	-0.01
Piranhas	0.10	-0.05
Pão de Açúcar	0.73	-0.02
Propriá	0.01	0.00
Penedo	1.70	0.12

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 28

Pindobassú	0.32	-0.01
Queimadas	1.36	0.00
Cipó	0.90	-0.05
Itapicuru	0.90	-0.08

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 29

Salinas (Rio Cortado)	0.73	0.61
Itaporé	0.60	0.00
Barra do Pontal	0.88	0.00
Arassuaí	1.26	0.00
Vigia		

Bacia Paraíba do Sul

Dia 29

Jacareí	0.27	-0.05
Cacapava	0.60	-0.02
Pindamonhangaba	1.20	0.00
Guaratininguetá	1.46	0.02
Cachoeira	0.74	0.00
Cruzeiro	0.80	0.30
Rezende	0.30	0.00
Barra do Pirai	1.05	0.30
Paraíba do Sul	0.49	0.00
Porto Novo do Cunha	0.18	-0.02
S. Fidélis	6.25	-0.23
Campos	6.25	-0.23

Bacia Itajaí — Assú

Dia 29

Taió	0.40	0.00
Barracão	0.12	0.00
Rio do Sul	0.88	-0.02
Nova Bremen	0.11	-0.01
Harmonia	0.67	-0.01
Subida	0.28	-0.10
Indaial	1.02	-0.02
Passo Mauço	0.66	-0.02
Blumenau	0.28	-0.12
Gaspar	1.66	0.26
Itihoa	2.38	0.34

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 29

Em ascensão em Porto Velho, estacionário em Arumanduba e em declínio em Cruzeiro do Sul, Tefé, Lábrea, Manaus, Humaitá, Parintins, Óbidos, Santarém e Altamira.

Bacia Itapicuru — Maranhã

Dia 27

Estacionário em Picos.

Bacia Parnaíba

Dia 27

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e em ascensão em Nova York.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 28

Estacionário em Tomazina, Jataí, S. Mateus e S. Luiz de Cáceres e em declínio em Jupia (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Tibagi, Rio Negro, Porto União, Cuiabá e Corumbá.

Bacia S. Francisco

Dia 29

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru — Baía

Dia 28

Em declínio em Pindobassú, Cipó e Itapicuru e estacionário em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 29

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 29

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí — Assú

Dia 29

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Boletim diário — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939

Bacia Amazônica

Dia 29

Obs. em 24 horas

Estações

	Mts.	Dif.
Cruzeiro do Sul	4.45	-0.31
Tefé	19.40	-0.05
Manaus	26.45	-0.06
Porto Velho	80.40	0.30
Humaitá	1.76	-0.01
Parintins	14.87	-0.02
Santarém	5.30	-0.01

Bacia Itapicuru (Maranhão)

Dia 28

Picos	0.82	-0.05
-------------	------	-------

Bacia Parnaíba

Dia 28

Santo Antônio das Balsas	0.76	0.00
Nova York	1.34	0.00

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 29

Jupia (Três Lagoas)	0.65	0.00
Presidente Epitácio	0.06	-0.02
Tibagi	0.52	-0.02
Tomazina	0.18	0.00
Jataí	1.31	0.00
S. Mateus	0.76	-0.05
Rio Negro	0.47	-0.03
Porto União	1.74	-0.02
Foz Iguaçu	2.38	-0.38
S. Luiz de Cáceres	1.14	-0.02
Cuiabá	1.19	-0.03
Corumbá	0.72	-0.06

Bacia S. Francisco

Dia 30

S. Francisco	-0.25	-0.01
Jandará	-0.05	0.00
Manga	0.60	0.00
Remanso	0.37	-0.03
Pão de Açúcar	0.70	-0.03
Traipu	0.77	0.04
Propriá	0.01	0.00
Penedo	1.72	0.02

Bacia Itapicuru (Baía)

Dia 29

Pindobassú	0.32	0.00
Cruz das Almas	0.86	0.00
Queimadas	1.34	-0.02
Cipó	0.88	-0.02
Itapicuru	0.95	0.05

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 30

Salinas (Rio Cortado)		
Itaporé	0.73	0.00
Barra do Pontal	0.60	0.00
Arassuaí	0.88	0.00
Itaobim	0.50	0.01
Vigia	1.26	0.00
Rio Pardo	0.26	0.00

Bacia Paraíba do Sul

Dia 30

Jacareí	0.32	0.05
Cacapava	0.54	-0.06
Pindamonhangaba	1.18	-0.02
Guaratininguetá	1.46	0.00
Cachoeira	0.74	0.00
Cruzeiro	0.80	0.00
Rezende	0.30	0.00
Barra do Pirai	1.01	-0.01
Paraíba do Sul	0.46	-0.03
Anta	0.09	-0.01
Porto Novo do Cunha	0.18	0.00
S. Fidélis	1.73	-0.02
Campos	6.29	0.01

Bacia Itajaí — Assú

Dia 30

Barracão	0.12	0.00
Rio do Sul	0.87	-0.01
Nova Bremen	0.10	-0.01
Harmonia	0.66	-0.01
Indaial	1.02	0.00
Blumenau	0.22	-0.06
Gaspar	1.70	0.04
Itihoa	2.42	0.04

*Estudo e tendência das águas dos rios***Bacia Amazonica****Dia 29**

Em ascensão em Porto Velho e em declínio em Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Humaitá, Parintins e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão)**Dia 28**

Em declínio em Picos.

Bacia Parnaíba**Dia 21**

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e Nova York

Bacia Paraná (Paraguai)**Dia 29**

Em ascensão em Cuiabá, estacionário em Jupiá (Três Lagoas), Tomazina e Jatui e em declínio em Presidente Epitácio, Tibagi, São Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu, S. Luiz de Cáceres e Corumbá.

Bacia S. Francisco**Dia 30**

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baia)**Dia 29**

Estacionário em Pindobassú e Cruz das Almas, em declínio em Queimadas e Cipó e em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo**Dia 30**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul**Dia 30**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú**Dia 30**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Boletim diário -- Dia 31 de agosto de 1939

Estações**Bacia Amazônica****Dia 30**

	Mts.	Dif.
Cruzeiro do Sul.....	3.83	-0.32
Tefé	19.32	-0.08
Manaus	26.39	-0.06
Porto Velho	80.54	0.14
Humaitá	1.52	-0.24
Parintins	14.85	-0.02
Óbidos	5.32	-0.04
Santarém	5.27	-0.03
Arumanduba	4.08	0.08

Bacia Itapicuru (Maranhão)**Dia 29**

Picos	0.79	-0.03
-----------------	------	-------

Bacia Parnaíba**Dia 29**

Santo Antônio de Balsas.....	0.76	0.00
Nova York	1.33	-0.01

Bacia Paraná (Paraguai)**Dia 30**

Jupiá (Três Lagoas).....	0.02	-0.03
Presidente Epitácio	0.05	-0.01
Tibagi	0.52	0.00
Tomazina	0.18	0.00
Jatui	1.30	-0.01
São Mateus	0.70	-0.06
Rio Negro	0.48	0.01
Porto União	1.73	-0.01
São Luiz de Cáceres.....	1.08	-0.06
Cuiabá	1.19	0.00
Corumbá	0.69	-0.03
Porto Murtinho	2.80	-0.02

Bacia S. Francisco**Dia 31**

S. Francisco	-0.26	-0.01
Jauuária	-0.05	0.00

Carinhanha	0.28	-0.04
Porto Novo	0.00	0.00
Barra R. Grande.....	0.53	0.00
Reanuso	0.35	-0.02
Joazeiro	1.12	0.00
Traipú	0.74	-0.03
Arcoaria	0.01	0.00

Bacia Itapicuru (Baia)**Dia 30**

Pindobassú	0.30	-0.02
Cruz das Almas.....	0.86	0.00
Queimadas	1.37	0.03
Itapicuru	0.90	-0.05

Bacia Jequitinhonha e Pardo**Dia 31****Salinas (Rio Cortado):**

Barra Pontal	0.60	0.00
Minas Novas	1.00	0.00
Arassuaí	0.88	0.00
Itinga	1.21	0.00
Itabim	0.19	-0.01

Bacia Paraíba do Sul**Dia 31**

Jacareí	0.28	-0.04
Caçapava	0.59	0.05
Pindamonhangaba	1.15	-0.03
Cachoeira	0.74	0.00
Cruzeiro	0.80	0.00
Rezende	0.30	0.00
Barra Pirai	1.01	0.00
Paraíba do Sul.....	0.46	0.00
Anil	0.09	0.00
Porto N. Cunha	0.18	0.00
S. Fidelis	1.74	0.01
Campos	6.26	0.01

Bacia Itajaí-Assú**Dia 31**

Barracão	0.73	0.01
Rio do Sul.....	0.91	0.07
Nova Bremen	0.44	0.04
Indaial	1.10	0.08
Itoupava	0.50	0.18

*Estudo de tendência das águas dos rios***Bacia Amazônica****Dia 30**

Em ascensão em Porto Velho e Arumanduba e declínio em Cruzeiro do Sul, Tefé, Manaus, Humaitá, Parintins, Óbidos e Santarém.

Bacia Itapicuru (Maranhão)**Dia 29**

Em declínio em Picos.

Bacia Parnaíba**Dia 29**

Estacionário em Santo Antônio das Balsas e em declínio em Nova York.

Bacia Paraná (Paraguai)**Dia 30**

Em ascensão em Rio Negro, estacionário em Talagá, Tomazina e Cuiabá e em declínio em Jupiá (Três Lagoas), Presidente Epitácio, Jatui, S. Mateus, Porto União, S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco**Dia 31**

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baia)**Dia 30**

Em declínio em Pindobassú e Itapicuru, estacionário em Cruz das Almas e em ascensão em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo**Dia 31**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. O nível do rio, em Salinas, continua cortado.

Bacia Paraíba do Sul**Dia 31**

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú**Dia 31**

Entrará em ascensão em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Dia 30 de agosto de 1939

Pragas

	Oficial	Livre	Livre especial
Londres.	718478	898987	1038808
Paris.	—	\$523	\$632
Itália.	—	18063	18250
Alemanha:			
Reisemark.	—	—	48970
Verrechnungsmark.	—	68100	—
Unterstützungsmark.	—	—	48250
Portugal.	—	8827	18011
Belgica:			
Papel.	—	\$700	—
Suica.	—	48675	—
Nova-York.	—	198974	228880
Buenos Aires.	—	—	58300
Holanda.	—	108740	—
Japão.	—	58360	—

Cotações oficiais de títulos

Dia 31 de agosto de 1939

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 5 %, miúdas.	7508000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	8068000
Diversas emissões de 5 %, miúdas, nom.	7508000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	8068000
Diversas emissões de 1:000\$, port.	8138000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	1058000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	8278000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).	1:0108000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	1:0408000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1904, port.	5458000
Empréstimo municipal de 1906, port.	1688000
Empréstimo municipal de 1917, port.	1658500
Empréstimo municipal de 1931, port.	1868000

Apólices municipais e dos Estados:

Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	8108000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (10.997)	1528000
Minas Gerais de 500\$, 7 %, port. (10.997)	3908000
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.997)	8108000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934) 1ª série	1128000
Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934), 2ª série	1788500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1934), 3ª série	1708500
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	848000
Estado do Rio de Janeiro de 1:000\$, 8 %, port. (3.316)	9808000
Estado de S. Paulo de 200\$, 5 %, port.	1968500
Uniformizadas do de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	1:0258000

Ações de bancos:

Comércio.	2528500
Brasil.	4608000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de S. Jerônimo.	1278000
Seguros Garantia.	1808000
Docas de Santos, nom.	2308000
Brasil Industrial.	3058000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 282

MERCADO DISPONÍVEL

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939

Movimento do dia 29

Café

	Sacos
Entradas.	6.952
Saídas.	3.208
Consumo local.	500
Existência.	551.217
Café doado.	875

Açúcar

	Sacos
Entradas.	7.173
Saídas.	6.110
Existência.	24.999

Mercado firme.

Preço por saco com 60 quilos:

	Nominal
Branco cristal.	508 a 5180
Demerara.	Não há
Mascavinho.	3780 a 3980
Mascavos.	

Algodão

	Fardos
Entradas.	1.395
Saídas.	750
Existência.	5.714

Mercado estável:

Preços por 10 quilos, condições do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	4180 a 4185
Tipo 4.	Nominal

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3.	4080 a 4085
Tipo 5.	3780 a 3785

Paulista:

Fibra curta:

Tipo 3.	3985 a 4080
Tipo 5.	3780 a 3785

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 283

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 30

Café

	Sacos
Entradas.	500
Saídas.	1.425
Consumo local.	500
Existência.	552.618
Café doado.	50

Açúcar

	Sacos
Entradas.	2.394
Saídas.	2.354
Existência.	24.999

Mercado firme.

Preço por saco com 60 quilos:

	Nominal
Branco cristal.	508 a 5180
Demerara.	Não há
Mascavinho.	3780 a 3980
Mascavos.	

Algodão

	Fardos
Entradas. Não houve.	
Saídas.	250
Existência.	5.451

Mercado estável.

Preços por 10 quilos do mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	4180 a 4185
Tipo 4.	Nominal

Fibra média:

Seridões:

Tipo 3.	4080 a 4085
Tipo 5.	3780 a 3785

Fibra curta:

Paulista:

Tipo 3.	3985 a 4080
Tipo 5.	3780 a 3785

O síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 27 de agosto de 1939.....	29.142:76880
Em 28 de agosto de 1939	1.107:15482
Total.....	30.249:91722
Em igual período de 1938	25.157:32984
Diferença para mais em 1939	5.092:58788
Arrecadada de 1 de janeiro a 28 de agosto de 1939..	242.067:77188
Em igual período de 1938	196.987:95789
Diferença para mais em 1939	45.079:81384

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVA DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 27 de agosto de 1939.....	28.143:40487
Em 28 de agosto de 1939	1.085:16189
Total.....	29.228:56686
Em igual período de 1938	21.898:16285
Diferença para mais em 1939	7.330:40401

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita de dia:	
27 de agosto de 1939	1.599:64989
28 de agosto de 1938	1.511:16980
Receita mensal:	
De 1 de agosto a 30 de agosto de 1939	46.321:56387
De 1 de agosto a 30 de agosto de 1938	43.797:32688
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939..	2.527:23699
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1939	338.410:32087
De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1938	319.545:35089
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	18.864:96988

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO À PROVA DE HABILITAÇÃO PARA OITO VAGAS DE EXTRANUMERÁRIO-MENSALISTA DA DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO (*)

Para cumprimento do que prescreve o art. 18, do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938, faço público achar-se aberta, na sede do D. A. S. P., no hall do edifício do Ministério do Trabalho, a inscrição à prova de habilitação para vagas de extranumerário-mensalista da Diretoria do Domínio da União.

2. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo Capítulo III do decreto-lei n. 210, de 4 de fevereiro de 1938.

3. As funções são de "auxiliar de escrita" — uma vaga com o salário mensal de 500\$000; três de 450\$000 e quatro de 400\$000.

4. A inscrição ficará aberta durante o prazo de quinze (15) dias seguidos, a contar da data da publicação deste edital, no *Diário Oficial*, e será encerrada às 17 horas do dia 13 de setembro.

5. As condições de realização da prova são as que constam do anexo a este edital.

6. A inscrição para a prova deverá ser feita mediante preenchimento de fórmula mimeografada, fornecida pela Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento e assinada pelo candidato, ou por seu bastante

(*) Reproduz-se por ter sido publicado no *Diário Oficial* de 30 de agosto de 1939, com incorreções.

procurador, legalmente constituído, com poderes expressos para tal fim.

7. No ato da inscrição o candidato deverá fazer prova de nacionalidade brasileira, constante de certidão de registro civil, de casamento, ou casamento, ou título declaratório de nacionalidade e pela qual se verifique não contar idade inferior a 18 ou superior a 55 anos, apurados até a data do encerramento das inscrições e ainda prova de quitação com o serviço militar, juntando, também, seis cópias de fotografia, tirada de frente e sem chapéu.

8. Os candidatos inscritos serão submetidos, primeiramente, a exame de sanidade e de capacidade física no Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P.

9. Os candidatos habilitados no exame acima referido, serão submetidos à prova de habilitação a ser realizada de acordo com as normas prescritas pelo anexo a este edital.

10. Dos candidatos habilitados nessa prova serão aproveitados os oito primeiros classificados, na ordem rigorosa de classificação.

11. Dos candidatos habilitados nos primeiros lugares da classificação será exigida ainda a apresentação, em prazo fixado, dos seguintes documentos:

1. Folha corrida;

2. Atestado de vacinação ou revacinação anti-varicélica recente.

12. A falta de cumprimento desta exigência importará em perda do direito de aproveitamento.

13. Os extranumerários admitidos terão exercício em Santa Cruz, D. F.

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local da inscrição, em hora de expediente (11 às 17 horas).

14. Para conhecimento dos interessados, é lavrado este edital, que será publicado duas vezes no *Diário Oficial*.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 28 de agosto de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

ANEXO

1. A prova de habilitação compreenderá duas partes:

a) Português (correção de textos e redação);

b) Questões objetivas de Matemática;

2. Prova de dactilografia (cópia corrida).

3. A Banca Examinadora será designada pelo presidente do D. A. S. P., mediante proposta do diretor da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.

4. O julgamento da prova será feito segundo a quantidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, em escala centesimal, e terá a seguinte distribuição:

1. a) Português, até 60 pontos;

b) Matemática, até 20 pontos.

5. Dactilografia, até 20 pontos.

6. Cada parte da prova terá a duração que fixar a Banca Examinadora.

7. Cada parte da prova será realizada em dia, hora e local, fixados pela Banca Examinadora.

8. Não haverá segunda chamada para qualquer parte da prova, importando a ausência do candidato em sua desistência.

9. O candidato que se recusar a prestar qualquer parte da prova ou que se retirar do recinto das provas, sem a devida autorização, ficará automaticamente excluído.

10. Será também excluído da prova o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com os examinadores ou seus auxiliares ou, durante a realização da prova, empregar meios fraudulentos.

11. Para perfeita garantia de objetividade na correção e julgamento das provas, os talões de identificação que os acompanharem serão destacados, imediatamente após a terminação e ficarão em envelopes lacrados até terminado o julgamento.

12. Concluídos os trabalhos de correção, a Banca Examinadora fará a classificação dos candidatos que tiverem alcançado os mínimos fixados e enviará à D. S. a classificação acompanhada de relatório. Será classificado o candidato que obtiver sessenta pontos.

13. Qualquer reclamação sobre os trabalhos deverá ser apresentada ao diretor da D. S. no prazo improrrogável de três dias, a contar da publicação da classificação feita pela Banca Examinadora.

14. Não serão apreciadas as reclamações que não forem apresentadas em termos convenientes, ou não apontarem, com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que permitam pronta apuração.

15. Se ficar provado vício, irregularidade insanável, ou pretensão de formalidade substancial, será anulada a prova e responsabilizados os culpados.

16. A prova da Parte I compreenderá a matéria estudada na segunda série do curso ginasial, no que se refere a Português e Matemática.

17. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D. S.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 28 de agosto de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

São convidados a comparecer no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à praça Marechal An-
cora, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, no dia 4 de setembro,
afim de se submeterem ao exame de sanidade e capacidade física
os seguintes candidatos inscritos no concurso de provas para pro-
vimento em cargos da classe inicial da carreira de estatístico-auxi-
liar dos Ministérios do Trabalho, Indústria e Comércio, da Agricul-
tura, da Educação e Saúde, da Fazenda e da Justiça e Negócios Inte-
riores.

Às 11 horas:

6. Nelson Nery de Oliveira.
21. Manoel Passos Tavares.
28. Dalto de Almeida Rocha.
54. João Baptista Garchet.
55. José Francisco Soares.
56. José Rocha.
57. José dos Santos.
58. João Moreira de Souza.
60. Wilson Ferreira Basílio.
62. Victor Torres Gallo.
63. Francisco Honorato Baptista.
64. Nelson Feital Vieira.

Às 11 1/2 horas

65. Rotterdam Corrêa.
66. Luiz Albino Barbosa de Oliveira Neto
67. Paulo Hippolito.
68. Raul Torres Filho.
69. Alfredo de Oliveira Pereira.
70. Manoel Passos Bouças.
71. Caio Gouveia da Cunha.
72. Paschoal Calvano.
73. Angelo Benedito Failace de Oliveira.
74. Gastão Rinelli de Almeida.
75. Carlos Rinelli de Almeida.
76. Clodoveu Serra Celestino.

Às 13 horas:

51. Anna Cecília de La-Roque Mac-Dowell.
52. Heloisa Figueira Duarte Moreira.
53. Nereida Xavier Lenz Cezar.
59. Elza Gaudêncio de Queiroz.
61. Hilda Corrêa Guimarães.
77. Celia Ribeiro Ferreira Mendes.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento do Departamento Adminis-
trativo do Serviço Público, 31 de agosto de 1939. — *Murilo Braga*,
diretor de Divisão.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

SERVÍÇO NACIONAL DE RECENTSEAMENTO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concor-
rência administrativa n. 1, publicado no *Diário Oficial* de 30 do
mês findo, à página 20.934.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENÇA PÚBLICA N. 15, PARA OBRAS DE ADAPTAÇÃO DO PAVILHÃO
DA LAVANDARIA DA CASA DE CORREÇÃO

Pelo presente, chama-se a atenção dos interessados para o edital
de concorrência acima citado, o qual saiu publicado no *Diário Ofi-
cial*, n. 201, de 29 de agosto de 1939, às páginas 20.850, 51 e 52.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interio-
res, 29 de agosto de 1939. — *Luiz Hildebrando de B. Rorta Bar-
bosa*, engenheiro-chefe.

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada
a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada
a Associação Comercial de Boa Vista do Brechim.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interes-
sado o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interes-
sado Antônio José de Sousa.

Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interes-
sada a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

Decreto-lei n. 1.506, de 11 de agosto de 1939, em que é interessado
o Governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado
o Governo Municipal de Sacramento.

Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado
o Governo Municipal de Camanducaia.

Decreto n. 3.815, de 13 de março de 1939, em que é interessado
o Governo do Estado do Paraná.

Decreto n. 3.884, de 30 de março de 1939, em que é interessada
a Companhia Brasileira Exportadora.

Decreto n. 3.984, de 2 de maio de 1939, em que é interessado
o Governo Municipal de Dom Joaquim.

Decreto n. 3.993, de 4 de maio de 1939, em que é interessada
"Brasil" Companhia de Seguros Gerais.

Decreto n. 4.387, de 12 de julho de 1939, em que é interessada
Soc. Coop. de Resp. Limitada "Caixa de Crédito dos Bancários de
Pernambuco".

Decreto n. 4.443, de 26 de julho de 1939, em que é interessado
Manuel Francisco Monteiro.

Decreto n. 4.489, de 5 de agosto de 1939, em que é interessado
o Governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 4.498, de 9 de agosto de 1939, em que é interessada
a Prefeitura Municipal de Cacapava.

Decreto n. 4.513, de 12 de agosto de 1939, em que é interessado
o Governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 4.533, de 17 de agosto de 1939, em que é interessa-
do David Scofield & Comp.

Decreto n. 4.557, de 23 de agosto de 1939, em que é interessa-
do Raul Antony.

Decreto n. 4.602, de 26 de agosto de 1939, em que é interessada
a Rádio Piratininga.

Decreto n. 4.607, de 26 de agosto de 1939, em que é interes-
sado o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Decreto n. 4.608, de 29 de agosto de 1939, em que é interes-
sada a Fundação Ataúlfo de Paiva.

Decreto n. 4.613, de 31 de agosto de 1939, em que é interes-
sada a Companhia Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Jayme de Alencar Ara-
ripe*, encarregado da Seção de Publicações.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPIETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Ins-
petoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações
do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veí-
culos abaixo discriminados.

Matricula indistinta artigo 366:

Ônibus:

Viação Central Ltda. ns. 753 e 756 — Art. 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 118. — Art. 248 A.

João Ferreira & Martins, n. 667 — Art. 248 L.

Carga:

Dia 28:

Albino Moreira, n. 2.556 — Art. 112 parágrafo único.

Dia 29:

Antônio da Silva Tavares, n. 10.736 — Art. 248 J.

Domingos Rabelo, n. 13.377 — Art. 102.

Francisco Ferreira Izidro, n. 13.136 — Art. 248 J.

Francisco Tomáz, n. 13.666 — Art. 248 L.

José de Castro, n. 13.858 — Art. 248 L.

Passeio:

Dia 29:

Valdemar Dias Paixão, n. 494 — Art. 248 L.

Carlos Alberto Brandão Martins, n. 450 — Arts. 102 e 257.

Aloisio de Castro Silva, n. 601 — Art. 248 L.

Jorge Augusto de Vasconcelos, n. 1.103 — Art. 102.

Manuel Antônio Pereira Lobo, n. 1.273 — Art. 257.

Constantino Pinto, n. 1.930 — Art. 102.

João Tavares Py, n. 5.868 — Art. 248 L.

Francisco Martins Siqueira, n. 5.969 — Art. 248 L.

João Gervais Cavalcante Viena, n. 6.091 — Art. 102.

Vicente Carino, n. 6.439 — Art. 102.

Manuel Messias de Sousa, n. 6.526 — Art. 248 L.

Manuel Ferreira Aguiar, n. 6.981 — Art. 248 L.

Orlando Salamine Duarte, n. 7.116 — Art. 102.

Gustavo Gonçalves de Lima, n. 7.397 — Art. 102.

Frederico Rolla de Aquino Júnior, n. 7.622 — Art. 248 L.
 Max Jorge Rangel, n. 7.963 — Art. 102.
 Antônio Junqueira Bofelho, n. 8.012 — Art. 248 L.
 Antônio Alves da Rocha, n. 8.390 — Art. 102.
 Jadir Gomes de Sousa, n. 8.581 — Art. 83.
 Ernesto Goetze, n. 8.758 — Art. 248 L.
 Olimpio Ferreira da Costa, n. 8.926 — Art. 102.
 Lamo Rego Jardim, n. 9.233 — Art. 82.
 Marcel Lanelli, n. 9.466 — Art. 248 L.
 Ormindo Miranda, n. 9.585 — Art. 82.
 Albino José Azevedo, n. 9.888 — Art. 102.
 Joaquim Bernardo, n. 10.099 — Art. 248 L.
 Manuel dos Santos, n. 11.523 — Art. 102.
 Antônio José Martins, n. 13.278 — Art. 82.
 José Santolia, n. 13.315 — Art. 102.
 Mário da Silva Simões, n. 13.467 — Art. 248 L.
 Silvestre Teixeira Campos, n. 13.504 — Arts. 82 e 257.
 José Marques de Sousa, n. 13.813 — Art. 82.
 João Madeira Gante, n. 13.811 — Art. 252.
 Antônio Lopes, n. 14.216 — Art. 144.
 José Calzans de Franca, n. 14.801 — Art. 248 L.
 Angelo Ferreira dos Santos, n. 14.970 — Art. 257.
 Sergio Esposito Quintero, n. 15.151 — Art. 102.
 Agostinho da Silva Fernandes, n. 15.323 — Arts. 83 e 257.
 Pedro Ribeiro de Carvalho, n. 16.903 — Art. 102.
 José Faício Teixeira, n. 17.372 — Art. 102.
 Henra Nathan, n. 17.546 — Art. 102.
 Arnaldo de Sá Matos, n. 17.624 — Art. 102.
 Armando Amaral, n. 18.061 — Art. 248 L.
 Demir Rodolfo Waldem, n. 19.399 — Art. 248 L.
 Antenor Mayrinek Veiga, n. 19.971 — Arts. 248 L e 257.
 José da Costa Martins, n. 20.336 — Arts. 102 e 257.
 Renato de Faria, n. 21.500 — Art. 100.
 Rogerio Albuquerque de Lima, n. 21.881 — Art. 102.
 Raul Silva Rodrigues, n. 21.919 — Art. 82.
 Osvaldo Pereira Galdas, n. 21.991 — Arts. 248 L e 257.
 Abel Esteves, n. 22.016 — Art. 81.
 Oldemar Oliveira, n. 22.280 — Art. 257.
 José Manuel Gonçalves, n. 22.358 — Art. 81.
 Silvestre Gonçalves, n. 22.867 — Art. 102.
 Antônio Caldeira, n. 22.868 — Art. 102.
 Saul Duck, n. 23.375 — Art. 102.
 Adolfo Paulo Leite Pinto, n. 23.765 — Art. 102.
 Paulo Fonseca São Tiago, n. 24.768 — Art. 248 L.
 Ademar Lopes, n. 24.882 — Art. 102.
 Mário Miniali, n. 24.955 — Art. 248 L.
 Henrique B. Cunha, n. 25.177 — Art. 83.
 Juvêncio Soares Lemos, n. 25.662 — Arts. 248 L e 257.
 Humberto P. Monetto, n. 25.723 — Art. 102.
 Clovis Muniz, n. 25.921 — Art. 102.
 Carlos A. da Rocha Faria, n. 26.017 — Art. 102.
 Ernílio Carvalho de Oliveira, n. 26.084 — Art. 248 L.
 Mário Mangia Filho, n. 26.260 — Art. 248 L.
 Benedito Pereira Gomes, n. 26.619 — Art. 248 L.
 Waldeck Pinto, n. 26.720 — Art. 248 L.
 José Amaro Quaresma, n. 27.144 — Art. 102.
 Demerico Gallo, n. 27.616 — Art. 102.
 Francisco Ferreira Júnior, n. 27.831 — Art. 102.
 Carlos Lausoldo, n. 27.881 — Art. 248 L.
 Mário Geminiano, n. 27.957 — Art. 102.
 Leandro Ribeiro de Melo, n. 28.236 — Art. 102.
 Funfie Saad, n. 28.444 — Art. 102.
 Vitor Coelho Bouças, n. 28.445 — Art. 83.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor de acordo com o previsto no artigo n. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão de Material

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Tendo sido anulada a concorrência de que trata o edital publicado no "Diário Oficial" de 18 de julho último, à página 17.184, devidamente autorizado pela autoridade superior, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta na Divisão de Material do Ministério da Educação e Saúde, à avenida Rio Branco n. 219, 3º andar (edifício da Biblioteca Nacional), nova concorrência administrativa para o conserto de 85 máquinas de escrever pertencentes à Secretaria de Estado, sob as seguintes condições:

1ª — Os concorrentes deverão pedir inscrição ao diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

2ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, em envoltórios fechados, sem emendas, rasuras, canceladas ou ressalvas, com o preço em algarismo e

por extenso para cada grupo de máquinas, a saber: — Grupo n. 1, máquina "Kappel", n. 100.307; grupo n. 2, máquina "Continental-Silenta", n. 705.046; grupo n. 3, máquina "Imperial" n. 110.985; grupo n. 4, máquinas "Olympia" ns. 10.231, 12.253 e 3.480; grupo n. 5, máquinas "Mercedes" ns. 391.545, 397.034, 398.734 (elétricas) e 5 — 167.388; grupo n. 6, máquinas "Underwood" números 65.519, 164.408, 135.082, 406.172, 4.114.198, 4.455.516, 4.473.046, 4.473.064, 4.213.879, 4.086.515, 4.075.572, e 4.103.332; grupo n. 7, máquinas "Remington" ns. 103.839, 318.514, 502.691, 504.848, 466.607, 132.028, 495.955, 156.865, 161.750, 59.337, 114.116, 57.143, 89.351, 89.356, 31.226, 67.819, 81.126, 318.113, 318.417, 267.380, 451.769, 466.612, 324.530, 399.349, 591.578, 625.472, 502.695 e 332.571; grupo n. 8, máquinas "Royal" ns. 821.366, 1.889.953, 2.139.941, 1.862.114, 2.007.291, 2.010.168, 1.929.638, 2.026.818, 1.971.212, 1.971.213, 1.611.122, 1.540.588, 2.026.126, 1.274.136, 1.606.263, 1.701.203, 2.007.302, 1.751.857, 1.569.701, 1.572.739, 1.301.491, 1.584.288, 1.543.132, 1.591.805, 1.584.287, 2.005.010, 1.932.259, 2.116.372, 2.116.378, 2.026.392, 1.572.655, 1.545.139, 1.925.281 e 1.555.859.

3ª — Depois de aprovada a concorrência, o proponente aceitará na Caixa Econômica, para garantia do compromisso, mediante guia expedida pela Divisão de Material, a importância correspondente a 20% sobre o valor do serviço a executar. As máquinas depois de consertadas deverão ser entregues nas dependências da Secretaria de Estado a que pertencerem, dentro do prazo improrrogável de 60 dias, contado da data do empenho da despesa. Se dentro desse prazo não se fizer a entrega das máquinas, o proponente perderá a importância caucionada, que reverterá para os cofres públicos.

4ª — As propostas deverão conter discriminação detalhada dos consertos a serem executados em cada máquina, mencionando as peças a serem substituídas e o número das que necessitem retificação.

5ª — As propostas serão abertas na presença dos interessados, no dia 15 de setembro próximo futuro, às 14 horas.

6ª — Aos candidatos a Divisão de Material fornecerá, nos dias úteis, dentro do horário regulamentar, além de todos os esclarecimentos, uma relação que indicará as máquinas e as dependências em que se encontram. Depois de entregues as máquinas e considerado em condições o serviço executado, o proponente apresentará a fatura em quatro vias, selada na forma da lei, para o respectivo pagamento ao Tesouro Nacional.

7ª — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, em parte ou na sua totalidade, sem que assista aos interessados qualquer direito a reclamação.

Divisão de Material, em 31 de agosto de 1939. — Alberto Alves Ribeiro, secretário.

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 24 do mês findo, à página 20.431.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Bráulio de Moraes Rego, responsável pelo prédio à rua Marquês de São Vicente n. 344 (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de cinco dias, a contar da data da primeira publicação, na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 214, sob pena de revelia.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de agosto de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital a Sra. Paqueta Faria Saigado, responsável pelo prédio sito à rua Gustavo Sampaio n. 186 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de cinco dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 347, sob pena de revelia.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de agosto de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. inventariante do espólio de Maria da Conceição do Espírito Santo, responsável pelas casas números 1, 2 e 3, sito à rua Santa Clara n. 98 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência dos segundos termos de intimação ns. 62.730, 62.731, 62.732, e dos autos de multa ns. 181, 180 e 179, sob pena de revelia.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de agosto de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Manuel Correia, responsável pelo prédio sito à rua Barão do Bananal n. 52 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz ns. 404-408, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 60.126.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de agosto de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. João Lício dos Santos Dias, responsável pelo prédio sito à rua Guineza n. 42 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz ns. 404-408, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 60.116, sob pena de revelia.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de agosto de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. João Lício dos Santos Dias, responsável pelo prédio da rua Guineza n. 42 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz ns. 404-408, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de infração n. 235, sob pena de revelia.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 30 de agosto de 1939. — Celso Cicero Gonçalves, escrivão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de contratação, publicado no *Diário Oficial* de 28 do corrente, à página 20.749.

Conselho Nacional do Serviço Social**HABILITAÇÃO PARA SUBVENÇÃO FEDERAL EM 1940**

O presidente do Conselho Nacional do Serviço Social, faz saber aos interessados que, de conformidade com o disposto no art. 4º, do decreto-lei n. 1.500, de 9 de agosto de 1939, retificado pela publicação feita no *"Diário Oficial"* de 17 do mesmo mês, as instituições assistenciais e culturais que no corrente ano deixaram de apresentar os seus requerimentos de subvenção dentro do prazo legal ou os tiverem indeferidos, poderão habilitar-se à subvenção federal do ano de 1940, até o dia 30 do próximo mês de setembro. As petições deverão dar entrada no Serviço de Comunicações deste Ministério, no Edifício Regina, 17º andar, e a habilitação obedecerá às disposições constantes do decreto-lei n. 527, de 1 de julho de 1938.

Secretaria do Conselho Nacional do Serviço Social, em 24 de agosto de 1939. — J. P. Ferreira da Costa, secretário. — Ataulpho Napolis de Paiva, presidente.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito que se procedeu nesta Capitania de Portos, para se apurar quanto ao encontro em alto mar da chata "Mapon 2º", de propriedade de Marques Pomar & Comp., Ltda., que havia saído deste porto para o de São João da Barra, a reboque do iate motor "Norma", faço ciente aos interessados que, nesta Repartição, acham-se com vista, na forma e prazo da lei, os autos do referido inquérito.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1939. — Léo Maury, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Nona Região Militar****DEPARTAMENTO DE OESTE****Nona Formação de Intendência**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 19.730.

Fábrica do Realengo**COMPARECIMENTO DE EMPREGADO QUE SE ACHA FALTANDO AO SERVIÇO**

De ordem do Sr. coronel diretor geral desta Fábrica, convito o trabalhador de 3ª classe, mensalista, Benedito João de Deus Viana, que se acha faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de 20 dias, a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de 3 dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de ser ex-

cluído por abandono de emprego, de acordo com o n. 1 do aviso 373, de 14 de abril, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio, tudo de 1938.

Realengo, 30 de agosto de 1939. — Marcilio Vaz Torres, of. adm. pelo secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De acordo com os termos da circular 111, de 6 de dezembro de 1935, convito o guarda de 2ª classe desta Estrada — Antônio Lobo, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escritório da 1ª Inspetoria do Movimento (IMT.1), no 2º andar do antigo edifício da estação D. Pedro II, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, o motivo de sua ausência do serviço sem causa justificada, há mais de trinta dias, sob pena de correr o processo a sua revelia.

(P. 102.380/39).

Diretoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — Mauro Brochado, chefe do gabinete.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 61**

De ordem da Diretoria, faço público que às 11 horas do dia 12 de setembro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22x33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em invólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, invólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos, que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou de certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$000, feita na tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente, em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes, que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os invólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que as referidas propostas vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem

como no produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir, imediatamente, aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembarracadas, depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos, e na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item 1 — 75 esquadros simples, para mecânicos, tipo "Stanley", com lâmina e pé de aço, um.

Item 2 — 15 peças de papel amoniacal para cópias de desenhos, tipo sépia, marca "Avião", com 110 gramas por metro quadrado e dimensão de um metro por dez metros, peça.

Item 3 — 1 máquina de calcular manual, "Thales" tipo AE, ou equivalente com os mesmos ou mais algarismos desse tipo, por.

Item 4 — 1 máquina de escrever "Olympia" modelo 8, ou de qualquer das marcas aprovadas pela Central, tipo 1938 ou 1939, com carro de 33 cms., tabulador automático frontal e decimal de 10 telas, por.

Nota — O material deverá ser entregue imediatamente ao Segundo Abnocharifado.

Departamento do Material, 29 de agosto de 1939. — F. Balbões.

Estrada de Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

RETIFICAÇÃO

No edital da concorrência administrativa n. 62, publicado no "Diário Oficial", de 23 de agosto findo, devem ser observadas as seguintes correções:

Onde se lê:

Item 6 — 6 tambores de acoplamento para 2ª velocidade, 3ª velocidade, n. 121.990, um.

Item 21 — 10 tambores de acoplamento para 1ª velocidade número 127.491, um.

Leia-se:

Item 6 — 6 tambores de acoplamento para 2ª velocidade, 3ª velocidade e 4ª velocidade, n. 121.990, um.

Item 21 — 10 tambores de acoplamento para 1ª e 2ª velocidade n. 127-491, um.

Inspetoria Geral de Higiene

As firmas comerciais encarregadas da execução de instalações de luz elétrica deverão ser registradas nesta Inspetoria e o registro far-se-á do seguinte modo:

a) Firms instaladoras que devam ter sob sua responsabilidade instalações sem limite de carga. Neste caso, o registro da firma proceder-se-á a requerimento da mesma, com a comprovação de estar legalmente estabelecida e de que seus serviços estão a cargo de engenheiros diplomados ou de aparelhadores julgados idôneos por esta repartição.

b) Firms instaladoras, registradas a título precário, para terem a seu cargo a execução de instalações elétricas até a carga de 2 kw, calculados no ramal geral do prédio, e que não sejam servidas por mais de três medidores. O registro, neste caso, será feito a requerimento da firma, que ao mesmo deverá juntar provas de que se acha legalmente estabelecida e de que seus serviços estão a cargo de instaladores que cumprem perfeitamente as exigências do Código desta Inspetoria e as demais exigências regulamentares.

Esta Inspetoria fará publicar, periodicamente, a relação das firmas consideradas idôneas, em virtude de terem completado seu registro na repartição.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1939. — Pelo inspetor, Trajano Luz, secretário.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

SEÇÃO DO PESSOAL (S. R. P.-7)

EDITAL

De ordem do Sr. diretor intimo o oficial administrativo c'asse "H", Abelardo Drumond Lobo, a comparecer a este Departamento

dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, afim de ser ouvido no inquérito administrativo mandado abrir pelo mesmo Departamento e referente à sua demissão por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — Antonio de Góes Cavalcanti, chefe da Seção do Pessoal (S. R. P.-7).

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LOCOMOTIVAS E VAGÕES RETIFICAÇÃO

De ordem da Diretoria faço público para conhecimento dos interessados que, na publicação das propostas apresentadas na concorrência para fornecimento de locomotivas e vagões, feita no "Diário Oficial", de 28 de agosto findo, devem ser feitas as seguintes correções:

Proposta da Société Metallurgique d'Anghien — St. Eloi — Belgica

Onde se lê, à página 20.754:

Preço:

Por cada vagão: Belgas 10.590 (dezenove mil e quinhentos) Belgas.

Leia-se:

Preço:

Por cada vagão: Belgas 19.500 (dezenove mil e quinhentos) Belgas.

Proposta de The Baldwin Locomotive Works

Onde se lê:

Oito (8) locomotivas com tenders, tipo "Texas" 2-10-4, etc., etc., conforme a lista de embalagem "F" ao preço de (cento e quarenta e seis mil e oitocentos dólares americanos) etc.

Leia-se:

Oito (8) locomotivas com tenders, tipo "Texas" 2-10-4, etc., etc., conforme a lista de embalagem "F" ao preço de (cento e quarenta e seis mil e oitocentos dólares americanos) etc.

Onde se lê:

Dezessete (17) locomotivas com tenders tipo "Santa Fé", 2-10-2, para bitola de 1m,00, de acordo com especificação n. 39-F-15 e desenho n. 83.123, entregues C. I. F. Landed, Rio de Janeiro, parcialmente montadas, conforme a lista de embalagem "D", etc.

Leia-se:

Dezessete (17) locomotivas com tenders tipo "Santa Fé", 2-10-2, para bitola de 1m,00, de acordo com especificação n. 39-F-15 e desenho n. 83.123, entregues C. I. F. Landed, Rio de Janeiro, parcialmente montadas, conforme a lista de embalagem "D" ou desmontadas, conforme a lista de embalagem "D" etc.

Onde se lê:

Pagamento: — O preço total de cada parcela de locomotivas entregues, será pagavel em moeda norte-americana, em prestações mensais iguais, sendo a primeira de tais prestações pagavel em 1 (quatro) meses após a data de entrega, etc. etc.

A medida que cada parcela for entregue no porto do Rio de Janeiro, como acima indicado, a Estrada de Ferro Central do Brasil entregará a cada um dos abaixo assinados, como representantes da The Baldwin Locomotive Works e American Locomotive Company, respectivamente, notas promissórias iguais e negociáveis a favor dos respectivos fabricantes, correspondentes a cada prestação mensal acima estipulada, emitidas em moeda norte-americana pela Estrada de Ferro Central do Brasil, avaliadas pelo Banco do Brasil, etc.

Leia-se:

Pagamento: — O preço total de cada parcela de locomotivas entregues, será pagavel em moeda norte-americana, em prestações mensais iguais, sendo a primeira de tais prestações pagavel em 1 (quatro) meses após a data de entrega C. I. F. Landed, no porto do Rio de Janeiro, de cada parcela de locomotivas, e as restantes prestações em meses consecutivos a seguir a data do vencimento do primeiro pagamento.

A medida que cada parcela for entregue no porto do Rio de Janeiro, como acima indicado, a Estrada de Ferro Central do Brasil entregará a cada um dos abaixo assinados, como representantes da The Baldwin Locomotive Works e American Locomotive Company, respectivamente, notas promissórias iguais e negociáveis a favor dos respectivos fabricantes, correspondentes a cada prestação mensal acima estipulada, emitidas em moeda norte-americana pela Estrada de Ferro Central do Brasil, avaliadas pelo Banco do Brasil, etc., etc.

Onde se lê:

Alternativamente

Se for de conveniência dessa Estrada que os pagamentos sejam mais dilatados, até 48 (quarenta e oito) prestações mensais iguais os preços e condições serão então os seguintes:

Oito (8) locomotivas com tenders, tipo "Texas" 2-10-4, para bitola de 1m,00, etc., etc.

Leia-se:

Alternativamente

Se for de conveniência dessa Estrada que os pagamentos sejam mais dilatados, até 48 (quarenta e oito) prestações mensais iguais os preços e condições serão então os seguintes:

Locomotivas com tenders para bitola de 1m,60:

Oito (8) locomotivas com tenders, tipo "Texas" 2-10-4, para bitola de 1m,60, etc., etc.

Onde se lê:

Locomotivas com tenders para bitola de 1m,00:

Dezessete (17) locomotivas com tenders, tipo "Texas", 2-10-4, para bitola de 1m,10, etc., etc., ao preço de (cento e quatorze mil e quinhentos dólares americanos)...

Dezessete (17) locomotivas com tenders, tipo "Santa Fé", 2-10-2, etc., etc., ao preço de (cento e seis mil e quinhentos dólares americanos) etc.

Leia-se:

Locomotivas com tenders para bitola de 1m,00:

Dezessete (17) locomotivas com tenders, tipo "Texas", 2-10-4, para bitola de 1m,00, etc., etc., ao preço de (cento e quatorze mil e quinhentos dólares americanos) cada locomotiva com tender, ou.

Dezessete (17) locomotivas com tenders, tipo "Santa Fé", 2-10-2, etc., etc., ao preço de (cento e seis mil e quatrocentos dólares americanos) etc.

Onde se lê:

Pagamento: — O preço total de cada parcela de locomotiva, etc.

A medida que cada parcela for entregue etc., etc., à Estrada do Ferro Central do Brasil entregará etc., etc., como representantes da The Baldwin Locomotive Works, etc.

Entrega: — Desmontadas:

Três (3) locomotivas, etc., etc., em 6 setset.

Seis (6) locomotivas com tenders para bitola de 1m,60, etc.

Seis (6) locomotivas, etc., etc., em 6%.

Impostos: — Na presente proposta, etc., etc., etc. Qualquer aumento nesses impostos, ou legalização relativa etc.

Leia-se:

Pagamento: — O preço total de cada parcela de locomotiva, etc.

A medida que cada parcela for entregue etc., etc., à Estrada do Ferro Central do Brasil entregará etc., etc., como representantes da The Baldwin Locomotive Works, etc.

Entrega: — Desmontadas:

Três (3) locomotivas com tenders para bitola de 1m,60, em 6 meses.

Seis (6) locomotivas com tenders para bitola de 1m,00, em 6 1/2 meses.

Seis (6) locomotivas com tenders para bitola de 1m,00, em 6 3/4 meses.

Impostos: — Na presente proposta, etc., etc., etc. Qualquer aumento nesses impostos, ou legislação relativa, etc.

À página 20.756:

Proposta da Pullman-Standard Car Manufacturing Company

Onde se lê:

Pullman Standard Car, etc., etc., devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme aviso n. 732, de 17 de março de 1939, fez público que serão recebidas propostas, no dia 13 de maio de 1939, para o fornecimento de 25 locomotivas e 1.000 vagões a essa Estrada, tendo declarado que autorizou legalmente a Pullman-Standard-Car Export Corporation, com escritórios à Praça 15 de Novembro n. 10, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro, de acordo, etc.

Entrega: — Os preços, etc.

25% em 8 (oito) meses.

Contados a partir da data, etc., etc., adjacente às oficinas em que os mesmos foram montados.

Fica entendido que nos prazos de entrega acima mencionados serão, etc.

Impostos: — Na presente proposta serão previstas, etc.

Frete marítimo: — A importância incluída nos preços da presente proposta para cobrir o transporte dos materiais necessários, dos Estados Unidos da América do Norte ao porto do Rio de Janeiro, será, etc.

Leia-se:

Pullman Standard Car, etc., etc., devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme aviso n. 732, de 17 de março de 1939, fez público que serão recebidas propostas, no dia 15 de maio de 1939, para o fornecimento de 25 locomotivas e

1.000 vagões a essa Estrada, tendo declarado que autorizou legalmente a Pullman-Standard-Car Export Corporation, com escritório à Praça 15 de Novembro n. 10, 1º andar, na cidade do Rio de Janeiro, de acordo, etc.

Entrega: — Os preços, etc.

25% em 6 (seis) meses.

Contados a partir da data, etc., etc., adjacente às oficinas em que os mesmos forem montados.

Fica entendido que nos prazos de entrega acima mencionados estão, etc.

Impostos: — Na presente proposta estão previstas, etc.

Frete marítimo: — A importância incluída nos preços da presente proposta para cobrir o transporte dos materiais necessários, dos Estados Unidos da América do Norte ao porto do Rio de Janeiro, está, etc.

A página 20.757:

Proposta da Société Anonyme Compagnie Centrale de Constrution, etc.

Onde se lê:

Os preços em moeda nacional, etc.

Para as alternativas indicadas, etc.

Leia-se:

Os preços em moeda nacional são referentes à parte a ser executada no Brasil e às despesas que o edital revê sejam feitas no Brasil.

Preços das alternativas

Para as alternativas indicadas, etc., etc..

À página 20.758:

Onde se lê:

Preço n. 8 — Vagão T, bitola de 1m,60, cinco mil e oitenta e seis dólares, U.S. \$54086.00.

Alternativa B-v — No caso, etc..

Leia-se:

Preço n. 8 — Vagão T, bitola de 1m,60, cinco mil e oitenta e seis dólares, U.S. \$5.086.00.

Alternativa B-l — No caso, etc..

Proposta da American Car and Foundry

Onde se lê:

e) 100 (cem) vagões pranchas, da série T, de acordo com as especificações n. 45154784, ao preço de U.S. \$ 5855.00 cada um (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco dólares americanos).

Leia-se:

e) 100 (cem) vagões abertos, da série NA, de acordo com as especificações n. 415.4784, ao preço de U. S. \$ 5855.00 cada um (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco dólares americanos).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto Nacional de Tecnologia

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CONCORRÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS NO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Aos quatorze horas do dia vinte e cinco do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e nove, na sede do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, à avenida Venezuela n. 82, sob a presidência do Chefe da Seção do Expediente, Sr. Dr. Osvaldo de Carvalho Lemgruber, secretário por mim Júlio de Melo Garcia, escrivão de 3ª classe, foi realizada a concorrência para a instalação de ar condicionado para uma sala deste Instituto, de acordo com o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 157, de 8 do corrente mês e ano. As quatorze horas, de acordo com o estabelecido no edital, procedeu-se à verificação das propostas, constatando-se existir só um concorrente: — Byington & Comp. De acordo com o edital, procedeu-se à abertura da proposta e verificação dos documentos exigidos na cláusula 2 (dois), tendo ficado constatado estarem os mesmos em perfeita ordem e de acordo com as exigências. Foi então pelo Sr. presidente rubricada a proposta apresentada e dada por encerrada a presente concorrência, mandando que se lavrasse a presente ata que vai assinada pelo Sr. presidente e por mim Júlio de Melo Garcia, secretário. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — Osvaldo de Carvalho Lemgruber. — Júlio de Melo Garcia. — Confere com o original. — Sylvia L. Quintello, escrivãria "F". Em. 18/8/39. Visto. — Osvaldo de Carvalho Lemgruber, chefe de Seção do Expediente.

PROPOSTA

Byington & Comp., comerciantes brasileiros, estabelecidos no Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre, Bahia, Recife, Curitiba e Santos, propõem o fornecimento de uma instalação de ar condicionado para uma sala do Instituto Nacional de Tecnologia, de acordo com o

edital de concorrência publicado à página 16.427, do "Diário Oficial", n. 157, de 8 do corrente, como a seguir:

- a) submetem-se a todas as exigências do edital de concorrência acima indicado.
- b) preço total para o fornecimento das máquinas e sua montagem de acordo com as especificações anexas, 19:500\$0 (dezenove contos e quinhentos mil réis).
- c) prazo de entrega: 90 (noventa) dias depois da assinatura do contrato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1939. — P. p. de Byington & Comp., ilegível. — Confere com o original. *Sylcia Lousada Quintella*, escriturária "F". Em 18/8/39. — Visto. *Oswaldo de Carvalho Lemgruber*, chefe de Seção do Expediente.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

Senhores Parisot & Nelson:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 8.283-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor Salustino Coelho:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 7.925-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor Cândido de Araujo Viana (viúva):

De acordo com a decisão proferida no processo P. 5.383-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor Nassar & Companhia:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 10.373-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor Miguel Silva:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 1.879-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor J. Cabral:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 9.177-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor José Pasching:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 2.229-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor Edmundo Meyer:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 628-34, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor A. Gaiser:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 2.329-35, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor Georgette De Chiré:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 4.111-34, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Conselho Nacional do Trabalho

Senhor A. Gaiser:

De acordo com a decisão proferida no processo n. P. 3.124-38, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos da alínea a do art. 2.º do decreto n. 24.742, de 14 de julho de 1934, por não ter cumprido o que determina o art. 1.º do mencionado decreto, do que lhe é dado ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, devendo o recurso ser interposto para o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no prazo de dez dias. O recurso somente terá efeito suspensivo no caso de ser previamente depositada a importância acima referida.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. J. M. Feijó:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 16 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Ladislau Teodoro Ribeiro, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 2.233-36).

Em 30 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. José Guerra:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 15,30 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Salvador Tório, alegando dispensa sem justa causa.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 6.347-35).

Em 30 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Antônio Almeida:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 14 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. José Alves, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 5.509-37).

Em 30 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 14,15 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. João Duarte Pepino, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 9.353-37).

Em 30 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 14,30 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Joaquim Gomes dos Reis, alegando salários atrasados de 160\$000.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 4.303-36).

Em 30 de agosto de 1939. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Francisco Falbo:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 15,15 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Rita Silva, alegando dispensa sem aviso prévio.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 8.207-37).

Em 30 de agosto de 1939. — *Visto. Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Joaquim Abrantes Rodrigues:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 16,15 horas do dia 20 (vinte) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Manuel Luiz de Sousa, alegando pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 1.510-39).

Em 30 de agosto de 1939. — *Visto. Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Srs. Searso & Comp. Ltda.:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 13,15 horas do dia 19 do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Manuel Pereira de Sousa, alegando dispensa sem aviso prévio e pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 2.103-39).

Em 30 de agosto de 1939. — *Visto. Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. diretor do Instituto Pinheiros Ltda.:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 14,30 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Haydée Vallegas Monteiro, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 2.911-39).

Em 30 de agosto de 1939. — *Visto. Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Ao diretor da "Industrial Química do Brasil":

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento, edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 5º andar, às 15 horas do dia 19 (dezenove) do mês de setembro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Norberto Correia da Costa, alegando pagamento de salários atrasados.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. 8.543-39).

Em 30 de agosto de 1939. — *Visto. Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 274-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. A. D. de Carvalho & Cia. — Rua da Carioca ns. 78-80 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.080-38, for essa firma multada em 1008 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 32, alínea a), do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 29 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 275-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Perrota, Medeiros & Comp. Ltda. — Rua Maranguape, 21 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.097-39, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º, parágrafo 2º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 276-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. A. Machado Segundo — Rua da Conceição número 115 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 20.741-38, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 277-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sr. Barros & Coury Ltda. — Estrada Marechal Rangel n. 417 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 20.459-38, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 278-F-39

NOTIFICAÇÃO

Sra. Emilia de Sousa Martins — Rua Carolina Machado n. 8 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.470-38, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 29 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA — N. 279-F-39

NOTIFICAÇÃO

"General Electric S. A." — Rua Miguel Angelo número 37 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 17.638-37, foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto n. 21.361, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 1º, do mencionado decreto, conforme ficou

apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no "Diário Oficial" de 28 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de Cooperativa Postal Telegráfica, em 20 de julho de 1939, Certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 11.558, os seguintes documentos: a) — Cópia da ata da assembleia de sua constituição, realizada em 17 de dezembro de 1938, que aprovou os seus estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu os membros do primeiro conselho administrativo e fiscal da sociedade; b) estatutos; c) lista de seus associados.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão. Visto. — *Celso Esteves*, pelo diretor da Seção.

(C. 7.926—31-8-939—24\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S/A., em 28 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 11.631, os seguintes documentos: a) Cópia da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 11 de fevereiro de 1939, que aprovou o aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos; b) Folha do *Diário Oficial*, de 17 de fevereiro de 1939, com a publicação da referida ata; c) lista dos subscritores do aumento do capital; d) Folha do *Diário Oficial*, de 28 de janeiro de 1939, com a publicação do anúncio de convocação da referida assembleia; e) recibo do depósito feito no Banco do Brasil de 50 % sobre o aumento do capital; f) Pública forma da carta patente; g) Pública forma do recibo comprobatório do pagamento do selo proporcional ao aumento do capital efetuado na Recebedoria do Distrito Federal; h) Pública forma de uma certidão de quitação do imposto de renda; i) Pública forma de um certificado comprobatório de quitação do imposto de indústria e profissões.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. (Sêlado com 100\$200).

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão F. Visto. — *Celso Esteves*, pelo diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 8.016—31-8-939—32\$6)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "A Rural Sociedade Anônima", em 22 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 11.628, os seguintes documentos: a) Cópia da ata da assembleia geral ordinária realizada em 20 de junho de 1939, que aprovou o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1938, bem como elegeu os diretores e seus suplentes e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) Folha do *Diário Oficial*, de 15 de junho de 1939, com a publicação do relatório, balanço e parecer acima referidos; c) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *Luiz Walter Barbosa*, (Achavam-se colados e devidamente inutilizados uma estampilha Federal do valor de 20\$000 e um selo de Educação e Saúde). Visto. — *Celso Esteves*, pelo diretor da Seção. Um carimbo com os seguintes dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 8.010 — 31-8-939—25\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

1ª Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, no requerimento da Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná, em 1 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.589, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária realizada em 24 de junho de 1939, que aprovou as contas relativas ao exercício de 1938, bem como elegeu a diretoria, conselho fiscal e suplentes; b) folha do *Diário Oficial* de 17-6-39, com a publicação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1938. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Valler Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — Luiz Valler Barbosa. Visto. — Celso Esteves, pelo diretor da Seção. — Um carimbo com os seguintes dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas, uma estampilha federal do valor de 20\$000 e um selo de Educação e Saúde). — Visto, Celso Esteves, pelo diretor da Seção.

(C. 8.011—31-8-39—25\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

1ª Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, no requerimento de "Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande", em 17 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.594, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária realizada em 30 de junho de 1939, que aprovou as contas relativas ao exercício de 1938, bem como elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para 1939; b) folha do *Diário Oficial* de 28-6-39, com a publicação do relatório, balanço e contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1938. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. — Eu, Luiz Valler Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — Luiz Valler Barbosa. Visto. — Celso Esteves, pelo diretor da Seção. — Um carimbo com os seguintes dizeres: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Achavam-se coladas e devidamente inutilizadas, uma estampilha federal do valor de 20\$000 e um selo de Educação e Saúde). — Visto, Celso Esteves, pelo diretor da Seção.

(C. 8.012—31-8-39—25\$500)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento, no requerimento de "Thornycroft do Brasil S. A." em 29 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.617, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária realizada em 11 de abril de 1939, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1938, bem como elegeu a diretoria, membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) pública forma de um certificado comprobatório de quitação do imposto de renda; c) uma procuração. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Luiz Valler Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — Luiz Valler Barbosa, escrivão F. Visto, Celso Esteves, pelo diretor da Seção. — (Selado com 20\$000). Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Visto, Celso Esteves, pelo diretor da Seção.

(C. 8.020—31-8-39—30\$600)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃO

N. 5.652, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.396/36.159-94 — Auto lavrado contra José Martins, de São Paulo, Estado de S. Paulo — Decisão em 28-8-1939. — Imposta a multa de 104\$200, sem prejuízo do recolhimento da importância de 504\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 10\$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de dez dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.643, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.398/36.447 — Auto lavrado contra Agripino & Leão, de Salvador, Estado da Bahia — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do

recolhimento da importância de 203\$200, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 14\$900, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.657, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.530/36.267-08 — Auto lavrado contra Benedito Estêvão de Jesus, de Guaratinguá, Estado de São Paulo — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 118\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 41\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.644, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.402/36.069 — Auto lavrado contra Silva Pires, desta Capital — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 229\$600, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:058\$100, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 85\$600, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.631, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.387/36.271 — Auto lavrado contra Stella Gil, desta Capital — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 135\$, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 15\$, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.640, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.308/35.735 — Auto lavrado contra Franca & Comp. Ltda., de Curitiba, Estado do Paraná — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 1:221\$800, sem prejuízo do recolhimento da importância de 5:623\$, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 513\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.616, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.415/35.034 — Auto lavrado contra Augusta Lopes Piza, de Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 156\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 767\$300, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 53\$600, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.655, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.413/36.063 — Auto lavrado contra Adolfo Serra, desta Capital — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 316\$200, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:455\$600, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 128\$, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.636, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.404/35.931 — Auto lavrado contra Nagib Chueiri, de Uberlândia, Estado de Minas Gerais — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 60\$, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 78\$00, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.638, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.540/35.223 — Auto lavrado contra Pedro Pereira de Alcantara, de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 266\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 20\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.653, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.399/31.853 — Auto lavrado contra Harris K. Grimm, de São Paulo, Estado de S. Paulo — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 681\$, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 29\$700, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.648, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.518/35.910 — Auto lavrado contra Valdemar Camara Lucas, de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 155\$000, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 14\$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.639, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.551/36.682 — Auto lavrado contra José Gagliano & Irmãos, de Salvador, Estado da Bahia — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 231\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 11\$800, devendo tal recolhimento ser feito no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.612, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.395/36.065 — Auto lavrado contra José Horácio, desta Capital — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 412\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:914\$600, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora, no valor de 175\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.658, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.533/26.939 — Auto lavrado contra Pedro Schimlinger Júnior, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 192\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora

de 10%, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.656, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.529/36.666-67 — Auto lavrado contra Gláucio Imparato, de São Paulo, Estado de São Paulo — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de réis 571\$600, sem prejuízo do recolhimento da importância de 2:783\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 199\$900, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.637, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.414/36.062 — Auto lavrado contra Karl Hubner, desta Capital — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 425\$700, sem prejuízo do recolhimento da importância de 2:453\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 140\$200, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.654, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.403/35.937 — Auto lavrado contra Silvestre Rodrigues, de Congonhas do Campo, Estado de Minas Gerais — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 160\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 81\$, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 43\$00, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.635, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.401/35.781 — Auto lavrado contra Osvaldo Rola, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 480\$, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 19\$900, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.633, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.397/35.936 — Auto lavrado contra Bini & Dilascio, de São João del-Rei, Estado de Minas Gerais — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 100\$, sem prejuízo do recolhimento da importância de 417\$600, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 33\$000, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 5.649, do Conselho Fiscal — Proc. CF 5.550/36.809 — Auto lavrado contra Trevisano & Irmãos, de Ubá, Estado de Minas Gerais — Decisão em 25-8-1939. — Imposta a multa de 508\$800, sem prejuízo do recolhimento da importância de 2:139\$, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 190\$700, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Auto lavrado contra Artur Bertocco, de São Paulo, Estado de São Paulo — Decisão da Presidência em 28-8-1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra Alvaro Vilbena, de São Paulo, Estado de São Paulo — Decisão da Presidência em 28-8-1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra Hildejira Sata, de São Paulo, Estado de São Paulo — Decisão da Presidência em 28-8-1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra A. Jundi, de São Paulo, Estado de São Paulo — Decisão da Presidência em 28-8-1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra Mário Guillard, de São Paulo, Estado de São Paulo — Decisão da Presidência em 28-8-1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra Cemhra Ltda., de São Paulo, Estado de São Paulo — Decisão da Presidência em 28-8-1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra Moreira & Irmão, desta Capital — Decisão da Presidência em 28-8-1939. — Imposta a multa de 500\$, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos dos artigos 177, alínea c e 178, alínea b do Regulamento do IAPI.

Auto lavrado contra Domingos Basso, de São Paulo, Estado de São Paulo — Decisão da Presidência em 28-8-1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172, do Regulamento do IAPI.

(C 7.921 — 31-8-39 — 214\$)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes SERVIÇO PREDIAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5

Pelo presente edital, comunicamos que será realizada no dia 8-9-39, às 14 1/2 horas, na sede do Departamento da 8ª Região, à rua Pedro Lessa n. 27, 4º andar, a concorrência n. 5 para construção de casas residenciais, conforme publicação no "Diário Oficial" de 17-8-39.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Lustosa Cehral*, diretor. — *Jayme de Freitas Machado*, engenheiro chefe.

(C 7.922 — 31-8-39 — 15\$3)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Especial para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a Estrada de Ferro Central do Brasil

(Criada pelo Decreto-lei n. 1.254, de 6 de maio de 1939).

CONCURRENCIA PERMANENTE

Aquisição até 90.000 (noventa mil) toneladas de 1.016 quilos de carvão de pedra europeu ou norte-americano

No dia 15 de setembro do corrente ano, às 14 horas, na sede da Comissão Especial acima referida, à avenida Graça Aranha n. 62, 12º andar, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, serão recebidas propostas para o fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brasil até:

90.000 (noventa mil) toneladas de mil e dezesseis quilos de carvão de pedra estrangeiro de qualquer procedência européia ou norte-americana.

1.ª É obrigatória a indicação da procedência do carvão.

2.ª O carvão de pedra constante de cada carregamento deve apresentar, quando analisado, o seguinte resultado:

Humidade, 2 %, no máximo.

Matérias voláteis, 10 a 22 %.

Carbono fixo, 72 %, no mínimo.

Cinzas, 8 % no máximo.

Poder calorífico superior: 7.800 calorias pelo menos, determinado na bomba calorimétrica de Mahler.

Fuzibilidade das cinzas: acima de 1.200°C.

É obrigatória a indicação, na proposta, da análise média do carvão oferecido.

3.ª O tamanho do carvão europeu em cada carregamento compor-se-á de 2/3 (dois terços) do volume de carvão graúdo e 1/3 (um terço) de carvão médio, sendo considerado graúdo o que não passar no crivo de 3" (72 m/m) e médio o que no mesmo passar e não for retido do de 1/2" (12,7 m/m), tolerada apenas a moinha produzida pelas operações de carga e descarga.

Para comprovação dessa exigência, o fornecedor, com os documentos do embarque, apresentará certificado de entidade técnica idônea, a juízo da Comissão, que o carvão foi embareado peneirado e nas condições acima estabelecidas.

4.ª O carvão norte-americano será dispensado da exigência de tamanho, no que diz respeito à proporção de 2/3 de graúdo e 1/3 de médio, devendo, porém, ser comprovada a proveniência das minas de New River ou Pocahontas.

5.ª Para a determinação do poder calorífico e análise imediata do carvão adquirido, serão cuidadosamente recolhidas, durante a descarga do carvão, amostras que ficarão sobre determinado vagão e cuja quantidade total deverá corresponder a cerca de 5/1.000 (cinco milésimos) de cada carregamento, sendo essas amostras colhidas nas diversas fases da descarga, em todos os porões de cada navio, de modo uniforme, pelos três representantes designados: um pela Estrada de Ferro Central do Brasil, um pelo Instituto Nacional de Tecnologia e o terceiro pelo fornecedor ou seu representante legal, cujo nome será indicado, por escrito, até o dia imediato ao da descarga do respectivo vapor, observados os métodos de análises do Instituto Nacional de Tecnologia, para a determinação desse poder e características do carvão.

A amostra média será dividida em três (3) partes, assim distribuídas:

Uma com a Estrada de Ferro Central do Brasil;

Outra com o Instituto Nacional de Tecnologia, para, também, ser analisada em seu laboratório; e a

Terceira e última será entregue ao fornecedor ou seu representante.

6.ª Os carregamentos que, de acordo com a análise feita no Instituto Nacional de Tecnologia, não satisfizeram às especificações estabelecidas neste edital, poderão ser reencusados, sendo lícito à Comissão Especial aceitar o carregamento mediante descontos proporcionais às diferenças verificadas entre as condições estabelecidas no presente edital e as constatadas pelas análises das amostras colhidas, desde que assim convenha à Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.ª O carvão será entregue no Cais do Porto, em local indicado pela Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com as conveniências da mesma Estrada, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o final da entrega.

8.ª O carvão será entregue sobre vagões que a Estrada de Ferro Central do Brasil, para esse fim puzer à disposição do fornecedor.

Só em caso de falta de vagões poderá o carvão ser descarregado diretamente para o chão.

9.ª Afim de que possa providenciar sobre o fornecimento do vagões, o engenheiro encarregado da Fiscalização do Parque deverá ser avisado por escrito, pelo fornecedor, com a necessária antecedência, da data provável do início da descarga de cada carregamento.

10. O fornecedor deverá também avisar, por escrito, à Estrada de Ferro Central do Brasil da data da chegada de cada navio, bem como o início da respectiva descarga.

11. Os fornecimentos serão feitos de tal modo que a entrega diário não ultrapasse de 1.700 (mil e setecentas) toneladas e mais que o total do fornecimento seja entregue até o dia 15 de dezembro p. futuro.

12. O primeiro vapor deverá ter a sua descarga iniciada no máximo até o trigésimo dia após a comunicação escrita ao fornecedor da proposta aceita.

13. Se o carvão não for entregue dentro do prazo estabelecido ou não satisfizer as exigências desse edital, a Comissão Especial terá o direito de adquirir na praça, ou onde encontrar possa, pelos preços que conseguir, o carvão necessário a suprir a falta do fornecimento, correndo por conta do fornecedor a diferença de preço e as demais despesas resultantes dessa compra, excetuando, na forma da lei, os casos de força maior.

14. A Comissão Especial se reserva o direito de reduzir, até a metade, a quantidade de carvão pedida, bem como de anular a presente concorrência se assim o exigir o interesse da Estrada de Ferro Central do Brasil.

15. Os documentos de embarque e as faturas virão em nome da Estrada de Ferro Central do Brasil, que processará o desembaraço aduaneiro do carvão.

16. Se à Estrada de Ferro Central do Brasil não for possível fazer o despacho livre de direitos de importação, por não ter vindo devidamente a ela consignado o carvão, ou ainda por qualquer irregularidade nos documentos de embarque, correrão por conta exclusiva do fornecedor os direitos a serem pagos à Alfândega.

17. As contas serão processadas após o recebimento de cada carregamento, conferência e aceitação do carvão, sendo pagas na forma do artigo 1º, parágrafo único do Decreto-lei n. 1.254, pela Comissão Central de Compras do Governo Federal.

18. O preço será em mil réis, papel, ou em moeda estrangeira, para a tonelada de 1.016 quilos de carvão, sobre vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil, ou, na falta destes, descarregado diretamente para o local indicado no Cais do Porto, de acordo com a cláusula 8ª, e não compreenderá, apenas, a agência do despachante aduaneiro, os direitos alfândegários e demais taxas adicionais, que ficarão a cargo da Estrada de Ferro Central do Brasil.

19. O pagamento em moeda estrangeira será feito em cambial, à vista, na praça, sobre a qual o Banco do Brasil sacar no país de procedência da mercadoria, correndo por conta da Estrada de Ferro Central do Brasil a taxa de 5 % (cinco por cento), relativa ao imposto cambial.

20. Só poderá apresentar proposta em moeda estrangeira o próprio produtor ou o exportador estrangeiro especializado no ramo. Essa proposta deverá ser apresentada à Comissão Especial por procurador bastante com amplos e gerais poderes para apresentá-la, assinar quaisquer atos que forem necessários, prestar caução, encerrar documentos de embarque, receber quaisquer importâncias, inclusive os saques de cobertura, dar quitação e praticar, em nome do outorgante, todos os atos, jurídicos ou não, como se ele presente fosse.

21. A procuração de que trata a cláusula anterior deverá ser apresentada juntamente com a proposta, que constará de três vias.

22. Os proponentes deverão estar devidamente inscritos na Comissão Central de Compras do Governo Federal e fazer prova de haverem depositado, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica, a importância de 15:000\$000 (quinze contos de réis) para garantia de sua proposta, caução esta que será restituída logo que seja apresentada a de garantia do fornecimento, a que se refere a cláusula 21ª.

Os concorrentes poderão apresentar, em substituição à caução de garantia de proposta, carta de estabelecimento bancário de reconhecida idoneidade financeira, a juízo da Comissão em que se declare que, no caso de ser aceita a proposta, o Banco fornecerá imediatamente garantia bancária para a totalidade do fornecimento de que trata este edital, a qual responderá pelo cumprimento integral das condições nele estabelecidas e pelas multas que forem aplicadas ao fornecedor.

23. A exigência da cláusula anterior vigorará também para os procuradores apresentantes de propostas de produtor ou exportador estrangeiro especializado no ramo, conforme previsto na cláusula 20ª.

24. O apresentante de proposta aceita deverá, sob pena da perda da caução de garantia da proposta, a que se refere a cláusula 22ª, dentro do prazo de 48 horas, após o recebimento do convite por escrito ou em telegrama, que lhe for expedido para esse fim, fazer uma caução no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, correspondente a 3 % (três por cento) do total do fornecimento, ou a garantia bancária referida na cláusula 22ª.

25. Essa caução responderá pelas multas que forem aplicadas ao fornecedor escolhido, revertendo em favor dos cofres públicos se não for dado cumprimento ao fornecimento, nos termos deste edital.

26. As propostas deverão ser apresentadas em três vias, sendo a 1ª via devidamente selada (1\$000 por folha e \$200 selo de Educação), e não deverão conter outras condições além daquelas que constam deste edital, a cujas condições ficarão sujeitas, observado o artigo 749 do Regulamento do Código de Contabilidade da União e demais dispositivos legais que regem o assunto.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — Pela Comissão Especial, *Alberto de Faria Filho*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Alice Bumbel, ex-agente do Correio de 4ª classe de "Alto Jacuí", no Estado do Rio Grande do Sul, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 135\$000, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selos encontrados a menos. (Processos número 2.551-38.)

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Adelaide Nunes Matos, ex-agente postal de "Glicério", no Estado do Rio de Janeiro, no período de 1 de janeiro a 20 de maio de 1937, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 1:738\$400, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O débito provém de selo de saldo não recolhido e extravio de registrado com valores e taxas. (Processo n. 2.593-38.)

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os Srs. herdeiros de João de Oliveira Paz, ex-encarregado de Diligências e Secretário Interino da Capitania dos Portos no Território do Acre, no período de 1 de janeiro a 25 de outubro de 1932, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 204\$000, ou declararem o domicílio, para o efeito de ser nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de falta de comprovantes de recolhimentos feitos.

Diretoria de Tomada de Contas, 15 de agosto de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de setembro de 1939, ofertas de cotações para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

- N. 114.070 — Fechaduras.
- N. 116.080 — Material para automóvel.
- N. 126.060 — Coleção de vidros.
- N. 133.040-A — Sortimento de rolinhas.
- N. 207.082 — Pares de sapatos.
- N. 217.060-A — Drogas.
- N. 226.237/8-A — Drogas.
- N. 231.149 — Cápsula com gás para termostato.
- N. 231.151 — Suporte de cobre estampado.
- N. 236.109 — Maletas de couro.
- N. 242.357 — Colchas, etc.
- N. 242.369 — Rebite de cobre.
- N. 242.371 — Chapas superiores.
- N. 424.027 — Cartão perfurável.
- N. 615.166 — Tinta para impressão.
- N. 902.143-A — Recipiente.
- N. 902.147 — Vidros mangueira.
- N. 903.291 — Saco de lona de algodão.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto número 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 6 de setembro de 1939, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 12.

Requisição — Material

N. 419.510/2-C — Sapólio Enoch Morgan.
N. 609.029 — Material de expediente.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras**RETIFICAÇÃO**

Na relação das requisições com ofertas de cotação para o dia 4 do mês corrente, publicada no *Diário Oficial* de 30 de agosto findo, saiu a seguinte incorreção:

Onde se lê:

121.024 — Material de expediente.

Leia-se:

N. 121.024-A — Material de expediente.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do senhor diretor do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de acordo com o disposto no artigo 114, do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigirem-se à Secretaria:

Processo n. 14.803-39 — Alberto Carlos de Araujo Guimarães, exercícios de 1934, 1935 e 1937.

Processo n. 14.802-39 — Salvador Conceição, exercícios de 1935, 1936 e 1937.

Processo n. 12.370-39 — José de Almeida, exercício de 1937.

Processo n. 14.801-39 — Nestor Madasi, exercícios de 1935, 1936 e 1937.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — Aristarcho Xavier Lopes Filho, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS**

De ordem do senhor inspetor, convido o dono ou interessado em 20 maços de cigarros, apreendidos em 24 de agosto de 1939, no Posto Fiscal do Touring Club, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 40.000-39.)

Alfândega do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — Jucundino Varella, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro**Primeira Seção**

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Armazem n. 2 — Navio "Argentina", atracado me 10 de agosto de 1939.

1 cartão Borja, n. 3, pesando 24 quilos — Roto.
1 dito, Emanuel Block & Frere, n. 21, pesando 24 quilos — Roto.
1 dito, G & Comp., n. 40, pesando 7 quilos — Roto.
1 caixa Japoneza n. 57, pesando, 11 quilos — Repregada.
1 cartão Mesbla, n. 403, pesando 7 quilos — Avariado.
1 cartão Marsaco n. 80, pesando 14 quilos — Roto.
1 caixa (R) R. 35.284 n. 611, pesando 60 quilos — Repregada.
1 amarrado de cartões RCAI n. 139, pesando 14 quilos — Roto.
1 caixa, S F & Comp., n. 1, pesando 159 quilos — Repregada.
1 cartão I R P n. 151, pesando 19 quilos — Roto.

Armazem n. 3 — Navio alemão, "Monte Olivia", atracado em 9 de agosto de 1939.

1 caixa AEG n. 16.320, pesando 95 quilos — Repregada.
1 cartão AEG n. 16, pesando 4 quilos — Roto.
1 dito, idem, n. 11 pesando 7 quilos & Roto.
1 caixa AFC, n. 43, pesando 167 quilos & Repregada.
1 dita Janer n. 440.958, pesando 77 quilos — Av. e vazando.
1 dita G & S n. 45.901, pesando 67 quilos & Repregada.

1 auto General-Motors n. 756.689, — Avariado.

1 auto General-Motors do Brasil S. A. — Avariado

1 dito, idem, idem, n. 756.695 — Avariado.

1 dito, idem, idem, n. 756.691 — Avariado.

1 dito, idem, idem, n. 756.007 — Avariado.

1 cartão HML n. 65.754, pesando 34 quilos & Roto.

1 caixa IITEL, n. 790.003, pesando 73 quilos & Avariada.

1 dita KK n. 11.566 pesando 187 quilos, repregada .

1 dita LLL, n. 513, pesando 20 quilos, avariada.

1 dita MF n. 176.003, pesando 116 quilos, & Repregada.

1 dita, 56 n. 176.901, pesando 21 quilos, avariada.

1 dita LLL n. 509, pesando 21 quilos — Avariada.

1 dita, idem, idem, n. 521, pesando 22 quilos — Avariada.

1 dita, idem, idem, n. 512, pesando 21 quilos — Avariada.

1 dita, idem, idem, n. 511, pesando 21 quilos, avariada.

1 dita, idem, idem, n. 524, pesando 21 quilos — Avariada.

1 dita, idem, idem, n. 520, pesando 21 quilos — Avariada.

1 dita, idem, n. 525, pesando 22 quilos — Avariada.

1 dita, idem, n. 578, pesando 22 quilos — Avariada.

1 dita, idem, n. 510, pesando 20 quilos, avariada.

1 dita, idem, n. 518, pesando 22 quilos — Avariada.

1 auto DBU n. 07.825 — Avariado.

Armazem n. 6 — Navio brasileiro "Santarém", atracado em 5 de agosto de 1939.

1 barril, Pring, n. 1 — Vasando.

1 dito, idem, n. 12 — Vasando.

1 dito, idem, n. 10, — Vasando.

1 dito Camilo Mourão & Comp., n. 20 — Vasando.

Armazem n. 8 — Navio inglês "Gascony", atracado em 10 de agosto de 1939.

1 caixa LG s/n., pesando 12 quilos — Repregada.

Armazem n. 10 — Navio inglês "Brittany", atracado em 10 de agosto de 1939.

1 barril IREFM n. 151, pesando 193 quilos — Quebrado.

Armazem n. 15 — Navio "S. Bento", atracado em 7 de agosto de 1939.

2 sacos VR & C. s/n., pesando 56-55 quilos — Rotos.

2 ditos, idem, idem, pesando 55.54 quilos — Idem.

2 ditos, idem, sacos & Ss

2 ditos, D, idem, pesando 49-50 quilos — Idem.

1 dito, Bleu Rose idem, pesando 40 quilos — Idem.

4 ditos, SF & C idem, pesando 56 49 55 53 quilos — Idem.

3 ditos, XPTO idem, pesando 42 41 41 — Idem.

3 ditos, Doméstica, idem, pesando 43 45 40 — Idem.

1 caixa Servo, idem, pesando 21 quilos — Repregada

1 dita, idem, EIT n. 490, pesando 240 quilos — Idem.

Armazem n. 2 — Navio "Argentina", atracado em 11 de agosto de 1939.

1 caixa Brasil n. 2, pesando 54 quilos — Repregada.

1 dita GF n. 24.246, pesando 46 quilos — Idem.

1 cartão Japoneza, n. 70, pesando 7 quilos — Roto.

1 caixa Japoneza n. 97, pesando 27 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 99, pesando 28 quilos — Repregada.

1 dita, Japoneza, n. 101, pesando 20 quilos — Idem.

1 amarrado de cartões RCAV n. 1.006, pesando 28 quilos — Roto.

1 dito, WX n. 1.008, pesando 22 quilos — Roto.

1 bobina RCAV n. 5.566, pesando 30 quilos — Repregada.

Armazem n. 3 — Navio holandez "Ceres", atracado em 10 de agosto de 1939.

80 rôtos Stahlunion — Avariado.

Armazem n. 4 — Navio brasileiro "Santarém", atracado em 5 de agosto de 1939.

1 caixa, CG & Comp., n. 246, pesando 270 quilos — Avariada.

1 dita, SSC 4 TD n. 1.407, pesando 270 quilos — Idem.

1 dita, CSBM n. 9.709, idem, — Idem.

1 fardo APCL n. 8, pesando 18 quilos — Avariado.

1 dito, FTSA, n. 9, pesando 46 quilos — Roto.

1 dito, sem marca, s/n, pesando 23 quilos — Avariado.

Armazem

Depósito de materiais pesados — Navio holandez "Zeeland", atracado em 11 de agosto de 1939 .

160 amarrados de ulbos CCCGF - EFCB — Avariados.

1 tubo Stahlunion vermelho — Avariado.

Armazem n. 1 — Navio noruegues "L. A. Christeusen", atracado em 13 de agosto de 1939.

1 cartão ICBID n. K90, pesando 21 quilos — Vasando.

Armazem n. 2 — Navio "Formose", atracado em 12 de agosto de 1939.

1 barra CK pesando 12 quilos — Avariada.

1 caixa CA n. 5, pesando 26 quilos — Idem.

1 dita idem, n. 9, pesando 53 quilos — Repregada.

1 saco CNP, n. 00.287, pesando 92 quilos — Roto.

1 dito CNP, n. 00.481, pesando 95 quilos — Idem.

1 engradado IAA n. 4 — Avariado.

1 caixa Larsa n. 35, pesando 27 quilos — Avariada.

1 dita, LP n. 11 pesando 14 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 28, pesando 26 quilos — Idem.

1 barreira MRP & Comp., n. 606, pesando 303 quilos — Avariada.

1 caixa Ora n. 10, pesando 19 quilos — Idem.

1 dita, PB & C. n. 2, pesando 18 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 10, pesando 30 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 18, pesando 19 quilos — Idem.
 1 dita S. Matos n. 14, pesando 58 quilos — Repregada.
 1 dita, SPB n. 1 pesando 205 quilos — Avariada.
 1 engradado SPB n. 8.327, pesando 191 quilos — Repregado.
 1 amarrado de caixas, TR & C. n. 235, pesando 37 quilos — Avariado.

Armazem n. 6 — Navio francez "Formose", atracado em 12 de agosto de 1939.

1 barril Camponeza do Minho, n. 6, — Vasando.

1 dito, idem, n. 5 — Idem.
 1 dito, idem, n. 8 — Idem.
 1 dito, idem, n. 9 — Idem.
 1 dito, idem, n. 18 — Idem.
 1 dito, idem, n. 4, — Idem.
 1 dito, Varela & Comp., n. 15 — Idem.
 1 dito, idem, n. 7 — Idem.
 1 dito, idem, n. 18 — Idem.
 1 dito, idem, n. 8 — Idem.
 1 dito, idem, n. 30 — Idem.
 1 dito, idem, n. 5 — Idem.
 1 dito, idem, n. 20 — Idem.
 1 dito, idem, n. 21 — Idem.
 1 dito, idem, n. 13 — Idem.
 1 dito, idem, n. 28 — Idem.
 1 dito AB n. 1.009 — Idem.
 1 dito, J.M. n. 8 — Idem.

Armazem n. 10 — Navio inglês "Swinburne", atracado em 11 de agosto de 1939.

1 engradado Auto Mercantil x 16.576, n. 18, pesando 21 quilos — Avariado.

Armazem n. 9 — Navio alemão "Santos", atracado em 12 de agosto de 1939.

1 garrafão CCMH n. 6.805, pesando 16 quilos — Quebrado.

Armazem n. 10 — Navio "Argentina", atracado em 10 de agosto de 1939.

1 tambor KBLTD n. 870 — Vasando.

Armazem n. 10 — Navio "Argentina", atracado em 10 de agosto de 1939.

1 caixa PDC — Curitiba — Paranaguá, n. 50, pesando 25 quilos — Avariada.

Armazem n. 15 — Navio "Fiete", atracado em 10 de agosto de 1939.

7 sacos N. sem número, pesando 59, 54, 57, 47 36, 50, 50, quilos — Rôto.

3 ditos, Jajiaa Idem, pesando 52, 54, 53 quilos — Idem.

2 ditos, Mimoso, idem, pesando 50, 58 quilos — Idem.

2 ditos, Ouro Branco, idem, pesando 59, 56 quilos — Idem.

2 ditos, RUS, idem, pesando 51, 51 quilos — Idem.

1 dito, JP idem, pesando 56 quilos — Idem.

1 caixa J. S. & C. L., idem.

1 caixa JS & CL 2.539, pesando 35 quilos — Repregada.

1 dita CIP, idem, pesando 53 quilos — Idem.

1 dita, CD & C. n. 3.819, pesando 25 quilos, — Idem.

Depósito de materias pesados — Navio "Santarem", atracado em 12 de agosto de 1939.

1 caixa CSBM n. 9.707, pesando 5.522 quilos — Avariada.

1 dita, idem, n. 9.708, pesando 6.310 quilos — Idem.

Armazem n. 1 — Navio inglês "Sultan Star", atracado em 11 de agosto de 1939:

1 caixa, EA, n. 41, pesando 11 quilos — Vasando.
 1 dita, PL&CA, n. 358, pesando 21 quilos — Idem.
 1 dita, PL&CLDA, n. 36, pesando 14 quilos — Idem.
 1 dita, PL&CLDA, n. 33, pesando 19 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 12, pesando 14 quilos — Repregada.
 1 dita, PL&CL, n. 578, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 655, pesando 14 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 789, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 637, pesando 15 quilos — Avariada.
 1 dita, idem, n. 608, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 617, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 617, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 678, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 758, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 782, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 597, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 597, pesando 15 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 636, pesando 15 quilos — Idem.
 1 engradado, TNH, n. 308, pesando 31 quilos — Idem.

Armazem n. 2 — Navio "Highland Patriot", atracado em 11 de agosto de 1939:

1 saco, AG&C, n. 23, pesando 85 quilos — Rôto.
 1 saco, CCCGF, n. 31, pesando 95 quilos — Idem.
 1 caixa, Calderon, n. 81, pesando 81 quilos — Repregada.
 1 saco, EM&C, n. 3, pesando 59 quilos — Rôto.
 1 caixa, PC, n. 165, pesando 13 quilos — Repregada.
 1 dita, PAC, n. 18, pesando 13 quilos — Avariada.
 1 dita, idem, n. 31, pesando 13 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 41, pesando 13 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 49, pesando 13 quilos — Idem.

1 dita, PA&C—ALJAX, n. 2.062, pesando 14 quilos — Idem.

1 dita, Portuguesa, n. 16, pesando 23 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 20, pesando 16 quilos — Repregada.

1 dita, idem, n. 22, pesando 23 quilos — Idem.

1 dita, VMC, n. 7, pesando 13 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 9, pesando 13 quilos — Avariada.

1 dita, VMC, n. 33, pesando 13 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 38, pesando 13 quilos — Idem.

1 dita, idem, n. 82, pesando 23 quilos — Idem.

Armazem n. 3 — Navio holandês "Westland", atracado em 13 de agosto de 1939:

25 caixas, Casa Garibaldi — Avariado.
 1 dita, Elhako, n. 18, pesando 40 quilos — Repregada.
 1 dita, idem, n. 50, pesando 32 quilos — Idem.
 7 engradado, Montes, ns. 30|291 — Avariado.
 1 dito, VSC, s/n., pesando 28 quilos — Repregado.
 1 dito, idem, idem, pesando 28 quilos — Idem.

Armazem n. 5 — Navio belga "Piriapolis", atracado em 13 de agosto de 1939:

1 cartão, 9.364, n. 4, pesando 15 quilos — Rôto.
 1 dito, idem, n. 8, pesando 15 quilos — Rôto.
 1 dito, idem, n. 19, pesando 15 quilos — Idem.
 1 barrica I Branco I Verde, s/n., pesando 118 quilos — Repregada.
 1 caixa, SS&Cia. Ltda., n. 2, pesando 726 quilos — Avariada.
 1 dita, Saciri, n. 2, pesando 435 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 26, pesando 406 quilos — Idem.
 1 saco, Velil, n. 86, pesando 42 quilos — Rôto.

Armazem n. 8 — Navio "West Camargo", atracado em 13 de agosto de 1939:

1 saco, 31 P, n. 20, pesando 48 quilos — Rôto.
 1 saco, idem, n. 12, pesando 48 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 41, pesando 45 quilos — Idem.
 1 saco, idem, n. 47, pesando 47 quilos — Idem.
 1 caixa, 40, n. 417, pesando 9 quilos — Repregada.
 1 dita, SxP, s/n., pesando 12 quilos — Idem.
 1 saco, SBHT, n. 33, pesando 43 quilos — Rôto
 1 dito, idem, n. 25, pesando 41 quilos — Idem.

Armazem n. 9 — Navio alemão "Santos", atracado em 12 de agosto de 1939:

1 caixa, MD, n. 732, pesando 118 quilos — Avariada.
 1 saco, Orôya, s/n., pesando 40 quilos — Rôto.
 1 dito, idem, idem, pesando 23 quilos — Idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 21 quilos — Idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 36 quilos — Idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 48 quilos — Idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 37 quilos — Idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 38 quilos — Idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 42 quilos — Idem.
 1 dito, Una, n. 721.124, pesando 77 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 721.027, pesando 90 quilos — Idem.
 1 barrica, WMB, n. 2.076, pesando 76 quilos — Avariada.
 1 saco, AP, n. 33, pesando 95 quilos — Rôto.
 1 dito, AP, n. 9, pesando 83 quilos — Idem.
 1 saco, idem, n. 127, pesando 80 quilos — Idem.

Armazem n. 12 — Navio "Tilagi", atracado em 11 de agosto de 1939:

1 saco, CF, pesando 52 quilos — Rôto.
 1 dito, idem, pesando 50 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 47 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 47 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 51 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 41 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 50 quilos — Idem.
 1 dito, AB, pesando 49 quilos — Idem.
 1 dito, JS, pesando 46 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 47 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 51 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 42 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 43 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 50 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 51 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 53 quilos — Idem.
 1 dito, GT, pesando 48 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 57 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 47 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 44 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 42 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 46 quilos — Idem.

Armazem n. 14 — Navio "Avaraquara", atracado em 11 de agosto de 1939:

1 fardo de xarque, A, pesando 50 quilos — Rôto.
 1 dito, idem, pesando 61 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 65 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 76 quilos — Idem.

Armazem n. 8 — Navio-Almirante Alexandrino — Atracado em 14 de agosto de 1939:

Uma caixa, AA & Ca., n. 81, pesando 30 quilos — Repregada.
 Uma dita, AL & Ca., n. 57, pesando 22 quilos — Vasando.
 Uma dita, idem, n. 76, pesando 22 quilos — Idem.

Uma dita, idem, n. 79, pesando 22 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 39, pesando 22 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 175, pesando 11 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 47, pesando 22 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 116, pesando 22 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 116, pesando 22 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 173, pesando 18 quilos — Repregada
 Uma dita, idem, n. 158, pesando 21 quilos — Vazando.
 Uma dita, idem, n. 90, pesando 21 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 150, pesando 21 quilos — Idem.
 Uma dita, AA & Ca., n. 92, pesando 32 quilos — Idem.
 Uma dita C—M—C, n. 13, pesando 14 quilos — Repregada.
 Um saco, JDC, n. 37, pesando 37 quilos — Roto.
 Uma caixa, PL & Calda, n. 129, pesando 32 quilos — Vazando
 Uma dita, idem, n. 153, pesando 31 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 139, pesando 30 quilos — Repregada
 Uma dita, TR & Ca., n. 83, pesando 17 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 80, pesando 22 quilos — Vazando.
 Uma dita, idem, n. 13, pesando 22 quilos — Idem.
 Uma dita, idem, n. 9, pesando 16 quilos — Idem.
 Uma dita, TR & Ca., n. 125, pesando 22 quilos — Idem.
 Uma dita, TM&CL, n. 36, pesando 15 quilos — Tvariada.
 Uma dita, VM&CL, n. 167, pesando 21 quilos — Vazando.
 Uma dita, Vermelho, n. 211, pesando 36 quilos — Avariada.

Armazem n. 8 — Navio "Almirante Alexandrino", atracado em 13 de agosto de 1939:

1 caixa, Careca, n. 32, pesando 47 quilos — Repregada.
 1 caixa, GF & C., n. 2.953, pesando 70 quilos — Repregada.
 1 caixa, GF&C, n. 2.951, pesando 58 quilos — Idem.
 1 caixa, JM, n. 3.667, pesando 219 quilos — Avariada
 1 caixa, L. R., n. 4.265, pesando 14 quilos — Repregada
 1 lata, M. M., n. 7.497, n. 113 — Vazando.
 1 lata, idem, n. 163 — Idem.
 1 lata, idem, n. 109 — Idem.
 1 lata, idem, n. 81 — Idem.
 1 lata, idem, n. 83 — Idem.
 1 lata, idem, n. 149 — Idem.
 1 lata, idem, n. 119 — Idem.
 1 lata, idem, n. 122 — Idem.
 1 caixa, Matias, n. 197, pesando 37 quilos — Avariada.
 1 dita, NG & C., n. 260, pesando 240 quilos — Idem.
 1 caixa, Patria, n. 51, pesando 20 quilos — Idem.
 Armazem n. 9 — Navio alemão "Santos", atracado em 12 de agosto de 1939:
 1 caixa, Cyeta—Mte 754, n. 2, pesando 54 quilos — Repregada.
 1 engradado, Ma & Cia., n. 76, pesando 16 quilos — Avariado.
 1 idem, idem, n. 36, pesando 16 quilos — Idem.
 1 dito, idem, n. 17, pesando 18 quilos — Idem.
 1 peça, de louça, iachuelo, n. 15, pesando 10 quilos — Quebrada.
 1 dita, idem, n. 7, pesando 10 quilos — Idem.
 1 dita, idem, n. 43, pesando 16 quilos — Idem.
 1 caixa, Saciri, n. 11.205, pesando 360 quilos — Avariada.
 1 dita, idem, n. 11.207, pesando 363 quilos — Idem.

Armazem n. 12 — Navio nacional "Ana", atracado em 12 de agosto de 1939:

1 saco, ABC, pesando 55 quilos — Roto.
 1 dito, idem, pesando 50 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 50 quilos — Idem.
 1 dito, FO, pesando 57 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 60 quilos — Idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 59 quilos — Idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 59 quilos — Idem.
 1 dito, JS—T&C., pesando 58 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 59 quilos — Idem.
 1 caixa, MSG, n. 243, pesando 151 quilos — Repregada.
 1 dita, MM, pesando 113 quilos — Idem.
 1 saco, MRC, pesando 5 quilos — Roto.
 1 dito, MMP, pesando 55 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 57 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 57 quilos — Idem.
 1 dito, PC&C, pesando 60 quilos — Idem.
 6 barricas, RSS — Vazando.
 1 saco, RS&C, pesando 51 quilos — Roto.
 1 saco, RGCC, pesando 51 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 59 quilos — Idem.
 1 dito, SM, pesando 59 quilos — Idem.
 1 dito, idem, pesando 58 quilos — Idem.
 1 amarrado, Touro, n. 186 — Avariado.
 1 dito, idem, n. 192 — Idem.

Armazem n. 15 — Navio "Piratini", atracado em 11 de agosto de 1939:

3 sacos, C. sin., pesando 50, 58 e 48 quilos — Rotos.
 2 ditos, SF&C, idem, pesando 51 e 53 quilos — Idem.
 3 ditos, A, idem, pesando 57, 51 e 50 quilos — Idem.
 3 ditos, R, idem, pesando 45, 56 e 53 quilos — Idem.
 2 ditos, O, idem, pesando 49 e 58 quilos — Idem.
 5 ditos, Ouro, idem, pesando 44, 53, 48, 44 e 50 quilos — Idem.

3 ditos, Doméstica, idem, pesando 47, 34 e 45 quilos — Idem.
 1 dito, JQ&C, idem, pesando 51 quilos — Repregada.
 1 caixa, JES, n. 3.619, pesando 13 quilos — Idem
 1 dita, SB, n. 2.768, pesando 66 quilos — Idem.
 1 dita, SB, n. 2.943, pesando 69 quilos — Idem
 1 dita, MV — Avariada.

Armazem n. 18 — Vapor nacional *Araim*, atracado em 11 de agosto de 1939:

1 saco, F AC Ltd., sem número, pesando 19 quilos, roto.
 1 caixa, JACL, idem, pesando 8 quilos repregada.
 4 sacos, DBM, idem, pesando 57, 57 40 e 49 quilos rotos.
 4 sacos, DBM, idem, pesando 57, 57, 40 e 49 quilos, rotos.
 3 ditos, idem, idem, pesando 48, 46 e 42 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 43 e 49 quilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio italiano *Neptunia* atracado em 16 de agosto de 1939:

1 saco, CT 6, n. 799, pesando 45 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 995, pesando 43 quilos, idem.
 1 dito, DAVID, n. 14, pesando 49 quilos, idem.
 1 mala, IST 2.580, n. 14, pesando 87 quilos, avariada.
 1 saco, MSZ, n. 8, pesando 51 quilos, roto.
 1 dito, Portuespa, n. 25, pesando 50 quilos, idem.

Armazem n. 3 — Navio norueguês *Buenos Aires*, atracado em 16 de agosto de 1939:

1 auto, IHC, n. 518, avariado.

Armazem n. 6 — Navio sueco *Anita*, atracado em 16 de agosto de 1939:

1 barrica, AF&Comp, sem número, pesando 45 quilos, repregada
 1 dita, idem, idem, pesando 44 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 47 quilos, idem.
 1 caixa, CF&Comp, idem, pesando 87 quilos, idem.
 1 barrica, DIA, idem, pesando 38 quilos, idem.
 1 dita, IASCO, idem, pesando 40 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 42 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 46 quilos, idem.

Armazem interno n. 8 — Navio *Almirante Alexandrino* atracado em 14 de agosto de 1939:

1 caixa, AWF, n. 4, pesando 85 quilos, repregada.
 1 dita, DIA, n. 2.932, pesando 72 quilos, idem.
 1 dita, GFIC, n. 2.940, pesando 70 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.945, pesando 75 quilos, idem.
 1 barrica, AP&C, n. 56, pesando 151 quilos, idem.
 1 caixa, S, n. 3, pesando 75 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 28, pesando 76 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 23, pesando 78 quilos, idem.
 1 dita, PA&CL, n. 691, pesando 28 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 715, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 672, idem, idem.
 1 dita, idem, n. 725, idem, idem.
 1 dita, sem marca, sem número, pesando 37 quilos, repregada.
 1 dita, TAGI, n. 1, pesando 146 quilos, idem.
 1 dita, VMOCL, n. 797, pesando 28 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 753, pesando 28 quilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio alemão *General Artigas*, atracado em 17 de agosto de 1939:

1 caixa, (FRLITAS), n. 1.038, pesando 45 quilos, repregada.
 1 dita, SSCL, n. 283, pesando 24 quilos, idem e avariada.
 1 tambor, TVL, n. 14.718, pesando 215 quilos, vazando.

Armazem interno n. 5 — Navio norueguês *Angrald*, atracado em 17 de agosto de 1939:

1 rolo, OV&C, n. 183, pesando 23 quilos, avariado.

Armazem n. 6 — Navio italiano *Neptunia*, atracado em 16 de agosto de 1939:

1 barril, DEM, n. 106, pesando 126 quilos, vazando.
 1 dito, idem, n. 75, pesando 121 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 51, pesando 116 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 98, pesando 122 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 100, pesando 121 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 107, pesando 87 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 132, pesando 120 quilos, idem.

Armazem n. 6 — Navio brasileiro *Almirante Alexandrino*, atracado em 14 de agosto de 1939:

1 barril, AL&C, n. 7, pesando 262 quilos, vazando.
 1 dito, idem, n. 29, pesando 288 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 15, pesando 270 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 30, pesando 132 quilos, idem
 1 dito, idem, n. 17, pesando 260 quilos, idem.
 1 dito, E&C, n. 16, pesando 110 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 10, idem, idem.
 1 dito, idem, n. 6, idem, idem.

1 dito, Joaquim P. da Silva, n. 4, pesando 130 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 7, pesando 132 quilos, idem.
 1 dito, PL&C, n. 42, pesando 270 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 2, pesando 285 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 41, pesando 270 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 6, idem, idem.
 1 dito, idem, n. 33, pesando 110 quilos, idem.
 1 dito, PRINCESA, n. 25, pesando 118 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 19, pesando 137 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 28, pesando 130 quilos, idem.
 1 dito, RGC, n. 14, pesando 106 quilos, idem.
 1 dito, SLCL, n. 2, pesando 112 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 49, pesando 95 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 14, pesando 110 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio *Almirante Alexandrino*, atracado em 15 de agosto de 1939:

1 caixa, Fonseca Araujo, n. 70, pesando 10 quilos, repregada.
 1 engradado, (22), n. 1.063, pesando 280 quilos, avariado.
 1 caixa, PERAI, n. 77, pesando 29 quilos, avariada.
 1 dita, PATRIA, n. 20, pesando 20 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio *"Almirante Alexandrino"*, atracado em 14 de agosto de 1939:

1 caixa, Vermelho, n. 472, pesando 10 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 284, pesando 9 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 402, pesando 15 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 254, pesando 25 quilos, avariada.
 1 dita, Varinos, n. 34, pesando 35 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio japonês *"Buenos Ayres Maru"*, atracado em 16 de agosto de 1939:

1 caixa, C. A. R., n. 423, pesando 94 quilos, repregada.
 1 dita, C. & C. — Maceió — Alagoas, n. 193, pesando 35 quilos, idem.

Armazem n. 9 — Navio alemão *"Santos"*, atracado em 11 de agosto de 1939:

2 caixas, A. L. & C., ns. 12.311 e 12.331, pesando 69 e 78 quilos, avariadas.

1 dita, idem, n. 12.332, pesando 83 quilos, avariada.
 1 saco, F. H. C., sem número, pesando 38 quilos, roto.
 1 caixa, J. M. L., n. 12.351, pesando 31 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 12.386, pesando 40 quilos, idem.
 1 barrica, R. A. G. A., n. 7.147.211, pesando 33 quilos, repregada.
 1 trilha, E. F. G. B., sem número, quebrado.

Armazem n. 10 — Navio inglês *"Tymbank"*, atracado em 17 de agosto de 1939:

1 caixa, S. H. C., n. 232, pesando 79 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 235, pesando 80 quilos, idem.

Armazem Interno 17 — Hiate *"Angela"*, atracado em 8 de agosto de 1939:

2 sacos, A., sem número, pesando 50 e 32 quilos, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 57 e 37 quilos, idem.
 1 saco, A. F., idem, pesando 54 quilos, idem.
 1 dito, F. M., idem, pesando 58 quilos, idem.
 1 dito, M. R., idem, pesando 46 quilos, idem.
 1 caixa, Z. R. & C., idem, pesando 68 quilos, repregada.

Armazem Interno 17 — Vapor *"Citi"*, atracado em 12 de agosto de 1939:

1 caixa, A. T. & C., n. 2.575, pesando 228 quilos, repregada.
 1 dita, A. F. & C., n. 2.588, pesando 206 quilos, idem.
 2 sacos, A. G. Y., sem número, pesando 42 e 40 quilos, rotos.
 2 ditos, F., idem, pesando 44 e 46 quilos, idem.
 1 caixa, L. P. & X., n. 2.573, pesando 205 quilos, repregada.
 1 dita, M., sem número, pesando 71 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 73 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 68 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 76 quilos, idem.
 2 sacos, M. L., idem, pesando 59 e 50 quilos, rotos.
 1 dito, P., idem, pesando 45 quilos, idem.
 2 sacos, O., idem, pesando 39 e 43 quilos, idem.
 2 ditos, R., idem, pesando 49 e 40 quilos, idem.
 2 ditos, V. A. L., idem, pesando 52 e 59 quilos, idem.
 2 ditos, Varinos, idem, pesando 40 e 36 quilos, idem.

Armazem Interno n. 17 — Hiate *"O. Pinho"*, atracado em 3 de agosto de 1939:

1 saco, B., sem número, pesando 52 quilos, roto.
 1 caixa, Ideal, idem, vasando.
 2 sacos, J. T. S., idem, pesando 38 e 38 quilos, rotos.

2 ditos, idem, idem, pesando 38 e 38 quilos, idem.
 1 dito, L. C., idem, pesando 53 quilos, idem.
 1 caixa, Jasmim, idem, pesando 65 quilos, repregada.
 2 sacos, Mida, idem, pesando 47 e 47 quilos, rotos.
 2 ditos, Pinho, idem, pesando 58, 57 e 46 quilos, idem.
 1 caixa, Pelegrina, idem, vasando.
 3 sacos, Daymar, idem, pesando 48, 58 e 41 quilos, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 48 e 49 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, avariado.
 1 caixa, S. B., idem, pesando 150 quilos, repregada.
 2 ditos, V. C., idem, pesando 49 e 46 quilos, rotos.
 1 caixa, Z. R. & C., idem, pesando 46 quilos, repregada.
 1 jacá, sem marca, idem, pesando 47 quilos, roto.

Armazem Interno n. 17 — Vapor *"Venus"*, atracado em 9 de agosto de 1939:

1 caixa, Pinheiro, sem número, pesando 14 quilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 16 quilos, idem.
 1 fardo, C. F. C. L., idem, pesando 171 quilos, avariado.
 2 sacos, N. K., idem, pesando 38 e 53 quilos, rotos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 48 e 40 quilos, idem.
 3 ditos, Mineiro, idem, pesando 41, 43 e 38 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 39, 46 e 46 quilos, idem.
 5 ditos, idem, idem, pesando 37, 54 e 50 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 41, 46 e 33 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 48, 41 e 46 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 48, 50 e 47 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 47, 50 e 49 quilos, idem.

Armazem Interno n. 17 — Hiate *"Sergipe"*, atracado em 8 de agosto de 1939:

3 sacos, Onheiro, sem números, pesando 50, 51 e 50 quilos, rotos.
 3 ditos, idem, idem, pesando 37, 51 e 58 quilos, idem.
 3 ditos, Sapucaia, idem, pesando 50, 51 e 50 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 50, 50 e 40 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 44, 49 e 45 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 50, 43 e 38 quilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 49 e 58 quilos, idem.

Armazem n. 18 — Hiate nacional *"Perynas"*, atracado em 16 de agosto de 1939:

1 caixa, F. R. & C., sem número, pesando 42 quilos, repregada.
 1 dita, A. & C., n. 365, pesando 28 quilos, idem.
 2 sacos, J. M. & L., sem números, pesando 50 e 50 quilos, rotos.
 4 ditos, H., idem, pesando 44, 43, 47 e 54 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 49, 51 e 49 quilos, idem.
 3 ditos, A. A., idem, pesando 52, 51 e 49 quilos, idem.
 1 dito, A. B. C., idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, A. V. C., idem, pesando 50 quilos, idem.

Armazem Dep. Mat. Pesados — Navio belga *"Piriápolis"*, atracado em 17 de agosto de 1939:

1 caixa, P. F., n. 16, pesando 120 quilos, vasando.
 1 peça, P. F., n. 8, pesando 2.453 quilos, avariada.

Armazem Dep. Mat. Pesados — Navio S/S alemão *"Santos"*, atracado em 17 de agosto de 1939:

1 engradado, W. D. G., n. 30.737-12, pesando 6.360 quilos, avariado.

Armazem Ilha do Braço Forte — Navio nacional *"Paruaíba"*, atracado em 16 de agosto de 1939:

1 caixa, G. F. C., n. 3, pesando 38 quilos, vasando.
 1 dita, idem, n. 33, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 93, pesando 37 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 8, pesando 37 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 62, pesando 36 quilos, idem.

Armazem Ilha do Braço Forte — Navio nacional *"Santarem"*, atracado em 16 de agosto de 1939:

1 caixa, Serra, n. 83, pesando 40 quilos, vasando.
 1 dita, idem, n. 22, pesando 40 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 41, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 82, pesando 39 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 27, pesando 36 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 59, pesando 39 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 37, pesando 39 quilos, idem.

Armazem n. 1 — Navio alemão *"General Artigas"*, atracado em 17 de agosto de 1939:

1 cartão C. B. — Siemens — R. J., n. 7.540, pesando 9 quilos, roto.
 1 caixa, T. R. C., n. 149, pesando 21 quilos, vasando.

Armazem n. 4 — Navio inglês *"Northern Prince"*, atracado em 18 de agosto de 1939:

1 cartão, American Embassy, n. 82, pesando 2 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 61, pesando 6 quilos, idem.
 1 caixa, idem, n. 95, pesando 13 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 7 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 87, pesando 5 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 104, pesando 18 quilos, idem.

1 cartão, Amaral, n. 2, pesando 20 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 1, pesando 21 quilos, idem.
 1 dito, Coelho, n. 230, pesando 23 quilos, idem.
 1 dito, idem, sem número, pesando 4 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 654, pesando 11 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 571, pesando 3 quilos, idem.
 1 caixa, Casa Pratt, n. 462, pesando 30 quilos, avariada.
 1 cartão, Goodyear, n. 4.980, pesando 9 quilos, roto.
 1 caixa, G. E. R. X., n. 992, pesando 55 quilos, avariada.
 1 amarrado de cartões, M. R. L., n. 16, pesando 34 quilos, roto.

1 caixa, B. — 186 — N., n. 2, pesando 50 quilos, avariada.
 1 cartão, C. R. R-35.475, n. 691, pesando 7 quilos, roto.

Armazem n. 5 — Navio irlandês "Aura", atracado em 18 de agosto de 1939:

1 barrica, 3.751 — Nevada, n. 111, pesando 105 quilos, repregada.

1 dita, 175, n. 18, pesando 110 quilos, idem.
 1 dita, P. 420 — Nevada, n. 28, pesando 116 quilos, idem.
 4 dita, idem, n. 35, pesando 112 quilos, idem.
 1 rolo encapado, S. A. M. — J. D. P., sem número, pesando 50 quilos, avariado.

1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 50 quilos, idem.

Armazem n. 8 — Navio "Almirante Alexandrino", atracado em 13 de agosto de 1939:

1 caixa, Peral, n. 79, pesando 28 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 67, pesando 23 quilos, repregada e avariada.
 1 dita, T. R. & C. L., n. 1, pesando 16 quilos, repregada.

Armazem n. 8 — Navio "Almirante Alexandrino", atracado em 14 de agosto de 1939:

1 caixa, A. J. & C., n. 6.039-11, pesando 30 quilos, repregada.
 1 dita, Fonseca Araujo, n. 74, pesando 8 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 39, pesando 9 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 15, pesando 9 quilos, idem.
 1 dita, Pátria, n. 11, pesando 9 quilos, idem.
 1 dita, P. B. & C., n. 93, pesando 15 quilos, idem.
 1 dita, Peral, n. 123, pesando 36 quilos, avariada.
 1 dita, Vermelho, n. 368, pesando 5 quilos, repregada.

Armazem n. 10 Transito — Navio alemão "Santos", atracado em 16 de agosto de 1939:

1 amarrado, 4.324 — G. W. — Arachajó, n. 129, pesando 25 quilos, avariado.

Armazem n. 10 — Navio norueguês "Buenos Aires", atracado em 16 de agosto de 1939:

3 caixas, S. O. C. O. R., sem números, vasando.

Dia 19 de agosto de 1939.

Armazem n. 1 — Navio japonês "Argentina Maru", atracado em 19 de agosto de 1939.

1 caixa, BC, n. 831, pesando 58 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 733, pesando 53 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 743, pesando 45 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 731, pesando 49 quilos, repregada e avariada.
 1 dita, idem, n. 730, pesando 49 quilos, idem, idem.
 1 dita, S C S — 1.617, n. 9, pesando 176 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 1, pesando 114 quilos, idem.
 10 amarrados de chapas COLOSSO, avariado.
 1 caixa K — N — D, n. 2.015, pesando 54 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 2.035, pesando 32 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 2.022, pesando 56 quilos, repregada e avariada.
 1 dita, H, n. 48.680, pesando 140 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 11.392, pesando 86 quilos, idem.
 1 barrica, K, n. 2, pesando 23 quilos, vasando.
 1 dita, idem, n. 5, pesando 23 quilos, idem.
 1 caixa, K — K — 225, n. 3.211, pesando 74 quilos, repregada.
 1 dita, idem, n. 3.200, pesando 47 quilos, idem.
 1 dita, 191, n. 3.630, pesando 53 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 3.585, pesando 52 quilos, idem.
 10 amarrados de chapas, RIO — ANTUNES, avariados.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Northern Prince", atracado em 18 de agosto de 1939.

1 caixa, CASA PRATT, n. 20, pesando 23 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 523, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 468, pesando 32 quilos, idem.

1 saco, RIO DE JANEIRO, sem número, pesando 51 quilos, roto.
 1 dito, idem, idem, pesando 56 quilos, idem.
 1 dito, idem, idem, pesando 55 quilos, idem.
 1 engradado ASML, n. 9, pesando 28 quilos, avariado.
 1 cartão, COELHO, n. 240, pesando 20 quilos, roto.
 1 dito, idem, n. 232, pesando 24 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 238, pesando 20 quilos, idem.
 1 dito, idem, n. 529, pesando 14 quilos, avariado.

Armazem n. 6 — Navio inglês "Northern Prince", atracado em 18 de agosto de 1939.

1 barrica FI&Cia., sem número, pesando 32 quilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 33 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 27 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 32 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 30 quilos, idem.
 1 dita, idem, idem, pesando 34 quilos, avariada.
 1 caixa, idem, idem, pesando 34 quilos, repregada.

Armazem n. 10 — Navio inglês "Northern Prince", atracado em 18 de agosto de 1939.

1 caixa, INTERMACO, n. 614.912, vasando.

Dia 21 de agosto de 1939.

Armazem n. 1 — Navio "Neptunia", atracado em 16 de agosto de 1939.

2 sacas, CT 5, ns. 930 e 469, pesando 35 e 46 quilos, rotas.
 2 ditos, CT 6, ns. 247 e 723, pesando 35 e 40 quilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 233 e 479, pesando 48 e 34 quilos, idem.

Armazem n. 4 — Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 21 de agosto de 1939.

1 caixa, DT&C, n. 802, pesando 19 quilos, avariada.
 1 dita, idem, n. 791, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 888, pesando 20 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 864, pesando 21 quilos, idem.
 1 dita, FS&C, n. 63, pesando 16 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 76, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, idem, sem número, pesando 22 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 86, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 97, pesando 19 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 74, pesando 16 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 55, pesando 16 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 79, pesando 17 quilos, idem.
 1 dita, MATARAZZO, n. 478, pesando 47 quilos, idem.
 1 dita, PERAL, n. 30, pesando 21 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 81, pesando 25 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 75, pesando 21 quilos, idem.
 1 dita, idem, n. 20, pesando 21 quilos, idem.
 1 dita, P&C, n. 70, pesando 21 quilos, idem.
 1 dita, TRC, n. 17, pesando 21 quilos, avariada.

Armazem n. 6 — Navio italiano "Mar Bianco", atracado em 20 de agosto de 1939.

1 barril VR&C, n. 771, vasando.

Armazem n. 8 — Navio nacional "Taubaté", atracado em 18 de agosto de 1939.

1 cartão, GE, n. 15.330, pesando 3 quilos, avariado.
 1 dito, idem, n. 53.508, pesando 5 quilos, idem.

Dia 19 de agosto de 1939.

Armazem n. 15 — Navio "Caxias", atracado em 18 de agosto de 1939.

1 saco, 02, sem número, pesando 40 quilos, roto.
 1 dito, Kapa, idem, pesando 23 quilos, idem.
 1 dito, RM&C.6, idem, pesando 43 quilos, idem.
 1 dito, 04, idem, pesando 29, idem.
 1 dito, AK, idem, pesando 44 quilos, idem.
 1 dita, idem, ANC, idem, pesando 32, idem.
 3 idem, DN&C, idem, pesando 34, 53 e 52 quilos, idem.
 2 ditos, JLS, idem, pesando 57 e 45 quilos, idem.
 1 dito, P&C, idem, pesando 51 quilos, idem.
 1 dito, AFS, idem, pesando 55 quilos, idem.
 1 dito, LR, idem, pesando 50 quilos, idem.
 1 dito, AFS, idem, pesando 51 quilos, idem.
 1 dito, B, idem, pesando 43 quilos, idem.
 1 dito, Extra-fino, idem, pesando 37 quilos, idem.

Armazem n. 18 — Navio hiate nacional "Araim", atracado em 21 de agosto de 1939.

4 sacos, DBM, sem número, pesando 50, 47, 47 e 35 quilos, rotos.
 4 ditos, idem, idem, pesando 43, 55, 52 e 45 quilos, idem.
 4 ditos, idem, idem, pesando 50, 43, 46 e 51 quilos, idem.
 3 ditos, idem, idem, pesando 42, 51 e 49 quilos.
 2 ditos, idem, idem, pesando 54 e 50 quilos, idem.

SOCIEDADES ANONIMAS

FELIX FONSECA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, CONVOGADA PARA O DIA 4 DE SETEMBRO DE 1939

Senhores acionistas:

Relatando-vos as principais ocorrências de nosso ano social, terminado em 30 de junho próximo passado, apresentamos os números referentes à quantidade de sacas de café exportadas pela nossa sociedade no seu primeiro ano, completo, de atividade — 181.289 sacas.

Na primeira parte do ano, os sacrifícios para nos introduzirmos nos mercados consumidores foram pesados, porém, na segunda parte, começamos a colher os frutos do nosso esforço e hoje nos consideramos aptos a desenvolver a exportação, especialmente quando concluirmos a instalação das novas máquinas encomendadas e cuja fabricação está quasi terminada.

Pelo nosso balanço vereis a nossa situação e para o seu passivo fazemos uma apreciação especial. Afóra de sua administração ou empresas a ela ligadas pela direção e comunhão de interesses, a nossa sociedade não tinha credores.

Para quaisquer esclarecimentos que vos possam habilitar a bem julgardes as nossas contas, atos e balanço, estamos ao vosso inteiro dispor. Deveis, senhores acionistas, nesta assembléia, eleger o presidente para dirigir a nossa sociedade no período 1939/1941 e o conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *Felix Fonseca*, presidente.

PARECEER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal de Felix Fonseca, S. A. (sociedade anônima), examinando os seus livros, verificaram que sua escrituração está em ordem e são de parecer que o seu balanço e os atos e contas da sua diretoria sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *Augusto Brant Filho*. — *José Guarino*. — *Otto Azevedo*.

BALANÇO GERAL, PROCEENDO EM 30 DE JUNHO DE 1939

Matrizes e filiais

Ativo

Ações caucionadas	40:000\$000	
Café	4.555:097\$600	
Contas correntes	1.713:274\$900	
Filiais	74:933\$800	
Imóveis	140:000\$000	
Móveis e utensílios	8:090\$900	
Maquinismos	26:129\$000	
Estampilhas e selos	516\$600	
Diversas contas	1.862:552\$900	
Sacaria	229:714\$100	
Títulos pertencentes à sociedade.	4:400\$000	
Caixa (em dinheiro e em bancos)	632:726\$700	9.287:436\$500

Passivo

Capital	2.000:000\$000	
Caução da diretoria	40:000\$000	
Contas correntes	2.543:350\$700	
Filiais	3.850:638\$500	
Dividendos (não reclamados) . .	500:000\$000	
Diversas contas	288:180\$300	
Fundo de reserva	59:267\$000	9.287:436\$500

Felix Fonseca, S. A. — *Felix Fonseca*, presidente. — (Assinatura ilegível) contador n. 32.533.

(C 7.925 — 31-8-39 — 126\$500)

COMPANHIA USINA DO OUTEIRO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA USINA DO OUTEIRO REALIZADA EM 3 DE JUNHO DE 1939

Aos três dias do mês de junho do ano de 1939, às quatorze horas, presentes os acionistas em número legal, na sede da Companhia Usina do Outeiro, à Avenida Rio Branco, 52-7.º andar, senhores José Pessoa de Queiroz, Edgar Pessoa de Queiroz, Guilherme Pessoa de Queiroz, Eduardo Pessoa de Queiroz, Fernando Pessoa de Queiroz, Bartolomeu Anacleto do Nascimento, João Pessoa de Melo, Eduardo Lima Castro e Eduardo Jorge de Sousa, assumiu a presidência o senhor José Pessoa de Queiroz, diretor presidente da companhia, o qual convidou para secretários, respectivamente, primeiro e se-

gundo, os senhores Eduardo Jorge de Sousa e Edgar Pessoa de Queiroz. Declarou o presidente que não havia expediente a ser lido e que a presente assembléia tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, inventário, contas e balanço referentes ao último ano social, findo em 28 de fevereiro deste ano, e proceder a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes. A presente assembléia foi regularmente convocada conforme publicações constantes do "Diário Oficial" pelo que, mandava proceder a leitura do relatório, balanço e parecer do Conselho Fiscal. A requerimento do Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento, foi dispensada a leitura dos supra referidos documentos em vista da sua publicação no "Diário Oficial", do que todos os acionistas têm completa ciência. Submetido à discussão o referido balanço com todos os seus anexos, as contas e o parecer do Conselho Fiscal, não havendo quem se utilizasse da palavra, declarou o presidente que os submetia a votação, sendo aqueles documentos unanimemente aprovados com as abstenções legais. A seguir o senhor presidente informou que se tinha de proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, para o que convidava o acionista Sr. Edgar Pessoa de Queiroz, para escrutinador. Verificada a eleição, foi apurado o seguinte resultado. Para membros do Conselho Fiscal: Dr. Bartolomeu Anacleto do Nascimento, Eduardo Lima Castro e João Pessoa de Melo e para suplentes: Srs. Osmar Rader de Aquino, Joaquim de Lima Castro e Jaime Ramiro Costa, havendo outros menos votados. Em face desse resultado o Sr. presidente proclamou-os eleitos declarando que os considerava compostos. Em seguida nada mais havendo a tratar o Sr. presidente levantou a sessão afim de proceder a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, submetida a discussão e votação a presente ata, foi ela unanimemente aprovada e assinada pelos presentes. Eu, Eduardo Jorge de Sousa, primeiro secretário, a escrevi e assino com os demais membros da mesa e acionistas. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1939. — *Eduardo Jorge de Sousa*. — *José Pessoa de Queiroz*. — *Edgar Pessoa de Queiroz*. — *José Adolpho Pessoa de Queiroz*. — *Guilherme Pessoa de Queiroz*. — *Fernando Pessoa de Queiroz*. — *Bartolomeu Anacleto do Nascimento*. — *João Pessoa de Melo*. — *Eduardo Lima Castro*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento no requerimento da Companhia Usina do Outeiro, em 22 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.627, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembléia geral ordinária realizada em 3 de junho de 1939, que aprovou o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 28 de fevereiro de 1939, bem como eleger os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) folhas do "Diário Oficial", de 31 de maio de 1939 com a publicação do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal acima referidos; c) Pública forma de um certificado comprobatório de quitação do imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valler Barbosa, escrivão da classe 1.ª, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939.

Visto — *Celso Tavares*, pelo diretor da seção.

C-7.927 — 31-8-39 — 102\$000.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA ASTÓRIA S. A., REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1939

Aos 21 de agosto de 1939, às 14 horas, na sede da Companhia Imobiliária Astória S. A., presentes 6 (seis) acionistas, representando 340 (trezentos e quarenta) ações, conforme se constata do livro de presenças, ou seja mais de metade do capital social, o seu presidente, Sr. Vítor Fernandes Alonso, declara abertos os trabalhos da assembléia, assumo a sua presidência e convida para 1.º e 2.º secretários, as Sras. acionistas dona Noêmia Fernandes e dona Consuelo Fernandes de Magalhães Castro, respectivamente.

Instalada assim a mesa, o Sr. presidente declara que esta assembléia, de acordo com o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" de 4 de agosto do corrente ano, destina-se a tomar conhecimento dos atos praticados pela administração, exame de contas e eleição dos membros do Conselho Fiscal para servirem no presente exercício, e manda o Sr. 1.º secretário proceder a leitura dos documentos existentes na mesa — edital de convocação, — Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal — do seguinte teor: "Edital de Convocação: — Companhia Imobiliária Astória S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Avisa-se aos Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Astória S. A., que não tendo sido realizada em época própria, por motivo de força maior, a assembléia geral ordinária para analisar os atos administrativos referentes ao período de 1938, ficam os mesmos convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, a se realizar no dia 21 de agosto corrente, na sede da companhia à rua do Carmo n. 65, 1.º, às 14 horas, para tomar conhecimento dos atos prati-

vados pela diretoria, exame de contas e eleição dos membros do Conselho Fiscal, para servirem no presente exercício. Ficam a sua disposição os documentos mencionados no artigo 147 do decreto número 431 de 4 de julho de 1931. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1939.

— **Vitor Fernandes Alonso**, presidente. Relatório da Diretoria: — Relatório a ser apresentado pela diretoria da Companhia Imobiliária Astória S. A., na Assembléa Geral Ordinária a realizar-se a 21 de agosto de 1939, sobre os seus atos e contas referentes ao período de organização encerrado a 31 de dezembro de 1938. Tendo sido a Companhia Imobiliária Astória S. A., organizada em junho de 1938, é este o primeiro relatório que vimos submeter à vossa apreciação, sobre os negócios da companhia nesses poucos meses do período de 1938, que se limitaram a atos de organização, e a regularizar a incorporação dos bens dados para integrar o capital subscrito, cuja transmissão só agora pôde ser paga. Por esse motivo, nada de especial temos a mencionar, porque só daqui em diante, com a transcrição dos bens incorporados, pode a administração iniciar as operações indicadas pelas finalidades da companhia. Para todos os esclarecimentos de que carecerdes, estamos ao vosso inteiro dispor. Aproveitamos, também, a oportunidade, para agradecer aos Srs. membros do Conselho Fiscal a assistência valiosa que prestaram a esta administração nas providências necessárias à completa e perfeita organização da sociedade. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1939. — **Vitor Fernandes Alonso**, presidente. — **Ermelindo Tinoco Fernandes**, secretário. — **Matilde Fernandes Estrella**, diretora. Parecer do Conselho Fiscal: — Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Astória S. A., sobre os atos e contas da diretoria, relativas ao período de 1938: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Astória S. A., tendo acompanhado detidamente toda a ação da administração da Companhia durante o período de organização e analisado todos os seus atos, e não sendo permitida a apresentação de um balanço, dada a paralisação das suas transações durante o período terminado em 31 de dezembro de 1938, pela demora do pagamento do Imposto de Transmissão dos bens incorporados, são de parecer que sejam aprovados pela assembléa geral ordinária que for convocada, todos os atos praticados para a sua incorporação e contas referentes ao período de 1938. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1939. — **Florianio Matos Fernandes**, **Luiz Ferreira Gomes** e **João Paulo de Magalhães Castro**. — que, postos em discussão, como ninguém pedisse a palavra, foram submetidos a votação e aprovados unanimemente, verificando-se na votação as abstenções legais.

A seguir o Sr. Vitor Fernandes Alonso, explica aos Srs. acionistas que a presente reunião não havia sido realizada em época própria, por motivos do conhecimento de todos os presentes, como sejam: as providências para a completa e definitiva organização da Companhia, a sua ausência desta capital e a demora verificada no pagamento do imposto de transmissão e consequente transcrição dos bens incorporados em nome da sociedade.

Por estes motivos, ficará a administração impedida de dar andamento aos negócios da companhia, motivo porque não fechara o balanço em 31 de dezembro por ausência de operações, pedindo para que o movimento efetuado durante o período de 1938, fosse incorporado ao balanço a encerrar-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Como ninguém se pronunciou sobre a proposta do Sr. Vitor Fernandes Alonso, foi a mesma posta em votação, sendo aprovada, verificando-se na votação as abstenções legais, ficando assim, a administração autorizada a incorporar ao balanço referente ao exercício de 1939, todos os atos praticados no período de 1938 e contas respectivas.

Continuando, o Sr. presidente declara que vai proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal, para servirem no presente exercício, e suspende a sessão por 10 minutos para que os presentes se munam das respectivas cédulas.

Reaberta a sessão, procedeu-se à votação e feita a sua verificação foi constatada a eleição dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Efetivos — **Artur de Castro**, **Ademar Leite Ribeiro** e **Antônio Rodrigues Lage**; suplentes — **Juvenal de Barros**, **Adriano Cândido Fernandes** e **José Antônio de Castro**, que pelo Sr. presidente da mesa foram proclamados eleitos, ficando de ser avisados, afim de tomarem posse dos seus cargos.

E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos da assembléa, e pediu aos presentes que se conservassem no recinto até ser lavrada a presente ata, o que é feito por mim Consuelo Fernandes de Magalhães Castro, 2.º secretário, após o que é lida, e posta em discussão é unanimemente aprovada, sendo por todos assinada, bem como as duas cópias dactilografadas para os devidos fins. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — **Consuelo Fernandes de Magalhães Castro**, 2.º secretário. — **Vitor Fernandes Alonso** presidente. — **Noêmia de Matos Fernandes**, 1.º secretário. — **Consuelo Fernandes de Magalhães Castro**. — **Matilde Fernandes Estrella**. — **Clotilde Fernandes Gomes**. — **Ermelindo Tinoco Fernandes**.

Terminada a leitura da ata e depois de assinada, o Sr. presidente pede um minuto de concentrado silêncio em homenagem a sua querida e saudosa esposa dona Inocência Tinoco Fernandes, que foi verdadeiro modelo de virtude como esposa e inigualável como Mãe e de quem a saudade perdurará em seu coração.

O Sr. Ermelindo Tinoco Fernandes, secundando as palavras de seu pai, pede a todos os seus irmãos que, em homenagem de respeito

e de saudade à sua inesquecível Mãe, não só se preste esse preito carinhoso, como em cumprimento aos seus desejos de ter sempre a família unida e coesa em volta de seu pai, se unam todos dentro do espírito de confraternização filial e respeito às suas determinações que são "Um por todos e todos por um".

Todos os presentes aprovam os apêlos de seu irmão e prometem satisfazê-lo sem desfalecimento.

Em seguida concentrando-se todos de pé, ficam um minuto de rigoroso silêncio, findo o qual, assinam a presente. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1939. — **Consuelo Fernandes de Magalhães Castro**, 2.º secretário. — **Vitor Fernandes Alonso**. — **Ermelindo Tinoco Fernandes**. — **Noêmia de Matos Fernandes**. — **Consuelo Fernandes de Magalhães Castro**. — **Matilde Fernandes Estrella**. — **Clotilde Fernandes Gomes**.

(C-7.323 — 31-8-39 — 185\$600).

S. A. VICENTE FERNANDES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA S. A. VICENTE FERNANDES, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1939.

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e nove, na sede social à Avenida Rio Branco, 109, 3.º andar, sala 20, reuniram-se os acionistas da S. A. Vicente Fernandes, nos termos do art. 9 dos Estatutos, os senhores: Vicente José Tertuliano Fernandes, Julio Fernandes Maia, Dr. Hemetério Fernandes de Queirós, Armando de Lima, João Fernandes de Queirós, Oscar Xavier Fernandes, Dr. Vicente Fernandes Lopez, Valtér Fernandes e Norberto de Sousa Rêgo, representando a totalidade do capital social. Assumindo a presidência dos trabalhos da Assembléa, o diretor-presidente, Sr. Vicente José Tertuliano Fernandes, por disposição estatutária, convidou para secretário o acionista Dr. Hemetério Fernandes de Queirós, ficando por esta forma constituída a mesa da assembléa. O Sr. presidente disse que, em conformidade com a convocação publicada no "Diário Oficial" de 15 de julho do corrente ano, à página 1.714, com os dizeres seguintes: "Sociedade Anônima Vicente Fernandes — Assembléa Geral Ordinária. São convidados os senhores acionistas a se reunirem na sede social, à Avenida Rio Branco, 109, 3.º, sala 20, nesta cidade, às 17 horas, no dia 31 do corrente mês, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas do exercício que se findou neste mês, na forma dos estatutos, com o parecer do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1939. — A diretoria — e verificando existir o "quorum legal", declarava constituída a Assembléa e abriu a sessão. Passando a dirigir os trabalhos da Assembléa, o Sr. presidente mandou o Sr. secretário fazer a leitura do relatório, balanços e contas do exercício do corrente ano. O Sr. secretário leu o seguinte relatório e as contas, como se segue: — Relatório anual da S. A. Vicente Fernandes, relativamente ao exercício findo em 31 de julho do corrente ano. — Srs. acionistas. A Diretoria da S. A. Vicente Fernandes, dando cumprimento as disposições estatutárias, vem apresentar o relatório, balanço geral e contas de sua gestão: — As atividades sociais no primeiro ano de existência da nossa Sociedade Anônima, foram pequenas, a despeito dos nossos esforços fazendo intensa propaganda pelos principais jornais e revistas desta capital e de São Paulo, destacando-se o "Correio da Manhã", o "Jornal do Brasil" e "Jornal do Comércio", "Estado de São Paulo", a "Revista Comercial do Brasil" e "Automovel Club do Brasil". Até a presente data, a sociedade adquiriu, por compra, um ótimo terreno que figura no ativo pela quantia, incluindo preço e despesas, de Rs. 131.740\$000, sito à rua Inhangá, Copacabana. Eis o balanço geral:

Ativo	
Tertuliano Fernandes & Comp. c/ de Dop.	5.087:082\$200
Terreno	131:740\$000
Soma do ativo	5.218:822\$200
Passivo	
Capital	5.000:000\$000
Fundo de reserva	10:941\$000
Lucros e Perdas; Dividendo:	
Vicente J Fernandes	207:175\$000
Júlio Fernandes Maia	207\$800
Hemetério F. de Queirós	207\$800
Armando de Lima	83\$100
João F. de Queirós	41\$500
Oscar X. Fernandes	41\$500
Valter Fernandes	41\$500
Norberto de S. Rêgo	41\$500
Soma do Passivo	5.218:822\$200
CONTA DE LÚCROS E PERDAS	
Débito	
Despêsa Geraís	30:123\$500
Fundo de Reserva	10:941\$000
Dividendo	207:881\$200
Soma	248:945\$700
Crédito	
Juros e descontos	248:945\$700

Pelo exposto vê-se que o nosso capital, de Rs. 5.000:000\$000, permanece em depósito na firma Tertuliano Fernandes & Comp., com sede na Cidade de Mossoró. Além da importância acima aludida, ainda em termos na dita sociedade, em depósito, um excesso de Rs. 87:082\$200. Nossa principal fonte de despesas consistiu na organização, e propaganda da nossa sociedade anônima, somando um total, até esta data, de Rs. 30:123\$500, incluindo as mínimas despesas, a débito do título coletivo de Despesas Gerais. Nossa única fonte de lucros proveu do título de juros e descontos, lançados a débito da firma Tertuliano Fernandes & Comp., em duas datas diferentes, como segue:

Até 31-12-1933 (5 % aa.)	103:112\$600
Até 31-7-1939 (5 % aa.)	145:833\$100
Total	248:945\$700
Resumindo:	
Juros e Descontos (Lucros)	248:945\$700
Despesas Gerais (Perdas)	30:123\$500
Diferença (Lucro e Líquido)	218:822\$200

Os dividendos a distribuir se encontram na Caixa da Sociedade à disposição dos Srs. acionistas, na proporção do número das ações, de cada um conforme registro. Aproveitamos o ensejo para sugerir aos Srs. acionistas a reforma dos Estatutos, na parte que se refere à data do balanço que, para melhor satisfazer ao Fisco, deverá ser transferida para 31 de dezembro de cada ano. Aproveitamos também a oportunidade, almejamos um novo exercício financeiro bastante próspero, e entregamos ao Conselho Fiscal e aos Srs. acionistas, para exame, o presente relatório, balanço e contas de exercício que hoje expira. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. (aa.) Vicente José Tertuliano Fernandes — Hemetério Fernandes de Queiroz.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Declaramos haver examinado os livros, Contas, Documentos e Papéis da S. A. Vicente Fernandes, encontrando-os todos legalizados e em perfeita ordem pelo que somos de parecer que devem ser aprovados. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — O Conselho Fiscal. (aa.) Armando de Lima. — Oscar Xavier Fernandes. — Dr. Vicente Fernandes Lopes. Terminada a leitura o Sr. presidente pôs a disposição dos Srs. acionistas, os documentos, contas e relatório do Conselho Fiscal, afim de serem examinados. O acionista Julio Fernandes Maia, pediu a palavra e propôs fosse submetida a discussão e votação do relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, por já terem todos conhecimento dos mesmos e estarem de acordo. Submetida a discussão e não havendo impugnação foram aprovados por unanimidade de votos. Deixaram de votar os diretores Vicente José Tertuliano Fernandes e Hemetério Fernandes de Queiroz, para aprovarem o balanço, relatório e contas de sua gestão, os acionistas Armando de Lima Xavier Fernandes e Dr. Vicente Fernandes Lopes, membros do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Hemetério Fernandes de Queiroz e propôs o seguinte: 1.º) Que a assembleia geral ordinária determinada pelo art. 16 dos Estatutos para o dia trinta de julho de cada ano, seja modificada para o dia 20 de janeiro; 2) — que tendo o Dec. n. 1.168 de 22 de março de 1939 alterado as entregas de declaração do Imposto Sobre a Renda para 31 de abril e outras modificações que indicam a conveniência de serem os balanços encerrados em 31 de dezembro de cada ano, propunha fossem os balanços e contas da S. A. Vicente Fernandes, encerrados no dia 31 de dezembro de cada ano. Submetido a discussão e não havendo quem se opusesse, foram aprovadas as modificações por unanimidade de votos. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra e nada mais tendo a tratar-se, o Sr. presidente comunicou que seguindo por todo o mês de setembro para o norte do país, assumiria as funções de diretor presidente o Sr. vice-diretor-presidente, Julio Fernandes Maia. Em seguida o senhor presidente deu por finda a reunião, agradecendo aos Srs. acionistas terem comparecido à primeira convocação e pediu aos mesmos aguardarem a lavratura da ata para a competente assinatura, o que foi feito. Do que para constar lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo presidente da Assembleia, secretários e demais acionistas presentes. Eu Hemetério Fernandes de Queiroz, secretário a escrevi. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1939. — Vicente José Tertuliano Fernandes. — Julio Fernandes Maia. — Hemetério Fernandes de Queiroz. — Armando de Lima. — João Fernandes de Queiroz. — Oscar Xavier Fernandes. — Norberto de Souza Rego. — Walter Fernandes.

(C-8.019 — 31-8-39 — 258\$100)

EDIFÍCIO MARTINELLI, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA EDIFÍCIO MARTINELLI, S. A.

Aos 12 de agosto de 1939, às 16 horas, em uma sala do 2º andar do prédio n. 26 da Avenida Rio Branco, nesta cidade, reuniram-se, conforme convocação feita de viva voz a cada um deles, os abaixo-assinados, subscritores das ações da sociedade anônima Edifício Martinelli S. A., representando a totalidade do capital social. A sessão foi aberta pelo incorporador Sr. José Martinelli, que pediu

aos presentes indicassem dentre eles um para presidir a assembleia, tendo sido escolhido por aclamação o Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo, que convidou os Srs. João Batista Roza e Eduardo Monteiro de Barros Roxo para servirem como primeiro e segundo secretários, respectivamente. Constituída assim a Mesa, o presidente declarou que esta assembleia preliminar tinha por objeto a nomeação de louvados para darem valor ao terreno, onde existiram os prédios ns. 106 e 108 (cento e seis e cento e oito) da Avenida Rio Branco, na freguesia do Sacramento, desta cidade, com que o subscritor Sr. José Martinelli se propôs realizar as 280 (duzentas e oitenta) ações por ele subscritas; e pediu aos Srs. Acionistas que se louvassem em tres peritos. Recolhidas as cédulas, apurou-se terem sido eleitos os Srs. Drs. Mário Cunha, Cílio da Gama Cruz e Mário da Gama Machado, abstendo-se de votar o Sr. José Martinelli. Declarou então o presidente que a constituição definitiva da sociedade ficava adiada, até que os louvados que acabavam de ser escolhidos apresentassem o seu laudo. Nada mais havendo a tratar, o presidente, depois de convocar os presentes para outra assembleia, a ser realizada no dia 15 do corrente mês, às 10 horas da manhã, no mesmo local, encerrou a sessão. Do que eu, primeiro secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob o meu ditado e, sendo lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada e vai por todos assinada. — João Baptista Roza, secretário — Carlos Saboia Bandeira de Melo — Eduardo Monteiro de Barros Roxo — José Martinelli — Julio Borghi — Manrico Parodi — João do Amaral Siqueira — Roger André Lucoste. — Confere com a original transcrita no livro de atas. — João Baptista Roza, secretário.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANÔNIMA "EDIFÍCIO MARTINELLI S. A."

No dia 15 de agosto de 1939, às 10 horas da manhã, em uma sala do segundo andar do prédio n. 26 da Avenida Rio Branco, nesta cidade, presentes os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital com que se constitui a sociedade anônima "Edifício Martinelli S. A.", sessão foi aberta pelo subscritor Dr. Carlos Saboia Bandeira de Melo, secretariado pelo Sr. João Batista Roza e Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo, sendo esta a mesa, que, na assembleia preliminar de 12 do corrente mês, fora escolhida para dirigir os trabalhos de organização e constituição da Sociedade. Pelo presidente foram apresentados a assembleia os estatutos assinados por todos os subscritores, a lista de subscrição das ações, o recibo de depósito de 10 por cento do capital subscrito em dinheiro, feito na Casa Bancária "Sociedade Anônima Martinelli", e o laudo dos peritos nomeados para darem valor ao terreno da Avenida Rio Branco ns. 106 e 108, nesta cidade, com que o acionista Sr. José Martinelli se propôs realizar as 280 ações por ele subscritas. Todos esses documentos foram lidos em voz alta pelo segundo secretário. Os estatutos e a lista de subscritores, feitos em duplicata, vão adiante transcritos e, juntamente com o recibo de depósito na Casa Bancária "Sociedade Anônima Martinelli" e o laudo de avaliação, ficam fazendo parte integrante desta ata, sendo os seguintes teores o laudo de avaliação e o recibo de depósito:

Laudo. — Os abaixo assinados, louvados nomeados pela assembleia preliminar de constituição da sociedade anônima "Edifício Martinelli S. A.", para, examinando o terreno sito à Avenida Rio Branco ns. 106 (cento e seis) e 108 (cento e oito), na freguesia do Sacramento, desta cidade, com que o subscritor Sr. José Martinelli se propôs realizar 280 (duzentas e oitenta) ações por ele subscritas do capital com que organiza a dita sociedade, darem valor ao mesmo terreno, desincumbindo-se de encargo recebendo, vistoriaram e examinaram pessoalmente esse terreno, cujos títulos de propriedade também leram, bem como os demais documentos a ele referentes, pelo que, com pleno conhecimento e tomando em consideração os vários fatores que influem sobre o seu valor, passam e avaliam-no pela forma que se segue: Trata-se de um terreno que mede 20 metros de largura na linha de frente; 23m.20 de extensão pelo lado direito, de quem de dentro do terreno olha para a avenida Rio Branco, de 18m.40 de extensão pelo lado esquerdo; sendo a linha dos fundos quebrada e muito irregular; com uma superfície total de 377 (trezentos e setenta e sete) metros quadrados, e confinando do lado direito com os prédios ns. 110 e 112 da Avenida Rio Branco (Edifício do "Jornal do Brasil") do lado esquerdo com o prédio n. 104, da mesma avenida, e na linha dos fundos com quem de direito. A esse terreno, que foi havido pelo Sr. José Martinelli da Companhia Predial Hipotecária Federal, conforme escritura de 11 de outubro de 1917, em notas do tabelião do 10º Ofício desta cidade, transcrita, sob o n. 21.504, à página 61 do livro 3-S, do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital e onde existiram os prédios números 106 e 108 da Avenida Rio Branco, damos no estado em que se encontra e com os encargos decorrentes da incorporação, o valor de réis 1.400:000\$000 (mil e quatrocentos contos de réis). Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1939. — Cílio da Gama Cruz — Mario Cunha — Mario da Gama Machado. — Recibo. Sociedade Anônima Martinelli — Sede: Avenida Rio Branco, 26-B, caixa 1.254, Rio de Janeiro, n. 2.127 — Rs. 60:000\$000. Recebemos do Sr. José Martinelli, na qualidade de incorporador do "Edifício Martinelli, Sociedade Anônima", a quantia supra de sessenta contos de réis, caução de 10% (dez por cento), sobre Rs. 600:000\$000, parte de réis 2.000:000\$000 do capital, realizada em dinheiro, com que se constitui a mesma Sociedade, de acordo com a lei n. 434, de 4 de julho de 1891. — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1939. — Selo: 20\$200 — Sociedade

Anônima Martinelli — M. Parodi — João do Amaral Siqueira. — Estatutos da Sociedade Anônima Edifício Martinelli S. A. — Capítulo I — Denominação, Sede, Prazo e Objeto — Art. 1º — Sob a denominação de Edifício Martinelli, S. A., fica constituída, com duração de vinte (20) anos, uma sociedade civil sob forma anônima, que se regerá por estes estatutos. — Art. 2º. A sociedade tem sede, domicílio legal e foro nesta cidade do Rio de Janeiro. — Art. 3º. A Sociedade tem por objeto a administração de bens próprios que venha a adquirir ou mande construir e de bens de terceiros, atuando nesta cidade ou fora dela, percebendo as comissões que forem ajustadas com seus comitentes. — Capítulo II. Capital, ações e acionistas — Art. 4º. O capital da Sociedade, é de réis 2.000.000\$ (dois mil contos de réis), dividido em quatrocentas (400) ações de réis 5.000\$000 (cinco contos de réis) cada uma, as quais uma vez integralizadas poderão ser nominativas ou ao portador, à vontade dos respectivos donos. — Art. 5º. As ações são indivisíveis em relação à sociedade, e cada uma delas dará direito a um voto nas assembleias gerais. — Capítulo III — Administração. — Art. 6º. A administração da sociedade é exercida por uma diretoria composta de dois membros, diretor-presidente e diretor-secretário, eleitos por três anos e aos quais conjuntamente compete a representação ativa e passiva da sociedade. — Art. 7º. A Sociedade, representada pelos dois diretores, poderá constituir procuradores com poderes especiais para assinar cheques e outros documentos relativos à administração da Sociedade, funcionando neste caso o procurador nomeado com um dos diretores. — Art. 8º. Os diretores perceberão a remuneração que for fixada pela assembleia geral. — Art. 9º. Cada diretor, antes de entrar em exercício, garantirá a sua gestão com uma caução de dez (10) ações próprias ou alheias. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 10. A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, que poderão ser reeleitos. — Capítulo V — Art. 11. A assembleia geral ordinária, convocada com quinze dias de antecedência, reunir-se-á na sede social na segunda quinzena do mês de março de cada ano, para os fins legais. — Art. 12. A assembleia geral de acionistas se reunirá extraordinariamente sempre que for convocada pela diretoria, por um diretor, pelo Conselho Fiscal ou por acionistas representando pelo menos metade do capital social, mediante anúncios publicados no "Diário Oficial" com antecedência mínima de três (3) dias. — Capítulo VI — Lucros e dividendos — Art. 13. O exercício financeiro da sociedade termina, em 31 de dezembro de cada ano. — Art. 14. Os lucros líquidos apurados nos balanços levantados em 31 de dezembro de cada ano, serão aplicados conforme determinação dos acionistas por ocasião das assembleias gerais. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1939. — **José Martinelli — Júlio Borghi — Manrico Parodi — Carlos de Saboia Bandeira de Mello — João do Amaral Siqueira — João Baptista Roza — Eduardo Monteiro de Barros Roxo — Roger André Lacoste.** — Finda essa leitura, o presidente submeteu à discussão, e em seguida, pôs à votação o laudo acima transcrito, que foi aprovado por unanimidade, abstendo-se de tomar parte na votação o subscritor, Sr. José Martinelli. A vista do resultado dessa votação, o presidente declarou que as 280 ações subscritas pelo Sr. José Martinelli ficariam integralizadas com a incorporação do terreno à Avenida Rio Branco ns. 106 e 108, desta cidade, que o mesmo Sr. Martinelli se propôs conferir em realização das ditas 280 ações; e que, passando a assembleia a deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade, qualquer dos presentes poderia pedir a palavra e fazer as observações que quizesse. Manifestando-se todos os presentes concordes em que a sociedade ficasse constituída de acordo com os estatutos, que acabavam de ser lidos, o presidente proclamou definitivamente constituída e instalada a sociedade anônima Edifício Martinelli S. A. — Pediu então a palavra o Sr. José Martinelli e declarou que, logo que tenha sido pago o imposto de transmissão devido, se obrigava a outorgar, por escritura em tabelião público, a conferência, e incorporação do terreno da avenida Rio Branco ns. 106 e 108 à Sociedade, em realização das ações por ele subscritas do respectivo capital; ficando entretanto, a Sociedade autorizada desde já a requerer e promover a transferência para o nome dela das plantas e da licença já expedida para a construção no referido terreno. Em seguida, o presidente pediu que os presentes se munissem de cédulas, afim de se proceder à eleição da primeira diretoria e do primeiro Conselho Fiscal da sociedade; recolhidas e apuradas as cédulas, verificou-se terem sido eleitos: Diretor-presidente, o Sr. José Martinelli; diretor-secretário, o Sr. João Baptista Roza; fiscais efetivos, os Srs. Dr. Carlos de Saboia Bandeira de Melo, Júlio Borghi e Manrico Parodi; e suplentes dos fiscais, os Srs. João do Amaral Siqueira, Roger André Lacoste e Dr. Eduardo Monteiro de Barros Roxo. Proclamado este resultado, o presidente declarou desde logo empossados os diretores, os fiscais e os suplentes, que acabavam de ser eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, eu, primeiro secretário, fiz lavrar esta ata, que foi escrita sob o meu ditado e que, depois de lida em voz alta pelo segundo secretário, foi unanimemente aprovada, dela se tirando uma cópia dactilografada que, juntamente com o original lavrado no livro de atas, vai assinada por todos os presentes estando as folhas anteriores, assim como os documentos apresentados, rubricados pela Mesa. — **João Baptista Roza, secretário — Carlos Saboia Bandeira de Mello — Eduardo Monteiro de Barros Roxo — José Martinelli — Júlio Borghi — Manrico Parodi — João do Amaral Siqueira — Roger André Lacoste.** — Confere com o original transcrito no Livro de Atas. — **João Baptista Roza, secretário**

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRITORES DE AÇÕES DA SOCIEDADE ANÔNIMA

"Edifício Martinelli S. A." — José Martinelli, brasileiro, casado capitalista, residente à Avenida Osvaldo Cruz n. 140, 360 ações 1.800.000\$000 — Júlio Borghi, brasileiro, solteiro, comerciante residente à rua Barão do Flamengo n. 17, 5 ações: 25.000\$000 — Manrico Parodi, brasileiro, solteiro, comerciante, residente à rua Joaquim Nabuco n. 43, 5 ações: 25.000\$000 — Carlos Saboia Bandeira de Melo, brasileiro casado, advogado, com escritório à Avenida Rio Branco n. 28, 14, 10 ações: 50.000\$000 — João Baptista Roza, brasileiro, casado, do comércio, residente à Avenida Rio Branco n. 26, 3 ações: 15.000\$000 — João do Amaral Siqueira, brasileiro, viúvo, contador, residente à rua Almirante Tamandaré n. 77, 5 ações, 25.000\$000 — Roger André Lacoste, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, apartamento 72, 5 ações: 25.000\$000 — Eduardo Monteiro de Barros Roxo, brasileiro, casado, advogado, residente à Praia de Botafogo n. 124, apartamento 50, 7 ações: 35.000\$000. — Total de ações, 400 — Total capital, 2.000.000\$000. — Confere com o original, **João Baptista Roza, secretário.**

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Edifício Martinelli S. A.", em 29 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 14.639, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia preliminar de constituição realizada em 12 de agosto de 1939, que nomeou louvados; b) Ata da assembleia de constituição definitiva realizada em 15 de agosto de 1939, que aprovou os estatutos e demais atos constitutivos, bem como elegeu a primeira diretoria, conselho fiscal e suplentes; c) Estatutos; d) Lista dos subscritores do capital social; e) Laudo de avaliação; f) Recibo do depósito feito na Sociedade Anônima Martinelli da décima parte do capital subscrito em dinheiro; g) Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Eu Luiz Valter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — **Luiz Valter Barbosa, escrivão F.** — Visto. **Celso Esteves, pelo Diretor da Seção.**

(C. 8.013 — 31-8-1939 — 307\$000)

"ALIANÇA DO LAR LIMITADA"

Regulamento

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º — A ALIANÇA DO LAR LTDA., para maior desenvolvimento do seu comércio e com o objetivo de oferecer aos seus clientes maior facilidade na aquisição de mercadorias do seu ramo de negócio, cria, na forma das leis e regulamento em vigor e nos termos e condições aqui especificadas, um sistema de venda à prestações com direito à sorteios, denominado "Plano Federal do Brasil" devidamente autorizado e fiscalizado pelo Governo Federal.

Art. 2º — O "Plano Federal do Brasil", consiste em séries de 10.000 (dez mil), prestamistas, discriminados por um prefixo, contendo cada série, em correspondência ao número de prestamistas, 10.000 (dez mil), títulos numerados de 0.000 à 9.999.

São adotadas como prefixos as letras do alfabeto, na sua ordem natural.

Art. 3º — O "Plano Federal do Brasil" formará de duas espécies:

I — "Plano Especial" — Série A.

II — "Plano Popular" — Série B.

Parágrafo único — As inscrições nos planos acima serão de livre escolha dos clientes e as taxas correspondentes serão as fixadas pelo artigo seguinte.

Art. 4º — O cliente inscrito no "Plano Especial" ficará sujeito ao pagamento de uma taxa mensal no valor de 10\$000 (dez mil réis), e de uma joia de valor igual a uma mensalidade. A inscrição no "Plano Popular", obedecerá ao mesmo critério, pagando o cliente as taxas de 5\$000 (cinco mil réis) e 7\$000 (sete mil réis), respectivamente, como mensalidade e joia.

Parágrafo único — No ato da inscrição, o cliente pagará adiantadamente, para que seja válido o seu contrato, conforme o plano, a joia referida no artigo acima e a importância correspondente à primeira mensalidade.

Art. 5º — A inscrição, que servirá de contrato às operações deste plano terá a duração de 120 meses, salvo os casos previstos nos artigos 8º e 13.

Parágrafo único — Esse prazo começa a correr da data do primeiro pagamento.

Art. 6º — Poderão inscrever-se no presente plano quaisquer pessoas, juridicamente capazes, dependendo a validade da inscrição, entretanto, de aprovação dos gerentes da sociedade.

Art. 7º — No ato da inscrição o prestamista fará a escolha dos móveis e mercadorias que lhe convier, dentro dos limites da série em que se inscrever.

Art. 8º — O prestamista que deixar de pagar três mensalidades consecutivas perderá os direitos decorrentes do seu contrato e as contribuições feitas, serão havidas como arras na forma do artigo 1.097, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único — A sociedade facultará ao prestamista que se atrasar, a reabilitação do seu contrato, restabelecendo, a partir dessa data, todos os direitos decorrentes do mesmo, desde que pague todas as mensalidades em atraso.

Art. 9º — Os prêmios não reclamados dentro do prazo de três meses, à contar da data do sorteio, serão considerados prescritos.

Art. 10 — O imposto de 10% sobre o valor do prêmio, devido ao Tesouro Nacional, fica a cargo do cliente sorteado, descontando a sociedade, no ato da entrega, a importância correspondente.

DOS SORTEIOS E PRÊMIOS

Art. 11 — Os sorteios do "Plano Federal do Brasil", serão anexos à Loteria Federal do Brasil e terão lugar no dia 27 de cada mês.

Parágrafo único — Quando não houver extração da Loteria Federal do Brasil no dia acima mencionado, os sorteios correrão pela primeira extração que, a seguir, se realizar.

Art. 12 — Os prestamistas concorrerão aos sorteios do "Plano Federal do Brasil", com os números de seus títulos respectivos (art. 2º).

Art. 13 — Os prestamistas que não estiverem rigorosamente em dia com as suas mensalidades na data do sorteio não concorrerão aos supra citados sorteios e perderão o direito a qualquer prêmio, caso seja sorteada a sua inscrição.

Art. 14 — A cada inscrição corresponderá um único prêmio, não sendo permitido o contemplado com o prêmio maior receber também o de valor inferior.

Art. 15 — O prêmio correspondente ao "Plano Especial", será representado por mercadorias no valor da inscrição sorteada e conferido ao possuidor do título, cujo número formado pelos três últimos algarismos, for igual ao número formado pelos três últimos algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil.

§ 1º Si, além das condições acima, o algarismo da unidade de milhar, do título sorteado coincidir com o mesmo algarismo do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, será concedida ao seu possuidor uma bonificação no valor de 10:000\$000 (dez contos de réis) em mercadorias.

§ 2º Ainda a título de bonificação, será concedido, a todos os títulos que contiverem, seja qual for a ordem dos algarismos, o número formado pelos quatro últimos algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, um prêmio em mercadorias, no valor de 300\$000 (trezentos mil réis).

Art. 16 — Será adotado para o "Plano Popular", o mesmo critério do artigo antecedente quanto aos sorteios e distribuição de prêmios, mas as bonificações serão de 5:000\$000 (cinco contos de réis), e de 200\$000 (duzentos mil réis), guardada aquela mesma ordem dos parágrafos no artigo precedente.

Art. 17 — As inscrições sorteadas que só forem contempladas com as bonificações, permanecerão inalteráveis em todos os seus direitos, inclusive no que concerne aos futuros sorteios.

Art. 18 — A partir do 5º ano, contados da data em que entrar em execução o presente plano, a sociedade fará distribuir aos prestamistas que completarem o pagamento mínimo de 60 mensalidades, 50% dos lucros líquidos apurados em balanço referentes aos títulos decaídos e aos prêmios em atraso.

Art. 19 — O prestamista que houver pago a totalidade das mensalidades respectivas e não tiver sido sorteado decorrido o prazo do contrato além de receber a mercadoria no valor de sua inscrição, gozará de uma bonificação equivalente à 20% do valor da inscrição.

— Aliança do Lar Ltda.

(C. 8.018 — 31-8-1939 — 112\$800)

"ALIANÇA DO LAR LIMITADA"

Sede: Avenida Rio Branco n. 91-5.º andar

Carta Patente n. 413 — Expedida pelo Tesouro Nacional

Organização Imobiliária da "Aliança do Lar" para venda de prédios e terrenos a prestações com sorteios

Regulamento

CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 2º Reger-se-á pelas normas aqui especificadas e de acordo com as leis e regulamentos em vigor, as organizações de que é objeto o sistema de venda de imóveis a prestações com direito a sorteios denominado "Organização Aliança do Lar", devidamente autorizada e fiscalizada pelo Governo Federal.

Art. 2º O sistema de vendas da "Organização Aliança do Lar" é formado por 3 espécies de planos independentes um dos outros assim designados: Plano — Z — Y — X.

Art. 3º Os planos se compoem de séries numeradas na ordem crescente a partir do n. 1, contendo, cada série, em correspondência com o número de prestamistas, mil títulos numerados de 001 a 000, sendo aberta nova série toda vez que se esgotar a anterior.

Art. 4º As inscrições nos planos de que trata o art. 2º são de livre escolha dos clientes e as taxas, correspondentes a prestações mensais, serão as abaixo enumeradas:

Plano — Z 50\$000.

Plano — Y 30\$000.

Plano — X 20\$000.

Parágrafo único. No ato da inscrição o cliente pagará adiantadamente, além da 1.ª prestação, uma taxa fixa, que será havida como joia, do valor de uma mensalidade do plano correspondente.

Art. 5º Poderão inscrever-se nos planos de venda a prestações da "Organização Aliança do Lar" quaisquer pessoas juridicamente capazes, dependendo a validade da inscrição, entretanto, da aprovação da diretoria da sociedade.

Art. 6º — O objeto da inscrição poderá consistir tanto em terrenos quanto em prédios situados nesta cidade ou no interior, devendo a empresa fazer a sua aquisição de acordo com a escolha do contribuinte, e dentro do valor da respectiva inscrição.

Art. 7º O valor dos imóveis de que trata o artigo anterior será idêntico ao valor das respectivas inscrições e obedecerá à tabela seguinte:

Plano — Z im. nov. de 6:000\$000.

Plano — Y im. nov. de 3:600\$000.

Plano — X im. nov. de 2:400\$000.

Art. 8º As inscrições serão remidas ou pelo pagamento total das prestações ou pelo sorteio de que trata o capítulo seguinte deste regulamento.

Parágrafo único. Terminado o pagamento das prestações a empresa fará a aquisição de um imóvel no valor da respectiva inscrição em favor do prestamista remido e de acordo com a regra do art. 6º.

Art. 9º A inscrição, que terá força de contrato, terá a duração de 120 meses, salvo os casos previstos nos artigos deste regulamento.

Parágrafo único. Esse prazo começa a correr da data do primeiro pagamento.

Art. 10. O prestamista que deixar de pagar 3 mensalidades consecutivas, perderá os direitos decorrentes do seu contrato e as contribuições feitas serão havidas como arras, na forma do art. 1.097, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. A empresa facultará ao prestamista que se atrasar a reabilitação do seu contrato, restabelecendo, a partir dessa data, todos os direitos decorrentes do mesmo, desde que pague todas as mensalidades em atraso.

Art. 11. O prestamista poderá transferir o seu contrato a terceiro, necessitando, para isso, entretanto, do prévio consentimento da diretoria da empresa, que fará registrar nos seus arquivos o ato respectivo, afim de que possa produzir efeito.

§ 1º Será facultado também ao prestamista substituir o seu contrato por um de maior valor, creditando a empresa a importância recebida pelo contrato anterior na conta das novas prestações a pagar pelo novo contrato.

§ 2º No ato da transferência ou da substituição será cobrada por esse ato a joia correspondente ao plano respectivo.

Art. 12. No caso de morte do prestamista a empresa restituirá 80 % das prestações recebidas aos herdeiros, desde que não queiram ou não possam continuar com o contrato, ou não transfiram o mesmo a terceiro, de acordo com as normas aqui estipuladas.

Art. 13. Os impostos correspondentes à transmissão de propriedade, bem como aqueles que recaírem sobre o valor do prêmio no caso de sorteio, ficarão a cargo do prestamista, descontando a sociedade no ato da entrega do imóvel a importância correspondente.

CAPÍTULO II

DOS SORTEIOS E PRÊMIOS

Art. 14. Os sorteios da "Organização Aliança do Lar" serão anexos às extrações da Loteria Federal do Brasil e terão lugar na última extração de cada mês.

§ 1º Quando não houver extração da Loteria Federal do Brasil no dia acima mencionado, os sorteios correrão pela primeira extração que a seguir se realizar.

§ 2º No caso de interrupção das extrações da Loteria Federal do Brasil a empresa fará realizar os seus sorteios por outras loterias autorizadas, ou procederá a sorteios próprios com a presença do fiscal do governo e com aviso prévio pela imprensa.

Art. 15. Os prestamistas concorrerão aos sorteios da "Organização Aliança do Lar" com os números de seus títulos respectivos (art. 3º).

Art. 16. Os prestamistas que não estiverem rigorosamente em dia com as suas mensalidades na data do sorteio não concorrerão aos supra citados sorteios e perderão o direito a qualquer prêmio caso seja sorteada a sua inscrição.

Art. 17. A cada inscrição corresponderá um único prêmio, não sendo permitido o contemplado com o prêmio receber também o de valor inferior.

Art. 18. O prestamista, cujo número de inscrição for igual ao número formado pelos 3 últimos algarismos do primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, ficará remido do pagamento das futuras prestações concernentes à inscrição sorteada e receberá, de acordo com este regulamento, o imóvel de que é objeto a sua inscrição.

Parágrafo único. Se além das condições acima, o algarismo da unidade do número de série da inscrição sorteada for igual ao algarismo da unidade do milhar do mesmo primeiro prêmio da Loteria Federal do Brasil, será concedida pela empresa ao seu possuidor uma bonificação representada igualmente por um imóvel e adquirido pela empresa em qualquer ponto do território brasileiro, à escolha do prestamista, e cujo valor varia de acordo com a tabela seguinte:

Plano — Z — bon. v. 50:000\$000.

Plano — Y bon. v. 30:000\$000.

Plano — X bon. v. 20:000\$000.

Art. 19. As inscrições sorteadas que só forem contempladas com as bonificações, permanecerão inalteráveis em todos os seus direitos, inclusive no que concerne aos futuros sorteios.

Art. 20. Os prêmios não reclamados dentro do prazo de 6 meses, a contar da data do sorteio respectivo, serão considerados prescritos e reverterão em benefício da empresa.

Art. 21. O prestamista que houver pago a totalidade das mensalidades e não tiver sido sorteado decorrido o prazo do contrato, além de receber o imóvel correspondente à sua inscrição, gozará de uma bonificação equivalente a 20 % sobre o valor do mesmo.

(C-8.017-31-8-39-153\$0.)

IMOBILIÁRIA SÃO CAETANO, S. A.

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DENOMINADA IMOBILIÁRIA SÃO CAETANO S.A.

N. 729 L. 1.282 fls. 26

Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo do mil novecentos e trinta e nove, aos sete dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim tabelião Dr. Antônio Carlos Penafiel, em virtude de distribuição: que me foi feita, compareceram: D. Elena Real de Aza de Soares de Sampaio, argentina, casada com o Dr. Alvaro Soares de Sampaio, pelo regime da completa separação de bens e de este assistida, residente à Praia de Botafogo n. 58, apartamento 22, Otávio Sousa Dantas, brasileiro, viúvo, comerciante, residente à avenida Rio Branco n. 257, Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães, brasileiro, casado, advogado, residente à rua São Clemente n. 158, Agenor Martins, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Visconde de Pirajá n. 193, casa IV, José Janot, brasileiro, solteiro, advogado, residente à rua da Candelária n. 4, 2º andar, Alvaro Soares de Sampaio, brasileiro, casado, residente à Praia de Botafogo n. 58, apartamento 22, Clemente José Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Santa Luiza n. 65, casa IV, todos no Rio de Janeiro, meus conhecidos e das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé. E pelos mesmos me foi dito que entre si ajustaram constituir nesta cidade uma sociedade anônima, com o capital integralizado de trezentos contos de réis (300:000\$000), dividido em seiscentas ações de igual valor, de quinhentos mil réis cada uma, todas ao portador, integralizadas, e denominada Imobiliária São Caetano, sociedade anônima, de acordo e nos termos dos estatutos já aceitos e assinados por todos os subscritores, em dois exemplares de igual teor, que me apresentaram e que vão adiante transcritos: Estatutos da Imobiliária São Caetano, sociedade anônima. Capítulo I — Da denominação, objeto, sede e duração da sociedade. Artigo 1.º Sob a denominação de Imobiliária São Caetano, sociedade anônima, fica constituída uma sociedade que reveste a forma do anônimo, e que se destina a operar em imóveis, comprando, vendendo, explorando por meio de locações a curto e a longo prazo, administrando bens próprios e alheios construindo por administração ou empreitada. Artigo 2.º O prazo de sua duração é por tempo indeterminado. Artigo 3.º A sede e fóro são nesta Capital, podendo entretanto, a diretoria criar agências ou filiais em qualquer Estado do Brasil, desde que julgar necessário ou conveniente. Capítulo II — Do capital. Artigo 4.º O capital social é de trezentos contos de réis, realizado, dividido em seiscentas ações ao portador, do valor nominal de quinhentos mil réis, cada uma. Artigo 5.º As ações são indivisíveis em relação à sociedade, que só reconhece um proprietário para cada ação. Capítulo III — Da assembleia Geral. Artigo 6.º A assembleia geral, quando legalmente constituída, é o poder soberano da sociedade. Suas deliberações são tomadas por maioria de votos presentes, cabendo um voto a cada ação. Artigo 7.º As convocações serão feitas com dez dias de antecedência, em publicações pela imprensa e, em primeira convocação só poderá deliberar se presentes acionistas representando metade do capital. Parágrafo único. Não se reunindo número exigido, quer na primeira, quer na segunda convocação, nova reunião será convocada com antecedência de oito dias, declarando que a assembleia funcionará seja qual for o número de acionistas presentes. Artigo 8.º Só poderão tomar parte nas deliberações das assembleias os acionistas que houverem depositado nos cofres da sociedade as suas ações, com a antecedência de três dias, mediante recibo do diretor-presidente e do diretor-gerente. Artigo 9.º Compete à assembleia geral: a) re-

solver todos os negócios de interesse social que não estiverem cometidos à diretoria e ao Conselho Fiscal; b) eleger nas épocas determinadas, a diretoria, membros do Conselho Fiscal e suplentes; c) discutir e deliberar sobre as contas e relatórios apresentados anualmente pela diretoria e sobre os pareceres do Conselho Fiscal; d) alterar ou reformar os estatutos, não lhe sendo permitido, porém, mudar ou transformar o objeto da sociedade; e) resolver sobre o aumento de capital, dissolução e liquidação da sociedade e sobre qualquer assunto para que tenha sido convocada, dentro do limite de sua competência. Artigo 10. Haverá anualmente, durante o mês de maio uma assembleia ordinária para apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas da diretoria referentes à gestão do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal. Capítulo IV — Da administração da sociedade. Artigo 11. A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um presidente e um gerente, eleitos designadamente pela assembleia geral, em escrutínio secreto. Artigo 12. Os diretores servirão pelo prazo de três anos, podendo ser reeleitos e, quando não sejam, servirão até que se apresentem os novos eleitos. Artigo 13. Os diretores prestarão uma fiança ou caução de dez ações, antes de tomar posse do cargo. Essa caução será feita por termo, em livro especial e vigorará enquanto a função do cargo e até aprovação das contas do último ano em que houverem servido. Artigo 14. No caso de vaga, renúncia ou impedimento de qualquer membro da diretoria, esta consultará o Conselho Fiscal, chamará um acionista que esteja nas condições exigidas nestes estatutos, o qual exercerá o lugar do diretor até a primeira reunião da assembleia geral, que fará a escolha definitiva. O diretor assim eleito, exercerá o cargo por todo o tempo que restar para completar o mandato do membro substituído. Artigo 15. Os honorários dos membros da diretoria, serão estabelecidos e fixados pela assembleia geral ordinária ou extraordinária. Artigo 16. As deliberações da diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Em caso de empate, decidirá o Conselho Fiscal. De todas as deliberações lavrar-se-á uma ata em livro especialmente destinado para esse fim. Artigo 17. Ao diretor-presidente compete: a) representar a sociedade em Juízo ou fora dele e em real digo em relação com terceiros. Conjuntamente com o gerente, nos compromissos pecuniários, inclusive emissão de cheques, celebração de contratos e quaisquer títulos de obrigação; b) supervisionar todos os negócios da sociedade e assinar a respectiva correspondência; c) promover reuniões das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias da diretoria e a fiel execução das leis destes estatutos; d) abrir, rubricar e encerrar os livros de atas das assembleias gerais, da diretoria e do Conselho Fiscal. Artigo 18. Ao diretor-gerente é confiada a organização, direção e fiscalização de todos os serviços internos e do respectivo pessoal, admissão e dispensa deste, fixação de preços e salários e requisição do material necessário para o bom desempenho do serviço e especialmente: a) organizar e orientar a escrita e contabilidade sociais; b) o recolhimento e a guarda do dinheiro, de todos os papéis e valores da sociedade e a respectiva escrituração; c) assinar com o presidente todos os documentos indicados no artigo décimo sétimo, letra "a"; "d", efetuar ou determinar as compras, pagamentos e recebimentos autorizados pela diretoria ou pela assembleia geral; e) indicar os empregados para o serviço a seu cargo. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Artigo 19. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, eleitos anualmente na assembleia geral ordinária podendo ser reeleitos. Parágrafo único. Os vencimentos de seus membros serão fixados nessa assembleia. Artigo 20. Na mesma assembleia serão eleitos três suplentes. Capítulo VI — Dos lucros líquidos, fundos e dividendos. Artigo 21. No fim do ano comercial, que termina no dia trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral da sociedade, para apuração dos lucros ou prejuízos. Artigo 22. Dos lucros líquidos verificados serão retirados: cinco por cento para fundo de reserva até que atinja a setenta por cento do capital; dez por cento para fundo amortização dos imóveis pertencentes à sociedade; dez por cento para a diretoria. Feitas essas deduções será tirada pela diretoria a soma necessária para a distribuição dos dividendos aos acionistas, levando-se o saldo a lucros suspensos, que passam para o ano seguinte. Artigo 23. Os dividendos não vencem juros e prescreverão os não reclamados, no prazo de três anos. Capítulo VII — Disposições Gerais. Artigo 24. O primeiro ano social será encerrado no dia trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove. Capítulo VII — Disposições transitórias. Artigo 25. A primeira diretoria, cujo mandato terminará em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e nove, será constituída pela forma seguinte: diretor-presidente Dr. Alvaro Soares de Sampaio, diretor-gerente Agenor Martins. Parágrafo primeiro — O primeiro Conselho Fiscal é assim constituído: membros efetivos: Dr. Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães, Dr. Bento Soares de Sampaio e Dr. Otávio Rodrigues Lima. Suplentes: doutor José Machado Coelho de Castro, Otávio Sousa Dantas e doutor Osar Machado da Costa. Parágrafo segundo. Os membros da diretoria e do Conselho Fiscal ora eleitos, servirão até a terminação do mandato sem perceberem vencimentos. Disseram ainda os outorgantes que fica a diretoria, eleita nos estatutos, autorizada a adquirir o prédio e respectivo terreno situado à rua Marquês de São Vicente duzentos e sessenta e oito, medindo vinte e sete metros de frente, por oitenta metros de extensão, por preço não superior a cento e oitenta contos de réis e, outrossim, a contrair um empréstimo até a importância de cento e cinquenta contos de réis com garantia hipotecária do mesmo imóvel, podendo para esse fim pactuar as cláusulas e condições que julgar convenientes. Que já realizaram a décima parte do capital, no valor de trinta contos de réis que foi

recolhida em depósito do Banco do Brasil como prova e recibo que me foi apresentado que transcrevo a seguir: Banco do Brasil, trinta contos de réis. Recebemos do Sr. Agenor Martins que se diz incorporador da Imobiliária São Caetano, sociedade anônima a ser constituída nesta Capital, a importância de trinta contos de réis correspondente a dez por cento de trezentos contos de réis valor que diz ser do capital realizado em dinheiro com que vai ser constituída a referida sociedade, em cumprimento de exigências legais firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, cinco de agosto de mil novecentos e trinta e nove. Pelo Banco do Brasil, estava um carimbo. — Paulo Rafael de Azevedo. Selado com réis 20\$200. Apresentaram-me ainda e pediram-me transcrevesse nesta escritura, a lista dos subscritores de ações da Imobiliária São Caetano, sociedade anônima, cujo teor é o seguinte: Lista dos subscritores de ações da Imobiliária São Caetano S.A.: 1.º Elena Real de Azua de Soares de Sampaio, argentina, casada, quatrocentas e quarenta ações. (a) — Elena Real de Azua de Soares de Sampaio, 2.º Otávio Sousa Dantas, brasileiro, viúvo, vinte ações. (a) — Otávio Sousa Dantas, 3.º Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães, brasileiro, casado, vinte ações. (a) — Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães, 4.º Agenor Martins, brasileiro, casado, quarenta ações. (a) — Agenor Martins, 5.º José Janot, brasileiro, solteiro, vinte ações. (a) — José Janot, 6.º Alvaro Soares de Sampaio, brasileiro, casado, quarenta ações. (a) — Alvaro Soares de Sampaio, 7.º Clemente José Monteiro, brasileiro, casado, vinte ações. (a) — Clemente José Monteiro. Que estando por esta forma satisfeitas as exigências do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil novecentos e oito de mil oitocentos e noventa e um (1891), eles fundadores dão por constituída a Imobiliária São Caetano, sociedade anônima, afim de que, feito o registro possa encetar suas operações. E, de com assim o disseram, dou fé, e pediram-me que em minhas notas lavrasse a presente escritura, a qual fiz lavrar por meu escrevente juramentado Leonardo da Rocha Pinheiro, o lhes sendo lida e as testemunhas Artur Pinto Coelho e Condebaldo Alvim, acharam conforme, aceitaram e com estas assinam perante mim, tabelião. O selo devido foi pago por verba pelo conhecimento seguinte: 21.675. Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal. Selo por verba. Exercício de 1939. 000\$000. No livro de receita, a folhas fica debitada o tesoureiro pela quantia de novecentos mil réis recebida da Sr. Imobiliária São Caetano S.A., proveniente de constituição sociedade. Conforme a verba n. 10. Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1939. — O ajudante do tesoureiro do selo, Belchen-court. O escrivão Pinto. Eu, Antônio Carlos Penafiel, tabelião, a subscrevo e assino. — Antonio Carlos Penafiel. (Assinados): Elena Real de Azua de Soares de Sampaio. — Alvaro Soares de Sampaio. — Octavio Souza Dantas. — Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães. — Agenor Martins. — José Janot. — Clemente José Monteiro. Testemunhas: C. Alvim. — Arthur Pinto Coelho. Nada mais se continha na escritura aqui transcrita. E eu, Júlio de Castilhos Penafiel, escrivão, o subscrevo e assino. — Julio de Castilhos Penafiel.

Escritura de retificação e ratificação de outra de constituição da sociedade denominada Imobiliária São Caetano S.A.

Livro 1.281 — Fls. 40

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1939, aos 22 dias do mês de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório e perante mim, tabelião, Dr. Antônio Carlos Penafiel, compareceram, D. Elena Real de Azua de Soares de Sampaio, argentina, casada com o Dr. Alvaro Soares de Sampaio, pelo regime da completa separação de bens e d'êlo assistida; Otávio Sousa Dantas, brasileiro, viúvo, comércio; Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães, brasileiro, casado, advogado; Agenor Martins, brasileiro, casado, comerciante; José Janot, brasileiro, solteiro, advogado; Alvaro Soares de Sampaio, brasileiro, casado, engenheiro, e Clemente José Monteiro, brasileiro, casado, comerciante; todos residentes nesta cidade, meus conhecidos e das testemunhas no fim desta nomeadas e assinadas e estas minhas conhecidas, do que dou fé, perante as quais declararam que, pela presente escritura ajustavam retificar o art. 7.º da escritura de 7 de agosto corrente, destas notas, Livro 1.282 fls. 26, pela qual constituíram a sociedade denominada Imobiliária São Caetano S.A., com sede nesta cidade, o qual fica assim redigido: "Art. 7.º As convocações serão feitas com 10 dias de antecedência, em publicações pela imprensa; em primeira convocação só poderá deliberar se presentes acionistas representando metade do capital, salvo nos casos em que a lei exigir maior proporção de acionistas ou de capital social". Que, assim retificado esse único ponto, ratificavam em todos os seus demais termos a escritura originária de constituição da referida sociedade, para que ambas produzam seus efeitos legais. E, de como assim o disseram, dou fé, e pediram-me que em minhas notas lavrasse a presente escritura, a mim hoje distribuída pelo bilhete que fica arquivado, a qual fiz lavrar por meu escrevente juramentado Leonardo da Rocha Pinheiro e lhes sendo lida e as testemunhas Artur Pinto Coelho e Condebaldo Alvim, acharam conforme, aceitaram e com estas assinam perante mim, tabelião. Eu, Antônio Carlos Penafiel, tabelião, a subscrevo e assino. — Antonio Carlos Penafiel. — Elena Real de Azua de Soares de Sampaio. — Alvaro Soares de Sampaio. — Octavio de Souza Dantas. — Luiz de Macedo Soares Machado Guimarães. — Agenor Martins. — José Janot. — Alvaro Soares de Sampaio. — Clemente José Monteiro. — Arthur Pinto Coelho. — C. Alvim. Nada mais se continha na es-

critura aqui transcrita, da qual por me ser pedido fiz e fielmente extrair a presente certidão do livro e folhas ao princípio desta mencionados que li, conferi, subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 dias do mês de agosto de 1939. Eu, Júlio de Castilhos Penafiel, substituto o subscrevo e assino. — Julio de Castilhos Penafiel.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Imobiliária São Caetano S.A.", em 30 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob o n. 11.648, os seguintes documentos: a) escritura de constituição da sociedade lavrada em notas de tabelião do 3.º Ofício de Notas desta Capital, em 7 de agosto de 1939, contendo a transcrição de seus estatutos com a constituição de sua primeira diretoria, Conselho Fiscal e suplentes, da lista dos subscritores do capital, do recibo do depósito feito no Banco do Brasil de 10 % sobre o capital social e do recibo do pagamento do selo proporcional ao capital efetivado na Recebedoria do Distrito Federal; b) escritura de retificação, lavrada no mesmo cartório, em 22 de agosto de 1939. Departamento Nacional da Indústria e Comércio — Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — Luiz Walter Barbosa, escrivão F. Visto. — Celso Esteves, pelo diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 8.021 — 31/8/39 — 387\$600.)

EMPRESA INDUSTRIAL DE SALTOS, S. A.

E. I. S. S. A.

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor deste Departamento, no requerimento de "Empresa Industrial de Saltos S. A.", em 29 de agosto de 1939, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 11.640, os seguintes documentos: a) cópia da ata da assembleia geral extraordinária realizada em 28 de junho de 1939, que aprovou o aumento do capital social e reformou os seus estatutos, contendo a transcrição dos estatutos com sua nova redação; b) lista dos subscritores do aumento do capital; c) recibo do depósito feito no Banco Alemão Transatlântico da décima parte sobre o aumento do capital; d) guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital efetivado na Recebedoria do Distrito Federal; e) folha do "Diário Oficial", de 7 de julho de 1939, com a publicação da citada ata; f) folha do "Diário Oficial", de 21 de julho de 1939, com a publicação do aviso para a subscrição do aumento do capital; g) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Walter Barbosa, escrivão da classe F, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — Luiz Walter Barbosa, escrivão F. Visto. — Celso Esteves, pelo diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. — 7.924 — 31-8-1939 — 36\$700)

SOCIEDADES CIVIS

UNIÃO NACIONAL DOS ESTUDANTES

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sede, aos 11 de agosto de 1937, sem prazo, fundo social em constituição, é o órgão máximo de representação dos estudantes brasileiros e tem por finalidade congregar todos os estudantes do Brasil para a defesa dos seus interesses. Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente (que será o seu representante em juízo e fora dele) 1.º, 2.º e 3.º vice-presidentes, secretário geral, secretário de Relações Nacionais, secretário de Relações Internacionais, secretário esportivo e tesoureiro. Os membros da U. N. E. não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A U. N. E. só pode ser dissolvida com a aprovação de todos os seus membros, sem exceção. No caso de extinção, o patrimônio social será transferido às instituições de assistência ao estudante existentes no país. Os seus estatutos só poderão ser reformados em assembleia do Conselho Nacional de Estudantes, por solicitação de dois terços, no mínimo, das entidades representadas, que deverão representar, na ocasião, no mínimo, 51% das entidades filiadas à U. N. E. — A diretoria.

(C-7.920—31-8-39—27\$500)

ANUNCIOS

Aviso aos Bancos e à praça em geral

A Companhia Cervejaria Brahma avisa que, tendo sido furtado do poder do Sr. Kuno Feieri o cheque ao portador n. 680.903, sobre o Banco Germânico da America do Sul, da importância de 12:000\$, foi o mesmo cancelado, nos termos do art. 6º do decreto n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 e do mandado expedido pelo M. Juiz da 1ª Vara Cível.

(C. 8.111 — 30-8-939 — 30\$600 — 3 vezes)

Aviso

Artur Pontes Teixeira, sócio da firma Merino & Comp., estabelecida nesta Capital, à rua Buenos Aires n. 111, em virtude do falecimento do sócio João Merino Parente Boelido e para fins comerciais e uso da referida firma, declara que passa a assinar-se Artur Pontes Teixeira Merino, conforme justificação processada em Juízo da 1ª Pretoria Cível desta cidade, julgada por sentença de M. M. Dr. Juiz Mário de Paula Fonseca, em 25 de julho do corrente ano.

Artur Pontes Teixeira assinar-se-á Artur Pontes Teixeira Merino.
Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Arthur Pontes Teixeira Merino*.

Reconheço a firma Arthur Pontes Teixeira Merino.
Rio, 29 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *J. Paula e Costa*.

(C. 8.004 — 29-8-939 — 52\$000 — 3 vezes)

Declaração

Jorge de Bittencourt, sócio da firma "Produtos Burma Limitada", estabelecida nesta cidade, à rua José Vicente n. 86, faz público e declara que, para fins comerciais, passará a se assinar dora avante, Jorge Burma de Bittencourt.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *Jorge Burma de Bittencourt*.

Reconheço a firma Jorge Burma de Bittencourt.
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*.

(C. 7.615 — 30-8-939 — 45\$900 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Construções, Administração e Imóveis

São convocados os Srs. acionistas para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 4 de setembro futuro, às quatorze horas, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 97, sobrado, para eleição do Conselho Fiscal, membros efetivos e suplentes, e tratar de assuntos de interesses gerais. — *A Diretoria*.

(C. 7.704 — 28-8-939 — 36\$700 — 3 vezes)

Abbott Laboratórios do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecer ou se fazer representar numa assembléia geral extraordinária, que se realizará na sede social, no dia 12 de setembro de 1939, às 3 horas da tarde, para o fim especial de deliberar sobre uma proposta de aumento do capital social, conversão das ações em nominativas, mudança da data das assembléias gerais ordinárias, redução de prazo de convocação das extraordinárias, aumento da caução da diretoria, alterações na composição dessa e nas atribuições de seus membros e, em consequência, sobre nova redação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *Mário Paredes*, diretor-presidente.

(C. 8.022 — 31-8-939 — 61\$200 — 3 vezes)

Declaração

Minka Müntz Campos declara ter perdido a sua carteira de identidade n. 85.319, do Instituto de Educação desta Capital.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Minka Müntz Campos*.
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*.

(C. 7.913 — 31-8-939 — 11\$200)

Sociedade Cooperativa de Seguros contra Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Na forma do n. 2 do art. 24 dos estatutos sociais, são convidados os senhores quotistas para a assembléia geral ordinária a se realizar na sede social, à Avenida Rio Branco n. 117, sala 323, às 16 horas do dia 8 de setembro próximo.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 8.009 — 31-8-939 — 218\$00)

Carteira extraviada

Fouad Malaton, tendo extraviado a sua carteira de identidade n. 116.40, vem, cumprindo exigências do Instituto de Identificação e Estatística, dar a presente publicidade.

Rio, 21 de agosto de 1939. — *Fouad Malaton*.

Reconheço a firma Fouad Malaton.
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Luiz Carralho Filho*.

(C. 8.014 — 31-8-939 — 13\$300)

Declaração

Rachel Gerstler Mendes declara ter perdido a sua carteira de identidade n. 457.042, do Instituto de Identificação do Distrito Federal.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Rachel Gerstler Mendes*.

Reconheço a firma de Rachel Gerstler Mendes.
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fausto Werneck*.

(C. 7.914 — 31-8-939 — 11\$200)

"Sul America Capitalização, S. A."

COMPANHIA NACIONAL PARA FAVORECER A ECONOMIA

13º dividendo

Na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41 (Edifício Sulacap), nesta Capital, paga-se, a partir de 4 do corrente mês, o dividendo de 20\$000 (vinte mil réis), por ação, relativo ao 1º semestre de 1939.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 7.917 — 31-8-939 — 15\$900 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de identidade n. 83.891.
Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. — *Ragi Ganem*.

Reconheço a firma de Ragi Ganem.
Rio, 31 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*.

(C. 7.919 — 31-8-939 — 11\$200)

Sul America Terrestres, Marítimos e Acidentes

COMPANHIA DE SEGUROS

(49º dividendo)

A partir de 15 de setembro próximo vindouro, acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da companhia, à rua Buenos Aires ns. 29 a 37, os dividendos relativos ao 1º semestre de 1939, à razão de 35\$000 por ação.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 7.918 — 31-8-939 — 42\$800 — 3 vezes)

Abbott Laboratórios do Brasil, S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 431, de 1 de julho de 1891, relativos ao exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 8.023 — 31-8-939 — 10\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setemb. de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 200

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Sessão realizada em 29 de agosto de 1939

Realizou-se, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos Srs. Osvaldo Soares, Paulo Sá, Dermeval de Sá Lessa, José Caetano de Oliveira e Godofredo Maciel, a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior, que foi aprovada, passando à leitura do expediente constante das seguintes petições: de Henrique Casarini, solicitando preferência para o julgamento do recurso referente à marca CAFÉ AYMORÉ, termo 53.899; de Amaral Filho & Comp., Ltda., pedindo igualmente preferência para o julgamento do recurso relativo à marca KING KONG, termo 59.423. O Conselho deferiu os pedidos. Lê, ainda, o secretário a petição de The Ultramar Manufacturing Corporation, requerendo fosse adiado o julgamento do recurso n. 2.836, incluído em pauta, baixando os autos em diligência ao D. N. P. I., afim de ser ali anexado o ofício do juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda, pertinente à ação sumária que promovera de nulidade da marca impeditiva.

O Conselho resolveu adiar o julgamento do recurso, determinando, porém, a inclusão em pauta do processo, na próxima terça-feira, dia 5 de setembro, devendo o interessado apresentar o citado ofício, na Secretaria, dentro do prazo.

Deu-se, então, início aos julgamentos dos processos paulados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos:

N. 1.170 — Proc. 18.183/35 — termo 15.786 — Privilégio: "Novo receptáculo para acondicionamento de mercadorias". — Depositante e recorrente, Pedro Menten; recorridos, Buelau & Comp. — Pelos recorrentes, falou o advogado Vatter Campos Birmfeld. — Foi adiado o julgamento do recurso, por ter pedido vista do processo o conselheiro Paulo Sá.

N. 2.197 — Proc. 16.901/36 termo 45.429 — Marca, U. M. — Recorrente, The Yale & Towne Manufacturing Company S. A.; recorrida, União Mecânica Limitada. — O Conselho resolveu baixar o processo ao D. N. P. I., afim de ser ali o mesmo arquivado, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

N. 2.776 — Proc. 28.533/37 — termo 55.915 — Marca: RELIANCE — Depositante e recorrente, The Albemarle Paper Mfg. Co. Falou, pela recorrente, o Dr. Vatter Campos Birmfeld. — O Conselho deu provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Francisco Antônio Coelho e José Caetano de Oliveira.

N. 2.788 — Proc. 20.704/37 — termo 54.006 — Marca: AUTO-BRILHO — Depositante e recorrente, Joaquim de Sousa Matos. — Negou-se provimento ao recurso, por maioria de votos. Foi vencido o Sr. Dermeval de Sá Lessa.

N. 2.790 — Proc. 26.496/37 — termo 55.430 — Marca: BOM GOTE O. K. — Depositante e recorrente, Otacílio Godinho da Costa. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.834 — Proc. 6.267/38 — termo 20.384 — Modelo de utilidade — "Um novo modelo de envelopes de garantia para o acondicionamento de sementes" — Depositante e recorrente, Edgar Carlos Paglionni. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.835 — Proc. 15.482/37 — termo 18.961 — Modelo de utilidade — "Um novo modelo de válvula de descarga para líquidos" — Recorrente, Atilio Ricotti; recorrido, Frederico Jarge Haucke. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.836 — Proc. 23.960/37 — termo 54.863 — Marca: ULTRAMAR — Depositante e recorrente, The Ultramar Manufacturing Corporation. — Adiado, nos termos acima transcritos.

N. 2.837 — Proc. 10.873 — termo 51.497 — Marca: ORGAN-CAL — Recorrente, Sociedade Asclépias Ltda; recorridos, Laboratório Aquilla e o Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. Pela recorrente, falou o agente oficial Júlio Melo, e pelo recorrido, Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., ocupou a tribuna o agente oficial José Müller Alves. — O Conselho deu provimento ao recurso.

A essa altura retira-se da sessão o conselheiro José Caetano de Oliveira.

N. 2.838 — Proc. 12.886/37 — termo 52.107 — Marca: ALUMINITE — Depositantes e recorrentes, Moreira Barbosa & Comp., Ltda. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos, é encerrada a sessão, depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião para a próxima sexta-feira, dia 1 de setembro vindouro.

Entrada de processos na Secretaria

Deram entrada na Secretaria do C. R. P. I. e serão oportunamente julgados, consoante forem organizadas as respectivas pautas, que serão previamente publicadas, os seguintes processos em grau de recurso:

MARCAS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Processos:

N. 22.958-37 — Termo n. 51.600 — Marca: DURO — Depositante e recorrente: Bush-Jaeger-Ludenscheider Metal Werke A. G.

N. 8.414-38 — Termo n. 59.345 — Marca: MERILAN — Depositante e recorrente: Masi, Bernacchi & Comp.

N. 11.617-38 — Termo n. 59.556 — Marca: REGATIA — Depositante e recorrente: Bernardo Gressler.

N. 29.625-37 — Termo n. 56.252 — Marca: PULMODRIN — Recorrente: Renato Marcos V. Funari — Recorrido: A. B. Astra.

N. 6.456-38 — Termo n. 58.392 — Marca: OCEANIA — Depositante e recorrente: F. Slenka.

N. 25.039-37 — Termo n. 55.388 — Marca: MUGOLFUX — Recorrente: Renato Palestine, Manmana & Comp. Ltda. — Recorrido: L. Picollo & Comp.

N. 7.900-38 — Termo n. 58.646 — Marca: HEPATORMON — Recorrente: Instituto Quimioatérico Ltda. — Recorrente: Joaquim C. Guimarães.

N. 4.314-38 — Termo n. 57.816 — Marca: FRACALANZA INOXIDÁVEL — Recorrente: Wolffmetal Ltda. — Recorrido: Metalúrgica Fracalanza S. A.

N. 12.196-36 — Termo n. 44.193 — Marca: COCO-COLA — Recorrente: Companhia Antártica Paulista — Recorrido: The Coca-Cola Co. S. A.

N. 12.171-38 — Termo n. 59.692 — Marca: YOLITUM — Depositantes e recorrentes: Ancona Lopez & Comp.

N. 11.877-38 — Termo n. 59.626 — Marca: SUCCO DE UVAS SEXTUPLO MOSELE — Depositantes e recorrentes: E. Mosel & Comp.

N. 11.573-38 — Termo n. 59.541 — Marca: PAPEIS SEDOGASTRICOS — Recorrente: Joaquim Neves Barata — Recorrido: Pierre Zizico.

N. 10.524-38 — Termo n. 59.223 — Marca: GLYCOFORMIN — Depositante e recorrente: Arnaldo Lopes.

N. 9.375-38 — Termo n. 58.935 — Marca: CORYZOPHYL — Depositante e recorrente: Instituto Paulista de Dermoterapia Limitada.

N. 15.780-37 — Termo n. 52.667 — Marca: VIRIOGENICO — Depositante e recorrente: Instituto Terapêutico Romano S. A.

N. 5.471-38 — Termo n. 58.039 — Marca: AGRIDAN — Recorrentes: C. O. Kastrop & Co. — Recorrido: J. S. Lima Jr.

N. 8-32 — Termo n. 22.251 — Marca: IRACEMA — Recorrente: Masses Alimentícias Aimoré Ltda. — Recorrido: Natale Perrota.

N. 17.117-36 — Termo n. 45.482 — Marca: SHIRLEY — Recorrente: Fox Filme do Brasil S. A. — Recorrido: Gervásio Pinto de Oliveira.

PATENTES DE INVENÇÃO

Processos:

N. 24.368-38 — Termo n. 21.700 — Privilégio: aperfeiçoamento em maçaricos para cirurgiões dentistas e ourives — Depositante e recorrente: Manuel Fernandes Brito.

N. 22.706-38 — Termo n. 21.585 — Privilégio: aperfeiçoamento como adubo e como combustível dos lodos provenientes de águas cloais e industriais — Depositante e recorrente: Oto Guilherme Rathsan.

N. 24.370-38 — Termo n. 21.701 — Privilégio: um processo elétrico para aumentar simultaneamente a elasticidade e permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, de papel e outros materiais fibrosos — Recorrentes: Bates Valve Bag Corporation of Brazil e Bates Intern. Bag. Company — Recorrido: William Esenwein.

N. 19.741-38 — Termo n. 21387 — Privilégio: Inovações e aperfeiçoamentos no processo para se obter vidro sob intercalação de elementos orgânicos — Depositante e recorrente: Max Molh.

N. 11.990 — Termo n. 20.815 — Modelo industrial — Dispositivo para fumar — Depositante e recorrente: Zeus Corporation S. A.

N. 31.875-38 — Termo n. 22.239 — Modelo de utilidade: Um novo tipo de cadeira ou poltrona com espaldar móvel — Depositante: recorrente: Indústria Nacional Apetrechos Esportes Limitada.

N. 26.903-37 — Termo n. 19.647 — Privilégio: Frasco para loções e similares — Recorrente: Indústrias Beijafior — Recorrida: S. A. Perfumarias J. & E. Atkinson.

N. 27.607-38 — Termo n. 21.909 — Privilégio: Um produto para destruição de insetos e animais daninhos — Depositante e recorrente: Juan Camano.

N. 19.190-34 — Termo n. 14.330 — Privilégio: Aperfeiçoamentos nos processos de produzir ovos — Depositante e recorrente: Standard Brands Inc. S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 30 de agosto de 1939

Privilégios de invenção

Laurindo Nolaseo — UMA ESCOVA PARA DENTES DE CABO DCO (termo n. 22.761). — Indeferido, por não se tratar de matéria privilegiável.

(x) Artur Hammer — Purgstall — LAPÍSEIRA AUTOMÁTICA DE ENCHIMENTO COM DISPOSITIVO APONTADOR LIGAVEL (termo n. 22.887). — Rejeito o pedido, de acordo com o artigo 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido formulado irregularmente.

Garantia de prioridade

Raul de Medeiros Estela — NOVA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ALHO PARA O CONSUMO COMO CONDIMENTO DE ALIMENTOS (termo n. 23.662). — Deferido.

Fernando José Cordeiro — UM NOVO TIPO DE HELICE (termo n. 23.625). — Deferido.

Modelo de utilidade

Ernst Becker — UM ABRIDOR DE ENVELOPES (termo n. 21.480). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Perfumarias Roger Cheramy S. A. — UM NOVO TIPO DE CAIXA DE PÓS (termo n. 21.889). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

José Luiz Fróis Arantes — UM MARCADOR DAS PRIMEIRAS COLOCAÇÕES EM CORRIDAS SPORTIVAS (termo n. 21.977). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Registro de marcas

Millers Falls Company — MILLERS FALLS TOOLS, classe 11 (termo n. 58.825). — Renove-se o registro.

Custódio, Fernandes & Companhia — CUSTORANDO, classe 23 (termo n. 61.391). — Registre-se.

Indústria Paulista de Linhas Para Coser, Ltda. — SERPENTE, classe 59 (termo n. 61.878). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 27.990.

Indústria Paulista de Linhas Para Coser, Ltda. — SEREIA, classe 22 (termo n. 61.879). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Latiônios Nacionais Limitada — COMPOSTO CERTO, classe 41 (termo n. 61.995). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 59.256.

Arnaldo Lopes — PAN-HEMOGENON, classe 3 (termo n. 62.420). — Registre-se.

Furtado & Cia. Ltda — DORSAL, classe 3 (termo n. 62.652). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Zenha, Ramos & Companhia Limitada — INDIO, classe 46 (termo n. 62.757). — Registre-se.

(x) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Ferreira da Costa — LABOR, classe 36 (termo n. 62.827). — Renove-se o registro.

Laboratório Paulista de Medicamentos — ULTRANEURO, classe 3 (termo n. 62.851). — Registre-se.

José Bruno & Cia. — PEARLITE, classe 10 (termo n. 62.855). — Registre-se.

Carlos da Silva Araújo S. A. — OVARIO-THYROIDINA, classe 3 (termo n. 62.883). — Renove-se o registro.

Máquinas Rorer Limitada — ANATON, classe 8 (termo n. 62.889). — Registre-se.

Karlos Tissenbain — CASPA, classe 48 (termo n. 62.907). — Registre-se.

Armando Martini & Irmão — MARTINI, classe 41 (termo n. 62.927). — Registre-se.

Companhia União dos Refinadores — SUCRINRA, classe 41 (termo n. 62.933). Registre-se.

Companhia União dos Refinadores — GLAQUEAR, classe 41 (termo n. 62.935). — Registre-se.

Indústrias Clínicas Geromazeo Sociedade Brasileira Limitada — PATERSON, classe 1 (termo n. 62.940). — Registre-se.

Falchi, Papini & Cia. — SAUDADES, classe 41 (termo n. 62.941). — Registre-se.

A. de Macedo & Cia. — DECA, classe 60 (termo n. 62.946). — Registre-se.

Irmãos Canetti & Cia. Ltda. — CORAGEM, classe 42 (termo n. 62.951). — Registre-se.

Sebastião Pena da Câmara — ERH KIK, classe 49 (termo n. 62.956). — Registre-se.

Ivan Luiz de Schueeler Muniz — ALMANACK BRASIL, classe 40 (termo n. 62.961). — Registre-se.

Seabra & Companhia — ESPANTA CHUVA, classe 23 (termo n. 62.952). — Registre-se.

Companhia Latiônios Minas Gerais S. A. — CHEQUE, classe 41 (termo n. 62.963). — Registre-se.

Indústrias Holdez Limitada — HOLDEZ, classe 35 (termo n. 62.964). — Registre-se.

Companhia Sousa Cruz — COLORADO, classe 44 (termo n. 62.968). — Registre-se.

Companhia Sousa Cruz — ATALAIA, classe 44 (termo n. 62.969). — Registre-se.

Fiação Flamingo Limitada — APARTA, classe 31 (termo n. 62.983). — Registre-se.

Produtos Químicos Tanajara Ltda. — TANAJARA, classe 2 (termo n. 62.998). — Registre-se.

Engelbrecht & Theil — UNIÃO, classe 42 (termo n. 62.999). — Registre-se.

Companhia Anglo Brasileira de Juta — MARCA EMBLEMÁTICA, classe 27 (termo n. 63.023). — Registre-se.

Companhia Anglo Brasileira de Juta — MARCA EMBLEMÁTICA, classe 26 (termo n. 63.024). — Registre-se.

Hermann Schubert — H S, classe 37 (termo n. 63.069). — Registre-se.

Aurélio da Silva Rosado — SILO, classe 3 (termo n. 63.087). — Registre-se.

V. Porto Correia & Cia. — MUSCULATOL, classe 3 (termo n. 63.091). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Vitex Limitada — TAVARES, classe 3 (termo n. 63.097). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Abigail Lima e José Geraldo Galvão Marinho — RESENHA ESPÍRITA PÁTRIA DO EVANGELHO, classe 60 (termo n. 63.130). — Registre-se.

J. Cluffi & Comp. — ALI-BÁ-BÁ E OS 40 LADRÕES — classe n. 41 (termo n. 63.139). — Registre-se.

B. Cortizo & Comp. — CORTIZO — classe 41 (termo n. 63.158). — Registre-se.

B. Cortizo & Comp. — BERTIZO — classe 41 (termo n. 63.159). — Registre-se.

Antônio Flôr & Irmão — FIBRAX — classe 40 (termo n. 63.160). — Registre-se.

Indústrias Beija-flor, S/A. — CATIVANTE — classe 46 (termo n. 63.161). — Registre-se.

Assunção & Comp. — SOFIA — classe 37 (termo n. 63.170). — Registre-se.

Assunção & Comp. Ltda. — SANTA MARIA — classe 40 (termo n. 63.172). — Registre-se.

Perfumaria "Flamour" Ltda. — CHARNI — classe 48 (termo n. 63.185). — Registre-se.

Manuel da Silva Brandão — CAFÉ CONGO — classe 41 (termo n. 63.186). — Registre-se.

Wolffmetall Ltda. — IMMUNIT — classe 11 (termo n. 63.195). — Registre-se.

(*) Perfumaria Mascotte Ltda. — ÁGUA DE COLÔNIA LA REINE — classe 48 (termo n. 64.054). — Renove-se o registro.

Modificação de firma

Nestor Aires & Comp. (44.523/39, requer a modificação da firma para seu nome da marca CERIGURY, depositada por Alfredo H. de Azevedo & Comp. e registrada sob o n. 59.857). — Anote-se a alteração do nome.

Transferência de marca

Máximo Lindemann (16.445/39 — requer transferência da marca internacional ETAM para Etam S/A., registrada sob o n. 29.976). — Anote-se a transferência.

Transferência de patente

Salvador Ramalho de Mendonça e Francisco Martins Garcia (16.891/39 — transferência para seus nomes da patente n. 25.701 depositada por Antônio Vitor Barioni, para "SINALEIRO AUTOMÁTICO NAS PASSAGENS DE NÍVEL"). — Anote-se a transferência.

Hoesch Aktiengesellschaft (19.446/39 — transferência para seu nome da patente n. 26.286, concedida a Eric Krause, para FECHO

(*) Reproduzidos, por terem saído com incorreções

DE PUXAR, A PROVA DE AR, POEIRA, GAZ E ÁGUA, PARA SAPATOS E OUTROS OBJECTOS"). — Anote-se a transferência.

Caducidade de marca internacional

(*) Laboratório Vitex Limitada (4.871). — Anote-se a caducidade parcial do registro da marca internacional n. 37.356, "TEX", de Frank-Ernest Balladur, de Paris, França, quanto a preparados farmacêuticos, de acordo com o art. 115, do decreto número 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, provando não ter sido licenciado produto com a aludida denominação.

Arquivamento de processo de marca

Ramos, Cardoso & Comp. Ltda. (termo 61.052 — marca MORBUONI) e Bernardes da Silva (termo 65.321 — marca LOJA DA AMÉRICA E CHINA). — Arquive-se, de acordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Prorrogação de prazo

Vitanno Afonso Zenicola (termo 19.376). — Concedo o prazo de sessenta dias.

Exigências

Otero & Comp. (termo 62.). — Preliminarmente, satisfaça o disposto no art. 84, do decreto 16.264, de 1923.

F. Lopes (termo 61.562). — Satisfaça a taxa de prorrogação.

Companhia Oliveira & Irmãos Ltda. (termo 63.189). — Apresente procuração dentro do prazo legal e novas vias descritivas com os dizeres da marca legíveis.

Momsen & Harris (18.761/39 — termo 20.234). — Preliminarmente revalide a procuração junta a fls. 3.

A. B. Astra (26.883/38). — Apresente certidão ressaltando igualmente a falta de revalidação de licença.

C. H. Boehringer Sohn (18.414/39). — Satisfaça a taxa de caducidade.

Perfumarias Phebo Ltda. (termo 60.085). — Regularize o instrumento de mandato.

Casa Tozan Limitada (termo 63.179). — Requeira como título de estabelecimento de acordo com o decreto 25.057, de 1934.

Mariano Lemos (termo 62.035). — Satisfaça a taxa de prorrogação.

Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda. (termo 61.952). — Regularize o instrumento de mandato.

Diversos

H. M. Borges, Sucessores Ltda. (termo 58.558), Bruno Quilici (termo 61.039) e Ibraim E. David (termo 66.566). — Mantenho a exigência.

Establisements Pierre Bevingut (termo 61.567). — Aguarde-se solução dos termos ns. 58.545 e 58.546.

Francisco Picarelli (termos 62.987, 62.988 e 62.990). — Aguarde-se solução dos processos mencionados.

Oficina Farmacêutica Limitada (termo 61.796). — Aguarde-se solução do termo 60.122.

Antônio Paulo de Sousa Irmão (termo 68.275). — Prossiga-se como registro novo, devendo o interessado apresentar vias descritivas sem referência a renovação.

Medeiros Sartoré & Comp. (termo 68.280). — Prossiga-se como registro novo, devendo a firma requerente apresentar novas vias descritivas na forma regulamentar e reivindicar as classes em pedidos diferentes.

Lisbôa Murry Companhia Limitada (termo 59.169). — Prossiga-se, mantido o despacho de fls. 16.

Lourenço Bernadez Gil (16.155/39 — termo 55.751). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade do registro internacional número 36.647.

Juvenal Pietrarota (termo 58.218). — Mantenho a exigência quanto ao uso do título de estabelecimento constante do clichê.

E. Manograsso & Comp., (termo 61.452). — Mantenho a exigência, visto tratar-se de uma expressão vulgar.

José da Costa Freitas (termo 58.130). — Mantenho a exigência quanto à prova do artigo 119 do decreto 20.377.

Francisco Alves da Silva Barcelar (termo 61.270). — Mantenho a exigência.

Oto da Cunha Vale (termo 62.602). — Prossiga-se como registro novo devendo o interessado apresentar novas vias descritivas sem referência a renovação.

Laboratórios Lutecia Limitada (termo 63.079). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade da marca internacional n. 79.959.

Muller & Comp. (termo 62.330). — Prossiga-se, tendo em vista o que dispõe a lei.

(*) Afonso Ciaffone & Irmão (termo 58.735). — Aguarde-se solução do termo n. 69.968.

Prof. Dr. Roberto Hottinger (termo 67.243). — Prossiga-se como registro novo.

Gastão Majeau (19.155-39 — termo n. 22.065). — Nada há que deferir por ter sido satisfeita a exigência por outro procurador.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 30 de agosto de 1939

Diversos

Momsen & Harris (20.084-39, 20.206-39, 20.207-39, 20.208-39, 20.209-39, 20.210-39, 20.211-39, 20.212-39, 20.213-39, 20.214-39, 20.215-39, 20.216-39, 20.217-39, 20.218-39, 20.219-39, 20.220-39, 20.221-39, 20.222-39, 20.223-39, 20.224-39, 20.225-39, 20.226-39, 20.227-39 e 20.228-39), Romeu Rodrigues (20.066-39), Frederico Snell (20.078-39), Carlos Rodrigues Nóbrega (20.100-39), Rubens Ferraz (19.728-39) e C. Buschmann (19.783-39, 19.784-39, 19.785, de 1939) — Deferidos.

Romeu Rodrigues (19.137-39). — Espeço-se guia para pagamento da 5ª anuidade, a vista da informação.

Hans Rohrbach (termo 23.673), Standard Elétrica S. A. (termo 23.674), Antônio Scarpa (termo 23.676), Viúva Tasca & Comp. (termo 23.677), Casa Falchi S. A. (termo 23.678), Luigi Cavalleri (termo 23.685), Antônio Sanches Galdeano (termo 23.691), Refining Inc. Soc. An. (termo 23.692), Ernesto Gould (termo 23.693). — Concedo o prazo.

Exigências

Metaliwerk Alfred Schwarz Aktiengesellschaft (termo 23.698). — Apresente procuração.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (termo 22.410). — Cumpra a exigência do técnico.

A. Joaquim da Silva (termo 23.332). — Apresente desenho de acordo com a portaria do Sr. ministro de 25 de julho último.

Kurt Wiener (termo 23.665), Pascoal Paulo de Mítri (termo número 23.636), Julio Goichberg (termo 23.690), Luiz Volpe (termo número 23.637). — Apresente novos relatórios.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Metallúrgica Matarazzo S. A. 20.310, de 28-8-39 — apresentando oposição ao pedido de privilégio de invenção depositado por Salvadorador Basile para "APERFEIÇOAMENTOS EM LATAS PARA CERA", sob o termo n. 23.252).

Sociedade de Motores Deutz Otto Legítimo Ltda. (20.474 de 29 de agosto de 1939 — apresentando oposição ao pedido de patente depositado por Carlos Ernesto Braun para "APERFEIÇOAMENTOS EM GAZOGENIOS", sob o termo 23.237).

(*) Maurelio Chiorboli (19.837, de 23-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca MIN, depositada sob o termo 67.264).

(*) Laboratório Thebra Sociedade Anônima (19.997, de 24-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca CURCAL, depositada por Sabbado Marolla, sob o termo 67.664).

Valter Gastão Buttel (20.246, de 28-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca AZUL IMPERIAL, depositada sob o termo 64.669).

J. Torres (20.304, de 28-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca VALERIAL depositada por Roberto Fogny & Comp., Ltda., sob o termo 66.893).

Renato Palestino, Mammana & Comp., Ltda. (20.305, de 28-8-39) — apresentando oposição ao pedido de registro da marca FIGASTROL, depositada sob o termo 67.195, por Laboratórios Lutécia Ltda).

Joaquim G. Guimarães (20.306, de 28-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca CALCOTTO, depositada por Otto Schlesinger, sob o termo 67.193).

Laboratório Fides Ltda. (20.307, de 28-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca PHYLOSAN, depositada por Chlorosan A. G. — Chemisch-therapeutische Preparate-Zofingen-Sunça, sob o termo 67.158).

Miguel Cavalieri (20.338, de 28-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca CABELFIX, depositada por Luiz Pires Fernandes, sob o termo 68.697).

Tampax Sales Corporation (20.403, de 28-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca depositado por Carnasciali & Comp., Ltda., sob o termo 68.447).

The Dentists' Supply Company of New York (20.404, de 28-8-39) — apresentando oposição ao pedido de registro de marca depositado por J. G. Stuebing, sob o termo 68.149).

Companhia Calçado Bordado Sociedade Anônima (20.409, de 29 de agosto de 1939 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca IMPERADOR, depositada por Nicolau Assali & Irmãos, sob o termo 68.423).

Antônio Eliezer Leal de Sousa (20.470, de 29-8-39 — apresentando oposição ao pedido da marca A NOTA DO DIA, depositada por Fernando Alves da Costa, Arnaldo Martins Sampaio e Mansur Mattor, sob o termo 68.535).

Chemische Fabrik Von Heyden A. G. (20.476, de 29-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca GINECOLIMAS, depositada por Laboratórios Kalmo Ltda., sob o termo número 67.704).

Antunes & Pimenta (20.492, de 29-8-39 — apresentando oposição ao pedido de registro da marca AGUA MILAGROSA, depositada por Myosote Barreto de Loureiro Mayor, sob o termo 68.411).

Bernardo Meyer & Comp. (20.428 e 20.429-39 — apresentando oposições aos pedidos de registros das marcas OURO E OURO BRANCO, depositadas por Artur Schiehl & Comp., sob os termos 66.873 e 66.872).

Companhia Fial Lux (20.450 e 20.451-39 — apresentando oposições aos pedidos de registros das marcas COMERCIAL e VELME-LHO, depositadas sob os termos 67.390 e 67.449).

J. R. Kanitz (20.460, 20.461, 20.462 e 20.463, de 29-8-39 — apresentando oposições aos pedidos de registros das marcas SABONETE URÓ, SABONETE RICO, CABELFIX e VELUDAN, depositadas as duas primeiras por Armen Niemeyer, por Luiz Pires Fernandes e Mauro Santos, sob os termos 67.945, 67.946, 68.697 e 68.817).

RÉPLICA À OPOSIÇÃO

Lojas Paulistas S. A. (20.296, de 28-8-39 — apresentando réplica à oposição apresentada por V. Gagliano, ao pedido de registro do seu título A INCENDIARIA DAS LUÇAS, depositada sob o termo 66.387).

Lojas Paulistas S. A. (20.297, de 28-8-39 — apresentando réplica à oposição apresentada por V. Gagliano, ao pedido de registro do seu título A INCENDIARIA, depositado sob o termo 66.388).

TRÉPLICA À RÉPLICA

Granado & Comp. (20.282, de 28-8-39 — apresentando tréplica à réplica feita pelo Laboratório Arsiôn Ltda., à oposição apresentada ao registro da marca ORNOCALCINA, depositada sob o termo 61.706).

Companhia Antártica Paulista (20.421, de 28-8-39 — apresentando tréplica à réplica feita à oposição ao pedido de registro da marca CANINHA SANTA BARBARA, depositado sob o termo 61.886).

(*) Fontoura & Serpe (20.108, de 25-8-39 — apresentando tréplica à réplica feita à oposição ao registro da marca DIAZIMA, depositada sob o termo 66.379).

RÉPLICA AO RECURSO

Oswaldo Ferraresi (20.254, de 28-8-39 — apresentando réplica ao recurso interposto por José Pasquelucci Sobrinho e Vicente Pasqualucci contra o deferimento do seu pedido de privilégio, para "Aperfeiçoamento em válvulas de descarga automática em aparelhos sanitários", depositado sob o termo 21.358).

Cobalto Viana Coutinho (20.380, de 28-8-39 — apresentando réplica ao recurso interposto por Carlota Gallet Stapler, contra o deferimento do seu pedido de privilégio de invenção depositado sob o termo 22.105).

Luiz Valério (20.437, de 29-8-39 — apresentando réplica ao recurso interposto por Anker Erke A. G. contra o deferimento do seu pedido de privilégio de invenção depositado sob o termo 21.381).

Crevatin & Irmãos (20.350, de 28-8-39 — apresentando réplica ao recurso interposto por Plínio Danelon contra o deferimento do seu pedido de privilégio depositado sob o termo 22.224).

Dr. Georg Henning (20.426, de 29-8-39 — apresentando réplica ao recurso interposto por J. Pelosi ao despacho que mandou registrar o seu pedido de registro da marca MAP, depositada sob o termo 60.379).

RÉPLICA AO ADITAMENTO AO RECURSO

(*) Laboratório Sian S. A. (20.003, de 24-8-39 — apresenta réplica ao aditamento ao recurso feito à marca POMO-SAL, depositada sob o termo 52.449).

RECURSO

Dr. Walter Herbst (20.286, de 28-8-39 — recorrendo do despacho que indeferiu o seu pedido de privilégio de invenção para PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE FARINHAS DE CELULOSE, depositado sob o termo 22.299).

PROTESTO

Otto Guilherme Rathsam (20.430, de 29-8-39 — protestando contra o pedido de patente para modelo de utilidade para UM NOVO TIPO DE FOSSA SEPTICA LIQUEFACTORA "PUREX", depositada por Orlando M. S. Giglio, sob o termo 23.161).

RETIFICAÇÕES

O pedido de registro da marca PINGUIM, publicado no *Diário Oficial* de 10-8-39, depositada por Alexandres del Caeira, é na classe 11 e não como por engano saiu publicado (termo 68.477).

O nome do requerente do pedido de registro A CINTA MODERNA, publicada no "Diário Oficial" de 10-8-39, é A CINTA MODERNA LIMITADA, e não como por engano saiu publicado (termo 68.515).

O pedido de registro da marca LANIFICIO LUIZ SEAYONE, publicado no "Diário Oficial", pela Sociedade Anônima Fabril Searone, na classe 31 — título e não como por equívoco saiu publicado (termo n. 68.528).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra B, 51, letra A do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo artigo 1º, letra B do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- N. 19.228 — Leroy Lincoln Saltisberg
- N. 19.258 — J. G. Pentecado & Cia.
- N. 19.668 — Foreign Industrial And Commercial Co. Ltd.
- N. 20.551 — Henrique Duck.
- N. 20.916 — José Prado de Carvalho e outro
- N. 20.978 — Ventures Limited.
- N. 20.995 — Don Luis Carlos Ravasio.
- N. 21.275 — James Victor Nevin.
- N. 21.338 — E. I. Du Pont de Nemours And Co.
- N. 21.418 — Franz Brandinan.
- N. 21.445 — The Symington Gould Corporation
- N. 21.487 — Albert Beran e Josef Hess.
- N. 21.504 — João José de Moura.
- N. 21.968 — Standard Brands Incorporated
- N. 22.426 — Arnold Chiti e outro.
- N. 22.455 — Maschinentabrik Scharer.
- N. 22.503 — Standard Electrica S. A.
- N. 22.504 — Fides Gesellschaft Fur Die Verwaltung Und Verwertung Von Gewerblichen Mit B. Haftung.
- N. 22.521 — The Westinghouse Air Brake Company.
- N. 23.551 — Bruno Brasil Bacchi (Garantia de Prioridade).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 23.519, de 3 de agosto de 1939.
Companhia United Shoe Machinery do Brazil, Soc. An. — Rio. Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamento na fabricação de calçado".
Priv. Inv.

1º — Uma série de fixadores atravessa a margem da parte de assentamento do salto de um calçado de modo que uma parte de cada fixador fique saliente do calçado, formando no salto uma série de passagens que coincidirão com os ditos fixadores quando o salto for colocado no calçado, sendo o dito salto e dito calçado forçados um de encontro ao outro de modo que os fixadores penetrem nas passagens;

2º — Quando são forçados os fixadores referidos no ponto 1, a parte de assentamento do salto é simultaneamente moldada;

3º — Cada um dos fixadores referidos no ponto 1, tem uma extremidade dividida (fendida) que, depois de atravessar a parte de assentamento do salto do calçado é dobrada, estendendo-se uma das hastes para fora na direção da periferia do assento do salto;

4º — Cada um dos fixadores, referidos no ponto 3, tem uma gola disposta entre a parte fendida e a parte que fica saliente no calçado depois da introdução dos fixadores;

5º — Uma modificação do processo descrito no ponto 1 pela qual o salto e a sola exterior são fixados entre si antes de serem fixados, como uma unidade, a um calçado tendo fixadores salientes coincidindo com passagens providas na unidade salto e sola exterior;

6º — O emprego de um salto moldado de matéria plástica e no qual são formadas, durante a sua moldagem, passagens que coincidem com os fixadores salientes de um calçado, dispostos de acordo com a disposição das passagens formadas nos saltos moldados;

7º — Um calçado compreendendo um corte, uma sola interior, uma sola exterior e salto, sendo o último fixado às outras partes por meio de pregos providos de golas e tendo dois corpos em direções opostas, sendo um desses corpos divididos (fendido) e dobrado sobre

a face interior da sola interior e ficando o outro corpo no interior do salto;

8° — Uma máquina para trabalhar sobre o salto dos calçados, compreendendo um suporte de calçado e um molde, sendo o último provido de passagens e sendo móvel na direção do suporte do calçado para formar o assento do salto de um calçado sobre o dito suporte, e tendo acionadores móveis na dita passagem e tendo aberturas para receber os fixadores a serem inseridos.

9° — Uma máquina como está descrita no ponto 8° na qual os fixadores recebidos nas aberturas providas nos acionadores são mantidos nas mesmas por molas existentes nos acionadores.

Finalmente reclamados os benefícios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1891 e 984, de 9 de janeiro de 1903). Visto ter sido o mesmo pedido de privilégio depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América, em 4 de agosto de 1938, sob o n. 233.055.

Termo n. 23.636, de 18 de agosto de 1939.

Paseoal Paulo de Mitrí — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Dispositivo mecânico para ser adaptado a aparelhos de movimento das cadeiras mecânicas". Patente de aperfeiçoamento.

Em resumo, reivindicado como pontos característicos essenciais da patente de aperfeiçoamento de "dispositivo mecânico para ser adaptado a aparelhos de movimento nas cadeiras mecânicas":

1 — O "dispositivo mecânico para ser adaptado a aparelhos de movimento nas cadeiras mecânicas", esse dispositivo consiste essencialmente na adaptação ao suporte da cabeça comum a todas as cadeiras de dentistas, composto de duas peças engastadas e uma fixa (suporte de encosto), que se movem sincronizadas com movimento conjugado, por meio de uma alavanca, e transmitindo por meio de dois pinos fixos, presos a uma corrente das dos tipos comuns movel em duas rodas e mantida esticada por meio de mola aberta, fixa à própria corrente; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo n. 23.637, de 18 de agosto de 1939.

Luiz Volpe — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de saca-rolhas automático". Modelo de utilidade.

Em resumo, reivindicado como ponto característico essencial da patente de modelo de utilidade de "Novo modelo de saca-rolhas automático":

O "Novo modelo de saca-rolhas automático", que consiste essencialmente num suporte para se adaptar a um movel ou balcão, sendo que, na parte inferior tem um furo no qual se adapta o gargalo da garrafa a desarrolhar; em correspondência ao furo e lateralmente, está disposto em posição vertical uma guia na qual tem o seu curso uma peça saliente e no interior da qual penetra e gira a rosca que forma o saca-rolhas; nesta peça tem uma haste vertical com a extremidade em forma de gancho e que servirá de entrave para o curso de uma outra peça, também deslizante na guia, e na qual está fixada a rosca, sendo que esta última peça, tem o seu movimento deslizante vertical produzido por um jogo de duas alavancas articuladas, sendo uma curta e que está centrada de um lado no suporte porta-rosca e da outra extremidade no braço da outra alavanca, a qual é mais comprida e curvilínea, sendo centrada no suporte base do conjunto; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo n. 23.665, de 23 de agosto de 1939.

Kurt Wiener — R. G. do Sul.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo modelo de prendedor para gravatas e outros artigos". Modelo de utilidade.

1 — Um novo prendedor para gravatas e outros artigos, caracterizado por compreender essencialmente: uma barra ou lâmina de suporte estreita e fina; e uma série de prendedores individuais ou grupos, dispostos no sentido longitudinal da mesma barra ou lâmina, convenientemente distanciados entre si e rigidamente presos.

2 — O prendedor de acordo com o ponto anterior, caracterizado porque o prendedor individual ou grupo se compõe de: uma chapa fixada à barra ou lâmina de suporte e formada com uma braga-deira central em que se aloja um pino rotativo; uma chapa movel, confrontando a chapa fixa, formada também com uma braga-deira que se conjuga com a braga-deira da chapa fixa e com o pino rotativo montado nesta última chapa; e de uma mola, enrolada no pino rotativo e presa pelas suas pontas opostas às duas citadas chapas.

3 — O prendedor de acordo com os pontos anteriores, caracterizado porque a chapa movel é encurvada para fora na sua parte superior, para se mover em arco regular quando calcada, e é formada na sua extremidade inferior com um boleado recêntrico, afim de não ofender o tecido do artigo preso nos prendedores ou grupos individuais.

4 — O prendedor de acordo com os pontos precedentes, substancialmente como descrito com referência ao desenho junto.

Termo n. 23.669, de 24 de agosto de 1939.

Junkers Flugzeug — Und — Motorenwerke Aktiengesellschaft, Soc. An. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Dispositivo para o aproveitamento da energia dos gases de escapamento de uma máquina de combustão interna, para a propulsão de uma aeronave por meio do aproveitamento da força de recuo." (Privilégio da invenção.)

Pontos característicos:

1 — Dispositivo para o melhor aproveitamento de energia dos gases de escapamento de uma máquina de combustão interna, para a propulsão de uma aeronave por meio do aproveitamento da força de recuo, no qual os gases de escapamento de cada um dos cilindros se escapam ao ar livre através de um tubo especial de escapamento adaptado ao orifício de saída do cilindro — e tendo na sua extremidade livre um bocal de expulsão —, distinguindo-se eles à pressão exterior mediante a produção de uma força de recuo, caracterizado pelo fato dos tubos de escapamento — e bem assim as suas extremidades portadoras dos bocais de expulsão — ficarem tão afastados da cobertura da aeronave que os gases de escapamento não podem alcançar a mesma — ou penetrar no interior de aeronave —, e pelo fato de, com esse fim, serem os tubos de escapamento recobertos — por fora da cobertura da aeronave — por meio de um envoltório aero-dinâmico, por dentro do qual se conduz uma corrente de ar de permeio entre o jato de gases de escapamento e a cobertura da aeronave.

2 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se prever — para o fim da condução da corrente de ar ao longo do revestimento (1) — um envoltório de forma igualmente aero-dinâmica, e recobrido aquele com um certo afastamento, envoltório esse que apresenta na sua face de topo uma abertura de entrada de ar (7), e na sua face posterior (por trás do último tubo de escapamento) uma abertura de saída de ar (8) destinada à produção de um jato de ar que afasta o jato dos gases de escapamento da cobertura da aeronave.

Termo n. 23.670, de 24 de agosto de 1939.

Junkers Flugzeug — Und — Motorenwerke Aktiengesellschaft, Soc. An. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Aeronave com dispositivo para atuar sobre a câmara limitrofe de escapamento, fornecendo-se aí por meio de diversos dispositivos de fornecimento as quantidades de ar necessárias a essa atuação." (Privilégio da invenção.)

Pontos característicos:

1 — Aeronave com dispositivo para atuar sobre a câmara limitrofe de escapamento, fornecendo-se aí — por meio de diversos dispositivos de fornecimento mecanicamente acionados — as quantidades de ar necessárias a essa atuação, — dispositivos de fornecimento esses que descarregam para fora ou para dentro de um canal comunicante com todos os pontos de aspiração ou de insuflamento —, caracterizado pelo fato de se achar associado a cada um dos dispositivos de fornecimento mecanicamente acionados — descarregando para dentro ou para fora do canal principal — um órgão de fechamento, por meio do qual pode ser fechado o competente trajeto de fornecimento de ar do dispositivo de fornecimento respectivo.

2 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do órgão de fechamento (15) ser acionado automaticamente por meio do ar circulante no ramal de canalização (11 a 13).

3 — Dispositivo de acordo com um dos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do órgão de fechamento (15) ser constituído por um ou mais órgãos construtivos em forma de palhetas de guia.

4 — Dispositivo de acordo com o ponto 3, no qual se aspira ar de um dos lados da estrutura, caracterizado pelo fato dos órgãos de fechamento, curvados em forma de palhetas de guia (15), serem curvados de modo que o ar saia da estrutura mais ou menos contrariamente à direção de voo, e de preferência em direção descendente.

Termo n. 23.671, de 24 de agosto de 1939.

Junkers Flugzeug — Und — Motorenwerke Aktiengesellschaft, Soc. An. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Dispositivo de transmissão aplicado a aeronaves para a obtenção de maiores rendimentos". Privilégio de invenção.

Pontos característicos:

1). Dispositivo de transmissão aplicado a aeronaves para a obtenção de maiores rendimentos — por exemplo para o acionamento de máquinas auxiliares, tais como ventiladores — caracterizado por um corpo de mancal (3) preso ao motor no lugar do arranque (2), mancal esse no qual trabalha um eixo de transmissão (4) apresentando numa das extremidades um corpo de embreagem (7) que engata no órgão de ligação (8) existente no motor, para o fim de receber o momento de rotação do arranque, e que apresenta na sua outra extremidade um órgão (8') — correspondente ao primeiro referido órgão de ligação (8) — e destinada a receber o momento de rotação do arranque, achando-se provido, além disso, de dispositivos (9 e 11) para a recepção do momento de rotação de transmissão.

2). Dispositivo de transmissão de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do eixo de transmissão (4) estar apoiado no corpo do mancal (3) pelo menos em dois pontos sucessivos (5,6), no sentido do eixo, e apresentar entre o corpo do mancal (3) e o órgão

de ligação (8) preso ao eixo — e destinado a receber o momento de rotação do arranque — uma ou mais articulações (1415), rígidas do ponto de vista de rotação, e pelo fato do dispositivo de transmissão (9 a 11) e do arranque (2) serem instalados sobre o corpo da aeronave, independentemente do motor (1).

3) Dispositivo de transmissão de acordo com um dos pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do eixo de transmissão (4) estar montado numa carcassa (13) presa ao corpo da aeronave — e separada do motor (1) — carcassa essa que contém os dispositivos (9 a 11) — destinados à recepção do momento de rotação da transmissão (vinho do eixo de transmissão (4) — e que serve para a fixação do arranque (2).

Termo n. 23.672, de 24 de agosto de 1939.

American Optical Company — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo modelo de montagem de aros para óculos" — Modelo industrial.

Pontos característicos.

1. Um novo modelo de montagem de aros para óculos, que consiste em formar o bordo superior de cada aro propriamente dito com uma parte extrema integrante que se encurva para o lado de traz,

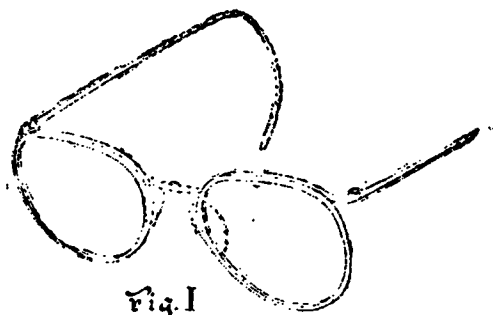


Fig. I

terminando num braço curto a que se articula a haste do gancho, usual, que passa nas orelhas para segurar os óculos como de costume.

2. O novo modelo de montagem para óculos de acordo com o ponto 1, em que os braços curtos e por consequência as hastes do gancho ficam em nível com o bordo superior dos aros, em vez de ficarem a meia altura dos mesmos aros.

3. O novo modelo de montagem dos aros para óculos substancialmente como descrito, com referência aos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, artigo 4, letras a, b, e c, e com o artigo 10 e seus números 1º, 2º e 3º do Regulamento a que se refere o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1931, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 24 e fevereiro de 1939, sob número 83.175.

Termo n. 23.673, de 24 de agosto de 1939.

Hans Rohrbach — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: melhoramentos introduzidos na invenção para "Processo para a operação de motores a combustível pulverizado" (patente de melhoramento):

Ponto característico:

Melhoramentos introduzidos na invenção de "Processo para a operação de motores a combustível pulverizado", que faz objeto do pedido de patente correspondente ao termo n. 22.304, de 16 de janeiro de 1939, caracterizados pela aplicação do referido processo em formilhas, trabalhando com pó combustível, empregando-se pó com uma granulagem de moagem mecânica de mais ou menos 4 u, e menos, e introduzindo-se esse pó no estado mais frio possível.

O requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de setembro de 1938, sob o n. R 103.393 V/24 I.

Termo n. 22.674, de 24 de agosto de 1939.

Standard Electric S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para "Aperteigamentos em ou relativos a equipo registrador de tarifa para os sistemas de centrais de telecomunicação" (privilegio de invenção):

Pontos característicos:

1 — Um sistema de centrais de telecomunicação que compreende equipo registrador de chamadas, caracterizado por equipo registrador disposto para ser atuado no caso de chamadas de um tipo predeterminado para fazer que o equipo registrador identifique tais chamadas no registro que se faça delas.

2 — Um sistema de centrais de telecomunicação que compreende equipo identificador de estações de assinante disposto para transmitir diferentes sinais de identificação ao equipo registrador para discriminar entre chamadas de diferentes tipos.

3 — Um sistema de centrais de telecomunicação, segundo reivindicado nos pontos característico 1 ou 2, caracterizado por meios capazes de funcionamento manual, em uma estação de assinante dis-

postos para regularem o funcionamento do dito equipo de nador.

4 — Um sistema de centrais de telecomunicação, segundo reivindicado no ponto característico 1 ou 3, e que compreende equipo identificador de estações de assinante disposto para identificar uma estação de assinante que tome parte em uma conexão e para o registro de identidade da estação de assinante, caracterizado por meios de sinais no equipo identificador de estações de assinante dispostos para transmitir um sinal especial ao equipo registrador, sob o domínio do dito equipo discriminador.

5 — Um sistema de centrais de telecomunicação, segundo reivindicado no ponto característico 2 ou 4, caracterizado pelo fato de que o equipo identificador compreende meios reguladores de algarismos dispostos para regularem o valor de um algarismo preliminar para discriminar entre chamadas de diferentes tipos.

6 — Um sistema de centrais de telecomunicação, segundo reivindicado no ponto característico 3, somente ou em combinação com o ponto característico 4 ou 5, caracterizado por um circuito adaptador para a dita estação de assinante na central disposta para responder ao funcionamento dos ditos meios capazes de funcionamento manual e para regular a identificação de chamadas do dito tipo predeterminado nos registros que se façam delas.

7 — Um sistema de centrais de telecomunicação, essencialmente conforme descrito e conforme ilustrado nos adjuntos d

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 29 de agosto de 1938, sob n. 25.290.

Termo 23.675, de 24 de agosto de 1939.

Irmãos Corrêa — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo dispositivo de mata-borrão". Modelo de Utilidade.

Reivindicação

"Um novo dispositivo de mata-borrão, caracterizado por: uma chapa plana, com seus lados longitudinais virados para cima, constituindo duas abas, com duas orelhas nas extremidades, que se projetam para além dos lados transversais da chapa; dois rolos de madeira, girando entre as orelhas; uma fita contínua de papel mata-borrão, correndo sobre os rolos; uma chapa abaulada e com seus lados longitudinais virados para baixo, formando abas que encaixam entre as abas da primeira chapa e se fixam por meio de uma saliência horizontal e duas saliências verticais, de que são dotadas as abas de ambas as chapas, de sorte a se encaixarem as saliências das abas de uma chapa nas das abas da segunda chapa, que constitui a capa do dispositivo e é provida do usual pegador; um rolo com flautas, disposto transversalmente, no meio, sob a capa, e servindo para conservar tensa a fita de papel mata-borrão, tudo como descrito e representado nos desenhos anexos".

Termo n. 23.676, de 24 de agosto de 1939.

Antônio Scarpa — Cristina, Estado de Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para cura da febre aftosa e demais infecções febris dos gados vacum, suíno, caprino e mais animais domésticos". Privilegio de invenção.

I — "Um processo para cura da febre aftosa e demais infecções febris dos gados vacum, suíno, caprino e mais animais domésticos", caracterizado por uma composição de alho (*allium sativum*), em seu estado natural, sem prejuízo do "cloridrato de alila" e demais substâncias que o compõem, e álcool canforado, para aplicações endovenosas e intramusculares e, bem assim, para aplicação local externa e uso interno.

Termo 23.677, de 24 de agosto de 1939.

Viúva Tasca & Comp. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para "Nova modalidade de fabricação de cestas e similares de barro ou de massas à base de argila" Priv. Inv.

Reivindicação

1 — Nova modalidade de fabricação de cestas e similares de barro ou de massas à base de argila, caracterizada por serem as referidas cestas e similares confeccionadas pelo trançamento de cordões, filamentos ou fitas de barro previamente feitos, imitando o junco, a palha e outros têxteis, sendo o objeto depois de convenientemente seco, sujeito a um esmalte precedido ou não de um banho de esmalte que lhe dá a cor e o brilho do têxtil imitado, ou seguido de uma pintura com o mesmo fim.

2 — Nova modalidade de fabricação de cestas e similares de barro ou de massas à base de argila, como reivindicada em 1, substancialmente como descrita e representada

Termo 23.678, de 24 de agosto de 1939.

Casa Falchi S. A. — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento no revestimento de figuras feitas de chocolate, de assucar ou de massas doces" Priv. Inv.

Reivindicação

1 — Aperfeiçoamento no revestimento de figuras feitas de chocolate, de açúcar ou de massas doces, caracterizado por serem as folhas de estanho ou de outro material adequado utilizadas no dito revestimento, sujeitas a uma pintura após terem sido bem adaptadas à figura que revestirem, de modo que a pintura coincida exatamente com a parte da figura a que pretende dar a sua cor natural, podendo a mesma depois de pintada receber uma cobertura de verniz como proteção à pintura;

2 — Aperfeiçoamento no revestimento de figuras feitas de chocolate, de açúcar ou de massas doces, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 23.094, de 31/5/39.

Western Precipitation Corporation, Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Processo e aparelho para precipitação elétrica.

1. Um processo para retirar partículas em suspensão do gás e pelo qual não as partículas precipitadas do gás submetendo uma corrente de gás à seção da descarga da coroa em um campo elétrico de alta tensão no qual as partículas recebem carga, passando subsequentemente o gás através de um segundo campo absolutamente isento da descarga da coroa, a fim de fazer com que as partículas se movam sob a influência do aludido campo para os limites do referido segundo campo, compreendendo este processo nos limites desse citado segundo campo uma camada de líquido de circulação contínua bem como a precipitação das partículas do segundo campo na camada do líquido a fim de impedir a redispersão das partículas na corrente do gás.

2. O processo aperfeiçoado a que se referem as reivindicações do número 1 o qual compreende a conservação de uma camada do líquido nos limites de cada um dos campos.

3. O processo para retirar as partículas em suspensão do gás pelo qual as partículas em suspensão são precipitadas do gás submetendo a corrente do gás à ação da descarga da coroa num campo de alta tensão elétrica onde as partículas em suspensão recebem carga passando subsequentemente o gás através de um segundo campo absolutamente isento de descargas da coroa a fim de fazer com que as partículas carregadas se movam sob a influência do aludido campo para uma superfície coletora sobre a qual as partículas são precipitadas, compreendendo ainda o aperfeiçoamento um fluxo contínuo de líquido sobre a superfície coletora a fim de impedir a redispersão das partículas precipitadas na corrente do gás.

4. O processo aperfeiçoado a que se referem as reivindicações 1, 2 e 3, as quais compreendem um segundo campo colocado de modo a impelir as partículas carregadas contra a camada do líquido.

5. O processo aperfeiçoado a que se referem as reivindicações precedentes que compreende a passagem do gás através de um segundo campo a uma velocidade suficiente para causar normalmente uma absoluta redispersão do material precipitado em uma superfície seca dos aludidos limites do segundo campo.

6. O processo aperfeiçoado a que se referem as reivindicações precedentes o qual compreende a formação de uma camada contínua de líquido em local fora do contacto de corrente de gás e afastada da região do campo elétrico correndo a camada ininterruptamente para o segundo campo.

7. O processo aperfeiçoado a que se referem as cláusulas precedentes o qual compreende um fluxo ininterrupto de líquido que se encaminha para fora do segundo campo e se interrompe em local fora do segundo campo e se interrompe em local fora do contacto com a corrente de gás e afastada da região do campo elétrico.

8. O processo aperfeiçoado a que se referem as cláusulas precedentes no qual o líquido empregado é a água.

9. O aparelho de precipitação elétrica que compreende um primeiro sistema de eletrodos complementares inclusive um eletrodo negativo e um eletrodo de descarga adaptados para criar um campo de ionização; um segundo sistema de eletrodos complementares munidos de eletrodos negativos espaçados; os meios para encaminhar a corrente do gás a ser tratado sucessivamente por entre os elementos do aludido sistema de eletrodos; os meios para imprimir uma força de alto potencial através dos eletrodos complementares de cada um dos sistemas de eletrodos; e ainda os meios para manter uma camada de líquido sobre o eletrodo do segundo sistema de eletrodos o qual tem característicos diferentes do aludido elemento do eletrodo de descarga.

10. O aparelho de precipitação elétrica descrito na reivindicação 9 no qual o primeiro sistema de eletrodos compreende um eletrodo negativo de superfície extensa e um eletrodo de descarga atenuada compreendendo ainda o segundo sistema de eletrodos, eletrodos opostos de superfície extensa.

11. O aparelho de precipitação elétrica descrito nas reivindicações 9 e 10 no qual cada um dos eletrodos do segundo sistema se

acha eletricamente ligado a um eletrodo do primeiro sistema e a camada do líquido é mantida sobre o segundo sistema de eletrodos eletricamente ligados ao eletrodo negativo do primeiro sistema.

12. Um precipitador elétrico que compreende um elemento do eletrodo tubular, dispositivos para a entrada e saída do gás das extremidades opostas do eletrodo tubular, um conjunto de eletrodos centrais dispostos concentricamente com o eletrodo tubular, tendo a parte extrema dos referidos eletrodos a propriedade de produzir a descarga da coroa em cooperação com as seções do eletrodo tubular que se acha sob a influência de um campo elétrico de alta tensão, enquanto que a restante porção do eletrodo central circundada pelo eletrodo tubular se acha provida de um elemento tubular blindado que forma parte integral do conjunto central achando-se habilitado a eliminar a descarga da coroa entre a parte blindada do eletrodo central e a parte circundante do eletrodo tubular, meios para determinar que uma camada do líquido possa unederer continuamente uma parte, no mínimo, da superfície interna do eletrodo tubular e meios para imprimir um alto potencial entre o eletrodo central e o eletrodo tubular.

13. Um precipitador elétrico do tipo do hidro-eletrodo compreendendo uma superfície coletora e uma parte côncava na sua extremidade superior; dos meios de prover a parte côncava do eletrodo com uma camada de líquido, os quais compreendem igualmente um dispositivo anular fornecedor de líquido adjacente à superfície interna da referida parte côncava bem como os dispositivos provedores do orifício de saída contra as influências das forças elétricas que se desenvolvem no eletrodo.

14. Um precipitador elétrico do tipo do hidro-eletrodos de dois estágios que compreende um eletrodo tubular com superfície coletora, dispositivos fornecedores de líquido dotados de um elemento anular fornecedor do líquido adjacente à superfície interna de uma parte externa do eletrodo tubular a qual se acha afastada da região da corrente de gás; meios para formar em cooperação com a parte extensa do tubo o orifício anular do líquido adjacente à superfície interna do tubo, bem como o dispositivo protector desse orifício contra a influência das forças elétricas que se desenvolve no aparelho.

15. Um precipitador elétrico do tipo de hidro-eletrodo no qual a combinação de um eletrodo tubular proporciona uma superfície coletora, munida de uma parte côncava na superfície superior do eletrodo; um elemento anular, espaçado na superfície interna do eletrodo a fim de formar um orifício anular através do qual, circunferências descendentes o líquido por cima da superfície interna do eletrodo, sendo a largura radial do orifício suficientemente pequena para permitir a formação por capilaridade, de uma poça permanente do líquido acima do nível do orifício; meios para o fornecimento de líquido à extremidade superior do aludido orifício.

16. Um precipitador elétrico do tipo de electrodo de dois estágios compreendendo electrodos opostos que definem as seções de carga e precipitação em ambas as quais se mantem um campo eléctrico de alta potencial, tendo um dos aludidos electrodos uma superfície coletora que se estende verticalmente, os dispositivos para fazer passar o gás a ser purificado sucessivamente através das referidas seções de carga e precipitação, compreendendo ainda o conjunto, dispositivos adjacentes à extremidade superior do citado electrodo; dispositivos para o suprimento do líquido à superfície do electrodo e para proteger esse suprimento e mantê-lo fora do contacto com a corrente do gás e afastado da região do campo eléctrico; para manter a circulação de uma camada de líquido descendente sobre a superfície da aludida superfície coletora e ainda os dispositivos adjacentes a extremidade inferior dos referidos dispositivos do electrodo bem como os que interrompem a referida camada de líquido em local fora do contacto com a corrente do gás e afastado da região do campo eléctrico.

17. O precipitador elétrico de dois estágios cujo electrodo compreende: uma seção superior negativa e um elemento do electrodo de descarga curta abaixo da aludida seção negativa e nela apoiado; os dispositivos de suporte que se encaixam na extremidade superior do referido electrodo de alta tensão e o sustentam completamente; um electrodo tubular circundante e espaçado do citado electrodo de alta tensão cuja superfície interna se estende de um ponto adjacente à extremidade superior do referido electrodo e da alta tensão a um ponto abaixo da extremidade inferior do aludido electrodo de alta tensão; dispositivos para o suprimento de líquido à superfície interna do citado electrodo tubular adjacente à extremidade superior do mesmo; um bocal de admissão do gás que se estende ascendente dentro da extremidade inferior do aludido electrodo tubular tendo o seu bordo superior espaçado do citado elemento de descarga do electrodo por uma distância maior do que a existente entre o citado elemento de descarga do electrodo e a superfície interna do electrodo tubular, tendo o referido bocal um diâmetro menor do que o do electrodo e espaçado do mesmo a fim de proporcionar um fluxo descendente do líquido sobre a superfície interna do aludido electrodo tubular e em volta do bocal.

18 — O aparelho de precipitação elétrica descrito nas reivindicações 17 destinado a precipitar uma garça de líquido de uma corrente de gás impregnada de partículas da garça.

19. O aparelho de precipitação elétrica descrito nas reivindicações 17 e 18 que dispõe de meios para dividir o bocal em uma multiplicidade de canais de gás.

20. O precipitador elétrico de hidro-electrodos do tipo de dois estágios que compreende dispositivos para ajustar as posições de electrodos em todos os pontos de suspensão.

21. O precipitador elétrico do hidro-electrodo de tipo de dois estágios que inclui os dispositivos para a montagem de um conjunto de múltiplos electrodos complementares de alta tensão em um só elemento, bem como os meios para o ajuste da posição das peças que compõem a montagem dos electrodos.

22. O precipitador de hidro-electrodo do tipo de dois estágios que compreende os meios para o ajuste respectivo da posição do conjunto de electrodos de alta tensão com relação aos seus suportes.

23. O precipitador de hidro-electrodo do tipo de dois estágios que compreende os meios para o respectivo ajuste da posição lateral e angular do conjunto de electrodos de alta tensão com relação aos seus suportes.

24. O precipitador elétrico que dispõe: de um electrodo coletor tubular e de um conjunto rígido de electrodos localizados na parte central do electrodo coletor reunidos por um elemento de suporte; de dispositivos que prendem o conjunto dos electrodos centrais ao elemento de suporte afim de sustentar o conjunto de electrodos pela sua extremidade superior apenas; um elemento de ajuste interposto entre o elemento de suporte e o conjunto de electrodos e adaptado mediante mudança de posição a modificar a posição angular do conjunto de electrodos com relação ao elemento de suporte.

25. O precipitador elétrico que dispõe de um electrodo tubular coletor e de um conjunto rígido de electrodos dependentes localizados na parte central do electrodo coletor reunidos por um elemento de suporte; de dispositivos que prendem o conjunto de electrodos centrais ao elemento de suporte afim de sustentar o conjunto de electrodos pela sua extremidade superior apenas; de dispositivos no suporte para receber os meios de suporte e permitir o seu movimento para o ajuste da posição lateral do conjunto de electrodos com relação ao elemento de suporte.

26. O precipitador elétrico que compreende: uma multiplicidade de electrodos tubulares; uma multiplicidade de conjuntos rígidos de electrodos cada um no centro de cada electrodo coletor; uma armação para o suporte comum de todos os electrodos centrais; dispositivos para fixar respectivamente cada um dos electrodos do conjunto na estrutura de suporte comum de modo a sustentar o electrodo central apenas pela sua parte superior; a referida armação do suporte compreende os dispositivos para o nivelamento do suporte e dos conjuntos de electrodos que lhe estão afixados, em um todo.

27. O precipitador elétrico que compreende: um electrodo tubular coletor; um conjunto de electrodos opostos localizados na parte central do electrodo tubular; dispositivos de suspensão do electrodo tubular próximo da sua extremidade superior que se encaixam na periferia do electrodo afim de sustentá-lo e permitir uma limitado jogo lateral do electrodo; dispositivos de ajuste na extremidade inferior do electrodo com movimento lateral destinado ao ajuste da extremidade inferior do electrodo, compreendendo os aludidos dispositivos um bocal frisado externamente e que se estende em direção à parte superior no qual se adapta um electrodo corredeira, existindo no bocal um flange preso por dois grampios que por sua vez prendem entre si o bocal em posição lateralmente ajustável.

Termo n. 23.564, de 7 de agosto de 1939.

The Hobart Manufacturing Company, Sociedade Anônima — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em aparelhos para a manipulação de alimentos". Privilégio de invenção.

1. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito que compreende uma base, uma chapa de ajuste de espessura, uma faca, um carro, meios para montar dito carro para reciprocção à mão em correlação com a faca, uma bandeja com parte inferior para receber o suportar o material a ser cortado, meios para a montagem de dita bandeja sobre dito carro para movimento para mais perto e para mais longe de dita faca, uma chapa impulsora levada por dita bandeja, e meios para ajustar a montagem de dita chapa impulsora em dita bandeja para movimento em direção geralmente paralela à do movimento de reciprocção de dito carro.

2. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito que compreende uma base, uma chapa reguladora da espessura, uma faca, um carro reciprocavel em correlação com a faca, uma bandeja com uma superfície inferior sobreposta ao dito carro para suportar o material a ser cortado em fatias, dita bandeja tendo também uma superfície de extensão ascendente na adjacência de uma sua extremidade, meios para a montagem de dita bandeja sobre dito carro para se deslocar para mais perto e para mais longe de dita faca, uma chapa impulsora montada na superfície inferior de dita bandeja, e meios para a montagem de dita chapa impulsora sobre dita bandeja para o movimento ajustavel de dita chapa impulsora ao longo da superfície inferior de dita bandeja na direção de dita superfície extendida ascendente.

3. Um carro para uma máquina de cortar em fatias do caracter descrito com superfície superior geralmente horizontal, uma bandeja tendo uma superfície inferior de largura menor que a de dito carro logo sobreposta na superfície do mesmo, meios para a montagem de dita bandeja para movimento através da parte de cima de dito carro, uma chapa de impulsão levada por dita bandeja, meios para a montagem ajustavel de dita chapa de impulsão na dita superfície inferior da bandeja para permitir o seu movimento ao longo de dita superfície, e meios para a retenção de dita chapa de impulsão em qualquer posição determinada de ajuste sobre a mesma.

4. Um carro para uma máquina de cortar em fatias, inclusive uma bandeja tendo uma superfície inferior de largura menor que a de dito carro logo sobreposta à superfície do mesmo, meios no dito carro para a montagem de dita bandeja para movimento através de dita bandeja, com a respectiva base dotada de meios de montagem de dita chapa de impulsão permitindo o seu ajuste em correlação com dita base.

5. Um carro reciprocavel à mão para uma máquina de cortar em fatias, inclusive uma bandeja com uma superfície inferior de largura menor que a de dito carro logo sobreposta à superfície do mesmo, meios no dito carro para a montagem de dita bandeja para movimento através de dito carro, uma chapa de impulsão com base levada por dita bandeja, e meios para a montagem ajustavel de dita base para movimento ao longo da superfície inferior de dita bandeja na direção do movimento de reciprocção de dito carro, e meios para a montagem de dita chapa de impulsão para ajuste ao redor de um eixo normal a dita base.

6. A combinação com um carro para uma máquina de cortar em fatias, adaptado para ter movimento de reciprocção, inclusive uma bandeja com uma superfície inferior de largura inferior à de dito carro logo sobreposta à superfície do mesmo, dita bandeja tendo também uma superfície alongada ascendente numa sua extremidade, sendo munidas de costelas ditas superfícies de dita bandeja, uma base para chapa impulsora levada pela superfície inferior de dita bandeja, uma chapa impulsora, e meios em dita base para montar dita chapa impulsora em correlação de ajuste com a dita base.

7. A combinação com um carro de reciprocção manual para uma máquina de cortar em fatias, inclusive uma bandeja tendo uma superfície inferior de largura menor que a de dito carro logo sobreposta à superfície do mesmo, dito carro tendo uma parte na contiguidade da sua beira que se estende substancialmente para dentro do plano de dita superfície inferior de dita bandeja, meios para montar dita bandeja sobre dito carro para movimento através de dito carro, uma base para uma chapa impulsora levada por dita bandeja, uma chapa de impulsão e meios na dita base para montar dita chapa de impulsão em correlação de ajuste com dita base e com dita bandeja.

8. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito, inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja com uma superfície inferior logo sobreposta ao dito carro, meios no dito carro para a montagem de dita bandeja para movimento através de dito carro para mais perto e para mais longe da dita faca, uma base para uma chapa impulsora levada por dita bandeja, meios para montar dita base para ajuste ao longo de dita superfície inferior de dita bandeja na direção do movimento de reciprocção de dito carro, um meio vertical levado por dita base de chapa de impulsão, e uma chapa de impulsão montada no dito meio vertical.

9. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito, inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja com uma superfície inferior logo sobreposta ao dito carro, meios no dito carro para a montagem de dita bandeja para movimento através de dito carro para mais perto e para mais longe de dita faca, uma base para uma chapa impulsora levada por dita bandeja e tendo partes que se alongam lateralmente além das beiras longitudinais de dita bandeja, meios para montar dita base para ajuste ao longo de dita superfície inferior de dita bandeja na direção do movimento de reciprocção de dito carro, projetando ditas partes abaixo do nível de dita superfície inferior de dita bandeja para prover o levantamento do material a ser cortado sobre dita base a medida que a base se move em baixo, e meios para segurar firmemente o material a ser cortado sobre dita base e dita bandeja.

10. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja tendo uma superfície inferior logo sobreposta a dito carro, meios em dito carro para montar dita bandeja para movimento através de dito carro para mais perto e para mais longe de dita faca, uma base para uma chapa impulsora levada por dita bandeja, meios para a montagem de dita base para ajuste ao longo de dita superfície inferior de dita bandeja na direção do movimento de dito carro, um meio vertical montado na dita base, uma chapa de impulsão e meios para a montagem ajustavel de dita chapa de impulsão no dito meio vertical para ajuste ao redor de um eixo geralmente normal a dita bandeja e ao dito carro.

11. Uma máquina de cortar em fatias, do caracter descrito inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja com superfície inferior logo sobreposta ao dito carro, meios no dito carro para a montagem de dita bandeja para movimento através de dito carro para mais perto e para mais longe de dita faca, uma base para chapa de impulsão levada por dita bandeja, meios para montar dita base para ajuste ao longo de dita superfície inferior de dita bandeja na direção do movimento de reciprocção de dito carro, meio vertical levado por dita base para chapa de impulsão, uma chapa de impulsão, e meios para montar dita chapa de impulsão sobre dito meio vertical para ajuste entre uma posição geralmente transversal à dita bandeja e uma posição geralmente paralela à mesma.

12. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja tendo uma superfície inferior logo sobreposta a dito

carro, meios sobre dito carro para montar dita bandeja para movimento através de dito carro para mais perto e para mais longe de dita faca, uma base para uma chapa impulsora levada por dita bandeja, meios para montar dita base para ajuste ao longo de dita superfície inferior de dita bandeja na direção do movimento de reciprocção de dito carro, um meio vertical montado na dita base para uma chapa de impulsão para ajuste ao redor de dito meio vertical e meios adicionais para ajustar dita chapa de impulsão ao redor de um eixo geralmente fazendo ângulo reto com dito meio vertical.

13. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja tendo uma superfície inferior logo sobreposta a dito carro para o suporte do material a ser cortado e com a sua beira dianteira suportada sobre dito carro, a dita bandeja tendo também uma superfície alongada ascendentemente na adjacência da sua extremidade de traz, um eixo transversal no dito carro, meios para montar dita bandeja sobre dito eixo transversal para movimento para mais perto e para mais longe de dita faca, e meios para prender firmemente o material a ser cortado sobre dita bandeja para mover-se com a mesma através de dito carro inclusive uma chapa de impulsão e meios para a montagem ajustavel de dita chapa de impulsão na superfície inferior de dita bandeja geralmente em frente da superfície ascendentemente alongada de dita bandeja.

14. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja tendo uma superfície inferior logo sobreposta a dito carro para o suporte de material a ser cortado e com a sua beira dianteira suportada no dito carro, dita bandeja tendo também uma superfície alongada ascendentemente na adjacência da sua extremidade de traz, um eixo transversal no dito carro, meios para montar dita bandeja sobre dito eixo transversal para movimento para mais perto ou para mais longe de dita faca, e meios para prender firmemente o material sobre dita bandeja para mover-se com a mesma através de dito carro inclusive uma chapa de impulsão, e os meios para montar ajustavelmente dita chapa impulsora na superfície inferior de dita bandeja, dita bandeja geralmente enfrentando a superfície ascendentemente alongada de dita bandeja com o material a ser cortado segurado na mesma capaz de rotação em conjunto ao redor de dito eixo transversal para levantar o material na sua posição segurada até a uma posição para ficar exposto à vista de um comprador.

15. Uma máquina de cortar em fatias, do caracter descrito inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja tendo uma superfície inferior logo sobreposta a dito carro, um eixo transversal sobre dito carro, meios para montar dita bandeja sobre dito eixo transversal para movimento em correlação com dito carro para mais perto e para mais longe de dita faca, meios para prender seguramente o material sobre dita bandeja para mover-se com a mesma através de dito carro, meios elásticos tendendo a fazer com que a alimentação de dita bandeja com o material na direção da faca e meios sob o controle do operador para restringir ditos meios de alimentação para limitar a atuação da alimentação.

16. Uma máquina de cortar em fatias, do caracter descrito inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja tendo uma superfície inferior logo sobreposta a dito carro, um eixo transversal sobre dito carro, meios para montar dita bandeja sobre dito eixo transversal para movimento em correlação com dito carro para mais perto e para mais longe de dita faca, meios para prender seguramente o material sobre dita bandeja para mover-se com a mesma através de dito carro, meios elásticos tendentes a fazer com que a alimentação de dita bandeja e do material sobre a mesma aproxime-se à dita faca, meios de freio a fricção normalmente inativos para resistir dita atuação de alimentação, e um elemento de controle adaptado para ser operado a mão afim de causar a aplicação seletiva de ditos meios de freio a fricção.

17. Uma máquina de cortar em fatias, do caracter descrito, inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja tendo uma superfície inferior logo sobreposta a dito carro, um eixo transversal sobre dito carro, meios para montar dita bandeja sobre dito eixo transversal para o seu movimento em correlação com dita bandeja para mais perto e para mais longe de dita faca, dita bandeja tendo uma parte em cabo para a operação de dita bandeja e dito carro pela mão do operador, meios para prender seguramente material em correlação de suporte sobre dita bandeja para movimento com a mesma em correlação com dito carro, meios elásticos tendendo a alimentar dita bandeja com o material na direção de dita faca, meios de fricção normalmente inativos para resistir ditos meios de alimentação e um elemento de controle localizado na adjacência de dito cabo e adaptado para ser operado seletivamente pela mão do operador ao dar-se a reciprocção do dito carro para ocasionar a aplicação seletiva de ditos meios de freio friccional.

18. Uma máquina para cortar em fatias, do caracter descrito, inclusive uma faca, um carro reciprocavel através da face de dita faca, uma bandeja tendo uma superfície inferior logo sobreposta a dito carro, um eixo transversal em dito carro, meios para montar dita bandeja no dito eixo transversal para movimento em correlação com dito carro para mais perto e para mais longe de dita faca, meios para prender seguramente o material sobre dita bandeja para mover-se com a mesma através de dito carro, meios elásticos para alimentar dita bandeja e o material na mesma na direção de dita faca, meios a fricção normalmente inativos para resistir a atuação de ditos

meios alimentadores, um elemento de controle adaptado para ser operado à mão para controlar seletivamente a aplicação de ditos meios friccionalis, e meios operativos na posição de dita bandeja afastada da faca para efetuar o seu avançamento em dita posição, dito elemento operativo servindo para solta-la mediante a atuação do operador.

19. Uma máquina para cortar em fatias, inclusive um carro de reciprocção cuja parte superior forma uma superfície de suporte para o material a ser cortado, uma bandeja de largura menor que a do carro transversalmente movível sobre o carro e estendida logo por cima da parte de cima do carro e uma chapa de impulsão montada na bandeja para ajuste na direção da reciprocção do carro para prender firmemente o material e para alimentá-lo na direção da faca, por cujo meio o material é suportado tanto na bandeja como na superfície do carro durante todo o movimento da alimentação do material e na área contigua à faca para providenciar conveniente suporte adequado.

20. Uma máquina para cortar em fatias de conformidade com o ponto 19, na qual dita chapa de impulsão tem ajuste ao redor de um eixo normal à bandeja, prevendo assim a alimentação direta do material na direção da faca.

21. Uma máquina de cortar em fatias de conformidade com os pontos 19 ou 20, na qual são providos os meios para ajustar a posição da chapa de impulsão ao redor de um eixo horizontal, por cujo meio pode a chapa de impulsão citada servir para prender seguramente o material descendentemente sobre a face da bandeja.

22. Uma máquina de cortar em fatias de conformidade com os pontos 19, 20 ou 21, inclusive uma alimentação a mola para avançar o conjunto da bandeja na direção da faca.

23. Uma máquina de cortar em fatias substancialmente como acima descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do Regulamento a que se refere o decreto n. 10.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 8 de agosto de 1938 sob n. 223.610.

(C 8.104 — 30-8-939 — 105200).

Termo 23.576, de 8 de agosto de 1939.

H. I. Du Pont de Nemours and Company, Soc. An. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para "aperfeiçoamentos em processo e aparelho para a produção de estruturas" — Priv. Inv.

1 — Num processo para a fiação de estrutura pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamento, as fases compreendendo a fusão de uma composição sólida orgânica formadora de filamentos, com uma velocidade substancialmente uniforme e a extrusão da dita composição, em fusão, substancialmente com a mesma velocidade com que está sendo fundida.

2 — Num processo para a fiação de estrutura pela fusão de uma composição orgânica formadora de filamentos, as fases compreendendo a fusão de uma composição sólida orgânica, formadora de filamentos, com uma velocidade substancialmente uniforme e a uma temperatura não excedendo 40° C acima do ponto de fusão da composição orgânica, formadora de filamentos, e a extrusão da dita composição em fusão, substancialmente com a mesma velocidade com que está sendo fundida.

3 — Num processo para a fiação de estrutura, pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, as fases compreendendo a fusão de uma composição sólida orgânica, formadora de filamentos, com uma velocidade substancialmente uniforme, a extrusão da dita composição em fusão substancialmente com a mesma velocidade com que está sendo fundida, e o controle do volume da composição fundida de modo a não ser excedida a quantidade cuja extrusão se obtém dentro de uma hora.

4 — Num processo para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, as fases compreendendo a passagem de pequenas particular sólidas da dita composição para uma grelha aquecida, provida de aberturas, e a extrusão da dita composição, em fusão, substancialmente com a mesma velocidade com que está sendo fundida.

5 — Num processo para a fiação de estrutura pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, a fase de tratamento prévio da dita composição, compreendendo a sua extrusão para formar uma fita delgada, o resfriamento brusco da fita por um meio refrigerante, e o corte da fita em pequenas parcelas ou partículas.

6 — Num processo para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, a fase de tratamento prévio da dita composição, compreendendo a sua extrusão para formar uma fita delgada, o resfriamento da fita por meio dum líquido que não dissolva a dita composição e o corte da fita em pequenas partículas.

7 — Num processo para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, a fase de tratamento prévio da dita composição, compreendendo o aquecimento de reagentes apropriados numa autoclave até obter-se a dita composição orgânica, formadora de filamentos, a sua extrusão da autoclave sob a forma de fita delgada, o resfriamento brusco da fita com água, o enrolamento contínuo da fita sobre uma bobina e o suprimento da fita da bobina à máquina de cortar que corta a fita em pedaços de tamanho substancialmente uniforme.

8 — Num processo para a fiação de estrutura pela fusão de uma composição orgânica formadora de filamentos, incluindo um tratamento prévio destinado a dar-lhe forma conveniente para sua fusão perfeita, as fases compreendendo a extrusão da composição fundida para formar uma fita delgada, o corte da fita solidificada, em pequenos pedaços, a nova fusão da composição sobre uma grelha aquecida que possui aberturas que deixam passar a composição fundida para uma tubeira de fiação por baixo da grelha e a extrusão, da tubeira, dos filamentos de dita composição orgânica, formadora de filamentos.

9 — Num processo para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica formadora de filamentos, incluindo um tratamento prévio destinado a dar-lhe forma conveniente para sua fusão perfeita, as fases compreendendo a extrusão da dita composição para formar uma fita delgada, o resfriamento brusco da fita por um meio refrigerante, o corte da fita solidificada, em pequenos pedaços, a secagem dos pedaços a um teor em humidade inferior a 0,20 %, a nova fusão da composição colocando os pedaços de dita composição numa tremonha, em forma de coluna, provida de uma grelha aquecida que sustenta a dita coluna de pedaços e possui aberturas que deixam passar a dita composição em fusão para uma tubeira de fiação por baixo da grelha e a extrusão da tubeira, dos filamentos de dita composição orgânica, formadora de filamentos.

10 — Num processo, para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, incluindo um tratamento prévio destinado a dar-lhe forma conveniente para sua fusão perfeita, as fases compreendendo o aquecimento dos reagentes, produtores da dita composição, num vaso de reação até obter-se a mesma, a sua extrusão do vaso de reação sob a forma de uma fita delgada, o resfriamento brusco da fita por um meio refrigerante, o corte da fita em pedaços de tamanho substancialmente uniforme, a nova fusão dos pedaços e, então, a extrusão da dita composição para formar os filamentos.

11 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, meios para a fusão contínua da dita composição, meios para a extrusão contínua da dita composição, e meios para a manutenção substancialmente constante e igual das velocidades de fusão e extrusão.

12 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, meios para a fusão contínua da dita composição, meios para receber a composição em fusão sob a forma de uma poça, meios para a extrusão contínua da dita composição e meios para o controle de volume da dita poça.

13 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, meios para a fusão contínua da dita composição, meios para receber a composição em fusão sob a forma de uma poça, meios para a extrusão contínua da dita composição e meios para controlar o volume da poça, mantendo-o suficientemente grande para um suprimento contínuo de material em fusão aos meios de extrusão, e suficientemente pequeno para eliminar uma decomposição prejudicial, da dita composição.

14 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, uma grelha provida de uma pluralidade de aberturas, meios para aquecer a dita grelha a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição, e meios para suprir partículas sólidas da dita composição à dita grelha.

15 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, uma grelha provida de uma pluralidade de aberturas, meios para aquecer a dita grelha a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição e meios para suprir partículas sólidas da dita composição à dita grelha, sendo as ditas aberturas da grelha menores do que as ditas partículas.

16 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, uma grelha provida de uma pluralidade de aberturas, meios para aquecer a dita grelha a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição, meios para suprir partículas sólidas da dita composição à dita grelha e meios para receber a composição em fusão sob a forma de uma poça.

17 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, meios para aquecer a dita grelha a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição, meios para suprir partículas sólidas da dita composição à dita grelha, uma tubeira de fiação, meios para extrusão da dita composição em fusão através da dita tubeira com velocidade uniforme.

18 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, um recipiente, meios para regular a temperatura do dito recipiente, uma grelha provida de uma pluralidade de aberturas, meios para aquecer a dita grelha a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição e meios para suprir partículas sólidas da dita composição, do dito recipiente à dita grelha.

19 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, uma grelha provida de uma pluralidade de aberturas, meios para aquecer a dita grelha a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição, meios para suprir partículas sólidas da dita composição à dita grelha, meios para receber a composição em fusão sob a forma de uma poça, e meios para regular a quantidade de composição em fusão na dita poça.

20 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, uma grelha em espiral, em que os elementos formadores da estrutura espiralada da grelha ficam espaçados um do outro de modo a obter-se aberturas entre eles, meios para aquecer a dita grelha a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição e meios para suprir partículas sólidas da dita composição à dita grelha, sendo as aberturas entre os elementos em espiral, da dita grelha, menores do que as ditas partículas.

21 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, uma grelha, em espiral, construída de tubos, ficando os elementos tubulares em forma de espiral espaçados um do outro de modo a obter-se aberturas entre eles, meios para aquecer a dita grelha a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição e meios para suprir partículas sólidas da dita composição à dita grelha, sendo as ditas aberturas entre os elementos tubulares em forma de espiral menores do que as ditas partículas.

22 — Num aparelho para a fiação de estruturas pela fusão de uma composição orgânica, formadora de filamentos, uma grelha provida a uma temperatura acima do ponto de fusão da dita composição, meios para suprir partículas sólidas da dita composição à dita grelha e meios para manter um gás inerte em contacto com a composição em vias de fusão e fundida.

23 — Toda e qualquer característica nova e combinação de características novas possuídas ou apresentadas pelo processo e aparelho acima descritos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional, e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 9 de agosto de 1938, sob ns. 223.997 e 223.998.

(C — 8.105 — 30-8-939 — 15\$300).

Térmo n. 23.589, de 9 de agosto de 1939.

A. E. Staley Manufacturing Co. Soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em ou relativos à elaboração de produtos de amido transformado". Privativo de invenção.

Pontos característicos:

1 — Um processo de obter um produto de transformação de amido, que compreende a sujeição duma suspensão aquosa d amido a uma ação de hidrólise ácida e acondicionamento na qual os fatores de operação são controlados de modo a se obter um produto de transformação tendo uma análise de equivalente de dextrose de pelo menos aproximadamente 25%, e depois a sujeição do produto de transformação acondicionado à ação dum enzima diastásico afim de produzir um xarope líquido tendo uma análise de equivalente de dextrose aumentada.

2 — Um processo de acordo com o ponto 1, em que os fatores de operação são controlados de modo a produzir um licor permanentemente claro tendo uma análise de equivalente de dextrose pelo menos tão grande quanto a da glucose comercial.

3 — Um processo de acordo com o ponto 1 ou 2, que compreende a sujeição da suspensão aquosa de amido a transformação ácida afim de produzir um líquido tendo uma análise de equivalente de dextrose entre 25% e 60%, de preferência entre 38% e 60%.

4 — Um processo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, que compreende a sujeição do produto de transformação acondicionado à ácido à ação dum enzima diastásico afim de se obter um produto líquido de gosto adocicado, livre do sabor desagradável de hidrolato e tendências para a cristalização sob condições de uso normais, e tendo uma análise de equivalente de dextrose substancialmente maior do que a da glucose comercial.

5 — Um processo de acordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, que compreende a sujeição do produto de transformação acondicionado a ácido à ação dum enzima diastásico até um ponto suficiente para aumentar-lhe a análise de equivalente de dextrose até entre aproximadamente 55% e 75%.

6 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a sujeição do dito licor acondicionado a ácido à ação dum preparado enzimico tendo atividade diastásica e maltásica afim de produzir um xarope tendo um conteúdo de equivalente de dextrose aumentado.

7 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a sujeição do licor acondicionado a ácido a um enzima diastásico concentrado obtido de fungos.

8 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a sujeição do licor acondicionado a ácido à ação de aproximadamente 0,01, a 0,5% dum enzima diastásico concentrado.

9 — Um processo de obter um produto de transformação de amido, que compreende a sujeição duma suspensão aquosa de amido e hidrólise ácida afim de produzir um licor permanentemente claro tendo uma quantidade substancial de aquecer de redução pelo menos do volume aproximado de 25%, e a sujeição do tal licor a transformação com pequenas quantidades dum enzima diastásico perfazendo entre 0,01 e 0,05% dos sólidos de substancia seca do dito licor.

10 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a sujeição do licor à ação do enzima a uma temperatura entre 43°C e 71°C.

11 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a sujeição do licor a uma transformação parcelada com o enzima.

12 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a sujeição do licor à ação do enzima até um ponto suficiente para produzir um xarope tendo um conteúdo de extrato fermentável de mais de 55% e uma razão entre o conteúdo do extrato fermentável e o de equivalente de dextrose de 0,9:1 até 1,2:1, de preferência de 0,95:1 até 1,1:1.

13 — Um processo de obter um produto de transformação de amido, que compreende a sujeição duma suspensão aquosa de amido a transformações sucessivas com um ácido e um enzima diastásico, e o controle da extensão da dita transformação ácida e da dita transformação enzimática afim de produzir um xarope que será permanentemente claro e livre de indevidas substâncias determinadas de sabores e que terá uma análise de equivalente de dextrose de 55 a 75%, um conteúdo de extrato fermentável de mais de 75%, uma razão de conteúdo de extrato fermentável para o de equivalente de dextrose de 0,9:1 até 1,2:1, e uma rotação específica de 135 a 100.

14 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a elevação do pH do licor acondicionado a ácido até entre 5 e 7, preferivelmente pela neutralização do licor a um pH de não mais do que aproximadamente 4,9 antes de submeter o licor à ação de enzima.

15 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a sujeição do produto de transformação ácida a evaporação afim de se obter um produto intermediário de transformação concentrada tendo um grau Baume de pelo menos 20, de preferência entre 20° e 35°.

16 — Um processo de acordo com os pontos 14 e 15, em que o pH do licor acondicionado a ácido é elevado a aproximadamente 4,9, o licor então concentrado a um grau Baume de pelo menos 20, e em seguida o pH do licor concentrado elevado até pelo menos aproximadamente 5,0.

17 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos precedentes, que compreende a sujeição do licor resultante da hidrólise enzimática e mais concentração por meio de evaporação.

18 — Como artefato novo, o produto de transformação do amido resultante do processo de qualquer dos pontos precedentes.

19 — Um produto de transformação de amido compreendendo um produto de hidrólise ácida e enzimática em forma líquida tendo uma análise de equivalente de dextrose de entre 55 e 75% e uma razão de extrato fermentável para a análise de equivalente de dextrose de entre 0,9:1 e 1,2:1, de preferência 0,95:1 e 1,1:1.

20 — Um produto de transformação de amido compreendendo um xarope tendo uma rotação específica de entre 135 e 100 e uma razão entre o extrato fermentável e o conteúdo de equivalente de dextrose de 0,9:1 até 1,2:1.

21 — Um produto de transformação de amido de acordo com os pontos 18, 19 ou 20, tendo um extrato fermentável de mais de 55%, de preferência de mais de 60%.

22 — Um produto de transformação de amido compreendendo um extrato tendo um conteúdo de dextrose de mais de 20%, uma razão de conteúdo de extrato fermentável para o de equivalente de dextrose de 0,95:1 até 1,1:1 e um extrato fermentável de mais de 60%, o dito xarope não sendo cristalizante sob condições normais e sendo livre de indevidos constituintes determinados de sabores.

23 — Um produto de transformação de amido de acordo com os pontos 18, 19, 20, 21 ou 22, tendo um conteúdo de dextrose de mais de 20%, um conteúdo de multiss de mais de 20% e uma rotação específica de entre 135 e 100.

24 — Um produto de transformação de amido de acordo com qualquer dos pontos precedentes 18 a 23, em que a diferença entre o conteúdo do extrato fermentável e o de dextrose fica entre 15% e 30%, e o produto tem um conteúdo de extrato fermentável mais alto do que terá um produto de transformação ácida direta do mesmo conteúdo de equivalente de dextrose.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 9 de agosto de 1938, sob n. 223.826.

(C — 8.106 — 30-8-39 — 203400)

Termo 23.645, de 21 de agosto de 1939.

William Kent Rose — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em ou referentes a meios para o controle dos aviões". Priv. Inv.

Pontos característicos:

1. Meios de controle lateral para um avião caracterizado pelo fato de compreenderem uma extremidade de asa em cada extremidade da superfície suportadora da máquina, cada extremidade de asa composta de uma saliência dianteira ou "nariz", um setor de corpo fixo na sua parte da frente sendo munidos de pás ou lâminas curvadas formando entre um e outro uma passagem dianteira capaz de ser fechada o setor e corpo fixo na sua parte de trás e o aileron na sua parte da frente sendo munidos de pás ou lâminas curvadas formando entre um e outro uma passagem trazeira capaz de ser fechada, os ailerons sendo deslocáveis sobre um eixo ou sobre eixos substancialmente transversais à linha do vôo até posições acima e abaixo dos planos normais das respectivas extremidades de asa, por cujo meio podem os ailerons ser movidos a diferentes ângulos em correlação com a superfície suportadora e um com outro afim de apresentar à corrente de ar ângulos diferentes de incidência, sendo construídas e dispostas as partes de tal modo que com o aileron da extremidade da asa de um lado da

superfície suportadora em posição abaixada e o aileron do outro lado da superfície suportadora em posição levantada as passagens dianteira e trazeira da extremidade de asa com o aileron abaixado estão abertas e constituem passagens de seção transversal em diminuição gradativa de entrada para saída com a linha média de corte transversal em alinhamento gradativo desde a entrada até à saída, senão tal o grau de abertura que não exista reta apreciável para a passagem de ar desde a entrada até à saída, na extremidade da asa cujo aileron está levantado e passagem dianteira está aberta para permitir uma corrente livre de ar sob pressão passar ascendente e a passagem trazeira é mantida fechada, por cujo meio a atuação correlacionada das duas extremidades de asa e da superfície suportadora na corrente de ar modifica a fluência da mesma de modo tal que é criada uma força dominante de deslocação ao redor do eixo longitudinal do avião que persiste e mantém o controle lateral do avião bem além do ângulo em que cessa o suporte da superfície suportadora.

2. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, nos quais as passagens da extremidade da asa estão dispostas substancialmente na direção da largura da superfície suportadora.

3. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, nos quais a saliência dianteira ou nariz da extremidade da asa está fixa em correlação com a superfície suportadora da máquina.

4. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, nos quais o nariz da extremidade da asa tem um aparte que projeta para trás e que se estende debaixo da superfície inferior do setor fixo do corpo e no qual o aileron tem a sua superfície inferior formada com curvatura côncava ascendente estendida.

5. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, nos quais é provida uma montagem articulada para uma das pás, cu parte da mesma de cada uma das passagens das extremidades das azas para permitir a abertura e o fechamento das passagens.

6. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 5, nos quais a montagem articulada está na parte de cima da extremidade da asa.

7. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 3, nos quais a pá dianteira da passagem trazeira da extremidade da asa se divide num setor superior móvel e um setor inferior fixo e nos quais é provida uma montagem articulada para a pá dianteira da passagem dianteira na parte de cima da saliência ou nariz da extremidade da asa e uma montagem articulada para o dito setor móvel e pá da passagem trazeira na parte de cima da parte fixa do corpo.

8. Meios de controle lateral de conformidade com os pontos 4 e 5, nos quais a parte que projeta para trás da saliência ou nariz é curvada de tal modo que a sua superfície trazeira forma uma continuação da curvatura da pá de montagem articulada quando a passagem dianteira da extremidade da asa estiver aberta para constituir uma passagem do tipo de turbina.

9. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 8, nos quais a pá dianteira da passagem dianteira tem uma chapa curvada que se alonga para diante, traçada deste o eixo da sua montagem articulada, cuja chapa forma um contacto de deslize com a parte inferior que projeta para trás do nariz da extremidade da asa ao girar a dita pá ao redor da sua montagem articulada até a posições em que a passagem dianteira fica aberta para permitir a livre fluência de ar sob pressão através da mesma em sentido ascendente.

10. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 7, nos quais o setor fixo da pá dianteira da passagem trazeira tem uma chapa curvada que se estende para diante traçada desde o eixo da montagem articulada do dito setor móvel de pá, com cuja chapa a beira inferior do setor móvel de pá estabelece um contato de deslize ao girar ascendente da posição neutra.

11. Meios de controle lateral de conformidade com qualquer dos pontos que antecedem dotados de meios tais como pás ou lâminas com montagem articulada para abrir e fechar as passagens das extremidades das azas e mecanismo em combinação com os mesmos para fazer com que os meios de abertura e fechamento tendam para a posição fechada.

12. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 11, nos quais o mecanismo para proporcionar a tendência para a posição de fechamento compreende uma ou mais molas com ajuste para exercer determinada pressão sobre os meios de abrir e fechar, cuja pressão é determinativa da diferencial da pressão do ar por cima e por baixo da extremidade da asa à qual com a baixa do seu aileron se abrem as respectivas passagens.

13. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 11, nos quais os meios para a abertura e o fechamento das passagens das extremidades das azas são operados por meios que incluem mecanismo limitador para impedir a abertura das passagens da extremidade da asa numa extremidade da superfície suportadora além da abertura da mesma na qual as passagens são do tipo de turbina quando o aileron de dita extremidade de asa estiver na posição baixada.

14. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, nos quais os meios de abertura e fechamento para as passagens da extremidade da asa são operados por meios adaptados para abrir positivamente a passagem dianteira da extremidade de asa numa extremidade da superfície suportadora a ponto tal que permita uma livre fluência de ar sob pressão através da mesma em sentido as-

cedente e adaptados para manter a passagem trazeira da dita extremidade de aza em posição fechada, ao levantar o aileron da dita extremidade de aza acima da sua posição neutra.

15. Meios de controle lateral de conformidade com os pontos 13 e 14, nos quais são providos os meios para tornar inoperativo o mecanismo limitador de uma extremidade de aza durante a posição levantada do seu aileron e para fazer voltar o dito mecanismo limitador à condição operante quando baixar dito aileron à sua posição neutra.

16. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, inclusive meios para comunicar simultaneamente o movimento especificado aos ailerons compreendendo uma alavanca ligada de tal modo com ditos meios que unifica o controle dos mesmos num único elemento.

17. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 16, nos quais os meios para operar os ailerons são adaptados para proporcionar movimento diferencial aos ailerons das extremidades das asas nas extremidades opostas da superfície suportadora.

18. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, tendo meios para abrir e fechar as passagens das extremidades das asas operados por meios interligados com os meios para proporcionar movimento aos ailerons.

19. Meios de controle lateral de conformidade com os pontos 16 e 18, nos quais as partes são ligadas ou comunicadas de tal forma que a alavanca serve de um só elemento de comando tanto para o controle dos meios que operam a abertura e o fechamento das passagens das extremidades da asa como para os meios que simultaneamente comunicam o movimento aos ailerons.

20. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, caracterizados pelo fato que compreendem um elemento valvular movível ligado com cada passagem da extremidade da asa para abrir e fechar as ditas passagens, um aileron convenientemente montado para cooperação com as ditas passagens, e meios para mover dito aileron a, e de, a posição neutra e para controlar o movimento de ditos elementos valvulares para as posições aberta e fechada; ditos meios últimos citados compreendendo um eixo na qual tem o aileron montagem fixa, uma manivela com montagem fixa no eixo do aileron, e um pino montado no dito braço de manivela; uma barra montada fazendo ângulo substancialmente de 90° com o eixo do aileron e dotada de movimento no sentido longitudinal, um elemento de fenda com montagem fixa na dita barra na sua parte de trás dotada de fenda folgada para contacto operativo com dito pino do braço de manivela; molas helicóides de compressão montada na dita barra, uma para cada elemento valvular, a extremidade trazeira das ditas molas ajustavelmente fixa na dita barra e a extremidade dianteira de ditas molas formando contacto operativo com os respectivos elementos valvulares e impelindo os elementos valvulares para a posição fechada, e uma ligação na extremidade dianteira da barra para mover o elemento valvular da passagem dianteira para a posição aberta; sendo tais

a construção e correlação das partes que ao girar o eixo do aileron para mover este ascendentemente o elemento valvular da passagem dianteira se eleva para a posição aberta, e ao girar o eixo do aileron para mover este descendentemente com consequente aumento da diferencial da pressão de ar acima e abaixo da superfície suportadora a pressão do ar por baixo da superfície superior levanta ambos os elementos valvulares para a posição aberta.

21. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 20, nos quais aquela parte da fenda folgada do elemento com fenda na qual o pino do braço de manivela do eixo do aileron se move no eixo do movimento do aileron abaixo da posição neutra, é traçada do eixo da árvore do aileron como centro.

22. Meios de controle lateral de conformidade com os pontos 1 e 2, nos quais o corte transversal da passagem dianteira da extremidade de asa aumenta da entrada para a saída quando o aileron está na posição levantada.

23. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1 e com o ponto 20, nos quais a saliência ou nariz da extremidade da asa tem na sua parte de trás uma pá ou lamina de curvatura côncava e o setor fixo do corpo da extremidade da asa na sua parte da frente tem uma pá ou lamina de curvatura convexa, estendendo-se ditas pás ascendentemente e para trás do fundo da extremidade da asa e formando uma passagem dianteira entre uma e outra a parte fixa o corpo na sua parte de trás tendo uma pá ou lamina de curvatura côncava e o aileron tendo uma pá ou lamina de curvatura convexa, estendendo-se estas pás últimas citadas para cima e para trás desde o fundo da extremidade da asa e formando entre elas uma passagem trazeira as partes sendo de tal modo construídas e dispostas que com o aileron da extremidade da asa de um lado da superfície suportadora em posição baixada e o aileron da extremidade da asa do outro lado da posição levantada as passagens da extremidade da asa com o aileron baixado estão abertas e constituem passagens do tipo de turbina; e na extremidade de asa com o seu aileron levantado a passagem está aberta a ponto tal que a sua secção transversal aumenta de entrada para saída e a passagem trazeira se mantém fechada por cujo meio a atuação correlacionada das duas extremidades de asa e da superfície suportadora na corrente de ar modifica a sua fluência de tal modo que se cria uma força de deslocação ao redor do eixo longitudinal da máquina que persiste e mantém o controle lateral do avião bem além do ângulo em que cessa o suporte da superfície suportadora.

24. Meios de controle lateral de conformidade com o ponto 1, nos quais a boca da saída ou descarga da passagem dianteira da extremidade da asa com o seu aileron em posição baixada fica aproximadamente de trás da ordenada máxima da curva do cambão superior da extremidade da asa, e nos quais a secção transversal da passagem dianteira da extremidade da asa com o seu aileron em posição levantada aumenta da entrada para a saída.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Patêgrafe único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 68.954 de 28-8-39
 Société Optima — Paris, França

OPOFERROL
 Société OPTIMA
 Paris France.

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 68.955 de 28-8-39
 Société Optima — Paris, França

ADEPHOS
 Société OPTIMA
 Paris France.

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 68.956 de 28-8-39

Société Anonyme pour l'Expansion des Marques de Fabrique et de
 Commerce — Courbevois (Seine), França

REXYROL
 Société Anonyme pour l'Expansion des Marques de Fabrique et de Commerce
 Paris France

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 68.957 de 28-8-39

Société Française de Recherches Biochimiques — Paris, França

NICOBION
 Société Française de Recherches Biochimiques
 Paris

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 68.958 de 28-8-39
 Monal & Cie — Paris, França

TERKAL

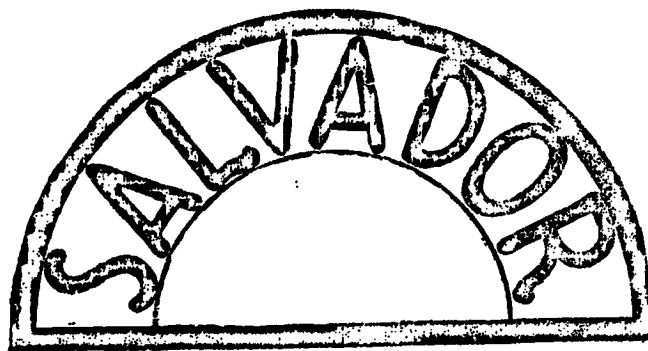
Classe 3 — Produto farmacêutico (Renovação)

Termo n. 68.959 de 28-8-39
 Coty (Société Anonyme) — Paris, França



Classe 48 — pó de toilette ou de arroz. (Renovação)

Termo n. 68.960 de 28-8-39
 Máquinas Excelsior Ltda. — São Paulo



Classe 8 — Pulverizadores para lavoura

Termo n. 68.964 de 29-8-39
 Comp. Italo Brasileira de Indústria e Comércio — São Paulo

"Balas Campeão"

Classe 41 — Balas

Térmo n. 68.965 de 29-8-39
Aire Andrade & Comp. — Capital Federal

Stone
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 36 — Calçados

Térmo n. 68.966 de 29-8-39
Nogueira da Gama & Comp., Ltda. — Capital Federal

MIRTOCINO
NOGUEIRA DA GAMA & CIA. LTDA.
RIO DE JANEIRO

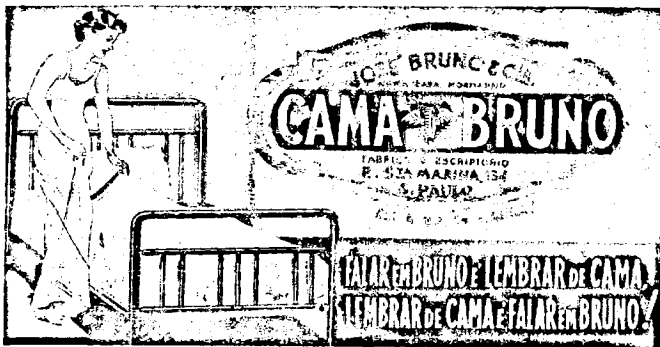
Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 68.967 de 29-8-39
Antônio de Almeida Fernandes — Capital Federal

CAFÉ SOCIAL
B.V.

Classe 41 — Café torrado e moído

Térmo n. 68.968 de 29-8-39
José Bruno & Comp. — São Paulo



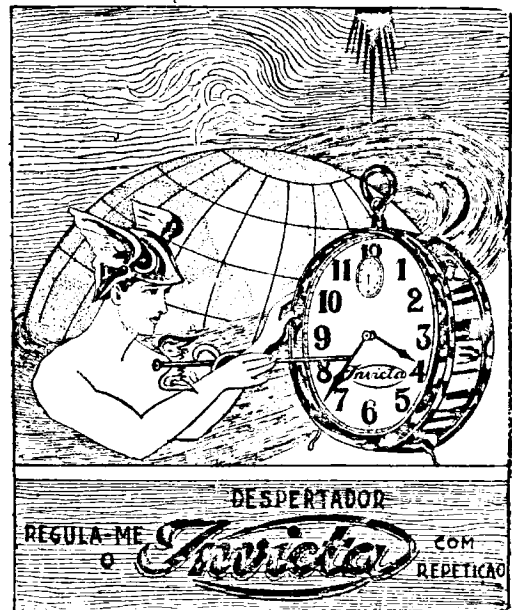
Classe 10 — Móveis de madeira ou ferro, estofados ou não tais como: camas em geral, guarda roupas e casacos, sepateiras, criado mudo, poltronas, cadeiras, bancos par jardins, colchões, travesseiros e acolchoados para camas e móveis, móveis par fins hospitalares tais como: camas e poltronas especiais para repouso dos doentes, macas e carrinhos par transportes interno de doentes, mesas para refeições aos doentes, guarda roupas e criado mudo e estantes.

Térmo n. 68.969 de 29-8-39
Laboratório Jumara Ltda. — São Paulo

“Rubicarbol”
Laboratório Jumara Ltda
São Paulo

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 68.970 de 29-8-39
S. A. Casa Masetti — São Paulo



Classe 8 — Relógio despertador (renovação)

Térmo n. 68.971 de 29-8-39
Bernardo Guertzenstein — São Paulo

Banaton
Bernardo Guertzenstein
São Paulo

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 68.972 de 29-8-39
José Bruno & Comp. — São Paulo



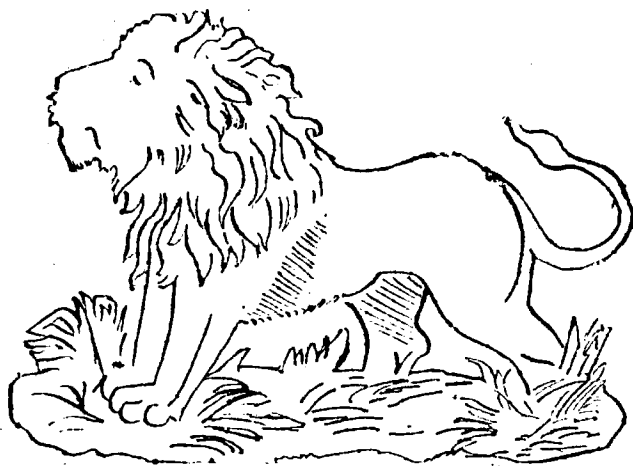
Classe 10 — Padarias, mesas par operações, liteiras de ambulância, irrigadores cirúrgicos, cadeiras ginecológicas, de amputação, de cirurgião, de dentista, de oculista, par clínica médica, instrumentos para operações, assentos para enfermos.

Térmo n. 68.973 de 29-8-39
Paulo R. Bandeira — Capital Federal

REVISTA MEDICA BRASILEIRA

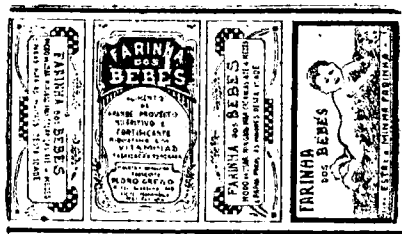
Classe 60 — Publicação médico científica

Térmo n. 68.974 de 29-8-39
R. Cohen & Comp. — Capital Federal



Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Térmo n. 68.975 de 29-8-39
Pedro Grego — Recife, Est. de Pernambuco



Classe 41 — Farinha alimentícia

Térmo n. 68.976 de 29-8-39
Empresa de Propaganda Rodoviária Limitada (Rodofer) — Curitiba,
Est. do Paraná

"RODOFER"

Classe 60 — Artigos de publicidade

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS E NOMES COMERCIAIS

Térmo n. 68.961 de 29-8-39
Geraldo Tavares França — Campinas, Est. de S. Paulo



Classes 41, 42, 43 — Título

Térmo n. 68.962 de 29-8-39
Daniel Ferreira Pestana — Capital Federal



Classe 60 — Título

Térmo n. 68.963 de 29-8-39
Panificação Manon Ltda. — Capital Federal

Panificação Manon Ltda



Nome comercial

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 51.016, de 24-4-37
The Carborundum Company — Estados Unidos da América

CARBORUNDUM

Classe 60 — Uma pedra abrasiva feita de carborundum

Térmo n. 64.352, de 30-12-38

Gillette Safety Razor Company — Estados Unidos da América



Classe 48 — Aparelhos de barbear a seco e aparelhos elétricos de barbear

Térmo n. 65.666 de 8-3-39

Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda. — São Paulo

FURUNCULINA

REMEDIO DA FURUNCULOSE

Indicado para combater os furunculos, e a predisposição para a irrupção de furunculos.

MODO DE EMPREGAR:

3 gotas ou 6 globulos de 2 em 2 horas.

Melhorando, de 3 em 3 e de 4 em 4 horas.

Farmacia e Laboratorio Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Seabra Ltda.

Rua Marechal Deodoro n. 30 — Largo da Sé

Telephone, 3766 - Central - S. Paulo - Brasil

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 66.661, de 4-5-39

Pezzin, Bolzoni & Companhia — Rio Grande do Sul

"Satelite"

Classe 44 — Palhas para cigarro

Térmo n. 67.550, de 16-6-39

Samson United Corporation — Estados Unidos da América

SAMSON *Safe-flex*

Classe 8 — Ventiladores Elétricos

Térmo n. 68.942, de 28-8-39

Alberto Cohen — Capital Federal

ALCAZAR
bar-resaurante e
confeitaria

Classes 41, 42 e 43 — Título

Térmo n. 68.952 de 28-8-39

Abbott Laboratories — Est. Unidos da América



Classe 3 — Produto farmacêutico